

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

**DIRETORIA  
BIÊNIO 2025-2027.**

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral ( 1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

### DIRETORIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2025

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009/2025

**PROCESSO: 324/2025****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO EM SONO LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.05.01.002-4 ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA R\$ 281,64

02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) R\$ 140,82

1482 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO VENOSO R\$ 253,47

1483 ECODOPPLER VASCULAR PERIFÉRICO ARTERIAL R\$ 253,47

1484 ECODOPPLER RENAL R\$ 253,47

1459 ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS R\$ 140,82

02.11.02.003-6 ELETROCARDIOGRAMA R\$ 12,00

02.11.02.004-4 MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) R\$ 90,00

02.11.02.005-2 MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL R\$ 72,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA R\$ 110,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLÍNICA GERAL R\$ 110,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA R\$ 110,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA R\$ 110,00

03.01.01.007-2 CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA R\$ 110,00

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Mara Dellyany Ribeiro Rodrigues Cavalcanti - sócio da empresa **IMESONO - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADO EM SONO LTDA****DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de outubro de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**E833F940

### DIRETORIA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2025

#### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0129/2025

**PROCESSO: 494/2025****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN**CONTRATADA:** P R GOMES CLÍNICA MÉDICA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.01.01.041-0 BIOPSIA DE PROSTATA R\$ 184,76

02.01.01.056-9 BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA R\$ 108,00

02.01.01.047-0 BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE – PAAF R\$ 23,73

**ASSINATURAS:** Antonio Marcos Freire – Presidente do COPIRN e Pablo Rolim Gomes - sócio da empresa **P R GOMES CLÍNICA MÉDICA****DATA DO TERMO ADITIVO:** 29 de outubro de 2025.**Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

**Código Identificador:**2FC0431B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006454/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS NOVOS, PEQUENOS UTILITÁRIOS e DE GRANDE PORTE PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **14 de Novembro de 2025**, às **09:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 30 de Outubro de 2025.

**JACKSON SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Soares

**Código Identificador:**DE65D71C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006545/25**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025**

#### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na Rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 141/2025**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO ITENS “LOTE”**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 de novembro de 2025** às **08:31 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Acari/RN, 29 de outubro de 2025.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Tereza Raquel de Medeiros  
**Código Identificador:**2F69A8E8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 090/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005821/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E

DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** **CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.591.738/0001-10**, sediada em RUA PARÁ, 261, NEÓPOLIS, NATAL /RN, CEP: 59.080-160.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **211.347,00 (DUZENTOS E ONZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 29 de Outubro de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde Pública.

**Publicado por:**  
Jackson Soares  
**Código Identificador:**2994A0BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DA ARP Nº 091/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005821/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DA UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADO:** **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.451.626/0001-75**, sediada em AV AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL /RN, CEP: 59.080-100.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ **125.159,50 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 29 de Outubro de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Saúde Pública.

**Publicado por:**  
Jackson Soares  
**Código Identificador:**5C53296D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025/SMS-FMS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000005658/2025**  
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acari/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do Chamamento Público Nº 005/2025/SMS-FMS, referente à **FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO DA**

**SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO PRONTO ATENDIMENTO, UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E APOIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado ao Processo Administrativo Nº 0000005658/2025, o qual teve seu resultado homologado em favor do **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO**. A revogação decorre de fato superveniente que evidenciou a incompatibilidade entre as metas e a estimativa de profissionais previstas no Termo de Referência e a realidade atual do Município, comprometendo a conveniência e a oportunidade da manutenção do certame, nos termos do art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do STF. A íntegra da decisão encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser solicitada pelo endereço eletrônico [cpl@acari.rn.gov.br](mailto:cpl@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 28 de outubro de 2025.

**MARINEIDE ALVES DANTAS** –  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araújo  
**Código Identificador:**5009862D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025 - SMAT**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2025 - SMAT**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 122, de 16 de janeiro de 2025, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** 0,5 (meia), ao (à):

|                                                                                                                                         |                                                          |            |               |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------|---------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                           | Ewertton Sales de Medeiros                               |            |               |              |
| CARGO:                                                                                                                                  | Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo        |            |               |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                              | 05.505                                                   |            |               |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                             | CPF: 100.343.434-74                                      |            | RG: 2.689.732 |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                             | Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo |            |               |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                       | 07:00h                                                   |            |               |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                     | Oficial                                                  |            |               |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                     |                                                          |            |               |              |
| Viagem a cidade de Santa Cruz/RN, em vista ao SENAI/RN, com vistas a busca de parcerias para o fortalecimento do setor Textil Municipal |                                                          |            |               |              |
| QUANT.                                                                                                                                  | DESTINO                                                  | DATA       | V. UNIT. R\$  | V. TOTAL R\$ |
| 0,5                                                                                                                                     | Santa Cruz/RN                                            | 21/10/2025 | R\$ 173,00    | R\$ 86,50    |

**Importa a quantia de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Acari/RN, 20 de outubro de 2025.

**RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário de Administração e Transportes

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E3D439D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 189/2025 – PMA – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o Servidor Público Municipal **FLACI COSTA SANTOS**, matrícula nº. 10.796, do cargo efetivo de

Advogado, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 70, de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B9F1FC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO**  
**ATO AUTORIZATIVO**

**ATO AUTORIZATIVO**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR**  
**DISPENSA ELETRONICA Nº 40/2025**  
**Processo nº 3432/2025**

**(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da NLL;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o resultado trazido pelo Agente de Contratação, com base na documentação apresentada, está em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 40/2025 EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos descritos abaixo:

|                          |                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto a ser contratado: | contratação da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos recreativos para parque infantil, fabricados em madeira plástica e polietileno rotomoldado, destinados à instalação em área pública municipal. |
| Contratado:              | BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 02.448.442/0001-20, sediada a Rua Edgard Hoffmann 42, CICÓBI – QUADRA D – LOTE 12, Bairro: Beira Rio – Biquaçu/SC – CEP 88.164-275                 |
| Prazo:                   | Pronta entrega                                                                                                                                                                                                         |
| Valor Total:             | R\$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), conforme documentação apresentada, anexada nos autos.                                                                                                                      |
| Fundamento Legal:        | Inciso II, do Art. 75 c/c art. 72, Incisos V, VI e VII, da Lei 14.133/2021.                                                                                                                                            |

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização do processo licitatório, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025, para atender a Unidade Orçamentária abaixo discriminado:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROJ./ATIV.: 2022 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL, FONTE: 1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos DO FNDE, ELEMENTO DE

DESPESA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Afonso Bezerra - RN, 29 de outubro de 2025.

**HAROLDO JOSE BEZERRA DA PAZ**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**

Laercio Henrique da Silva

**Código Identificador:**75B64780

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE MATERIAIS INERTES, LIMPEZA URBANA, SUPORTE A OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA |                                                                                                                                                                                                 |       |        |         |                  |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------------|
| CNPJ: 17.333.460/0001-34                |                                                                                                                                                                                                 |       |        |         |                  |
| E-Mail: cguimaraes.financeiro@gmail.com |                                                                                                                                                                                                 |       |        |         |                  |
| Telefone: (84) 3330-2264                |                                                                                                                                                                                                 |       |        |         |                  |
| ITEM                                    | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL          |
| 3                                       | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRATOR DE ESTEIRA D5, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO. | H     | 400    | 184,00  | 73.600,00        |
| <b>TOTAL</b>                            |                                                                                                                                                                                                 |       |        |         | <b>73.600,00</b> |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a

Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**  
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.  
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**  
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA.  
17.333.460/0001-34  
Valor: R\$ 73.600,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**  
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

|                                     |                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE</b> | <b>CG CONSTRUTORA GUIMARAES LTDA</b> |
| Prefeito Constitucional             | CNPJ nº 17.333.460/0001-34           |

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**EAD8F293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2025**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto

Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE MATERIAIS INERTES, LIMPEZA URBANA, SUPORTE A OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

| VENCEDOR: RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481 |                                                                                                                                                                                           |       |        |            |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|
| CNPJ: 27.545.583/0001-92                                 |                                                                                                                                                                                           |       |        |            |
| E-Mail: rc.representacoes88@gmail.com                    |                                                                                                                                                                                           |       |        |            |
| Telefone: (83) 99657 – 7624 / 98820 – 7401               |                                                                                                                                                                                           |       |        |            |
| ITEM                                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                             | UNID. | QUANT. | P.UNIT.    |
| 2                                                        | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO. | MÊS   | 12     | 11.330,00  |
| <b>TOTAL</b>                                             |                                                                                                                                                                                           |       |        | 135.960,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**  
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.  
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;  
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;  
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na

ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR 06202550481.

27.545.583/0001-92

Valor: R\$ 135.960,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

|                                     |                                           |
|-------------------------------------|-------------------------------------------|
| <b>RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE</b> | <b>RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR</b> |
| Prefeito Constitucional             | 06202550481<br>CNPJ nº 27.545.583/0001-92 |

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto

**Código Identificador:**707B6FF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE MATERIAIS INERTES, LIMPEZA URBANA, SUPORTE A OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS;** resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.**

|                                                               |                                                                                                                                                                                          |              |               |                |                |
|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|
| <b>VENCEDOR: CAMELO CONSTRUCOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA</b> |                                                                                                                                                                                          |              |               |                |                |
| <b>CNPJ:</b> 43.215.388/0001-50                               |                                                                                                                                                                                          |              |               |                |                |
| <b>E-Mail:</b> camelolocacoes@gmail.com                       |                                                                                                                                                                                          |              |               |                |                |
| <b>Telefone:</b> (849) 9937-0688                              |                                                                                                                                                                                          |              |               |                |                |
| <b>ITEM</b>                                                   | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                     | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>P.UNIT.</b> | <b>P.TOTAL</b> |
| 5                                                             | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PÁ CARREGADEIRA COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO. | MÊS          | 12            | 15.900,00      | 190.800,00     |
| <b>TOTAL</b>                                                  |                                                                                                                                                                                          |              |               |                | 190.800,00     |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CAMELO CONSTRUÇOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA.

43.215.388/0001-50

Valor: R\$ 190.800,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

|                                     |                                                     |
|-------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE</b> | <b>CAMELO CONSTRUÇOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA</b> |
| Prefeito Constitucional             | CNPJ nº 43.215.388/0001-50                          |

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**D9EBA611

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025**



SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE MATERIAIS INERTES, LIMPEZA URBANA, SUPORTE A OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: BRUTUS TRATORES & TRANSPORTES LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |         |            |
|----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|
| CNPJ: 51.909.748/0001-42                     |                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |         |            |
| E-Mail: tratoresbrutus@gmail.com             |                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |         |            |
| Telefone: (839) 8150-7442                    |                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |         |            |
| ITEM                                         | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                       | UNID. | QUANT. | P.UNIT. | P.TOTAL    |
| 6                                            | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ESCAVADEIRA 225BR, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO.                                                        | H     | 600    | 189,00  | 113.400,00 |
| 8                                            | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO TRATOR AGRÍCOLA, COM NO MÍNIMO 80 CAVALOS, COM GRADES DE 14 OU 16 DISCOS, COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO. | H     | 800    | 89,00   | 71.200,00  |
| TOTAL                                        |                                                                                                                                                                                                                                                     |       |        |         | 184.600,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes; As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata. Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco



por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BRUTUS TRATORES & TRANSPORTES LTDA.

51.909.748/0001-42

Valor: R\$ 184.600,00

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

|                              |                                    |
|------------------------------|------------------------------------|
| RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE | BRUTUS TRATORES & TRANSPORTES LTDA |
| Prefeito Constitucional      | CNPJ nº 51.909.748/0001-42         |

**Publicado por:**

Pedro Avelino Manicoba Neto

**Código Identificador:**2885B949

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 1.094, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia **30 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**D782F1C2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

#### PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **30 de outubro de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de outubro de 2025.

**RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**0921495A

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 086/2025

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, 3 (três) diárias, a fim de custear despesas com transporte e alimentação, para participar do 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025, em Brasília/DF.

**Art. 2º** - A saída está programada para 15:55h do dia 04 de outubro de 2025 e retorno previsto para 21:15hs do dia 07 de novembro de 2025.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 600,00** (seiscentos reais) para esse cargo, 1 (uma) diária totaliza **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**4F18C55C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI****SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº  
028/2025.**

**PROCESSO Nº 16090001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA | Tipo: Empresa Pública de Direito Privado - LC123: Não - Documento 05.905.525/0001-90** - Endereço: Rua São Pedro da Aldeia - CEP: 30390021 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3589-5000, vencedora dos itens: 11, 87, 88, 89, 90 e 91 com o valor global de R\$ 61.080,00; **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09** - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, vencedora dos itens: 15 e 30, com o valor global de R\$ 3.707,00; **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.674.752/0001-40** - Endereço: RODOVIA BR101 SUL, KM 80 - CEP: 54320230 - UF: PE - Município: Jaboatão dos Guararapes - Telefone: (81) 3035-9050, vencedora dos itens: 28, 81 e 97, com o valor global de R\$ 20.057,20; **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.626.917/0001-48** - Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA - CEP: 59056700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98701-3664, vencedora do item 105, com o valor global de R\$ 1.236,00; **DENTAL NUNES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 50.894.798/0001-30** - Endereço: RUA VICENTE FERNANDES - CEP: 59900000 - UF: RN - Município: Pau dos Ferros - Telefone: (68) 99959-7438, vencedora dos itens: 20, 24, 44, 52 e 57, com o valor global de R\$ 80.694,00; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.538.476/0001-34** - Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726, vencedora dos itens: 5, 8, 16, 18, 22, 34, 56, 61, 62, 67, 96, 100, 113, 120, 122, 141 e 153, com o valor global de R\$ 178.819,80; **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84** - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-5054, vencedora dos itens: 2, 7, 33, 92 152, com o valor global de R\$ 45.784,40; **FREITAS & CRUZ LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 03.647.696/0001-30** - Endereço: R EMILIO CASTELAR - CEP: 59618150 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-4116, vencedora dos itens: 13, 42 e 71, com o valor global de R\$ 35.802,00; **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10** - Endereço: Rua Manoel Elpidio - CEP: 59300000 - UF: RN - Município: Caicó - Telefone: (84) 98148-4119, vencedora do item: 114, com o valor global de R\$ 7.050,00; **INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 04.040.383/0001-82** - Endereço: RUA FERNÃO POMPEU DE CAMARGO - CEP: 13040010 - UF: SP - Município: Campinas - Telefone: (19) 3238-8615, vencedora do item: 154, com o valor global de R\$ 1.800,00, **Infiniti Empreendimentos Ltda | Tipo: EPP/SS -**

**LC123: Sim - Documento 23.829.339/0001-09** - Endereço: Avenida Genei Uehara - CEP: 87203196 - UF: PR - Município: Cianorte - Telefone: (44) 3629-1275, vencedora dos itens: 108 e 115, com o valor global de R\$ 6.825,00; **LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 06.964.537/0001-58** - Endereço: Rua Doutor João Marcelino - CEP: 59611200 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-5827, vencedora dos itens: 98, 134 e 136, com o valor global de R\$ 3.017,50; **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06** - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850, vencedora do item: 10, com o valor global de R\$ 28.788,00; **MCW Produtos Medicos e Hospitalares | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 94.389.400/0001-84** - Endereço: Rod. RSC 287, Km 109+500 - CEP: 96880000 - UF: RS - Município: Vera Cruz - Telefone: (51) 3740-1450, vencedora do item: 70, com o valor global de R\$ 10.620,00; **MEGA MED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 22.847.311/0001-23** - Endereço: R CONDE AFONSO CELSO - CEP: 14025040 - UF: SP - Município: Ribeirão Preto - Telefone: (19) 98161-9399, vencedora do item: 86, com o valor global de R\$ 9.238,80; **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.029.083/0001-06** - Endereço: AV. JOÃO XXIII - CEP: 59140690 - UF: RN - Município: Parnamirim - Telefone: (84) 2010-7333, vencedora dos itens: 3, 31, 78, 109, 129, 130, 131 e 132, com o valor global de R\$ 296.066,50; **Padrao Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Padre Callou Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 09.441.460/0001-20** - Endereço: RUA FLORIANO PEIXOTO - CEP: 50020068 - UF: PE - Município: Recife - Telefone: (81) 3202-9910, vencedora do item: 76, com o valor global de R\$ 6.800,00; **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 01.722.296/0001-17** - Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - CEP: 60752694 - UF: CE - Município: Fortaleza - Telefone: (85) 3256-8005, vencedora dos itens: 80, 124, 127, 139, 144, 146, 150 e 151, com o valor global de R\$ 54.190,40; **PHARMAPLUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 03.817.043/0001-52** - Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO - CEP: 56800000 - UF: PE - Município: Afogados da Ingazeira - Telefone: (87) 99618-1513, vencedora do item: 119, com o valor global de R\$ 3.673,80; **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73** - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3092-8000, vencedora dos itens: 4, 12, 17, 21, 26, 29, 32, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 47, 48, 50, 54, 58, 63, 65, 68, 75, 77, 102, 104, 107, 110, 111, 121, 125, 126, 137, 142, 145, 147, 148, 156 e 157, com o valor global de R\$ 984.945,68 e **W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.212.250/0001-49** - Endereço: RUA DELFINO FREIRE - CEP: 59605160 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3314-2393, vencedora dos itens: 1, 6, 9, 14, 19, 23, 25, 27, 37, 38, 39, 46, 49, 51, 53, 55, 59, 60, 64, 66, 69, 72, 73, 74, 79, 82, 83, 84, 85, 93, 94, 95, 99, 1101, 103, 106, 112, 116, 117, 118, 123, 128, 133, 135, 138, 140, 143, 149 e 155, com o valor global de R\$ 735.890,71. **Valor global da licitação R\$ 2.576.086,79..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 29 de outubro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**71C73093

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGAO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**030/2025.**

**PROCESSO Nº 29090001/2025 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2025. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial conforme ata da sessão de julgamento e dos Autos do Parecer do Controle Interno desta Prefeitura; nos termos e com fundamento no disposto no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como demais legislações pertinentes, à (s) empresa (s) vencedora (s): **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 17.238.455/0001-42** - Endereço: R PROFESSORA VIERO - CEP: 95040520 - UF: RS - Município: Caxias do Sul - Telefone: (54) 3227-7600, vencedoras dos itens: 4, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26 e 27, com o valor global de R\$ 9.079,62; **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.460.306/0001-04** - Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS - CEP: 59607290 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99963-7451, vencedora do item: 3, com o valor global de R\$ 900,00; **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 47.484.691/0001-00** - Endereço: Travessa UM - CEP: 95770000 - UF: RS - Município: Feliz - Telefone: (51) 99730-2643, vencedora dos itens 1, 2, 5 e 14, com o valor global de R\$ 24.140,00; **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.478.023/0001-80** - Endereço: RUA ODON BEZERRA - CEP: 58800130 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 3522-2850, vencedora do item 6, com o valor global de R\$ 1.610,00. Obs: Os itens 9, 21 e 23. **Valor global da licitação R\$ 35.729,62.** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a elaboração de REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Apodi/RN, 29 de outubro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**5992365D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO –**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2025.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público a suspensão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025 – Tem como objeto PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOQUÍMICA E HEMATOLOGIA, EM REGIME DE COMODATO, COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, **A suspensão se faz necessária para a correção do termo de referência no tocante as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos e os reagentes compatíveis.** Feita as correções publicaremos nova data da realização da nova sessão.

Apodi/RN, 29 de outubro de 2025.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro - Portaria 0408/2025

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**7DD67E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº 03/2025 - PROCESSO Nº 135323/2025**

O Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a Dispensa Eletrônica nº 03/2025, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, cujo objeto é **Aquisição de materiais a serem utilizados na confecção da decoração natalina, visando atender as demandas da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Arez/RN.** O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). 1) Início para cadastro da proposta: 12h00 do dia 30/10/2025; 2) Data e hora de término do recebimento de proposta: 06/11/2025 às 09h00; 3) Data e hora de término da fase de lances: 06/11/2025 às 15h00. O Aviso de Dispensa encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 29 de outubro de 2025.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**22279C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPUBLICAÇÃO - AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO**  
**DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040701/2025**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, após retificação do Termo de Referência, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos profissionais eletricitistas do município de Arez/RN a serem utilizados no desempenho de suas funções.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **05 de novembro de 2025**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 29 de outubro de 2025.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**93C3D768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de formar pesquisa mercadológica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL DE EVENTOS, COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, FILMAGEM E FOTOGRAFIA, BEM COMO OUTRAS AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

*Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 04/11/2025 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 13H00M do dia 04/11/2025.*

Baía Formosa/RN, 29 de outubro de 2025

**CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

**Publicado por:**

Juliana Alves de Lima

**Código Identificador:**AE27AAC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE Nº  
001/2020 - DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2020, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E  
A EMPRESA 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE  
LTDA**

Pelo presente Instrumento Público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, CNPJ: 26.825.469/0001-53, com sede na Avenida João da Escóssia, nº 105, Sala 06, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-330, neste ato representado pelo **Sr. ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.571.078-SSP/RN, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as

partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, referente à execução dos serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A presente prorrogação contratual tem por finalidade assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais vinculados ao objeto do Termo de Contrato nº 001/2020, tendo em vista que o novo processo de contratação ainda se encontra em tramitação, atualmente na fase de credenciamento dos interessados, com o início em 06 de outubro de 2025, às 09h00, e término previsto para 17 de outubro de 2025, às 09h01, de acordo com as informações constantes no Portal de Compras Públicas.

2.2. Cumpre destacar que, diante da natureza contínua dos serviços contratados, a interrupção da execução contratual acarretaria prejuízos diretos à continuidade das atividades administrativas e à população usuária dos serviços, especialmente por se tratar de serviços essenciais à área da saúde, cuja paralisação configuraria afronta ao princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente no art. 37 da Constituição Federal e amplamente reconhecido pela doutrina e pela jurisprudência pátrias.

2.3. Ressalte-se, ainda, que o §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 autoriza, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação do prazo de que trata o inciso II do mesmo dispositivo, por um período máximo de até 12 (doze) meses, quando comprovada a necessidade administrativa.

2.4. Dessa forma, a prorrogação ora proposta atende ao interesse público, assegura a continuidade da execução contratual, observa o princípio da economicidade e mantém a regularidade administrativa do processo até a formalização da nova contratação, revelando-se plenamente justificada, oportuna e legalmente amparada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO – RENOVAÇÃO:**

3.1. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir do dia **13/10/2025 a 12/02/2026**, conforme art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. A vigência ora estabelecida permanecerá válida até o encerramento e homologação do novo procedimento de credenciamento, sendo considerado o evento que ocorrer primeiro, de modo a garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:**

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2020 - Credenciamento nº 001/2020 ao Processo Administrativo nº 15050002/2020, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Baraúna/RN, 13 de outubro de 2025.

|                                         |                                             |
|-----------------------------------------|---------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Baraúna/RN      | 3S Soluções Em Serviços De Saúde LTDA       |
| <b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b> | <b>ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO</b> |
| Prefeita do Município de Baraúna/RN     | Representante Legal                         |
| (Contratante)                           | (Contratada)                                |

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**337EFAF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
116/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), a senhora **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA**, matrícula nº 0023086, ocupante do cargo/função **OUVIDORA GERAL, CC3**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Natal/RN, no dia 30/10/2025, para participar do Seminário de Ouvidorias Públicas e Direitos Humanos

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de outubro de 2025.

**KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**1D89E12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº  
117/2025/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (u) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia 30/10/2025, para Audiência com o Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do RN para tratar assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 outubro de 2025.

**KALYDJA ARISTÉIA DE OLIVEIRA FILGUEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**3E3B5861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 18/2025.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) ao Servidor **MARCIO CLEYTON REINALDO DOS SANTOS**, matrícula nº 0027677, ocupante do cargo/função motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento às cidades de Natal/RN no dia 23/10/2025 e 26/10/2025. Para tratar de assuntos de interesse do município.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 29 de outubro de 2025.

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA BEZERRA**  
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos  
**Publicado por:**  
Maria Aparecida Oliveira Bezerra  
**Código Identificador:**DF4E9507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 36/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

# **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária(s), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor JOSE JOARES DE LIRA JUNIOR, matrícula nº 0000590 - 1, ocupante do cargo/função ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 29 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Ampliada do GCE - Visita do Ministério da Saúde

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de outubro de 2025

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**80B02E65

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2025**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

# **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (**um**) **DIÁRIA** no valor de **R\$105,00** (cento e cinco reais) à **Erick Nicássio Santos Góis**, matrícula nº 0027758, ocupante do cargo/função **motorista**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento a **ALEXANDRIA-RN**, para conduzir uma família acompanhada pelos programas socioassistenciais ao **SEPUTAMENTO** de um ente querido na referida cidade no dia 27/10/2025.

**Art. 2º** - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 003/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 27 de outubro de 2025.

**JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**DAA1C501

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 37/2025/SMS**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

# **RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedida 1 (uma) diária(s), no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor MARIA IVANIA ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 550, ocupante do cargo/função ZELADORA, para custear despesas com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 29 de outubro de 2025, com a finalidade de participar da Reunião Ampliada do GCE - Visita do Ministério da Saúde

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de outubro de 2025

**BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**A975D9CD

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 08/2025**

*Dispõe sobre a Aprovação da INCINERAÇÃO DE DOCUMENTOS INSERVÍVEIS do Cadastro Único e documentos diversos da Secretaria de Assistência Social do município.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, em reunião extraordinária aos 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**CONSIDERANDO**a necessidade de manter a organização, transparência e segurança documental dos arquivos administrativos; o cumprimento dos prazos legais de guarda de documentos, conforme a **Tabela de Temporalidade Documental e a Lei nº 8.159/1991** (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados); o

parecer do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sobre os documentos que já cumpriram seu prazo de guarda e não possuem valor administrativos, fiscal, legal ou histórico;

#### RESOLVE:

**Art.1º-AUTORIZAR** a incineração dos documentos inservíveis do Cadastro Único e documentos diversos da Secretaria de Assistência Social, referente ao extinto PETI, conforme relação anexa, após constatação de que tais documentos cumpriram seus prazos legais de guarda e não possuem valor histórico ou probatório.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 18 de setembro de 2025.

**LIEBERTY ABREU BATISTA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**85311524

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO Nº 09/2025

*Dispõe sobre a Aprovação do Projeto de intervenção, para utilização de recurso do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social – PROCAD – SUAS.*

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, em reunião extraordinária aos 18 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 1.371/2021, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

**CONSIDERANDO**a importância do fortalecimento da estrutura administrativa e operacional do Programa Cadastro Único, para o pleno exercício de suas funções; reforçando a natureza estratégica do Programa, em sistematizar ações efetivas e necessárias quanto ao uso adequado dos recursos, viabilizando a coleta de dados domiciliares em um curto espaço de tempo, evitando que as famílias tenham seus benefícios bloqueados, o que certamente contribuirá para o agravamento das condições de vida das famílias; fortalecer o controle social, através do Conselho Municipal de Assistência Social; investir na estrutura e apoio técnico contribuindo diretamente para o aprimoramento das ações de fiscalização, monitoramento e deliberação das políticas públicas da assistência social; o Projeto de Intervenção de Utilização de Recurso do PROCAD, apresentado pelo Programa Cadastro Único, que detalha as ações e despesas previstas segue anexo a esta resolução.

#### RESOLVE:

**Art.1º-AUTORIZAR** a utilização do recurso do PROCAD, para aquisição de material de expediente, equipamentos de trabalho, combustível e incentivo financeiro aos colaboradores do Programa Cadastro Único.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 18 de setembro de 2025.

**LIEBERTY ABREU BATISTA**

Presidente do CMA

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**96ADE9EF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE APOSTILAMENTO

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2025 À INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2025.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Srª MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância ao art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária junto ao Termo de Contrato nº 112/2025, publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 14 de abril de 2025, edição nº 3.517.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Conforme expresso na cláusula primeira as despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

#### NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 112/2025 à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 ao Processo Administrativo nº 03040001/2025 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**Baraúna/RN, 24 de outubro de 2025.**

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna/RN CPF nº 672.435.924-49

**Publicado por:**

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

**Código Identificador:**A3258C4F

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

#### DESPACHO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 – PE PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2025.

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025”, tendo como tipo o menor preço por menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.



Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematantes do certame a empresa: **RR PNEUS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 04.088.026/0001-94 com valor global de **R\$ 1.096.791,60 (um milhão noventa e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos)**, conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 29 de outubro de 2025.

**ZENILDA FALCÃO MONTEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tiago Varela da Camara

**Código Identificador:**9FB9A5B9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 86/2025.

**OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.**

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, o qual teve como vencedores a empresa: **RR PNEUS LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº 04.088.026/0001-94 com valor global de R\$ 1.096.791,60 (um milhão noventa e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), conforme ata da sessão disponível no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tiago Varela da Camara

**Código Identificador:**3548700D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 289/2025 - GP

**PORTARIA Nº 289/2025 - GP** Bento Fernandes/RN, em 13 de outubro de 2025.

*Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer Cargo Comissionado e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 586/2025 que trata da Organização Administrativa do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOSE TIAGO INACIO DE OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 700.641.224.-25, para exercer o Cargo Comissionado de provimento em comissão de **ASSESSORIA DE LICITAÇÃO – CC-4**, com lotação na Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Administração Planejamento, Finanças e Tributação** do Município de Bento Fernandes/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **13 de outubro de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, em 13 de outubro de 2025.

**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**

Prefeito Constitucional de Bento Fernandes/RN

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**4EC98DB6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – ATA Nº 03/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – Ata nº 03/2025

Ata de ausência de Quórum de reunião do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 13:30h, na sede do CMDCA, situada à rua Tiradentes s/nº - Centro – Bento Fernandes/RN, foi feita a primeira chamada pela Presidente Sra. Maria José de Paula na ocasião estavam presentes: Maria José de Paula (Presidente); Severina Sebastiana de Melo (Representante dos usuários idosos); Francineide Inácio de Andrade (representante da Secretaria de Educação); Susanne Dantas do Valle (Secretária executiva do CMI) e Eriberto Freire Tomaz (Assessor técnico da Secretaria de Assistência Social); após 30 (trinta) minutos foi feita uma nova chamada, e como permanecia o mesmo número presente foi constatada a ausência de quórum, conforme lista de presença em anexo. Diante do exposto, a Sra. Presidente declarou a impossibilidade da realização da reunião. E não havendo mais nada a declarar foi lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

**MARIA JOSÉ DE PAULA**

Presidente do CMI

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana

**Código Identificador:**896B3409

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – ATA Nº 04/2025

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – Ata nº 04/2025

Aos 20 (vinte dias do mês de outubro do ano de 2025, às 13:30h, reuniram-se na sede do CMDCA, situada à rua Tiradentes s/nº - Centro – Bento Fernandes/RN, os componentes do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para reunião ordinária, Presentes: Maria José de Paula – Presidente- Susanne Dantas do Vale – Secretária executiva- Damião Assis de Melo; Francineide Inácio de Andrade; Severina Sebastiana de Melo; Edilene do Nascimento; Gisleandra dos Santos Silva de Lima; Ana Carolina Freire de Lima e Eriberto Freire Tomaz – Assessor Técnico da Secretaria de Assistência Social do município. A Senhora Presidente Maria José de Paula fez a abertura da reunião e deu as boas-vindas aos presentes, solicitou a secretária Sra. Susanne Dantas que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, em seguida passou a palavra ao Senhor Eriberto, o mesmo apresentou o regimento interno do CMI, que após ter sido feita a leitura foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado aos presentes um ofício do ministério público que foi encaminhado à Secretaria municipal de Assistência Social, o mesmo

solicita registro ou regularização dos Fundos de Direito da Pessoa Idosa no município de Bento Fernandes/RN. O terceiro item na pauta do dia foi a formação das comissões do CMI, que ficaram compostas da seguinte maneira: 1- Comissão Permanente de Políticas Públicas: Maria José de Paula e Manoel Galdino Filho; 2- Comissão Permanente de Garantia de Direitos /Assessoramento: Gisleandra dos Santos Silva de Lima e Severina Sebastiana de Melo; 3- Comissão Permanente de Divulgação e Eventos: Edilene do Nascimento e Ana Carolina Freire de Lima; 4- Comissão Permanente de Acompanhamento do Fundo: Damiao Assis de Melo e Francineide Inácio de Andrade – após a formação das comissões o Senhor Eriberto fez uma explanação de como as mesmas funcionam, e como nada mais havia a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião, e foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

**MARIA JOSÉ DE PAULA**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**715065BE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS REGIMENTO INTERNO

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

##### **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMI, criado pela Lei Municipal nº 397, de 16 de março de 2009, com sede na cidade de Bento Fernandes/RN, é um órgão colegiado de caráter público, com vínculo administrativo-financeiro à Secretaria de Assistência Social, sem fins lucrativos, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento Interno e pela Legislação vigente.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMI tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas, grupos de idosos e a sociedade em geral e tem como atribuições: zelar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política do idoso no Município, respeitada a legislação vigente.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa tem por finalidade:  
I - Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal do Idoso.

II - Aprovar a Política Municipal do Idoso a ser proposta pelo executivo.

III - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal do Idoso.

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município.

V - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso.

VI – Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa efetuando o encaminhamento destas aos Órgãos e Entidades responsáveis e propondo medidas para apuração e reparação dessas violações.

VII – Participar na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços aos idosos.

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II

##### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - O Conselho Municipal do Idoso, composto por representantes de órgãos públicos e entidades privadas, será presidido por um (1) Conselheiro eleito dentre seus pares.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal do Idoso terá a seguinte organização: Conselho Deliberativo;

Diretoria;  
Comissões de Trabalho.

**Art. 6º** - O Conselho Deliberativo, órgão de deliberação máxima do Conselho Municipal do Idoso é constituído por representantes, titulares e suplentes, dos órgãos públicos e das entidades da sociedade civil, indicados para um período de 02 (dois) anos.

Secretaria municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude;

Secretaria municipal de Educação;

Secretaria municipal de Saúde;

Secretaria municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;

Trabalhadores do SUAS;

Usuários Idosos;

Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Credo Religioso;

**Art. 7º** - A Diretoria, órgão com função deliberativa e administrativa do Conselho Municipal do Idoso, será composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre os membros Conselho Deliberativo para um mandato de 02 (dois) anos.

§ Único – Havendo necessidade de substituição de um dos membros da diretoria será procedida eleição.

**Art. 8º** - As Comissões de Trabalho, criadas de acordo com a necessidade da comunidade, são órgãos com função de apoio técnico e serão compostas por representantes de órgãos públicos e entidades privadas e de grupos de idosos, expressamente indicados pelas instituições ou grupos, por Resolução da Diretoria, “ad referendum” do Conselho Deliberativo.

§1º - As Comissões de Trabalho poderão contar ainda, por tempo determinado, com a participação de consultores, assessores, colaboradores ou convidados especiais.

§ 2º - A Coordenação das Comissões será exercida por pessoa escolhida dentre os seus pares, “ad referendum” da Diretoria.

#### CAPÍTULO III

##### **DAS COMPETÊNCIAS E DOS ÓRGÃOS**

**Art. 9º** - Ao Conselho Deliberativo, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida reeleição por mais 1 (um) período consecutivo, compete:

reunir-se ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação de pelo menos 60% dos Conselheiros; estabelecer as diretrizes básicas da Política Municipal do Idoso, sistematizadas num plano de ações integradas; estar atento a realidade que envolve o idoso e manifestar-se sempre que for necessário; assessorar e apoiar a Prefeitura Municipal e as Entidades Privadas na elaboração e execução de suas propostas de ação; propor as prioridades, compatibilizando princípios metas, e recursos; acompanhar as ações relativas ao Idoso em nível municipal; sistematizar, analisar e manter atualizado o perfil diagnóstico das condições de vida do idoso no Município; estudar e propor formas alternativas de atendimento, priorizando a permanência do idoso na família e comunidade, evitando-se a institucionalização; eleger entre seus membros, aqueles que comporão a Diretoria, cujo mandato terá duração de 2 (dois) anos, com direito a uma reeleição; eleger os substitutos de algum membro da Diretoria, quando o impedimento for superior a 60 (sessenta) dias.

**Art. 10** - À Diretoria compete:

criar, estruturar, fundir ou extinguir comissões de trabalho, conforme as necessidades; referendar a escolha dos coordenadores e vice coordenadores, indicados pelas respectivas comissões; elaborar e promover a implantação do Plano de Ação anual, “ad referendum” do Conselho Deliberativo; propor ao Conselho Deliberativo, as alterações do Regimento; interpretar, observar, fazer observar o Regimento Interno e as decisões do Conselho Deliberativo; reunir-se, ordinariamente 1 (uma) vez por semana, no mínimo e, extraordinariamente por convocação de seu Presidente;

promover a interação e a integração entre os órgãos que compõe o Conselho Municipal do Idoso;  
manifestar-se sobre a forma de intervenção do Conselho Municipal do Idoso;  
elaborar planos e projetos, submetendo-os à apreciação do Conselho Deliberativo;  
coordenar técnica e administrativamente as ações das Comissões de Trabalho;  
elaborar o relatório anual das atividades do CMI, subtendo-o à apreciação do Conselho Deliberativo.

**Art. 11** – Às Comissões de Trabalho, compete:  
estimular e aprovar atividades que favoreçam a conscientização da comunidade dos reais papéis do idoso;  
subsidiar a Diretoria e/ou Conselho Deliberativo com vista ao aprimoramento das ações que desenvolvem e/ou venham desenvolver;  
propiciar e incentivar a realização de eventos e atividades nas diferentes áreas, que atendam as necessidades da população idosa, com aprovação da Diretoria.

#### **CAPÍTULO IV DOS CARGOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12** – São atribuições do Presidente do Conselho Municipal do Idoso:  
exercer a direção do Conselho Municipal do Idoso;  
representar ativa e passivamente o Conselho Municipal do Idoso;  
promover e regular o funcionamento do CMI, como responsável por sua administração;  
representar o CMI, pessoalmente ou por delegação, em cerimônia, atos públicos, encontros e outros eventos;  
presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Deliberativo;  
convocar as reuniões do Conselho Deliberativo, aprovando a ordem do dia;  
exercer o direito de voto, no caso de empate, proferindo o voto de minerva;  
fazer executar as decisões do Conselho Deliberativo;  
expedir instruções normativas (ou resoluções) de deliberação do Conselho Deliberativo;  
designar os Coordenadores e Vice – Coordenadores das Comissões de Trabalho, conforme a alínea “b” do artigo 10;  
assinar a correspondência do CMI.

**Art. 13** – São atribuições do Vice – Presidente:  
trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele de suas atribuições;  
substituir o Presidente na sua falta ou impedimento.

**Art. 14** - São atribuições do Secretário:  
dirigir a Secretaria do CMI;  
participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e voto e das do Conselho Deliberativo, relatando o andamento de todas as atividades;  
manter atualizado o cadastro de órgãos públicos, entidades privadas e grupos de idosos filiados ao CMI, bem como de seus representantes;  
manter atualizados os endereços dos Conselheiros, Coordenadores das Comissões de Trabalho e de seus respectivos integrantes e de outros colaboradores do CMI;  
preparar a correspondência do CMI.

**Art. 15** – São atribuições dos Coordenadores das Comissões de Trabalho, coadjuvados pelos respectivos Vice-Coordenadores, se for o caso:  
coordenar as atividades da Comissão para a qual foi designado;  
convocar e coordenar as reuniões da Comissão;  
participar das reuniões de Coordenadores de Comissões, juntamente com os demais membros da Diretoria;  
representar a Comissão em Reuniões, Seminários, Encontros e outros eventos quando designados pela Diretoria;  
manter contato e entendimento com entidades e órgãos envolvidos com idosos, considerando o objetivo de sua comissão;  
elaborar e remeter a Diretoria os relatórios das atividades desenvolvidas pela Comissão para apreciação.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA**

**Art. 16** – Constituem patrimônio do Conselho:  
os bens imóveis, móveis, valores e direitos que lhe pertencem ou venham a pertencer;  
doações, heranças, e legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiros.

§ Único – extinto o CMI, o patrimônio será destinado as Instituições beneficentes do Município que atendam idosos, de acordo com a decisão do Conselho Deliberativo e a legislação vigente.

#### **DA PERDA DO MANDATO**

**Art. 17** – Os integrantes da Diretoria e Comissões de Trabalho perderão seu mandato nos seguintes casos:  
violação deste Regimento;  
renúncia;

não comparecimento a 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) intercaladas sem justificativa.

§ Único – as renúncias serão comunicadas por escrito ao Presidente, ficando este obrigado a comunicar ao Conselho Deliberativo tal ocorrência.

**Art. 18** – Toda destituição de cargo será precedida de notificação escrita que assegure ao interessado pleno direito de defesa, cabendo recursos na forma deste Regimento.

§ 1º - O recurso previsto neste artigo será dirigido ao Conselho Deliberativo, através do Presidente, por parte do interessado e terá prazo de apresentação de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento da notificação.

§ 2º - No decurso da notificação até o julgamento, assumirá, interinamente, o seu substituto, em cada caso específico.

§ 3º - O recurso entrará em pauta para julgamento pelo Conselho Deliberativo na primeira reunião ordinária ou extraordinária, mesmo já agendada, sendo a decisão, logo que proferida, imediatamente comunicada ao interessado.

**Art. 19** – O Conselheiro que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, sendo substituído pelo respectivo suplente.

**Art. 20** – Quando o Conselheiro Titular ou Suplente, deixar de representar a Instituição, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para indicar o substituto.

#### **CAPÍTULO VI DA REFORMA DO REGIMENTO**

**Art. 21** – O presente Regimento poderá ser reformado por proposta de, no mínimo, 2/3 % dos representantes do Conselho Deliberativo.

#### **CAPÍTULO VII DA EXTINÇÃO**

**Art. 22** – A extinção do CMI só poderá ocorrer mediante proposta do Conselho Deliberativo, com voto favorável de, no mínimo, 2/3 dos Conselheiros e submetida à apreciação da Câmara Municipal ou por regulação Municipal.

#### **CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23** – No caso do CMI organizar-se durante o mandato do Executivo Municipal, que não ultrapasse a 50% do mesmo, o Conselho empossado terá seu mandato findado na mesma data do Executivo Municipal.

**Art. 24** – Todas as sessões do CMI serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

§ Único – As resoluções do CMI, bem como os temas tratados em plenário de diretoria e comissões, deverão ser registradas em documento hábil e poderão ser divulgados, a critério do CMI.

**Art. 25** – O CMI organizará calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos mediante articulação com organismos e instituições da comunidade.

**Art. 26** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e a Legislação vigente.

**Art. 27** – O presente Regimento Interno foi aprovado em Assembleia realizada em 20/10/2025, e referendado por Ato do Executivo Municipal.

**MARIA JOSÉ DE PAULA**  
Presidente do CMI

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**C14771F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2025**

A pregoeira do Municipal de Boa Saúde/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preço: Nº PE 034/2025, TIPO Menor Preço por item, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS), BEM COMO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN., conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 11/11/2025, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplboasaudern@outlook.com](mailto:cplboasaudern@outlook.com)

Boa Saúde/RN, em 29 de Outubro de 2025.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Fernanda Clendia da Silva Gomes  
**Código Identificador:**BF859569

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**39/2025**

**Processos Administrativos nº 2283/2025 – 2282/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo DUSTER INTENSE PLUS MT 1.6 de placa RQK2A30, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município Bodó/RN.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** J M J Comercio De Veículos E Peças LTDA (CNPJ: 02.867.473/0001-16), com sede na Prudente De Moraes, nº 3398, Natal/RN - CEP:59054700

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

**BASE LEGAL:** ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 29 de outubro de 2025.

**HORISON JOSE DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**83609DAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1/2 (meia) diária para a Capital do Estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de BODÓ/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), cada, para custear despesas, para participarem de Oficina Regional de Segurança do paciente, 4ª URSAP, no dia 30 de outubro de 2025, na cidade de Caicó/RN, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

| SERVIDOR/BENEFICIÁRIO    | CPF            | FUNÇÃO                        |
|--------------------------|----------------|-------------------------------|
| DEISE DAIANE DE MEDEIROS | 082.###.###-29 | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS | 043.###.###-00 | TÉCNICO DE ENFERMAGEM         |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 29 de outubro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**9668B7AC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providências.*

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

*Resolve:*

**Art.1º** – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor unitário para capital do Estado de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) JOSÉ ERINALDO DOS SANTOS, CPF: 043.###.###-00, na função de Técnico de Enfermagem, para participar de Oficina dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde, nos dias 04 e 05 de novembro de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 29 de outubro de 2025.

**HORISON JOSÉ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**5D7D5CB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PE (SRP) Nº 014/2025**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, por meio de seu Agente de Contratação, **torna público** que, em razão de **ponto facultativo municipal**, a **sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2025, do tipo menor preço por item**, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de tendas** destinadas a atender às necessidades do Município, **fica transferida do dia 03/11/2025 para o dia 04/11/2025, às 08h01min, mantidas todas as demais condições e disposições do edital.** O edital permanece disponível no portal <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e em [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Bom Jesus/RN, 27 de outubro de 2025.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação

Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza

**Código Identificador:**B1536D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 – SMG**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PLENÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA) – GESTÃO 2025/2027.

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por meio da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social, convoca as organizações da sociedade civil para participarem da **Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) – Gestão 2025/2027**, que será realizada no dia **19 de novembro de 2025, às 09 horas, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), bairro: Caixa D'água.** Conforme disposto na Lei Municipal nº 512, de 26 de setembro de 2025.

**1. Disposições preliminares:**

Cada organização poderá indicar apenas um representante titular para concorrer a uma vaga no conselho;

Para cada conselheiro(a) titular, deverá ser indicado um(a) suplente da mesma entidade;

Nenhum candidato poderá concorrer simultaneamente em mais de uma representação;

Serão eleitas as entidades que obtiverem maioria simples dos votos;

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o tempo de atuação da entidade no município;

O mandato de cada membro será de dois (02) anos;

A função de conselheiro não é remunerada, sendo de relevância pública.

**2. Documentação necessária:**

Organizações Não-Governamentais (ONGs) de âmbito municipal devem apresentar:

- Estatuto social;

- CNPJ;

- Ata da última eleição e posse da atual diretoria.

**2.1 Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) estão dispensados do estatuto social, CNPJ e ata de eleição, devendo apresentar:**

- Ata que legitime a representação coletiva, assinada por no mínimo 10 (dez) membros.

**3. Posse:**

Após a eleição, os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, e os conselheiros(as) eleitos(as) ficarão convocados para tomar posse no dia 27 de novembro de 2025, dando início ao mandato da gestão 2025/2027.

Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**A4035B6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 409/2025–SMG DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FRANCISCA ILZA  
MENDES VASCONCELOS.**

**PORTARIA Nº 409/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **FRANCISCA ILZA MENDES VASCONCELOS**, matrícula nº0565555, portadora do CPF nº XXX.038.474-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**A32C4098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PORTARIA Nº 410/2025–SMG DISPÕE SOBRE A  
CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUANA TEIXEIRA  
MUNIZ.**

**PORTARIA Nº 410/2025–SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei

Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **LUANA TEIXEIRA MUNIZ**, matrícula nº0564109, portadora do CPF nº XXX.969.174-XX, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 04/11/2025 a 18/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**7A41742E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 411/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ROBSON VARELA DA SILVA.

#### PORTARIA Nº 411/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidor efetivo **ROBSON VARELA DA SILVA**, matrícula nº0564028, portador do CPF nº XXX.133.994 -XX, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 03/11/2025 a 02/12/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**B66BF7CB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 412/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA TALITA FONSECA BARBOSA.

#### PORTARIA Nº 412/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **TALITA FONSECA BARBOSA**, matrícula nº0564648, portadora do CPF nº XXX.803.004-XX, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 03/11/2025 a 17/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**40BA6889

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 413/2025–SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL ROSEANE LOPES MORAIS SILVA.

#### PORTARIA Nº 413/2025–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **ROSEANE LOPES MORAIS SILVA**, matrícula nº 212, portadora do CPF nº XXX.036.594-XX, ocupante do cargo de PROFESSORA, que atualmente exerce a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2023, contados a partir do dia 01/11/2025 a 30/11/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lara Pereira de Azevedo  
**Código Identificador:**F028A2A8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº414/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA.

#### PORTARIA Nº414/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.606.334-XX, vinculado a matrícula nº 123, exercendo a função de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **03/11/2025** com término em **31/01/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**FAFE18E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**PORTARIA Nº415/2025 - SMG DISPÕE SOBRE A**

**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL CARLOS ANTONIO CUNHA DA FONSECA.**

**PORTARIA Nº415/2025 - SMG**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidor **CARLOS ANTONIO CUNHA DA FONSECA**, portador do CPF nº XXX.269.074-XX, vinculado a matrícula nº 075, exercendo a função de TELEFONISTA, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **03/11/2025** com término em **31/01/2026**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lara Pereira de Azevedo

**Código Identificador:**94BA2D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONTRATO CONCORRENCIA 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 759/2025**

**Concorrência Eletrônica: Nº 3/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 73/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS

**QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.**

Aos 28 de outubro de 2025, no Município de Brejinho/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, sediada na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Brejinho/RN CEP:59219000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda Nº 08.161.614/0001-67, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, brasileiro, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 49.572.307/0001-56, com sede RUA PROFESSORA ALICE RODREIGUES, 658, PAJUÇARA, NATAL/RN CEP:59104095, neste ato representada por GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO, portador do CPF Nº 067.000.414-65, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no processo da licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº CE-03/2025, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços especializados de Obra de Engenharia, com fundamento legal na Lei Federal Nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NUNDADE BÁSICA DE SAÚDE POTE 1, NO BAIRRO ALTO PARAÍSO II, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN**, conforme as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE-- 03/2025, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA 2ª - DO VALOR DO CONTRATO:**

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 1.830.000,00, (um milhão, oitocentos e trinta mil reais)**, discriminado de acordo com a planilha e o cronograma físico-financeiro apresentados pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

| Seq.                     | Descrição                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total  |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| 1                        | SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA NUNDADE BÁSICA DE SAÚDE POTE 1, NO BAIRRO ALTO PARAÍSO II, NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN | Serv.   | 01         | 1.830.000,00   | 1.830.000,00 |
| Total do contrato em R\$ |                                                                                                                                                              |         |            |                | 1.830.000,00 |

2.2. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na Concorrência Eletrônica Nº CE--03/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. Os quantitativos indicados na proposta apresentada pela **CONTRATADA** na Concorrência Eletrônica Nº CE--03/2025 são meramente estimativos, não acarretando ao **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA 3ª - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA:**

3.1. Os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados no prazo máximo de 08 (oito) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Brejinho/RN.

3.2. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, e o de conclusão obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento.

3.3. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, não poderá, em hipótese alguma, acarretar acréscimo ou majoração dos serviços/obra ora contratados, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, “horas-extras” ou “adicionais - noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados neste contrato.



3.4. O prazo de garantia dos serviços/obra, objeto deste contrato, será de 05 (cinco) anos de acordo com o previsto na proposta da CONTRATADA, (se superior ao prazo de 05 (cinco) anos estipulado no Edital), a ser emitido em conformidade com o preconizado no subitem 27.1, do Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE- 3/2025, ressalvados os prazos específicos de garantia, previamente fixados no respectivo Projeto.

3.5. O prazo previsto no item 02 (dois) desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:**

4.1. O prazo de vigência do contrato, objeto desta licitação, será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 111, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021.

#### **CLÁUSULA 5ª – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei Federal Nº 14.133/21 combinado com as demais legislações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA 6ª – OS ENCARGOS DA CONTRATANTE:**

##### **6.1. Caberá ao CONTRATANTE:**

I - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será construída a obra objeto do presente Contrato, para regular execução dos serviços contratados e fornecer, na primeira ocasião, toda a documentação necessária à liberação do início dos mesmos;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

III - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Contrato e no respectivo Projeto Técnico;

IV - Autorizar quaisquer serviços decorrentes de imprevistos durante a execução deste contrato, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN para sua aprovação, desde que comprovada a necessidade deles. A autorização se refere a eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais/equipamentos necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, em conformidade com o estabelecido neste no respectivo processo licitatório;

V - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição;

VI - Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações consignadas neste Contrato e no correspondente Edital e seus anexos;

VII - Atestar, através de servidor designado pelo CONTRATANTE, as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços executados, em consonância com as demais disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica Nº CE--3/2025;

VIII - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, observado o cronograma físico- financeiro e outras disposições contratuais pertinentes ao assunto;

IX - Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### **Cláusula 7ª - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:**

##### **7.1. Caberá à CONTRATADA:**

I - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços/obra contratados, tais como:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-refeição;
- f) Vales-transportes; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

II - Manter os seus empregados, quando no local dos serviços/obras, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;

III - Manter, ainda, os seus empregados identificados (devidamente uniformizado e portando crachá), quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IV - Responder pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços/obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização;

V - Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços/obra contratados;

VI - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no local de execução dos serviços/obra e/ou nas dependências do CONTRATANTE, bem assim, responsabilizar-se por todas aquelas decorrentes do pagamento de salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe; indenizações, seguro contra acidente de trabalho, regularização da obra junto aos órgãos competentes, liberação de “habite-se” e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

VII - Assumir, quando for o caso, inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a serem executadas;

VIII - Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços/obra, a fim de que sejam detectados eventuais casos de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas e, desse modo, possa a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos à perfeita execução dos serviços/obra contratados;

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização do CONTRATANTE;

X - Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços/obra contratados, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

XI - Remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local dos serviços, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final.

XII - Prestar a garantia em relação aos serviços/obra contratados, em conformidade com as disposições contidas neste contrato;

XIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução dos serviços/obra contratados;

XIV - Permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e/ou àqueles a quem o CONTRATANTE formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais necessários à execução dos serviços/obra, objeto deste Contrato;

XV - Fornecer e manter livro “Diário de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” no local de execução dos serviços/obra, com fácil acesso à Fiscalização, em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas, quando for o caso, entregando o mesmo, quando da conclusão dos serviços, ao CONTRATANTE;

XVI - Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

XVII - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, pela Fiscalização do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVIII - Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços/obra contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

XIX - Utilizar materiais e equipamentos com especificações condizentes com aquelas indicadas no Projeto Técnico, submetendo à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, proposta de aplicação de “similar” na execução dos serviços/obra, acompanhada dos dados do material ou equipamento a ser substituído, na hipótese de não haver disponibilidade do bem cotado no mercado, ou ainda quando este só possa ser fornecido em prazo incompatível com o andamento dos serviços, acarretando atraso no cronograma;

XX - Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/RN, bem assim, a regularização dos serviços/obra junto a outros órgãos competentes (INSS, Corpo de Bombeiros, Prefeitura Municipal, etc.), entregando uma via desses documentos ao CONTRATANTE, para fins de registro e comprovação das condições estabelecidas neste inciso;

XXI - Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;

XXII - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços/obra contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

XXIII - Submeter à aprovação do CONTRATANTE, o nome e o dado demonstrativo da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

XXIV - Submeter à Fiscalização do CONTRATANTE, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

XXV - Fornecer e afixar, em local indicado pela Fiscalização do CONTRATANTE, placa indicativa dos serviços/obra contratados, conforme modelo aprovado pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia, em estreita conformidade com a legislação pertinente;

XXVI - Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618, da Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), a ser emitido em conformidade com o preconizado o Art. 140, § 6º da Lei Federal Nº 14.133/21.

XXVII - Durante o período de garantia de que trata o último inciso, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Brejinho/RN, atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

XXVIII - Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos, em decorrência da execução dos serviços/obra contratados;

XXIX - Remanejar quaisquer redes ou empecilhos existentes, porventura, no local dos serviços; XXX - Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

XXXI - Manter, durante toda a execução dos serviços/obra contratados, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório;

XXXII - Fornecer e empregar na execução dos serviços/obra contratados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE, somente materiais, equipamentos, componentes e acessórios novos, de alto grau de qualidade (inclusive os serviços) em conformidade com os padrões normativos internacionais aplicáveis e que entrarão em operação em plena condição de funcionamento;

XXXIII - Assegurar assistência técnica de boa qualidade, fornecimento de peças de reposição e tempore resposta satisfatório, durante e após o período de garantia, conforme disposições contidas no respectivo Projeto Técnico;

XXXIV - Registrar o presente contrato e seus eventuais Aditivos, no CREA/RN, na forma prevista na legislação vigente (Lei Nº 5.194/66 c/c Resolução Nº 265/79 - CONFEA), sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, devendo, inclusive, ser fornecida uma cópia a este Órgão, logo em seguida, para comprovação da condição ora exigida;

XXXV - Todos os materiais, maquinários e ferramentas necessários à execução dos serviços/obra pactuados, inclusive os relativos a EPI's de seus empregados, deverão ser fornecidos exclusivamente pela CONTRATADA e às expensas desta;

XXXVI - Responder pela guarda de pertences seus e de seus empregados no local dos serviços, pela vigilância dos materiais e máquinas alocados, se for o caso, bem como pelos serviços concluídos e não recebidos pelo CONTRATANTE;

XXXVII - Ter representantes, permanentes, no local de execução dos serviços/obra contratados, com formação profissional comprovada e devidamente registrados no CREA, que assumam, perante a Fiscalização do CONTRATANTE e junto aos órgãos competentes, a responsabilidade técnica dos referidos serviços, até o seu recebimento definitivo e com poderes para deliberarem sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Esses profissionais deverão ser aqueles indicados na fase de habilitação ou outro(s) formalmente indicado(s) e aceito(s) pela Fiscalização, conforme condições estabelecidas neste Contrato;

XXXVIII - Elaborar, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, todo e quaisquer projetos que venham ser necessários à completa execução dos serviços/obra, objeto da presente Contrato, submetendo-os previamente à apreciação do CONTRATANTE, para a devida e necessária aprovação;

XXXIX - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços/obra, objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XL - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo-os de acordo com as Especificações Técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, assim como o processo de sua utilização;

XLI - Cumprir, integralmente, com todas as recomendações, orientações e procedimentos técnicos, não registrados expressamente nos demais incisos, do item 1, desta Cláusula, mas literalmente previstos no respectivo Projeto Técnico, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

7.2. Em se verificando existir, por ocasião da execução dos serviços/obra objeto deste contrato, divergência entre os quantitativos estabelecidos na Proposta e os quantitativos previstos nos respectivos Projetos, deverá a CONTRATADA, nesses casos, considerar estes últimos.

7.3. A Contratada deverá seguir as recomendações impostas por algumas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como Portarias que apresentam situações que precisam ser aplicadas. Segue as NRs e Portarias que a empresa contratada tem que segui-las:

7.3.1. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): NR-07, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): NR-18, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.2.1. São obrigatórias a elaboração e a implementação do PGR nos canteiros de obras, contemplando os riscos ocupacionais e suas respectivas medidas de prevenção;

7.3.2.2. O PGR deve ser elaborado por profissional legalmente habilitado em segurança do trabalho e implementado sob responsabilidade da organização.

7.3.3. LTP (Laudo Técnico de Periculosidade): NR-16, Portaria 3214/1978 e posteriores;

7.3.4. PTA (Permissão de Trabalho em Altura): NR-35, Portaria Nº 313/2012 e posteriores;

7.3.5. AET (Análise Ergonômica de Trabalho): NR-17, Portaria MTB Nº 3214/1978 e posteriores;

7.3.6. Certificados de Treinamento para Trabalhadores em Altura e Eletricidade: NR-35 e NR-10;

7.3.7. IPQ e FISPQ; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos.

**Cláusula 8ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:**

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

I - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

III - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas aos serviços/obra, objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

V - Observar as normas trabalhistas que versem sobre saúde, segurança e higiene do meio ambiente laboral (elaboração e implementação de PPRA, PCSMO e Análise Ergonômica do Trabalho).

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**Cláusula 9ª - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A execução dos serviços ora contratados, será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de infraestrutura ou por servidor especificadamente designado para atuar como gestor do presente Contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essas atribuições, podendo para isso:

I - Abrir processo administrativo de gestão do presente Contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços pactuados;

II - Solicitar da CONTRATADO, ALVARÁ de execução dos serviços/obra contratados (juntamente com a matrícula CEI junto ao INSS, se for o caso), bem como fornecer qualquer documento necessário a tal regularização junto aos órgãos competentes;

III - Receber e aprovar, se for o caso, o projeto executivo (plano de execução) e o layout do canteiro de obras;

IV - Verificar se estão colocadas à disposição dos trabalhos as instalações, equipamentos e equipe técnica previstos na proposta e no respectivo Contrato administrativo;

V - Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico e/ou projetos técnicos, ou nas demais informações e instruções complementares do Projeto Básico, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;

VI - Analisar e aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, em obediência ao previsto no respectivo Projeto Técnico;

VII - Comunicar, de forma incontinentem, ao CONTRATANTE, no caso de ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, previstas neste Contrato;

VIII - Averiguar as medições mensais, frente ao cronograma físico-financeiro pré-definido e aos serviços realmente executados, bem como realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto de faturas mensais;

IX - Atestar, observadas outras disposições previstas neste Contrato, as faturas mensais dos serviços executados para fins de pagamento, bem como solicitar, sem prejuízo de outras exigências editalícias, a comprovação do pagamento da folha de pessoal, juntamente com os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, sempre relativos ao mês anterior;

X - Exigir, se for o caso, as anotações no “Livro de Registro de Ocorrências - Diário de Obra” relativas a todas as ocorrências técnicas verificadas, a pessoal, a materiais retirados e adquiridos, bem como de fatos eventuais não previstos;

XI - Emitir os termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços, conforme definido neste Contrato;

XII - Verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar ao setor competente do CONTRATANTE, para pagamento, as faturas emitidas pela CONTRATADA, observadas outras disposições aqui estabelecidas;

XIII - Ordenar a imediata retirada do local onde estão sendo executados os serviços, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente; XIV - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como, sua retirada imediata do local destinado à guarda de materiais, sem prejuízo de outras determinações e/ou procedimentos fixados no respectivo Projeto Básico;

XV - Aprovar, caso seja extremamente necessário, materiais similares propostos pela CONTRATADA, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridas pelas especificações técnicas, observadas as demais disposições pertinentes ao assunto em questão;

XVI - Impugnar qualquer serviço feito pela CONTRATADA em desacordo com as normas regulamentares, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços/obra;

XVII - Avaliar eventuais acréscimos, supressões e/ou substituições de serviços e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual, em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

XVIII - Encaminhar ao Prefeito do Município de Brejinho/RN toda e qualquer modificação que se faça necessário e envolvam acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;

XIX - Atestar a liberação da garantia exigida neste Edital, prestada pela licitante contratada por ocasião da assinatura do respectivo Contrato administrativo;

XX - Acompanhar a elaboração, se for o caso, do “as built” dos serviços/obra contratados;

XXI - Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente Contrato.

9.2. A execução dos serviços/obra contratados será objeto de acompanhamento, controle e avaliação pela Fiscalização do CONTRATANTE.

9.3. Os esclarecimentos solicitados pela Fiscalização do CONTRATANTE deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado prazo, de acordo com a complexidade do caso.

9.4. Em qualquer momento durante a execução dos serviços/obra, quando a Fiscalização do CONTRATANTE tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, deverá de imediato comunicar por escrito ao Prefeito do Município de Brejinho/RN, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas em lei e no presente Contrato.

9.5. A existência da Fiscalização, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de quaisquer serviços.

9.6. Somente, quando claramente autorizado pela Fiscalização, será permitido que equipamentos e materiais sejam instalados de maneira diferente da especificada ou indicada por seu fabricante, recaiando essa recomendação, também, nos serviços de comissionamento e nos testes de desempenho de cada equipamento, que deverão ser realizados de acordo com as indicações de seus fabricantes.

**CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN para o ano de 2025, a cargo da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, através da seguinte fonte:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Fundo Municipal de Saúde Ação: 2098 - Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0004 - Infraestrutura à Saúde Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso:

16003 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais Região: 0001 - Brejinho

15000- Recurso não vinculados de Impostos

160031 Transferências do Gov. Federal referente a Convênios e Instrum. Congêneres Vinculados a Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede Serviços públicos de Saúde

#### CLÁUSULA 11ª – DO PAGAMENTO:

11.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará a Secretaria Municipal de Infraestrutura do CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de sua apresentação, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Boletim de Medição;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (4. Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e 5. Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (6. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

III - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Urbanismo e Obras do CONTRATANTE que, depois de atestá-las, as encaminhará imediatamente à Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

11.3. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, obedecendo-se o seguinte:

I - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos do CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

II - Serão emitidos os “Boletins de Medição dos Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do Responsável Técnico da CONTRATADA, o qual ficará com uma das vias.

11.4. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura, sem prejuízo de outras exigências contratuais, somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

I - Registro dos serviços no CREA/RN; II - Matrícula dos serviços no INSS; e III - Relação dos Empregados - RE.

11.5. A Secretaria Municipal de Finanças do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas à CONTRATADA, por infração a cláusulas contratuais, ou de indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Contrato.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária de sua competência, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento de serviços executados e já devidamente atestados, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data limite para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|              |             |               |
|--------------|-------------|---------------|
| I = TX / 365 | I = (6/100) | I = 0,0001643 |
|--------------|-------------|---------------|

11.8. Os preços contratuais serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, na forma da lei. Todavia, na hipótese de o prazo de execução dos serviços/obra contratados exceder o referido período por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou forma maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ocorrida no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte forma:

$R = \frac{V(I1 - I0)}{I0}$ , onde:

I0

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor sujeito ao reajustamento;

I1 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta;

I0 = Índice da Coluna 35 da FGV – Edificações – correspondente ao mês da entrega da proposta.

11.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

11.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.12. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, estes não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.13. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes, no que couber, a todos os empregados que estejam trabalhando na execução dos serviços/obra contratados.

11.14. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

11.14.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

11.14.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB Nº 1.234/2012.

#### CLÁUSULA 12ª – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei Federal Nº 14.133/21, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

**CLÁUSULA 13ª – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:**

13.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 125, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 1, desta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES:**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos I, II, III, VII, VIII, IX, X e XII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA 15ª – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA CONTRATADOS:**

15.1. Será exigido da licitante vencedora no ato de assinatura do respectivo contrato, a apresentação a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, mediante a opção por uma das seguintes modalidades: Caução em Dinheiro (neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas), Títulos da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

I - Caução em dinheiro, depositada em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, neste caso o licitante terá que se dirigir a Secretaria de Finanças e/ou Coordenadoria de Finanças do município para que seja emitido o DAM para pagamento na rede bancária/lotéricas.

II - Caução em títulos da dívida pública (não serão aceitos títulos que apenas possuem valor histórico), emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cuja posse será transferida a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN. Os referidos títulos deverão estar ainda, acompanhados de laudo sobre sua legitimidade e validade, emitido por órgão oficial competente.

III - Seguro-garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a licitante contratada e uma instituição seguradora, pelo qual esta última comprometer-se-á a arcar com riscos de eventos danosos relativos à inexecução da prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiário a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, cabendo ao particular o ônus com o prêmio do referido seguro, ou;

IV - Fiança bancária, tendo como beneficiário direto a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, devendo o respectivo comprovante ser apresentado em original, com validade, no mínimo, até o recebimento definitivos serviços/obra contratados.

15.2. Expirada a vigência do contrato decorrente desta licitação e tendo a licitante contratada solicitado formalmente a devolução da garantia prestada, esta deverá ser devolvida pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do despacho exarado pela Prefeita Municipal.

**CLÁUSULA 16ª – DO RECEBIMENTO DA OBRA:**

16.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do CONTRATANTE, em estreita conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato e em rigorosa obediência aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação no livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”, mediante prévia e rigorosa vistoria nos serviços realizados, emitindo-se Termo de Recebimento Provisório no qual constará todas as providências necessárias, juntamente com o prazo para o recebimento definitivo da mesma, que será de, no máximo, trinta dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração ou a pedido da CONTRATADA;

II - Definitivamente, mediante nova vistoria detalhada nos serviços realizados, depois de sanadas todas as irregularidades apontadas no Termo de Recebimento Provisório, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo em até 90 (noventa) dias corridos, conforme estabelecido no art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

16.2. Os termos referidos nos incisos I e II, do item anterior, além de terem a necessidade de serem bem circunstanciados, deverão, igualmente, ser assinados pelas partes responsáveis pela vistoria dos serviços, devendo ser observado, ainda, que a última medição pertinente à obra em questão, somente deverá ser liberada para pagamento após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e não poderá ser de montante inferior a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

16.3. A emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços pactuados representa a assunção imediata de todas as obrigações relativas à execução dos serviços/obra, inclusive quanto à segurança, manutenção, fornecimento, se for o caso, de água e energia, entre outros, bem como, o recebimento de todas as chaves, se houver, e do livro “Diário de Registro de Ocorrência - Diário de Obra”.

16.4. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços/obra contratados representa o cumprimento integral da obrigação assumida pela licitante contratada e a aceitação por parte do Município de Brejinho/RN, não eximindo, entretanto, aquela da responsabilidade civil pela solidez e segurança da edificação, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA 17ª – DO AMPARO LEGAL:**

17.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Eletrônica Nº CE--3/2025, conforme previsto no artigo 28, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. O processo homologado em favor da CONTRATADA, conforme do Ordenador de Despesa no Portal utilizado para realizar o certame e despacho, tomando como base o que rez a a Lei Federal Nº 14.133/21.

**CLÁUSULA 18ª – DA RESCISÃO:**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal Nº 14.133/21.

18.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138, da Lei mencionada;

II - Amigável, por acordo entre as partes reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA 19ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

19.1. Este Contrato fica vinculado aos termos da Concorrência Eletrônica Nº CE--3/2025, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito do Município de Brejinho/RN, constante do respectivo processo licitatório.

19.2. São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, todos os anexos, documentos de habilitação e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 20ª – DA PUBLICAÇÃO:**

20.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Órgão de Publicação Oficial de acordo com os recursos a serem empregados, em obediência ao disposto no art. 54, da Lei Federal Nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA 21ª – DO FORO:

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

#### BREJINHO/RN, 28 de outubro de 2025

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

Silva Ribeiro Comércio E Serviços Ltda

CNPJ: 49.572.307/0001-56

**GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO**

Sócia Administradora

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:0D90157D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232023/2022

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232023/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23203/2022, CELEBRADO EM 02/06/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN E A EMPRESA EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL 00828321450, INSCRITA NO CNPJ: 27.460.505/0001-95.

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, inscrito no CPF(MF) 422.799.684-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Manoel Rodrigues do Nascimento, nº 121, Centro, Brejinho/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE EVANUEL** 00828321450, inscrita no CNPJ: 27.460.505/0001-95, com sede na Rua José Batista da Silva, 255-Centro-Brejinho-RN, CEP:59219000, denominada de **CONTRATADA**, representada por **EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE**, já qualificada no Contrato inicial nº **232023/2022**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

Prorrogar o prazo do Contrato nº 23203/2022 de 03/06/2023, por 12 (doze) meses, com início a partir de 01/01/2025, fundamentado no Art. 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025.

#### CLAUSULA TERECEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.2. Pelo conseguinte, ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditivado, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

2.3. E, por assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

#### Brejinho/RN, 30 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito

Evanuel Oliveira Cavalcante Evanuel 00828321450

CNPJ: 27.460.505/0001-95

**EVANUEL OLIVEIRA CAVALCANTE**

Sócio Proprietário

#### TESTEMUNHAS:

|      |  |      |  |
|------|--|------|--|
| 1ª - |  | 2ª - |  |
| CPF: |  | CPF: |  |

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:6A8D4A44

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

#### GABINETE DA PREFEITA AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender de forma contínua e adequada às necessidades das diversas Secretarias do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: [pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br](mailto:pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de Outubro de 2025.

#### SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
Código Identificador:4B145624

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará pregão eletrônico de nº 15/2025, com critério de Regionalismo (Para empresas locais/regionais), cujo objeto trata do Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e no fornecimento de refeições prontas do tipo quentinha, destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN. Abertura: 13/11/2025. Horário: 10h00min. Local: portal de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilização do edital: 03/11/2025. Informações: licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**D1FA2938

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 223/2025**

*EMENTA: Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apuração preliminar de fatos relacionados ao armazenamento de combustível em próprio municipal e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as notificações expedidas pela Polícia Civil (Ofício nº 74781/2025), IDEMA (Notificação nº 5631/2025) e Corpo de Bombeiros Militar do RN (Termo de Notificação nº 677/2025);

**CONSIDERANDO** o poder-dever de autotutela da Administração (Súmula 473/STF) e a necessidade de apurar, de forma preliminar, os fatos noticiados;

**CONSIDERANDO** a distinção entre a sindicância investigativa, de caráter preparatório, e o processo administrativo disciplinar, de natureza acusatória;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instaurada **Sindicância Administrativa Investigativa** para apuração preliminar dos fatos relacionados ao armazenamento de combustível (óleo diesel) na garagem municipal.

**Art. 2º** – A presente Sindicância tem por finalidade: I – Coletar informações, documentos e outros elementos para a completa elucidação dos fatos; II – Identificar os possíveis agentes públicos e particulares envolvidos; III – **Verificar a existência de indícios de autoria e materialidade de eventuais infrações disciplinares ou irregularidades administrativas**; IV – Ao final, opinar sobre a necessidade de arquivamento ou de **instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para aprofundamento da apuração e eventual responsabilização.

**Art. 3º** – Fica designado para compor a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores públicos efetivos: I – José Tarcísio Pires, Matrícula nº 721; II – Neilton Câmara Lisboa, Matrícula nº 1131; III – Diego Carlos da Silva Lisboa, Matrícula nº 161.

**Art. 4º** – O prazo para a conclusão dos trabalhos é de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 29 de outubro de 2025.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**AF0A2EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1512/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1512/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                          |                                  |            |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                            | MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                   | MOTORISTA                        |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                               | 11.457-1                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                              | CPF: 785.xxx.xxx-68              |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Saúde    |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                        | 11:00 Horas                      |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                      | Ambulância RQC – 0C56            |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                      |                                  |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Maria Jose Dantas Diniz, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 25/10/2025. |                                  |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                |                                  |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                   | DESTINO                          | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                       | Parnamirim/RN                    | 25/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**561617ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1513/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                            |                                      |            |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                              | MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                     | TECNICA DE ENFERMAGEM                |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                                 | 15710                                |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                                | CPF: 039.xxx.xxx-83                  |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                                | Secretaria Municipal de Saúde        |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                          | 11:00 Horas                          |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                        | Ambulância RQC – 0C56                |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                        |                                      |            |              |              |
| Acompanhar o (a) paciente Maria Jose Dantas Diniz, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 25/10/2025. |                                      |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                  |                                      |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                     | DESTINO                              | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                         | Parnamirim/RN                        | 25/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**ADFCCFA9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1514/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1514/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                          |                               |            |              |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                            | JUSCIELHO BRITO               |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                   | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                               | 15244                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                              | CPF: 050.xxx.xxx-95           |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                              | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                        | 02:30 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                      | SPIN RQJ – 5C22               |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                      |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Raquel Alice dos Santos e Silva, para realizar exames na Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 26/10/2025. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                |                               |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                   | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                       | Natal/RN                      | 26/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 24 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**35517F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1515/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                                                                                                                                                         |                               |            |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                                           | RONEY COSTA DOS SANTOS        |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                                  | MOTORISTA                     |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                                              | 15499                         |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                                             | CPF: 829.xxx.xxx-49           |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                                             | Secretaria Municipal de Saúde |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                       | 02:00 Horas                   |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                     | Ambulância RQC – 0C56         |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                     |                               |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Marinete Maria dos Santos Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/10/2025. |                               |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                               |                               |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                  | DESTINO                       | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                      | Natal/RN                      | 27/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**FCB09AC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1516/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|               |                                      |
|---------------|--------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA |
| CARGO:        | TECNICA DE ENFERMAGEM                |
| MATRÍCULA:    | 15710                                |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 039.xxx.xxx-83                  |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde        |

|                                                                                                                                                           |                       |            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                                         | 02:00 Horas           |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                                       | Ambulância RQC – 0C56 |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                                       |                       |            |              |              |
| Acompanhar o (a) paciente Marinete Maria dos Santos Dantas, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/10/2025. |                       |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                                                 |                       |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                                    | DESTINO               | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                                        | Natal/RN              | 27/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6C50506C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1517/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO**de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

|               |                                                       |
|---------------|-------------------------------------------------------|
| SERVIDOR (A): | EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS                    |
| CARGO:        | MOTORISTA                                             |
| MATRÍCULA:    | 1.5243                                                |
| DOCUMENTOS:   | CPF: 057.xxx.xxx-38                                   |
| LOTADO (A):   | Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância |

|                                                                                                                                  |                 |            |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                | 02:00 Horas     |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                              | POLO SLC – 1184 |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                              |                 |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 27/10/2025. |                 |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                        |                 |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                           | DESTINO         | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                               | Fortaleza/CE    | 27/10/2025 | R\$ 220,00   | R\$ 220,00   |

**Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2025.



**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**449A69D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1518/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

|                      |                                  |
|----------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | <b>RONALDO SANTIAGO DA SILVA</b> |
| <b>CARGO:</b>        | MOTORISTA                        |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 11088                            |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 241.xxx.xxx-53              |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde    |

|                                                                                                          |                  |            |              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                        | 07:00 Horas      |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                      | Polo SLB – 5B55  |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                      |                  |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Maria Jose da Silva Araújo, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 27/10/2025. |                  |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                |                  |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                   | DESTINO          | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                       | Currais Novos/RN | 27/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1211952B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1519/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

|                                                                                                                                       |                                                      |            |              |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|--------------|--------------|
| SERVIDOR (A):                                                                                                                         | VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA                    |            |              |              |
| CARGO:                                                                                                                                | MOTORISTA                                            |            |              |              |
| MATRÍCULA:                                                                                                                            | 198920-0                                             |            |              |              |
| DOCUMENTOS:                                                                                                                           | CPF: 837.xxx.xxx-91                                  |            |              |              |
| LOTADO (A):                                                                                                                           | Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância |            |              |              |
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                     | 22:00 horas                                          |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                   | Ambulância RQC – 0C56                                |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                   |                                                      |            |              |              |
| Conduzir o (a) paciente Carliane Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/10/2025. |                                                      |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                             |                                                      |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                | DESTINO                                              | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                    | Natal/RN                                             | 27/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**DDBE8EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1520/2025**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

|                      |                                             |
|----------------------|---------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR (A):</b> | <b>CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA</b> |
| <b>CARGO:</b>        | TEC. DE ENFERMAGEM                          |
| <b>MATRÍCULA:</b>    | 15754                                       |
| <b>DOCUMENTOS:</b>   | CPF: 049.xxx.xxx-92                         |
| <b>LOTADO (A):</b>   | Secretaria Municipal de Saúde               |

|                                                                                                                                         |                       |            |              |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------|--------------|--------------|
| HORÁRIO DE SAÍDA:                                                                                                                       | 22:00 horas           |            |              |              |
| TIPO DO TRANSPORTE:                                                                                                                     | Ambulância RQC – 0C56 |            |              |              |
| OBJETIVO DA VIAGEM:                                                                                                                     |                       |            |              |              |
| Acompanhar o (a) paciente Carliane Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 27/10/2025. |                       |            |              |              |
| CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE                                                                                               |                       |            |              |              |
| QUANT.                                                                                                                                  | DESTINO               | DATA       | V. UNIT. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01                                                                                                                                      | Natal/RN              | 27/10/2025 | R\$ 80,00    | R\$ 80,00    |

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 27 de outubro de 2025.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F6EC49E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 772 / 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.10.22.0039;**

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ROSA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 1.5631/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**8A165D86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 773 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.01.24.0027**;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **ANA IVETE VALE DE LUCENA BRASIL**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.1523/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**FB58130D

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **PORTARIA Nº. 774 / 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.10.13.0008**;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MAURICÉA MEDEIROS DE AZEVEDO**, Merendeira, matrícula nº 1.5523/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2025.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Gorgonio Paes de Bulhões

**Código Identificador:**8C21F6E5

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

##### **TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CAICÓ/RN** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CURRAIS NOVOS/RN** OBJETIVANDO A PERMUTA E CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó-RN, CEP: 59300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, com endereço na sede desta municipalidade e a

**MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.109.126/0001-00, com sede na Pça. Des. Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000, neste ato representado pelo Prefeito **LUCAS GALVÃO DA CRUZ**, brasileiro, com endereço na sede da referida municipalidade, firmam o presente termo.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto a permuta e cessão de servidores entre as partes signatárias, em razão do interesse público, da conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir a necessidade de ambas as partes.

Parágrafo único. A permuta e Cessão de servidores a que se refere o objeto deste Termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras referentes aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Ficam estabelecidas as seguintes condições:

A permuta através do Termo de Cooperação se dará em números iguais.

Nenhuma das partes poderá aumentar, diminuir ou substituir o número de servidores cedidos neste Termo, bem como liberá-los para cursos e/ou licenças sem a prévia anuência das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES**

Poderão as partes ceder servidores públicos para exercício em unidade diversa da lotação de origem. Observado:

Requerimento ao CEDENTE, em que se especificará o nome do servidor, o cargo, a matrícula, a lotação, o Órgão Público a que pertence e a obrigação do ônus;

Finalidade da cessão; e

Anuência da parte CEDENTE, com publicação do Ato de cessão em seu veículo oficial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

As partes, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, continuarão submetidas as suas chefias mediatas de origem, no que diz respeito às responsabilidades oriundas de possíveis encargos trabalhistas e/ou previdenciários.

§ 1º Cada **CEDENTE** obriga-se, com relação ao servidor cedido:

Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;

Assumir o ônus da remuneração do servidor cedido.

Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução do servidor cedido, nos casos em que haja requerimento e anuência neste sentido.

§ 2º Cada **CESSIONÁRIO** obriga-se a:

Exercer as funções de controle administrativo, disciplinar e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;

Comunicar ao CEDENTE frequência funcional para fins de registro de tempo de serviço;

Encaminhar ao CEDENTE os autos referentes à apuração de faltas funcionais em sindicância, para fins de processamento de inquérito administrativo pelo CEDENTE;

Encaminhar ao CEDENTE eventuais horas extras ou desempenho de função com insalubridade ou periculosidade, até 5º dia de cada mês;

Ressarcir ao CEDENTE o valor da remuneração do servidor cedido;

No caso de nomeação de servidores para exercer funções gratificadas ou cargos em comissão, assumir a integralidade da remuneração da função ou cargo concedido;

Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 01 (um) ano a partir da data da publicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

Constituirá causa imediata de denúncia por parte de ambas as partes o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento,

bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes atuarão para operacionalização deste convênio, exceto os requerimentos de cessão e prorrogações, por intermédio do setor pessoal dos órgãos públicos, pelo **CEDENTE** e pelo **CESSIONÁRIO**.

§ 1º As partes poderão denunciar o presente convênio a qualquer tempo, observado o prazo de 90 (noventa) dias para a última das obrigações das partes.

§ 2º As partes publicarão extrato deste convênio em seus veículos de publicação oficial para que surtam seus efeitos jurídicos, o qual será assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, devendo cada órgão receber 2 (duas) vias para arquivar em seus registros.

Caicó/RN, 24 de outubro de 2025.

|                                     |                                        |
|-------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS</b> | <b>LUCAS GALVÃO DA CRUZ</b>            |
| Prefeito Municipal de Caicó         | Prefeito Municipal de Currais Novos/RN |
| Testemunhas                         |                                        |
|                                     |                                        |
| Nome:                               | Nome:                                  |
| CPF nº:                             | CPF nº:                                |

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**30EE1B5C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025 – PMCR/RN

##### AVISO DE CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, por meio de seu Pregoeiro, **CONVOCA** a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA** (CNPJ: 04.471.402/0001-25), para a assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000009/2025 – PMCR/RN**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**. O prazo para assinatura é de até **05 (CINCO) DIAS CORRIDOS**, nos termos do Item 9.1 do edital do certame supracitado. Ressalta-se que a ausência de manifestação no prazo concedido será interpretada como recusa à assinatura dos documentos, resultando na convocação da empresa subsequente na ordem de classificação. Para esclarecimentos ou informações adicionais, os interessados poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, localizada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário das 08h às 13h (de segunda a sexta-feira), ou entrar em contato pelo e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 28 de outubro de 2025.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**  
Pregoeiro do Município

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**68B3BD73

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO ATA RELATIVA À SUPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025(90021/2025) AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811016/2025.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

#### DAS PRELIMINARES

Impugnação impetrada tempestivamente pela **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **46.368.367/0001-63** via e-mail eletrônico dia 23 de outubro de 2025.

#### DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante alega que verificou que as especificações técnicas dos itens 1 e 2 do edital, especialmente quanto às capacidades de refrigeração de 3,8 L/h e 5,0 L/h, sob a alegação de que tais valores não correspondem aos padrões de mercado e restringem a competitividade, em afronta aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, o que comprometeria o sucesso do procedimento licitatório para tais itens.

#### DA ANÁLISE DO SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Quando este Agente de Contratação recebera a impugnação interposta pela empresa acima nominada, fora encaminhado Memorando nº 057/2025 no dia 24 de outubro de 2025 para o Setor de Compras, responsável pelo Termo de Referência Consolidado, a qual, manifestar-se sobre os argumentos expostos pela impugnante, eis o **Memorando nº 051/2025/DC/SMA** integral encaminhado pelo Departamento de Compras no dia 24 de outubro de 2025:

“Senhor Agente de Contratação,

##### 1. Contextualização

Chegou a este Departamento impugnação apresentada pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 46.368.367/0001-63, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025, cujo objeto é a aquisição de bebedouros para atendimento às unidades da Administração.

A impugnação questiona as especificações técnicas dos itens 1 e 2 do edital, especialmente quanto às capacidades de refrigeração de 3,8 L/h e 5,0 L/h, sob a alegação de que tais valores não correspondem aos padrões de mercado e restringem a competitividade, em afronta aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

##### 2. Análise técnica

A equipe deste Departamento analisou a documentação apresentada pela impugnante e realizou pesquisa complementar em sites oficiais de fabricantes nacionais, como Esmaltec, NewUp, Frisbel e EOS.

As evidências coletadas confirmam que as capacidades exatas exigidas no edital não são praticadas no mercado.

Esmaltec – Modelo EGC35B - conforme ficha técnica oficial, o modelo apresenta capacidade de reservatório de 1,8 L.

Ficha técnica Esmaltec – EGC35B:

[https://esmaltec.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2018/01/esmaltec\\_Bebedouro-EGC35B-1.pdf](https://esmaltec.com.br/wordpress/wp-content/uploads/2018/01/esmaltec_Bebedouro-EGC35B-1.pdf)

Página do produto no Magazine Luiza: <https://www.magazineluiza.com.br/bebedouro-de-coluna-sistema-easy-open-egc35b-esmaltec/p/gf4562d418/ep/bbcl/>

NewUp – Linha Max - possui fornecimento de água gelada de 1,6 L/h, conforme ficha técnica.

Ficha técnica NewUp – Bebedouro Coluna Max: [https://newup.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Ficha\\_Tecnica\\_-\\_Beb.\\_coluna\\_Max.pdf](https://newup.com.br/wp-content/uploads/2023/11/Ficha_Tecnica_-_Beb._coluna_Max.pdf)

EOS – Modelo Minerale EBC02PC 220V: informa capacidade de refrigeração de 5,0 L/h, porém com características distintas do edital.

Bebedouro EOS Minerale – Extra.com.br: <https://www.extra.com.br/bebedouro-coluna-agua-galao-embaixo-minerale-compressor-preto-ebc02pc-220v-eos/p/1557895134>

Essas referências demonstram que não há fabricantes que ofertem produtos com exatamente 3,8 L/h, e que o parâmetro de 5,0 L/h aparece apenas em modelos específicos, com outras configurações. Dessa forma, as especificações constantes do edital não refletem integralmente os padrões de mercado, configurando possível restrição à competitividade.

Com base nos arts. 5º e 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, as exigências técnicas devem ser compatíveis com o mercado fornecedor e devidamente justificadas.

### 3. Conclusão

Diante das informações técnicas apresentadas e da pesquisa de mercado realizada, este Departamento conclui pela procedência da impugnação. As capacidades exigidas nos itens 1 e 2 não encontram respaldo em modelos amplamente disponíveis no mercado, e a manutenção das especificações originais poderia restringir a competitividade, contrariando os princípios da isonomia e da eficiência.

Ressalta-se que, após análise dos preços médios já constantes do processo, verificou-se que estes estão compatíveis com os valores praticados no mercado. Dessa forma, não se faz necessária a realização de novas pesquisas de preços para composição do orçamento, garantindo segurança jurídica e economicidade à contratação.

Assim, acolhe-se integralmente a impugnação, com alteração das especificações técnicas dos itens, a fim de adequar o edital aos padrões comerciais vigentes, sem prejuízo da finalidade do certame.

### 4. Redação original e nova redação dos itens

#### Item 1 – Redação original

BEBEDOURO TIPO GELÁGUA:

- BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA;
- PRODUZ NO MÍNIMO 5,0 LTS DE ÁGUA GELADA POR HORA;
- GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO;
- TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA;
- DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA;
- COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO);
- MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP);
- VOLTAGEM 220V.
- CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO.
- GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

#### Item 1 – Nova redação

BEBEDOURO TIPO GELÁGUA:

- BEBEDOURO ELÉTRICO PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS, DE COLUNA;
- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 2,0 LITROS DE ÁGUA GELADA POR HORA;
- GABINETE CONFECCIONADO EM CHAPA PRÉ-TRATADA PINTADA EM BRANCO;
- TAMPO E ÁREA FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA;
- DUAS TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTÁVEIS PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, DIFERENCIADAS POR COR, SENDO UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA REFRIGERADA;
- COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESEMPENHO QUE UTILIZA O GÁS R134A (QUE NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO);
- MEDIDAS: 980 X 320 X 340CM (AXLXP);
- VOLTAGEM 220V;
- CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A. SELO INMETRO;
- GARANTIA DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

#### Item 2 – Redação original

BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO:

- GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL;
- TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;
- VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60;
- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍN.: 3,5 LITROS/HORA;
- GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.

#### Item 2 – Nova redação

BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, TIPO VERTICAL (MODELO COLUNA) ELÉTRICO:

- GABINETE EM AÇO INOX OU CHAPA DE AÇO GALVANIZADO COM ACABAMENTO DE PINTURA EXTERNA ELETROSTÁTICA A PÓ, PODENDO POSSUIR PLÁSTICO INJETADO NA PARTE FRONTAL;
- TERMOSTATO PARA AJUSTE DE TEMPERATURA;
- VOLTAGEM: 220V, FREQUÊNCIA 50/60;
- CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 1,5 LITROS/HORA;
- GÁS PARA REFRIGERAÇÃO ECOLÓGICO E CERTIFICADO INMETRO.

#### 5. Encaminhamentos

Encaminhar o presente memorando ao Setor de Licitações e Contratos / Agente de Contratação, para:

Publicar a retificação do edital, ajustando as especificações dos itens 1 e 2 conforme nova redação;

Reabrir o prazo para envio das propostas nos termos da Lei nº 14.133/2021;

Atualizar o termo de referência e demais anexos técnicos;

Dar ampla publicidade à decisão, garantindo transparência e isonomia entre os licitantes.

Arquivar cópia da impugnação, deste memorando e dos documentos comprobatórios nos autos do processo licitatório, para fins de controle e auditoria.

Atenciosamente

#### GIOVANA BRAGA FERREIRA

Chefe de Departamento de Compras

Portaria nº 063/2025-GP

Sendo assim, conforme entendimento do Setor responsável pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital, este é FAVORÁVEL À PROCEDÊNCIA da impugnação apresentada, uma vez que fora reconhecido que houve equívoco na elaboração das descrições dos itens mencionados, havendo a necessidade de retificação no descritivo dos itens 01 e 02 do Termo de Referência.

#### DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

**CONSIDERANDO** a impugnação interposta tempestivamente.

**CONSIDERANDO** a resposta à solicitação pleiteada pelo Agente de Contratação, emitida pelo Setor/Departamento de Compras através do Memorando nº 051/2025/DC/SMA, datado de 24 de outubro de 2025.

**CONSIDERANDO** o cumprimento aos princípios administrativos da isonomia e impessoalidade.

**CONSIDERANDO** que o motivo da impugnação versa sobre assunto estritamente à competência da Secretaria e Departamento de Compras, responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**DIANTE DO EXPOSTO**, ACOLHO o Memorando nº 051/2025/DC/SMA e conheço da impugnação apresentada pela empresa **AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA**, CNPJ nº **46.368.367/0001-63** no tocante a **ADMITIR-LHE ADMISSÃO TOTAL** da pretensão pleiteada, havendo a necessidade de retificação do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública será suspensa e reaprazada para data posterior tendo em vista que haverá alteração no descritivo dos itens 01 e 02, portanto, sendo necessário a expedição de novas propostas mercadológicas para o procedimento.

#### 5. DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE:

O presente esclarecimento será publicizado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e disponibilizado no quadro de aviso do Portal de Compras do Governo Federal sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Caraúbas/RN, 29 de outubro de 2025.

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**  
Agente de Contratação do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Joao Erasmo Silva de Freitas  
**Código Identificador:**11ABEBCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 85/2025**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 85/2025**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                                                                                                                         |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                                                                                                                         |                   |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                         |                   |
| Cód. red.: 492                                                 | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.621.3210                                                                            | 50.000,00         |
|                                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                         |                   |
| Cód. red.: 535                                                 | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
|                                                                | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.30.1.621.3210                                                                            | 20.000,00         |
| Cód. red.: 612                                                 | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                        |                   |
|                                                                | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
| Cód. red.: 612                                                 | 03.001.10.302.0023.2059.3.3.90.30.1.621.3210                                                                            | 30.000,00         |
|                                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                        |                   |
| Cód. red.: 612                                                 | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
|                                                                | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                       | <b>100.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                             |                                                                                                                         | <b>100.000,00</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                                                                                                                               |                   |
|----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                                                                                                                               |                   |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                               |                   |
| Cód. red.: 491                                                 | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.51.1.500.1002                                                                                  | 20.000,00         |
|                                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                              |                   |
| Cód. red.: 492                                                 | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     |                   |
|                                                                | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.601.3110                                                                                  | 20.000,00         |
| Cód. red.: 492                                                 | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                               |                   |
|                                                                | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais            |                   |
| Cód. red.: 492                                                 | 03.001.10.301.0007.1045.4.4.90.52.1.631.0000                                                                                  | 50.000,00         |
|                                                                | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                               |                   |
| Cód. red.: 536                                                 | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde |                   |
|                                                                | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002                                                                                  | 10.000,00         |
| Cód. red.: 536                                                 | <b>Natureza de despesa</b> - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                              |                   |
|                                                                | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                     |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                              |                                                                                                                               | <b>100.000,00</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                                 |                                                                                                                               | <b>100.000,00</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 5 de agosto de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**F5DC1B81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 88/2025**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 88/2025**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 632.664,46, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1349/2025, de - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 632.664,46 (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                     |                                                                                                 |                   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                                 |                   |
| Anulação parcial ou total de dotação            |                                                                                                 |                   |
| Cód. red.: 813                                  | 02.009.12.361.0025.2118.4.6.90.71.1.500.1001                                                    |                   |
|                                                 | <b>Natureza de despesa</b> - Principal da Dívida Contratual Resgatado                           | 632.664,46        |
| Cód. red.: 813                                  | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                   |
|                                                 | <b>Sub-Total:</b>                                                                               | <b>632.664,46</b> |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>              |                                                                                                 | <b>632.664,46</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotaçãoacréscimos de receita, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                     |                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                               |                   |
| Anulação parcial ou total de dotação            |                                                                                               |                   |
| Cód. red.: 810                                  | 02.009.04.123.0025.2118.4.6.90.71.1.500.1001                                                  |                   |
|                                                 | <b>Natureza de despesa</b> - Principal da Dívida Contratual Resgatado                         | 632.664,46        |
| Cód. red.: 810                                  | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |                   |
|                                                 | <b>Sub-Total:</b>                                                                             | <b>632.664,46</b> |
| <b>Total Parcial Reduzido:</b>                  |                                                                                               | <b>632.664,46</b> |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 14 de agosto de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**94478D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 150/2025**

EXTRATO CONTRATO Nº 150/2025  
Licitação dispensável Nº 66/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 52.961.669/0001-43, estabelecida a Rua 13 DE MAIO 214 SAO JOSE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Do preço total: R\$ R\$ 7.188,00

| Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Qtd.    | Valor Unit.  | Valor Total  |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------|--------------|
| 34287 | SERVIÇO DE REPUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE CONTEÚDO INSTITUCIONAL OFICIAL PRODUZIDO PELO GABINETE DO PREFEITO EM PORTAIS E BLOGS REGIONAIS DE GRANDE ALCANCE, VISANDO AMPLIAR A VISIBILIDADE DAS AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O SERVIÇO COMPREENDERÁ: PUBLICAÇÃO INTEGRAL DE MATÉRIAS, NOTAS OFICIAIS E CONTEÚDOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO; VEICULAÇÃO EM, NO MÍNIMO, 5 BLOGS OU PORTAIS REGIONAIS COM AUDIÊNCIA COMPROVADA; GARANTIA DE PERMANÊNCIA DO CONTEÚDO PUBLICADO POR PRAZO MÍNIMO DE 30 DIAS; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS CONTENDO LINKS, DATAS DE PUBLICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA AUDIÊNCIA DOS VEÍCULOS PARCEIROS; ADEQUAÇÃO DO CONTEÚDO AO FORMATO EDITORIAL DE CADA VEÍCULO, MANTENDO INTEGRALMENTE O TEOR E AS INFORMAÇÕES ORIGINAIS FORNECIDAS. | Svç     | 12,0000 | 599,0000     | R\$ 7.188,00 |
|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |         | Valor Total: | R\$ 7.188,00 |

|                                       |                                              |
|---------------------------------------|----------------------------------------------|
| Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE |                                              |
| Dotação(ões):                         |                                              |
| 25                                    | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000 |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 23/10/2025 a 23/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
(Prefeito Municipal) P/ Contratante

**IGOR EMILIANO DANTAS**  
P/Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D05B05F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 989/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18128, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MISLAINE DA SILVA FERNANDES**, matrícula n.º 18128, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação

que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**DBB9D668

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 990/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **MAILTON PEREIRA BARROS**, matrícula n.º 18156, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Vigilante, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **MAILTON PEREIRA BARROS**, matrícula n.º 18156, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,85 (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**E7359C14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 991/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º 18172, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS, matrícula n.º 18172,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos,** ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório,** conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**32AA67AF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 992/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula n.º 18150, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **EILSON MIGUEL DOS SANTOS, matrícula n.º 18150,** por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,35 (oito inteiros e trinta e cinco centésimos) pontos,** ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório,** conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**C3FDF39F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 993/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições

legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS, matrícula n.º 18249, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **DAVIDSON OLIVEIRA FIDELIS, matrícula n.º 18249,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos,** ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório,** conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**A57D6926

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 994/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula n.º 18258, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista de Ambulância,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS EDUARDO SANTOS, matrícula n.º 18258,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos,** ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório,** conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**E58F0698

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 995/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18160, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ADNA KEREN DE ALMEIDA NASCIMENTO**, matrícula n.º 18160, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**114F1609

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 996/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação do servidor **RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ**, matrícula n.º 18157, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Farmacêutico/Bioquímico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **RENAM FELLIPE DA SILVEIRA MUNIZ**, matrícula n.º 18157, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,73 (nove inteiros e setenta e três centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de

Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**F6E8D9A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 997/2025-GP, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

**CONSIDERANDO** a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Receber a avaliação da servidora **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA**, matrícula n.º 18162, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Técnica de Análises Clínicas, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

**Art. 2º.** Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **BRENA JORDANA BARROS DA SILVA**, matrícula n.º 18162, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**97F595A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1002/2025 - GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar **ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF \*\*\*.304.104-\*\*, Fiscal do **CONTRATO 149/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, com vigência de 23/10/2025 a 23/10/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**1B232EAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 1003/2025 - GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar **ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS DANTAS**, inscrito no CPF \*\*\*.304.104-\*\*, Fiscal do **CONTRATO 150/2025**, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS., com vigência de 23/10/2025 a 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**B422713E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1000/2025- GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/10/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO** matrícula nº 18121, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 04/07/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**1CE41BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1001/2025- GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 15/10/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a **ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS FILHO** matrícula nº 18296, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, da Unidade Básica de Saúde III “Amaro Florêncio Dantas”, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/11/2025 a 18/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 04/11/2024 a 04/11/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Port. Nº 001/2025

**Publicado por:**  
Marcos Leandro Dantas  
**Código Identificador:**59E20CF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 998/2025- GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.*

**CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.  
**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 20/10/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a **MARTINS FELIX DANTAS DIAS** matrícula nº 1026, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, do Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/11/2025 a 30/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 21/02/2024 a 21/02/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
PORT. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**106E6A45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 999/2025- GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025***“Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais”.***CONSIDERANDO** o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.**CONSIDERANDO** requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 17/10/2025.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE MEDEIROS** matrícula nº 1089, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2024 a 01/03/2025.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 29 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**MARCOS LEANDRO DANTAS**Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Port. Nº 001/2025**Publicado por:**

Marcos Leandro Dantas

**Código Identificador:**B1FBE1D8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 110/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:****Art 1º** - Conceder ao Sr. **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula: 18329, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 30/10/2025, a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP**Publicado por:**

Dailma Joana de Medeiros

**Código Identificador:**6057D656**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 111/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:****Art 1º** - Conceder a Sra. **JOSEFA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula: 18455, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, **meia diária**, na importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 30/10/2025, a fim de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP**Publicado por:**

Dailma Joana de Medeiros

**Código Identificador:**4C54FE7A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 112/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:****Art 1º** - Conceder a Sr.<sup>a</sup> **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 30/10/2025, a fim de realizar o deslocamento de profissionais que estarão participando da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**43F1A9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 113/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária** na importância de R\$ 40,00 (Quarenta Reais), no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 27 de outubro de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**46FA319E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 114/2025 – FMAS C. DOS  
DANTAS/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula Nº 18181, lotado na Secretaria Municipal

de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de R\$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R\$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, no dia 29/10/2025, a fim de realizar deslocamento de usuárias carnaubenses para realização de procedimentos naquela localidade.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria Nº 907/2025-GP

**Publicado por:**  
Dailma Joana de Medeiros  
**Código Identificador:**4390BC61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 058 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA nº 058 de 29 de Outubro de 2025.  
A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA DA SILVA** (Coordenadora do Creas) 3 (Três) Diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Nova Soure(BA), nos dias 30 de Outubro de 2025 a 01 de Novembro de 2025, afim de cumprir e garantir a Proteção Social Especial de um usuário, promovendo o seu retorno voluntário a sua cidade natal, buscando fortalecimentos de vínculos familiares com base na fundamentação legal da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS) nº 17/2011 e a política Nacional para população em situação de rua conforme Decreto nº 7.053/2009.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 29 de Outubro de 2025.

**NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**F2351111

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 059 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA nº 059 de 29 de Outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Conceder ao Senhor **BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO** (Secretário Adjunto de Assistência Social) 3(Três) Diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Nova Soure (BA), nos dias 30 de Outubro de 2025 a 01 de Novembro de 2025, afim de cumprir e garantir a Proteção social Especial de um usuário, promovendo o seu retorno voluntário a sua cidade natal, buscando fortalecimentos de vínculos familiares com base na fundamentação legal da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS) nº 17/2011 e a política Nacional para população em situação de rua conforme Decreto nº 7.053/2009.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
Ceará mirim/RN, 29 de Outubro de 2025.

**NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**98FD5E03

#### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº060 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

PORTARIA nº 060 de 29 de Outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INACIO FERREIRA** (Motorista) 3(Três)Diárias para atender as despesas de viagem a Cidade de Nova Soure (BA), nos dias 30 de Outubro de 2025 a 01 de Novembro de 2025, afim de cumprir e garantir a Proteção social Especial de um usuário, promovendo o seu retorno voluntário a sua cidade natal, buscando fortalecimentos de vínculos familiares com base na fundamentação legal da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social(CNAS) nº 17/2011 e a política Nacional para população em situação de rua conforme Decreto nº 7.053/2009.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ceará mirim/RN, 29 de Outubro de 2025.

**NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gleciane Alves Dantas  
**Código Identificador:**B1BA0409

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4.798 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

DECRETO Nº 4.798 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a competência para expedir autorizações de uso de solo público para o comércio informal em eventos de grande porte, define a responsabilidade pela cobrança do preço público correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XVI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.639/2013 atribui à Secretaria de Serviços Urbanos a organização e o controle do uso dos espaços públicos e o ordenamento do comércio em logradouros;

CONSIDERANDO que a mesma Lei Municipal nº 1.639/2013 define como competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico o fomento, a regulação e o apoio às atividades comerciais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência administrativa e observância da legalidade, em conformidade com o princípio da especialidade administrativa previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.373, de 11 de março de 2016, e na Lei Municipal nº 2.088, de 11 de novembro de 2021, que tratam da cobrança de preço público referente ao uso do solo;

DECRETA:

Art. 1º Fica definida a competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos para expedir, regularizar e fiscalizar as autorizações para o exercício do comércio informal em logradouros e espaços públicos durante a realização de eventos de grande porte no Município, tais como Carnaval, Santo Antônio do Povo, Festa de Aniversário da Cidade, Festa da Padroeira, entre outros.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico atuará de forma complementar e articulada com a Secretaria de Serviços Urbanos, especialmente no que tange ao fomento, à regulação e ao apoio às atividades comerciais durante os referidos eventos.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Tributação a condução de todo o processo administrativo de cobrança do preço público referente ao uso do solo, incluindo o recebimento da documentação necessária e a emissão do respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM), nos termos do Decreto Municipal nº 2.373, de 11 de março de 2016, e da Lei Municipal nº 2.088, de 11 de novembro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará-Mirim/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**017D798B

#### **GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

LEI COMPLEMENTAR Nº 61 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.637, DE 12 DE JULHO DE 2013, A LEI N.º 2.007, DE 08 DE MAIO DE 2020, A LEI Nº 2.262, DE 26 DE MARÇO DE 2024, A LEI Nº 2.304, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, REFORMANDO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, E A LEI Nº 2.321, DE 27 DE MAIO DE 2025, QUE INSTITUI A CARTEIRA GARANTIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 39, incisos III, IV, XII e XVI,

da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal n.º 2.007, de 08 de maio de 2020, a Lei n.º 2.262, de 26 de março de 2024, a Lei n.º 2.304 de 19 de fevereiro de 2025, que alteram e acrescem dispositivos à Lei Municipal n.º 1.637 de 12 de julho de 2013 e seus anexos, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ceará-Mirim/RN; reformando a estrutura organizacional do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN; e a Lei Municipal n.º 2.321, de 27 de maio de 2025, que institui a Carteira Garantida; e dá outras providências.

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20 O “CEARÁ-MIRIM-PREVI” poderá convocar seus segurados e beneficiários a prestarem esclarecimentos por meio de cadastramento, de censo previdenciário, de prova de vida, bem como solicitar documentos de natureza previdenciária, sendo que, para tanto, o segurado estará dispensado de suas atividades junto ao órgão patronal de origem no período do dia que estiver estipulado na convocação, sem qualquer tipo de prejuízo ao servidor.

§ 1º É obrigatório a participação no censo previdenciário, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.

a) O censo previdenciário terá suas orientações determinados por portaria;

b) A não participação no censo previdenciário e prova de vida pode acarretar a suspensão temporária e ou definitiva do pagamento de benefício dos segurados e pensionistas.

§ 2º É obrigatório a prova de vida todo ano no mês do aniversário do beneficiário e pensionista.” (NR)

“Art. 98.....

.....

I - O Presidente é o Secretário Municipal de Finanças da Administração Pública Direta do Município e o seu suplente é o Secretário Adjunto Municipal de Finanças.

.....

§ 1º A Presidência do Conselho de Administração será ocupada pelo Secretário de Finanças na sua falta será ocupado pelo Secretário Adjunto de Finanças.

.....

§ 3º Os membros do Conselho de Administração terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitido 01 (uma) reeleição.

.....

§ 7º Os membros do Conselho de Administração receberão a título de retribuição pecuniária por reunião ordinária de que participarem, o valor de 01 (um) jeton equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitando-se a 2 (duas) reuniões ordinárias por mês, e eventuais reuniões extraordinárias não ensejarão ao pagamento de jeton.

.....

§ 11 Os membros do Conselho de Administração deverão apresentar a certificação exigida pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da eleição ou indicação, sob pena de extinção do mandato.

§ 12 Os membros o Conselho de Administração já eleitos na data da publicação desta lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a certificação exigida pela Lei 9717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76, sob pena de extinção do mandato.

§ 13 Em caso de extinção do mandato será convocado o primeiro suplente do respectivo membro no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 14 Os Conselhos Administrativo e Fiscal poderão realizar reuniões conjuntas, sem direito a qualquer indenização, desde que convocadas conjuntamente pelos respectivos presidentes ou pela maioria dos membros de ambos os conselhos, observado o prazo previsto para as reuniões extraordinárias estabelecido nesta Lei.” (NR)

“Art. 99. ....

.....

V - Em caso de descumprimento do prazo de 90 (noventa) dias previsto para entrega de certificação exigida pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76.” (NR)

“Art. 103. ....

.....

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitido 01 (uma) reeleição.

.....

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal receberão a título de retribuição pecuniária, por reunião ordinária de que participarem, o valor de 01 (um) jeton equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), limitando-se a 2 (duas) reuniões ordinárias por mês, e eventuais reuniões extraordinárias não ensejarão ao pagamento de jeton.

.....

§ 10 Os membros para o Conselho Fiscal deverão apresentar a certificação exigida pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da eleição ou indicação, sob pena de extinção do mandato.

§ 11 Os membros o Conselho Fiscal já eleitos na data da publicação desta lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar a certificação exigida pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76, sob pena de extinção do mandato.

§ 12 Em caso de extinção do mandato será convocado o primeiro suplente do respectivo membro no prazo de até 15 (quinze) dias.” (NR)

“Art. 107.....

.....

§ 3º Compete à Vice-Presidência do CEARÁ-MIRIM-PREVI a coordenação e supervisão dos procedimentos relacionados à compensação previdenciária entre os regimes próprios e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, cabendo-lhe assegurar a correta instrução dos processos, o envio das informações ao sistema COMPREV, o acompanhamento das análises junto ao INSS, bem como a adoção das medidas necessárias à efetiva recuperação dos créditos devidos ao Instituto, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.” (NR)

“Art. 111-A – Todos os Dirigentes e Membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Comitê de Investimentos do RPPS deverão preencher os requisitos elencados pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76.

Parágrafo Único. Os Dirigentes deverão em 30 dias entregar na Coordenação de Recursos Humanos a comprovação das exigências elencadas pela Lei 9.717/98, art. 8º- B, e pela Portaria MPS 1.467/2022, art. 76.” (NR)

“Art. 134. O quadro permanente de cargos de provimento efetivo do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CEARÁ-MIRIM PREVI, fica constituído pelos seguintes cargos, quantidades, referências, carga horária semanal, respectivos vencimentos base e atribuições, em conformidade com os ANEXOS I, II, e III, partes integrantes da presente Lei.

Parágrafo único. A investidura nos cargos mencionados no caput dar-se-á exclusivamente mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal.

I – *Revogado*;

II – 01 (um) cargo de Contador;

III – 01 (um) cargo de Assistente Social;

IV – 2 (dois) cargos de Auxiliar Administrativo;

V – 1 (um) cargo de Recepcionista;

VI – 01 (um) cargo de Agente de Serviços;

VII – 01 (um) cargo de Motorista;

VIII – 01 (um) cargo de Jardineiro;

IX – *Revogado*;

X – 01 (um) cargo de Assessor jurídico.” (NR)

“Art. 135 .....

§1º Extingue-se os cargos em comissão de Assessor Jurídico e de Assessor da Procuradoria Autárquica;

§2º Cria-se 01 (um) cargo de Assessor Especial de Previdência e 01 (um) cargo de Assessor Especial Administrativo;

§3º Fica alterado o anexo anterior da Lei 1.367, de 12 de julho de 2013 e alterações que passa a integrar os seguintes cargos e remunerações, conforme anexos IV e V, anexo a esta lei:

§4º O quadro de cargos em Comissão do “CEARÁ-MIRIM-PREVI”, com as respectivas denominações e referências encontra-se no Anexo II desta Lei, bem como suas atribuições de competência encontram-se presentes no Anexo V desta Lei.”

Art. 3º A Lei Municipal n.º 2.321, de 27 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º-A Os efeitos administrativos e financeiros decorrentes dos artigos 1º, 2º e 3º, serão produzidos somente a partir de 1º de janeiro de 2026, ficando parcialmente revogada a tabela de alíquotas

constante do art. 3º, exclusivamente em relação a alíquota do percentual de 3,29% prevista para a competência de 2025.

§1º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, a tabela de alíquotas constante do art. 3º, terá sua aplicação iniciada na competência de janeiro de 2026, observando-se a alíquota prevista para o referido ano.

§ 2º Para todo o exercício financeiro de 2025, permanecem válidas as disposições e alíquotas vigentes antes da publicação desta Lei.” (NR).

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a sanar qualquer inconsistência desta Lei por meio de decreto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de outubro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

## ANEXO I

### DOS CARGOS EFETIVOS

#### DO

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM – PREVI

| SIMB                    | QNTD | REFERÊNCIA | REFERÊNCIA |
|-------------------------|------|------------|------------|
| CONTADOR                | 01   | E          | 40 h       |
| ASSESSOR JURÍDICO       | 01   | E          | 40 h       |
| ASSISTENTE SOCIAL       | 01   | F          | 40 h       |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 02   | G          | 40 h       |
| RECEPCIONISTA           | 01   | G          | 40 h       |
| AGENTE DE SERVIÇOS      | 01   | G          | 40 h       |
| MOTORISTA               | 01   | G          | 40 h       |
| JARDINEIRO              | 01   | G          | 40 h       |

## ANEXO II

### TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS

| REFERÊNCIA | VALOR       |
|------------|-------------|
| E          | R\$2.900,00 |
| F          | R\$2.000,00 |
| G          | R\$1.518,00 |

## ANEXO III

### REQUISITOS DE INGRESSO E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ASSESSOR JURÍDICO

Diploma de curso superior completo em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no conselho de classe.

Prestar assessoramento jurídico ao Procurador Autárquico; proceder a estudos sobre matéria que for indicada, consultando códigos, leis, doutrinas, jurisprudências e outros documentos, procurando adequar os fatos à legislação aplicável; elaborar minuta de pareceres jurídicos sob orientação do Procurador Autárquico; redigir e elaborar outros documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre as questões solicitadas; atender às partes interessadas que procuram o gabinete do Procurador Autárquico; dar encaminhamento aos ofícios, intimações, notificações e demais correspondências necessárias à instrução dos procedimentos; proceder à organização de arquivo de matérias selecionadas; desenvolver outras atribuições definidas pelo Procurador Autárquico; Verificar a regularidade formal e documental dos autos; Indicar diligências ou exigências complementares; Apontar normas aplicáveis e eventuais riscos jurídicos; Estruturar um relatório de subsídios, para que o Procurador Autárquico possa proferir parecer de forma mais célere, técnica e segura.; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### AGENTE DE SERVIÇOS

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Execução de serviços de limpeza e higienização em geral no prédio do “CEARÁ-MIRIM PREVI”; Execução dos serviços de copa; Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e materiais

de limpeza, requisitando-os e mantendo sua reposição sempre que for necessário, a fim de atender ao funcionamento do “CEARÁ-MIRIM-PREVI”; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Diploma de curso superior na área de atuação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no conselho de classe.

Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessorar e prestar consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; assumir, no magistério de Serviço Social tanto a nível de graduação como pós-graduação, disciplinas e funções que exijam conhecimentos próprios e adquiridos em curso de formação regular; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar Unidades de Ensino e Cursos de Serviço Social, de graduação e pós-graduação; dirigir e coordenar associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisa em Serviço Social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para Assistentes Sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviço Social; fiscalizar o exercício profissional através dos Conselhos Federal e Regionais; dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas ou privadas, ocupar cargos e funções de direção e fiscalização da gestão financeira em órgãos e entidades representativas da categoria profissional; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Executar serviços gerais administrativos, exercendo trabalhos de digitação e cálculos, efetuando controle de arquivos e fichários e outras tarefas que dependam de interpretar e aplicar leis, normas e regulamentos gerais e municipais; atender o usuário com presteza, por telefone ou pessoalmente, ouvindo, orientando e encaminhando-o ao atendimento, por tipo de solicitação e, quando for possível, indicar os caminhos mais adequados de solução ou, registrar as reclamações; Elaborar índices, separando e classificando expedientes e documentos, controlando requisições e recebimento de materiais, atendendo a chamadas telefônicas, fornecendo informações relativas à sua unidade de trabalho; Atualizar tabelas e quadros demonstrativos, bem como, elaborar relatórios, pesquisas, estatísticas e levantamentos, além de outras atividades correlatas; Verificar o conteúdo e a finalidade de documentos em geral a fim de organizar informações, executando a digitação de dados, segundo modelos determinados, ou gerando relatórios; Receber e enviar correspondências e documentos, bem como, cadastrar, organizar, arquivar, consultar, elaborar e digitar, controlar e corrigir planilhas, textos, correspondências, relatórios e outros documentos; Ler e arquivar publicações, receber e dar encaminhamento às reclamações, bem como, organizar e confeccionar quadros de avisos; Orientar os servidores quanto às normas disciplinares e as rotinas de funcionamento da unidade; Receber e prestar contas de verbas de adiantamento, requisitar, receber, armazenar, controlar e distribuir materiais e, solicitar a manutenção predial e de equipamentos; Assistir dirigentes municipais, acompanhar reuniões de trabalho, tirar cópias, enviar e receber fax e outras mensagens e, manter contatos com usuários e instituições; Elaborar e digitar editais licitatórios, encaminhar processos para reserva de dotação orçamentária, fazer abertura dos envelopes de documentação e de proposta e, averiguação preliminar acerca da regularidade da licitação, sob o aspecto legal; Manter cadastro e pesquisar novos fornecedores, emitir mapas de preços, analisar pedidos de compras e serviços, bem como as propostas comerciais; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### CONTADOR

Diploma de curso superior na área de atuação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro ativo no conselho de classe.

Elaboração e execução orçamentária e financeira; registro dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; elaboração e análise de balanços demonstrativos; elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis e financeiros; elaboração e análise dos relatórios das prestações de contas; interpretação e adaptação da legislação pertinente a atos e fatos contábeis, inclusa matéria tributária; análise, recomendação e execução das técnicas da modernização da contabilidade pública; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### JARDINEIRO

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Preparar, conservar e limpar jardins, compreendendo: capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento; Cultivar flores e outras plantas ornamentais, preparando a terra, fazendo canteiros, plantando sementes e mudas e dispensando tratamentos culturais e fitossanitários à plantação; Conservar áreas ajardinadas, podando e aparando em épocas determinadas, removendo folhagens secas e procedendo à limpeza das mesmas, mantendo a estética do local, conforme orientação; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### MOTORISTA

Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e CNH classe B à D. Executar sob orientação, os serviços relativos à condução de veículos leves, automóveis e utilitários para transporte de passageiros ou de cargas no município e em viagens intermunicipais e interestaduais, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito para o transporte de particulares, funcionários e autoridades, para conduzi-los aos locais desejados; Examinar as ordens de serviço, efetuando a entrega ou recolhimento de malotes, pequenas cargas, para dar cumprimento à programação estabelecida, controlando as mercadorias, documentos e outros; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo de cárter e testando os freios e parte elétrica, e demais condições para perfeita utilização do equipamento e certificar-se de suas condições de funcionamento, zelando pela manutenção do mesmo; Emitir relatórios de trabalho, preencher as planilhas e documentos de controle e zelar pela documentação e conservação do veículo; Zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; Recolher o veículo, após a jornada de trabalho conduzindo-o ao local designado para guarda do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### RECEPCIONISTA

Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos. Efetuar a abertura e fechamento de portas dos prédios para usuários mediante autorização escrita. A recepcionista deve ser responsável pela guarda e controle das chaves. Elaborar relatórios ou outro instrumento para registro de suas atividades. Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário. A recepcionista deve manter atualizado os livros de registros de correspondências e registro de fax. Receber e interagir com o público externo à instituição, área de trabalho ou unidade administrativa de forma agradável, solícita e colaborativa para prestação de informações e no encaminhamento ao local desejado. Prestar atendimento telefônico, dando informações ou buscando autorização para a entrada de visitantes. Nos serviços de recepcionistas inclui efetuar registro e manter controle de todas as visitas efetuadas, registrando nome, horários e assuntos. Manter-se atualizada sobre a organização, departamentos. Pessoas e eventos de

sua área. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. A recepcionista deve executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior; Executar outras tarefas correlatas que sejam estabelecidas por determinação superior.

#### ANEXO IV

##### TABELA DE REFERÊNCIAS DOS VENCIMENTOS

| CARGOS                           | VALOR       |
|----------------------------------|-------------|
| ASSESSOR ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA | R\$2.800,00 |
| ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO | R\$2.800,00 |

#### ANEXO V

##### REQUISITOS E DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

##### ASSESSOR ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA

Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Auxiliar na instrução e organização de processos administrativos previdenciários, relativos à concessão, revisão e manutenção de aposentadorias e pensões; Realizar conferência e atualização cadastral de servidores ativos, aposentados e pensionistas, mantendo os dados em conformidade com os sistemas de controle do CEARÁ-MIRIM PREVI; Prestar apoio técnico e administrativo à Diretoria-Presidente nas atividades de rotina, elaboração de ofícios, memorandos, relatórios e comunicações internas e externas; Acompanhar o andamento de processos administrativos e judiciais que envolvam o Instituto, providenciando documentos, informações e registros necessários; Auxiliar na preparação de relatórios periódicos, planilhas e demonstrativos relacionados à gestão previdenciária, arrecadação e folha de benefícios; Atender segurados e dependentes, prestando informações sobre direitos, deveres e andamento de processos, conforme orientações da Diretoria e dos setores técnicos; Colaborar na organização e execução de atividades institucionais, como recadastramento, censo previdenciário, reuniões, audiências e eventos de capacitação promovidos pelo Instituto; Manter arquivo atualizado de documentos administrativos e previdenciários, zelando pela guarda, sigilo e correta tramitação dos expedientes; Auxiliar na implementação de rotinas e controles internos, visando à eficiência e à regularidade dos procedimentos administrativos; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pela Diretoria-Presidente, compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades do serviço.

##### ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO

Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

Auxiliar nas atividades administrativas da Presidência e das Diretorias do Instituto, organizando expedientes, correspondências, documentos e processos; Preparar, digitar e revisar ofícios, memorandos, relatórios, planilhas, atas e demais documentos administrativos, garantindo a correção formal e o arquivamento adequado; Controlar a tramitação de processos e documentos internos e externos, registrando movimentações e mantendo atualizadas as informações em sistema próprio; Auxiliar na gestão de materiais e patrimônio, realizando requisições, acompanhando entregas, controlando o uso de bens permanentes e o estoque de materiais de consumo; Apoiar os setores de recursos humanos, finanças e protocolo, executando tarefas de conferência, lançamento, registro e atualização de informações administrativas; Prestar atendimento ao público interno e externo, orientando servidores, aposentados, pensionistas e demais usuários sobre trâmites e procedimentos administrativos; Colaborar na elaboração de relatórios gerenciais e administrativos, compilando dados e informações solicitadas pela Diretoria; Auxiliar na execução de licitações, contratos e convênios, acompanhando prazos, elaborando minutas simples e conferindo documentação de suporte; Zelar pela organização, conservação e sigilo dos documentos sob sua responsabilidade, mantendo arquivos físicos e digitais em conformidade com as normas internas; Apoiar ações de capacitação e eventos institucionais, prestando suporte logístico, administrativo e de comunicação; Cooperar na manutenção dos controles internos administrativos, colaborando com o cumprimento das normas legais, regimentais e de gestão; Executar outras tarefas correlatas

determinadas pela Diretoria-Presidente ou pelos superiores imediatos, compatíveis com a natureza do cargo e as necessidades do serviço.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de outubro de 2025.*

**ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**1E077857

## **GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 2.358 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

### **LEI MUNICIPAL 2.358 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Ceará-Mirim com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, CEARÁ-MIRIM PREVI, de que tratam os arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 136, de 9 de setembro de 2025.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o art. 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o parcelamento e o reparcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município de Ceará-Mirim, administração direta, indireta, autárquica, fundacional e do Poder Legislativo, perante o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, em até 300 (trezentas) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no Anexo XVII da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, que trata do parcelamento especial autorizado com base nos arts. 115 e 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, na redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional n.º 136, de 09 de setembro de 2025.

§ 1º As contribuições previdenciárias a que se refere o caput poderão abranger quaisquer tipos de débitos, inclusive de contribuições não repassadas dos segurados e beneficiários do RPPS, relativos às competências até agosto de 2025.

§ 2º Os acordos de parcelamento e de reparcelamento deverão ser firmados até 31 de agosto de 2026 e estão condicionados:

I - à adesão, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, ao Programa de Regularidade Previdenciária de que trata o Anexo XVIII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022; e

II - às adequações do RPPS à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e à instituição e vigência do Regime de Previdência Complementar dos servidores filiados ao RPPS, nos termos do disposto no art. 115, caput, incisos I a IV, do ADCT.

§ 2º O Município deverá, em até 15 (quinze) meses da promulgação da Emenda Constitucional de n.º 136/2025, aderir ao Programa de Regularidade Previdenciária junto ao Ministério da Previdência Social.

**Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de inclusão, nos parcelamentos de que trata esta lei, de débitos já parcelados anteriormente, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos

valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

**Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.

**Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acrescidos de juros simples de 1% (hum por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

**Art. 5º** O pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e de reparcelamento previstos nesta Lei será realizado por meio de retenção no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, na forma prevista no art. 117 do ADCT e no Anexo XVII da Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

§ 1º A retenção dos valores das parcelas no FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação dos recursos do Fundo, concedida no ato de formalização desses termos, e vigorará até a quitação das prestações nestes acordadas.

§ 2º Caso a vinculação do FPM para pagamento das prestações dos acordos de parcelamento e reparcelamento, embora já autorizada, ainda esteja pendente de implementação, ou não seja suficiente para quitação das parcelas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo seu pagamento integral ou de seu complemento, na data de vencimento de cada parcela prevista nos acordos, inclusive dos respectivos acréscimos legais.

**Art. 6º** O vencimento da primeira prestação das parcelas de que trata esta Lei será no dia dez do segundo mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento, e o das demais prestações vincendas, no dia dez dos meses seguintes.

**Art. 7º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos em caso de não comprovação, até o dia 10 de dezembro de 2026, à Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, das condições cumulativas previstas nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput implica a impossibilidade de renegociação das respectivas dívidas até ulterior cumprimento das condições a que ele se refere.

**Art. 8º** Os acordos de parcelamento ou reparcelamento de que trata esta Lei ficarão suspensos no caso de inadimplência no pagamento das prestações devidas por 3 (três) meses consecutivos ou por seis meses alternados ou de descumprimento do Programa de Regularidade Previdenciária.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplência de que trata o caput, ficam mantidos a obrigatoriedade de adimplemento das prestações em atraso e o vencimento das parcelas vincendas, sem prejuízo de sanções e penalidades a que estejam sujeitos os responsáveis.

**Art. 9º** O CEARÁ-MIRIM PREVI deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - caso não seja possível a comprovação das condições a que se refere o art. 7º, caput, pelo Município, até 10 de dezembro de 2026;



III - se o Município, após ter comprovado as condições a que se refere o art. 7º, caput, vier a descumprir-las, inclusive por meio de alteração da legislação de seu RPPS; e

IV - nas demais hipóteses previstas no termo de acordo de parcelamento.

**Art. 10.** A Lei 1.637/2013 de 12 de dezembro de 2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

art. 34, caput:

Art. 34. É assegurado o reajustamento dos benefícios calculados nos termos do disposto nos artigos 31 e 32 desta Lei, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, o que será feito anualmente, no mês de janeiro, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

art. 67, §1º:

§ 1º Na hipótese da realização de pagamento com atraso, os valores serão atualizados pro rata tempore e pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

art. 72, único:

Parágrafo único. Na devolução prevista neste artigo, os valores serão atualizados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e sobre eles incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

art. 86, caput:

Art. 86. As contribuições previdenciárias recolhidas ou repassadas em atraso ficam sujeitas à multa de 2% (dois por cento) e juros simples à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito atualizado pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do seu efetivo pagamento.

art. 94, caput:

Art. 94. As contribuições previdenciárias recolhidas indevidamente ficam sujeitas à restituição, com os valores atualizados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, e juros simples à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o débito, ou por índice que vier a substituí-lo, até a data do seu efetivo pagamento.

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 29 de outubro de 2025.*

**ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**4C258F39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRAVÉS DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público, que conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Básica, a licitação em epígrafe está **SUSPensa**, para análise do pedido de esclarecimentos e impugnações apresentados pelas empresas **AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e E. ADRIANI A. DE AQUINO LOCAÇÕES E TURISMO**. Após a análise, será marcada uma nova data de abertura e o edital será

disponibilizado aos interessados. Maiores informações através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 29 de Outubro de 2025.

**GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Gilberto Alves da Silva Júnior

**Código Identificador:**0179D9F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
ERRATA DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
844/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **29 de outubro de 2025**, na edição nº. **3656** e código identificador: **C5195123**.

**1 – ONDE SE LÊ:**

Art. 1 – Objetivo - Participar do **Seminário de Ouvidorias Públicas e Direitos Humanos** – Fortalecer a atuação das ouvidorias enquanto instrumento de participação e controle social, escuta qualificada e promoção dos direitos humanos – local do evento: Auditório Angélica Moura – SEEC/RN Centro Administrativo do Estado – *Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59064-901*.

**2 – LEIA-SE:**

**Art. 1 – Participar do Eli Summit – Ecossistemas locais de inovação (04 a 06) e Go!RN 2025 (07 a 08)** – Maior evento de Tecnologia e Inovação do RN, eventos Organizados pelo SEBRAE, local dos mesmos – Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Senador Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – CEP: 59090-002.

**JOÃO BATISTA DE MELO FILHO**

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**

Joselito Garcia de Araújo

**Código Identificador:**6513132A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.**

**Objeto:** Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação de ar-condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratante:** Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito.

**Contratado:** ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA ME - CNPJ: 28.048.048/0001-99.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA ME - CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 316.118,90 (Trezentos e dezesseis mil cento e dezoito reais e noventa centavos).

**Vigência da Ata de Registro de Preços:** 29 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026.

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D0643FE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
847/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Regina Célia Guimarães**, matrícula nº. 0011517 – Secretária – Conforme Portaria nº. 031/2025-GP, CPF: 444.084.804-44, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, nos dias, **04 e 05 de novembro de 2025**, participar da **APS no Território do RN – Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde** – Público alvo Secretários Municipais de Saúde e Coordenadores da Atenção Primária à Saúde - Local do evento – El Aram Imirá Beach Resort – Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 4077 – Natal/RN – CEP: 59090-002.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**JOÃO BATISTA DE MELO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**66361DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
040/2025**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 040/2025 SRP, realizado em 10/10/2025, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação de ar-condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA ME - CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 316.118,90 (Trezentos e dezesseis mil cento e dezoito reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0A309DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 040/2025**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação de ar-condicionado para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação PE040/2025 SRP, com início em 26 de setembro de 2025, com sessão realizada em 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa a seguir:

ELLYSON ROBERTO PEREIRA BEZERRA ME - CNPJ: 28.048.048/0001-99, saiu vencedor do único lote; com valor total de R\$ 316.118,90 (Trezentos e dezesseis mil cento e dezoito reais e noventa centavos).

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**MACIEL DOS SANTOS FREIRE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**C868D477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE CONCESSÃO DE  
DIÁRIA Nº. 843/2025**

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 843/2025/SEMAG**.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia **29 de outubro de 2025**, na edição nº. **3656** e código identificador: **07248F09**.

Cerro Corá/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOÃO BATISTA DE MELO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**  
Joselito Garcia de Araújo  
**Código Identificador:**0ACC3C4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 243/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

**(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL EM RAZÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o consagrado Dia do Servidor Público, comemorado aos 28 de outubro de 2025;

**DECRETA:**

Art.1º Fica estabelecido ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no dia 28 de outubro de 2025 (terça feira) e **transferido**, em caráter excepcional para o dia 03 de novembro (segunda-feira) do ano em curso, a comemoração do Dia do Funcionário Público, no âmbito das repartições públicas municipais, durante todo o expediente.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se estende às unidades e aos serviços considerados essenciais que por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos

Art.2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**BE1C8C17

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 244/2025**

**Coronel João Pessoa/ RN, 01 de setembro de 2025.**

Reabertura de Crédito Especial para Construção de Calçamento na Zona Urbana e Rural.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/09/2025 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 01 de setembro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação**

**Valor total Suplementado: R\$ 320.000,00**

**Redução**

Por Superavit Financeiro – Saldo do exercício Anterior

**Valor total 320.000,00**

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**B50F0534

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº. 240/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição do Conselho Administrativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providencias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, e, em consonância com as disposições da Lei Nacional nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, a qual dispõe sobre normas gerais para a organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios e dá outras providencias, bem como, considerando a disposição encartada no §1º do artigo 28, da Lei Ordinária Municipal nº 39, de 01 de outubro de 2010, alterada pelos artigos 28 a 33 da Lei Municipal nº 85/2013, atualizada pelo artigos 72, 73 e 74 da Lei Complementar Municipal nº 001/ 2023, considerando a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 007/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, conforme relação anexa, os membros para comporem o Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Coronel João Pessoa /RN – CAF/CORONELPREV;

**Art. 2º** O conselho referido no artigo 1º será composto:

I – Conselho Administrativo e Fiscal – CAF/CORONELPREV:

**a) 1 (um) representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente:**

| Titular                       | Suplente                   |
|-------------------------------|----------------------------|
| Mytsa Carla Alves Costa Silva | Francisco Jailson de Souza |

**b) 1 (um) representante do Poder Legislativo e seu respectivo suplente:**

| Titular                      | Suplente               |
|------------------------------|------------------------|
| Hilderlandio Rodrigues Alves | Rafael Carvalho Moreno |

**c) 2 (dois) representantes dos Servidores Ativos e seus respectivos suplentes:**

| Titular                | Suplente                          |
|------------------------|-----------------------------------|
| Atevaldo Nazário Silva | Max Mychel Nogueira do Nascimento |
| Marilene Alves Cardoso | Zildier Moreira da Silva          |

**d) 2 (dois) representantes dos Servidores Inativos (aposentados e pensionistas) e seus respectivos suplentes:**

| Titular                   | Suplente                           |
|---------------------------|------------------------------------|
| Expedito Jacinto da Silva | Altaides Paulina de Almeida Lima   |
| Raimunda Augusta da Silva | Maria das Neves Bonifácio de Souza |

**Art. 3º** Os conselheiros são nomeados para o mandato de 4 (quatro) anos, nos termos do §2º do artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 07/2025.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhes são contrarias.

Coronel João Pessoa/RN, 30 de Outubro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA  
Prefeita Constitucional

Publicado por:  
Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:B1EC70CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 030/2025 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE  
MEDICAMENTOS, CONSTANTES NA RELAÇÃO  
NACIONAL DE MEDICAMENTOS – RENAME, PARA A  
FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 149/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **30 de outubro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos, constantes na relação nacional de medicamentos – RENAME, para a farmácia básica do município.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 13 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:62602670

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 031/2025 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE  
INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 151/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **30 de outubro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para fornecimento gradativo de insumos médico-hospitalares.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:4CFD33D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 032/2025 - REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO GRADATIVO DE  
MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO  
MUNICÍPIO, NÃO CONSTANTES NA RELAÇÃO NACIONAL  
DE MEDICAMENTOS - RENAME

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 150/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **30 de outubro de 2025**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.cruzeta.rn.gov.br](http://www.cruzeta.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de medicamentos para a farmácia básica do município, não constantes na relação nacional de medicamentos - RENAME.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de novembro de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [cplcruzetarn@hotmail.com](mailto:cplcruzetarn@hotmail.com).

Cruzeta/RN, 29 de outubro de 2025.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Robertth Batista de Medeiros  
Código Identificador:0B64EE3B

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 300/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

**Art.1º** - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo I desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS  
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA Nº 300/2025-GP

| FÉRIAS REMUNERADAS EM NOVEMBRO DE 2025 |           |                         |
|----------------------------------------|-----------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          |           |                         |
| NOME                                   | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES DE MEDEIROS | 42-1      | 03/11/2025 A 02/12/2025 |

|                                                            |           |                         |
|------------------------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA                        | 3756-1    | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS |           |                         |
| NOME                                                       | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| ZENOBIO ALVES DOS SANTOS                                   | 11-1      | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| JOAO BATISTA DE ALMEIDA                                    | 55-1      | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS                                |           | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| GABINETE CIVIL                                             |           |                         |
| NOME                                                       | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA                                   | 3976-3    | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| JOSE THIAGO DE OLIVEIRA SOUZA GARCIA                       | 4251-1    | 03/11/2025 A 02/12/2025 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |           |                         |
| NOME                                                       | MATRÍCULA | PERÍODO                 |
| JOSE WILSON GOMES                                          | 95-1      | 03/11/2025 A 02/12/2025 |

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**3D1BCBE3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 301/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 352/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL da servidora **EDILEUZA CRISTINA DE ARAUJO SILVA**, matrícula nº 3781-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Ref. NB03-A, para à Ref. NB03-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9267F958

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 302/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 367/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **FABIONEIDE ANDREIA DE LIMA**, matrícula nº 3507-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, Ref. 03-B, para à Ref.04-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**2CF4A512

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 303/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 378/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ISABELLA MELO FARIAS**, matrícula nº 3778-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, Ref. 02-A, para à Ref.03-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DE9A74CA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 304/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 389/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3172-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Ref. 04-A, para à Ref.0-5A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**76277BB1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 305/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 068//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 3189-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, Ref. 04-A, para à Ref.0-5A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F3925188

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 306/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 321//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL da servidora **ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA**, matrícula nº 3196-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, Ref. 03-A, para à Ref.05-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**DC9785FD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 369//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **EDGAR SOBRINHO DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 3130-1, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Ref. 04-B, para à Ref.05-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C73E656A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 396/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **RADILMA ONOFRE DE ARAUJO**, matrícula nº 388-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 08-B, para à Ref.09-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**BF4075C8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 395/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DA GUIA DA SILVA**, matrícula nº 387-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 08-B, para à Ref.09-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B02D0E49

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 401/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES**, matrícula nº 407-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, Ref. 02-A, para à Ref.06-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**443FCF60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 311/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 103/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO VERTICAL do servidor **ANDERSON CUNHA DE ALENCAR**, matrícula nº 3051-1, ocupante do cargo efetivo de DIGITADOR, Ref. 06-B, para à Ref.06-C.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7D6F396B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 312/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 393/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO**, matrícula nº 3081-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Ref. 04-A, para à Ref.05-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9CC48C3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 313/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 400/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA GORETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 3108-1, ocupante do cargo efetivo de TECNICA DE ENFERMAGEM, Ref. 04-A, para à Ref.05-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**1EE4B642

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 314/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 410/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA**, matrícula nº 270-1, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA ESCOLAR, Ref. 04-A, para à Ref.09-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**95375D03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 315/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 368/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **GILMAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 440-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 08-C, para à Ref.09-C.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**C46227EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 316/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 362/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ALDEIZA ALINE COSTA DA SILVA**, matrícula nº 3158-1,

ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 04-A, para à Ref. 05-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D94DC6E3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 366/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DO CÉU DE MEDEIROS**, matrícula nº 415-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Ref. 02-A, para à Ref. 06-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A47E6DC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 365/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL do servidor **DJAILTON DE SOUZA SANTIAGO**, matrícula nº 3151-1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Ref. 04-A, para à Ref. 05-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.



**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**86307133

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 382//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **JAIANE NADHJA GOIS DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 3190-1, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, Ref. 04-A, para à Ref.05-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**5AC042DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 320/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 411//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA IDEILZA MEDEIROS**, matrícula nº 2010-1, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE CONSULTORIO DENTARIO, Ref. 03-A, para à Ref.04-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**378ACA00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 370//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MAIARA CRISTINA SANTOS CAMPELO**, matrícula nº 3083-1, ocupante do cargo efetivo de MONITOR SOCIAL, Ref. 04-C, para à Ref.05-C.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**79463B00

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 379//2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula nº 3091-1, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, Ref. 02-A, para à Ref.05-A.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**7AD53FAC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 323/2025-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROTOCOLO N.º 407/2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL da servidora **DEBORA KAROLINY SILVA DE MEDEIROS**, matrícula nº 3506-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Ref. 01-A, para à Ref.04-B.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.**

Cruzeta /RN, em 29 de outubro de 2025.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**1F4AB3F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04 - CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 734/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
058/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: SOUL GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ nº 24.327.852/0001-56.

BASE LEGAL: 8.666/93 (e suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie.

OBJETO: Fica alterada a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 734/2022, assinado em 18 de outubro de 2022, prorrogando o encerramento de sua vigência para 14/10/2026, iniciando a partir de 15/10/2025, ainda que a data de assinatura não coincida com este período. A assinatura digital realizada em data posterior, desde que dentro do período de vigência indicado acima, ratificará todos os termos deste Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 15 de outubro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**D4694307

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO  
26.781/2025 PROCESSO 7.217/2025**

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição emergencial de servidor de dados. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 29 de outubro de 2025.

**GERIVALDA ALVES DANTAS**

Diretor (a) de Departamento de Compras

Matrícula 2761

**Publicado por:**

Joyce Karoline da Silva Santos

**Código Identificador:**D7304275

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 112/2025 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 29 de outubro de 2025.

À

ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA.

CNPJ: 51.313.030/0001-99.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 1.594/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 90001/2025, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.313.030/0001-99.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 03 de julho de 2025, e os itens solicitados não foram entregues no prazo estabelecido, configurando inexecução total do contrato, de acordo com o Ofício nº 274/2025 – SEMAD.

**RESOLVE:**

**NOTIFICAR** a empresa ECOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA para que em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta notificação, apresente justificativas formais e comprovações quanto ao motivo do descumprimento.

Atenciosamente,

**INGRED ADELY DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**41A4E533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2.005, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 25.049/2025;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Clara de Assis Bezerra**, matrícula nº 1939, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, cedida a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2014-2019 e 2019-2024, com usufruto no período compreendido entre 04/11/2025 a 02/05/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPA-SE E REGISTRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 29 de outubro de 2025.

**INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**32649466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**389/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.855/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações a seguir: instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços ao valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 20 serviços ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços ao valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Os serviços serão executados de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.871/2025.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**880BDF46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**390/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 6.853/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa ALBERTO JOSE DA SILVA, CNPJ 35.962.636/0001-07, para prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado conforme as especificações a seguir: instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 15 serviços ao valor de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos); manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, na quantidade de 20 serviços ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais); manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços ao valor de R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, na quantidade de 5 serviços R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Os serviços serão executados de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24.870/2025.

Currais Novos/RN, 08 de outubro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**34711519

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 491/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
 CONTRATADO(A): ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF: 010.723.564-14.  
 OBJETO: prestação de serviço de Assistente Social para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).  
 VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025.  
 BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**7A31F37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 521/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
 CONTRATADO(A): INGRID GRAZIELLE BESERRA DOS SANTOS, CPF/MF 018.051.074-61.  
 OBJETO: prestação de serviço de psicóloga no Centro Municipal de Reabilitação Professora Crindélia Bezerra.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).  
 VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.  
 BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 16 de setembro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**B4EBC277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 522/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.  
 CONTRATADO(A): ANA CARLA OLIVEIRA SILVA, CPF/MF 096.205.344-92.  
 OBJETO: prestação de serviços de Visitadora Social no Programa Criança Feliz.  
 VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).  
 VIGÊNCIA: 17 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.  
 BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 17 de setembro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**6518DD49**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DE CONTRATO Nº 535/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADO(A): CARLA IARA DA COSTA SILVA, CPF/MF 097.810.464-14.

OBJETO: prestação de serviço como entrevistadora do programa Cadastro Único/Bolsa Família.

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 22 de setembro de 2025.

**LUCAS GALVÃO DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

**Código Identificador:**C3297372**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
PORTARIA Nº 08/2025 – SME****PORTARIA Nº 08/2025 – SME**

Dispõe sobre a nomeação da equipe responsável pela pesquisa de preços referente à Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O **Secretário Municipal de Educação de Doutor Severiano/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da **Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, que trata da utilização dos recursos do PNAE para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural;

**CONSIDERANDO** a **Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020**, e suas alterações, que estabelece as normas para a execução do PNAE e orienta sobre o procedimento de compra via **Chamada Pública**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de **pesquisa de preços de mercado** para subsidiar a definição dos valores de referência a serem adotados no edital da Chamada Pública, conforme preconiza o art. 29 da referida resolução;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a **Equipe de Pesquisa de Preços** destinada à **Chamada Pública nº 02/2025**, visando à aquisição de gêneros alimentícios da

Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Doutor Severiano/RN.

**TECNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Leilane Maria de Castro

**REPRESENTANTE DO CAE**

Elder Fernandes do Rego

**REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES FAMILIARES**

Janicleide Florêncio de Queiroz Souza

**Art. 2º** Compete à equipe nomeada:

I – Realizar levantamento e coleta de dados de preços praticados no mercado local, e regional quando necessário;

II – Elaborar relatório contendo as fontes pesquisadas, de forma que o preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando o produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto

III – Subsidiar a elaboração do termo de referência e da minuta do edital da Chamada Pública, conforme normas do FNDE e legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2025

**JOSÉ NILTON DE SOUZA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**2ED99A93**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 245/2025****Portaria nº 245/2025,****Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, a Servidora **MARIA ADÊJANES FERNANDES HENRIQUE**, matrícula nº 167, ocupante do cargo de Professor(a), lotada na Escola Municipal Sonho Infantil, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 29 de outubro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.****MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**E406FA1C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 246/2025****Portaria nº 246/2025,****Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FÁBIO JOSÉ FERNANDES**, matrícula nº 080, ocupante do cargo de Professor(a), lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 29 de outubro de 2025 a 29 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.**

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**75E7C7DE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 247/2025

**PORTARIA Nº 247/2025, Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2025.**

#### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

**Considerando**, o Requerimento do Servidor Cândido Nogueira Bessa.

**Considerando**, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 06 meses e 28 dias.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 06 meses e 28 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Cândido Nogueira Bessa, com matrícula nº 300.

**Parágrafo Único:** A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**1EF95EB4

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 248/2025

**PORTARIA Nº 248/2025, Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2025.**

#### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

**Considerando**, o Requerimento do Servidor Fagner Dalvan Marques Bessa.

**Considerando**, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos e 08 meses.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos e 08 meses, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, do Servidor Fagner Dalvan Marques Bessa, com matrícula nº 511.

**Parágrafo Único:** A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**94741CA1

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### PORTARIA Nº 249/2025

**PORTARIA Nº 249/2025, Doutor Severiano/RN, 29 de outubro de 2025.**

#### Exposição de Motivos

**Considerando**, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Doutor Severiano.

**Considerando**, que dentre essas atribuições está à competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no art. 30, I, da Constituição Federal.

**Considerando**, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo municipal, como gestor e chefe da administração Municipal, dispor quanto ao tempo de serviço público municipal.

**Considerando**, o Requerimento da Servidora Damiana Pinheiro Marques.

**Considerando**, que o INSS Certificou, após processo administrativo, a existência de Tempo de Contribuição, de efetivo exercício, correspondente a 04 anos e 16 dias.

**Considerando**, portanto, todo o exposto **A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DEFERIR, nos termos das conclusões alcançadas pelo INSS, o pedido de Incorporação de Tempo de Serviço de 04 anos e 16 dias, averbados para fins de aposentadoria voluntária ou compulsória, nos termos da Lei de Previdência do Município, da Servidora Damiana Pinheiro Marques, com matrícula nº 336.

**Parágrafo Único:** A presente Incorporação se aplicará para fins de Aposentadoria e Adicional por Tempo de Serviço, conforme preceitua o I, do Art. 117, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Art. 2º** - A certidão original, expedida pelo INSS, não poderá ser retirada do presente processo.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Doutor Severiano/RN, aos 29 dias do mês de outubro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**4BF20993

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** **051/2025**

**OBJETO:** PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE NEFROSTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA NO PACIENTE FRANCISCO CANINDE DE CASTRO.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no Art. 75, VIII, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 29 de outubro de 2025.

**MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Antonia Allana Clarice Ferreira Castro  
**Código Identificador:**3EBFFBC8

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291001/2025**

#### **TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA** Dispensa de Licitação n.º 291001/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 291001/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, § 7º da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND, placa OWE-3899, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados, **pelo valor de R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)** em favor da empresa **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 29 de outubro de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 291001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28100001/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 291001/2025**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO ENCANTO/RN.  
**CONTRATADO:** **E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças automotivas originais ou de primeira linha, destinadas à manutenção corretiva e preventiva do veículo oficial FIAT PALIO WEEKEND, placa OWE-3899, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a durabilidade do veículo, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Encanto/RN, 29 de outubro de 2025.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**28D058D7

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

#### **GABINETE DO PREFEITO** **ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N.º** **IN00015/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Apresentação da Cantora ANALLU FERRO em praça pública, por ocasião das festividades de São Sebastião, padroeiro deste município, a se apresentar no dia 29 de novembro de 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 45.794.222 ANALUCIA DA SILVA MADUREIRA FERRO - R\$ 45.000,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2025

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danuza Raquel da Silva França  
**Código Identificador:**7E8B4F8F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00023/2025**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem de pneus e vulcanização à frio (conserto) dos pneus dos veículos e máquinas a serviço do Município de Equador/RN. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 13 de Novembro de 2025. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 13 de Novembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [licitacaoequador@gmail.com](mailto:licitacaoequador@gmail.com). Edital: <http://equador.rn.gov.br/>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Equador - RN, 29 de Outubro de 2025

**JOAO DE MELO ARAUJO -**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Danuza Raquel da Silva França  
**Código Identificador:**0E871245

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação da Cantora ANALLU FERRO em praça pública, por ocasião das festividades de São Sebastião, padroeiro deste município, a se apresentar no dia 29 de novembro de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 13.392.0002.2024-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1EN15/2025 - 28.10.25 - 45.794.222 ANALUCIA DA SILVA MADUREIRA FERRO - R\$ 45.000,00.

**Publicado por:**  
Danuza Raquel da Silva França  
**Código Identificador:**5277083A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00015/2025**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação da Cantora ANALLU FERRO em praça pública, por ocasião das festividades de São Sebastião, padroeiro deste município, a se apresentar no dia 29 de novembro de 2025; DESIGNO os servidores Severino Gomes da Silva Filho, Secretário Municipal de Cultura e Esporte, como Gestor; e Johnny Rivers Silva de Siuza, Coordenador Geral, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº IN00015/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2025

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Danuza Raquel da Silva França  
**Código Identificador:**F32BC4BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 169/2025 - GP**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE NOVO MEMBRO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE, PARA COMPOR O CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020**, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em virtude da substituição de membro representante do Poder Executivo Municipal na condição de suplente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sr. **LUIS CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 8 como membro suplente representante do Poder Executivo Municipal, para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB do Município de Espírito Santo/RN.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas que designaram anteriormente suplente representante do Poder Executivo Municipal no CACS/FUNDEB.

Espírito Santo/RN, 28 de outubro de 2025.

**JOSÉ FAGNER FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**3A58A2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025 ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº. 020/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025**  
O MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO/RN, com sede no(a) Avenida Prefeito Manoel Correia, inscrito no CNPJ/MF sob nº.

08.362.287/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001981/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000013/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO

CNPJ: 13.624.105/0001-63

Endereço: ROD RN 003, S/N, Centro, Espírito Santo/RN

Representante Legal: José Campina da Silva Filho

RG/CPF: 057.079.644-01

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID.-QUANT-V.UNIT-V.TOTAL 1-FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO ALMOÇO.

Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, massa; salada/verduras; dois tipos de proteínas.-UNID.-5052-R\$ 19,00-R\$ 95.988,00; 2-FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO JANTAR. Deverá conter no mínimo: arroz, feijão, massa; salada/verduras; dois tipos de proteínas.-UNID. -1308-R\$ 15,40-R\$ 20.143,20

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o **Município de Espírito Santo/RN**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 002/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no Item 0 desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 0 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que

avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Espírito Santo/RN, 27 de outubro de 2025.

Município de Espírito Santo/RN -

**JOSÉ FAGNER FREIRE -**

Prefeito Municipal.

**JOSÉ CAMPINA DA SILVA FILHO -**

CNPJ: 13.624.105/0001-63 -

Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Fabiana Fernandes da Silva

**Código Identificador:**70C11AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2025 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.362.287/0001-01, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2025 – GP, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h** (Horário de Brasília) do dia **14 de novembro de 2025** no endereço [www.localcontratacoespublicas.com.br](http://www.localcontratacoespublicas.com.br).

Espírito Santo/RN, 29 de outubro de 2025.

**FABIANA FERNANDES DA SILVA**  
Pregoeira do Município

**Publicado por:**  
Fabiana Fernandes da Silva  
**Código Identificador:**4F61487E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
1ª NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/2025**

À  
IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ:  
29.037.040/0001-90  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 257, CENTRO, Apodi/RN CEP:  
59700-000 – Email: [iexengenharia@hotmail.com](mailto:iexengenharia@hotmail.com)

Assunto: Solicitação de justificativa pelo não início da obra contratada.

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 02090001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2025.

At.: IELON GUSTAVO GAMA DE SOUSA - Representante legal da empresa.

Prezado,

Considerando o Contrato nº 46/2025, firmado em 18/07/2025, e ordem de serviço assinado em 02/09/2025, entre a Prefeitura Municipal de Felipe guerra e a empresa acima identificada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras remanescentes de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário, padrão FNDE, localizada na Rua Adelino Bonifácio da Silva, zona urbana do município de Felipe Guerra-RN, conforme Termo de Contrato e respectivo processo licitatório nº 404046/2025;

Considerando que, até a presente data, não houve o efetivo início dos serviços contratados, conforme constatado pela equipe de fiscalização designada, contrariando o cronograma físico-financeiro e o prazo estabelecido para início da execução da obra;

Considerando o disposto no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam do dever de observância aos prazos contratuais e da aplicação de penalidades em caso de descumprimento injustificado;

**NOTIFICA-SE a empresa IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresente justificativa formal e documentos comprobatórios que expliquem o motivo do não início da obra, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis, incluindo advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que, não sendo apresentada justificativa aceitável dentro do prazo acima estipulado, a Administração poderá considerar o contrato descumprido e adotar as medidas legais para rescisão contratual e aplicação das penalidades correspondentes.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Felipe Guerra/RN, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**HANS VAGNER MARTINS COSTA -**  
Engenheiro Civil - Fiscal da Obra

**Publicado por:**  
André Mick Ferreira Cardoso  
**Código Identificador:**3CBE29D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 -  
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025– PE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26894034/2025**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 023/2025 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 30/10/2025 até as 08h:59m do dia 13/11/2025, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2025.

Galinhos/RN, em 29 de outubro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**87C342CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO 281001/2025 - ADESAO 010/2025**

**ADESAO 010/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46000703/2025  
EXTRATO DE CONTRATO 281001/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS CUSTEADOS COM EMENDA PARLAMENTAR 09032025-075960/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:**STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 02.365.912/0001-92

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:**R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV.: GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-1034-0000  
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos  
FONTE 1.706.3110 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO  
DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

**ORIGEM:** ADESÃO 010/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21

**VIGÊNCIA:**28 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026

Signatários

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
PREFEITO

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**377D89CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 281002/2025 - ADESÃO 010/2025**

**ADESÃO 010/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 46000703/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO 281002/2025**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEICULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS CUSTEADOS COM EMENDA PARLAMENTAR 09032025-075960/2025  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

**CONTRATADA:**NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 04.770.238/0001-57

**VALOR TOTAL ESTIMATIVO:**R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**  
PREFEITURA

UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV.: GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-301-0009-1034-0000  
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos  
FONTE 1.706.3110 – TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO  
DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL

**ORIGEM:** ADESÃO 010/2025

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21

**VIGÊNCIA:**28 de outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026

Signatários

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
PREFEITO

**CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA**  
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**345D809D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 242/2025**

*Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** para o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus a pessoa de **JANAINA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 041.646.474-26

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grossos/RN 28 de outubro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**7FBA07EC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 5/2025 - CARONA**

**TERMO DE ADESÃO nº 5/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 813003/2025.**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 010825001/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025, Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Itaú/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: D A R T NUNES GONDIM, CNPJ/MF nº 23.974.437/0001-21.

DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipal.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da Aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Grossos-RN.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº **028/2025 do Município de Itaú/RN**, no qual a empresa D A R T NUNES GONDIM - CNPJ/MF nº 23.974.437/0001-21, vencedora dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº **010825001/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº 028/2025, do Município de Itaú/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **010825001/2025**, originária do Pregão Eletrônico nº **028/2025, do Município de Itaú/RN**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de

consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 010825001/2025 – Prefeitura Municipal de Itaú/RN: O valor registrado é de R\$ 1.955,933,90 (Um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais, e noventa centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 47% (quarenta e sete por cento) da ata totalizando R\$ 771.762,95 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais, noventa e cinco centavos).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 010825001/2025 - (Município de Itaú/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/08/2025 a 01/08/2026.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 13/10/2025 a 13/10/2026 tendo esse período para fornecimentos dos itens.

Grossos/RN, 13 de outubro de 2025.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**8288F164

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070/2025

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 000446/000007/2025.

**CONTRATADA:** GOOD'S SERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ Nº:** 35.277.102/0001-33.

**Endereço:** Rua Rio Paranapanema, nº 7933, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59068-330.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 2007 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

**Natureza :** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte :** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

**Região:** Guamaré

**Valor global:** R\$ 24.850,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de bobinas para relógios de ponto com o objetivo de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 21 de outubro de 2025.

**HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**17DE9AC0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2025**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 000536/000054/2025  
**Nome do credor:** SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.  
**CNPJ:** 07.824.144/0001-01  
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**  
**Unidade orçamentária:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
**Ação:** 2017 – FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO  
**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**Fonte:** 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS  
**Região:** 001 – GUAMARÉ  
**VALOR:** R\$ 1.545,00 (Mil e quinhentos quarenta e cinco reais).  
**Objeto:** Pagamento de 03 (três) inscrições, referente à participação no 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS 2025, que acontecerá na cidade de Brasília/DF – Centro de Convenções Ulysses Guimarães, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025.

Guamaré/RN, 28 de outubro de 2025.

**LARISA MAYARA PEREIRA DA SILVA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**04FCC8EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 040/2025 – PMIM/RN**

**Processo administrativo nº 311/2025**  
**Licitação nº 200/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DIVERSOS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 12 de novembro de 2025**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional [www.ielmomarinho.rn.gov.br/](http://www.ielmomarinho.rn.gov.br/).**

Ielmo Marinho/RN, 29 de outubro de 2025.

**RUDSON PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Orlando Batista Damasceno  
**Código Identificador:**D8005DCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025 – ADESÃO ARP Nº 009/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 2337/2025  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.085.318/0001-24  
**CONTRATADO:** R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº: 33.853.517/0001-82.  
**OBJETO DO CONTRATO:** adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, destinada a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ipanguaçu/RN.  
**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.  
**DO VALOR TOTAL:** R\$ 3.374.405,45 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).  
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |
| FUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10 SAÚDE                                                                    |
| SUBFUNÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   |
| AÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MED ALTA COMP -MAC/AIH |
| PROGRAMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0006 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS                                          |
| NATUREZA DA DESPESA<br>RED 745 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>FONTE DE RECURSOS<br>1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde<br>1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal<br>1.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares<br>NATUREZA DA DESPESA<br>RED 746 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>FONTE DE RECURSOS<br>1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal<br>NATUREZA DA DESPESA<br>RED 756 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO<br>FONTE DE RECURSOS<br>1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde<br>1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal<br>NATUREZA DA DESPESA<br>RED 757 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA<br>FONTE DE RECURSOS<br>1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de<br>1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal<br>1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculad[...]<br>2.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares |                                                                             |

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Contrato será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2025.

|                                    |                                |
|------------------------------------|--------------------------------|
| JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS | GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu | R5 Solucoes Em Saude LTDA      |
| Contratante                        | Contratada                     |

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
**Código Identificador:**08E361F7

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2025**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto Contratação de Pessoa Jurídica visando a realização de show artístico musical, com a apresentação da Banda Forró de Griff, para show artístico referente a programação da 1ª Feira Agropecuária 2025, que será realizado no dia 01 de novembro de 2025, no palco principal da Praça José Medeiros no município de Ipanguaçu/RN, no município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

**II-** contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025 – Processo Administrativo nº 2720/2025**, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: FORRO DE GRIFF LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 54.861.098/0001-09, no valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**002D1695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES  
PORTARIA Nº 757 /2025**

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 072/2025:

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº756 /2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 29 de outubro de 2025.

**JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS**

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

**Código Identificador:**C1A0F1F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 399/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 399/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 22 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 22 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**894ACA40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 400/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 400/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, VICTOR HUGO RODRIGUES ARAUJO SOUZA, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAICO RN, no dia 30 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo PARTICIPAR DE UMA OFICINA REGIONAL DE SEGURANÇA DO DO PACIENTE – 4ª URSAP, A SER REALIZADA NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 30 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2025, NO AUDITÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL TELECILA FREITAS FONTES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Ipueira RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**998E21CF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 401/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 401/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 20 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 20 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Ipueira RN, 17 de OUTUBRO de 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**6201D442

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 402/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 402/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com

ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 23 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Ipueira RN, 22 de OUTUBRO de 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3846F99F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 403/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 403/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 25 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 25 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se

Ipueira RN, 24 de OUTUBRO de 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C188563A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 404/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 404/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CRESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 28 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3E8A2AC3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 405/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 405/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CRESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**27A941DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 406/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 406/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CRESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORO RN, no dia 28 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A525F936

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 407/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**Portaria nº: 407/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 0,5 (meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 e 24 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 13 H DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 22 DE OUTUBRO DE 2025.



**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**3E24EFE9**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 408/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 408/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CRESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 24 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 24 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 23 DE OUTUBRO DE 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**809FF12C**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 409/2025****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA****Portaria nº: 409/2025**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE OUTUBRO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025, SAINDO

ÀS 05 H DO DIA 27 DE OUTUBRO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se

Ipueira RN, 24 de OUTUBRO de 2025.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**46E16486**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 281/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor *José Jorge Souza de Medeiros*, do cargo eletivo de conselheiro tutelar, do Município de Ipueira/RN, por término de licença maternidade de membro titular e gozo de férias dos membros titulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**E42A1BA6**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 283/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora *Maria José de Medeiros*, com cargo de provimento em comissão, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipueira/RN.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**C0050964**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 279/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria José de Medeiros**, com cargo de provimento em comissão, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 31 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**D1CED643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 280/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Joyce Andrade Dantas**, com cargo de provimento em comissão, coordenadora da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 31 de Outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**4E076D4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 282/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **Joyce Andrade Dantas**, com cargo de provimento em comissão, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Outubro de 2025.

**ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leonardo Cleriston Nóbrega Félix

**Código Identificador:**7B0D1F6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 450, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adiantar, excepcionalmente, para o mês de novembro de 2025 o pagamento da gratificação natalina aos servidores remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria de Educação do Município de Jacanã/RN.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Jacanã/RN autorizado, excepcionalmente no ano de 2025, a adiantar para o mês de novembro o pagamento da gratificação natalina (13º salário) aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A antecipação que trata este artigo corresponderá a metade (cinquenta por cento) restante do valor da gratificação natalina (13º salário) devida aos profissionais da educação remunerados pelo FUNDEB e lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacanã/RN, 29 de outubro de 2025.

**RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Jacanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**8DF69292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 320/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

**Em, 29 de outubro de 2025.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009 e com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$: 219,50 (duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao **Sr. Ítalo Isaac Borges Rocha**, matrícula nº 4030, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, para custear suas despesas durante viagem para cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2025, para participar do Seminário de Ouvidoria Pública e Direitos Humanos – CONTROL/SEMJDH, no Auditório Angélica Moura - SEEC/RN (Centro Administrativo do Estado - Natal / RN).

**Art. 2º** Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jacanã, 29 de outubro de 2025.

**RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**BCA94F28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 321/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A Prefeita do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seu art. 43 e respectivos parágrafos os critérios da promoção que se dá mediante avanço vertical;  
**CONSIDERANDO** que, por avanço vertical entende-se a passagem de um Nível para outro imediatamente superior;  
**CONSIDERANDO** que, a promoção será feita exclusivamente pelo critério de habilitação do profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a requerimento deste, instruído com o comprovante da habilitação exigida;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder promoção ao servidor **GILSON FERNANDES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 5290, nos termos do art. 43 da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço do Nível 2 para o Nível 3, com acréscimo de 6% (seis por cento) ao vencimento básico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025

Jaçanã/RN, 29 de outubro de 2025.

**RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**37BFE089

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 322/2025 – GABINETE DA PREFEITA EM, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A **Prefeita do Município de Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;  
**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;  
**CONSIDERANDO** que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;  
**CONSIDERANDO** que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer mediante apresentação de certificado comprobatório de participação e conclusão de curso de capacitação ou aperfeiçoamento com duração de 180 horas;  
**CONSIDERANDO** que, o profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal terá direito a 1 (uma) progressão referida no inciso I do art. 45, da Lei Municipal nº 140/2009;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder progressão funcional ao servidor, **GILSON FERNANDES DE SOUZA**, Professor, matrícula nº 5290, nos termos do art. 45, I, da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, com avanço da Referência I para Referência II, com acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2025.

Jaçanã/RN, 29 de outubro de 2025.

**RIANE GUEDES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**34D3A9F5

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

#### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2024 - PMJ/RN

#### CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, considerando o **cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 009/2025 – PMJ/RN, firmada com a empresa MEGGA SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.59.478.686/0001-73, classificada em 2ª. (segundo) lugar no **Pregão Eletrônico nº. 000016/2024 – PMJ/RN**, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, por não atender às obrigações que lhe foram atribuídas, **CONVOCA** a empresa **52.673.966 FRANCISCO CARLOS DA FE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 52.673.966/0001-93, classificada em 3º (**terceiro**) lugar no certame supracitado, para assumir o **GRUPO 03** objeto desta licitação. A contratação será realizada nas mesmas condições ofertadas pela empresa convocada durante o certame. A empresa convocada deverá manifestar formalmente seu interesse no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação desta convocação. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada como recusa. Em caso de recusa ou silêncio, será convocada a empresa classificada em 4º. (quarto) lugar, e assim sucessivamente, até que se efetive a contratação ou, se for o caso, se decida pela revogação da licitação do **GRUPO 03**. Por oportuno, informa-se que, caso aceite assumir o compromisso, a empresa convocada deverá encaminhar juntamente com a manifestação positiva a documentação de habilitação exigida no **Pregão Eletrônico nº. 000016/2024 – PMJ/RN**, assim como, a proposta de preços readequada para o **GRUPO 03**. Para mais informações, entrar em contato pelo e-mail:licitacao@jandaira.rn.gov.br, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Jandaíra/RN, 28 de outubro de 2025.

**MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**B61FA224

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 031/2025.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS E DIÁRIAS A TODOS OS SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas, nos termos do Art. 49, IV, da Lei Orgânica do Município de Janduí/RN,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o reequilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas, diante da crise financeira enfrentada pelo Município;

**CONSIDERANDO** ainda, que se faz necessário a racionalização de despesas com pessoal e maior eficiência na gestão dos recursos;

#### DECRETA

Art. 1º. Fica suspenso o pagamento de horas extras e diárias a todos os servidores do município de Janduí por um período de 90 (noventa) dias, exceto situações de urgência e emergência na área da saúde, devidamente justificada.

Parágrafo único. A exceção indicada no Caput se aplica igualmente aos profissionais vinculados à Atenção Primária à Saúde, inclusive, plantonista e profissionais que laborem atividades de sobreaviso.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá adotar todas as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive, junto às demais Secretarias.

§ 1º. Excepcionalmente, A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá autorizar a execução de horas extras, o que

deverá se efetivar a partir de uma análise acerca da imprescindibilidade da execução extraordinária de horas laboradas.  
 § 2º. O disposto no parágrafo anterior aplica-se, igualmente, em face de situações que impliquem o pagamento de diárias  
 §3º As horas extras realizadas a partir da publicação deste Decreto serão convertidas em horas de folga, através do acordo entre os servidores e seus superiores imediatos.  
 Art. 3º. Deverão ser realizadas reuniões com teor informativo sobre as medidas adotadas por meio do presente Decreto, com vistas a dar pleno conhecimento aos servidores das respectivas Secretarias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 29 de outubro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**9219DF9F

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº522/2025-GP.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº084/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

**CONSIDERANDO** as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

#### **1. ÁREA GOVERNAMENTAL**

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Flávia Karolina Mendonça Gurgel

CPF: 106.264.114-08

Suplente: Damiana Reginilda Nobrega Brito

CPF: 050.895.084-88

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Aida Maria Paula Régis

CPF: 663.990.924-34

Suplente: Wilton Abrantes Sarmento

CPF: 089.234.524-16

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves

CPF: 036.079.734-23

Suplente: Laura Beatriz de Sousa Saldanha

CPF: 030.877424-81

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Pedro Higo Alves

CPF:014.429.364-10

Suplente: Antônio Cesar Brito dos Santos

CPF: 064.392.634-80

#### **2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL**

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)

CPF: 058.335.53407

Suplente: Risoleda Moraes Fernandes Bezerra (Programa Bolsa Família)

CPF: 009.990.664-39

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônia Lopes Menezes (Igreja Católica)

CPF: 413.724.414-68

Suplente: Antônia D'arc Vieira Dantas (Igreja Católica)

CPF: 447.134.284-34

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Lázara Maia de Brito (Associação Comunitária Permissão)

CPF: 030.877.424-81

Suplente: Laura Maia de Brito (Associação Comunitária Permissão)

CPF:017.061.714-98

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Nágila Nataly Vieira de Arruda

CPF: 018.088.814-71

Suplente: Tamylylly Alves Fernandes de Araújo

CPF: 083.579.154-85

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.

Em, 29 de outubro de 2025.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**920EC783

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº523/2025-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de

suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº463/2025-GP, datada de 1º de setembro de 2025, que exonera, a pedido, a senhora **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF/MF nº 027.734.634-71 do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Governo – Pro tempore;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Governo;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

## RESOLVE:

**Art.1º DESIGNAR** o Senhor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES FILHO**, Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, CPF/MF nº 083.774.034-71 para responder pela Secretaria Municipal de Governo – Pro tempore.

**Parágrafo único:** o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal de Governo – Pro tempore não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí  
Em 29 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**21A93018

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO 237/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 237/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: **FREITAS & CRUZ LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar corpo e rosto, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e Protetor labial (FPS) 30, destinado aos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 3.182,40, (três mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2042 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2042 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 330930- Material de Consumo.

Janduí, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Freitas & Cruz LTDA  
CNPJ: 03.647.696/0001-30  
**FRANCISCO GENILDO CRUZ**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**01F16954

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DO CONTRATO 238/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2025. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025

EXTRATO DO CONTRATO 238/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4029/2025.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ  
Contratada: **W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de protetor solar corpo e rosto, com Fator de Proteção Solar (FPS) 50 e Protetor labial (FPS) 30, destinado aos agentes de saúde, agentes de endemias e alguns profissionais da Atenção Primária à Saúde do município de Janduí/RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: R\$ 8.611,20, (oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos).

02.272- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2379 – INCREMENTO PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 17063110 - Transf. da união decorrentes de emendas parlamentares individuais

Ação: 2042 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2042 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Natureza: 330930- Material de Consumo

Fonte: 160000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Ação: 2032 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 330930- Material de Consumo.

Janduís, 24 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Prefeito Municipal

Contratante

W. S.Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 10.212.250/0001-49

**MARIA RODRIGUES LOBO**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**E63C10CB

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS- JANDUIS/RN 06/2025

No dia vinte e quatro do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, as 10h00 dez horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho. Reuniu-se o **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, para realização da eleição da **Nova Mesa Diretora** para o biênio 2025/2027, conforme disposto no Regimento Interno deste Conselho. Aberta a sessão pela presidente, foi apresentada a chapa única para composição da Mesa Diretora. Após a manifestação dos conselheiros e a votação nominal, foi eleita, por maioria, a seguinte composição: **Presidente: Flavia Karolina Mendonça Gurgel Vice-Presidente: Nágila Nataly Vieira de Arruda Secretária: Damiana Reginilda Nobrega de Brito Presidente das Comissões de Trabalho: Luiza Almeida Feliz** Dessa forma, ficou **constituída a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social**, que exercerá suas funções no período de 2025/2027. Em seguida, foi apresentado aos membros presentes o **Regimento Interno do CMAS**, sendo explanadas suas principais disposições e competências. Também foi relatado aos conselheiros (as) as funções, atribuições e responsabilidades do **Conselho Municipal de Assistência Social**, destacando seu papel deliberativo, fiscalizador e de controle social da política pública de assistência social no âmbito do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Damiana Reginilda Nobrega de Brito, Secretária do CMAS.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**388B301A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

### SETOR DE COMPRAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/ 2025

Processo nº 95/ 2025

**Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Educação

**Objeto:** Aquisição de sistema de som completo para Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN

**Empresa Contratada:** ELETRONICA PROGRESSO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

**CNPJ/MF** sob o nº 59.714.885/0001-33

**Valor total da contratação:** R\$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais )

### DO OBJETO

Aquisição de sistema de som completo para Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN

Discriminação do objeto:

| Item - Código - Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Vlr. Unit. Máximo | Vlr. Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------------|------------|
| 1 - 0021246 - Sistema de Som Completo: cabo balanceado 4.57m, cabo p10+10 4.57m, cabo balanceado XM+XF 9,15m, cabo balanceado XM+XF 9,15m, cabo balanceado XM+XF 9,0m, mesa 8 canais, microfone sem fio, line waldman 8x4 / 1xsub 15" | Kit     | 1          | 12.680,00         | 12.680,00  |

### DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente caso se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que autoriza contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da lei 14.133/21.

### DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando finalmente que o parecer técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

Eu, **Simone Fernandes da Silva, Prefeita Municipal**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa ELETRONICA PROGRESSO INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, com sede na R PRESIDENTE JOSE BENTO, 536, ALECRIM, NATAL, RN, CEP 59037-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.714.885/0001-33, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

### DA PUBLICAÇÃO

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, PUBLIQUE-SE o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Gabinete Civil de Japi/RN, 27 de outubro de 2025.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Japi/RN

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**2DC9F45F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - TERMO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso III, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

**“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

**Com fundamento no Artigo 74, III da Lei Federal nº 14.133/21, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,**o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTINDO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA TRIBUTARIA, VISANDO À RECUPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE RECITAS PARA MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, POR MEIO DAS SEGUINTE MEDIDAS – CONSULTORIA PARA ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇOS NACIONAL ELETRÔNICA (NFSN-e) – AUDITORIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE ISSQN DE DEMAIS TRIBUTOS, em favor da empresa: FONSECA, VIEIRA & CRUZ ADVOCACIA, inscrita no CPF sob nº 05.067.986/0001-30, estabelecida a Rua Dr. Lauro Pinto, nº 359, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064.250, perfazendo o valor de 20% (vinte por cento) do valor arrecadado.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 242/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de outubro de 2025.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**21CB3496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE UMA QUADRA DE ESPORTE DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. MARIA CRUZ DE MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CONFORME PROJETO BÁSICO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00009/2024. **ADITAMENTO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00036/2025 - NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 35.858.155/0001-48 - 1º Aditivo - Em atendimento às necessidades identificadas in loco e visando a garantia da plena funcionalidade, durabilidade e segurança do equipamento público, torna-se imperiosa a readequação de escopo e quantitativos de serviços para a reforma da quadra esportiva. As alterações propostas na Planilha 001 são fundamentadas em critérios técnicos, conformidade normativa e otimização do investimento público, conforme detalhado a seguir. Valor contratual inicial R\$ 194.341,51 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) Com o acréscimo financeiro decorrente das supracitadas inclusões e adequações técnicas é de o valor do aditivo é R\$ 48.463,21 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) o que representa um percentual de aditamento de 24,94%. Novo valor contratual 242.804,72 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos). **ASSINATURA:** 27.10.2025

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**80211165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 644/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 644/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990. Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0801032-69.2023.8.20.5142:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora**NAZI DOS SANTOS**, matrícula nº 661, que passará a ser remunerada na**Classe D**,padrão remuneratório**PN III – D** do Cargo de Professor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**08B05118

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 645/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 645/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Milena Freitas da Silva, que irá submeter-se a uma cirurgia no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 08 de outubro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**ACA99251

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 646/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 646/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor**MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Kaline Pereira Aranha, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Memorial São Francisco, que se realizará no dia 10 de outubro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 09 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**312F2825

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 647/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 647/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor**ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Victor Gael Barros dos Santos, que irá submeter-se a uma consulta na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC/UFRN, que se realizará no dia 13 de outubro de 2025.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**C70E184B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 648/2025 - GPPMJP**

**PORTARIA Nº 648/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 14 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 13 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**8CA36CC7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 649/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 649/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Luana da Silva, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 15 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**015681ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 650/2025 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 650/2025 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Estefany Vitória Conceição Roque, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 16 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de outubro de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**EC15B77B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 053/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº**  
**403.052/2025.**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **21.431.590 DOUGLAS RAMMON VIEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.431.590/0001-87; nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao **Pregão Eletrônico 053/2025** cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM IMPRESSORAS E SCANNERS, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS NOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2025.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações  
Mat. 554

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**294CC5C1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 062/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **13 de novembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**653BCBDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 063/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL**, para atender às secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **14 de novembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**A3B2AB8F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 064/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DR RUY MARIZ DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **17 de novembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**E9DD36C8

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A **Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN**, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 065/2025, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM JARDIM DO SERIDÓ/RN.** O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com), E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **18 de novembro de 2025**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Milena Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**C22961F7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 157/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº 829.027/2025.

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **GIVANILSON DE AZEVEDO BATISTA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.850.446/0001-61; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BOTIJOES DE GÁS DE COZINHA; **DATA DA ASSINATURA:** 28 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 28 de outubro de 2025 e termo final em 28 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 78.701,00 (setenta e oito mil e setecentos e um reais); **SUBSCRITORES:** Jarina Maria da Cunha Batista, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.\*\*\*.\*\*\*-42 pelo Contratante e Givanilson de Azevedo Batista, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.\*\*\*.\*\*\*-09 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2025.

**JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**CF8F430A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2025 SRP- PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 124.038/2025**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN , Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **38.329.458/0001-61**, ; **OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço no 087/2025, cujo objeto se refere a “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR TOTAL APÓS REPACTUAÇÃO:** R\$ 13.793,60 (Treze mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), **SUBSCRITORES:** JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.\*\*\*.\*\*\*-82 pelo Contratante e CATIA MANOELA GASPARETTO, inscrito no CPF/MF sob o no 926. \*\*\*.\*\*\*-91, pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**593F1C18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 – ORIUNDO DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL 034/2022 - PROCESSO ADMIN. MJS/RN Nº –**  
**704.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 35.408.525/0001-45; **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência e renovação do Contrato Administrativo nº119/2022, bem como o realinhamento do valor contratual, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cujo objeto se refere a “Locação e Manutenção do Sistema de Administração Tributária, com emissão de nota fiscal eletrônica”; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 12 de outubro de 2025 e termo final em 12 de outubro de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **SUBSCRITORES:** Sra. **Adriana Maria de Medeiros**, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.\*\*\*.\*\*\*-22 pelo Contratante e Sr. **Aldyr de Oliveira Lima Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 491.\*\*\*.\*\*\*-91 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de outubro de 2025.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**Publicado por:**  
Milena Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1719A939

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 560, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições

legais que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 1.064, de 08 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores Municipais da área médica, abaixo discriminados, para recompor a Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN.

| Nome                              | CRM            | Função     |
|-----------------------------------|----------------|------------|
| Cintia Cilania Oliveira de Moraes | CRM/RN - 12424 | Presidente |
| Gabriel Dantas de Medeiros Gomes  | CRM/RN - 5585  | Membro     |
| Daywison Thales Sales Martins     | CRM/RN - 10509 | Membro     |

**Art. 2º** Fica designada a Servidora **CINTIA CILANIA OLIVEIRA DE MORAIS**, para responder pela Presidência da Junta Médica Oficial do município de Jardim do Seridó/RN.

**Art. 3º** As remunerações e funções da Junta Médica Oficial do Município de Jardim do Seridó deverão seguir o estabelecido pelo artigo 89, da Lei Complementar nº 1.144, 10 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**9DA38836

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 561, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

**CONSIDERANDO** o §1º do Art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 220/2025 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 17 de Outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao Senhor **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** pelo período 90 (Noventa) dias, do dia 09 de outubro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 09 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luana Maria Dantas Dos Santos  
**Código Identificador:**B407533F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 562, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 226/2025, da Secretaria Municipal de Administração.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **TÉRCIA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1360, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses corresponde ao período aquisitivo compreendido entre os anos de 2016/2021 – período de gozo 27 de outubro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos retroativos ao dia 27 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de Outubro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**8018D81C

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 563, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**CONSIDERANDO** também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder a **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (Cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 30 de outubro de 2025, para Assinatura do Termo de Adesão do RN+Produtivo, na Secretaria Estadual de Administração do Estado do Rio Grande do Norte -SEAD, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, CEP: 59.064-901, Lagoa Nova-Natal.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**2E5E7D64

#### GABINETE DA PREFEITA

#### PORTARIA Nº 564, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

#### ATO DE CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Fica, por este Ato, concedida indenização de transporte ao servidor público municipal abaixo identificado, calculada nos termos do Decreto nº 1.202, de 16 de novembro de 2015.

**BENEFICIÁRIO: JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:**A funcionária supracitada irá assinar o Termo de Adesão do RN+Produtivo, na Secretaria Estadual de Administração do Estado do Rio Grande do Norte -SEAD, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, CEP: 59.064-901, Lagoa Nova- Natal/RN. Em virtude disso a indenização de transporte, nos termos fixados pelo Decreto citado.

**VALOR DA INDENIZAÇÃO:** R\$ 266,76

O auxílio concedido não se incorpora aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão do beneficiário identificado, conforme o disposto no § 3º do art. 1.º do citado Decreto.

A despesa com o pagamento da indenização correrá por conta de dotação própria do orçamento municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, 29 de outubro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

Lei Complementar Municipal nº 593/1994

**SUBSEÇÃO II - Da Indenização de Transporte**

**Art. 57 -** Concede-se indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, conforme se dispuser em regulamento.

**Publicado por:**

Luana Maria Dantas Dos Santos

**Código Identificador:**D9E11704

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2025

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Secretário **JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**, portador CPF sob nº 051.219.664-82, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, nº 720, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN.

**CONTRATADO: DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 058.694.464-81, portador do RG nº 001.606.046 SSP/RN, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mariana Francisca Dantas, 57 A, Jardim do Seridó-RN.

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 218-A/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 710A/2025, de 24 de outubro de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a renovação do referido contrato;

**CONSIDERANDO**, a continuidade dos serviços da equipe EMULTI da Atenção Primária, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim do Seridó-RN;

**RESOLVEM:**

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado n.º 025/2025, pactuado em **25 de abril de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de n.º 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado até **25 de abril de 2026**, o Contrato por Tempo Determinado n.º 025/2025, podendo ser renovado ou rescindido, face o interesse do poder público.

**Parágrafo Único:** As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 25 de outubro de 2025.

**SILVANA AZEVEDO DA COSTA**

Prefeita Municipal

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**DAYENE CARDOZO BRITO DIAS**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. --- CPF: \_\_\_\_\_

2. --- CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jarina Maria da Cunha Batista  
**Código Identificador:**63C8C668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,**

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a Sra Edilza Maria de Azevedo, servidora ocupante do cargo de Pedagoga, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 1523, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 09 de setembro de 2025. O presente deslocamento tem como objetivo a participação da servidora no Encerramento das atividades do LEEI RN. O evento acontecerá no Cemure – Centro Municipal de Referência em Educação, localizado na Avenida Coronel Estevam - 3705, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, das 08h às 13h30.

**Art. 2º.** A participação da servidora é de suma importância, pois a busca de melhorias dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, assim, o envolvimento de profissionais em iniciativas que visem a soma de benefícios para o município é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública Municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Educacional Drº Flavio Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2025.**

**JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Matrícula 2094

**\*Republicada por incorreção**

**Publicado por:**  
Walquiria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**28CB868C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 008, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

**CONSIDERANDO** o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao senhor **ARTUR MARTINS DE AZEVEDO**, servidor ocupante do cargo de Contador Municipal, matrícula nº 1402, 1/2 (meia) diária, totalizando a importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 05/11/2025, com objetivo de participar do evento “O Papel dos Municípios na Reforma Tributária”, que será realizado pela CNM – Confederação Nacional de Municípios, no Rifóles Praia Hotel e Resort.

**Art. 2º** A participação do Servidor é de grande relevância, uma vez que o servidor participante ocupa o cargo de Contador Municipal neste município.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025, 136º ano da República.

**ADRIANA MARIA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Mat.: 00433

**Publicado por:**  
Micaela Jordania Azevedos Dos Santos  
**Código Identificador:**733E18F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Sra. **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, Assistente técnico/setor de regulação, Matrícula nº 1084, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de novembro de 2025,

para Participar de Capacitação sobre o Programa “Agora tem Especialistas” da IV Região de Saúde.

**Art. 2º.** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 2097

**Publicado por:**  
Miliane de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**58640569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,**

**CONSIDERANDO** o artigo art. 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder a Sra. **SHEINY LARISSA DE AZEVEDO**, Chefe de serviço/setor de regulação, Matrícula nº 2121, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 04 de novembro de 2025, para Participar de Capacitação sobre o Programa “Agora tem Especialistas” da IV Região de Saúde.

**Art. 2º.** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”,** em Jardim do Seridó/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR**

Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 2097

**Publicado por:**  
Miliane de Souza Medeiros  
**Código Identificador:**79AA7101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 29120002/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 29120002/2023.**

**CONTRATO Nº:** 29120002/2023

**TERMO ADITIVO:** Segundo

**CONTRATANTE:** Município de José da Penha

**CONTRATADO:** INTELIGÊNCIA E GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 29.856.088/0001-20

**Nº DO PROCESSO DE ORIGEM:** 020/2023 PE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso de plataforma web para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de José da Penha.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) passa a ter o valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:**..... 2 – Município de José da Penha  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:**..... 6000 - Secretaria Municipal de Planejamento.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**.....6101 – Secretaria Municipal de Planejamento

**FUNÇÃO:**.....4 – Administração

**SUBFUNÇÃO:**.....122 – Administração Geral

**PROGRAMA:**.....1 – Apoio Administrativo

**AÇÃO:**.....2.22 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos.

**DESPESA:**.....109.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSOS:**.....100 – Recursos Próprios

**VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** 01/01/2026 à 31/12/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de outubro de 2025

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**BE1DCA4D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 796/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 796/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **MARIO GOMES FEITOZA**, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar o paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E4EB6B5A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 798/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 798/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2025.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). **FERNANDO ELIELSON DA SILVA**, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 19 de Outubro de 2025 a 20 de Outubro de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**JAIRO DE SOUZA MAFALDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**3D32E841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 17070001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021  
**PRAZO DE PUBLICIDADE:** dez (10) dias úteis  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por lote  
**MODO DE DISPUTA:** aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **dia 31 de outubro de 2025**, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível execução dos serviços de aerolevantamento, cartografia e atualização cadastral para modernização do cadastro técnico multifinalitário municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 14 de novembro de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2025

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente  
(Assinado Digitalmente)

|                                        |                                 |
|----------------------------------------|---------------------------------|
| <b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b> | <b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b> |
| Membro                                 | Membro                          |
| (Assinado Digitalmente)                | (Assinado Digitalmente)         |

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**8ADFDC8B

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 24060001/2025 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 054/2025**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 054/2025, marcada para o dia **30 de outubro de 2025**, fica **SUSPENSE**, em razão do recebimento de impugnação, o que torna necessária a reanálise do Termo de Referência, cujo objeto é o **Registro de preços para possível contratação dos serviços de dedetização/desinsetização e desratização com o fornecimento de mão de obra e todos os insumos (materiais, equipamentos e ferramentas), a serem executados nas áreas internas e externas dos prédios públicos do município de Jucurutu/RN.**

**Tão logo seja concluída a referida análise, será publicada nova data para a realização da sessão.**

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2025

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente  
(Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**802BAAA4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**

Com o objetivo de formar a comissão responsável pela eleição dos membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo do PREVI JUCURUTU, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 1.137/2024, faz-se o presente chamamento público, podendo os interessados manifestar interesse diretamente à Diretoria Administrativa do PREVI JUCURUTU, entre os dias 04 e 06 de novembro, das 07H30MIN às 12H00MIN, na Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN.

**MARIA DA PAZ DE ARAÚJO**  
Presidente do PREVI Jucurutu

**Publicado por:**  
Maria da Paz de Araújo  
**Código Identificador:**0597E67D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 308 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:  
**NOME:** *Eliel Medeiros Pereira*  
**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação e da Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 4023

CPF: \*\*\*.382.\*\*\*-30  
RG: 1.\*\*\*.748

**CIDADE DESTINO:** Currais Novos/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conduzindo usuário assistido pelo CRAS para realizar perícia médica agendada para o dia 30/10/2025 na agência da Previdência Social da cidade de Currais Novos/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 30 de outubro de 2025.

( ) DIÁRIA COM PERNOITE  
( X ) DIÁRIA SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** 6E71044B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 309 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Amanda Delayne Lopes Palhares

**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal de Tributos

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

**MATRÍCULA:** 002963

**CPF:** \*\*\*.706.\*\*\*-30

**RG:** 002.\*\*\*.230

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do município participar do CONEXÃO CNM, o papel dos municípios na reforma tributária, o curso ocorrerá no dia 05 de novembro, no Rifóles praia Hotel e resort localizado na rua coronel Inacio vale, 8847, Ponta Negra- Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 05 e 06 de novembro de 2025

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:** A198BF35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,  
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 310 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Wagner Matias Maia

**CARGO/FUNÇÃO:** Fiscal de Tributos

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento.

**MATRÍCULA:** 004032

**CPF:** \*\*\*.262.\*\*\*-25

**RG:** 002.\*\*\*.855

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN



**JUSTIFICATIVA:** o servidor irá a serviço do município participar do CONEXÃO CNM, o papel dos municípios na reforma tributária, o curso ocorrerá no dia 05 de novembro, no Rifóles praia Hotel e resort localizado na rua coronel Inacio vale, 8847, Ponta Negra - Natal/RN.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 05 e 06 de novembro de 2025

( X ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos, Patrimônio e Serviços Auxiliares.

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**901B1CEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 311 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Dinarte Sobreira Formiga

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 2976

**CPF:** \*\*\*.248.\*\*\*-86

**RG:** 002.\*\*\*.153

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio

Grande do Norte – IFRN, Campus Caicó e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias 31 de outubro de 2025 e 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de novembro de 2025, nos referidos campus localizados na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** dia 31 de outubro de 2025 e dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de novembro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( x ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 9 meias diárias de R\$ 75,00 reais

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**89BBCD85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 312 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 9 meias diárias ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** Jose Petronio Dantas de Araújo

**CARGO/FUNÇÃO:** Motorista

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**MATRÍCULA:** 2897

**CPF:** 059.\*\*\*.724-\*\*

**RG:** 2.\*\*\*.442

**CIDADE DESTINO:** *Caicó/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O motorista irá a serviço do Município transportando os estudantes matriculados no Instituto Federal do Rio Grande do Norte – IFRN Campus Caicó, e Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Campus Caicó, que irão assistir aulas nos turnos vespertino e noturno, possibilitando que os mesmos tenham acesso ao ensino superior curricular ofertados por essas instituições de ensino que acontece no horário das 13:00h as 22:00h nos dias *31 de outubro de 2025 e 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de novembro de 2025*, nos campus das Universidades acima mencionadas localizadas na cidade de Caicó/RN, conforme legislação municipal regulamentou.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *dia 31 de outubro de 2025 e dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11 e 12 de novembro de 2025*

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 9 meias diárias de R\$ 75,00 reais

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 675,00 (*seiscentos e setenta e cinco reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**17783A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 313 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

**NOME:** *Neldher Cassiano de Figueiredo*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretário Municipal de Saúde*

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Saúde*

**MATRÍCULA:** 5186

**CPF:** \*\*\*.443.\*\*\*-38

**RG:** 2.\*\*\*.990

**CIDADE DESTINO:** *Natal/RN*

**JUSTIFICATIVA:** O servidor irá a serviço do município de Jucurutu, representando a Secretaria Municipal de Saúde, participar de encontro do Conselho Municipal de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS, que será realizada de 04 a 05 de novembro de 2025 na cidade de Natal/RN, onde será tratado a Atenção Primária a Saúde no território: oficina dos novos indicadores da Atenção Primária a Saúde.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** *Dia 04 e 05 de novembro de 2025*

(x) DIÁRIAS COM PERNOITE  
( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária e meia

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 750,00 (*setecentos e cinquenta reais*).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**6BCABA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 314 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, **conforme** dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** *Maria Ioneide da Silva*

**CARGO/FUNÇÃO:** *Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social*

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social  
**MATRÍCULA:** 5004  
**CPF:** 090.\*\*\*.964-\*\*  
**RG:** \*\*\*.276

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA:** A servidora irá a serviço do município de Jucurutu, representando a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte - COEGEMAS-RN, que será realizada no dia 30/10/2025 (quinta-feira), a partir das 09h, na cidade de Natal/RN, objetivando traçar metas e políticas voltadas a Assistência Social dos Municípios

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 30 de outubro de 2025

( ) DIÁRIAS COM PERNOITE  
 (x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES,** Jucurutu/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Recursos Humanos Patrimônio e Serviços Auxiliares

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**9B10D3CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE AUTORIZAÇÃO - RETIFICADO DISPENSA DE  
 LICITAÇÃO Nº 051/2025**

**PROCESSO Nº 1949/2025**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, voltada à modernização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), em ambiente de computação em nuvem (cloud), incluindo serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e atualizações contínuas do sistema.

Na oportunidade acato o parecer emitido pela procuradoria jurídica do município de Jundiá/RN e **AUTORIZO e HOMOLOGO**, bem como todos os atos decorrentes da DISPENSA DE LICITAÇÃO supra citada, acerca do enquadramento da despesa destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de plataforma tecnológica integrada de gestão, voltada à modernização administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, disponibilizada no modelo Software como Serviço (SaaS), em

ambiente de computação em nuvem (cloud), incluindo serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e atualizações contínuas do sistema, a empresa **G R DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº **43.628.408/0001-15**, perfazendo um total global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÃO para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Dispensa de Licitação**.

Jundiá/RN, 28 de outubro de 2025.

**GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS**  
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5B980CD0

## **GABINETE DO PREFEITO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 03 de novembro de 2025**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento instalado nos prédios públicos e demais espaços pertencentes à Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, incluindo o diagnóstico, reparo, substituição de peças e componentes, calibração, testes de funcionamento e demais intervenções necessárias para garantir o pleno desempenho, segurança, confiabilidade e continuidade operacional do sistema.”**, Para o exercício de 2025. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis no link: <https://docs.google.com/document/d/1HWaDstKGr4f2Eq4lcnwXIG4WDI4h5XHL/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true>, que também poderá ser solicitado pelo e-mail: [compras@jundia.rn.gov.br](mailto:compras@jundia.rn.gov.br).

Sendo assim, as pessoas jurídicas/físicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão preencher – lá e enviar – lá por e-mail.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Jundiá/RN, 29 de outubro de 2025.

**ERICA DA SILVA CORTÊS**  
 Pesquisador/Setor de Compras PMJ

**Publicado por:**  
 João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5993FC82

## **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 444/2025**

Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica criado o conselho municipal de promoção da igualdade racial, órgão de caráter consultivo, fiscalizador e propositivo, integrado, paritariamente, por representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil organizada.

**Art. 2º.** O conselho municipal de promoção da igualdade racial tem por finalidade acompanhar, avaliar e sugerir políticas públicas que promovam a igualdade racial, combater a discriminação étnico-racial e reduzir desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais, em atenção às previsões do estatuto da igualdade racial (lei federal nº 12.288/2010).

**Art. 3º.** Compete ao conselho municipal de promoção da igualdade racial:

- I – propor e acompanhar a política de promoção da igualdade racial;
- II – emitir pareceres e recomendações sobre a destinação de recursos orçamentários voltados à promoção da igualdade racial, sem prejuízo

da competência do chefe do poder executivo para elaboração da proposta orçamentária;

III – acompanhar a execução de programas, ações e projetos relacionados à promoção da igualdade racial;

IV – receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias e representações relativas à discriminação racial;

V – sugerir a realização de estudos, pesquisas e campanhas educativas no âmbito municipal;

VI – aprovar seu regimento interno, o qual será homologado por decreto do poder executivo.

§ 1º. As manifestações e deliberações do conselho terão caráter recomendação, não vinculante, constituindo subsídio técnico e social às políticas públicas do município.

§ 2º. O conselho poderá articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando à cooperação em suas áreas de atuação.

Art. 4º. O conselho atuará com autonomia funcional de seus membros, mas estará vinculado administrativamente à secretaria municipal de assistência social, que prestará apoio técnico, administrativo, necessário ao seu funcionamento.

Art. 5º. O conselho municipal de promoção da igualdade racial será composto por 16 (dezesesseis) membros, sendo:

I – 8 (oito) representantes do poder público municipal, indicados pelas secretarias municipais de saúde; assistência social; educação e cultura; e meio ambiente (titulares e suplentes);

II – 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, observada a diversidade de entidades atuantes na área da promoção da igualdade racial, incluindo comunidades quilombolas e outras organizações legalmente constituídas com atuação no município. (titulares e suplentes)

§ 1º. Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em assembléia própria, durante a conferência municipal de promoção da igualdade racial, realizada a cada 2 (dois) anos.

§ 2º. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida duas reconduções.

§ 3º. A função de conselheiro será considerada de caráter público relevante e exercida gratuitamente.

Art. 6º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º. Fica criado o fundo municipal de promoção da igualdade racial – FMPPI, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de prover recursos para a implementação de ações de promoção da igualdade racial.

§ 1º. O FMPPI, será gerido pela secretaria municipal de assistência social, apreciado pelo o conselho.

§ 2º. Constituirão receitas do FMPPI:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual;

II – recursos oriundos do sistema nacional de promoção da igualdade racial – SINAPIR;

III – transferências, doações, auxílios, contribuições e legados;

IV – rendas eventuais, inclusive de aplicações financeiras;

V – outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as normas da lei de responsabilidade fiscal, da lei orçamentária anual, da lei de diretrizes orçamentárias e do plano plurianual.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 29 de outubro de 2025.

**CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**BAB18728

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 257, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

## **GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 257, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **SANDRA CAMARAO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 475.446.864-34, matrícula nº **00000681**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**1790E85B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 258, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

## **GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA 258, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **SILVANA MARTA ALVES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 031.608.064-05, matrícula nº **00005835**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de

início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**3A91ABD7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 259, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 259, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **SIMONE NOGUEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 915.071.114-87, matrícula nº **00000698**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**01B8E749

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 260, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 260, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **ZENAIDE BEZERRA GALVAO DE ARAUJO**, inscrita no CPF nº 481.287.404-15, matrícula nº **00000744**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**5CE54B4B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 261, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 261, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **ZILMA GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 033.672.624-47, matrícula nº **00000736**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.**

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A0C36946

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 262, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 262, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DA LUZ VIEIRA FIRMINO**, inscrita no CPF nº 422.812.024-53, matrícula nº **00000612**, ocupante do cargo de **PROFESSOR PN2**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/01/2025 a 30/01/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**71EA3BB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 263, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 263, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 851.440.964-68, matrícula nº **00001309**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado na **Secretaria Municipal de Turismo Infraestrutura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**D11ED919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 264, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 264, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **EDILEUZA FRANCISCA DE PONTES**, inscrito no CPF nº 022.132.854-89, matrícula nº **00000817**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**E60926F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 265, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **CRISTINA DE JESUS OLIVEIRA DANTAS**, inscrito no CPF nº 054.312.954-38, matrícula nº **00000833**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**B6DFA2F7

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA 266, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**  
PORTARIA 266, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **IRACEMA ROMEIRO DA COSTA SILVA**, inscrito no CPF nº 704.153.154-68, matrícula nº **00000809**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**83B7A8BF

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA 267, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**  
PORTARIA 267, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **JOSEFA CRISTINA LOURENCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 897.221.674-72, matrícula nº **00000851**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ruzem Raimundo Modesto da Silva  
**Código Identificador:**3C06E977

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **PORTARIA 268, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**  
PORTARIA 268, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JOSE HUMBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF nº

626.901.164-72, matrícula nº 00000868, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**EDD0BECC

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 269, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 269, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** ao servidor **JOSEFA CRISTINA LOURENCO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 897.221.674-72, matrícula nº **00002615**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**48585F36

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 270, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 270, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 007.956.714-23, matrícula nº **00000884**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**BF3A7D2D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 271, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 271, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARCIA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 032.104.334-02, matrícula nº **00001211**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**



**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A828E696**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 272, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 272, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA AURELIANO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 034.781.024-13, matrícula nº **00000914**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.****JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**82E206F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 273, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA CILENE AMANCIO DE LIRA**, inscrito no CPF nº 897.244.704-82, matrícula nº **00001716**, ocupante do cargo de

**ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.****JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**CE62AEAC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 274, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 274, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DE FATIMA PONTES**, inscrito no CPF nº 047.300.614-62, matrícula nº **00000973**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.****JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**C934CE2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 275, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF nº 011.027.134-30, matrícula nº **00000965**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**6076C2B1

---

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

##### **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 276, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA JOSE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 011.234.544-18, matrícula nº **00000981**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**20A5E6D8

---

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

##### **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 277, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA JOZELMA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 008.387.744-40, matrícula nº **00001023**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**79ED0259

---

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

##### **GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 278, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA LUCIA IRINEU DA SILVA**, inscrito no CPF nº 030.385.004-37, matrícula nº **00001074**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**D614E13D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 279, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIA MARLENE DA SILVA SILVEIRA**, inscrito no CPF nº 814.089.514-87, matrícula nº **0000949**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**B57EEF84

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 280, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **MARIZETE RODRIGUES LOPES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 012.732.154-35, matrícula nº **0001041**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**34C1C1F9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 281, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **SEVERINA LOURENCO DANTAS**, inscrito no CPF nº 011.046.724-80, matrícula nº **00001181**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**F08BF93D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 282, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **VILMA MARIA NUNES**, inscrito no CPF nº 046.603.204-80, matrícula nº **00001155**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**A87A83FF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 283, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 283, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **FRANCISCO DAS CHAGAS AQUINO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 011.414.294-70, matrícula nº **00002021**, ocupante do cargo de **AGENTE COM. DE SAUDE**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/08/2025 a 30/08/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Agosto de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**D3B15752

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 284, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA 284, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública pode rever e corrigir seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação ou correção de informações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tornar público o ato de concessão de férias regulares ao servidor abaixo identificado;

**CONSIDERANDO** a proposição do requerente e as disposições contidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Lagoa de Pedras;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Tornar pública a concessão de **FÉRIAS REGULARES** a servidora **TERESA PAULO LIMA DE ANDRADE**, inscrito no CPF nº 008.813.704-01, matrícula nº **00001171**, ocupante do cargo de **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, correspondente ao período aquisitivo do exercício de **2024**, gozadas no período de **01/02/2025 a 02/03/2025**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **para fins de registro e publicidade**, retroagindo seus efeitos à data de início do gozo das férias, em **01 de Fevereiro de 2025**, **revogadas as disposições em contrário**.

Lagoa de Pedras, 29 de outubro de 2025.

**Publiquem, Registrem e Cumpram.**

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

**Código Identificador:**35871E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**027/2025****PROCESSO Nº 99/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS**CNPJ:** 08.983.619/0001-75**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União com o objetivo de recuperar créditos dos fundos educacionais (FUNDEF/FUNDEB).**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5D2DD550**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**028/2025****PROCESSO Nº 100/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS**CNPJ:** 08.983.619/0001-75**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União com o objetivo de recuperar diferenças de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) devidas ao Município.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 15% (quinze por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**6E525E9C**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**029/2025****PROCESSO Nº 101/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS**CNPJ:** 08.983.619/0001-75**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União,

com o objetivo de revisar e atualizar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e obter o ressarcimento das diferenças não repassadas ao Município nos últimos 5 (cinco) anos.

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**79B5F3D5**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**030/2025****PROCESSO Nº 102/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** 23.162.048 VALDIK SORIANO DE AZEVEDO**CNPJ:** 23.162.048/0001-00**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (WALDIK MORAL), para apresentação no dia 01 de novembro de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do Projeto Som na Praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (tres mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4EC83734**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 99/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS**CNPJ:** 08.983.619/0001-75**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União com o objetivo de recuperar créditos dos fundos educacionais (FUNDEF/FUNDEB).**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.040 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2011 – Manutenção daSecretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**F7E59312**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 100/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS**CNPJ:** 08.983.619/0001-75**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União com o objetivo de recuperar diferenças de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) devidas ao Município.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 15% (quinze por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;**PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2011 – Manutenção daSecretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**4FEC7E77**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 101/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** MARCOS INACIO ADVOGADOS**CNPJ:** 08.983.619/0001-75**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando à propositura de ação judicial contra a União, com o objetivo de revisar e atualizar os valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, e obter o ressarcimento das diferenças não repassadas ao Município nos últimos 5 (cinco) anos.**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:** 20% (vinte por cento).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.040 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;**PROJETO ATIVIDADE:** 04.123.0001.2011 – Manutenção daSecretaria Municipal de Finanças; **NATUREZA DA DESPESA:**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE****DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**5B217C81**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 102/2025****INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** 23.162.048 VALDIK SORIANO DE AZEVEDO**CNPJ:** 23.162.048/0001-00**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (WALDIK MORAL), para apresentação no dia 01 de novembro de 2025, para apresentação cultural em praça pública, dentro do Projeto Som na Praça, no município de Lagoa de Velhos/RN.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:****02.02.01 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO ATIVIDADE:**

04.122.0001.2006 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços deTerceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos nãoVinculados de Impostos; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2005

– Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança;

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços deTerceiros – PJ; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não

Vinculados de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**FBF8DD10**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 176/2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR PARA EXERCÍCIO TEMPORÁRIO DE FUNÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO À CONSELHEIRA TITULAR EM LICENÇA-MATERNIDADE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o afastamento da Conselheira Tutelar Sra. Gabrielle Karoline da Silva Barreto, para gozo de licença-maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de outubro de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar do Município de Lagoa de Velhos/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Sra. Ivânia Natanaeli Silva, candidata suplente regularmente eleita no processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares, para exercer a função de Conselheira Tutelar, em

substituição à Sra. Gabrielle Karoline da Silva Barreto, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 23 de outubro de 2025.

**Art. 2º** – A Conselheira Tutelar nomeada tomará posse perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando as disposições legais e regimentais aplicáveis ao cargo.

**Art. 3º** – Findo o período de substituição, a titular reassumirá automaticamente suas funções, cessando os efeitos desta Portaria.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23 de outubro de 2025.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ NILDO GALDINO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**8B2E65BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.287/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.** Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, inscrita no CNPJ nº 08.182.313/0001-10. Contratado: José Francisco Dantas Freire, inscrito no CPF nº 035.XXX.XXX-62. Objeto: Locação de imóvel situado na Avenida Tota Pereira, nº 297, Bairro Clavinote, Lagoa Nova/RN, com área construída de aproximadamente 180,00m², destinado à implantação imediata da Fábrica Têxtil no município de Lagoa Nova/RN, em atendimento ao interesse público de fomento econômico. Dotação orçamentária: As despesas estão programadas sob o Órgão 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Programa 0027 – Expandindo o Turismo Local, Ação 2040 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Natureza da Despesa 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Valor total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. Base legal: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação). Data: 24 de outubro de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva – Prefeito Municipal e José Francisco Dantas Freire – Locador

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A2706A35

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0591/2025 – GP**

Portaria nº 0591/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 29 de outubro de 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR JOSE ARIMATEIA DANTAS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **JOSE ARIMATEIA DANTAS**, matrícula nº **319**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de novembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**6FFF38C5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0592/2025 - GP**

**Portaria nº 0592/2025 - GP** Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ MÚCIO DOS SANTOS COSTA**, matrícula nº: **2500**; Cargo de **Procurador Geral Adjunto**, lotado na Procuradoria Geral do Município, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **09/05/2022 a 08/05/2023**, com período de gozo de: **16/11/2025 a 30/11/2025** e retorno em **01/12/2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**FA2597D2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0593/2025 - GP**

**Portaria nº 0593/2025 - GP** Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA COLABORAR NA ELABORAÇÃO DA MINUTA DE LEI DE ATUALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização da legislação que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, visando adequá-la às normativas educacionais vigentes e fortalecer o caráter participativo da gestão educacional;

**CONSIDERANDO** a importância de constituir grupo técnico para colaborar na elaboração da minuta de lei de atualização do referido Conselho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão responsável por colaborar na elaboração da Minuta de Lei de atualização do **Conselho Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN**, composta pelos seguintes membros:

- I – **Cláudia Pinheiro Guimarães Medeiros**, CPF nº \*\*\*.492.054-\*\*;
- II – **Márcia Ednilba Simões**, CPF nº \*\*\*.748.954-\*\*;
- III – **Sueli Maria de Medeiros**, CPF nº \*\*\*.122.414-\*\*;
- IV – **Maria José de Oliveira Macêdo**, CPF nº \*\*\*.896.414-\*\*.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- I – Analisar a legislação vigente referente ao Conselho Municipal de Educação;
- II – Sugerir adequações e atualizações em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais de educação;
- III – Elaborar, de forma colaborativa, proposta de minuta de lei a ser submetida à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, encaminhada à Procuradoria Jurídica do Município.

**Art. 3º** A Comissão terá prazo de até 30(trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

( Assinado Eletronicamente)  
**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**0408B334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 053/2025**

“CONVOCA APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2025 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2025, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional

interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, os candidatos listados no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação.
- 2 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2025. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 3 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste edital de convocação oficial, permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 4 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2025, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ HEITOR MATIAS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**ANEXO I**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO                     | HABILITADO |
|----|-------------------------------|------------|
| 02 | JOYCE MARIA FERNANDES DE MELO | SIM        |

**CARGO: PSICÓLOGO – SMS – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO                       | HABILITADO |
|----|---------------------------------|------------|
| 02 | LAURA WILIANY MEDEIROS DA SILVA | SIM        |

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – SMS – 30H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.**

| N. | CANDIDATO                  | HABILITADO |
|----|----------------------------|------------|
| 02 | JOÃO FELIX DA SILVA ARAÚJO | SIM        |

Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ HEITOR MATIAS**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Anne Caroline Aciole da Costa  
**Código Identificador:**712C5D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 050/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**  
**CNPJ: 08.182.313/0001-10**  
**CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**



**CNPJ: 35.563.630/0001-59**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 29 de Outubro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

**Código Identificador:**F25069F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº  
065/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

**CNPJ: 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 35.563.630/0001-59**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 001/2024 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** Arts. 104 inciso II, 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

**Código Identificador:**B14DA911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº  
142/2023 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**

**CNPJ: 08.182.313/0001-10**

**CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

**CNPJ: 35.563.630/0001-59**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por finalidade o Distrato unilateral do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 014/2023 celebrado entre as partes acima qualificadas que tem como objeto: EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**BASE LEGAL:** Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021

Lagoa Nova/RN, 29 de Outubro de 2025.

**IRANILDO ACIOLE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Andréia de Fátima Guimarães Medeiros

**Código Identificador:**BC0F121F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2025 – SMRH**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 004/2025 – SMRH

Lagoa Salgada/RN, 29 de outubro de 2025.

Ao(À) Servidor(a),

Assunto: Convocação para informações sobre o PIS/PASEP – Referência 2023.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos vem, por meio deste, convocar todos os servidores municipais que apresentam divergências nas informações referentes ao PIS/PASEP – ano-base 2023, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada, no dia 05 de novembro de 2025, às 10h00, a fim de receberem orientações sobre PIS/PASEP-ANO BASE- 2023.

A presença dos servidores convocados é de extrema importância para o adequado esclarecimento das informações junto ao setor responsável.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE**

Secretária Municipal de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

**Publicado por:**

Luciano Jose Araujo da Silva

**Código Identificador:**CB0DDC5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 566, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a composição dos membros da comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Lajes.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Lajes, em reunião, que aprovou a composição da Comissão Eleitoral para as eleições do biênio 2025-2027;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir formalmente a Comissão Eleitoral e dar publicidade ao seu ato de nomeação para garantir a transparência, a representatividade e o cumprimento do processo eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Lajes/RN – Biênio 2025-2027, composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente: Raimunda Hélia Pereira
- II. Vice-Presidente: Maria da Conceição Albuquerque Vieira
- III. 1ª Secretária: Juliana Pereira Maciel Câmara
- IV. 2ª Secretária: Lillyane Amália Ferreira de Meneses Cruz

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral, nos termos regimentais e legais, coordenar todas as etapas do processo eleitoral, garantindo:

- a) o cumprimento do cronograma das eleições;
- b) a lisura, transparência e representatividade dos segmentos;
- c) a publicação dos atos pertinentes;
- d) demais providências inerentes ao processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 29 de outubro de 2025.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins

**Código Identificador:**90FE65A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº: 06/2025 – SMECC**

**XVIII CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL 2025 TAÇA DÉCIO SOARES – JOGO DOS COMÉRCIOS**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação, torna público o presente edital que regulamenta a XVIII Edição do Campeonato Municipal de Futsal 2025 – Taça Décio Soares – Jogo dos Comércios, tradicional competição esportiva do calendário municipal. O evento tem como finalidade promover o lazer, fortalecer a prática esportiva amadora e incentivar a integração entre trabalhadores e comerciantes locais, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e esportivo do município.

**REGULAMENTO GERAL  
OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - A TAÇA DÉCIO SOARES - Campeonato dos Comércios é uma competição que tem como objetivos propiciar a prática do lazer através do desporto amador, com o intuito de estimular uma melhor qualidade de vida aos praticantes do nosso município, criando interação entre as comunidades da cidade e reavivar o interesse dos nossos comerciantes pelo apoio e também pela prática da modalidade.

**Artigo 2º** - Este regulamento regerá toda a TAÇA DÉCIO SOARES, que será organizada pela Secretaria de Esporte, Cultura e Comunicação do Município de Lucrécia. Serão aguardadas 12 equipes, e as normas aqui impostas serão seguidas rigorosamente.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - Cada equipe poderá inscrever até 10 atletas, incluindo o goleiro. Todos os jogadores devem ser pratas da casa, ou seja, votantes no município, com exceção do goleiro. A inscrição do goleiro é rotativa, podendo ser de fora do município, mas cada goleiro só poderá atuar por uma única equipe durante toda a competição.

**3.1** - Atletas menores de 16 anos, que não possuam título eleitoral, poderão se inscrever apresentando declaração escolar do município da sua respectiva equipe.

**Artigo 4º** - A inscrição na competição é gratuita.

**Artigo 5º** - A ficha de inscrição será entregue no congresso técnico aos responsáveis pelas equipes e deverá ser entregue com o nome completo dos atletas até o dia do primeiro jogo da equipe, acompanhada da apresentação dos documentos de RG e Título Eleitoral ao mesário antes de cada partida.

**DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Artigo 6º** - O campeonato será disputado por 12 equipes, divididas em 4 grupos de 3. Classificam-se as 2 melhores equipes de cada grupo para as quartas de final, seguindo a seguinte ordem:

**Quartas de final:**

**(JOGO 13)** 1º colocado do grupo A X 2º colocado do grupo B

**(JOGO 14)** 1º colocado do grupo C X 2º colocado do grupo D

**(JOGO 15)** 2º colocado do grupo A X 1º colocado do grupo B

**(JOGO 16)** 2º colocado do grupo C X 1º colocado do grupo D

**Semifinais:**

**(JOGO 17)** Vencedor do jogo 13 X Vencedor do jogo 14

**(JOGO 18)** Vencedor do jogo 15 X Vencedor do jogo 16

**Final:**

**(JOGO 19)** Vencedor do jogo 17 X Vencedor do jogo 18

**CRITÉRIOS**

**Artigo 7º** - O critério para contagem de pontos na fase classificatória será o seguinte:

a) Vitória - 03 pontos.

b) Empate - 01 ponto.

c) Derrota - 00 pontos.

**Parágrafo Único:** Em caso de W.O. a equipe vencedora marcará 3 x 0 no placar e marcará 3 pontos.

**Artigo 8º** - Em caso de empate em pontos na fase classificatória, o critério de desempate será o seguinte:

a) Maior Número de Vitórias;

b) Maior Saldo de Gols;

c) Maior Número de Gols Marcados;

d) Menor Número de Gols Sofridos;

e) Menor Número de Cartões Vermelhos;

f) Menor Número de Cartões Amarelos;

g) Sorteio;

**Artigo 9º** - As partidas terão seu início em dias e horários pré-fixados na Tabela Oficial da Competição, elaborada pela comissão organizadora, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos unicamente para a primeira partida do dia.

**Artigo 10º** - As partidas terão duração de 02 (dois) tempos de 20 (vinte) minutos cada, com um intervalo de 10 (dez) minutos entre os tempos. Cada equipe terá direito a um pedido de tempo de 1 (um) minuto em cada tempo da partida.

**Artigo 11º** - O controle de todo o tempo do jogo será de total responsabilidade da mesa de arbitragem com um CRONÔMETRO VISUAL.

**Artigo 12º** - Uma partida é disputada por duas equipes, cada uma com um número máximo de 5 (cinco) jogadores em quadra, um dos quais será o goleiro. Uma equipe não poderá iniciar ou continuar a partida com menos de 3 (três) jogadores.

**Artigo 13º** - Em caso de empate nas fases eliminatórias, a decisão será por penalidades máximas, com 05 (cinco) cobranças para cada equipe, que serão realizadas alternadamente por diferentes jogadores. Se persistir o empate, serão cobrados até que haja vantagem para uma das equipes, respeitando a sequência dos jogadores que ainda não efetuaram cobranças.

**Artigo 14º** - O atleta que por qualquer motivo deixar a quadra deverá solicitar e receber autorização da arbitragem para retornar ao jogo, mesmo com a bola em jogo. Caso isso não ocorra, o árbitro deverá aplicar o cartão amarelo ao atleta.

**Artigo 15º** - O adiamento de uma partida por solicitação de uma ou mais equipes deverá ser feito por meio de envio de ofício à Comissão Organizadora, que avaliará a solicitação e tomará a decisão sobre o adiamento da partida.

**DOS UNIFORMES**

**Artigo 16º** - Todas as equipes envolvidas nas partidas deverão estar devidamente uniformizadas com camisas, shorts e meias padronizados.

**16.1** – Fica facultativo o uso de meia antiderrapante e de caneleira pelos atletas durante as partidas.

**16.2** – A Comissão Técnica deve estar de calça ou shorts e tênis.

**16.3** – Só será permitida a presença no banco de reservas dos jogadores suplentes, uniformizados, o Técnico e o auxiliar técnico de cada uma das equipes envolvidas em cada partida da competição.

**Artigo 17º** - Os atletas só permanecerão no ambiente de jogo caso estejam devidamente uniformizados e com calçados adequados à modalidade.

**DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Artigo 18º** - A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida por este campeonato sujeitar-se-á às seguintes consequências:

a) perda automática de três pontos pela equipe infratora, independentemente do resultado da partida;

b) caso ocorra nas quartas de finais, semifinais ou na final, a equipe será automaticamente desclassificada da competição;

c) os pontos eventualmente conquistados pela equipe infratora não serão computados, sendo atribuída a vitória à equipe adversária, sem alteração de saldo de gols.

**Artigo 19º** – Caso uma partida venha a ser encerrada por falta do número mínimo legal de atletas em quadra (3 jogadores), a equipe que

não atingir esse número será considerada perdedora por W.O., com o placar de 3x0 a favor da equipe adversária.

**19.1** – Caso nenhuma das duas equipes possua o número mínimo de atletas para continuidade da partida, ambas serão consideradas perdedoras, não sendo atribuídos pontos para nenhuma delas.

**19.2** – Se uma equipe abandonar a quadra de jogo em forma de protesto ou se recusar a continuar a partida, será considerada derrotada por 3x0, independentemente do tempo de jogo ou do placar no momento da interrupção.

**Artigo 20º** - O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos durante a competição cumprirá suspensão automática de uma partida. Da mesma forma, o atleta que receber um cartão vermelho ficará suspenso da partida seguinte.

**Artigo 21º** - Os cartões serão zerados ao término da fase de grupos, exceto se o segundo cartão amarelo ou o cartão vermelho for recebido na última partida da fase. Nesse caso, o atleta cumprirá suspensão automática na primeira partida da fase seguinte.

**Artigo 22º** - Casos de indisciplina, incluindo agressões cometidas por atletas, dirigentes ou membros das comissões técnicas contra árbitros, a comissão organizadora ou qualquer pessoa presente no evento, serão julgados pela comissão organizadora.

**Artigo 23º** - Atletas que cometerem atos de indisciplina serão julgados conforme o registro em súmula, podendo receber punições de acordo com a gravidade da infração:

**23.1** – Agressão verbal contra árbitros, membros da comissão organizadora, jogadores ou qualquer pessoa envolvida no jogo, incluindo torcedores, se registrada em súmula, resultará em julgamento, podendo levar a suspensão de até 1 (um) jogo.

**23.2** – Agressão física de qualquer tipo contra árbitros, membros da comissão organizadora, jogadores ou qualquer pessoa envolvida no jogo, incluindo torcedores, se registrada em súmula, poderá resultar na exclusão do atleta da competição e de qualquer evento esportivo promovido pelo município por até 1 (um) ano.

**23.3** – É proibido o consumo de cigarros ou bebidas alcoólicas no campo de jogo durante as partidas, inclusive nos intervalos. Caso seja registrado em súmula: Pena: Suspensão da próxima partida e julgamento pela comissão organizadora.

**Artigo 24º** - O prazo para apresentação de recurso será de 48 horas após o término da partida. As equipes que desejarem entrar com recurso deverão pagar o valor equivalente a uma cesta básica de R\$ 100,00. Caso o pagamento não seja efetuado, o recurso será desconsiderado.

#### DA PREMIAÇÃO

**Artigo 25º** - As premiações serão fornecidas conforme previsto no processo administrativo específico do evento, ficando sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Campeonato, e serão concedidas em valores definidos oficialmente, além de troféus e medalhas, conforme disponibilidade e planejamento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação.

**Campeão:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) + troféu e medalhas;

**Vice-campeão:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) + troféu e medalhas;

**Artilheiro:** R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu; **em caso de empate, o valor será dividido, e o troféu será entregue ao jogador da equipe mais bem colocada na competição.**

**Melhor goleiro:** R\$ 200,00 (duzentos reais) + troféu.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES

**Artigo 26º** - As equipes terão obrigações em conjunto com a organização do evento:

**26.1** - Apresentar uniforme padronizado, contendo camisa, shorts e meias;

**26.2** - Responsabilizar-se pela regularidade e documentação de seus atletas.

**Artigo 27º** - Todos os representantes das equipes deverão assinar este documento, declarando ciência e concordância com as regras estabelecidas.

O presente edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e deve ser cumprido por todas as equipes participantes, em total concordância com seu regulamento geral. A XVIII Taça Décio Soares reafirma o compromisso da gestão municipal com o incentivo ao esporte e com o fortalecimento das tradições que movimentam e unem nossa comunidade. Que esta

edição se faça marcada pelo espírito esportivo, respeito e celebração da cultura lucreciense.

Lucrécia/RN 29 de outubro de 2025

**FRANCISCO ERIVANALDO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Comunicação

CPF: 056.\*\*\*-\*\*-60

Matrícula: 120709-1

**Publicado por:**

Maria Amelia Amaral

**Código Identificador:**E8A15255

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 424/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Cleomar Benigno de Oliveira**, Matrícula 120718-0, ocupante do cargo de **Assessor de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado na Clínica Oitava Rosado, Hospital Wilson Rosado, Instituto André Camurça, Hospital Santa Luzia, Clínica do Coração, Hospital da Solidariedade e Clínica Joel de Souza, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia Amaral

**Código Identificador:**F09652F3

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PORTARIA Nº. 425/2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, Matrícula 120700-8, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é realizar o transporte de pacientes para atendimento médico especializado no Hospital da Mulher, Instituto André Camurça, Hospital Santa Luzia e Hospital Wilson

Rosado, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**328828FA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 426/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder a servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, Matrícula: 120694-0, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é participar de uma Visita Técnica do Programa “Agora Tem Especialistas no RN”, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**CA6F6797

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 427/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, Matrícula 120695-8, ocupante do cargo de **Secretária Adjunta de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é participar de uma Visita Técnica do Programa “Agora Tem Especialistas no RN”, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**C56F4CB8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 428/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, Matrícula 120701-6, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma Visita Técnica do Programa “Agora Tem Especialistas no RN”, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Amelia Amaral  
**Código Identificador:**96903813

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 429/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º– Conceder a servidora **Francisca Adriana Paulo de Oliveira**, Matrícula 120719-9, ocupante do cargo de **Assessora de Apoio às Ações de Saúde Pública**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar de uma Visita Técnica do Programa “Agora Tem Especialistas no RN”, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia Amaral

**Código Identificador:**1614791E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 430/2025**

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 29 e 30 de outubro de 2025. O objetivo da viagem é conduzir a Secretária de Saúde e servidores, para participar de uma Visita Técnica do Programa “Agora Tem Especialistas no RN”, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de outubro de 2025.

**ANTONIO WALTER DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria Amelia Amaral

**Código Identificador:**B499CCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 306, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio a servidora Josefa Iranilda da Costa, matrícula nº 99809, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2012/2017, a servidora gozará a referida licença no período de 06/10/2025 a 04/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/10/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E7108063

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 307, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Sr. Leonardo Róssulo de Oliveira Pontes, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de outubro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 09 (nove) diárias, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), e 06 (seis) à Mossoró/RN com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira

**Código Identificador:**A21B1601

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 308, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Sr. Marcos Antonio Azais Neto, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de outubro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Natal/RN, 09 (nove) diárias, com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), e 04 (quatro) à Mossoró/RN com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6883DF32**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 309, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Sr. Antonio Carlos Queiroz, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de outubro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 10 (dez) diárias, com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e 02 (duas) à Natal/RN com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**A97D49D5**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 310, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de outubro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 24(vinte e quatro) diárias, com o valor total de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e 05 (cinco) à Natal/RN com o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde nas referidas cidades acima citadas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**949531AF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 311, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art.1º - Conceder ao Sr. Valdenis Alves da Silva, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu nos dias 07, 08, 10 e 21 de outubro de 2025, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 04 (quatro) diárias, com o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**5D92BB69**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 312, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025****PORTARIA Nº 312, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade a servidora Kênia Maria de Oliveira, matrícula nº 100758, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo início em 18/10/2025 e terminando em 15/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/10/2025, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de outubro de 2025.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**CD32894C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 848 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**LEI Nº 848/2025 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO FINANCEIRO PARA  
QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE  
MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder AUXÍLIO FINANCEIRO às Quadrilhas Juninas Estilizadas e Tradicionais sediadas no Município de Martins/RN, no valor de até 06 salários mínimos por grupo, destinado ao custeio de despesas relacionadas à realização de suas atividades culturais.

**Art. 2º**- O incentivo financeiro previsto no caput será concedido anualmente, durante o período junino, mediante solicitação formal da agremiação cultural e apresentação de plano de atividades.

**Art.3º**- O incentivo financeiro as Quadrilhas Juninas será chamado de "Auxílio Quadrilhas Juninas- Serra de Martins."

**Art. 4º** - O valor do incentivo poderá ser reajustado por ato do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

**Art.5º** - Para requisição de auxílio deverá ser feito requerimento da pessoa física ou jurídica (representante da agremiação), diretamente na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município solicitando o "Auxílio Quadrilhas Juninas- Serra de Martins", contando plano de trabalho, quantidade e nome dos componentes na da agremiação, devidamente preenchido e assinado pelo requerente;

**Art.6º** - Cada Quadrilha Junina deverá apresentar requerimento individual no ano de realização das festividades para as quais o recurso será destinado, observando o prazo de protocolo que atenda às suas necessidades organizacionais.

**Art.7º** - São critérios para fazer jus ao AUXÍLIO FINANCEIRO:  
I- possuir sede no Município de Martins/RN;  
II- comprovar atuação cultural no Município, com no mínimo 2 (dois) ano de existência, através do registro de fotos, vídeos, notas ou matérias jornalísticas.  
III- O valor do auxílio deverá seguir parâmetros mínimos, devendo ser apresentado um incentivo proporcional a cada agremiação ou grupo junino beneficiado.  
IV- No ano seguinte após o recebimento do auxílio, a Quadrilha Junina deverá, no ato do requerimento da nova solicitação, demonstrar execução e cumprimento do plano de trabalho realizado no ano anterior.

**Art.8º** - Após o protocolo do requerimento o Poder Executivo terá um prazo de 15 (quinze) dias para analisar, responder, atender ou rejeitar a solicitação, observados os critérios estabelecidos.

**Art.9º** - É vedada a concessão do Auxílio Quadrilhas Juninas- Serra de Martins para grupos que tenham fins lucrativos ou que façam eventos que não tenham acesso gratuito ao público.

**Art.10º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art.11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO CESAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**C8E973A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 377 -2025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS  
PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o decreto nº 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a senhora, **FRANCISCA FERREIRA DA SILVA NETA**, Matrícula 9000204, ocupante do cargo Técnica de Saúde Bucal, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 2º - CONCEDER** a senhora, **LÍGIA OLIVEIRA PINTO**, Matrícula 900180, ocupante do cargo de Dentista, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 3º - CONCEDER** a senhora, **FERNANDA PEREIRA OLIVEIRA SILVA**, Matrícula 900182, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 4º - CONCEDER** a senhora, **TAYZA LUANA ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula 9000320, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 5º - CONCEDER** a senhora, **LARISSA TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula 9000494, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 6º - CONCEDER** a senhora, **ENISIA LUANA DE AMORIM**, Matrícula 9000176, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 7º - CONCEDER** a senhora, **NATALINA MICAELE PEREIRA**, Matrícula 9000212, ocupante do cargo de Técnica de Saúde Bucal, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais).

**Art. 8º - CONCEDER** ao senhor, **ALESSANDRO MÁRCIO NÉRIS RODRIGUES**, Matrícula 47, ocupante do cargo de Dentista, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 9º - CONCEDER** a senhora, **AUANA BEATRIZ PAIVA SILVA**, Matrícula 9000314, ocupante do cargo de Dentista, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 10º - CONCEDER** a senhora, **BÁRBARA JAEL DO NASCIMENTO SILVA**, Matrícula 9000275, ocupante do cargo de Cirurgiã-Dentista, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 11º - CONCEDER** a senhora, **CAMILA KAROLYNE ANDRADE DE CARVALHO**, Matrícula 9000249, ocupante do cargo de Dentista, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 12º - CONCEDER** ao senhor, **MATHEUS NOBRE OLIVEIRA CHAVES**, Matrícula 9000196, ocupante do cargo de Cirurgião-Dentista, uma meia diária, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Objeto do Deslocamento:** Participação no Circuito Científico do Alto Oeste Potiguar promovido pelo CRO-RN.  
**Local de destino:** Pau dos Ferros/RN.  
**Período do Afastamento:** 29 de outubro de 2025.

**Art. 13º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 14º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 29 de outubro de 2025.

**PAULO CÉSAR GALDINO**  
Prefeito do Município de Martins/RN

**Publicado por:**  
Marcos Danilo Carvalho Gurgel  
**Código Identificador:**BB595698

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.**

DECRETO N.º 061, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 253/2025, de 24 de setembro de 2025 de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou foram desclassificados.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 253/2025, de 24 de setembro de 2025, que não compareceram para tomar posse até o dia 24 de outubro de 2025, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 253/2025, de 24 de setembro de 2025, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

| Nome                             | Classificação | Cargo                           |
|----------------------------------|---------------|---------------------------------|
| Adriana Rodrigues de Araújo Sena | 18º           | Coordenadora Pedagógica Escolar |
| Thainá Lígia Ribeiro Nunes       | 8º            | Psicóloga                       |

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7765496F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 110/2025**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.  
Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).  
Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE: **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025**” em favor da empresa DNS SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ: 32.301.940/0001-07, vencedora com o valor total de R\$ 362.466,64. Que tem como objeto a contratação de Empresa para a construção de calçadas acessíveis com piso tátil, rampas, sinalização e iluminação pública em torno da lagoa de Município de Montanhas/RN.

Assim CONVOQUEM-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

MONTANHAS/RN, 27 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E24BA0FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
EVENTOS  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2025.**

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº **38/2025**, com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), para a celebração do Contrato com a **ADEMILSON DO NASCIMENTO** – Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**, visando a Contratação de serviço especializado para execução de solda elétrica em estruturas metálicas das quadras esportivas do município de Monte Alegre/RN (Comum, Fontes, Novo Monte e Residencial Esperança). O serviço inclui reparos, substituição de peças danificadas, reforço estrutural e readequação de componentes, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade das instalações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2013000070 / 2025**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **38 / 2025**.

EMPRESA: **ADEMILSON DO NASCIMENTO** - Inscrita no CNPJ Nº **08.365.900/0001-44**

VALOR: 7.127,00 (sete mil e cento e vinte e sete reais).

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Simões Araújo

**Código Identificador:**6F09BBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
EVENTOS  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
101/2025**

**Processo Licitação: nº 2015000105/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ: 54.421.738/0001-51

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de “CLAUDIO NEY E JULIANA”, para show de emancipação da cidade de Monte RN, onde tocará no largo da igreja católica no dia 24/11/25 programados para iniciar a apresentação 00:00 até 02:00. O show terá duração de 02h

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A presente contratação tem por objeto a realização de show artístico da dupla “Cláudio Ney e Juliana”, previsto para o dia 24 de novembro de 2025, no Largo da Igreja Católica, em Monte Alegre/RN, com duração aproximada de 02 horas, no horário das 00:00 às 02h00, integrando a programação oficial das festividades alusivas à Emancipação Política do Município de Monte Alegre/RN.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 29/10/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no

Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Daiane Simões Araújo

**Código Identificador:**E517F89C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
EVENTOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 100/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

**HOLY MUSIC PROMOCOES DE EVENTOS LTDA-** CNPJ: 61.037.366/0001-20 , saiu vencedor no item: 1 ; totalizando o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daiane Simões Araújo

**Código Identificador:**4E16C4D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2025**

**Processo Licitação: nº 2013000070/2025.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** ADEMILSON DO NASCIMENTO, CNPJ nº 702.707.084-72

**VALOR ESTIMADO DA DISPENSA:** R\$ 7.127,00 (sete mil cento e vinte e sete reais)

**OBJETO CONTRATADO:** Contratação de serviço especializado para execução de solda elétrica em estruturas metálicas das quadras esportivas do município de Monte Alegre/RN (Comum, Fontes, Novo Monte e Residencial Esperança). O serviço inclui reparos, substituição de peças danificadas, reforço estrutural e readequação de componentes, garantindo segurança, durabilidade e funcionalidade das instalações.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A contratação do serviço especializado de solda elétrica é necessária para garantir a manutenção corretiva e preventiva das estruturas metálicas das quadras esportivas do Município de Monte Alegre, incluindo traves, alambrados, suportes e demais componentes. Os serviços visam prevenir acidentes, assegurar a segurança dos usuários, prolongar a vida útil das instalações e evitar custos adicionais com reparos emergenciais futuros. Além disso, a manutenção adequada das quadras promove o uso contínuo e seguro dos espaços esportivos,

beneficiando a comunidade e garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA:**  
23/10/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.  
Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daiane Simões Araújo  
**Código Identificador:**9A3EB40D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO

#### NOTIFICAÇÃO

Monte das Gameleiras/RN, 29 de outubro de 2025.

Ilustríssimo senhor  
**YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**  
**Y S A DE FREITAS**

Prezado,

**CONSIDERANDO**, os termos do contrato nº 1066-2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 0011-2025;

**CONSIDERANDO**, que o presente contrato nº 1066-2025, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 0011-2025, tem por objeto a aquisição de 01 (um) implemento agrícola do tipo distribuidor de adubo orgânico líquido (limpa fossa) de primeiro uso, acoplado com bomba a vácuo e mangueira, para ficar à disposição da secretaria de serviços urbanos do Município de Monte das Gameleiras-RN, conforme termo de referência e as especificações técnicas e plantas constantes dos Anexos do Edital da Dispensa Eletrônica Nº 0011/2025 e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CONSIDERANDO**, que a execução do objeto desta contratação, deverá obedecer rigorosamente às condições expressas na proposta apresentada no edital da Dispensa Eletrônica Nº 0011/2025 e instruções do Contratante.

**CONSIDERANDO**, os termos do contrato, que trata dos prazos para execução do objeto contratado;

**CONSIDERANDO**, a emissão da ordem de compra datada de 02 de setembro de 2025, sem que a entrega tenha sido efetuada até o momento, sem qualquer justificativa.

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN**, neste ato representada pelo Prefeito

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da presente, prestigiando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público, bem como o Princípio da Continuidade da Administração, determinar a **ENTREGA de 01 (um) implemento agrícola do tipo distribuidor de adubo orgânico líquido (limpa fossa) de primeiro uso, acoplado com bomba a vácuo e mangueira**, concedendo-lhe o prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, sob pena de rescisão unilateral do contrato, oriundo da Dispensa Eletrônica nº 0011-2025, com fulcro no art. 138, inciso I combinado com o art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021; Alternativamente, poderá ainda, aplicar as sanções permitidas pelos arts. 162 e 156 da Lei 14.133/2021;

Sem mais para o momento, subscrevemos cordialmente.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CD492A23

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 035/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA “COLLO DE MENINA”, PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 07.728.465/0001-02), com a importância global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de outubro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**7A0F1673

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2025

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL - SHOW DO ARTISTA “KELVY PABLO” PARA APRESENTAR-SE, DURANTE O EVENTO FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2025, NO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KELVY PABLO PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (CNPJ: 54.581.063/0001-08), com a importância global de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, II.

Monte das Gameleiras/RN, 29 de outubro de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**8DD74EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO 49/2025 – PGM/NF NÍSIA FLORESTA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), em seu art. 24, inciso II, estabelece a competência dos órgãos e entidades executivos de trânsito do Município no âmbito de sua circunscrição;

**CONSIDERANDO** que o fluxo de veículos utilitários que realizam passeios turísticos por meio de veículos utilitários (4x4) na orla do Município de Nísia Floresta/RN apresenta características próprias, demandando compatibilização espacial e temporal, levando-se em conta as variáveis relativas à segurança, fluidez, meio ambiente e logística, com vistas à melhoria da qualidade de vida da população e à eficiência do processo produtivo do Município;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 878/2018, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 11/2019, de 02 de dezembro de 2019, e Lei Municipal nº 007/2021, prevê limite quanto ao número de autorizações ou permissões para a realização de passeios turísticos por meio de veículos utilitários (4x4) no âmbito do Município de Nísia Floresta/RN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização cadastral dos permissionários ou autorizatários;

**CONSIDERANDO** que o transporte turístico por meio de veículos utilitários no município por meio de autorização/permissão deve ser planejado de forma integrada, com necessidade de reordenamento e racionalização.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado o cadastramento geral dos portadores de permissão ou autorização administrativa do serviço de interesse público de passeio turístico por meio de veículo utilitário (4x4) no Município de Nísia Floresta/RN, bem como dos condutores/auxiliares e dos veículos automotores por eles utilizados, servindo o presente Decreto como Edital de Convocação.

§ 1º O cadastramento a que se refere o caput deste artigo será conduzido pela Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil (SESDEM).

§ 2º O permissionário/autorizatário poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído através de procuração pública com poderes exclusivos para cadastramento perante a SETUR.

**Art. 2º** Os autorizatários/permissionários deverão apresentar-se na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Defesa Civil – SESDEM, localizada na Rodovia RN 063, Nísia Floresta - RN, CEP 59.164-000, próximo ao pórtico de entrada, assim como do posto do CPRE, no período das 8h às 13h, nas datas fixadas no Anexo II deste Decreto, com os seus respectivos veículos utilitários (4x4), além dos seguintes documentos:

- I - original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com atividade remunerada;
- II - original e cópia do documento de Registro do Veículo emplacado (CRLV);
- III - original e cópia do comprovante de residência;
- IV - foto 3x4 recente;
- V - comprovante de inscrição e quitação na Fazenda Pública municipal;

- VI - certidão de antecedentes criminais, da comarca onde reside;
- VII - Se pessoa jurídica, do extrato de inscrição no CNPJ, extrato de inscrição estadual, extrato de inscrição municipal, certidões fazendárias negativas federal, estadual e municipal, contrato social ou declaração de firma individual e seus aditivos;
- VIII - comprovante do pagamento da Taxa de Fiscalização de Transporte de Passageiro - TFIT, prevista no artigo 377 c/c artigo 220, §2º, mencionado na Tabela V, todos do Código Tributário Municipal – CTM, emitida pela Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT;
- IX - certificado de conclusão do curso de formação, obtido em instituição reconhecida e autorizada;
- X - declaração com firma reconhecida do Anexo I deste Decreto, devidamente preenchido;
- XI - comprovante do Departamento de Estrada e Rodagens – DER-RN da autorização e licenciamento para realização de transporte intermunicipal sob regime de transporte especial;
- XII - comprovante do Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos (Cadastur), do Ministério do Turismo.

**§1º.** Na hipótese do autorizatário/permissionário possuir mais de um veículo para fins de prestação dos serviços a que faz alusão este Decreto, os documentos indicados nos incisos II e IX deverão ser preenchidos para cada automóvel.

**§2º.** Após o cadastramento, será emitido e entregue ao interessado o Comprovante de Cadastramento.

**Art. 3º** Os prazos para apresentação dos documentos atenderão ao cronograma disposto no Anexo II deste Decreto.

**Parágrafo único.** Para que se configure a condição de retardatário, prevista no Anexo II, é preciso demonstrar a ocorrência de caso fortuito ou força maior a justificar a inobservância dos prazos estabelecidos por cada placa de veículo a ser vistoriado.

**Art. 4º** No momento estabelecido para entrega da documentação exigida, o permissionário deverá apresentar o veículo para vistoria pela SETUR e SESDEM, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 878/2018 e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** Para a realização da vistoria técnica nos veículos e a devida expedição do Selo de Vistoria, deverão ser observados os seguintes itens obrigatórios:

- a) Motor com potência superior a 109 (cento e nove) CV;
- b) Cilindrada superior a 1.900 (mil e novecentos) centímetros cúbicos;
- c) Possuir 4 (quatro) rodas, todas com tração distribuídas em dois eixos;
- d) Peso em ordem de marcha ou peso bruto total da carroceria superior a 1.600 (um mil e seiscentos) quilogramas;
- e) Ar Condicionado;
- f) Direção hidráulica ou elétrica;
- g) Sistema de som;
- h) 04 (quatro) portas para acesso exclusivo dos ocupantes;
- i) Possuir cintos de segurança para todos os ocupantes;
- j) Capacidade mínima de 07 (sete) e no máximo de 11 (onze) passageiros, incluindo o motorista.

**Art. 5º** O cadastro dos veículos terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da emissão do Comprovante de Cadastramento.

**Art. 6º** Durante o período do cadastramento, será permitido que uma comissão formada pelos autorizatários ou permissionários do serviço de interesse público de passeio turístico por meio de veículo utilitário (4x4) acompanhe os trabalhos da SETUR e SESDEM.

**Art. 7º** Ao presente Decreto será dada ampla divulgação, especialmente no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – DECRETO Nº 49/2025 - GP/PMNF**  
**CADASTRO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS**

A Secretaria Municipal de Turismo – SETUR de Nísia Floresta, com fundamento na Lei Municipal Ordinária nº 878/2018, de 07 de dezembro de 2018, posteriormente alterada pelas Leis Municipais nº 11/2019, de 02 de dezembro de 2019, e nº 007/2021, de 14 de setembro de 2021, e regulamentada pelo DECRETO 49/2025, de 23 de outubro de 2025, considerando a documentação e vistoria constantes no processo em epígrafe, expede o presente CADASTRO, para realização de passeios turísticos remunerados no território municipal, sob as condições a seguir relacionadas, as quais, uma vez não cumpridas acarretarão na suspensão imediata e automática do cadastro.

|                              |           |
|------------------------------|-----------|
| NOME:                        |           |
| CPF:                         | CNPJ:     |
| ENDEREÇO:                    |           |
| TELEFONE:                    | E-MAIL:   |
| VEÍCULO:                     | PLACA:    |
| ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO N.º: | VALIDADE: |

- Declaro, para os devidos fins, em conformidade com o requerimento formulado pelo interessado supracitado nos autos do processo administrativo em epígrafe, que o Cadastro atende as normas legais.
- O Cadastro está baseado em documentos apresentados pelo interessado e pela vistoria veicular realizada, sendo de inteira responsabilidade do agente a veracidade das informações prestadas, sujeitando-se as sanções administrativas, cíveis e penais em caso de comprovada falsidade.
- Ressalta-se, por fim, que o presente Cadastro é limitado ao território de Nísia Floresta e não dispensa e/ou substitui quaisquer documentos de qualquer natureza, porventura, exigidos por normas federais, estaduais e municipais, para transporte de passageiros/turistas, bem como, não exime o interessado de cumprir as obrigações previstas em legislações vigentes.

**RECOMENDAÇÕES AO CADASTRADO:**

- Que deverá portar cópia desse Cadastro durante a realização do passeio turístico.
- Que o Cadastrado deverá providenciar a colocação de adesivo do Cadastro no veículo, para sua respectiva identificação.
- Que deverá portar a comprovação de regularização do CADASTUR, do Ministério do Turismo.
- Que, no caso de circulação em rodovia estadual, portar a Autorização e licenciamento para realização de transporte intermunicipal sob regime de transporte especial, expedido pelo Departamento de Estrada e Rodagens – DER-RN.

Assinatura

ANEXO II - DECRETO Nº 49/2025 – GP/PMNF

**CRONOGRAMA DE RECADASTRAMENTO**

| FINAL DA PLACA | DATA PARA RECADASTRAMENTO            |
|----------------|--------------------------------------|
| 1, 2 e 3       | 03 a 06 de novembro de 2025          |
| 4, 5 e 6       | 7, 10 e 11 de novembro de 2025       |
| 7, 8, 9 e 0    | 12, 13 e 17 e 18 de novembro de 2025 |
| RETARDATÁRIOS  | 19 e 21 de novembro de 2025          |

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**6E9247BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** MIDIA RADIO FM LTDA – CNPJ nº. 11.116.844/0001-19. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VEICULAÇÃO DE CHAMADAS INSTITUCIONAIS PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN, EM RÁDIO DE MAIOR POTÊNCIA IRRADIADA E MAIOR RAIO DE ALCANCE E TRANSMISSÃO. Vigência de 31/12/2025. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 02 de outubro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**63808D37

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 080/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** THALES GOES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ nº. 47.105.711/0001-94. **Objeto:** Contratação de empresa para assessoramento jurídico técnico especializado na área de recursos humanos, sobretudo no que se refere à aplicação das normas trabalhistas, previdenciárias e estatutárias, acompanhamentos do regime jurídico dos servidores, acompanhamento legal de concursos, da comissão de acúmulo de cargos, processo administrativo disciplinar, PCCV, e-social e obrigações acessórias, bem como à organização e controle de processos de admissão, folha de pagamento, progressões funcionais, contratos de pessoal, processos seletivos e demais rotinas de Recursos Humanos. Incluindo a elaboração de notas orientadoras, respostas de consultas e pareceres jurídicos de apoio à Procuradoria do Município em procedimentos administrativos de maior grau de complexidade e importância. Vigência de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “c” e “e”, da Lei 14.133/21 c/c art. 3º-A da Lei nº 8.906/94.

Nísia Floresta/RN, em 12 de agosto de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS –**  
Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**014347A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 085/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ Nº 07.824.144/0001-01. **Objeto:** Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), da Secretária Municipal de Assistência Social de Nísia Floresta, Sr.ª Jadiana Coutinho do Nascimento da Silva Santos, de CPF nº 046.609.654-22. Pois a mesma irá participar do 25º Encontro Nacional do Congemas “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”. Em Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília. Seguem em anexo programação. A referida despesa será liquidada com recursos oriundos do município. A referida despesa será liquidada com recursos oriundos do Município. A referida despesa será liquidada com recursos oriundos do município. Vigência 12 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 29 de outubro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**DDD107EA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 086/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. **08.167.306/0001-49**. **CONTRATADA:** **SETE SERVICOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA** CNPJ Nº **07.824.144/0001-01**. **Objeto:** Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), da Secretária Adjunta de Assistência Social de Nísia Floresta, Srª Camila Rodrigues Mendes Maciel, de CPF: 051.503.154-27. Pois a mesma irá participar do 25º Encontro Nacional do Congemas “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Novos Rumos e Desafios Decenais”. Em Brasília/DF, nos dias 05, 06 e 07 de novembro, no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, Brasília. Seguem em anexo programação. A referida despesa será liquidada com recursos oriundos do Município. A referida despesa será liquidada com recursos oriundos do município. Vigência 12 de dezembro de 2025. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso III, “f”, da Lei 14.133/21.

Nísia Floresta/RN, em 29 de outubro de 2025.

**GUSTAVO DA SILVA SANTOS –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**BB94C0E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 334/2025**

**PORTARIA Nº 334/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 278/2025-SMAPF, de 29 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais), à Sra.**RANILDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa Arte e Modas.

**Local de destino:** R. Santos Dumont, 250 - Centro, Mossoró - RN, 59600-170.

**Período do Afastamento:** 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 29 de outubro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**30B23E74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 335/2025**

**PORTARIA Nº 335/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 277/2025-SMAPF, de 29 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), à Sra.**MARIA EURIDETE DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver assuntos de interesse do município junto a empresa Arte e Modas.

**Local de destino:** R. Santos Dumont, 250 - Centro, Mossoró - RN, 59600-170.

**Período do Afastamento:** 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 29 de outubro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**B5F57104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 336/2025**

**PORTARIA Nº 336/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 446/2025-SMSS, de 29 de outubro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Sr.**FREDERICO SANTOS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, da Secretaria Municipal de Saúde e do Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar do IX Curso de Atualização Científica da 06 URSAP

**Local de destino:** Campus UFERSA – Pau dos Ferros/RN.

**Período do Afastamento:** 29 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025.

**Art. 2º-** A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 29 de outubro de 2025.

**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elifran Dias Muniz  
**Código Identificador:**C9584CB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO PRORROGAÇÃO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024**

**OBJETO:**Prorrogação da Ata de registro de Preços nº 10/2024, a qual tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças mecânicas, elétricas, eletrônicas, motor e acessórios, componentes de reposição originais e/ou genuínos, de 1º linha, não remanufaturados, não reconicionados, não recuperados, para veículos pequeno porte, médio, pesados, máquina tipo tratores e implementos agrícolas, para secretarias do município de Passagem/RN, por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária., por maior percentual de desconto mediante consulta por sistema eletrônico, cotação a mercado ou concessionária.

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN

**CNPJ:**08.145.153/0001-39

**CONTRATADO:**CENTER CAR AGRESTE LTDA

**CNPJ:**24.819.875/0001-88

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 003/2024

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 15 de julho de 2025 à 15 de julho de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

**DA RATIFICAÇÃO:**Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços nº 10/2024.

Passagem/RN, 15 de julho de 2025.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** Wedna Maria Tavares Mendonça De Araújo

**P/ CONTRATADA:**Teófilo Paulino de Lima

**Publicado por:**  
Izabelly Camilo Fernandes Silva  
**Código Identificador:**84A7DCCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, CNPJ: 08.113.995/0001-09

**Contratada:**MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ: 08.983.619/0001-75

**Processo nº 2730/2025- Inexigibilidade nº 017/2025**

**Objeto:** Contratação de assessoria jurídica para garantir a recuperação de créditos oriundos dos fundos educacionais, em face da união (FUNDEF), que foram repassados, a menor, ao município, em face da ilegal fixação nacional do valor mínimo anual por aluno, no Município de Pedra Preta/RN.

**VALOR TOTAL:** valor de honorários fixados em R\$ 200,00 reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

**Unidade Orçamentária:** 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 04.122 – Administração Geral

**Programa:** 04.122.0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**Ação:** 04.122.0015.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Natureza:** 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Fonte De Recurso:** 0000 - Recursos Ordinários

**Região:** 0001 - PEDRA PRETA

Pedra Preta-RN, 23 de outubro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CNPJ:** 08.113.995/0001-09

**Contratante**

**MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**

**CNPJ:** 08.983.619/0001-75

**Contratada**

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C781048F

**CPL  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 2730/2025**

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA GARANTIR A RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS ORIUNDOS DOS FUNDOS EDUCACIONAIS, EM FACE DA UNIÃO (FUNDEF), QUE FORAM REPASSADOS, A MENOR, AO MUNICIPIO, EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MINIMO ANUAL POR ALUNO, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59.547-000, **CNPJ/MF: 08.113.995/0001-09.**

**CONTRATADA:** MARCOS INÁCIO ADVOGADOS, Av. Francisca Moura, nº 548, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-441, **CNPJ/MF: 08.983.619/0001-75.**

**VALOR TOTAL:** valor de honorários fixados em R\$ 200,00 reais a cada R\$ 1.000,00 (um mil reais) do proveito econômico da demanda.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

**Função:** 04 – Administração

**Subfunção:** 04.122 – Administração Geral

**Programa:** 04.122.0015 – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.

**Ação:** 04.122.0015.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recurso:** 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso II, da Lei federal 14.133/2021

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 21 de outubro de 2025.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**C99EAAF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**19/2025.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Software de gestão de unidades de saúde com interoperabilidade além de sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, incluindo a instalação de Cabines virtuais, com infraestrutura de TDIC (Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação) e equipamentos de apoio diagnóstico remoto integrados à plataforma de telemedicina incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas no âmbito do Município de Pedro Avelino/RN

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3.120,000, 02 - R\$ 1.700,000, 03 - R\$ 4.500,000, 04 - R\$ 1.340,000, 05 - R\$ 6.000,000, 06 - R\$ 3.000,000, 07 - R\$ 7.500,000, 08 - R\$ 11.500,000, 09 - R\$ 10.500,000, 10 - R\$ 5.000,000, 11 - R\$ 280,000.

Pedro Avelino/RN, 29 de outubro de 2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:**20D73A3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**19/2025**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, referente ao Pregão Eletrônico nº. 19/2025, a empresa: **NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA**, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, Software de gestão de unidades de saúde com interoperabilidade além de sistema de modernização tecnológica da área da saúde voltado à implantação da telemedicina, incluindo a instalação de Cabines virtuais, com infraestrutura de TDIC (Tecnologias Digitais, de Informação e de Comunicação) e equipamentos de apoio diagnóstico remoto integrados à plataforma de telemedicina incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas no

âmbito do Município de Pedro Avelino/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

**NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** - CNPJ: 05.621.288/0001-35, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 3.120,000, 02 - R\$ 1.700,000, 03 - R\$ 4.500,000, 04 - R\$ 1.340,000, 05 - R\$ 6.000,000, 06 - R\$ 3.000,000, 07 - R\$ 7.500,000, 08 - R\$ 11.500,000, 09 - R\$ 10.500,000, 10 - R\$ 5.000,000, 11 - R\$ 280,000.

Pedro Avelino/RN, 29 de outubro de 2025

**MARINA TEODORO DA TRINDADE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Emanoel Jose Bezerra de Sena  
**Código Identificador:**196614D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 070/2025**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
**CONSIDERANDO** os Requerimentos de Direitos e Vantagens, firmados pelos servidores solicitando férias, com deferimentos de suas respectivas Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder férias, por 30 (trinta) dias, ao servidor abaixo relacionado, conforme determina o art. 84 da Lei Complementar Municipal nº 003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

| NOME                                     | MATRÍCULA | PERÍODO DE GOZO         |
|------------------------------------------|-----------|-------------------------|
| ALDEMBERG FERREIRA NUNES                 | 1100184   | 01/07/2025 A 30/07/2025 |
| ANTÔNIA MARIA DA SILVA SOUSA             | 1000063   | 01/08/2025 A 30/08/2025 |
| ANTÔNIO JORISMAR DE OLIVEIRA             | 1100098   | 01/08/2025 A 30/08/2025 |
| EUDILENE VERAS DA SILVA                  | 1100106   | 01/08/2025 A 30/08/2025 |
| FRANCISCA KEDMA DIAS MONTEIRO            | 1100084   | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| FRANCISCO EILZO DA COSTA                 | 1100094   | 01/07/2025 A 30/07/2025 |
| FRANCISCO RODRIGUES FILHO                | 0100692   | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| GENILDA MEDEIROS FERREIRA                | 0100722   | 01/07/2025 A 30/07/2025 |
| MARIA APARECIDA MIRANDA DA COSTA ARLINDO | 0101257   | 01/08/2025 A 30/08/2025 |
| MARIA ERIVANEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA     | 0100633   | 01/10/2025 A 30/10/2025 |
| MARIA OLIVIA NUNES GOMES                 | 0101303   | 01/09/2025 A 30/09/2025 |
| MARIA REGINA BENTO DE ALMEIDA            | 0100617   | 01/09/2025 A 30/09/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo das férias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 29 de outubro de 2025

**MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**CDBC953F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 071/2025**

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o requerimento de licença-prêmio por assiduidade e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença-prêmio por assiduidade, no período especificado, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

| NOME                         | MATRÍCULA | PERÍODO<br>AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO         |
|------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------------|
| GENILDA FERREIRA<br>MEDEIROS | 0100722   | 2011-2015             | 01/09/2025 A 30/11/2025 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 29 de outubro de 2025

**MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**88B71E1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO**

**PORTARIA Nº 072/2025**

CONCEDER LICENÇAS POR MOTIVO DE  
CASAMENTO A SERVIDOR PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o requerimento de licença por motivo de casamento e a comprovação dos requisitos para a obtenção desse direito,

**R E S O L V E:**

Art. 1º CONCEDER licença de 08 (oito) dias consecutivos por motivo de casamento, ao servidor público municipal abaixo designado, conforme determina o art. 111, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 003/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pilões), de 16 de junho de 2002.

| NOME | MATRÍCULA | PERÍODO DE GOZO |
|------|-----------|-----------------|
|------|-----------|-----------------|

|                          |         |                         |
|--------------------------|---------|-------------------------|
| MARIA RANYEJY COSTA LIMA | 1000047 | 06/10/2025 A 13/10/2025 |
|--------------------------|---------|-------------------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à respectiva data inicial do período de vigência do gozo da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pilões/RN, 29 de outubro de 2025

**MARIA MADALENA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**7FD99AB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 086/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2025**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** GISLAYNNE VENTURA DA SILVA – CNPJ 63.009.718/0001-69;

**Objeto:** Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto ao Gabinete do Prefeito de Poço Branco/RN;

**Valor Global:** R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais);

**Vigência:** 20 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026;

**Base Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonel Leonardo Dos Santos  
**Código Identificador:**D5BCEC4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.458/2025**

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 136 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025**, para a contratação da empresa **GISLAYNNE VENTURA DA SILVA – CNPJ 63.009.718/0001-69; Valor Global de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, visando a Contratação de assessoria gerencial em comunicação, imprensa e relações públicas para divulgações das ações realizadas junto ao Gabinete do Prefeito de Poço Branco/RN.

Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 17 de outubro de 2025.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leonel Leonardo Dos Santos  
**Código Identificador:**1A33EB0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO  
CONTRATO Nº 01090001/2022**

**CONTRATONº** 01090001/2022

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:**11.283.265/0001-48

**OBJETO:**Alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato nº 01090001/2022 decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R\$ 9.266,40(novemil, duzentos e sessenta e seis Reais e quarenta centavos), passando o valor contratual de R\$ 121.334,40(cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e quatro Reais e quarenta centavos), para R\$ 130.600,80(cento e trinta mil, seiscentos Reais e oitocentos e oitenta centavos), tendo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO - SESAB - 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Apresente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.

**SIGNATÁRIOS:**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN-  
**CONTRATANTE**

THIAGO LIMA NOGUEIRA- **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**40876001

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO  
CONTRATO Nº 03040001/2022**

**CONTRATONº** 03040001/2022

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:**11.283.265/0001-48

**OBJETO:**Alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato nº 03040001/2022 decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R\$ 15.444,00(quinze mil, quatrocentos e quarenta e quatro Reais), passando o valor contratual de R\$ 217.668,00(duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito Reais), para R\$ 217.668,00(duzentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito Reais), tendo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO - SESAB - 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Apresente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.

**SIGNATÁRIOS:**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN-  
**CONTRATANTE**

THIAGO LIMA NOGUEIRA- **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**CFA12C8F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO  
CONTRATO Nº 05080001/2022**

**CONTRATONº** 05080001/2022

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:**11.283.265/0001-48

**OBJETO:**Alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato nº 05080001/2022 decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R\$ 25.131,60(vinte e cinco mil, cento e trinta e um Reais e sessenta centavos), passando o valor contratual de R\$ 329.073,60(trezentos e vinte e nove mil, trezentos e vinte e nove Reais e sessenta centavos), para R\$ 354.205,20(trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e cinco Reais e vinte centavos), tendo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO - SESAB - 10.301.0004.2132.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Apresente Repactuação está fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.

**SIGNATÁRIOS:**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN-  
**CONTRATANTE**

THIAGO LIMA NOGUEIRA- **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**E385D5EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL AO  
CONTRATO Nº 07110001/2022**

**CONTRATONº** 07110001/2022

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PE/PMP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

**CONTRATADA:**ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

**CNPJ:**11.283.265/0001-48

**OBJETO:**Alteração da cláusula 3ª do contrato visando o acréscimo de valor decorrente do pedido de repactuação ao contrato nº 07110001/2022 decorrente de reajuste de valores em Convenção Coletiva sobre as categorias profissionais constantes da planilha sintética de custos e formação de preços. A alteração se dará num ajuste de 7,5% (sete e meio por cento), sofrendo acréscimo total de R\$ 3.088,80 (três mil, oitenta e oito Reais e oitenta centavos), passando o valor contratual de R\$ 40.444,80(quarenta mil, quatrocentos e quarenta e quatro Reais e oitenta centavos), para R\$ 43.533,60 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três Reais e sessenta centavos), tendo seus efeitos a partir de 01/01/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**02.06.00 - SEC MUN DE SANEAMNTO BASICO - SESAB - 10.301.0004.2132.0000 -

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Apresente Repactuaçãoestá fundamentado nos arts. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e cláusula sexta do contrato inicial, bem como item 8 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 029/2022.

#### **SIGNATÁRIOS:**

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA– SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN- CONTRATANTE

THIAGO LIMA NOGUEIRA– REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**88878EBC

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 842/2025 - SEMSAB**

##### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 842/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de Outubro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**D0B9BBB1

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 843/2025 - SEMSAB**

##### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 843/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de Outubro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**08C72DFB

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 844/2025 - SEMSAB**

##### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 844/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)**diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, servidor(a) da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN que necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Caicó/RN, para tratar de assuntos administrativos**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de Outubro de 2025**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**06D4A51B

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 845/2025 - SEMSAB**

##### **CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 845/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Caicó/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, veículo da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN necessita de realizar manutenção veicular e/ou troca de peças em Caicó/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de Outubro de 2025.**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**D5DDB8E4

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 846/2025 - SEMSAB

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 846/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **29/10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 29 de Outubro de 2025**

**TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**D924337C

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

#### PORTARIA Nº 799, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o montante de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 23 de outubro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**631FAB90

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 800, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

#### PORTARIA Nº 800, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Eliedson Nobre**, CPF Nº **008.XXX.XXX-64**, matrícula nº **661**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma) diária**, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da

diária é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Natal/RN, no dia 31 de outubro do corrente ano, para transportar material da Secretaria de Infraestrutura para realizar manutenção em prédios municipal.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9713EE6E

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO 059 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 1039 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

### **DECRETO Nº 1039 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.584**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional  
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$75.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação ( + ) 75.000,00**

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

117 12.122.0023.2222.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

286 12.365.0026.2223.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 500 1001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

556 10.301.0004.2132.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA 5.000,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA F.R.: 1 500 1002

500 Recursos não Vinculados de Impostos

211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

298 12.365.0026.2232.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

305 12.365.0026.2292.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 5001001

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

309 12.365.0026.2298.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 5421070

542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

118 000 FUNDEB VAAT 70%

02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

364 27.812.0009.1099.0000 GESTÃO DO DESPORTO MUNICIPAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC. MUN. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE - SEMTMA

370 04.391.0006.1070.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

372 04.391.0006.1251.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

376 04.695.0006.1067.0000 GESTÃO DO TURISMO E MEIO AMBIENTE -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

843 15.451.0007.1086.0000 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 5000000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001 000 Recursos Ordinários

**-75.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Vagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**503E67FE

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

### **RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA PORTARIA 233 - 2025 - NOMEAÇÃO - COMISSÃO DE SELEÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 233/2025 – GP, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

*DESIGNARA COMISSÃO DE SELEÇÃO QUE TERÁ  
COMPETÊNCIAS O PROCESSAMENTO E  
JULGAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso II, alínea c do art. 82 da Lei Orgânica do Municipal;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações, o Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e, o DECRETO Nº. 264 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

#### RESOLVE:

Art. 1º -**DESIGNAR**a Comissão de Seleção que terá competências o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital respectivo.

Art. 2º- A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

**DELANE CRISTINA ALVES LEÃO** - PRESIDENTE

**CARMILENA EVARISTO JALES** - MEMBRA

**RAYANE LUIZE DE OLIVEIRA FARIAS JALES** - MEMBRA

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Rafael Godeiro – RN, 29 de outubro de 2025**

**LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Flávia Karine de Paiva Batista

**Código Identificador:**74B01D48

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 379/2025

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Miguel Carlo Moura Lucena, CPF nº 051.\*\*\*.\*\*\*-31**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 29 e 30 de Outubro de 2025, para participar do **SEMINÁRIO CAMINHOS DA INCLUSÃO SANITÁRIA**, com finalidade de fortalecer a articulação entre o setor produtivo e poder público com foco na qualificação e formação sobre regulação sanitária e inclusão produtiva.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Lopes Ferreira

**Código Identificador:**F0BDEB8A

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 380/2025

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Victor Ramon Nunes, CPF nº 082.\*\*\*.\*\*\*-51**, Coordenador da Agricultura familiar, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca, 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 29 e 30 de Outubro de 2025, para participar do **SEMINÁRIO CAMINHOS DA INCLUSÃO SANITÁRIA**, com finalidade de fortalecer a articulação entre o setor produtivo e poder público com foco na qualificação e formação sobre regulação sanitária e inclusão produtiva.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Lopes Ferreira

**Código Identificador:**6D5D6BF1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2025

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Magnus Kelly Mafaldo de Albuquerque , CPF nº 061.\*\*\*.\*\*\*-87**, Secretário Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e Pesca , 01 (uma) diária e meia, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 29 e 30 de Outubro de 2025, para participar do **SEMINÁRIO CAMINHOS DA INCLUSÃO SANITÁRIA**, com finalidade de fortalecer a articulação entre o setor produtivo e poder público com foco na qualificação e formação sobre regulação sanitária e inclusão produtiva.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Eduarda Lopes Ferreira

**Código Identificador:**313AE016

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ PORTARIA DE DIÁRIA Nº 382/2025

*O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,*

#### RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, meia diária, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 29 de Outubro de 2025, transportando paciente para consultas medicas especializadas agendadas para esta data, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Lopes Ferreira  
**Código Identificador:**5AB487C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 383/2025**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder, a Sra. **Janaina Kelli Ribeiro Santiago, CPF nº 054.\*\*\*.\*\*\*-76**, Assessoria Jurídica Cidadã, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 02 (duas) diárias e meia, para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 29, 30 e 31 de Outubro de 2025, para participar do **XV Congresso Brasileiro das Famílias e Sucessões do Instituto Brasileiro de Direito de Família (IBDFAM)**. O tema desta edição, “Multiculturalismo”, é de extrema relevância para o desenvolvimento profissional, pois aborda as transformações sociais, culturais e jurídicas que impactam diretamente as relações familiares e as sucessões no Brasil e no mundo.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Lopes Ferreira  
**Código Identificador:**1A1536ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS N.º 210801/2025 PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2025**

**TERMO DE CANCELAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210801/2025**  
**PREGÃO ELERÔNICO Nº 007/2025**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 210801/2025, homologada no dia 20/08/2025, RESOLVE CANCELAR o registro os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**I – DO HISTÓRICO**

A Ata de Registro de Preços nº 21801/2025 foi formalizada com a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, após procedimento licitatório regular, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Entretanto, verificou-se reiterado descumprimento das condições pactuadas, notadamente quanto à entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações do Termo de Referência, conforme registrado em Termo de Constatação emitido pela fiscalização contratual. A empresa foi notificada para apresentação de defesa, não tendo apresentado manifestação dentro do prazo legal, permanecendo a inadimplência e a impossibilidade de continuidade da execução contratual.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente cancelamento tem fundamento no art. 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, que tratam do cancelamento da Ata de Registro de Preços em razão de descumprimento das obrigações assumidas, bem como em observância ao princípio da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

**III – DA DECISÃO**

Diante do exposto, a Administração Pública Municipal decide pelo CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 21801/2025, firmada com a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, por motivo de descumprimento das obrigações contratuais, com base na legislação supracitada. Fica, ainda, mantida a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelo prazo estabelecido na decisão administrativa que instruiu o presente processo.

**IV – DA PUBLICAÇÃO E VIGÊNCIA**

O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN e afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, para fins de publicidade e eficácia.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B357BF9A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE INADIMPLÊNCIA 001/2025 ATA DE REGISTRO**  
**210801/2025**

**TERMO DE INADIMPLÊNCIA**  
**001/2025**

**ATA DE REGISTRO 210801/2025**

**I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

Empresa: DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI  
CNPJ: 24334945000108

Objeto Contratual: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Riacho da Cruz/RN.  
Instrumento: Ata de Registro de Preços nº 21801/2025.

**II – DO HISTÓRICO**

A empresa acima identificada foi regularmente contratada após procedimento licitatório, tendo firmado a Ata de Registro de Preços nº 21801/2025 com o Município de Riacho da Cruz/RN, cujo objeto visava o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar. Durante a execução, foram constatadas falhas reiteradas no cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega dos produtos dentro dos prazos estipulados e em conformidade com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência. Após emissão de Termo de Constatação, a empresa foi notificada para apresentação de defesa, não tendo se manifestado dentro do prazo legal. Persistindo a inadimplência, foi caracterizada a inexecução contratual parcial, resultando no cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 21801/2025 e na aplicação da penalidade administrativa cabível.

**III – DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

O presente termo fundamenta-se nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem as sanções aplicáveis aos contratados que descumprirem as obrigações assumidas, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. O ato observa, ainda, os princípios da legalidade,

eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**IV – DA DECLARAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA**

Diante das ocorrências registradas e da ausência de justificativa válida, declara-se a empresa DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI como INADIMPLENTE com a Administração Pública Municipal de Riacho da Cruz/RN, em razão do descumprimento injustificado das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços nº 21801/2025. Em consequência, a empresa permanecerá impedida de contratar com a Administração Municipal pelo período definido na decisão administrativa que acompanha este termo, sem prejuízo das demais penalidades legais e do encaminhamento do registro ao Cadastro de Fornecedores Impedidos e Suspensos (CFIS), mantido pelo Município.

**V – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO**

O presente Termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN, afixado no quadro de avisos oficiais da Prefeitura Municipal e arquivado junto ao processo administrativo correspondente, para fins de controle e publicidade.

RIACHO DA CRUZ/RN, 29 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2FA0827B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DP00081/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00081/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Realização de PROCEDIMENTO DE AMIU, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ASSOCIACAO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS - R\$ 2.200,00.

Riacho de Santana - RN, 27 de Outubro de 2025

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**016BAA64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00081/2025. OBJETO: Realização de PROCEDIMENTO DE AMIU, em caráter de urgência, em paciente deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 27/10/2025.

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**8D087108

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 576/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 576/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **GAUDIONE JOSE NUNES CANDIDO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de outubro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C00E2684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 577/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 577/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, 28 de outubro do corrente ano.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de outubro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2A706A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 578/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 578/2025 RIACHO DE  
SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

## RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de outubro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**A3EB7CE8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

#### PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

## RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 29 de outubro de 2025.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**64B8A53A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2024

#### 1º TERMO ADITIVO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

Processo Administrativo nº 076/2024

Termo Aditivo nº 001/2025

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.834.971/0001-51, com sede na Rua Alfredo Fernandes, 259, Sala 907, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-180, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOÃO BATISTA FERNANDES NETO**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/RN 9226, CPF nº 050.070.064-83, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 076/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [meses], a partir de **12/11/2025 até 12/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor máximo de *honorários advocatícios, a título ad exitum de 20% e o proponente assume as custas judiciais em casos de não isenção legal. Para cada incremento de R\$ 100,00 (cem reais), será pago a importância máxima de R\$ 20,00 (vinte reais).*, conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - SEMF

Unidade: 01 - SEC MUN DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação

Categoria: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

F.R: Orçamento Geral da SEMF

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **12/11/2025**.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2025.*

Prefeitura Municipal de Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

Representante Legal do Contratante



João Batista Fernandes Neto Sociedade Individual de Advocacia  
**JOÃO BATISTA FERNANDES NETO**  
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**D1197817

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023**

**2º TERMO ADITIVO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de serviços contínuos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**

Processo Administrativo nº 110/2023

Termo Aditivo nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, E MARCOS  
INACIO ADVOGADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346 – Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito, **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **MARCOS INACIO ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede na Av. Francisca Moura, 548, Centro, João Pessoa/PB - CEP 58013-441, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, brasileiro, Advogado, OAB nº 4007 Conselho Seccional da Paraíba, CPF nº 206.448.414-00, RG nº 553.599 SSP/PB, conforme *atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 [meses], a partir de **14/11/2025 até 13/11/2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor máximo de *honorários advocatícios na proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, assim entendido do valor total da condenação, em caso de êxito, após o trânsito em julgado da ação, que será destacado no momento da expedição do precatório judicial/RPV/alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994*), conforme descrito na Cláusula Quarta do Contrato.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de Riachuelo/RN deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de **14/11/2025**.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

*Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2025.*

Prefeitura Municipal de Riachuelo  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal  
Representante Legal do Contratante

Marcos Inacio Advogados  
**MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**  
Representante Legal do Contratado

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**F10728B6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE RIACHUELO**  
**PORTARIA Nº 023/2025**

**PORTARIA Nº 023/2025**

Concede Diárias aos servidores do instituto de previdência dos servidores municipais de Riachuelo/RN e dá outras providências.

O **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no **Decreto nº 1.105/2025** e na **Lei municipal 692/2023**.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **três meias diárias estaduais**, conforme determina o **Decreto Municipal nº 1.105/2025**, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a **Natal/RN**, para participação **dcurso na Escola de Governo do Rio Grande do Norte**, nos dias 29, 30 e 31 de outubro de 2025, aos servidores:

| NOME<br>SERVIDOR                       | DO           | CARGO                                   | CPF              | VALOR<br>CONCEDIDO |
|----------------------------------------|--------------|-----------------------------------------|------------------|--------------------|
| CLARA<br>CANDIDO<br>MEDEIROS           | KÉSIA<br>DE  | DIRETORA PRESIDENTE -<br>IPR            | 052.***.***-36   | R\$ 600,00         |
| FRANCISCO<br>PEREIRA<br>OLIVEIRA       | THIEGO<br>DE | CONTROLADOR - IPR                       | 089.***.***-33   | R\$ 600,00         |
| VICTORIA MARIA DE<br>MORAISFARIAS LIMA |              | GERENTE<br>ADMINISTRATIVO<br>FINANCEIRO | E 122.***.***-54 | R\$ 375,00         |

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 28 de outubro de 2025.

**CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo/RN

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Francisco Thiego Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**ECD89B13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 676/2025 – GPMRF**

Designa Chefe do Setor da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º – Designa o Senhor (a) **JAILSON ALVES DE MACEDO**, CPF nº \*\*\*.326.254-\*\*, para o cargo de **Chefe do Setor** da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (GP) deste município;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus feitos ao dia 01 de outubro do corrente ano, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 01 de outubro de 2025.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN  
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8F59E853

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 358/2025**

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Rodolfo Fernandes/RN.

A **Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes**, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Representantes e respectivos suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE para o quadriênio 2025/2029.

**Representante do Poder Executivo Municipal:**

Titular: **IZABEL CATARINA LOPES DIAS**  
Suplente: **FRANCISCO MATIAS INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**

**Representante dos Trabalhadores em Educação:**

Titular: **PATRICIA VALÉRIA DE FREITAS LÔLA ALVES**  
Suplente: **MARIA EDIJANE PESSOA DE OLIVEIRA**  
Titular: **FRANCISCO AUGUSTO SANTIAGO LIMA**  
Suplente: **ANTONIA TEANKLYDYS LEYMANGE SILVA NUNES**

**Representantes da Sociedade Civil**

Titular: **MARTA MARIA ALVES SILVA**  
Suplente: **MARIA MARLENE ANGÉLICO**  
Titular: **FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO RESENDE**  
Suplente: **MARIA DE FÁTIMA FILGUEIRA SOUZA**

**Representantes de Pais de Alunos:**

Titular: **MARIA JOSÉ COSTA LIMA**  
Suplente: **ANTONIA CLAUDIA SOUSA**  
Titular: **MARTA REIJANE DA SILVA**

Suplente: **ELZILENE AUGUSTA DA SILVA**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2025.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**82CDA40A

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 359/2025**

Dispõe sobre a concessão de diária e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal e incisos II, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 797 de 2022.

**Art. 1º** -Conceder **01 (uma) diária** no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a **Ana Claudia Almeida Cavalcante**, Matrícula 171304-3 – Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Prefeita, a **Natal/RN, no dia 29 de outubro de 2025**, com a finalidade de visitar gabinetes dos Deputados Federais do Estado do Rio Grande do Norte, visando à captação de recursos e encaminhamento de demandas do Município.

**Art. 2º** -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Publique-se, registre-se, cumpra-se**

Palácio “Francisco Germano Filho” – Rodolfo Fernandes/RN, 29 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MATIAS INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**  
Secretário de Administração  
Portaria Nº 001/2025

**Publicado por:**  
Randson Ramon Almeida Filgueira  
**Código Identificador:**A8A55527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250089**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06100001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** ABC SERVICO E COMERCIO LTDA ME, CNPJ nº 49.017.921/0001-56.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais escolares, administrativos e de apoio pedagógico, visando atender as demandas das escolas da rede municipal de ensino de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.505,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e cinco reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projetos/Atividades: 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental, 2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE, 2095 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA. Classificação Econômica: 3.3.90.30 - Material de consumo.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**051A1E54

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250090

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24090001/25

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** G & M SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA LTDA, CNPJ nº 11.264.081/0001-53.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet por meio de fibra óptica, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 34.848,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Projetos/Atividades: 2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, 2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, 2011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente, 2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, 2022 - Fundo Municipal de Assistência Social, 2023 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF, 2024 - Piso Básico Fixo-PBF, 2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 2042 - Programa de Vigilância em Saúde, 2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental, 2073 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado. Classificação econômica: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de Outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**B8CD76DA

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22100001/25 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO** e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 22100001/25 em favor da empresa REY VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.488.092/0001-70, pelo valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),

visando a contratação artística do Cantor “Rey Vaqueiro” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2026.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 29 de Outubro de 2025.

**RANIERE MOURA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Felipe Renan Fernandes  
**Código Identificador:**F1C40291

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.867/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, 3,5 (três e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco reais), a servidora **ADRIANA ÁLIDA GUILHERME DE MACÊDO**, matrícula nº 1530372, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 05 a 08 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Panoramas Regionais, novos rumos e desafios decenais”, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 29 de outubro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**B2D72495

#### GABINETE CIVIL PORTARIA Nº 10.868/2025 - GC/PMSC

A Prefeita de Santa Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida, 3,5 (três e meia) DIÁRIAS no valor de R\$ 1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco reais), a servidora **ANA HORTENCIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 0060615, ocupante do cargo de Assistente Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, para custear despesas destinadas à cobertura dos gastos com alimentação e/ou hospedagem, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 16 da

Resolução nº 028/2020 – TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, nos dias 05 a 08 de novembro do corrente ano, com a finalidade de participar do 25º Encontro Nacional do CONGEMAS, com o tema “Consolidando o SUAS pelo Brasil: Panoramas Regionais, novos rumos e desafios decenais”, a ser realizado no Centro de Convenções Ulysses Guimarães. Conforme consta na Estimativa de Custo da Concessão, anexa.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Santa Cruz-RN, 29 de outubro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**2AD9BC51

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 10.869/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os Ofícios nos 1144, 1190 e 1194/25, todos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** os requerimentos dos Servidores apenas ao expediente acima;

**CONSIDERANDO** o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

| Servidor(a)                | Cargo                         | Período aquisitivo | Período de gozo     |
|----------------------------|-------------------------------|--------------------|---------------------|
| Jailson Berto Lopes        | Motorista                     | 09-11-2016         | 01-08-25 a 30-08-25 |
| Osvaldo Justino Dantas     | Agente de Saúde               | 02-01-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Rômulo José Martins        | Agente de Saúde               | 01-06-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Jeovane F. de S. Ferreira  | Agente de Combate as Endemias | 03-12-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Lívia Maria R. P. Medeiros | Nutricionista                 | 03-08-2022         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Vera Lúcia G. de Lima      | A.S.G                         | 16-06-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Susana Ferreira de Lima    | Nutricionista                 | 01-02-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Jean Dantas de Oliveira    | A.S.G                         | 17-01-2023         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Gleydson Lima dos Santos   | Motorista                     | 11-01-2022         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Antônio Gonzaga Barbosa    | Gari                          | 01-11-2019         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Laryza Denyse G. Pereira   | Auxiliar de Enfermagem        | 03-05-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| José Luciclaudio Bezerra   | Agente de Saúde               | 01-12-2023         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Roberto Rosa da Silva      | A.S.G                         | 22-01-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Reginaldo Paulo Sobrinho   | Agente de Saúde               | 01-04-2024         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Sueli Alves de Lima        | Auxiliar de Enfermagem        | 14-05-2020         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Odair José de Farias Silva | Agente de Saúde               | 19-08-2023         | 01-10-25 a 30-10-25 |
| Franklin H. Silva de Assis | Agente de Saúde               | 03-12-2018         | 01-10-25 a 30-10-25 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de setembro de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**4E6AC33C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 10.870/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 093/25, oriundo da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor PEDRO EMIDIO DA SILVA, apenso ao expediente acima;

**CONSIDERANDO** o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **PEDRO EMIDIO DA SILVA**, Matrícula: 007124-2, gari, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **02/05/2024 a 01/05/2025**, que serão gozadas a partir de **03/11/25 a 02/12/25**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de **3 de novembro de 2025**.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 29 de outubro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gilvancly Guedes Dos Santos  
**Código Identificador:**47BC2172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2025**

**G A B I N E T E D A P R E F E I T A**

**Adesão Pregão Nº 15/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423079/2025**  
**PROCEDIMENTO LEGAL: Adesão a ARP (Carona) Decreto 7.982/2013**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representado pela Prefeita aSenhora ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob nº 009.133.444-60, portadora do RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município de Santa Cruz/RN.

**CONTRATADO:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.757.908/0001-69, com sede à Av. Engenheiro Roberto Freire, 3091, NATAL.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLES REMOÇÃO, EQUIPADA E ADEQUADA PARA O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 140.800,00 (cento e quarenta mil e oitocentos reais).

Santa Cruz/RN, 03 de setembro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA**  
Prefeita – Contratante

**GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**  
Pontanegra Automóveis LTDA  
Contratado

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**D829419E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ORIGEM: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 (PARA REGISTRO DE PREÇOS). ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN. UNIDADE ADERENTE (CARONA): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Santa Cruz/RN e tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os valores praticados no mercado, bem como as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO à Ata de Registro de Preço nº 026/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2025 (para Registro de Preços), tendo como órgão gerenciador o Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, objetivando a aquisição de uma ambulância tipo A simples remoção, equipada e adequada para o atendimento de urgência e emergência, destinada à secretaria municipal de saúde do município de Santa Cruz/RN, em 03 de setembro de 2025.

**ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA/**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Gilvanna Silva de Araújo  
**Código Identificador:**D8008C63

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**Interessada:** Dental Smart Produtos Odontológicos Ltda.  
**Recorrida:** M. Oliveira Filho – CNPJ nº 47.563.270/0001-74  
**Objeto:** Registro de Preços para confecção e adaptação de próteses odontológicas.  
**Fundamento Legal:** Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021

#### I – RELATÓRIO

O Pregoeiro Oficial, após a interposição de recurso administrativo pela empresa **Dental Smart Produtos Odontológicos Ltda.**, manteve sua decisão que **habilitou a empresa M. Oliveira Filho**, pelos fundamentos constantes em análise técnica exarada, e encaminhou os autos à **Autoridade Superior**, nos termos do **art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para julgamento final.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

Analisando os autos, verifica-se que o Pregoeiro agiu dentro da legalidade, tendo fundamentado de forma adequada sua decisão, conforme determina o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 (princípios da motivação, da razoabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório).

A análise recursal evidenciou que:

- A diligência realizada foi legítima e limitada a complementação de informação sobre documentos já apresentados (art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021);
- A qualificação econômico-financeira foi devidamente comprovada, com declaração contábil válida e assinada por profissional habilitado;
- A exigência de AFE da ANVISA não se aplica ao tipo de atividade desenvolvida, sendo suficiente a licença sanitária municipal;

- O atestado técnico apresentado cumpre os requisitos formais e materiais do edital, não havendo prova de falsidade;
- O CNAE 32.50-7/06 é compatível com o objeto licitado, conforme entendimento consolidado do TCU (Acórdão nº 5.598/2024 – Segunda Câmara).

Dessa forma, não se verifica qualquer irregularidade que justifique a reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro.

#### III – DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fundamento no art. 165, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mantenho integralmente a decisão do Pregoeiro Oficial, negando provimento ao recurso interposto pela empresa Dental Smart Produtos Odontológicos Ltda., mantendo habilitada a empresa M. Oliveira Filho no Pregão Eletrônico nº 010/2025.

Publique-se o teor desta decisão no sistema eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios.

Santana do Matos/RN, 28 de outubro de 2025.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**27677082

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 637-2025

### PORTARIA Nº 637/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Gilvanilson Rodrigues de Matos**, matrícula nº **307**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente G. F. de S.**, na cidade de **Fortaleza/CE**, no dia **10 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3306/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 29 de outubro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**7225761F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 638-2025**

**PORTARIA Nº 638/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº **2114**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. de A.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **18 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3322/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

**Santana do Matos, 29 de outubro de 2025**

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**F3EA2B77

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 639-2025**

**PORTARIA Nº 639/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Raimunda Possidônia da Silva Almeida**, matrícula nº **2114**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente C. P. S. M.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **20 de outubro de 2025**, conforme

documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3323/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

**Santana do Matos, 29 de outubro de 2025**

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**  
Lidiane Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**1690757D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 640-2025**

**PORTARIA Nº 640/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Heleno Lopes da Silva Neto**, matrícula nº **2953**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente J. C. G. da S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **20 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3326/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

**Santana do Matos, 29 de outubro de 2025**

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**2AE559BA**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 641-2025****PORTARIA Nº 641/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Bruna Nicole Luciano Silva**, matrícula nº **2166**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente K. N. S. B.**, na cidade de **Mossoró/RN**, no dia **21 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3325/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE****Santana do Matos, 29 de outubro de 2025****CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**9389EA69**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 642-2025****PORTARIA Nº 642/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, à servidora **Maria Cezarina Carlota**, matrícula nº **166**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Dr. Clóvis**

**Avelino**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento do(a) paciente M. L. C. de S.**, na cidade de **Natal/RN**, no dia **22 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 3314/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE****Santana do Matos, 29 de outubro de 2025****CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**B1595BF5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 643-2025****PORTARIA Nº 643/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **Gabriel Victor Pinto Silva**, matrícula nº **3210**, ocupante do cargo de **Subcoordenador de Gestão de Pessoas**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **participação no evento “Encontros da Saúde no Rio Grande do Norte – Polo 03”**, realizado na cidade de **Assú/RN**, no dia **23 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante do **Processo Administrativo nº 3308/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 29 de outubro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**ACDB4104

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 644-2025**

**PORTARIA Nº 644/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº **3089**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente ao **acompanhamento de adolescente em consulta e atendimento psicológico**, realizado na cidade de **Natal/RN**, no dia **27 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante do **Processo Administrativo nº 3328/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 29 de outubro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**0C849E6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 645-2025**

**PORTARIA Nº 645/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria**

**Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **viagem para condução da equipe do CREAS no acompanhamento de adolescente em consulta e atendimento psicológico**, realizada na cidade de **Natal/RN**, no dia **27 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante do **Processo Administrativo nº 3327/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**

Santana do Matos, 29 de outubro de 2025

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**346B8AC9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 646-2025**

**PORTARIA Nº 646/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, ao servidor **José Ivan Leite Júnior**, matrícula nº **2347**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)**, referente à **condução da equipe representante do Município no Selo UNICEF**, realizada na cidade de **Assú/RN**, no dia **23 de outubro de 2025**, conforme documentação comprobatória constante do **Processo Administrativo nº 3310/2025**.

**Art. 2º** O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

**Art. 3º** A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE**



**Santana do Matos, 29 de outubro de 2025**

**CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal de Santana do Matos

**Publicado por:**

Lidiane Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**91B2A0D9

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1693/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, DRENAGEM SUPERFICIAL E REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA EM VIAS PÚBLICAS DA COMUNIDADE DE BOM JESUS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **NEW CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.073.501/0001-63, com sede na Rua Vereador José Bezerra de Sá, nº 1454, Lagoa do Ferreiro, Assú/RN – CEP: 59.650-000, representada pelo Sr. Kleryson Alves Pereira - Procurador, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.501.664-\*\*, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Agente de Contratação.

Continuamente, **HOMOLOGO** a Concorrência Eletrônica 001/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2025

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

**Código Identificador:**C7F3E49B

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1532/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os itens **0001 e 0002**, em favor da empresa **M OLIVEIRA FILHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.563.270/0001-74, com sede na Rua Professor Aprígio, nº 550, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, representada pelo Sr. Marcones Oliveira Filho, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.967.264-\*\*, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n.º 010/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2025.

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

**Código Identificador:**18D62484

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 1821/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o item **0001**, em favor da empresa **ST SERVICE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.955/0001-45, com sede na Rua Wildebrando Everton da Silva, nº 448, Lavoisier Maia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, representada pelo Sr. Silvano Tomás da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.078.104-\*\*, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n.º 011/2025, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço e/ou Contrato Administrativo que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 29 de outubro de 2025

**CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**B8A20B18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 0682/2025**

**LEI Nº 0682/2025**

Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Santana do Seridó/RN, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 26 da Constituição Estadual, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santana do Seridó aprova e eu, Tatiana Fatima Ferreira de Araújo, Prefeita do Município de Santana do Seridó/RN, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e assegurar a continuidade e regularidade na prestação do serviço público municipal no exercício de 2025, o Poder Executivo poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado. As contratações deverão observar as normas vigentes, as condições e prazos previstos nesta Lei, e respeitarão o quantitativo, a lotação e a remuneração estabelecidos no Anexo Único, que será elaborado com base nas necessidades identificadas para o período e, preferencialmente, nos cargos vagos existentes ou naqueles que se tornarem vagos até a publicação do edital do processo seletivo, criados pela Lei Municipal nº 010/2014.

**Parágrafo Único.** As contratações de que trata esta Lei visam exclusivamente a suprir carências transitórias e inadiáveis, que não possam ser atendidas pelos servidores efetivos do quadro permanente do Município e que não justifiquem a criação de cargos permanentes ou a realização imediata de concurso público.

**CAPÍTULO II – DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**Art. 2º** Consideram-se situações de necessidade temporária de excepcional interesse público coletivo, passíveis de autorizar as contratações previstas nesta Lei:

I - Assistência a situações de calamidade pública ou emergência de saúde pública, devidamente declaradas e homologadas pelas autoridades competentes, que exijam a mobilização urgente de recursos humanos para mitigar danos e restabelecer serviços essenciais.

II - Necessidade inadiável de serviços essenciais à população, quando a sua interrupção ou a impossibilidade de atendimento imediato comprometerem gravemente a segurança, a saúde, a educação ou o bem-estar social, e enquanto não for possível o provimento de cargos efetivos por meio de concurso público ou a adequação do quadro permanente de pessoal, devidamente justificado.

III - Execução de programas, projetos ou convênios de caráter temporário e específico, com prazo determinado e financiamento pré-existente, cujas atividades não integrem as atribuições rotineiras dos quadros permanentes de pessoal e que exijam a contratação de profissionais com conhecimentos técnicos específicos não disponíveis no quadro funcional do Município.

IV - Atividades didático-pedagógicas nas Escolas Municipais ou de assistência à saúde para comunidades carentes, em caráter suplementar e transitório, para suprir carências decorrentes de

afastamentos legais (licenças-médicas, licenças-maternidade etc.), licenças para tratamento de interesses particulares, aposentadorias ou vacância de cargos até a realização do respectivo concurso público, desde que comprovada a impossibilidade de remanejamento interno.

**Parágrafo Primeiro.** A contratação por excepcional interesse público, em qualquer das hipóteses do *caput* deste artigo, deverá ser precedida de rigorosa justificação, comprovando-se a temporariedade da necessidade, a excepcionalidade do interesse público e a impossibilidade de atendimento da demanda por servidores efetivos, mediante parecer técnico-administrativo circunstanciado.

**Parágrafo Segundo.** Fica expressamente vedada a contratação temporária para o desempenho de funções que correspondam a atribuições ordinárias e permanentes do Município, que deveriam ser preenchidas por meio de concurso público, salvo as exceções constitucionais e as previstas nesta Lei em caráter de extrema urgência e temporariedade.

**CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**Art. 3º** O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação e transparência, a ser regulamentado por Edital próprio.

**Parágrafo Primeiro.** O Edital do processo seletivo simplificado, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município (FEMURN) e em outros meios de comunicação de grande alcance local e regional, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - O objeto da contratação (cargo/função), o número de vagas, a carga horária, a remuneração e os requisitos exigidos para cada posto de trabalho;

II - As etapas e os critérios de avaliação, que deverão ser objetivos e aferíveis, podendo incluir análise curricular, prova de títulos, experiência profissional na área e/ou entrevista, conforme a complexidade do cargo/função;

III - Os prazos para inscrição, para a realização das etapas, para a divulgação dos resultados provisórios e finais, bem como para a interposição de recursos;

IV - Os critérios de desempate e a forma de convocação dos aprovados; e

V - O modelo de contrato a ser firmado.

**Parágrafo Segundo.** Para a contratação temporária de que trata esta Lei, quando houver concurso público vigente para o mesmo cargo ou função, serão convocados prioritariamente os candidatos aprovados e não nomeados, respeitando-se a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo Terceiro.** A comissão responsável pela organização e execução do processo seletivo simplificado deverá ser designada por ato do Chefe do Poder Executivo e será composta por servidores efetivos do Município, garantindo-se a imparcialidade e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CAPÍTULO IV – DO CONTRATO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 4º** As contratações serão feitas por tempo determinado, com duração não superior a 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, e desde que a necessidade que motivou a contratação inicial persista e seja devidamente justificada, o contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, limitado o tempo total do vínculo a 24 (vinte e quatro) meses, sob pena de nulidade.

**Art. 5º** O salário do contratado não será superior à remuneração do servidor ocupante do cargo efetivo de atribuições idênticas ou similares, ou correlato, nos casos em que não houver cargo de igual nomenclatura na estrutura do Município, vedada qualquer forma de equiparação para fins de vantagens que não estejam expressamente previstas nesta Lei.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Art. 6º As contratações temporárias previstas nesta Lei estão condicionadas à existência de prévia dotação orçamentária e financeira para fazer frente às despesas decorrentes, e deverão respeitar o quantitativo máximo de contratos estabelecido no Anexo Único, sem prejuízo da observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes hipóteses:

- I - Pelo término do prazo contratual estabelecido;
- II - Por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia;
- III - Por infração disciplinar cometida pelo contratado, apurada em processo administrativo, respeitado o devido processo legal;
- IV - Por cessação ou desaparecimento da necessidade temporária que justificou a contratação, mediante justificativa fundamentada; e
- V - Pelo provimento de cargos efetivos mediante concurso público, na medida em que os candidatos aprovados forem empossados para as funções que estejam sendo desempenhadas pelos contratados temporários, caso em que a rescisão será automática e imediata, sem necessidade de aviso prévio e sem direito a qualquer indenização, visto que a necessidade temporária que justificou a contratação estará cessada.

Parágrafo Primeiro. A extinção do contrato por iniciativa do contratado (inciso II) deverá ser comunicada ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Administração Pública.

Parágrafo Segundo. A extinção do contrato por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ressalvadas as hipóteses previstas nos incisos III, IV e V deste artigo, e antes do término do prazo contratual, salvo motivo justo imputável ao contratado, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor a que faria jus até o término do contrato, conforme previsto na legislação de regência aplicável aos contratos administrativos por prazo determinado.

Art. 8º O pessoal contratado, nos termos desta Lei, ficará sujeito às normas disciplinares atinentes aos demais servidores do Município, no que couber, inclusive à apuração de possíveis infrações e à aplicação das respectivas penalidades.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prazo determinado, nos moldes desta Lei, observando-se rigorosamente os limites e as condições aqui estabelecidas.

Art. 10. O Poder Executivo, no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta Lei, deverá adotar as medidas necessárias para a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no âmbito municipal, visando a reduzir progressivamente a necessidade de contratações temporárias para funções permanentes.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 29 de outubro 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO  
QUANTITATIVO, LOTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DE PESSOAL A SER CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO – EXERCÍCIO 2025

| Ordem | Cargo                                 | Horas | Quantidade | Salário inicial |
|-------|---------------------------------------|-------|------------|-----------------|
| 01    | Agente Comunitário de Saúde           | 40    | 01         | R\$ 3.036,00    |
| 02    | Atendente de Consultório Odontológico | 40    | 01         | R\$ 1.518,00    |
| 03    | Auxiliar de Enfermagem                | 40    | 04         | R\$ 1.518,00    |

|    |                                |    |    |              |
|----|--------------------------------|----|----|--------------|
| 04 | Auxiliar de Serviços Gerais    | 40 | 16 | R\$ 1.518,00 |
| 05 | Enfermeiro                     | 30 | 02 | R\$ 2.044,09 |
| 06 | Fiscal em Vigilância Sanitária | 40 | 01 | R\$ 1.518,00 |
| 07 | Gari                           | 40 | 05 | R\$ 1.518,00 |
| 08 | Motorista                      | 40 | 04 | R\$ 1.703,50 |
| 09 | Nutricionista                  | 30 | 01 | R\$ 2.044,09 |
| 10 | Operador de Máquinas Pesadas   | 40 | 02 | R\$ 1.703,50 |
| 11 | Professor - Substituto         | 30 | 11 | R\$ 3.650,82 |
| 12 | Técnico de Enfermagem          | 40 | 01 | R\$ 1.518,00 |

Observação – As atribuições dos cargos seguem as definidas na Lei Complementar Nº 010/2014 de 09 de junho de 2014.

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:42573D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0274/2025/PMSS/CD/ADM DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0274/2025/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. MIKAELA DOS SANTOS BATISTA, ocupante do cargo de Subcoordenadora de Vacinas - Símbolo CC-4, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de outubro de 2025, com a finalidade de participar do Curso de Qualificação em Triagem Biológica Neonatal para as equipes de Atenção Primária a Saúde (APS), que acontecerá na Universidade Potiguar. Oportunidade importante, haja vista que a Triagem Biológica Neonatal, constitui-se em um conjunto de ações preventivas, responsável por identificar, precocemente, doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas para que estes possam ser tratados em tempo oportuno, conforme declarações em anexo e termos descritos na Portaria de Nº 0274/2025/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Erick Pontes Costa  
Código Identificador:35D4B4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 0275/2025/PMSS/CD/ADM DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 0275/2025/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 29 de outubro de 2025, com a

finalidade de participar do Curso de Qualificação em Triagem Biológica Neonatal para as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS), que acontecerá na Universidade Potiguar. Oportunidade importante, haja vista que a Triagem Biológica Neonatal, constitui-se em um conjunto de ações preventivas, responsável por identificar, precocemente, doenças metabólicas, genéticas, enzimáticas e endocrinológicas para que estes possam ser tratados em tempo oportuno, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0275/2025/PMSS/CD/ADM de 27 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**73808A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0276/2025/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 0276/2025/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a Brasília – DF, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, oportunidade que se configura como um espaço que visa contribuir para a construção e o compartilhamento de saberes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo momentos de formação, debate e integração, nos quais gestores analisam as diversidades brasileiras, discutem os desafios da proteção socioassistencial e constroem unidade em defesa do SUAS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0276/2025/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 03 (três) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2984CDF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 0277/2025/PMSS/CD/ADM DE 29 DE**  
**OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 0277/2025/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2025.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretaria Adjunta de Assistência Social**, para realizar viagem a Brasília – DF, no período de 05 a 07 de novembro de 2025, com a finalidade de participar do 25º ENCONTRO NACIONAL DO CONGEMAS, oportunidade que se configura como um espaço que visa contribuir para a construção e o compartilhamento de saberes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, promovendo momentos de formação, debate e integração, nos quais gestores analisam as diversidades brasileiras, discutem os desafios da proteção socioassistencial e constroem unidade em defesa do SUAS, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0277/2025/PMSS/CD/ADM de 29 de outubro de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias com 03 (três) pernoites, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**438DC2B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 040-**  
**2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTES”** destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **12h00min do dia 11 de novembro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **12h00min do dia 11 de novembro de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **11h59min (Horário de Brasília) do dia 11 de novembro de 2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 28 de outubro de 2025.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**AEE0EBF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 042-**  
**2025**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “(MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) POR LOTE” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, DE PINTURA E AFINS, CONFORME TABELA SINAPI, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 12 de novembro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 12 de novembro de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **12 de novembro de 2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2025.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**14A808DB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA CHAMADA PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 038-2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 058/2025, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “MENOR PREÇO por AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE ÚNICO” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL PARA CURATIVO E ESTERILIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 12 (DOZE) EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS I E DEMAIS SETORES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h00min do dia 11 de novembro de 2025**. A abertura das propostas de preços, será às **10h00min do dia 11 de novembro de 2025**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **09h59min (Horário de Brasília)** do dia **11 de novembro de 2025**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 28 de outubro de 2025.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Jalmir Amador da Silva

**Código Identificador:**1ABC22CD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através de sua Pregoeira no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Administrativo nº 1020006/2025, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO** por "ITEM", objetivando a contratação para prestação de serviços de perícia médica para o município de Santo Antônio/RN, conforme especificações no Termo de Referência, anexo

I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 14 de novembro de 2025**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2025.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Pregoeira do Município

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**F1EA22A9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 923023/2025**

**OBJETO:** Revisão de garantia 20.000km do veículo tipo I FIAT SCUDO CARGO TD- Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio-RN.

RECONHEÇO a DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 75, IV, a), da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 40.757.908/0001-69**, com o valor total de **R\$ 2.554,06 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, referente a Revisão de garantia 20.000km do veículo tipo I FIAT SCUDO CARGO TD- Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio-RN.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda com a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**2972D5E6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no art. 75, IV, a) da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **40.757.908/0001-69**, visando a **Revisão de garantia 20.000km do veículo tipo I FIAT SCUDO CARGO TD- Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Furgoneta pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Santo Antônio-RN**, no valor total de **R\$ 2.554,06 (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, mediante contratação direta.

Santo Antônio/RN, 29 de outubro de 2025.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme

**Código Identificador:**CD93FBA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE  
PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL**

A Comissão Especial de Políticas Públicas de Esporte e Lazer, criada pela Portaria Municipal n. 450/2025, e o que dispõe o Edital n. 01/2025, publicado no dia 10/10/2025 através do Diário Oficial dos Município – FEMURN, fundamentado pelo Decreto n. 221/2025 e regido pela Lei Municipal n. 304/2025, vem através deste analisar as solicitações de auxílio financeiro, inscrita pela atleta Francisca Érica Araújo de Andrade, praticante do esporte na modalidade Jiu jitsu para participar das competições abaixo discriminadas:

**1 - Abu Dhabi World Amateur Jiu Jitsu Championship 2025**

Realizada no período de 28/10 a 15/11/2025

Cidade: Abu Dhabi – United Arab Emirates

**2 – Campeonato Brasileiro Sênior de Wrestling 2025**

Realizada no período de 21 a 22/11/2025

Cidade: Rio de Janeiro – RJ

**3 – Campeonato Sul-americano 2025**

Realizada no período de 28 a 30/11/2025

Cidade: Barueri – SP

Diante dos critérios e documentos apresentados pela atleta, esta Comissão Especial, Deferi pela aprovação dos valores integrais solicitados para que a mesma possa participar das competições acima citadas.

Este é o Parecer da Comissão.

São Bento do Norte/RN, 27 de outubro de 2025.

**FRANCIVAN FRANCO VITURINO**

Secretário de Esporte e Lazer

**DIELTON GURLLAN SEVERIANO DA SILVA**

Secretário de Administração

**JAILTON DE OLIVEIRA NERI**

Chef do Setor de Abastecimento da Sec. de Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**8DCE1983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 294/2025****PORTARIA Nº 294/2025**

Autoriza a concessão de Férias Prêmio o Servidor:  
**WILLIAM BRUNO DA SILVA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio o servidor **WILLIAM BRUNO DA SILVA** no período de 90 (noventa) dias, com início em 25 de outubro de 2025 e termino em 22 de janeiro de 2026, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 24 de outubro de 2025.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**215D0C8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 295/2025****PORTARIA Nº 295/2025**

Autoriza a concessão de ferias prêmio a Servidora  
**RITA NUNES DE SOUZA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI,**  
Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** conceder Licença Prêmio a servidora **RITA NUNES DE SOUZA**, no período de 90 (noventa) dias, com início em 01 de outubro de 2025 e termino em 29 de dezembro de 2025, de acordo com o Art. 106 e seus parágrafos do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 21 de outubro de 2025.

**Publicado por:**

José Jadson Dos Santos Silva

**Código Identificador:**ED8C7FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
064/2025**

A Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através do seu Agente de Contratação, torna público que realizará a dispensa eletrônica com critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM; OBJETO: Contratação de prestação de serviços médicos veterinários, com o objetivo de realizar procedimentos de castração de animais de pequeno porte — cães e gatos — em diversos bairros do Município de São Fernando/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos. Edital disponível no  
Endereço:<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>,<https://pncp.gov.br/ewww.saofernando.rn.gov.br>; Envio das Propostas: a partir de 30/10/2025 às 10h00min exclusivamente através do site<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data e horário da Fase de Lances: 04/11/2025, das 10h01min às 12h01min no site<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

São Fernando/RN, 29/10/2025

**MISAC ROBSON FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**DE58EF4E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº**  
**038/2025**

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de Postes de Concreto Armado/Protendido e Manilhas de Concreto Simples ou Armado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 30/10/2025. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 11/11/2025. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e PNCP.

São Fernando/RN 29/10/2025

**MISAC ROBSON FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Misac Robson Fernandes  
**Código Identificador:**BA57CA1B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2025 DECORRENTE**  
**DO PROCESSO Nº 2025.03.0082**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ N.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADO:** ALDENIRA SANTANA DE ARAÚJO MACEDO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O CNPJ N.º 43.076.012/0001-02, COM ENDEREÇO NA RUA JOAQUIM MAIA DOS SANTOS N.º 1285, BAIRRO VITAL GALDINO - SÃO FERNANDO/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> DO CONTRATO ADMINISTRATIVO ADUZIDO MEDIANTE ADITIVO DE QUANTITATIVO NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI EM 25%-REFLEXO FINANCEIRO O DESTACADO NA CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> É DE UM AUMENTO NA PROPORÇÃO DE 25% QUE ANTES ERA DE R\$ 36.000,00, PASSANDO A SER DE R\$ 45.000,00.

**FUNDAMENTO:** ARTIGO 124 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES ULTERIORES.

**SIGNATÁRIOS:** GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E ALDENIRA SANTANA DE ARAÚJO MACEDO – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 29/10/2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**942E43D9

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 0905**

**DECRETO Nº 0905/2025**

Abre crédito adicional por superávit financeiro, conforme art. 8 da Lei 0938/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 117.525,55 (cento e dezessete mil e quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), à dotação especificada a seguir:

| Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro      |                                                                    |                 |                |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando          |                                                                    |                 |                |
| 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB   |                                                                    |                 |                |
| 2.19 - Manut. Ens. Fundamental - 40% FUNDEB       |                                                                    |                 |                |
|                                                   | 931 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 25400000 | R\$ 81.931,72  |
| Total da Ação:                                    |                                                                    |                 | R\$ 81.931,72  |
| 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB |                                                                    |                 |                |
|                                                   | 930 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 25400000 | R\$ 35.593,83  |
| Total da Ação:                                    |                                                                    |                 | R\$ 35.593,83  |
| Total da Unidade Orçamentária:                    |                                                                    |                 | R\$ 117.525,55 |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 28 de outubro de 2025.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

| CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|
| DECRETO 0905/2025                                                                 |            |
| FONTE:25401070 - Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos |            |
| ( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2024          | 348.303,72 |
| ( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos                              | -          |
| ( C ) Créditos Extraordinários                                                    | -          |
| ( D ) Créditos Suplementares e Especiais                                          | -          |
| Valor utilizado decreto                                                           | 174.965,28 |
| Valor deste crédito                                                               | 117.525,55 |
| ( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas                                  | -          |
| Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 28/10/2025                          | 55.812,89  |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**9068261B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 311/2025**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 29 de outubro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de outubro de 2025.

**FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**0EEC9D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADITIVO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS – PP 001/2019**

| CONTRATADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OBJETO                                                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME<br>MIQUEAS MIGUEL DA SILVA<br>JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA<br>C. H. P. FREIRE EIREL<br>JOSE LAERCIO DE PAIVA<br>LUIZ BEZERRA FILHO<br>JAILTON BEZERRA DA COSTA<br>PEDRO PEREIRA FERNANDES 80753949415<br>V TAVARES DA COSTA – ME<br>JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460<br>JOSE HERBERT ARAUJO | O presente Aditivo objetiva <b>aprorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência</b> |

São José de Mipibu/RN, 30 de setembro de 2025

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**A0E4554F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS – PP 001/2019**

| CONTRATADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OBJETO                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| NATANAEL CARDOSO SOBRINHO – ME<br>MIQUEAS MIGUEL DA SILVA<br>JOAO MARIA RODRIGUES DE PAIVA<br>C. H. P. FREIRE EIREL<br>JOSE LAERCIO DE PAIVA<br>LUIZ BEZERRA FILHO<br>JAILTON BEZERRA DA COSTA<br>PEDRO PEREIRA FERNANDES<br>80753949415<br>V TAVARES DA COSTA – ME<br>JOEL MARTINS DE BRITO 03556447460<br>JOSE HERBERT ARAUJO | O presente Aditivo objetiva <b>aprorrogação de mais 06 (seis) meses do prazo de vigência</b> |

São José de Mipibu/RN, 25 de julho de 2025

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**937B1891

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 85, ART. 74, INCISO III**  
**ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 74, III alínea “f” (PNCP) da Lei Federal nº 14.133/2021.

| CONTRATADO                                           | OBJETO                                                                                                                       | VALOR                                 |
|------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| SETE CONSULTORIA E SERVIÇOS CNPJ: 07.824.144/0001-01 | Inscrições para 02 (dois) representantes do município de São José de Mipibu/RN para participação no 25º Encontro Nacional do | R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais). |

CONGEMAS

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 29 de outubro de 2025.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquiria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**A8796CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 094/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 036/2024**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Campestre/RN.

**CONTRATADA:** NUCLEO GOV SOLUCOES LTDA - CNPJ: 26.776.175/0001-89

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 16 de outubro de 2025 a 16 de outubro de 2026, referente ao Contrato nº 094/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **disponibilização de acesso a banco de dados especializados com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e atas de registro de preços para servir de subsídios as contratações e aquisições a serem realizadas pelo Município de São José do Campestre/RN.**  
**BASE LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA:** 16 de outubro de 2025

**ASSINATURA:** ERIBALDO LIMA / Prefeito Municipal.  
**Publicado por:**  
José Dos Santos Silva Júnior  
**Código Identificador:**F4BDCB2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**

Processo nº 085/2024- PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15  
**CONTRATADO:** Empresa Comercial Andrade Comércio e serviços de manutenção em geral LTDA CNPJ: 19.255.674/0001-65  
**OBJETO:** O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2024 Objeto: Aquisição de material de expediente, passando a vigorar de 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.  
**DATA:** 17 de outubro de 2025

**ERIBALDO LIMA** -  
Contratante

**SELMA SILVA DE ANDRADE** –  
Contratada Representante Legal

**Publicado por:**  
José Dos Santos Silva Júnior  
**Código Identificador:**4978B048



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 003/2024**

Processo 085/2024- PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: Empresa M C FELIPE CAMPOS CNPJ: 01.070.693/0001-51

OBJETO: O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 003/2024 Objeto: Aquisição de material de expediente, passando a vigorar de 17 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21. DATA: 17 de outubro de 2025

**ERIBALDO LIMA -**  
Contratante

**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS -**  
Contratada Representante Legal

**Publicado por:**  
José Dos Santos Silva Júnior  
**Código Identificador:**0E7A428A

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 23 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

*Dispõe sobre a atualização do valor venal dos imóveis construídos e não construídos para fins de IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; o lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis referente aos exercícios de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025; a aplicação dos benefícios da regularização de débitos tributários e não tributários; e a declaração de decadência do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e da Taxa de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis referentes aos exercícios anteriores a 2019; e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica do Município em seu art. 98, incisos IV e VI lhe atribuem competência privativa para excer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal e expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

**CONSIDERANDO** que os fatos geradores dos tributos de competência do Município de São José do Campestre/RN devem observar as normas do Código Tributário do Município editado pela Lei Complementar nº 830, de 29 de novembro de 2018, vigente até 30 de março de 2025, assim como as do Código Tributário do Município editado pela Lei Complementar nº 1.008, de 19 de dezembro de 2024, vigente desde 31 de março de 2025, exceto as normas mais benéficas aos contribuintes constantes deste;

**CONSIDERANDO** que os valores venais dos imóveis construídos e não construídos foram fixados pelo Lei Complementar nº 830/2018, devendo ser atualizados com data de 1º de janeiro de 2025 pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo ocorrida

a partir de início de vigência da Lei Complementar nº 830/2028, conforme disposto no art. 129 da vigente Lei Complementar nº 1.008/2024;

**CONSIDERANDO** que os créditos tributários do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2019, não lançados ou não cobrados nas vias administrativas ou judiciais, foram atingidos pela decadência, a que se refere o art. 173, inciso I e, por via de consequência, extintos como previsto no art. 156, inciso V, todos do Código Tributário Nacional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os créditos tributários do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana cujos fatos geradores ocorreram entre os exercícios de 2020 e 2024, não atingidos pela decadência, devem ser:

I - atualizados pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o exercício em que deveriam ter sido recolhidos e o exercício em que efetivamente forem recolhidos.

II - acrescidos:

- a) de juros de mora simples de 1% (um por cento), simples e *pro rata die*, qualquer que tenha sido o motivo do não recolhimento;
- b) de multa de mora de 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - O IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana cujo fato gerador esteja ocorrendo no exercício de 2025 deve ter atualizada seu valor venal ou base de cálculo pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculada entre o início de vigência do Código Tributário do Município editado pela Lei Complementar nº 830/2018 e 1º janeiro de 2025.

**Parágrafo Único** - A variação a que se refere o caput é de 43,54% (quarenta e três inteiros e cinquenta e quatro milésimos por cento).

**Art. 3º** - Os valores de IPTU a que se referem os artigos 1º e 2º, quando alcançarem expressões elevadas incompatíveis com a capacidade econômica dos contribuintes, poderão ser objeto dos benefícios de regularização de que tratam os arts. 87, caput, incisos e alíneas e Parágrafo único, 88 e 89, caput e Parágrafo único do vigente Código Tributário do Município.

**Art. 4º** - Os créditos tributários do IPTU cujos fatos geradores ocorreram até 31 de dezembro de 2019, não lançados ou não cobrados nas vias administrativa ou judicial, foram atingidos pela decadência, a que se refere o art. 173, inciso I e, por via de consequência, extintos como previsto no art. 156, inciso V, todos do Código Tributário Nacional, devendo ser excluídos dos artigos físicos e digitais, com Termo de Extinção assinado pelos Agentes Tributários, o Secretário Municipal de Finanças e o Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 29 de outubro de 2025.

**ERIBALDO LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3114FE66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DA CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025 (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 069/2025)**

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às onze horas, na Sede da Prefeitura Municipal de São José do

Seridó/RN, a Agente de Contratação, Sra Jozielma Thaísa Costa de Medeiros, devidamente autorizada pelo Exm Sr Prefeito Municipal, Jackson Dantas, através da Portaria 084/2025, deu continuidade ao processo administrativo acima epigrafado, destinado a **Aquisição de um Desfibrilador Externo Automático (DEA) Portátil e pás adesivas descartáveis compatíveis com o equipamento.** Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame no site oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas para conhecimento dos licitantes do ramo. Escoado o prazo para o envio das propostas e documentação, 10h do dia 10 de outubro de 2025, no e-mail contrataçãodiretapmsjs@gmail.com, foi verificado que não houve o comparecimento de nenhuma empresa interessada, tendo o processo se tornado deserto. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, agente de contratação deu por encerrada a presente sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Agente de Contratação.

São José do Seridó/ RN, 10 de outubro de 2025.

**JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**C39BE5DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMS, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**CONSIDERANDO** a Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua Reunião ordinária de 2025 realizada em 29 de outubro de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Lei 8.142 de 1990 e suas atribuições legais o § 2º O Conselho de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo..

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 141 de 2012 que institui as atribuições legais e normatizações técnicas Art. 34. A prestação de contas prevista no art. 37 conterà demonstrativo das despesas com saúde integrante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, a fim de subsidiar a emissão do parecer prévio de que trata o art. 56 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029**

**Art. 2º APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**

**Art. 3º -EMITIR PARECER DE AVALIAÇÃO DO 2º QUADRIMESTRE RDQA DE 2025.**

São José do Seridó-RN, 29 de outubro de 2025.

**DANIEL GOMES DA SILVA NETO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 003/2025 – CMS de 29 de outubro de 2025, nos termos do Conselho Municipal de Saúde do Município de São José do Seridó /RN.**

**ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Daniel Gomes da Silva Neto  
**Código Identificador:**E3BAE2D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0023/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita a *Lei nº 549, 18 de novembro de 2024.*

**DECRETA**

**Art. 1º**Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º-** Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 500 (Recursos não vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais).

**Art. 3º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

| 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO                |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                         | 20.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                      |            |
| 10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER                                   |            |
| 27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                         | 780.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                      |            |
| TOTAL                                                                               | 800.000,00 |

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**8E1AD160

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

**ADJUDICO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 022/2025, realizada em 25/09/2025. **Objeto:** Registro de Preços para futura e de forma parcelada aquisição de pneus, câmara de ar e protetores destinados a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi – RN., e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): PNEU'S SHOP LTDA - CNPJ: 09.524.685/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 007, 008, 009, 011, 012, 018, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 030, 031, 032, 033, 035, 036; totalizando o valor de R\$ 486.212,56 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos); RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI - CNPJ: 37.663.789/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 002, 003, 005, 006, 010, 013, 015, 016, 017, 019, 020, 021, 034; totalizando o valor de R\$ 444.257,58 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 29.140.323/0001-62, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 014, 028, 029; totalizando o valor de**

R\$ 111.498,24 (cento e onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

São Paulo do Potengi - RN, 29 de outubro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax Lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:597A256D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2025**

*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE  
SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a servidora ROSELMA REGINA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 876. \*\*\*. \*\*\*-04, Matrícula nº 123144-8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo de provimento comissionado de Secretaria Adjunta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 30 de outubro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

**Publicado por:**

Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa  
Código Identificador:AE1BB125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
035/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.  
**CONTRATADO(A):** L. R DA FONSECA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.296.219/0001-91. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de links de internet para os órgãos da administração Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:**O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência da ATA Registro de Preços, cujo vencimento está previsto para a data de 04 de novembro de 2025, passando a vigorar de 05 de novembro de 2025 a 04 de novembro de 2026. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, Decreto nº 213/24. São Paulo do Potengi/RN, em 22 de outubro de 2025.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –**

Prefeito Municipal – Contratante  
e

**LOURIVAL RODRIGUES DA FONSECA -**  
p/Contratado.

**Publicado por:**

Bruno José de Araújo Lima  
Código Identificador:D5667B20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025 RESULTADO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025**

**RESULTADO**

O Município de São Pedro/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da **CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2025**, concernente a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE**, e resolve **CREDENCIAR** a COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI (CNPJ: 36.060.988/0001-21).

São Pedro/RN, 27 de outubro de 2025.

**GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Gildeone Fernandes de Araújo  
Código Identificador:852D7502

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 385-A/2025-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer na 63ª EDIÇÃO DA FESTA DO BOI 2025 acompanhando caravana de agricultor, no dia 14 de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 13 de outubro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:D87C1D46

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393-A/2025-GP, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.**

Concede diária(s) a MARIA APARECIDA DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Mat. 871, ocupante da função de

Secretária Municipal de Finanças deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, para comparecer à AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 27 de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de outubro de 2025.

Publique-se  
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: A913E0FB

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398-B/2025 - GP, 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 1067, ocupante da função de PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de GRAMADO/RS, Participar de um evento SMART CITIES PARK, promovido pela CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, no dia 28 de outubro de 2025, totalizando o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de outubro de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA  
Chefe de Gabinete

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 43F4FD53

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 293/2025 - ADM/RH

CONCEDE AS FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos aos requerimentos protocolados.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidores, adiante nominados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | SERVIDOR                | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS        | DE |
|--------|-------------------------|-------------------------|--------------------------|----|
| 000012 | GENILSON DE OLIVEIRA    | 02/10/2024 A 01/10/2025 | 06/10/2025<br>04/11/2025 | A  |
| 000783 | JOSÉ FAUSTINO DA SILVA  | 04/05/2024 A 03/05/2025 | 06/10/2025<br>04/11/2025 | A  |
| 000849 | MÔNICA PEREIRA DA SILVA | 06/10/2024 A 05/10/2025 | 06/10/2025<br>04/11/2025 | A  |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador: 64AA1721

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 294/2025 - ADM/RH

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES, CONVERTENDO 1/3 EM PECÚNIA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                           | PERÍODO AQUISITIVO        | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|--------------------------------|---------------------------|-------------------------|
| 001065 | MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA | 16/11/2023 A a 15/11/2024 | 01/10/2025 A 30/10/2025 |

Art. 2.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotados no Gabinete da Prefeita referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                                     | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000895 | MARIA DOS MILAGRES LAURENTINO DOS SANTOS | 02/03/2024 A 01/03/2025 | 01/10/2025 a 30/10/2025 |

Art. 3.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Administração e RH, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                            | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000822 | MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS | 01/04/2024 a 31/03/2025 | 01/10/2025 a 30/10/2025 |

Art. 4.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | NOME                            | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|---------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 001069 | ALLAN RONALD MEDEIROS FERNANDES | 01/01/2023 A 31/12/2023 | 01/10/2025 a 30/10/2025 |

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5A581CC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 295/2025 - ADM/RH

CONCEDE FOLGA ANIVERSARIA AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,  
ANIVERSARIANTES NO MÊS DE  
OUTUBRO/2025.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei nº 592/2018, e  
**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 592/2018, que instituiu na esfera do poder executivo de São Vicente/RN a “folga Aniversaria”, ao funcionalismo público municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder aos servidores públicos municipais, 01 (um) dia de folga remunerada, aos aniversariantes do mês de **OUTUBRO/2025**, conforme consta no anexo único da presente portaria.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de outubro de 2025

Publique-se e cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

ANEXO  
ANIVERSARIANTES DO MÊS DE OUTUBRO/2025

| MATRÍCULA | NOME DO SERVIDOR                     | FOLGA ANIVERSARIA |
|-----------|--------------------------------------|-------------------|
| 00000315  | CLAUDIANA DA SILVA                   | 31/10/2025        |
| 00000275  | ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS           | 10/10/2025        |
| 00000346  | FRANCIÉLIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA   | 03/10/2025        |
| 00000255  | FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS | 03/10/2025        |
| 00001267  | GEOVANNA EMILIA SILVA SANTANA        | 09/10/2025        |
| 00000091  | IREZ DE FATIMA GOMES DANTAS ARAUJO   | 06/10/2025        |
| 00000735  | JULIANA ALVES LARA                   | 02/10/2025        |
| 00000321  | MAGNOLIA SOARES SILVA                | 02/10/2025        |
| 00001007  | MARCIO LUANN RIBEIRO DE LIMA         | 24/10/2025        |
| 00000867  | MARCOS ADRIANO BEZERRA DAS CHAGAS    | 16/10/2025        |
| 00060422  | MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA         | 09/10/2025        |
| 00001189  | MOACY PATROCÍNIO DE SANTANA          | 23/10/2025        |
| 00001095  | PÁLLOMA DE FREITAS OGANDO            | 01/10/2025        |
| 00001326  | PAULO MARTINS DE SOUZA               | 13/10/2025        |
| 00000770  | THAISE SOARES DANTAS DE ARAUJO       | 22/10/2025        |
| 00001328  | VALDECIR HONORATO SILVA              | 24/10/2025        |
| 00000245  | VANALDA MARTINS MEDEIROS DE SOUZA    | 13/10/2025        |

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:2DC91BE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 298/2025 - ADM/RH

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO (40%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A **Prefeita Municipal de São Vicente**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

**CONSIDERANDO** a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a Servidor(a) Contratado(a), Sr(a). JUAREZ NETO PEREIRA, Mat. Nº 0060454, exercente do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:EE156976

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 299/2025 – ADM/RH

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de ASG

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS LUANA DE MEDEIROS**, ocupante de cargo efetivo de **ASG**, Mat. Nº 000850, lotada na Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 22 de setembro de 2025 à 20 de março de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 09 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**BD3B393A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 300/2025 – ADM/RH**

Concede Licença Maternidade à servidora pública

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Sra. **HIORRANY BEATRIZ DOS SANTOS SILVA**, ocupante de cargo de **ASSISTENTE SOCIAL 30H**, Mat. Nº 001238, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período de 07 de outubro de 2025 à 03 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A687479E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 301/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2025, abaixo nominado:

| RELAÇÃO DE SERVIDOR |         |                      |           |                   |
|---------------------|---------|----------------------|-----------|-------------------|
| Nº ORDEM            | DE MAT  | SERVIDOR             | CARGO     | ADICIONAL NOTURNO |
| 001                 | 0000021 | José Nilton da Silva | Vigilante | 120h              |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**599AEC70

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 302/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2025, adiante nominados:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                                      |           |              |
|-----------------------|---------|--------------------------------------|-----------|--------------|
| Nº ORDEM              | DE MAT  | SERVIDOR                             | CARGO     | ADIC NOTURNO |
| 001                   | 0000468 | Carlito Grazianne de Medeiros        | Motorista | 48h          |
| 002                   | 0000239 | Gedson Michael dos Anjos Ribeiro     | Motorista | 56h          |
| 003                   | 0000886 | Igor Fagner Alves dos Santos         | Motorista | 48h          |
| 004                   | 0000258 | José Carlos Dantas                   | Motorista | 48h          |
| 005                   | 0000787 | José Medeiros Lima                   | Motorista | 48h          |
| 006                   | 0000301 | Josenilson Soares Vicente            | Motorista | 24h          |
| 007                   | 0000784 | Josué Arnoud da Silva Oliveira       | Motorista | 48h          |
| 008                   | 0000809 | Lindembergue Miele de Oliveira Lucas | Motorista | 48h          |
| 009                   | 0000782 | Luciano José Apolinário Xavier       | Motorista | 48h          |
| 010                   | 0000786 | Pedro Julião da Silva                | Motorista | 48h          |
| 011                   | 0000785 | Ronaldo Salviano Silva               | Motorista | 56h          |
| 012                   | 0000887 | Sebastião José de Lima Neto          | Motorista | 48h          |
| 013                   | 0000842 | Silvino Araújo Neto                  | Motorista | 48h          |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CF838C94

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 304/2025 - ADM/RH**

Concede as férias regulamentares a servidor adiante nominado.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

| MAT    | SERVIDORES               | PERÍODO AQUISITIVO      | PERÍODO DE FÉRIAS       |
|--------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 000870 | Wellinton Alves de Souza | 01/01/2024 A 31/12/2024 | 27/10/2025 A 25/11/2025 |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor à partir de 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:2D1C83AD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 306/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 037/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores municipais, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 19 de setembro de 2025 à 20 de outubro de 2025.

| ELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                                   |                      |      |           |
|----------------------|---------|-----------------------------------|----------------------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM          | MAT     | SERVIDOR                          | CARGO                | HORA | VALOR R\$ |
| 001                  | 0000243 | Antônio Gomes de Matos Macêdo     | Gari                 | 55h  | 720,10    |
| 002                  | 0000251 | Antônio Marques da Silva          | Servente de pedreiro | 25h  | 327,32    |
| 003                  | 0000951 | Claudio Cesar Hermenegildo Santos | Gari                 | 45h  | 537,94    |
| 004                  | 0000300 | Edson de Lima                     | Servente de pedreiro | 24h  | 314,23    |
| 005                  | 0000341 | Francisco Adriane Fernandes       | Coveiro              | 55h  | 720,10    |
| 006                  | 0060401 | Francisco Cândido Pereira         | Motorista            | 34h  | 387,09    |
| 007                  | 0000984 | Geovane Carlos Silva Medeiros     | Gari                 | 35h  | 418,40    |
| 008                  | 0000287 | Irani Manoel de Maria             | Eletricista          | 10h  | 130,93    |
| 009                  | 0000097 | João Lopes Neto                   | Gari                 | 55h  | 845,34    |
| 010                  | 0000796 | José Adriano de Lima              | Gari                 | 55h  | 688,79    |
| 011                  | 0000989 | Josenilton Oliveira Braz          | Gari                 | 30h  | 358,63    |
| 012                  | 0000796 | José Wilder Dantas de Lima        | Gari                 | 55h  | 688,79    |
| 013                  | 0000256 | Marcelo Pereira de Santana        | Servente de pedreiro | 24h  | 314,23    |
| 014                  | 0000345 | Reginaldo Pereira de Araújo       | Podador              | 35h  | 458,25    |
| 015                  | 0000808 | Rodrigo Pereira da Costa          | Gari                 | 50h  | 597,71    |
| 016                  | 0000169 | Sebastião Araújo Romualdo         | Gari                 | 20h  | 284,63    |
| 017                  | 0001225 | Tarcísio Tibúrcio do Nascimento   | Motorista            | 10h  | 113,85    |
| 018                  | 0000263 | Ziltamir Alves de Araújo          | Gari                 | 35h  | 458,25    |
| TOTAL R\$            |         |                                   |                      |      | 8.364,58  |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:32E749ED

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 308/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELO SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 026/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de setembro de 2025 à 20 de outubro de 2025:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |        |                            |       |      |           |
|-----------------------|--------|----------------------------|-------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM           | MAT    | SERVIDORES                 | CARGO | HORA | VALOR R\$ |
| 001                   | 000963 | DÁRIO DO NASCIMENTO BARROS | ASG   | 46h  | 549,90    |
| TOTAL R\$             |        |                            |       |      | 549,60    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:5701653A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 310/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 158/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 18 de setembro de 2025 à 18 de outubro de 2025.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                               |                    |      |           |
|-----------------------|---------|-------------------------------|--------------------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM           | MAT     | SERVIDOR                      | CARGO              | HORA | VALOR R\$ |
| 001                   | 0000351 | ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA | ASG                | 32h  | 418,97    |
| 002                   | 0000818 | ARI VENANCIO DANTAS JUNIOR    | MEDICO VETERINARIO | 24h  | 702,17    |
| 003                   | 0000349 | DANIEL FIRMINO DA SILVA       | ASG                | 24h  | 314,23    |
| 004                   | 0060424 | JOYCE FERNANDES DE MEDEIROS   | ENG. AGRONOMO      | 41h  | 676,50    |
| 005                   | 0060454 | JUAREZ NETO PEREIRA           | OP DE MÁQUINAS     | 41h  | 466,79    |
| 006                   | 0000347 | PEDRO JUNIOR FIGUEIREDO       | ASG                | 08h  | 104,74    |
| TOTAL                 |         |                               |                    |      | 2.683,40  |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9DCB95F9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 312/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício Nº 067/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no período de 19 de setembro de 2025 à 17 de outubro de 2025.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |        |                                 |                   |      |           |
|-----------------------|--------|---------------------------------|-------------------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM           | MAT    | SERVIDOR                        | CARGO             | HORA | VALOR R\$ |
| 001                   | 001204 | DAMIANA LOPES DOS SANTOS        | ASG               | 60h  | 683,10    |
| 002                   | 000900 | ELENICE LUANARA OLIVEIRA VIEIRA | Orientador Social | 14h  | 167,36    |
| 003                   | 060402 | FRANCISMAR BARROS LUCIANO       | Motorista         | 09h  | 102,47    |
| 004                   | 001340 | FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS     | Motorista         | 25h  | 284,63    |
| TOTAL                 |        |                                 |                   |      | 1.237,56  |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:ABD9D0CD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 313/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS POR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO os ofícios nº 064/2025-SMARH, 065/2025-SMARH, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Ofício nº 229/2025 GP emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidores do quadro do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período do mês de outubro de 2025.

| RELAÇÃO DE SERVIDOR |         |                                 |                |      |           |
|---------------------|---------|---------------------------------|----------------|------|-----------|
| Nº DE ORDEM         | MAT     | SERVIDOR                        | CARGO          | HORA | VALOR R\$ |
| 001                 | 0000911 | FRANCILENY NAYARA DANTAS ARAÚJO | MERENDEIRA     | 45h  | 537,94    |
| 002                 | 0000452 | HEITOR BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO | INSP DE ALUNOS | 40h  | 523,71    |
| 003                 | 0060443 | MARIA DA GUIA LIMA              | MERENDEIRA     | 12h  | 188,96    |
| 004                 | 0000340 | MARIA DE LOURDES ARAÚJO         | AUX ADM        | 10h  | 130,93    |
| TOTAL R\$           |         |                                 |                |      | 1.381,54  |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:45AD67F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 315/2025 - ADM/RH

Concede benefício por Incapacidade temporária a servidor que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64 inciso IX da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o requerimento por meio de Processo de incapacidade temporária, devidamente analisado e aprovado pelo Perito da Junta Médica Oficial do Município, concedendo afastamento de suas atividades laborativas por um período de 30 (trinta) dias, a servidor adiante nominado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o benefício por incapacidade temporária, por 30 (trinta) dias no período de 16 de outubro de 2025 à 16 de novembro de 2025, em razão de Processo de Incapacidade temporária com o CID XXXX, ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO, ocupante de cargo efetivo de PEDREIRO, Mat. Nº 000252, lotado na



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria surtirá seus efeitos legais, em data retroativa a 16 de outubro de 2025.

São Vicente/RN, 28 de outubro de 2025.

**Publique-se e Cumpra-se**

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**1E526351

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 316/2025 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

**CONSIDERANDO** o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DO SOCORRO VITÓRIA MEDEIROS ARAÚJO**, CPF Nº 96x.xxx.xxx-34, nomeada através da portaria nº 110/2025 - ADM/RH, em 08 de abril de 2025, do cargo comissionado de COORDENADOR DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 31 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 110/2025 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

**Publique-se e Cumpra-se**

São Vicente/RN, 29 de outubro de 2025

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**77EB5F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025**

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UV DE MANGA LONGA

EM TECIDO DE POLIAMIDA COM ELASTANO, EM TAMANHOS NORMAIS (PP, P, M, G, GG, XG) E BONÉS, COM CORES DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**Contratado.....:**UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Valor.....:**R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Fundamento Legal...:** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 29 de outubro de 2025

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de contratação

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**309E9704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291001**

**CONTRATO Nº.....:** 291001/2025

**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 92/2025

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

**CONTRATADA.....:** UNIAO COMERCIO E SERVICOS LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS UV DE MANGA LONGA EM TECIDO DE POLIAMIDA COM ELASTANO, EM TAMANHOS NORMAIS (PP, P, M, G, GG, XG) E BONÉS, COM CORES DEFINIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.550,00 (quarenta mil, quinhentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA.....:** 29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026

**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de outubro de 2025

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

Portaria Nº 010/2024

**Publicado por:**

Larissa Medeiros Freire Ferreira

**Código Identificador:**1D268EF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2025**

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN, para o biênio 2025/2027, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

# RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 104/2014, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN.

**Art. 2º.** A composição do referido Conselho fica assim constituída:

**Presidente:** Wadme Inácio Bezerra, CPF: 053.913.294-26. Representante do Governo do Estado do RN – EMATER.

**Secretário:** Erinilson Silva da Cunha, CPF: 037.644.734-60. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, SINTRAF;

**Suplente:** Izabela da Silva.

**Tesoureiro:** José Santana da Silva, CPF: 229.861.974-34. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, STTR.

**Suplente:** Vital Marques Lucas da Silva.

**Membro:** Gilvan Venceslau da Silva, Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

**Suplente:** Manoel Rodrigues da Silva.

**Membro:** Mauricio Dias Galdino da Silva. Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Serra de São Bento.

**Suplente:** José Pedro da Rocha, CPF: 030.841.474-85.

**Membro:** José Roberto Soares da Silva, CPF: 791.194.334-68. Representante da Assembleia de Deus ministério de Madureira,

**Suplente:** Eliarc Salustino Pinheiro CPF: 068.169.154-96.

**Membro:** Gisely Gomes da Silva, CPF: 701.250.014-01. Representante da Igreja Católica (Paróquia de São Bento Abade),

**Suplente:** Mariana Fernandes CPF: 116.477.984-26.

**Membro:** Maria Ariadny Moreira Feitosa Representante da Associação Comunitária Rural Serra Viva.

**Suplente:** Maria de Nazaré da Silva Pontes.

**Membro:** João Batista de Pontes, CPF: 331.340.814-15. Representante do poder público municipal.

**Suplente:** Edson Clayton Custodio da Silva CPF: 969.966.924-15.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Serra de São Bento - RN, 23 de Outubro de 2025.

**HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**65DBE7AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 2242/2025

#### AVISO DE RESULTADO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 2242/2025**

**Processo nº 2242/2025**

**(fundamento: art. nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021)**

O Agente de Contratação do Município de Serra do Mel, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Inciso VI do Art. 72 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **TORNAR PÚBLICO** o resultado da Contratação Direta nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Limpeza e desenvolvimento com compressor, e instalação de poço tubular no Projeto de Assentamento Carajás (P-09), a 17Km do centro urbano do município de Serra do Mel/RN.

#### PROPOSTAS APRESENTADAS

##### RANKING POR PREÇO:

**1º - A EMPRESA L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.478.331/0001-81, estabelecida à Rua Francisco Rodrigues do Monte, nº 417 Sala 01 - Bairro: Santo Antonio – Mossoró/RN - Fone: (84) 99678-2904 - Email: empreendedoreservicosfae@gmail.com. valor global R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais) a única empresa a apresentar documentação e proposta. “CLASSIFICADA”

Serra do Mel/RN, 29 de Outubro de 2025.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Agente de Contratação

Port: 033/2025

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**4EDBF1AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO

#### DESPACHO

**Interessada:** Natan de Oliveira Duarte

**Assunto:** Pedido de Licença sem Remuneração durante Estágio Probatório

Conforme o Parecer Jurídico nº 186/2025, que analisou e validou juridicamente o pleito, considerando o requerimento apresentado pelo servidor Natan de Oliveira Duarte, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Nível I, atualmente em estágio probatório, fica concedida licença sem remuneração, nos termos da legislação vigente, pelo período de 22 de outubro a 22 de dezembro, durante o qual o servidor ficará afastado de suas atividades funcionais, mantendo-se a preservação de seu vínculo funcional e direito à estabilidade, porém sem percepção de vencimentos ou vantagens pecuniárias

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9EC943C7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DESPACHO DE LETRAS DE ANTÔNIA ROSANIA MELO

#### DESPACHO

**Interessado:** ANTÔNIA ROSANIA MELO

**Assunto:** MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº198/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor

contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**06F792F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**

**DESPACHO**

Interessado: **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº201/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C0CB610A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO BRAGA**

**DESPACHO**

Interessado: **JEOVANEIDE SOARES DE AZEVEDO BRAGA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº203/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**AFCD6926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE JOAO TOMAZ CAMPOS COSTA**

**DESPACHO**

Interessado: **JOAO TOMAZ CAMPOS COSTA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº202/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**2EF69BAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE LIDUINA MENDES MARQUES**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **LIDUINA MENDES MARQUES** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ZELADORA** sob a matrícula de nº087-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 15 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 28 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3584C09E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DESPACHO DE LETRAS DE LISÂNIA SOARES CÂMARA**

**DESPACHO**

Interessado: **LISÂNIA SOARES CÂMARA**  
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº195/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro

entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**3D29CB7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO**

**DESPACHO**

Interessado: **LUCIENE AUGUSTA DE AZEVEDO**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº199/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**EDF10E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**DESPACHO DE LETRAS DE MARGARIDA LÚCIA NOGUEIRA DE LUCENA MORENA**

**DESPACHO**

Interessado: **MARGARIDA LÚCIA NOGUEIRA DE LUCENA MORENA**

Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

A Secretária de Administração e Planejamento Eva Aritana da Costa Maia Azevedo no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº197/2025 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**6283E2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232, de 29 de outubro de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder diária para à Secretaria Municipal de Saúde, Anaelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522, a mesma irá participar do evento "“APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção

Primária à Saúde”, que acontecerá na cidade de Natal/RN, nos dias 04 e 05 de Novembro de 2025. Considerando a importância do fortalecimento da gestão baseada em evidências, que promove o uso estratégico das informações em saúde para subsidiar o planejamento local, a tomada de decisões e a melhoria

Contínua da qualidade da atenção ofertada à população, bem como a necessidade de alinhar as equipes municipais e estaduais às recentes atualizações das normativas e sistemas de informação do Ministério da Saúde — estimulando o intercâmbio de experiências e o aprimoramento das práticas de acompanhamento e registro dos indicadores da APS, convidamos Vossa Senhoria a participar do evento “APS no Território: Oficina dos Novos Indicadores da Atenção Primária à Saúde”. O evento será realizado nos dias 04 e 05 de Novembro, em Natal/RN, reunindo Secretários Municipais de Saúde e Coordenadores de Atenção Primária à Saúde (APS) de todo o estado do Rio Grande do Norte. A iniciativa tem como objetivo aprimorar o entendimento e a aplicação dos novos indicadores da APS, promovendo a qualificação do monitoramento e da avaliação das ações desenvolvidas nos territórios.

A oficina configurará um espaço de troca de experiências, alinhamento técnico e fortalecimento das práticas de gestão e cuidado, contribuindo para o aperfeiçoamento contínuo da rede de atenção à saúde no Rio Grande do Norte.

Ressaltamos que foram disponibilizadas 02 (duas) vagas por município, destinadas aos Secretários Municipais de Saúde e Coordenadores de Atenção Primária à Saúde (APS). APS no Território: Oficina dos novos indicadores da Atenção Primária à Saúde Data 04 e 05 de novembro de 2025 Local Natal - RN (a definir) Horário 8:00h às 17:30h

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 29 de outubro de 2025

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**11F962AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**SETOR DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**1568/2025**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, Serra do

Mel/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CIRILO CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.188.372/0001-04, sediada à rua Professor Alfredo Simonetti, nº 937, CEP: 59.650-000, no bairro Centro, na cidade de Assu/RN, doravante designada CONTRATADA, com endereço eletrônico ciriloconstrucoes01@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, Processo Administrativo nº 1568/2025.

O objeto do presente instrumento é a execução de construção de cobertura e revitalização da quadra poliesportiva da agrovila Amazonas, no município de Serra do Mel/RN.

Quantidade e especificação do objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------------|----------------|
| 1    | CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REVITALIZAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA AGROVILA AMAZONAS | SERV.   | 1      | R\$ 450.069,80 | R\$ 450.069,80 |

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serra do Mel/RN, 27 de outubro de 2025.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**1271DD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **MANOEL DANTAS SOBRINHO** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de nº038-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Novembro de 2025 e término em de 30 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E240D145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS EDNA CALLIANE DE AZEVEDO SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **EDNA CALLIANE DE AZEVEDO SILVA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ALMOXARIFE** sob a matrícula de nº0437-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Novembro de 2025 e término em de 02 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Agosto de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**67C2966B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS FRANCISCO IRANILSON LIMA E SILVA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **FRANCISCO IRANILSON LIMA E SILVA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **PORTEIRO** sob a matrícula de nº026-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Novembro de 2025 e término em de 02 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**CF8EC67E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS GETULIO NASCIMENTO DE LIMA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **GETULIO NASCIMENTO DE LIMA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de nº449-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Novembro de 2025 e término em de 02 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**DFE4F2F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **IRANILSON REINALDO DE MEDEIROS** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **Motorista** sob a matrícula de nº030-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BC15B5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARCILIO DE SOUSA MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **MARCILIO DE SOUSA MOURA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **AUX. SECRETARIA** sob a matrícula de nº040-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 27 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**8C9ECB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA GURGEL** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** sob a matrícula de nº311-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**7DE81288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **COPEIRA** sob a matrícula de nº043-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 01 de Agosto de 2025 e término em de 30 de Agosto de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Agosto de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F4F34F17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE MOURA**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIA DOS NAVEGANTES DO VALE MOURA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **AUXILIAR TECNICA ENFERMAGEM** sob a matrícula de nº046-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 28 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**70E3DC6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS MARIVANIA DE SOUSA MOURA ARAÚJO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **MARIVANIA DE SOUSA MOURA ARAÚJO** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **MERENDEIRA** sob a matrícula de nº651-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 28 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**A4A9F8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS NOEMIA FELIX DANTAS OLIVEIRA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **NOEMIA FELIX DANTAS OLIVEIRA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de Aux. Secretaria sob a matrícula de nº364-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 03 de Novembro de 2025 e término em de 02 de Dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 28 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**896F2F7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS VALDO ELPIDIO DE MOURA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor **VALDO ELPIDIO DE MOURA** servidor público municipal, aprovado em Concurso Público para o cargo de **VIGIA** sob a matrícula de nº094-1, lotado na Secretária Municipal do Trabalho da habitação e da assistência Social.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 03 de Novembro de 2025 e término em de 02 de Novembro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 22 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B61AE07E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS ZABEL REINALDO FONSECA**

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, A servidora **ZABEL REINALDO FONSECA** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE sob a matrícula de nº305-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde.  
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 01 de Outubro de 2025 e término em de 30 de Outubro de 2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Serra do Mel/ RN, 28 de Outubro de 2025.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**97C77F16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO DANIEL DE SOUSA CAVALCANTE**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, O Sr. **DANIEL DE SOUSA CAVALCANTE** aprovado em Concurso Público no cargo de PROFESSOR do Quadro Permanente de Funcionários nomeado pela portaria nº614-1 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 24 de Setembro de 2025 e término em 24 de Dezembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro 2012 a 12 de Fevereiro de 2017. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº190/2025.

Serra do Mel/ RN, de 24 de Setembro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**78C1EB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO MARIA TAMARA FERNANDES**

TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, A Sra. **MARIA TAMARA FERNANDES** aprovada em Concurso Público no cargo de ZELADORA do quadro permanente de funcionários nomeado pela portaria nº581 **requereu e restou** concedida **Licença Prêmio Por Assiduidade por 3(três) meses**, com início de gozo em 15 de Outubro de 2025 e término em 13 de Janeiro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 12 de Fevereiro de 2012 a 12 de Fevereiro de 2017. pelas razões de fato e de direito através do parecer jurídico Nº194/2025.

Serra do Mel/ RN, de 22 de Outubro de 2025.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**17648554

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA**  
**RETIFICAÇÃO RESULTADO DOS PROFESSORES GANHADORES DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ 2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO RESULTADOS DOS PROFESSORES GANHADORES DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ 2025**

A Secretaria Municipal de Educação informa a retificação RESULTADOS DOS PROFESSORES GANHADORES DO PROJETO ALUNO NOTA DEZ 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN em 28 de outubro de 2025.

**No Resultado POLO GOIÁS – Fundamental I, onde se lê:**

| POLO GOIÁS – Fundamental I |                                    |                   |                       |               |                 |
|----------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|-----------------|
| Nº                         | PROFESSORES                        | UNIDADE DE ENSINO | COMPONENTE CURRICULAR | CLASSIFICAÇÃO | VALOR DO PRÊMIO |
| 01                         | Elenir Pinheiro Silva dos Santos   | E. M. V. Goiás    | Polivalente           | 1º Lugar      | 700,00          |
| 02                         | Tatyanna Sonnally O. de Brito Lima | E. M. V. Goiás    | Polivalente           | 3º Lugar      | 600,00          |

**Leia-se:**

| POLO GOIÁS – Fundamental I |                                    |                   |                       |               |                 |
|----------------------------|------------------------------------|-------------------|-----------------------|---------------|-----------------|
| Nº                         | PROFESSORES                        | UNIDADE DE ENSINO | COMPONENTE CURRICULAR | CLASSIFICAÇÃO | VALOR DO PRÊMIO |
| 01                         | Elenir Pinheiro Silva dos Santos   | E. M. V. Goiás    | Polivalente           | 1º Lugar      | 700,00          |
| 02                         | Tatyanna Sonnally O. de Brito Lima | E. M. V. Goiás    | Polivalente           | 3º Lugar      | 500,00          |

**Publicado por:**  
Milane de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**DE5DF70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA DIVERSA Nº 035/2025**

**PORTARIA Nº 035/ 2025**

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração N.º 001/2025, celebrado com o INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE, para a gestão da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **Hudson Kênio de Moura Azevedo**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO:**

- A **Lei Municipal nº 1.074, de 05 de julho de 2024**, que autoriza o Poder Executivo a qualificar e contratar entidades como Organização Social;
- O **Decreto Municipal nº 061, de 01 de abril de 2024**, que regulamenta a pactuação com o Terceiro Setor e prevê, em seu Art. 5º, a instituição de Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização;
- A celebração do **Termo de Colaboração N.º 001/2025**, firmado entre o Município de Serra do Mel/RN e o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE**, visando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde na **Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena**;
- O disposto na **Cláusula Oitava, item 8.1**, do referido Termo de Colaboração, que estabelece a obrigação da CONTRATANTE (Prefeitura) em constituir, por Portaria, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação, responsável pela fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** do Termo de Colaboração N.º 001/2025, celebrado com o **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE DO NORDESTE-INGESNE**.

**Art. 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I- MARLUS CESAR ROCHA XAVIER** (Coordenador)  
**II - ELILDIANA JUSTINO NUNES** (Membro)  
**III - EDNA CALLIANNE DE AZEVEDO SILVA** (Membro)

**Art. 3º** – Compete à Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições definidas no Termo de Colaboração e no Decreto nº 061/2024:

- I - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, supervisionando o desempenho da CONTRATADA;  
Reunir-se, trimestralmente, para proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e final do cumprimento das metas estabelecidas;  
II - Analisar os relatórios trimestrais pertinentes à execução do contrato, apresentados pela Organização Social, conforme Cláusula 3.1.24 do Termo de Colaboração;  
III - Analisar os relatórios circunstanciados e as prestações de contas, conforme Cláusula Nona do Termo de Colaboração;  
IV - Emitir relatório técnico sobre os resultados alcançados pela entidade na execução do contrato, conforme Art. 34º do Decreto nº 061/2024.

**Art. 4º** – As funções dos membros desta Comissão são consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Serra do Mel/RN, 01 de outubro de 2025.

**HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
André Lima de Azevedo  
**Código Identificador:**E0568085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E  
COMUNICAÇÃO  
PORTARIA Nº 170 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE  
CONTRATOS**

**PORTARIA Nº 170/2025**

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 2023/2025, Inexigibilidade nº 2023/2025; Processo Administrativo Nº 2031/2025, Inexigibilidade nº 2031/2025.

| NOME – GESTOR (A)              | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE        |
|--------------------------------|-----------|---------------------------|
| ANNE PAOLLE DANTAS DA SILVA    | 007541-8  | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |
| NOME - FISCAL                  | MATRICULA | UNIDADE DEMANDANTE        |
| FRANCISCO BEZERRA DANTAS FILHO | 007689-3  | SEC. MUNICIPAL DE CULTURA |

**Art. 2º.** Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.



**Art. 3º.** Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

**Art. 4º.** Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

**Art. 5º.** Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

**Art. 6º.** Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;

Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.

Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).

Sugerir eventuais modificações contratuais;

Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

IX– Gestão Documental

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 29 de OUTUBRO de 2025.

**ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Governo e Comunicação

**Publicado por:**

André Lima de Azevedo

**Código Identificador:**D4A64FE5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA

Processo Administrativo nº Dispensa 2163/2025

Dispensa nº 2163/2025

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: custeio para realização de tratamento fisioterapêutico, em caráter de urgência, destinado a paciente Cícera Soares da Costa, 69 anos de idade (18/11/1955).

Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 2163/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **R F DE VASCONCELOS LTDA, inscrita no CNPJ 56.267.421/0001-38 no valor de R\$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 29p de outubro de 2025.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anacelia Freitas do Nascimento

**Código Identificador:**1D9A46F8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 725, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o loteamento residencial denominado Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes, conforme especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições,

**Considerando** as disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

**Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2 de junho de 2016, que institui o Código de Obras e Posturas do Município de Serra Negra do Norte, que regulamenta o parcelamento do solo;

**Considerando** o projeto titularizado pelo Município de Serra Negra do Norte, devidamente instruído com toda a documentação exigida pela legislação, o qual tramitou por meio do processo administrativo nº 02013.000203/2025;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o loteamento denominado Conjunto Habitacional Maria dos Anjos Fernandes, de propriedade do Município de Serra Negra do Norte, com área total de 61.144,11 m², com a previsão total de 200 (duzentos) lotes, conforme planta e projetos aprovados, integrantes do Processo Administrativo nº 02013.000203/2025.

**Art. 2º.** As obras e serviços de infraestrutura básica do loteamento, conforme especificado nos projetos aprovados, deverão ser executadas de acordo com cronograma a ser definido pelo Município.

**Art. 3º.** O Município deverá submeter o projeto aprovado para registro no Cartório de Registro de Imóveis de Serra Negra do Norte dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento, podendo solicitar a qualquer tempo documentos e informações adicionais que julgar pertinentes.

**Art. 5º.** Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos realizará a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de promover a emissão do Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização.

**Art. 6º.** O Loteamento servirá para fins de construção de unidades habitacionais subsidiadas pelo Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2025.

**ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO**

Prefeito

**Publicado por:**

Odilange Rande Medeiros de Souza

**Código Identificador:**2E2FD199

## GABINETE CIVIL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 327/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                     |                             |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Servidor(a): Wellington de Oliveira Wanderley                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                     |                             |                           |
| Cargo/função: Diretor de Transporte Escolar                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | CPF: 058.XXX.874-99 | Quantidade: 01 (uma)        |                           |
| Destino: Mossoró                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Data: 29/10/2025    | Valor Unitário(R\$): 200,00 | Valor Total (R\$): 200,00 |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor                                                                                                                                                                                                                                               |  |                     | TOTAL: R\$ 200,00           |                           |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Acompanhar o ônibus escolar de placa OKB-7749 para realização da 2ª etapa de vistoria do Inmetro com finalidade de mudança de carroceria, no Sinau - Serviço de Inspeção Automotiva LTDA, localizado na R. Pedro Álvares Cabral, 28 – Aeroporto, Mossoró/RN. |  |                     |                             |                           |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO  
Prefeito

Publicado por:  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
Código Identificador:FC1C2D76

GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 328/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                     |                             |                     |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|-------|
| Servidor(a): Givanildo José da Silva                                                                                                                                                                                                                                                                     |                     |                             |                     |       |
| Cargo/função: Motorista                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CPF: 023.XXX.584-78 | Quantidade: 01 (uma)        |                     |       |
| Destino: Mossoró                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Data: 29/10/2025    | Valor Unitário(R\$): 150,00 | Valor (R\$): 150,00 | Total |
| ( X ) Valor Integral<br>( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor                                                                                                                                                                                                                                           |                     | TOTAL: R\$ 150,00           |                     |       |
| Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir ônibus escolar de placa OKB-7749 para realização da 2ª etapa de vistoria do Inmetro com finalidade de mudança de carroceria, no Sinau - Serviço de Inspeção Automotiva LTDA, localizado na R. Pedro Álvares Cabral, 28 – Aeroporto, Mossoró/RN. |                     |                             |                     |       |

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de outubro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO  
Prefeito

Publicado por:  
Odilange Rande Medeiros de Souza  
Código Identificador:7C053732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de licitação, avisa a todos os interessados que no período de 30/10/2025 à 03/11/2025 estará recebendo propostas de preços para serviços de diagnóstico, mapeamento planejamento e organização de empreendimentos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico, deve ser solicitado pelo e-mail: setordepesquisas.pmser@gmail.com. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo, exclusivamente para o mesmo e-mail.

Serrinha/RN, 29 de outubro de 2025.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

Publicado por:  
Reinan Martins do Nascimento  
Código Identificador:1424795C

GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU Nº  
002/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Tributação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 174, caput, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 445/2017), NOTIFICA, de forma global e impessoal, todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título de bens imóveis, por natureza ou por acessão física, situados na zona urbana deste Município, que:

1. DO FATO GERADOR

Ocorreu em 01 de março de 2025 o fato gerador do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), conforme disposto na legislação tributária vigente.

2. DA BASE DE CÁLCULO E ALÍQUOTAS

O imposto tem como base de cálculo o valor venal do imóvel, apurado pelo Fisco Municipal, conforme dados constantes no Cadastro Imobiliário Municipal.

As alíquotas aplicáveis são as seguintes:

0,6% (seis décimos por cento) para imóveis edificadas;  
1% (um por cento) para imóveis não edificadas.

3. DO LANÇAMENTO

O lançamento do IPTU será realizado de ofício em 06 de Novembro de 2025. Eventuais impugnações contra o lançamento poderão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do lançamento.

4. DA ENTREGA DOS CARNÊS

A distribuição dos Carnês de IPTU terá início em 10 de Novembro de 2025. Os contribuintes que não receberem as guias de recolhimento deverão retirá-las:

Presencialmente: no Setor de Tributos e Fiscalização, localizado na Prefeitura Municipal de Serrinha, à Rua José Correia de

**Andrade, nº 136, Centro**, no horário das **08h às 13h**, a partir do dia **10 de Novembro de 2025**;

**Online:** através do endereço eletrônico: <https://https://www.serrinha.rn.gov.br/>.

**5. DO PAGAMENTO**

O IPTU deverá ser pago em **cota única**.  
Terão **desconto de 30% (trinta por cento)** os imóveis **que não possuírem débitos vencidos** junto ao Município.

**6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Na hipótese de **inadimplemento** do crédito tributário, o Município de Serrinha/RN promoverá a **inscrição do débito em Dívida Ativa**, com a consequente **cobrança judicial**, acrescida de **multa, juros, correção monetária** e demais encargos previstos na legislação.

O Município de Serrinha/RN, que necessita permanentemente de recursos financeiros para manter e ampliar as obras e serviços públicos de interesse da comunidade, **reafirma a importância do pagamento pontual** dos tributos **municipais**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**Afixe-se no Mural de Publicações desta Prefeitura.**

**Serrinha/RN, 29 de outubro de 2025.**

**KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira  
**Código Identificador:**359CCBA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 211001/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

| Fornecedor               | Item          | Valor total (R\$) |
|--------------------------|---------------|-------------------|
| 157 - F J DE SENA ARAUJO | 1, 2, 3, 4, 5 | 56.885,00         |

- Valor total de R\$ 56.885,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 29/10/2025.

**SEVERIANO MELO - RN, 29/10/2025**

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**1D8B4905

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**32/2025**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**32/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº000073, parte integrante do Processo nº 12001001029/2025 fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deJOELMA P DA SILVA ME, CNPJ: 45.874.579/0001-50 referente à Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades das secretarias do município de Sítio Novo/RN, pelo valor de R\$ 41.273,75 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 76 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Lindemberg Borges de Souza, Agente de Contratação,determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de outubro de 2025

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 083.591.444-51

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**75A8E040

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/DIÁRIA Nº 165, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| SERVIDOR                                                                                                                  |                | CPF            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| JOSÉ VIANA JUNIOR                                                                                                         |                | 323.068.654-34 |
| CARGO/FUNÇÃO                                                                                                              |                | MATRÍCULA      |
| SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                | 00071          |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                                       |                |                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                     |                |                |
| ENDEREÇO                                                                                                                  |                |                |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN                                                                         |                |                |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1/2 (MEIA)                                                                                                                | R\$ 200,00     | R\$ 100,00     |
| DATA/PERÍODO                                                                                                              | DESTINO        |                |
| 30/10/2025                                                                                                                | TOUROS/RN      |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                        |                |                |
| Participar do Encontro Regional dos Municípios no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN, conforme programação em anexo. |                |                |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**359E28BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/DIÁRIA Nº 166, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e **trânsito urbano**, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

|                                                                                                                           |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| SERVIDOR                                                                                                                  | CPF            |             |
| GUSTAVO DE CASTRO PRAXEDES                                                                                                | 498.109.364-00 |             |
| CARGO/FUNÇÃO                                                                                                              | MATRÍCULA      |             |
| SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA                                                                                                | 1229-7         |             |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                                       |                |             |
| Secretaria Municipal de Educação e Cultura                                                                                |                |             |
| ENDEREÇO                                                                                                                  |                |             |
| Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN                                                                               |                |             |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1/2 (MEIA)                                                                                                                | R\$ 200,00     | R\$ 100,00  |
| DATA/PERÍODO                                                                                                              | DESTINO        |             |
| 30/10/2025                                                                                                                | TOUROS/RN      |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                        |                |             |
| Participar do Encontro Regional dos Municípios no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN, conforme programação em anexo. |                |             |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**A606BA40

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/DIÁRIA Nº 167, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e **trânsito urbano**, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

| SERVIDOR                                                                                                                  |                | CPF            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| JOÃO MARIA SALDANHA                                                                                                       |                | 297.223.144-91 |
| CARGO/FUNÇÃO                                                                                                              |                | MATRÍCULA      |
| SEC. DE TRIBUTAÇÃO                                                                                                        |                |                |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                                       |                |                |
| Secretaria Municipal de Tributação                                                                                        |                |                |
| ENDEREÇO                                                                                                                  |                |                |
| Rua Salvina Miranda, SN, Centro                                                                                           |                |                |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 1/2 (MEIA)                                                                                                                | R\$ 200,00     | R\$ 100,00     |
| DATA/PERÍODO                                                                                                              | DESTINO        |                |
| 30/10/2025                                                                                                                | TOUROS/RN      |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                        |                |                |
| Participar do Encontro Regional dos Municípios no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN, conforme programação em anexo. |                |                |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**3412A560

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/DIÁRIA Nº 168, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

|                                                                                                                           |                |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| SERVIDOR                                                                                                                  |                | CPF            |
| LIVIA SOARES VARELA LIMA                                                                                                  |                | 103.971.124-32 |
| CARGO/FUNÇÃO                                                                                                              |                | MATRÍCULA      |
| CHEFE DE GABINETE                                                                                                         |                | 00060536       |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                                       |                |                |
| GABINETE DO PREFEITO                                                                                                      |                |                |
| ENDEREÇO                                                                                                                  |                |                |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN                                                                         |                |                |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01 (UMA)                                                                                                                  | R\$ 100,00     | R\$ 100,00     |
| DATA/PERÍODO                                                                                                              | DESTINO        |                |
| 30/10/2025                                                                                                                | TOUROS/RN      |                |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                        |                |                |
| Participar do Encontro Regional dos Municípios no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN, conforme programação em anexo. |                |                |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**6313D587

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA/DIÁRIA Nº 170, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

| SERVIDOR                           | CPF            |
|------------------------------------|----------------|
| LUANA ISMÊNIA C. DE OLIVEIRA PAIVA | 009.606.634-28 |
| CARGO/FUNÇÃO                       | MATRÍCULA      |
| COORD. CONTROLE INTERNO            | 554-1          |

|                                                                                                                           |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR                                                                                                       |                |             |
| Secretaria Municipal de Administração                                                                                     |                |             |
| ENDEREÇO                                                                                                                  |                |             |
| Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN                                                                         |                |             |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1/2 (MEIA)                                                                                                                | R\$ 100,00     | R\$ 100,00  |
| DATA/PERÍODO                                                                                                              | DESTINO        |             |
| 30/10/2025                                                                                                                | TOUROS/RN      |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                        |                |             |
| Participar do Encontro Regional dos Municípios no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN, conforme programação em anexo. |                |             |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**EFCD97C1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 169 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

|                                            |                |
|--------------------------------------------|----------------|
| SERVIDOR                                   | CPF            |
| IARA KARLA LIMA DA SILVA                   | 056.435.984-00 |
| CARGO/FUNÇÃO                               | MATRÍCULA      |
| COORDENADOR DO CRAS                        | 00060446       |
| LOTAÇÃO DO SERVIDOR                        |                |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                |

|                                                                                                                           |                |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ENDEREÇO                                                                                                                  |                |             |
| Rua Coronel Manoel Eugênio, SN, Centro, Taipu/RN                                                                          |                |             |
| QUANTIDADE DE DIÁRIA                                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1/2 (MEIA)                                                                                                                | R\$ 200,00     | R\$ 100,00  |
| DATA/PERÍODO                                                                                                              | DESTINO        |             |
| 30/10/2025                                                                                                                | TOUROS/RN      |             |
| OBJETIVO DA VIAGEM                                                                                                        |                |             |
| Participar do Encontro Regional dos Municípios no Hotel Vila Galé, na cidade de Touros/RN, conforme programação em anexo. |                |             |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:**8D9A93D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 024/2025**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº250918/2025**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025 com início no dia 15 de setembro de 2025 que tem por objeto Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento em favor das empresas relacionadas a seguir: **TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA** - CNPJ: 20.346.818/0001-78, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 119.899,92 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 27 de outubro de 2025

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Antonio de Lima Neto

**Código Identificador:**B71B7708

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 053/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS 053/2024**

Processo nº 60219/2024- PREGÃO ELETRONICO nº 022/2024  
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa**ELISEU MANDU DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº **35.157.550/0001-01**.

**OBJETO:**O presente Termo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 022/2024 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coffe Break e fornecimento de refeições prontas destinadas atenderem as necessidades dos eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Tangará, com também para suprir todos os órgãos de responsabilidade da Administração Municipal, passando a vigorar de 22 de agosto de 2025 a 21 de agosto de 2026.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.  
DATA: 22 de agosto de 2025

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Contratante

**ELISEU MANDU DA SILVA**

Contratada

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Antonio de Lima Neto

**Código Identificador:**D77D111E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO FINAL – 2ª FASE DE HABILITAÇÃO**  
**DOCUMENTAL**

RESULTADO FINAL – 2ª FASE DE HABILITAÇÃO  
DOCUMENTAL  
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública/credenciamento nº 013/2025 cujo objeto é CHAMADA PUBLICA/CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE REFORMAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, EM CONFORMIDADE COM O ART. 79 INCISO I DA LEI 14.133/2021. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelo participante do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 013/2025, a comissão, resolve proferir o seguinte julgamento: HABILITAR NA 2ª FASE DOCUMENTAL as empresas:

EMPRESA: FRANCISCO IVANILSON DA SILVA  
CNPJ(MF) Nº 43.228.820/0001-48

O resultado Final – da 2ª fase da Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br), o referido credenciamento ficará aberto no período de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação para novos interessados.

Tenente Ananias/RN, 29 de outubro de 2025

Atenciosamente

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**4508F03B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**004/2025**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 004/2025, cujo objeto é: Contratação de Empresa de engenharia para a execução das obras de pavimentação e drenagem superficial de trechos de diversas ruas no município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Emenda Parlamentar: 202524460007, ano 2025. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.m.gov.br/>, E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 24/11/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.m.gov.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de outubro de 2025.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**08EB640F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA**  
**MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 04 de novembro de 2025**, receberá Pesquisa de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 49/2025, que pode ser acessada pelo link: [https://drive.google.com/file/d/1IsYhvaHF\\_ki9B5RZSTcK35fNYGxvgs4p/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1IsYhvaHF_ki9B5RZSTcK35fNYGxvgs4p/view?usp=sharing)

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar pesquisa de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: [compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 29 de outubro de 2025.

**FILIFE DE SOUZA DANTAS**  
Coord. de Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Filipe de Souza Dantas  
**Código Identificador:**F8A6A2E5

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 103/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2023/2024 a **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA**, cargo efetivo **GARI**, sob matrícula de nº084, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação, e Serviços Urbanos, que será usufruída no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**4788181B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 104/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2024/2025 a **IVALDO GOMES RIBEIRO**, cargo efetivo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, sob matrícula de nº077, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**90DBE0A8

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 105/2025 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **DAMIÃO JOSÉ CAVALCANTE**, VIGIA, matrícula de nº2077, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2024/2025, contados a partir do dia 03 de novembro de 2025 com término em 12 de novembro de 2025, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de outubro de 2025.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Maria da Vitoria Araujo  
**Código Identificador:**976BF62C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 346/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Outubro de 2025**, saindo as **17:15** e retornando as **02:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**D43CCDAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 347/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 347/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **23 de Outubro de 2025**, saindo as **04:00** e retornando as **14:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**5958BFB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 348/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 348/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.-

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **XXX.433.664-XX**, Matrícula: **24/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Outubro de 2025**, saindo as **08:20** e retornando as **12:58** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7C08A90D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2025 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 349/2025 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JUCILENE TAVARES DE MEDEIROS BARROS**, portador do

CPF nº **XXX.859.224-XX**. Matrícula: **38/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **22 de Outubro de 2025**, saindo as **08:40** e retornando as **00:23** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**2F27D4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2025 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 350/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **23 de Outubro de 2025**, saindo as **13:00** e retornando as **16:30** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 29 de Outubro de 2025.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**6B1E3184

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2025 - FMS**



**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 351/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº **XXX.795.794-XX**, Matrícula: **14/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Outubro de 2025**, saindo as **14:45** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**F50AFF81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 352/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº **XXX.779.934-XX**, Matrícula: **21/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **23 de Outubro de 2025**, saindo as **07:00** e retornando as **12:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**DDA10CCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 353/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **FRANCISCA ELIZANGELA ALVES** portador do CPF nº **XXX.136.246-XX**, Matrícula: **0017**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **24 de Outubro de 2025**, saindo as **20:00** e retornando as **10:25** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2025.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**01CFBBAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2025 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 354/2025 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **24 de Outubro de 2025**, saindo às **08:20** e retornando às **12:58** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **29 de Outubro de 2025**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**DB0C87A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 724338/2025 INEXIGIBILIDADE  
Nº 18/2025**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

**(Lei nº 14.133/2021, Art. 72, V, VI e VII)**

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria, visando a recuperação da cota-parte pertencente ao município de Tibau/RN, relativa aos 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do Estado do Rio Grande do Norte. A atuação da empresa terá como objetivo principal a revisão e a otimização dos informativos fiscais municipais, bem como a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, se necessárias, para a comprovação e a efetivação do aumento do índice de participação do município na distribuição do ICMS, cujo percentual da proposta formulada pela empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, (CNPJ 23.494.212/0001-78), foi de 18% (dezoito por cento) dos valores efetivamente recuperados mensalmente em receitas oriundas do ICMS.

**1. Enquadramento da inexigibilidade**

O processo foi conduzido com observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotada a inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/21, art. 74, III (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual).

Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual são aqueles que exigem a aplicação de conhecimento técnico, científico ou artístico qualificado, voltado à solução de problemas complexos ou à produção de resultados que dependem da atuação direta de profissionais com formação específica e experiência comprovada. Diferenciam-se de serviços comuns por demandarem criatividade, análise crítica, interpretação especializada e tomada de decisão fundamentada, não podendo ser padronizados ou executados de forma mecânica.

Entre esses serviços encontra-se elencados, de forma exemplificativa, na própria Lei nº 14.133/21, art. 6º:

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;
- d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso.

No presente caso, o serviço a ser contratado se trata de assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, que se enquadra no art. 6º, inciso XVIII, alínea “c”.

Também não há dúvidas que se trata de um serviço singular. Um serviço singular é aquele que se caracteriza pela sua especificidade e complexidade, de modo que não pode ser tratado como um serviço comum ou padronizado. Trata-se de uma prestação que exige soluções personalizadas, com técnicas, métodos ou abordagens próprias, cuja execução depende da aplicação de conhecimento especializado e, muitas vezes, da experiência única do profissional ou empresa contratada. A singularidade decorre da natureza do objeto, que demanda um resultado intelectual diferenciado, não podendo ser obtido de forma genérica ou por meio de qualquer prestador disponível no mercado.

De fato, não é toda empresa do ramo profissional de assessoria que é capaz de executar os serviços de consultoria, visando a recuperação da cota-parte pertencente ao município de Tibau/RN, relativa aos 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) do Estado do Rio Grande do Norte de forma satisfatória ao interesse público, pois esse objeto é muito peculiar e exige uma expertise que ultrapassa o conhecimento e domínio geral dos profissionais da área.

**2. Justificativa do Preço**

Na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a justificativa do preço decorre de uma comprovação de outras contratações que já tenham ocorrido em termos semelhantes (não necessariamente idênticos).

No caso, foram apresentados os seguintes contratos:

| Contrato       | Contratante                                      | Data       | Percentual Honorários | de |
|----------------|--------------------------------------------------|------------|-----------------------|----|
| 044/2019       | PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN               | 26/07/2019 | 20%                   |    |
| 226/2019       | PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN         | 22/11/2019 | 20%                   |    |
| 133/2021       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX -SEPT ROSADO/RN | 15/07/2021 | 20%                   |    |
| 25050001/2021  | PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN        | 26/05/2021 | 20%                   |    |
| 16040001/2021  | PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN                 | 16/04/2021 | 20%                   |    |
| 49/2022        | MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN                         | 14/07/2022 | 20%                   |    |
| 114/2022       | PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX -SEPT ROSADO/RN | 21/07/2022 | 20%                   |    |
| 010162804/2025 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN      | 29/04/2025 | 20%                   |    |

Portanto, o percentual de honorários proposto para o Município de Tibau/RN, a saber, o percentual de 18 % (dezoito por cento), não parece ser antieconômico, nem foge ao padrão geral de precificação dos serviços.

**3. Justificativa da Escolha do Fornecedor e da Notória Especialização**

Justifica-se a escolha da empresa METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, (CNPJ 23.494.212/0001-78), por ser detentor de notória especialização. A Lei nº 14.133/21, no seu 6º, XIX e art. 74, § 3º, traz a definição normativa

Art. 6º, XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

Art. 74, § 3º Para fins do disposto no inciso III do *caput* deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Junto com sua proposta, a empresa enviou documentação capaz de comprovar a notória especialização, consistente em curriculum profissional e Diploma do Curso em Ciências Contábeis, pertencentes ao Sr. Francisco Alberto de Sousa, apresentou ainda atestados de capacidade técnicas e contratos firmados com outros entes públicos.

Esse conjunto de saberes, associado à experiência profissional, fazem surgir elementos objetivos, dando ao gestor, na sua discricionariedade, a confiança e segurança para optar por escolher esse profissional execute o serviço.

#### 4. Comprovação dos Requisitos de Habilitação

A empresa enviou documentação que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação. Adicionalmente, consultou-se o cadastro unificado do CEIS/CNEP, em atendimento da Lei nº 14.133/21, art. 91, § 4º.

#### 5. Conclusão

Diante do exposto, com base na Lei n. 14.133/2021, art. 72 (V, VI e VII) e art. 74, III, restam demonstradas a legalidade e a vantajosidade da contratação direta, garantindo-se a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Siga para Autoridade Superior analisar, previamente a Parecer Jurídico.

Tibau/RN, 30 de setembro de 2025

**HUMBERTO HERMÓGENES PIMENTA**

Secretário Municipal de Tributação

**Rep. Por Incorreção**

**Publicado por:**

Josias Venâncio da Silva Júnior

**Código Identificador:**2E301A46

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL TERMO ADITIVO Nº 8 AO CONTRATO Nº 43/2021

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Espécie:** Termo Aditivo nº8 ao Contrato nº 43/2021.

**Contratante:** Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

**Contratada:** G3 NETO SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ 11.305.235/0001-08

**Objeto Do Contrato:** Locação de veículos automotores sem motorista destinados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tibau-RN.

**Objeto Do Aditivo:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 43/2021.

**Data de Assinatura:** 29 de setembro de 2025

**Prazo de Vigência:** 01 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026

**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - GABINETE CIVIL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0005 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS

Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0031 - SAÚDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

Região: 0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS  
Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA  
Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS  
Sub-Função: 695 - TURISMO  
Programa: 0012 - TURISMO  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS  
Função: 15 - URBANISMO  
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS  
Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Região: 0001 - Tibau  
Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
Função: 27 - DESPORTO E LAZER  
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO  
Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER  
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo  
Região: 0001 - Tibau  
**Amparo Legal:**art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 2/2021

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Josias Venâncio da Silva Júnior  
**Código Identificador:**AD1DD1CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - VALOR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº03/2023 - CONTRATO Nº 04/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN**  
CNPJ:08.168.775/0001-82  
**CONTRATADA: MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**  
CNPJ: 30.060.192/0001-92  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.03/2023 - LICITAÇÃO N.11/2023 - CONTRATO N.04/2023**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.  
**ADITIVO DE VALOR: R\$86.190,00 (OITENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)**  
**VIGÊNCIA:** INÍCIO DA VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 NO ART.65, INCISO I, ALÍNEA B, E §1º.

TIBAU DO SUL/RN.

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/contratante

**MARIA DE JESUS ALVES DA SILVA**  
Representante Legal - P/contratada

**Publicado por:**  
Michele Ferreira Dos Santos  
**Código Identificador:**BD7EE33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,**  
**URBANISMO E MOBILIDADE URBANA**  
**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 124/2025-DF/SEMURB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO 124/2025-DF/SEMURB**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURB, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa física relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do Inciso III, §1º do Art.196 da Lei Municipal Nº382/2008, a contar da data desta publicação.

| AI                 | PROCESSO ADMINISTRATIVO | NOTIFICADO    | CNPJ/CPF       |
|--------------------|-------------------------|---------------|----------------|
| 124/2025-DF/SEMURB | 2025/001706.1           | FOUED OUADANI | ***.***.434-21 |

| DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO                                                                                                |                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| INFRAÇÕES:<br>Art. 181, Inciso II, da Lei 382/2008 (alterado pelo Art. 3º da Lei Ordinária Municipal 629/2018).<br>Art. 175, Inciso I, e II da Lei Municipal Nº 382/2008. | SANÇÕES:<br>Multa pecuniária no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).<br>Embargo da obra. |

Tibau do Sul/RN, 29 de outubro de 2025

**MATEUS TOMAZ F. SILVA**  
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo

**Publicado por:**  
Bruno Costa de Lima  
**Código Identificador:**0D8C2B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102.801/2025 DISPENSA**  
**Nº 73/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO**

**CONTRATADO(A):**, CNPJ/CPF nº42.429.173/0001-70  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.  
**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO SEVERINO MÁRTIR 2025 NO MUNICÍPIO TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)  
**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**R\$5.243,33 (cinco mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)  
**VALOR CONTRATADO:**R\$5.000,00 (cinco mil reais )  
**ECONOMIA:**R\$243,33 (duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)  
**RATIFICAÇÃO EM:**29 de outubro de 2025

Timbaúba dos Batistas, 29 de outubro de 2025

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**7AFEE24F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do Prêmio de Boas Práticas na Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** a importância do incentivo e valorização das boas práticas pedagógicas e administrativas, como estratégias para melhorar a qualidade do ensino na rede municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reconhecer e divulgar ações inovadoras e eficazes aplicadas pelos profissionais da educação, que contribuem para o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Timbaúba dos Batistas - RN ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e a necessidade de fortalecer ações pedagógicas, que assegurem a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como a recomposição das aprendizagens, em conformidade com as metas e diretrizes da política nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio de Boas Práticas na Educação, com o objetivo de reconhecer e promover ações inovadoras desenvolvidas por professores, coordenadores pedagógicos e gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - O Prêmio Boas Práticas na Educação será conferido com base nos seguintes critérios:  
 I - Resultados expressivos alcançados por meio de práticas inovadoras e bem sucedidas no âmbito pedagógico e administrativo;

II – Apresentar resultados efetivos no desempenho acadêmico dos estudantes, mediante as avaliações no contexto do CNCA- CAED, PARC e SIMAIS ALFA/RN e SAEB;  
 III- Contribuições significativas para a melhoria da qualidade e equidade do ensino;  
 IV – Prática de gestão participativa e envolvimento da comunidade escolar.

**Art. 3º** - São elegíveis ao Prêmio de Boas Práticas na Educação os seguintes profissionais em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Educação:

I – Professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;  
 II – Coordenadores Pedagógicas das Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental;  
 III – Diretores das Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 4º** - O Prêmio Boas Práticas na Educação será concedido nas seguintes categorias:

I – Práticas Pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil;  
 II – Práticas Pedagógicas voltadas à Alfabetização, no Ensino Fundamental, 1º e 2º ano;  
 III – Práticas Pedagógicas desenvolvidas no Ensino Fundamental, do 3º ao 5º ano;  
 IV – Projetos de gestão escolar ou pedagógica, que demonstrem inovação e efetividade.

**Art. 5º** - A inscrição para o Prêmio será realizada conforme regulamento específico, a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual estabelecerá os prazos, procedimentos e documentos necessários para a participação.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação publicará anualmente edital contendo as regras e critérios específicos para participação no Prêmio Boas Práticas na Educação, incluindo orientações detalhadas sobre os processos de inscrição, avaliação e premiação.

**Art. 7º** - A avaliação das práticas e ações será realizada por uma comissão especial formada por representantes da Educação, sendo:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;  
 II - Um representante do Conselho Municipal de Educação;  
 III - Um representante de professores.

**Art. 8º** - Os vencedores do Prêmio Boas Práticas na Educação serão homenageados em cerimônia oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, recebendo certificados, troféus e outros reconhecimentos que poderão ser instituídos.

**Art. 9º** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Timbaúba dos Batistas – RN, 29 de outubro de 2025.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 José Cezar Muniz Fachine  
**Código Identificador:**1B9C2672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 28/2025;**

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para. Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e implemento para a Manutenção de gramados para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Lazer, município de Touros/RN. conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: licita@touros.rn.gov.br, As

propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**

Clyvia Saraiva Torres

**Código Identificador:**00C20EE9

#### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 215, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Atualiza o valor da Unidade de Referência Monetária – URM para o exercício de 2026, nos termos do artigo 315 combinados com o art. 103, todos do Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 013, de 17 de maio de 2019).

**O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 97 da Lei Orgânica do Município**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 72,02 (Setenta e dois reais e dois centavos) para a Unidade de Referência Monetária – URM, para o exercício de 2026, referente ao reajuste de 5,32% (Cinco inteiros e trinta e dois por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de 1º de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025.

**Parágrafo único.** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela Secretaria Municipal de Tributação.

**Art. 2º.** Fica o Secretário(a) Municipal de Tributação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**3F0FB88B

#### GABINETE CIVIL

#### DECRETO Nº 216, 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Taxa Licença de Fiscalização, de Localização, Instalação e Funcionamento de Estabelecimento-TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade-TFP exercício 2026 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 97 da Lei Orgânica do Município;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento-TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade- TFP, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em cota única.

**§1º** Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

**§2º** Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no caput deste artigo quando o recolhimento se der em cota única até o vencimento da primeira parcela.

**Art. 2º-** Fica autorizado a Secretaria Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

Touros/RN, 29 de outubro de 2025.

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**FFAF405F

#### GABINETE CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 177/2024

**Processo:** 2.207/2024. **Dispensa:** 18/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** EMANOEL DE ASSIS TORRES; CNPJ: 27.954.891/0001-71. **Objeto:** Primeiro termo aditivo de prazo - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rede com reparos, manutenção corretiva e preventiva de computadores e equipamentos periféricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Touros. **Data de Assinatura:** 29/10/2025. **Vigência:** 30/10/2025 até 30/10/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Emanuel De Assis Torres; CPF nº 081.xxx.434-70.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**6E1ADBB5

#### GABINETE CIVIL

#### LEI Nº 1.022, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO ANJOS DA BOLA 1912, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ANJOS DA BOLA 1912, inscrita no CNPJ sob o nº 55.731.240/0001-58, com sede na Rua Boa Vista, nº 18, Bairro Santa Luzia, no Município de Touros/RN, entidade civil sem fins lucrativos e de relevante interesse social, regularmente constituída e em funcionamento.

**Art. 2º.** À entidade declarada de utilidade pública municipal são assegurados todos os direitos e vantagens previstos na legislação municipal vigente, especialmente os definidos pela Lei Municipal N.º 014/2021.

**Art. 3º.** Para fins de manutenção desta declaração, e conforme previsto na Lei Municipal nº 014/2021, a entidade deverá encaminhar, anualmente, até o dia 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

- I – Relatório anual de atividades desenvolvidas;
- II – Declaração de manutenção dos requisitos legais exigidos para a presente concessão;
- III – Cópia autenticada das alterações estatutárias, se houver;
- IV – Balancete contábil do exercício anterior;
- V – Ficha cadastral atualizada.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 29 de outubro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**A4AA89E7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 870, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 826/2019, a redução da jornada de trabalho, com a consequente redução da carga horária, de até 50% (cinquenta por cento), a servidora MARIA ROSIANE FERREIRA DA SILVA, Matrícula 1519, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** A redução de que trata o art. 1º será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando sempre o procedimento de que tratam os arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 826/2019.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 29 de outubro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**7635F5DD

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 869, DE 29 DE OUTUBRO 2025.**

CEDE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, PARA PRESTAR SERVIÇOS AO PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 97, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Termo de Cooperação Técnica n. 50/2025, que estabelece cessão de servidores entre o município de Touros/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

**Art. 1º.** CEDER, com ônus para o Município, o Senhor EMERSON MOREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1507-1, auxiliar de serviços gerais, para prestar serviços ao Fórum da Comarca de Ceará Mirim/RN, através de Termo de Cooperação Técnica celebrado com Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de outubro de 2025.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**5697B1A6

**GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**13/2025.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 13/2025, parte integrante do Processo nº **13100.000125/2025**, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: 57.993.967 KAUA DE LIMA TORRES - CNPJ: 57.993.967/0001-39, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 700,00, 02 - R\$ 1.500,00, referente a Contratação de empresa especializada em fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento gerenciamento, através de câmeras em sistema de Videomonitoramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 29 de outubro de 2025

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**0E07FA97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0675/2025**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:**

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

**LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO**, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 001933-7. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA CANTORA VALESCA MAYSSA”, ATRAVÉS DA EMPRESA LL VILLAS EVENTOS LTDA, NO DIA 20 DE NOVEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H20 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO UPANEMA EM LOUVOR, EDIÇÃO 2025, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

#### CONTRATO Nº 0147/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 - Processo nº 08001.000074/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da cantora Valesca Mayssa”, através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 20 de novembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2025.

VALOR: R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

Upanema/RN, 29 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito do Município de Upanema/RN

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**65788A40

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 056 – GB, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 056 – GB, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participação em agenda na Assessoria de Convênios da Caixa para tratar de diligências referentes à solicitação de emendas da Saúde (PAP), bem como encontro com o diretor-

presidente da CAERN, Sérgio Rodrigues, para tratar do abastecimento de água da comunidade de Miranda.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 28 de Outubro de 2025;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**73781284

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0662, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU**

PORTARIA Nº 0662, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 - GPMU

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO ARGEMIRO DE MEDEIROS, matrícula 00000018;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Agricultura e Meio Ambiente e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO ARGEMIRO DE MEDEIROS, matrícula 00000018, de 03/11/2025 a 02/12/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**5158E2A2

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0663, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.



DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 000000878;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) SEBERTON DA COSTA PIMENTA, matrícula 000000878, de 01/11/2025 a 29/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E7AABE6E

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0664, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0664, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 00000678;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIA SELINEIDE DA SILVA CARVALHO, matrícula 00000678, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**3221D761

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0665, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0665, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA, matrícula 00000580;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) ANTONIO EDUARDO FREIRE BEZERRA, matrícula 00000580, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**5C5329E6

#### CHEFIA DE GABINETE

**PORTARIA Nº 0666, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0666, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 00000593;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) FABIO LUIZ FREIRE COSTA, matrícula 00000593, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4DF90E6C

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0667, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0667, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 00000880;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) LUZIA GILIANA FERNANDES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 00000880, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**CB4E5545

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0668, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0668, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 00000698;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MANUELA TAVARES BEZERRA, matrícula 00000698, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**2777FCD9

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.**

PORTARIA Nº 0669, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 00000327;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 00000327, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**14E23232

#### CHEFIA DE GABINETE

##### PORTARIA Nº 0670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0670, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula 00000534;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE AQUINO OLIVEIRA, matrícula 00000534, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BA6016D8

#### CHEFIA DE GABINETE

##### PORTARIA Nº 0671, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0671, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 14/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 00000594;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) VANUZA DE MELO BEZERRA COSTA, matrícula 00000594, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**14A8EFD8

#### CHEFIA DE GABINETE

##### PORTARIA Nº 0672, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0672, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A  
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 00000536;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao (a) servidor (a) MARCIA BEZERRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 00000536, de 01/11/2025 a 30/11/2025, referente ao período aquisitivo de 2024 a 2025.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**70A2D637

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0673, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 000000314;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 000000314, de 01/11/2025 a 29/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**4B914CAE

#### CHEFIA DE GABINETE

#### PORTARIA Nº 0674, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA Nº 0674, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/10/2025, de autoria do (a) servidor (a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 000000084;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao (a) servidor (a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 000000084, de 01/11/2025 a 29/01/2026, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 28 de outubro de 2025.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**7C6FF6E1

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025 - Processo nº 08001.000074/2025

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da cantora Valesca Mayssa”, através da empresa LL VILLAS EVENTOS LTDA, no dia 20 de novembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do evento Upanema em Louvor, edição 2025.

VALOR: R\$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 29/10/2025 a 23/01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44

ASSINADO PELA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**E9E75451

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 46/2025**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA, NO ÂMBITO DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025-2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Várzea/RN com o Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF, por meio da adesão à edição 2025–2028 do Selo UNICEF – Município Aprovado;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersectorial das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, monitorar e implementar as ações previstas nos Resultados Sistêmicos do Selo UNICEF, de forma integrada entre as secretarias e órgãos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência do Município de Várzea/RN, no âmbito do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, com a finalidade de planejar, articular, executar e monitorar as ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, conforme metodologia do Selo UNICEF.

Art. 2º - Compete à Comissão Intersetorial:

I – acompanhar a execução do Plano de Ação Municipal pelos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – gestores das secretarias municipais articular as políticas públicas das áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e demais setores correlatos;

III – propor estratégias e ações para o alcance dos resultados sistêmicos definidos pelo UNICEF;

IV – mobilizar a sociedade civil e os diversos segmentos comunitários na promoção dos direitos da infância e adolescência;

V – elaborar relatórios e repassar informações ao Comitê Estadual do Selo UNICEF, quando solicitado.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II – Representantes da Sociedade Civil:

01 (um) representante de entidade não governamental atuante na área da infância e adolescência;

01 (um) representante da Pastoral da Criança I;

01 (um) casal de adolescentes integrante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA).

§ 1º – Os nomes dos membros constam no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á periodicamente e sempre que necessário, mediante convocação da Articuladora do Selo UNICEF e, devendo lavrar atas de suas reuniões.

Art. 5º - A participação na Comissão Intersetorial é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada sob qualquer forma.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea/RN, em 28 de outubro de 2025.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Várzea

ANEXO – 02(DUAS) FOLHAS

Composição da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e da Adolescência – Selo UNICEF (Edição 2025–2028)

Articulador/a Municipal do Selo UNICEF – Edição 2025-2028

NOME: ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Mobilizador/a Municipal de Adolescentes e Jovens

NOME: PAULO JORDÃO ALEXANDRE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

NOME: ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO

Membro do Conselho Tutelar

NOME: JOSÉ FERNANDO SILVA DO RÊGO

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 1 (Saúde & Nutrição)

NOME: ANDRÉ DA SILVA BATISTA NETO

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 2 (Educação)

NOME: MARINALVA TRAJANO DE LIMA

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 3 (Proteção contra Violências)

NOME: TARCÍSIO FERNANDES DE LIMA

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 4 (Água, Saneamento, Higiene & Mudanças Climáticas)

NOME: DANIEL ELOI DA SILVA

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 5 (Proteção Social)

NOME: ANA CLAUDIA TEIXEIRA DE ARAUJO

Mobilizador/a do Resultado Sistêmico 6 (Igualdade Étnico-Racial)

NOME: JUCÉLIA RAIMUNDO DA SILVA

Casal de Adolescentes do NUCA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

1 - NOME: SThERFANNY GABRIELLY FERNANDES LIMA SILVA

2 - NOME: KAIO PIETRO BRAZ ARAÚJO DA SILVA

1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME: NORADIA FAUSTINO DE ALMEIDA OLIVEIRA

2 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME: PEDRO MOREIRA DA SILVA

NOME: ANA MARIA DINIZ DE OLIVEIRA CARVALHO

3 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS

NOME: JOÃO GUIMARAES DE OLIVEIRA

NOME: MOZART CALAFANGE ARRUDA CÂMARA

4 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME: RISELDA FERREIRA DE QUEIROZ OLIVEIRA

5 – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NOME: EVELYNN FERREIRA DE QUEIROZ ARAUJO

NOME: LIDIANE OLIVEIRA DE CARVALHO

6 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

NOME: ANDRE DA SILVA BATISTA NETO

Organizações da sociedade civil: Entidades que atuam na área da infância e adolescência. (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

**1 – ENTIDADE – PASTORAL DA CRIANÇA**

NOME: ANA PAULA DA SILVA

**2 – ENTIDADE – PASTORAL DA COMUNICAÇÃO**NOME: MARIA LOUISE TEIXEIRA DE CARVALHO CORDEIRO  
Outros segmentos da sociedade:

PASTORAL DA CRIANÇA (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

NOME: MARIA JOSÉ DA SILVA

SETOR PRIVADO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

NOME: AMANDA MAIRA DA SILVA SANTIAGO

COMUNICAÇÃO (Preservar a equidade de gênero, raça e etnia)

NOME: PEDRO SEBASTIÃO DUARTE SILVA

RELIGIOSOS

1 - NOME: ALEXANDRE INÁCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR –  
IGREJA CATÓLICA2 - NOME: MARIA VANUSIA LUIZ DE OLIVEIRA – IGREJA  
ADVENTISTA**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**F090EBB7**GABINETE DO PREFEITO****REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 45/2025  
– GP.**

Várzea /RN, em 07 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da data do feriado do Dia do  
Servidor Público no âmbito da Administração Pública  
Municipal, e dá outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, no uso das  
atribuições que lhe confere a legislação vigente,**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO** a necessidade de promover melhor adequação do  
calendário administrativo e de expediente nas repartições públicas;**DECRETA:****Art. 1º** Fica transferido o feriado relativo ao **Dia do Servidor  
Público**, comemorado originalmente em **28 de outubro**, para o dia **03  
de novembro de 2025 (segunda-feira)**, no âmbito da Administração  
Pública Municipal.**Art. 2º** O disposto neste Decreto aplica-se a todos os órgãos e  
entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do  
Município.**Art. 3º** Ficam excluídos da aplicação deste Decreto os serviços  
considerados essenciais, cuja prestação não possa sofrer interrupção, a  
critério da chefia imediata.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

**GETULIO LUCIANO RIBEIRO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**B090D044**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025 –  
CMDCA/VÁRZEA–RN**Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora para o  
mandato de 20.10.2025 a 19.10.2027O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do  
Município de Várzea, Rio Grande do Norte (CMDCA/RN), no uso  
das suas atribuições, prevista na Lei no 499/2019 e no seu regimento  
interno;**CONSIDERANDO**, a deliberação do Colegiado, na reunião ordinária  
realizada no dia 20 de outubro de 2025;**RESOLVE:****Artigo 10** – Publicar a composição da Mesa Diretora para o mandato  
de 20 de outubro de 2025 a 19 de outubro de 2027, conforme a seguir:  
**PRESIDENTE:** Alzilene Feliciano de Carvalho (representante titular  
da Igreja Católica)**VICE-PRESIDENTE:** Genival Francisco da Silva (representante  
suplente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais)**SECRETÁRIA EXECUTIVA:** Andréia Vicente Duarte (representante  
titular da Secretaria Municipal de Assistência Social)**Art. 20** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Várzea/RN, 28 de outubro de 2025.

**ALZILENE FELICIANO DE CARVALHO -**

Presidente

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**C416BBBB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA  
VER****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
15/2025****ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
15/2025****OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e  
hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal  
de Saúde.**DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é  
legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril  
de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022,  
AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa SETEMOL  
EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ:  
35.662.667/0001-34, objetivando Aquisição de peças e equipamentos  
odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da  
Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total julgado de R\$  
58.129,00 (cinquenta e oito mil e cento e vinte e nove reais), tudo de  
conformidade com os documentos que instruem o Processo  
Administrativo nº 2717682/2025.Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à  
autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, 29 de outubro de 2025

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**9E3D2A29**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2662752/2025****AVISO DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2662752/2025**A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER**, Estado do Rio  
Grande do Norte, torna público que abrirá Credenciamento, tudo na  
forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº  
009/2025, para o **credenciamento para a Contratação de empresa  
do ramo pertinente para o fornecimento de gás de cozinha,  
vasilhame de gás vazio, água mineral, e água potável, conforme  
necessidade.**

O edital completo e anexos, encontram-se a disposição nos sítios eletrônicos <https://www.venhaver.rn.gov.br> ou <https://novobbmnet.com.br>.

Os interessados poderão apresentar o seu credenciamento, a partir do dia 30 de outubro de 2025 até o dia 30 de outubro de 2026, por meio eletrônico, no endereço <https://novobbmnet.com.br>.

A vigência do Edital será de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período. Durante o período de vigência do Edital, o credenciamento ficará permanentemente aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, o envio dos documentos será realizado exclusivamente através do portal [www.novobbmnetlicitacoes.com.br](http://www.novobbmnetlicitacoes.com.br).

Venha-Ver/RN, 29 de outubro de 2025.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**239C10EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 065/2025**

**DECRETO Nº 065/2025**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO DIA DE FINADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, que asseguram aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar normas gerais da União e do Estado,

**CONSIDERANDO** o princípio da autonomia municipal (art. 18 da CF/88), que garante aos Municípios autogoverno e autoadministração conforme os interesses da coletividade local;

**CONSIDERANDO** que o dia 2 de novembro, data alusiva ao Dia de Finados, é feriado nacional conforme previsto na Lei nº 10.607/2002;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de declarar ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), visando à otimização das atividades e ao planejamento interno da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a medida observa os princípios da razoabilidade, da eficiência (art. 37 da CF/88) e do interesse público, sem prejuízo aos serviços públicos essenciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Vera Cruz/RN, no dia 03 de novembro de 2025 (segunda-feira), em razão do feriado nacional do Dia de Finados, celebrado em 02 de novembro (domingo).

**Art. 2º** O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços públicos essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais deverão funcionar normalmente, sob regime de plantão, escala ou atendimento contínuo.

**Parágrafo único.** Para os fins deste Decreto, consideram-se serviços públicos essenciais, entre outros:

I – Unidades de saúde com funcionamento em regime de urgência e emergência, e plantões médicos;

II – Serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

III – Atividades de vigilância patrimonial e guarda municipal;

IV – Serviços de manutenção de infraestrutura urbana e abastecimento de água;

V – Serviços de fiscalização ambiental, de trânsito e defesa civil, quando aplicáveis;

VI – Outros que forem definidos como indispensáveis pelas respectivas Secretarias Municipais.

**Art. 3º** Os Secretários e/ou titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais elencados neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 29 de outubro de 2025.

**JOSÉ JUNIOR DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ane Micaela Freitas Bessa

**Código Identificador:**6540E31F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
022/2025 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
AMPLA PARTICIPAÇÃO  
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 27100001/2025)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **11/11/2025**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de **nº 022/2025 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol) para atender a necessidade de abastecimento da frota municipal de Viçosa/RN, em especial as secretarias municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e Serviços Urbanos e Agricultura**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11/11/2025 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 29/10/2025.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**98AF535A

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281003/2025 -  
DISP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28100003/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 281003/2025 - DISP.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN.  
CONTRATADO: ACADIAS ALVES BASILIO 46802681404, CNPJ: 37.175.631/0001-51.  
OBJETO: Contratação de apresentação de espetáculo circense do “Circo Babalu”, a ser realizada no dia 03 de novembro de 2025, destinada aos alunos do Ensino Infantil – Pré-Escola e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Viçosa/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1405 - 2 . 5001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 caput da Lei 14.133/21.

Viçosa/RN, 29/10/2025.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**AE0DD9AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 91/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Florânia/RN, CNPJ nº 08.181.562/0001-90.  
**CONTRATADA:** Cactus Construções, Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 32.755.989/0001-30.  
**OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do item 10145 da Ata de Registro de Preços nº 91/2023, referente a “Insumos e serviços de manutenção predial e de infraestrutura, bem como pequenos serviços gerais de engenharia, inclusive os de reforma e ampliação”, com base na tabela vigente do SINAPI/RN, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata.  
**VALORES:**  
• Valor original do item 10145: R\$ 650.000,00  
• Acréscimo de 25%: R\$ 162.500,00  
• Novo valor do item 10145: R\$ 812.500,00  
• Percentual de desconto mantido: 44,50%.  
**VIGÊNCIA:** Inalterada, permanecendo até 20 de dezembro de 2025.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 55, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20/2025.  
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Mantidas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 91/2023 e do seu 1º Termo Aditivo.

Florânia/RN, 29 de outubro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal.

**ANGELINA GOMES FELIX**  
Representante Legal da Empresa.

**Publicado por:**  
Lazaro Washington Toscano Barros  
**Código Identificador:**82556FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 099/2025 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, JOSÉ PAULO FRANCISCO DA SILVA, Agente Administrativo, período de 2024/2025, contados a partir do dia 01/11/2025 com término em 30/11/2025.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de outubro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**71065120

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 100/2025 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **MARCOS ANTONIO DE BRITO E SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **03/11/2025** com término em **02/12/2025**.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de outubro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**F98EAA34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 101/2025 – GABINETE DO**  
**PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;  
**RESOLVE:**  
Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ RENES DE MEDEIROS**



**SANTOS, Gari**, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **03/11/2025** com término em **02/12/2025**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 29 de outubro de 2025.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**30E37292

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 244/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/10/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/10/2025, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 29/10/2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**CACFF7D8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO/CMS Nº 006/2025 FLORÂNIA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE em sua 73ª Reunião Ordinária do ano de 2025, aos 29 dias de outubro, às 08:30hs. no auditório da câmara municipal de Florânia, no uso de suas competências regimentais e atribuições de acordo com LEI MUNICIPAL Nº 806/2015, de 25 de junho de 2015, em conformidade com as disposições estabelecidas -Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução 453/2012 do CNS, Lei Federal nº 141/2012, Regimento Interno do CMS/Florânia/RN, Reunião Ordinária do CMS/Florânia/RN, e de acordo com deliberação da Reunião Temática: “ORIENTAÇÕES PARA CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029”, realizada aos 22 dias do mês

de julho de 2025, em Natal/RN, do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS e dá outras providências.

**Art. 1º** Faz-se saber que O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, analisou e aprovou na íntegra o documento Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de Florânia/RN e expediu Ato Deliberativo constando unanime aprovação pelo Colegiado – CMS.

Irafran Lopes Nobre de Almeida

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Art. 2º** A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, homologa a seguinte Resolução tomada, assinada e publicada pelo O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE de Florânia/RN, Resolução: 06/2025

**§ 1º** Que seja publicado em Diário Oficial do Município, divulgado em mídias pretendidas.

**Art. 3º** Esta Homologação estrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias. Secretaria Municipal de Saúde de Florânia/RN.

Florânia-RN, em 29 de outubro de 2025

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde/Florânia/RN

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**9B65B5F0

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DA DISPENSA Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02006.000493/2025

DISPENSA Nº 011/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN** inscrito no CNPJ **08.060.774/0001-10**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA SEBRAE-RN (SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA IDES - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO SEBRAE**

VALOR GLOBAL: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.2059.12.361 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.006.2074.12.122 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.006.2078.12.361 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

02.006.2079.12.365 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 29 de outubro de 2025.

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevedo

**Código Identificador:**8D1036E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE MATERIAIS INERTES, LIMPEZA URBANA, SUPORTE A OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| VENCEDOR: M H F DE FREITAS EIRELI – EPP  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |            |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|------------|
| CNPJ: 14.148.901/0001-30                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |            |
| E-Mail: altooesteconstrucoes@hotmail.com |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |            |
| Tel: (84) 9.9666-3029                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          |            |
| ITEM                                     | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL    |
| 4                                        | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, EQUIPADA COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E LÂMINA, EQUIPADA COM HORÍMETRO, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS, COM OPERADOR HABILITADO E DEVIDAMENTE TREINADO PARA FUNÇÃO. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO.                                             | H     | 500    | 169,99   | 84.995,00  |
| 7                                        | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.500 MIL LITROS, COM MOTORISTA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS. O COMBUSTIVEL DO VEICULO SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO CONTRATANTE. | MÊS   | 12     | 5.499,99 | 65.999,88  |
| TOTAL                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |        |          | 150.994,88 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- M H F DE FREITAS EIRELI – EPP.  
14.148.901/0001-30  
Valor: R\$ 150.994,88

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

|                                     |                                      |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE</b> | <b>M H F DE FREITAS EIRELI – EPP</b> |
| Prefeito Constitucional             | CNPJ nº 14.148.901/0001-30           |

**Publicado por:**  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
**Código Identificador:**5CC6576C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2025**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 559, de 02 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00023/2025 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM ATIVIDADES RELACIONADAS À ABERTURA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE DE MATERIAIS INERTES, LIMPEZA URBANA, SUPORTE A OBRAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

| <b>VENCEDOR: EVILAZIO ALVES DA SILVA JUNIOR</b> |                                                                                                                                                                                        |       |        |          |           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------|-----------|
| CPF: 096267294-73                               |                                                                                                                                                                                        |       |        |          |           |
| ITEM                                            | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANT. | P.UNIT.  | P.TOTAL   |
| 1                                               | CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAÇAMBA (6m) COM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO. | MÊS   | 12     | 5.229,00 | 62.748,00 |
| <b>TOTAL</b>                                    |                                                                                                                                                                                        |       |        |          | 62.748,00 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00023/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00023/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EVILAZIO ALVES DA SILVA JUNIOR.  
096267294-73  
Valor: R\$ 62.748,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

|                                     |                                       |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE</b> | <b>EVILAZIO ALVES DA SILVA JUNIOR</b> |
| Prefeito Constitucional             | CPF nº 096267294-73                   |

Publicado por:  
Pedro Avelino Manicoba Neto  
Código Identificador:FE23C61F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PESQUISA MERCADÓLOGICA

Art. 23 da Lei 14.133/2021- Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1020006/2025

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, por meio do Setor de Cotação de Preços e Compras, torna pública a**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**,para compor possível processo de despesa na **Aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, a qual PODERÁ SER FORNECIDA em até **05 (cinco) dias úteis** após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Senador Georgino Avelino, 118, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou peloe-mail:cotacaoangicos@gmail.com.

Informações e subsídios para nortear a formulação da Proposta de Preços/Cotação estão dispostas nas Informações descritas no adendo abaixo, caso se faça necessário, maiores informações, solicitar o Termo de Referência pelo E-Mail acima mencionado.

Pedimos especial atenção para que a proposta ora apresentada possa abarcar todas as obrigações/custos da futura contratação.

Angicos/RN, 29 de outubro de 2025.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
Agente de Contratação

ADENDO A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

| Lote 1 - Frutas, Verduras e Legumes |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |         |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 1                                   | ABACAXI - TIPO PEROLA "IN NATURA" MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS. PESANDO EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.KG                                                                                                                                                                                                                     | 1800       | KG      |
| 2                                   | ABÓBORA "IN NATURA"_ MADURA, TIPO MORANGA, DE TAMANHOS GRANDES, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE EXTERNA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. FORNECIMENTO POR KG.                                                                                                                                                                                                             | 1800       | KG      |
| 3                                   | ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE SACARINA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 10 MESES. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83(DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM COM 100ML. | 500        | UNIDADE |
| 4                                   | ALFACE - FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                      | 2000       | KG      |
| 5                                   | BANANA PRATA EXTRA IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, PROCEDENTES DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                   | 2600       | KG      |
| 6                                   | BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA KG                                                                                                                                                                                                                               | 1300       | KG      |
| 7                                   | BATATA INGLESA ESPECIAL, IN NATURA, EXTRA AA, COM A POLPA INTACTA E LIMPA, FIRME, LISA, DE TAMANHO UNIFORME, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCO. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E LIVRE DE BROTO.                                                                                                                                         | 1800       | KG      |
| 8                                   | BATATA PALHA – COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM 500G.                                                                                                                                                                                                                   | 3000       | UNIDADE |
| 9                                   | CEBOLA BRANCA, FRESCA, EXTRA, COM AS EXTREMIDADES FIRMES, COR BRILHANTE, HASTE BEM SECA. ISENTO DE BROTO, ENFERMIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                   | 1700       | KG      |
| 10                                  | CENOURA EXTRA AA, IN NATURA, COR LARANJA-VIVO, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, FIRME, LISA, SEM RUGAS, DE APARÊNCIA FRESCA. ISENTO DE BROTOS, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                            | 1600       | KG      |
| 11                                  | MAMÃO FORMOSA IN NATURA EXTRA, APRESENTANDO MATURAÇÃO MÉDIA (DE VEZ), POLPA FIRME AO TOQUE, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCA, SEM APRESENTAR AVARIAS DE CASCA. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                      | 2200       | KG      |
| 12                                  | TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÂS, FRESCAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA LISA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                          | 1700       | KG      |
| 13                                  | MAÇÃ VERMELHA, NACIONAL _ FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 650        | KG      |

|                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
|                                   | TAMANHO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                |
| 14                                | COCO SECO _ FRUTA OLEAGINOSA, TIPO COCO SECO, CONFORME NTA-57 (DEC. 12.486 DE 20/10/78) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA APRESENTANDO TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE FERMENTAÇÃO E MOFO, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                               | 600               | UNIDADE        |
| 15                                | MELANCIA: REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. A ENTREGA DO PRODUTO DEVERÁ SER FEITA SEMANALMENTE CONFORME EMISSÃO DE PEDIDO DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.                                                                                                                             | 800               | KG             |
| 16                                | PEPINO - O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 DEVERÃO SER DE 1º QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LIMPA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES E, SEM MANCHAS BOLORES, SUJIDADES, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº. 12 DE 02/01/01 DA ANVISA                                                                                                   | 300               | KG             |
| 17                                | INHAME CARA _ DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE UNIFORME DE APROXIMADAMENTE 1 KG. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                     | 400               | KG             |
| 18                                | MACAXEIRA CONGELADA _ TIPO BRANCA/AMARELA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, SEM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                      | 500               | KG             |
| 19                                | REPOLHO VERDE _ TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME. LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                           | 400               | KG             |
| 20                                | VAGEM _ CURTA, TIPO EXTRA AA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO OU TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                                                     | 400               | KG             |
| 21                                | COCO VERDE _ BEM DESENVOLVIDO DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EM UNIDADE, SEM DANOS FÍSICOS, ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                                                           | 300               | UNIDADE        |
| 22                                | GOIABA VERMELHA _ DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                     | 300               | KG             |
| 23                                | PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. KG                                                                                                                                                                                                                                                 | 440               | KG             |
| 24                                | REPOLHO BRANCO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                          | 600               | KG             |
| 25                                | REPOLHO ROXO IN NATURA EXTRA, FRESCO, FIRME, ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                            | 600               | KG             |
| 26                                | UVA ITÁLIA NACIONAL "IN NATURA" DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.KG                                                                                                                                                             | 500               | KG             |
| 27                                | LIMÃO - "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 400               | KG             |
| 28                                | MARACUJÁ AZEDO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                       | 500               | KG             |
| 29                                | LARANJA "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.                                                                                                                                               | 1200              | KG             |
| 30                                | MELÃO JAPONÊS "IN NATURA" BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRES DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.KG                                                                                            | 2100              | KG             |
| 31                                | ALHO NACIONAL EXTRA, OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS, LIMPOS, FIRMES, SEM MANCHAS E LIVRE DE BROTO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                     | 1600              | KG             |
| 32                                | AMEIXA SECA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, PLÁSTICA OU DE METAL, COM PESO LÍQUIDO DE PESO LIQ. 150G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 800               | UNIDADE        |
| 33                                | BETERRABA _ SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                                             | 1400              | KG             |
| 34                                | CEBOLINHA _ FOLHAS INTEGRAS , COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES) DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                             | 1000              | KG             |
| 35                                | CHUCHU _ DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                                                                          | 600               | KG             |
| 36                                | SALSA FRESCA _ TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO COM APROXIMADAMENTE 300G (SEM RAÍZES). DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.                                                                                                                                                                             | 400               | KG             |
| 37                                | UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 150 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM COM 250G                                                                                                                                                                                       | 150               | PACOTE         |
| 38                                | COENTRO EXTRA, FRESCO, MAÇO 120G, COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÁS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                         | 3000              | UNIDADE        |
| <b>Lote 2 - Mercadoria Básica</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                |
| <b>ITEM</b>                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 1                                 | AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                          | 400               | UNIDADE        |
| 2                                 | ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, PREPARADO COM INGREDIENTES SÃOS E LIMPO, SEM FARINHA EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, CONTENDO 01 KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.           | 400               | UNIDADE        |
| 3                                 | AÇÚCAR REFINADO GRANULADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. PACOTE 01 KG                           | 13000             | PACOTE         |
| 4                                 | AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UNIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO | 1200              | UNIDADE        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |      |         |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 5  | ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2200 | KG      |
| 6  | ARROZ INTEGRAL – LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 900  | KG      |
| 7  | ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, EMB. PLÁSTICA COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2400 | KG      |
| 8  | CAFÉ TRADICIONAL - TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE "ALUMINIZADO" ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM 250G, PRODUTO REFERENCIA: CAFÉ SANTA CLARA, TRES CORAÇÕES, SÃO BRAZ, MELLITA E UNIÃO, PRODUTO COM TORRA MÉDIA, AROMA E SABOR EQUILIBRADO, NÃO SENDO ACEITOS CAFÉS DO TIPO “EXTRA FORTE”. | 8000 | UNIDADE |
| 9  | CAFÉ DESCAFEINADO - COM GRÃOS DE REDUZIDO TEOR DE CAFEÍNA, MÁXIMO DE 0,1%, É PRODUZIDO DENTRO DOS MAIS EFICIENTES SISTEMAS DE DESCAFEINIZAÇÃO, DENTRO DOS PADRÕES DA ANVISA E FDA. NÃO CONTER GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 500  | UNIDADE |
| 10 | MINGAU DE ARROZ C/ 400G - MISTURA PRÉ-COZIDA PARA PREPARO DE MINGAU ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS. COMPOSTA DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE. APRESENTA-SE EM PÓ SOLÚVEL E ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA AS PROPRIEDADES DOS PRODUTOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 83. NECESSÁRIO ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1400 | UNIDADE |
| 11 | COLORIFICO SEM SAL (EMB. 100 GR) ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO A PARTIR DE URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, PACOTE COM 100G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 660  | PACOTE  |
| 12 | FARINHA DE MANDIOCA – FINA, BRANCA, CRUA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01 KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1600 | KG      |
| 13 | FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1200 | KG      |
| 14 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 800  | KG      |
| 15 | FEIJÃO BRANCO TIPO 1 - EMBALAGEM CONTENTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 800  | KG      |
| 16 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 _ CLASSE CARIOQUINHA, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ISENTO DE SUIJDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 01KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1200 | KG      |
| 17 | FEIJÃO PRETO TIPO 1 CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, ISENTO DE SUIJDADES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTE. COM 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2200 | KG      |
| 18 | FERMENTO INSTANTÂNEO PARA MASSA – PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUIJDADES, CX 100G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. (FERMENTO QUÍMICO TIPO EM PÓ).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 200  | UNIDADE |
| 19 | FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3300 | UNIDADE |
| 20 | MACARRÃO, DO TIPO ESPAGUETE, SEM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G , COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2200 | UNIDADE |
| 21 | MAIONESE, TIPO TRADICIONAL - COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUIJDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.                                                                                                                                                   | 500  | UNIDADE |
| 22 | MARGARINA; SEM SAL, CONTENDO ÔMEGA 3 E 6; COM TEOR DE LIPÍDIOS DE 35%; COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, AGUA, LEITE; ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C; EMBALAGEM PRIMARIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA; EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.                                                                                        | 1300 | Unid    |
| 23 | MACARRÃO PARAFUSO - MASSA DE SÊMOLA DE TRIGO GRANO DURO, PACOTE DE 500G, 1ª QUALIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 500  | PACOTE  |
| 24 | MILHO VERDE EM CONSERVA: LATAS DE 300G (PESO DRENADO). 1ª QUALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600  | UNIDADE |
| 25 | ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 770  | UNIDADE |
| 26 | SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUIJDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1200 | KG      |
| 27 | VINAGRE - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS. E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600  | UNIDADE |
| 28 | BOLO ALIMENTÍCIO DE OVOS, TIPO SEM RECHEIO, PESO 800G, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1950 | UNIDADE |
| 29 | CALDO DE FRANGO UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 114G C/ 12 CUBOS. COMPOSIÇÃO: SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO- REINO PRETA, SALSICA, CÚRCUMA, AIPÓ MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 900  | UNIDADE |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 30                         | COLORÍFICO, O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO                                                                                                                                                                    | 500               | UNIDADE        |
| 31                         | DUETO EM CONSERVA. INGREDIENTES: ERVILHA, MILHO-VERDE E SALMOURA (ÁGUA, SAL E AÇÚCAR). COM 200G. SEM GLÚTEN.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1760              | UNIDADE        |
| 32                         | MILHO PARA MUNGUNZÁ EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 200               | UNIDADE        |
| 33                         | CANJICUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                               | 300               | UNIDADE        |
| 34                         | COCO RALADO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 150               | UNIDADE        |
| 35                         | FLOCOS DE CEREAIS "FARINHA LÁCTEA", A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LÍQUIDO CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMEROS DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.                                                                                         | 1200              | UNIDADE        |
| 36                         | MILHO PARA PIPOCA COM EMBALAGEM DE 500 GR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1400              | UNIDADE        |
| 37                         | MILHO VERDE EM ESPIGA, EXTRA AA, FRESCO COM AS FOLHAS BEM VERDES E CABELO MARROM ESCURO, PROTEGIDO PELA CASCA. ISENTOS DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2200              | UNIDADE        |
| 38                         | KETCHUP - POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR LÍQUIDO, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, AROMA NATURAL DE KETCHUP, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM, DEVENDO CONSTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS. EM EMBALAGENS DE 390 A 500G.                                                                                                                                                         | 300               | UNIDADE.       |
| 39                         | TEMPERO COMPLETO CONCENTRADO DE INGREDIENTES BÁSICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, ÓLEO VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM 500ML                                                                                                                                                                                                                                                  | 600               | UNIDADE        |
| 40                         | ERVILHA EM CONSERVA - ERVILHA EM CONSERVA, COM RÓTULO COM IMPRESSÃO CLARA DE IDENTIFICAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SIF EMBALAGEM COM 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1600              | UNIDADE        |
| 41                         | GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS EMBAL. 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 390               | UNIDADE        |
| 42                         | GELATINA EM PÓ SEM SABOR EMBAL. 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 300               | UNIDADE        |
| 43                         | CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA- PRIMA LOURO, ASPECTO FÍSICO FOLHA SECA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM COM 10G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 300               | UNIDADE        |
| 44                         | OVO EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE BANDEJA. COM 30 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1000              | BDJ            |
| 45                         | PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. DEVE SER OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE SOJA LIMPOS E SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DEVE APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICO, DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS BEM VEDADOS COM 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                             | 400               | UNIDADE        |
| 46                         | AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 600               | UNIDADE        |
| 47                         | DOCE DE GOIABA. EMBALAGEM COM 300G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2000              | UNIDADE        |
| 48                         | PIMENTA EM PÓ PACOTE COM 40G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 220               | UNIDADE        |
| 49                         | MOSTARDA DE PRIMEIRA QUALIDADE TIPO BISNAGA DE 190 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 300               | UNIDADE        |
| 50                         | CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO PACOTE COM 30G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 600               | Unid           |
| 51                         | CANELA; EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS; GRÃOS SAOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, RESISTENTE E VEDADA; APROPRIADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. | 150               | PACOTE         |
| 52                         | GOMA DE TAPIOCA FRESCA _ PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA E PENEIRADA, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, CONTENDO NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CBNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1500              | KG             |
| 53                         | MINI RAPADURA 100% NATURAL 450G - PACOTE COM 18 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 800               | PACOTE         |
| 54                         | MARGARINA – COM 80% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 1 KG.                                                                    | 2000              | Unid           |
| 55                         | LEITE DE COCO INTEGRAL DO TIPO TRADICIONAL. GARRAFA DE 500ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250               | UNIDADE        |
| 56                         | EXTRATO DE TOMATE _ CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 350G. FORNECIMENTO POR UNIDADE.                                                                                                                                                                                        | 3200              | UNIDADE        |
| <b>Lote 3 - Laticínios</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |
| <b>ITEM</b>                | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 1                          | COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO – COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, LEITE EM PÓ, ESTABILIZADO, ADICIONADO DE ESTEVOSEDIOS, CICLAMATO, SACARINA, COM REGISTRO NO MS E NO SIF/DIPOA, EMBALAGEM DE 100 A 150G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1000              | UNIDADE        |
| 2                          | CREME DE LEITE _ ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATA OU "TETRAPACK", LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PESO APROXIMADO 300G.                                                                                                      | 1700              | UNIDADE        |
| 3                          | LEITE À BASE DE SOJA EM PÓ (SEM AÇÚCAR) 300 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 200               | UNIDADE        |
| 4                          | LEITE CONDENSADO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA                                                                                                                                                                                         | 1500              | UNIDADE        |



|                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
|                                | AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 395G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                |
| 5                              | LEITE EM PÓ DESNATADO EMBALAGEM COM 500 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1800              | UNIDADE        |
| 6                              | LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM COM 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1000              | UNIDADE        |
| 7                              | LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, TEOR DE GORDURAS DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO 01 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 4320              | UNIDADE        |
| 8                              | LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) SEM LACTOSE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 800               | LT             |
| 9                              | QUEIJO MUÇARELA 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 1700              | KG             |
| 10                             | LEITE INTEGRAL EM PÓ EMBALADO EM SACO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM 200G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2300              | UNIDADE        |
| 11                             | LEITE FLUIDO DESNATADO – LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1800              | LT             |
| 12                             | BEBIDA LÁCTEA _ SABORES VARIADOS, COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LÍQUIDA, ACONDICIONADA EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO. INGREDIENTES OBRIGATORIOS: LEITE PASTEURIZADO; SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO, E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. UNIDADE LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3000              | LT             |
| 13                             | REQUEIJÃO; COALHO; CREMOSO; EMBALADO EM BALDE HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA.359,DE 04/09/79 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA, CONSERVAÇÃO 1 A 10 °C, COPO COM 250ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 360               | UNIDADE        |
| <b>Lote 4 - Carnes e Frios</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                   |                |
| <b>ITEM</b>                    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 1                              | CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE, SALGADA_CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2400              | KG             |
| 2                              | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO _ APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2000              | KG             |
| 3                              | CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE), RESFRIADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. APRESENTAR NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, SER ISENTA DE CARTILAGEM, OSSO E CORPO ESTRANHO, CONTER NO MÁXIMO 3% DE APONEUROSE. ASPECTO, COR E ODOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS A VÁCUO, TERMOENCOLHÍVEIS, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO ONDE DEVE CONSTAR A MARCA, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E DATA DE PRODUÇÃO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA QUE DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, PESO LÍQUIDO E BRUTO, MARCA E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF | 7200              | KG             |
| 4                              | CARNE BOVINA MAGRA (MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS, SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.                                                                                                        | 1800              | KG             |
| 5                              | CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. FORNECIMENTO POR KG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1300              | KG             |
| 6                              | CARNE DE CHARQUE TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. ENTREGA EM PACOTES DE 500 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 2400              | UNIDADE        |
| 7                              | LINGUIÇA CALABRESA CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, ADICIONADA DE TOUCINHO E CONDIMENTOS NATURAIS EM PROPORÇÕES ADEQUADAS AO TIPO CALABRÊS SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1300              | KG             |
| 8                              | PEITO DE FRANGO SEM OSSO S/ TEMPERO _ APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTAR SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 3100              | KG             |

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |
|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 9                                                 | PRESUNTO DE PERU COZIDO LIGTH- ELABORADO COM CARNE DE PERU SELECIONADA, SUAVEMENTE TEMPERADA, SEM CAPA DE GORDURA, BAIXO TEOR DE SÓDIO, BAIXO TEOR DE GORDURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 600               | KG             |
| 10                                                | PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 900               | KG             |
| 11                                                | MORTADELA TIPO FRANGO: PRODUTO EMBUTIDO, COZIDO, ELABORADO EXCLUSIVAMENTE COM DE FRANGO, DE COR ROSADA UNIFORME, TEXTURA FIRME E COMPACTA, ISENTA DE EXCESSOS DE GORDURA OU GELATINA. ROLO DE 3 KG, DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500               | UNIDADE        |
| 12                                                | MORTADELA TIPO BOVINA: PRODUTO EMBUTIDO, COZIDO, ELABORADO EXCLUSIVAMENTE COM CARNE BOVINA, DE COR ROSADA UNIFORME, TEXTURA FIRME E COMPACTA, ISENTA DE EXCESSOS DE GORDURA OU GELATINA. ROLO DE 3 KG, DEVIDAMENTE SELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500               | UNIDADE        |
| 13                                                | SALSICHA DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PELE DE AVE, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, REGULADOR DE ACIDEZ: LACTATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO DE SÓDIO, ESPECIARIAS, AROMA NATURAL DE FUMAÇA, REALÇADOR DE SABOR: GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE: ERITORBATO DE SÓDIO (INS 316), CORANTE NATURAL: CARMIM DE COCHONILHA E CONSERVANTE: NITRITO DE SÓDIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1500              | KG             |
| 14                                                | PEIXE EM POSTA CONGELADO DE 1ª QUALIDADE SEM SAL – (DOURADO, CAVALA BRANCA, MECA). ISENTA DE SUJIDADES COMO: ESCAMAS, BARBATANAS, GUELRAS, VÍSCERAS E POSTA QUE ANTECEDE A CABEÇA E O RABO. SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1200              | KG             |
| 15                                                | PEIXE FILETADO CONGELADO SEM SAL – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MERLUZA OU PESCADA; - INTEGRO, SEM ESPINHA, CONGELADO POR PROCESSO RÁPIDO. SEM SAL. O PESO DA ÁGUA PERDIDA NO DESCONGELAMENTO NÃO PODE ULTRAPASSAR 15% DO TOTAL DO PESO DO PRODUTO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO E CAIXA DE PAPELÃO, DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, OBRIGATORIAMENTE COM O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA(SIF). INFORMAR NO ROTULO O PESO DRENADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1200              | KG             |
| 16                                                | SALSICHA DE CARNE DE ORIGEM SUÍNA, BOVINA OU MISTA, TEMPERADA, EMBUTIDA EM TRIPA NATURAL OU ARTIFICIAL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO. PRODUTO COM TEXTURA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, COR UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, ODORES. PRODUTO COM TEXTURA FIRME, SABOR CARACTERÍSTICO, COR UNIFORME E LIVRE DE IMPUREZAS, ODORES OU SABORES ESTRANHOS. 1KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 1500              | KG             |
| <b>Lote 5 - Bebidas e Sucos</b>                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |
| <b>ITEM</b>                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 1                                                 | CHÁ COM SABORES VARIADOS, PACOTE OU CAIXA COM 20G, CONTENDO 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 6000              | PACOTE         |
| 2                                                 | REFRIGERANTE SABOR COLA - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 2100              | UNIDADE        |
| 3                                                 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2100              | UNIDADE        |
| 4                                                 | REFRIGERANTE SABOR LARANJA - REFRIGERANTE GASEIFICADO EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2100              | UNIDADE        |
| <b>Lote 6 - Panificação, bolachas e Biscoitos</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |
| <b>ITEM</b>                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 1                                                 | BOLACHA DE ÁGUA E SAL, EM SUA COMPOSIÇÃO APRESENTA ENTRE OUTROS INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM DE 400G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3300              | Pacote         |
| 2                                                 | PÃO PARA “CACHORRO-QUENTE”: DE 40G DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, ACHATADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 18000             | KG             |
| 3                                                 | ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3200              | PACOTE         |
| 4                                                 | ROSQUINHA SABOR LEITE 400 GR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 3100              | PACOTE         |
| 5                                                 | PÃO DE FORMA PACOTE 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 2000              | UNIDADE        |
| 6                                                 | PÃO INTEGRAL – COM TEOR DE FIBRAS MÍNIMA DE 5 % ISENTO DE AÇÚCAR. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 20 % DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 400               | KG             |
| 7                                                 | PÃO TIPO FRANCÊS- COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. UNIDADE 50G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3600              | KG             |
| 8                                                 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA _ A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM DE 400G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 2100              | UNIDADE        |
| 9                                                 | BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, DE TEXTURA CROCANTE, COM ODOR, SABOR E COR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 400 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4100              | UNIDADE        |
| 10                                                | BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E /OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS. | 2800              | PACOTE         |
| 11                                                | BOLACHA AMANTEIGADA - TIPO PADARIA, EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO FABRICANTE. PESO 400G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1200              | PACOTE         |
| <b>Lote 7 - Polpas de Frutas</b>                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                   |                |
| <b>ITEM</b>                                       | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>QUANTIDADE</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 1                                                 | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ - SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2000              | KG             |
| 2                                                 | POLPA DE FRUTA SABOR MANGA SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1KG, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 1100              | UNIDADE        |
| 3                                                 | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1200              | KG             |

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
|                                            | FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |            |         |
| 4                                          | POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ, PASTEURIZADA, CONGELADA, SEM ADIÇÃO CORANTES ARTIFICIAIS E ADITIVOS QUÍMICOS, SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL, ISENTA DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, PESO LÍQUIDO DE 01 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1800       | KG      |
| 5                                          | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR ACEROLA – SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNPQA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3000       | KG      |
| 6                                          | POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GOIABA – SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNPQA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1600       | KG      |
| 7                                          | POLPA DE FRUTA SABOR CAJÚ SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CXS. DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPQA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1800       | UNIDADE |
| 8                                          | POLPA DE FRUTA SABOR UVA – SELECIONADA E PASTEURIZADA, OBTIDA DA EXTRAÇÃO DA FRUTA INATURA. ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG, EM PELÍCULAS PLÁSTICAS IMPERMEÁVEIS RESISTENTES E TRANSPARENTES. REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. AS EMBALAGENS DEVERÃO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 CNPQA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3000       | KG      |
| <b>Lote 8 - Outros Produtos de Consumo</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |         |
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANTIDADE | UNIDADE |
| 1                                          | PIRULITO CABEÇA tipo POP c/ 50 unidades, pacote c/600g. Pirulito de 14g no sabor cereja com recheio de chicle. Ingredientes: Açúcar, glicose, base de goma, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial de tutti frutti e idêntico ao natural de cereja e corante artificial vermelho-40. Alérgicos: Pode conter traços de derivados de soja. Não contém glúten. Informação NutricionalPorção de 28g (2 unidades)Valor Energético 90kcal (5%)Carboidratos 23g (8%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500        | PACOTE  |
| 2                                          | JUJUBA DE GOMA: em goma, cubo com 8 gourmet, sabor variados de frutas, pacote com no mínimo 30 unidades de 32g, embalagens plásticas atóxicas - JUJUBA DE GOMA: em goma, cubo com 8 gourmet, sabor variados de frutas, pacote com no mínimo 30 unidades de 32g, embalagens plásticas atóxicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 500        | PACOTE  |
| 3                                          | DOCE TIPO PAÇOCA ROLHA EMBRULHADA 750G - PACOTE COM 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 500        | PACOTE  |
| 4                                          | PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - PCT. C/ 100 UNID. CADA. 8 pacotes de Pirulito em formato de coração, contendo 100 unidades cada; - PIRULITO EM FORMATO DE CORAÇÃO - PCT. C/ 100 UNID. CADA. 8 pacotes de Pirulito em formato de coração, contendo 100 unidades cada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 500        | PACOTE  |
| 5                                          | Confeitos TIPO DURO, recheado, mastigável, tipo butter toffes (SORTIDOS), Pacote com 500G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 500        | PACOTE  |
| 6                                          | Pé de Moleque, elaborado com ingredientes: rapadura, açúcar e amendoim. Acondicionado em pacote com peso líquido de 1 kg, com embalagem adequada para preservar a integridade e frescor do produto.A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre - Pé de Moleque, elaborado com ingredientes: rapadura, açúcar e amendoim. Acondicionado em pacote com peso líquido de 1 kg, com embalagem adequada para preservar a integridade e frescor do produto.A embalagem deve conter informações claras e legíveis sobre o produto, incluindo marca do fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e lote, conforme normas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500        | PACOTE  |
| 7                                          | PIPOCA SALGADA TIPO BOKUS PACOTE COM 20 UNIDADES DE 10G CADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 500        | PACOTE  |
| 8                                          | BALA TIPO MOLE, MASTIGAVEL – Pacote com 500 Gramas. Ingredientes: xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal, acidulante ácido láctico, emulsificantes: lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante artificial vermelho 40 (e129/ins 129). Sem glúten e com derivados de soja. Indústria brasileira. Marcas de referência: 7Belo, Frutiguti Yogurt, Florestal, Chita.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 500        | PACOTE  |
| 9                                          | BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE 21,5 GRAMAS - WAFER RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA D - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU E COBERTO COM CHOCOLATE 21,5 GRAMAS - WAFER RECHEADO COM CREME DE AMENDOIM E CASTANHA. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CACAU, FLOCOS DE ARROZ, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, MASSA DE CACAU, SAL, ÓLEO VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E DERIVADOS DE SOJA, TRIGO, LEITE E CEVADA. PODE CONTER AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, AVELÃ, AVEIA, CENTEIO E LÁTEX NATURAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME BOPP CONTENDO, NO MÍNIMO, 21,5 GRAMAS; PACOTE DE 1KG COM 50 UNIDADES. | 500        | PACOTE  |
| 10                                         | Bombons (caixa de bombom) Caixa 126 gramas com 20 unidades: trufa, chocolate, TABLETES E WAFERS sortidos. Açúcar, soro de leite em pó, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, gordura de manteiga desidratada, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, sal, flocos de arroz, óleo vegetal, extrato de malte, vitaminas B1, B2 e B3, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirrincioleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 500        | CAIXA   |

### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 de 7 de julho de 2021.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**Para informações mais completas e específicas, os interessados poderão solicitar o TERMO DE REFERÊNCIA pelo E-mail: cotacaoangicos@gmail.com.**

Angicos/RN, 29 de outubro de 2025.

Publicado por:  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:C98DEA4D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº. 004 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022  
PROCESSO Nº. 2.898/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO** AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA DE ANGICOS/RN, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AS UNIDADES OPERACIONAIS INTEGRADAS DO ENTE.

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN - CEP: 59.515-000 - CNPJ: 08.085.409/0001-60, ora representado por seu prefeito Constitucional, **MIGUEL PINHEIRO NETO**, brasileiro, casado, portador da Identidade RG: 656.153-ITEP/RN e CPF: 406.\*\*\*-\*\*\*-04, residente a Praça José da Penha, 89, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26, sediada na Rua Juarez Tavora, nº 3370 – Candelária – Natal/RN - CEP: 59.065-300; representada por sua titular, Alessandra Magally Lima de Abreu, portador do CPF nº 903.\*\*\*-\*\*\*-87 e RG 1369697-SSP/RN ou seu representante legal; doravante denominada **CONTRATADA**, e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **ADESÃO Nº 001/2022**, e os demais termos da Licitação, objeto do **Processo Nº. 2.898/2021**:

**Considerando** as disposições contidas no Decreto nº 10.540, de 05/11/2020, que trata do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

**Considerando** as disposições contidas na Lei 1.341/2024 de 29/10/2024;

E em observância ao Art. 65 da Lei 8.666/93 e as demais normas que regem a espécie, o Prefeito Municipal de Angicos/RN, resolve exarar o presente Termo de Aditamento, na forma e condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE ADITAMENTO contratual tem como objetivo a modificação da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, SUBITEM 1.3, combinada com a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO; do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022, por parte da Administração Pública, visando o acréscimo aproximado de 31%, referente ao acréscimo de valor nos itens 1, 2 e 3 dos módulos de Gestão Pública e Financeira do Sistema TOPDOWN que serão utilizados pela Câmara Municipal do Município de Angicos, conforme demonstrado em tabela abaixo, resultando um acréscimo total anual de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais).

| CONTRATO Nº 008/2022 |                                                                                                                                     |       |        |                      |             | ADITIVO 004               |                        |                                |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------------|-------------|---------------------------|------------------------|--------------------------------|
| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                           | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT. ORIGINAL | VALOR TOTAL | ADITIVO UTILIZAÇÃO CMA P/ | VALOR UNITARIO ADITADO | VALOR TOTAL ADITADO (12 MESES) |
| 1                    | Cessão de direito de uso mensal dos sistemas integrados Orçamento, Finanças, Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos. | Mês   | 12     | 2.950,00             | 35.400,00   | 900,00                    | 3.850,00               | 46.200,00                      |
| 2                    | Cessão de direito de uso mensal do sistema de RH – Recursos Humanos e Folha de Pagamento                                            | Mês   | 12     | 1.725,00             | 20.700,00   | 540,00                    | 2.265,00               | 27.180,00                      |
| 3                    | Cessão de Direito de Uso Mensal do Sistema de Portal da Transparência.                                                              | Mês   | 12     | 850,00               | 10.200,00   | 270,00                    | 1.120,00               | 13.440,00                      |
|                      |                                                                                                                                     |       |        |                      | 66.300,00   | 1.710,00                  |                        | 86.820,00                      |

**Parágrafo único:** A presente alteração passará a vigorar a partir de 29 de outubro de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Angicos/RN, 29 de outubro de 2025.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Contratante

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
Contratada

Publicado por:  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
Código Identificador:2E0C2D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 22/09/2025 e Imprensa Nacional 23/09/2025**, processo administrativo n.º **15090001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECILAIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, PARA TENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇO REGISTRADO

1831 - ROSILDETE LOPES MARINHO-ME (06.039.254/0001-08)

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                         | Unid. medida | Marca   | Qtde  | Vr unit R\$ | Vr total (R\$) |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------|-------------|----------------|
| 1            | 15780 - Pão Francês Tradicional - crocante , fresco, sem conservantes , fabricado no dia da entrega                                                                                                                                                      | KG           | QUEROZ  | 2.000 | 20,69       | 41.380,00      |
| 2            | 15781 - Pão de forma branco- Pacote lacrado , validade mínima 5 dias , 500g                                                                                                                                                                              | PCT          | QUEROZ  | 2.000 | 8,19        | 16.380,00      |
| 3            | 15782 - Pão de Forma sem Glutem e sem Lactose 500g<br>- Pão de forma sem glúten e sem lactose, fatiado verticalmente, produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial | PCT          | BALDUCO | 1.500 | 27,99       | 41.985,00      |
| 5            | 15784 - Pão doce -massa leve doce                                                                                                                                                                                                                        | UND          | QUEROZ  | 1.000 | 0,99        | 990,00         |
| 6            | 15785 - Pão de batata - Massa fofa, pode conter queijo ou requeijão                                                                                                                                                                                      | UND          | QUEROZ  | 1.200 | 1,49        | 1.788,00       |
| 15           | 15794 - Pão de hambúrguer (com ou sem gergelim) - Macio, sabor neutro, pronto para sanduíches pacote 6und                                                                                                                                                | PCT          | QUEIROZ | 200   | 6,70        | 1.340,00       |
| Total (R\$): |                                                                                                                                                                                                                                                          |              |         |       |             | 103.863,00     |

8592 - KM EVENTOS, BUFFET E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA (22.207.186/0001-97)

| Item         | Material/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. medida | Marca   | Qtde  | Vr unit R\$ | Vr total (R\$) |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|-------|-------------|----------------|
| 4            | 15783 - Pão de cachorro quente - Pão leve, macio ideal para lanches, Pacote 500g                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT          | PROPRIA | 4.000 | 7,00        | 28.000,00      |
| 7            | 15786 - Croissant recheado (presunto e queijo) - Massa folhada, crocante, recheio visível                                                                                                                                                                                                                                            | UND          | PROPRIA | 3.200 | 4,00        | 12.800,00      |
| 8            | 15787 - Pão de queijo (mini) - Massa leve, sabor suave, congelado ou fresco                                                                                                                                                                                                                                                          | KG           | PROPRIA | 700   | 25,00       | 17.500,00      |
| 9            | 15788 - Baguete tradicional - crocante por fora e macia por dentro                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND          | PROPRIA | 200   | 4,20        | 840,00         |
| 10           | 15789 - Mini sanduíche (pão com recheio leve) - Recheio de frango, atum ou queijo, pronto para consumo 200g                                                                                                                                                                                                                          | UND          | PROPRIA | 4.200 | 4,50        | 18.900,00      |
| 11           | 15790 - BOLO DE CENOURA de farinha de trigo especial, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.             | KG           | PROPRIA | 4.000 | 18,50       | 74.000,00      |
| 12           | 15791 - BOLO DE OVOS BOLO DE OVOS - de farinha de trigo especial, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA. | KG           | PROPRIA | 4.000 | 18,10       | 72.400,00      |
| 13           | 15792 - BOLO MESCLADO de farinha de trigo especial, deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico; não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio e deverá ser embalado em sacola plástica transparente, apresentando peso, data de validade conforme determinação da ANVISA.               | KG           | PROPRIA | 2.500 | 17,90       | 44.750,00      |
| 14           | 15793 - Torta recheada no minino 800g - Massa de empada, recheio de frango/carne de sol/calabresa e queijo.                                                                                                                                                                                                                          | UND          | PROPRIA | 1.000 | 37,00       | 37.000,00      |
| Total (R\$): |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |         |       |             | 306.190,00     |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.  
Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:  
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;  
e  
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

#### Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **DAS PENALIDADES**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 28 de outubro de 2025.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Prefeito Municipal Pelo Órgão Executor.

**LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO**  
Secretário Municipal De Administração Pelos Órgãos Participantes.

Rosildete Lopes Marinho-ME, CNPJ: 06.039.254/0001-08  
- Rep. Legal:  
**ROSILDETE LOPES MARINHO,**  
CPF: 722.849.864-04.Fornecedor 1.

KM Eventos, Buffet E Servicos De Alimentacao LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 22.207.186/0001-97  
- Rep. Legal:  
**KATHERINE KELLY MAIA OLIVEIRA,**  
CPF: 01012904466.  
Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**DC45C701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 027/2025**

O **Município de Apodi/RN**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras, torna público que está realizando **cotação eletrônica de preços** com a finalidade de **coletar informações de mercado para** elaboração do orçamento estimativo que visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de utensílios e cutelaria, afim de atender a demanda para a funcionalidade das unidades escolar para o ano letivo de 2025.  
O termo de referência e seus anexos estão disponíveis no site: <http://apodi.rn.gov.br/licitacalista.php>, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo

| ITEM | PRODUTO                                    | UND. | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Faca de corte 20"                          | 10   | Lâmina: Aço inoxidável niquelado, oferecendo resistência à corrosão e durabilidade.<br>• Comprimento da lâmina: 20 cm<br>• Espessura da lâmina: Aproximadamente 2 mm<br>• Cabo: Material ergonômico (geralmente polipropileno ou madeira de oliveira)<br>• Peso: Entre 200 e 300 g<br>• Uso: Ideal para cortes precisos em carnes, legumes e outros alimentos em ambientes profissionais<br>• Certificação: Alguns modelos possuem certificação NSF, garantindo conformidade com padrões de segurança alimentar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |
| 02   | COPO DE INOX 300ML                         | 2800 | Copo tipo caneca com alça, aço inoxidável, tamanho de 300mL aproximadamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| 03   | Colher industrial 60cm                     | 30   | Colher em polietileno branca, com cabo inox,robusto e anatômica, para uso profissional resistente a temperatura de aproximadamente 160°C; Impermeável, não permite proliferação de fungo de bactérias, inodoro, fácil higienização, antiaderente, inquebrável. Medida aproximada: 60cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |
| 04   | Caldeirão "tipo tacho baixo" pequeno nº 35 | 15   | Material: Aço inoxidável 304 ou alumínio fundido de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e ABNT.<br>• Capacidade mínima: [especificar, ex.: 50L, 70L, 100L, conforme necessidade].<br>• Espessura mínima: 2 mm (para garantir resistência e durabilidade).<br>• Acabamento: Polido interno e externo, facilitando higienização.<br>• Tampa: Com encaixe perfeito e pegador térmico/antitérmico.<br>• Alças: Reforçadas, ergonômicas e resistentes ao calor, fixadas por rebites de aço inox/alumínio.<br>• Base: Fundo reforçado para uso em fogão industrial.<br>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.<br>• Normas aplicáveis: Deve atender às exigências sanitárias e de segurança de alimentos da ANVISA, ABNT NBR 11816 (utensílios de cozinha metálicos). |             |
| 05   | Caldeirão "tipo tacho baixo" médio nº 40   | 10   | Material: Aço inoxidável 304 ou alumínio fundido de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e ABNT.<br>• Capacidade mínima: [especificar, ex.: 50L, 70L, 100L, conforme necessidade].<br>• Espessura mínima: 2 mm (para garantir resistência e durabilidade).<br>• Acabamento: Polido interno e externo, facilitando higienização.<br>• Tampa: Com encaixe perfeito e pegador térmico/antitérmico.<br>• Alças: Reforçadas, ergonômicas e resistentes ao calor, fixadas por rebites de aço inox/alumínio.<br>• Base: Fundo reforçado para uso em fogão industrial.<br>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.<br>• Normas aplicáveis: Deve atender às exigências sanitárias e de segurança de alimentos da ANVISA, ABNT NBR 11816 (utensílios de cozinha metálicos). |             |
| 06   | Caldeirão "tipo tacho alto" pequeno nº 40  | 10   | Material: Aço inoxidável 304 ou alumínio fundido de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e ABNT.<br>• Capacidade mínima: [especificar, ex.: 50L, 70L, 100L, conforme necessidade].<br>• Espessura mínima: 2 mm (para garantir resistência e durabilidade).<br>• Acabamento: Polido interno e externo, facilitando higienização.<br>• Tampa: Com encaixe perfeito e pegador térmico/antitérmico.<br>• Alças: Reforçadas, ergonômicas e resistentes ao calor, fixadas por rebites de aço inox/alumínio.<br>• Base: Fundo reforçado para uso em fogão industrial.<br>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.<br>• Normas aplicáveis: Deve atender às exigências sanitárias e de segurança de alimentos da ANVISA, ABNT NBR 11816 (utensílios de cozinha metálicos). |             |
| 07   | Caldeirão "tipo tacho alto" pequeno nº 35  | 15   | Material: Aço inoxidável 304 ou alumínio fundido de alta resistência, atóxico, próprio para contato com alimentos, conforme normas da ANVISA e ABNT.<br>• Capacidade mínima: [especificar, ex.: 50L, 70L, 100L, conforme necessidade].<br>• Espessura mínima: 2 mm (para garantir resistência e durabilidade).<br>• Acabamento: Polido interno e externo, facilitando higienização.<br>• Tampa: Com encaixe perfeito e pegador térmico/antitérmico.<br>• Alças: Reforçadas, ergonômicas e resistentes ao calor, fixadas por rebites de aço inox/alumínio.<br>• Base: Fundo reforçado para uso em fogão industrial.                                                                                                                                                                                                                      |             |



|    |                                            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
|----|--------------------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|    |                                            |      | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.</li> <li>• Normas aplicáveis: Deve atender às exigências sanitárias e de segurança de alimentos da ANVISA, ABNT NBR 11816 (utensílios de cozinha metálicos).</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 08 | Cuscuzzeira nº35                           | 15   | Material: Alumínio batido de alta resistência ou aço inoxidável 304, atóxico, próprio para contato com alimentos.<br>• Capacidade mínima: [ex.: 3L, 5L, 7L – conforme necessidade do edital].<br>• Composição:<br>• Parte inferior para água, com fundo reforçado.<br>• Parte superior perfurada (vapor) para o cuscuz, com furos padronizados para cocção uniforme.<br>• Tampa com pegador antitérmico.<br>• Espessura mínima: 1,5 mm.<br>• Acabamento: Polido interno e externo, de fácil higienização.<br>• Compatibilidade: Uso em fogão doméstico e industrial.<br>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.<br>• Normas aplicáveis: Atender às exigências da ANVISA e ABNT para utensílios alimentícios. |  |
| 09 | Cuscuzzeira nº 40                          | 15   | Material: Alumínio batido de alta resistência ou aço inoxidável 304, atóxico, próprio para contato com alimentos.<br>• Capacidade mínima: [ex.: 3L, 5L, 7L – conforme necessidade do edital].<br>• Composição:<br>• Parte inferior para água, com fundo reforçado.<br>• Parte superior perfurada (vapor) para o cuscuz, com furos padronizados para cocção uniforme.<br>• Tampa com pegador antitérmico.<br>• Espessura mínima: 1,5 mm.<br>• Acabamento: Polido interno e externo, de fácil higienização.<br>• Compatibilidade: Uso em fogão doméstico e industrial.<br>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.<br>• Normas aplicáveis: Atender às exigências da ANVISA e ABNT para utensílios alimentícios. |  |
| 10 | Concha em inox 12x30cm                     | 30   | Concha em aço inoxidável AISI 304, cabo em aço inox inteiro. Com dimensões aproximadas: 09 x 30 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 11 | Colher inox tamanho padrão 19cm            | 3200 | Colher com material do corpo e cabo (liso) em aço inoxidável, comprimento mínimo de 19 cm, espessura mínima de 0,08 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
| 12 | Colher em inox para arroz linha industrial | 30   | Colher com material do corpo e cabo (liso) em aço inoxidável, stainless com 9 x 7cm aproximadamente, com cabo medindo aproximadamente 32cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 13 | Descascador de legumes inox                | 30   | Descascador de legumes em inox, tipo profissional. Medidas aproximadas: 1,8x 5,9x 18,2 cm (AxLxC). Material: aço inox                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 14 | Escumadeira grande                         | 30   | Em aço inoxidável AISI 304 com cabo inteiro, também em aço, sem emendas. Com medidas aproximadas de: 16 x 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 15 | Escorredor de arroz/macarrão grande nº35   | 20   | Material: Aço inoxidável 304 (preferencial), atóxico, resistente à corrosão e próprio para contato com alimentos.<br>• Formato: Redondo ou oval, com fundo perfurado uniforme para facilitar o escoamento da água.<br>• Capacidade mínima: [especificar, ex.: 5L, 10L, conforme necessidade].<br>• Alças: Fixas, reforçadas, ergonômicas e resistentes ao calor.<br>• Acabamento: Polido interno e externo, de fácil higienização.<br>• Espessura mínima: 0,8 mm.<br>• Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação.<br>• Normas aplicáveis: Atender às exigências da ANVISA e normas ABNT para utensílios alimentícios.                                                                                             |  |
| 16 | Estrado ou pallets para câmaras e despensa | 15   | Com elevada resistência a carga, aptidão para contato com alimentos, uma ampla gama de temperaturas de funcionamento e excelente resistência aos produtos químicos. Matéria prima: Polietileno de baixa densidade; cores verde, cinza e branco; resistência de compressão: 30.000 kg <sup>2</sup> , temperaturas de funcionamento, 18° C a = 40° Comprimento de 500x500x48 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 17 | Faca de corte 12"                          | 15   | Faca para corte de carnes, lâmina em aço inoxidável, sem serrilha, medindo aproximadamente 12" com cabo cor branca em polipropileno com proteção antimicrobiana. Resistente a impactos, a altas temperaturas e a máquina de lavar. Medida aproximada: 25cm, 12 polegadas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 18 | Jarra inox com tampa 2L                    | 30   | Jarra em aço inox com tampa, com alça e separador para gelo; nas dimensões aproximadas: diâmetro 12 cm, altura 22 cm e capacidade para 2,0 litros, aproximadamente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 19 | Panela de pressão cap 20L                  | 10   | Panela de pressão em alumínio polido, resistente, com válvula de escape de polietileno, com sistemas de segurança, com pino da válvula de pressão, com cabo e pegador reforçado tampa com fechamento externo na lateral, aproximadamente, 12 litros, testada e certificada pelo IN METRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 20 | Panela de pressão industrial cap30L        | 05   | Panela de pressão tipo industrial em alumínio polido, resistente, com duas válvulas de escape de polietileno adicionais, com sistemas de segurança, com pino da válvula de pressão, tampa com fechamento e travas para vedação completa, aproximadamente, 30 litros, testada e certificada pelo IN METRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 21 | Pegador em inox com garra                  | 30   | Pegador universal em aço inox AISI 304 com garras.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |
| 22 | Pratos fundo de vidro temperado pequeno    | 2000 | Prato fundo de almoço de vidro temperado transparente tipo hotel, sem borda. Medida aproximada: 23cm de diâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 23 | Pratos fundo de vidro temperado grande     | 2000 | Prato raso de almoço de vidro temperado transparente tipo hotel, sem borda. Medida aproximada: 25cm de diâmetro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 24 | Ralador manual em inox                     | 30   | Ralador manual em aço inox AISI 304 com 04 faces, cabos em ABS, com pés em borracha, dimensões aproximadas: base: 107 x 84,6 mm, altura: 228 mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| 25 | Tábua de corte amarela                     | 18   | Tábuas de Corte Coloridas, retangular indicadas para cozinhas de alta produção, com padrão internacional de cores, fabricadas em polietileno e altileno, impermeáveis e de fácil higienização, deslizantes, inodoro, atóxica e antibactericidas, aprovadas pela vigilância sanitária. Cor Amarela. Nas dimensões aproximadas: 1,5 cm X 40 cm X 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 26 | Tábua de corte vermelha                    | 18   | Tábuas de CorteColoridas, retangular indicadas para cozinhas de alta produção, com padrão internacional de cores, fabricadas em polietileno e altileno, impermeáveis e de fácil higienização, deslizantes, inodoro, atóxica e antibactericidas, aprovadas pela vigilância sanitária. Cor Amarela. Nas dimensões aproximadas: 1,5 cm X 40 cm X 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| 27 | Tábua de corte verde                       | 18   | Tábuas de Corte Coloridas, retangular indicadas para cozinhas de alta produção, com padrão internacional de cores, fabricadas em polietileno, impermeáveis e de fácil higienização, deslizantes, inodoro, atóxica e antibactericidas, aprovadas pela vigilância sanitária. Cor Amarela. Nas dimensões aproximadas: 1,5 cm X 40 cm X 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |
| 28 | Tábua de corte branca                      | 18   | Tábuas de CorteColoridas, retangular indicadas para cozinhas de alta produção, com padrão internacional de cores, fabricadas em polietileno, impermeáveis e de fácil higienização, deslizantes, inodoro, atóxica e antibactericidas, aprovadas pela vigilância sanitária. Cor Branca. Nas dimensões aproximadas: 1,5 cm X 40 cm X 50 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |

As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços por meio eletrônico, através do e-mail [pmasetordecompras@gmail.com](mailto:pmasetordecompras@gmail.com) até o dia 04/11/2025 contendo Identificação da empresa (razão social, CNPJ, endereço e contato); Proposta comercial em formato PDF ou documento similar, assinada por representante legal e condições de pagamento e prazo de entrega, quando couber.

Esta cotação não se constitui em obrigação de contratação por parte da Administração Pública e o envio da proposta tem caráter meramente informativo, destinado exclusivamente à pesquisa de preços de mercado. Recomenda-se que as propostas sejam compatíveis com os preços efetivamente praticados pelas empresas, uma vez que os dados coletados servirão como parâmetro para futuras licitações;

APODI/RN, 29 de outubro de 2025.

**DOUGLAS GURGEL MOREIRA DE SOUSA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**2E0B1171

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 133546/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADA AO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS, COM A FINALIDADE DE ASSEGURAR O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTE E/OU INCORPORADA AO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Empresa: CAVALCANTI & ROCHA LTDA                                        |                                              |           |                              |         |                          |              |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------|------------------------------|---------|--------------------------|--------------|
| CNPJ: 04.652.899/0001-88                                                |                                              |           | Email: postopium@hotmail.com |         | Telefone: (84) 3242-2528 |              |
| Endereço: Rodovia RN 061, KM 04, Monte Castelo, Arez/RN, CEP: 59170-000 |                                              |           |                              |         |                          |              |
| Item                                                                    | Descrição                                    | Marca     | Unidade                      | Quant.  | Percentual desconto (%)  | Total (R\$)  |
| 01                                                                      | GASOLINA COMUM conforme Norma CNPQ           | Petrobras | Litros                       | 207.000 | 0,10                     | 1.246.961,79 |
| 02                                                                      | ETANOL conforme Norma CNPQ                   | Petrobras | Litros                       | 10.000  | 0,20                     | 48.003,80    |
| 03                                                                      | ÓLEO DIESEL S10 conforme Norma CNPQ          | Petrobras | Litros                       | 230.000 | 0,10                     | 1.397.001,60 |
| 04                                                                      | ÓLEO DIESEL S500 (comum) conforme Norma CNPQ | Petrobras | Litros                       | 253.000 | 0,10                     | 1.508.899,59 |

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 4.200.866,78 (quatro milhões e duzentos mil e oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

**4. VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

- 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 15 de outubro de 2025.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prominente Contratante

Cavalcanti & Rocha LTDA  
CNPJ nº 04.652.899/0001-88  
**JOSÉ VASCONCELOS DA ROCHA JÚNIOR**  
Prominente Contratado

TESTEMUNHAS:

|             |             |
|-------------|-------------|
| 1º: _____   | 2º: _____   |
| CPF.: _____ | CPF.: _____ |

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**35BD6FE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025 - PROCESSO Nº 86/2025.**

Aos 29/10/2025, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Rua Tiradentes, 66, Centro, CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o **senhor JOLLEMBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **R. R. PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ: **04.088.026/0001-94**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 16/2025**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES E VINCULADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

|                                                                                               |                                 |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| Fornecedor: <b>R. R. PNEUS LTDA</b>                                                           |                                 |                                      |
| CNPJ: <b>04.088.026/0001-94</b>                                                               | Telefone: <b>(84) 3262-3551</b> | Email: <b>financeiro@rrpneus.com</b> |
| Endereço: <b>AV ANTONIO SEVERIANO DA CAMARA, 1811, CENTRO, Joao Camara/RN, CEP: 59550-000</b> |                                 |                                      |
| Representante: <b>RODRIGO PABLO CÂMARA SILVA - CPF: 043.603.914-12</b>                        |                                 |                                      |

| LOTE I                     |                                        |                                 |                |           |                  |                   |
|----------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|----------------|-----------|------------------|-------------------|
| Item                       | Descrição                              | Marca                           | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$)   |
| 1                          | 0006003 - PNEU 255/70R16 109T          | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 12,000000 | 1.200,000        | 14.400,00         |
| 3                          | 0006007 - PNEU 255/75R15 109S          | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 12,000000 | 1.200,000        | 14.400,00         |
| 4                          | 0006009 - PNEU 750-16 10 LONAS         | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 40,000000 | 910,000          | 36.400,00         |
| 5                          | 0006008 - PNEU 12.4-24 6 LONAS         | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 12,000000 | 2.700,000        | 32.400,00         |
| 6                          | 0006010 - PNEU 18.4-30 10 LONAS        | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 12,000000 | 4.900,000        | 58.800,00         |
| 7                          | 0006011 - PNEU 20.5-25TL 20            | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 8,000000  | 7.100,000        | 56.800,00         |
| 8                          | 0006012 - PNEU 1400-24TT (G2/L2)       | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 8,000000  | 5.000,000        | 40.000,00         |
| 9                          | 0006013 - PNEU 12.5/80-18TL            | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 4,000000  | 3.400,000        | 13.600,00         |
| 10                         | 0006014 - PNEU 19.5L24                 | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 4,000000  | 7.200,000        | 28.800,00         |
| 16                         | 0006024 - PNEU 900-20 14               | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 50,000000 | 2.200,000        | 110.000,00        |
| 18                         | 0006026 - PNEU 18.4-34 10 LONAS        | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 6,000000  | 5.800,000        | 34.800,00         |
| 19                         | 0011846 - PNEU 14,9 - 28 10 LONAS      | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 4,000000  | 3.950,000        | 15.800,00         |
| 23                         | 0006000 - PNEU 175/70R14 88T           | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 40,000000 | 530,000          | 21.200,00         |
| 24                         | 0006021 - PNEU 275/80R22.5 149/146 M   | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 36,000000 | 2.741,500        | 98.694,00         |
| 25                         | 0016445 - PNEU 7.50-16                 | Goodyear / Continental / Dunlop | UND            | 4,000000  | 1.200,000        | 4.800,00          |
| 27                         | 0001464 - PNEU 175/70R13 82T SC        | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 40,000000 | 480,000          | 19.200,00         |
| 28                         | 0006006 - PNEU 235/75R15 105S          | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 24,000000 | 720,000          | 17.280,00         |
| 32                         | 0006002 - PNEU 215/75R17.5 135/133J SC | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 50,000000 | 1.050,000        | 52.500,00         |
| 34                         | 0006022 - PNEU 1000-20 16              | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 50,000000 | 2.600,000        | 130.000,00        |
| 36                         | 0011840 - PNEU 195/55R16 91V XL        | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 8,000000  | 640,000          | 5.120,00          |
| 37                         | 0005998 - PNEU 185/65R15 88H           | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 60,000000 | 590,000          | 35.400,00         |
| 38                         | 0005999 - PNEU 265/70R16 112H          | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 40,000000 | 950,000          | 38.000,00         |
| 40                         | 0011843 - PNEU 195/75R 16C             | Goodyear / Continental / Dunlop | UNID           | 24,000000 | 900,000          | 21.600,00         |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE I</b> |                                        |                                 |                |           |                  | <b>899.994,00</b> |

| LOTE II                     |                                        |        |                |           |                  |                  |
|-----------------------------|----------------------------------------|--------|----------------|-----------|------------------|------------------|
| Item                        | Descrição                              | Marca  | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$)  |
| 2                           | 0001492 - CÂMARA DE AR 14.9-28         | Pireli | UNID           | 4,000000  | 515,000          | 2.060,00         |
| 11                          | 0006015 - CÂMARA DE AR 700/750-16 TR75 | Pireli | UNID           | 50,000000 | 131,100          | 6.555,00         |
| 12                          | 0006017 - CÂMARA DE AR 12.4-24         | Pireli | UNID           | 6,000000  | 330,000          | 1.980,00         |
| 13                          | 0006018 - CÂMARA DE AR 18.4-30         | Pireli | UNID           | 6,000000  | 630,000          | 3.780,00         |
| 14                          | 0006019 - CÂMARA DE AR 18.4-34         | Pireli | UNID           | 6,000000  | 670,000          | 4.020,00         |
| 15                          | 0006020 - CÂMARA DE AR 1400-24         | Pireli | UNID           | 12,000000 | 410,000          | 4.920,00         |
| 17                          | 0006025 - CÂMARA DE AR 900-20          | Pireli | UNID           | 50,000000 | 288,240          | 14.412,00        |
| 20                          | 0016879 - CAMARA DE AR 20.5-25TL 20    | Pireli | UND            | 8,000000  | 590,000          | 4.720,00         |
| 21                          | 0016883 - CÂMARA DE AR 12.5L 80.18.    | Pireli | UND            | 4,000000  | 250,000          | 1.000,00         |
| 22                          | 0016884 - CÂMARA DE AR 19.5L-24        | Pireli | UND            | 4,000000  | 720,000          | 2.880,00         |
| 26                          | 0016885 - CÂMARA DE AR 7.50.16.        | Pireli | UND            | 4,000000  | 150,000          | 600,00           |
| 33                          | 0006005 - PROTETOR 20R                 | Pireli | UNID           | 50,000000 | 86,600           | 4.330,00         |
| 35                          | 0001484 - CÂMARA DE AR 1000-20         | Pireli | UNID           | 50,000000 | 208,000          | 10.400,00        |
| 39                          | 0001488 - PROTETOR 16R                 | Pireli | UNID           | 40,000000 | 106,040          | 4.241,60         |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE II</b> |                                        |        |                |           |                  | <b>65.898,60</b> |

| LOTE III                     |                                                                               |                            |                |            |                  |                   |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------|------------|------------------|-------------------|
| Item                         | Descrição                                                                     | Marca                      | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$)   |
| 29                           | 0016889 - Serviços de alinhamento e balanceamento, veículos leves             | Padrão veiculo leve        | serviço        | 150,000000 | 160,710          | 24.106,50         |
| 30                           | 0016890 - Serviços de alinhamento e balanceamento, veículos suv e médio porte | Padrão veiculo medio porte | serviço        | 150,000000 | 256,670          | 38.500,50         |
| 31                           | 0016891 - Serviços de alinhamento e balanceamento de linha pesada-R           | Padrão linha pesada        | serviço        | 150,000000 | 455,280          | 68.292,00         |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE III</b> |                                                                               |                            |                |            |                  | <b>130.899,00</b> |

**R\$ 1.096.791,60, (um milhão, noventa e seis mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta centavos).**

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Bento Fernandes/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42  $EM = I \times N \times VP$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2025 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bento Fernandes/RN, 29 de outubro de 2025

Governo Municipal De Bento Fernandes  
**JOLLEMBERG SOARES DANTAS**  
Prefeito Municipal

R. R. Pneus LTDA  
Representante Legal  
**RODRIGO PABLO CÂMARA SILVA**  
CPF/MF: 043.603.914-12

**Publicado por:**  
Tiago Varela da Camara  
**Código Identificador:**AA6B1C16

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO POR MEIO DE EMENDAS ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTOS DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DO ORÇAMENTO GERAL DA  
UNIÃO POR MEIO DE EMENDAS ESPECIAIS

NOTIFICAMOS aos partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, em cumprimento artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, e as entidades empresariais com sede neste município de **Boa Saúde/RN**, que este município recebeu repasses de recursos a título de **Transferência Especial do Orçamento Geral da União**, para execução dos objetos abaixo mencionados:

| Plano de Ação   | Número da Emenda | Parlamentar    | Destinação da Emenda | Valor do Repasse | Data do Repasse | Objeto                                                                                                                              |
|-----------------|------------------|----------------|----------------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09032025-085284 | 202544650007     | ROBINSON FARIA | Investimento         | 749.732,94       | 20.10.2025      | Construção de praças públicas, visando estruturar espaços públicos capazes de atender às necessidades da população e dos visitantes |

Boa Saúde/RN, 23 de outubro de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
Código Identificador:2AB6625B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO - MATERIAL DE LIMPEZA\*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.

ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:

| LOTE I |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |         |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | UNID.   |
| 1      | ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1L, CONTENDO 12 UNIDADES, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                          | 150    | CX      |
| 2      | ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 LITRO.           | 2000   | CX      |
| 3      | ÁLCOOL EM GEL, SEM PERFUME; COMPOSIÇÃO: 70% ÁLCOOL ETÍLICO, 1% SILICONE, 2% GLICERINA, GEL; EMBALAGEM PLÁSTICA DE, NO MÍNIMO, 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                        | 439    | L       |
| 4      | ÁLCOOL, 96° GL, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, TAMPA LACRADA, COM RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                              | 395    | L       |
| 5      | ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS.                                                                                                                                                     | 20     | BOMBONA |
| 6      | AMACIANTE, EMBALAGEM COM 5 LITROS, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                 | 148    | BOMBONA |
| 7      | ANTIFERRUGEM I LUBRIFICANTE (DESENGRIPANTE) SPRAY, FRASCO COM 300 ML                                                                                                                                                                                                                                                                          | 148    | FR      |
| 8      | AVENTAL DE TECIDO (ALGODÃO), MATERIAL 100%, MEDINDO 67X83. COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                          | 226    | UND     |
| 9      | AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, SEM PARAGOTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CM X 45CM                                                                                                                                                                                                                                                                    | 249    | UND     |
| 10     | BALDE COM ESPREMEDOR CAPACIDADE 14L COM ESFREGAO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 30     | UND     |
| 11     | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 100L COM TAMPA.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 70     | UND     |
| 12     | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 10L                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 150    | UND     |
| 13     | BALDE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 165    | UND     |
| 14     | BATERIA CR 2032.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 100    | UND     |
| 15     | BATERIA, NÃO RECARREGÁVEL, ALCALINA, TENSÃO 9V, TIPO PARA MICROFONES, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, COM ALTO DESEMPENHO, CORPO REVESTIDO DE AÇO OU LATÃO, FORMATO RETANGULAR. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A CONTAR DO RECEBIMENTO. | 80     | UND     |
| 16     | BOTA EM PVC IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA TAMANHO/NUMERAÇÃO DE 33 A 43.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100    | PAR     |
| 17     | CERA, LÍQUIDA, VERMELHA OU INCOLOR, AUTO BRILHANTE, EMBALAGEM COM 750 ML, PRONTO USO, ORIGINAL DO FABRICANTE TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                       | 240    | FR      |
| 18     | CESTO PARA LIXO CAPACIDADE 14L S/ TAMPA                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 224    | UND     |
| 19     | CESTO PLÁSTICO GRANDE COM TAMPA CAPACIDADE 100L                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 80     | UND     |
| 20     | CESTO PLÁSTICO PARA LIXO COM TAMPA CAPACIDADE 10L                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 60     | UND     |
| 21     | CESTO TELADO PARA LIXO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 200    | UND     |
| 22     | COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.                                                                                                                                                                                                               | 100    | CX      |
| 23     | COLÔNIA INFANTIL. DERTATOLOGICAMENTE TESTADO. OFTOMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS. SEM ÁLCOOL ETÍLICO. FRASCO DE 300ML. CORES ATRATIVAS AOS BEBÊS E DAS CRIANÇAS.                                                                                                                                                                  | 250    | UND     |
| 24     | CONDICIONADOR INFANTIL, 350ML (COM FORMÚLA SUAVE, TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 250ML).                                                                                                                                                                        | 250    | UND     |
| 25     | COPO DESCARTÁVEL DE 150ML, CAIXA COM 25 TIRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE.                                                                                                                                                                                                          | 400    | CX      |
| 26     | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 200ML, APLICACAO AGUA/ SUCO E REFRIGERENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. CAIXA COM 2500 UNIDADES.                                                                                                                                                                                 | 200    | CX      |
| 27     | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 250ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA. TIRA COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                   | 3715   | PCT     |

|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |              |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
| 28              | COPO DESCARTÁVEL; CAIXA COM 25 TIRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; MATERIAL POLIESTIRENO; CAPACIDADE 100ML; APLICAÇÃO: ÁGUA, SUÇO E REFRIGERANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 161           | CX           |
| 29              | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180ML, CX C/ 25 TIRAS, COM 100 COPOS CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 144           | CX           |
| 30              | COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50ML, CX C/ 50 TIRAS, COM 100 COPOS CADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 221           | CX           |
| <b>LOTE II</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |              |
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> |
| 31              | CORDA PARA VARAL, MATERIAL NAYLON, TIPO ESTATICO, DIAMETRO 12. PACOTE COM 10 METROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 100           | PCT          |
| 32              | CREME DENTAL INFANTIL SABOR MORANGO, COM FLUOR, EMBALAGEM DE 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 800           | UND          |
| 33              | DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 7 CM, DIÂMETRO 11 CM, CABO EM PLÁSTICO OU MADEIRA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 10 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 62            | UND          |
| 34              | DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, CABO MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 50 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 93            | UND          |
| 35              | DESINFETANTE ANTIGERMICIDA E ANTIBACTERIANO HOSPITALAR C/ 1L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO.                                                                                                                                   | 1000          | CX           |
| 36              | DESINFETANTE USO GERAL 1 LITRO: DESINFETANTE COM EMBALAGEM DE 1 (LTS) COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO COMPONENTE ATIVO, 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECI DIMETIL AMÔNIO PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO. | 2000          | CX           |
| 37              | DESODORIZADOR DE AMBIENTES, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO 12 UND, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MÍNIMO 400 ML. CAIXA COM 12                                                                                                                            | 275           | CX           |
| 38              | DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                 | 40            | CX           |
| 39              | DETERGENTE EM PÓ, PARA ROUPAS, COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM DE 500 G. (SABÃO OMO OU SIMILAR), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24.                                                                   | 800           | CX           |
| 40              | DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CONTENDO 24 UND                                                                                                                                        | 388           | CX           |
| 41              | DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1000          | BOMBONA      |
| 42              | DETERGENTE P/ PISO SUPER CONCENTRADO, 5L, CX. COM 04 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 288           | CX           |
| 43              | DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLASTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXACAOPAREDE, COR BRANCA, APLICACAO MAOS, CARACTERISTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ALCOOL GEL OU SABONETE LIQUIDO                                                                                                                                                                                                                                 | 160           | UND          |
| 44              | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL METAL, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIÂMETRO 75 MM, COMPRIMENTO 490 MM, CAPACIDADE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL E FIXADO COM PARAFUSO/BUCHA                                                                                                                                                                | 102           | UND          |
| 45              | DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, COR BRANCA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CAPACIDADE COPO 160 A 200ML, CAPACIDADE 100 COPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SISTEMA POUPA COPO COM ALAVANCA 16X50X19 CM, MATERIAL BASE PROLIPROPILENO                                                                                                                                                                 | 123           | UND          |
| 46              | DISPENSER PARA TOALHA DE MÃO EM ROLO (SISTEMA MECÂNICO COM CORTE AUTOMÁTICO ENTRE 25 E 30 CENTÍMETROS CADA FOLHA; MINIMIZA O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA, POIS O USUÁRIO SÓ TOCA NA FOLHA QUE FOR UTILIZAR; IDEAL PARA AMBIENTES DE ALTO TRÁFEGO; VISORES LATERAIS PARA CONTROLE DE REPOSIÇÃO; SISTEMA DE ABERTURA COM OPÇÃO DE CHAVE OU BOTÃO; CAPACIDADE: 1 ROLO DE NO MÍNIMO 200 M                                        | 136           | UND          |
| 47              | EMBALAGEM PARA ALIMENTOS TB, TAMANHO 200 X 150, FECHAMENTO MANUAL, COM TAMPA, CAIXA C/ 100 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 197           | CX           |
| 48              | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA, COM TRÊS FILHEIRAS DE TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, ANATÔMICO, MEDINDO CERCA DE 13CM, EM POLIPROPILENO ATÓXICO (CABO OPACO) OU PET (CABO TRANSPARENTE), APROVADA PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA ABO.                                                                                                                             | 600           | UND          |
| 49              | ESCOVA LIMPEZA GERAL; MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO ARREDONDADO; COM SUPORTE; APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO.                                                                                                                                                                                                                                                               | 200           | UND          |
| 50              | ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2 POL TIPO PRESSÃO, MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 60            | UND          |
| 51              | ESPONJA DE FIBRA SINTÉTICA, DUPLA FACE, PARA USO GERAL DE LIMPEZA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 7 X 11 X 2,2CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ORIGINAL DO FABRICANTE, (BETANNIN OU SIMILAR) COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                        | 5958          | UND          |
| 52              | ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 8 UNIDADES, ACONDICIONADO COM 10 PACOTES, (CADA FARDO COM 14 UNIDADES DE 08), ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                       | 260           | FARDO        |
| 53              | ESSÊNCIA AROMÁTICA, ASPECTO FÍSICO HIDROSSOLÚVEL, AROMA EUCALIPTO, APLICAÇÃO DESINFETANTE – FRASCO 140 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 312           | FR           |
| <b>LOTE III</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |               |              |
| <b>ITEM</b>     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> |
| 54              | FACA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 62            | CX           |
| 55              | FLANELAS PARA LIMPEZA: MEDIDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM COSTURAS NAS BORDAS E 100% ALGODAO, ALTA ABSORCAO DE UMIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 1357          | UND          |
| 56              | FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DA EMBALAGEM, COM 40 PALITOS, EMBALAGEM COM 10 CAIXA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                 | 246           | MAÇO         |
| 57              | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL G) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.                                                                                                                                                                         | 400           | PCT          |
| 58              | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL GG) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.                                                                                                                                                                        | 400           | PCT          |
| 59              | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL M) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.                                                                                                                                                                         | 300           | PCT          |
| 60              | FRALDA DESCASRTÁVEL (INFANTIL P) - FRALDA DESCARTÁVEL HIPOALÉRGICO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, ATÉ 5KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTI VAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, PARA USO INFANTIL CONTENDO NO MINIMO 30 UNIDADES.                                                                                                                                                                         | 300           | PCT          |
| 61              | GARFO DESCARTAVEL EM PLASTICO, COR BRANCA/TRANSPARENTE, APLICACAO REFEICAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ADULTO. CX C/ 1000 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 281           | CX           |
| 62              | GUARDANAPO DE PAPEL, EMBALAGEM C/ 50UNID., BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22X20CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2208          | PCT          |
| 63              | HIPOCLORITO 1%, EMBALAGEM C/5L, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, INDICACOES, E PRECAUCOES DE USO, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                        | 137           | UND          |
| 64              | HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50            | BOMBONA      |



|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |              |
|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|
|                | ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |              |
| 65             | INSETICIDA EM AEROSOL, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE, COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, COM NO MINIMO 400 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 80            | CX           |
| 66             | KIT MERENDA ESCOLAR: PRATO, CANECA E COLHER. PRATO COM ABAS: DE POLIPROPILENO, COM ABAS, EMPILHÁVEL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 600 ML. CANECA: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 300 ML. COLHER: EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, COM ALÇA LATERAL, LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 ° C POR 20 MINUTOS, VOLUME DE 08ML. TODOS NA COR AZUL. | 1000          | KIT          |
| 67             | KIT REGULADOR DE GÁS INDICADO PARA REGULAR A PRESSÃO DE SAÍDA EM BOTTIÕES DE ATÉ 13 KG, USO DOMÉSTICO, ROSCA DE ENTRADA DO REGULADOR DE GÁS PADRÃO BOTTIÃO P13, VALIDADE 5 ANOS COM MANGUEIRA PARA GÁS FAIXA AMARELA 1,20 MTS (PRODUTO COM INMETRO) E ABRAÇADEIRA PARA REGISTRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 40            | KIT          |
| 68             | LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 70            | ROLO         |
| 69             | LIMPA VIDRO REFIL FRASCO DE 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 317           | FR           |
| 70             | LIMPADOR CONCETRADO, A BASE DE ÁCIDO SUFONICO, TIPO"AZULIM" OU SIMILAR, PARA REMOÇÃO DE SUJEIRA E CROSTAS EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MINIMO 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7             | CX           |
| 71             | LIMPADOR DE USO GERAL (MULTIUSO) CX C/12, 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 141           | CX           |
| 72             | LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 10            | BOMBONA      |
| 73             | LIMPA-VIDRO, COM GATILHO PULVERIZADOR, FRASCO DE 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 308           | FR           |
| 74             | LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 10L, C/ TAMPÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 183           | UND          |
| 75             | LIXEIRA PLÁSTICA PARA PIA CAPACIDADE 3-LITROS, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO COM UM LEVE TOQUE NA TAMPÁ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 154           | UND          |
| 76             | LIXEIRA; MATERIAL POLIETILENO; TIPO FECHADA COM TAMPÁ; DIÂMETRO 25CM; ALTURA 34CM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DOBRADIÇA, HASTE E PEDAL/ACIONAMENTO TAMPÁ COM PÉ 25LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 180           | UND          |
| 77             | LUSTRA MÓVEIS, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 462           | UND          |
| 78             | LUVA EM LÁTEX ANTIDERRAPANTE, TAMANHOS P, M, E G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1461          | PAR          |
| 79             | LUVA EM LÁTEX DESCARTÁVEL CX. COM 100 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 592           | CX           |
| <b>LOTE IV</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |              |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> |
| 80             | LUVA SEGURANÇA; MATERIAL BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; APLICAÇÃO: SEGURANÇA E PROTEÇÃO INDIVIDUAL; CARACTERÍSTICAS DICIONAIS: ATÓXICO/ANTIDERRAPANTE/AUTOCLAVÁVEL; FORMA ANATÔMICA; MODELO CANO LONGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 275           | PAR          |
| 81             | MANGUEIRA 20M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 84            | UND          |
| 82             | MANGUEIRA DE 30M.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 84            | UND          |
| 83             | MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL DE TRIPLA- CAIXA COM 50 UND, PADRÃO ABNT E ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 103           | CX           |
| 84             | MÁSCARA N95/PFF2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100           | UND          |
| 85             | MASTER BAC HYPOCLOR - ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO, CONCENTRADO E ESTABILIZADO DESINFETANTE DE TECIDOS HOSPITALARES. BOMBONA 20L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 56            | BOMBONA      |
| 86             | MASTER PASTE - DETERGENTE UMECTANTE, PASTOSO, NEUTRO, E CONCENTRADO À BASE DE TENSIIATIVO ANIÔMICO BOMBONA DE 20L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 80            | BOMBONA      |
| 87             | MASTER SOFT ULTRA - AMACIANTE DE TECIDOS, COM AÇÃO PERFUMADORA, QUE FACILITA A PASSADORIA E CALANDRAGEM DAS ROUPAS. BOMBONA 20L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 70            | BOMBONA      |
| 88             | MASTER WASH - DETERGENTE LÍQUIDO, COMPLETO, ALCALINO, COM BRANQUEADOR ÓPTICO. SUA ALCALINIDADE AUMENTA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE SANGUE, SUJIDADES ORGÂNICAS EM GERAL. SUA FORMULAÇÃO COM UM MIX TENSOATIVO QUE PROPORCIONAM UM ÓTIMO RESULTADO DE LAVAGEM, COM BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA. BOMBONA DE 20L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 105           | BOMBONA      |
| 89             | MASTER WASH POWDER - DETERGENTE COMPLETO EM PÓ PARA LAVAGEM DE TECIDOS EM GERAL. BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA, RESULTANDO MELHOR AÇÃO MECÂNICA DO PROCESSO DE LAVAGEM. BOMBONA DE 20L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 134           | BOMBONA      |
| 90             | NAFTALENO, TIPO NAFTALINA EM BOLAS, ASPECTO FÍSICO: ESFERAS BRANCAS, DE ODOR CARACTERÍSTICO, GRAU DE PUREZA: EM TORNO DE 95%, APLICACAO: REPELENTE DE TRACAS E BARATAS, PACOTE COM 50G.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 307           | PCT          |
| 91             | ORGANIZADOR PARA PIA: MATERIAL EM POLIETILENO COM DETALHES, COM COMPARTIMENTO PARA DETERGENTE, BUCHA E SABÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 60            | UND          |
| 92             | PA PARA LIXO, COM APARADOR EM METAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM, COM INFORMACOES DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 200           | UND          |
| 93             | PALHA DE AÇO GROSSA Nº2 EMBALAGEM INDIVIDUAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 100           | UND          |
| 94             | PALITO, CAIXA COM 25 UNIDADES E CADA UNIDADE CONTÉM 100 PALITOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 110           | CX           |
| 95             | PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 40X66CM. ESTAMPAS VARIADAS. PACOTE COM 12 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10            | PCT          |
| 96             | PANO MULTUISO, PACOTE C/5 UND, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COM COMPOSICAO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 200           | PCT          |
| 97             | PANO PARA CHÃO, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM, C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1500          | UND          |
| 98             | PANO PARA CHÃO; MATERIAL 100% ALGODÃO; COMPRIMENTO 70CM; LARGURA 50CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1370          | UND          |
| 99             | PANO PARA PRATO; MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO; COMPRIMENTO 68CM; LARGURA 40CM; COR BRANCA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATO NÍVEL DE ABSORÇÃO. D'PANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1000          | UND          |
| 100            | PAPEL ALUMINIO TERMICO 7,5MX30CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 200           | UND          |
| 101            | PAPEL FILME EM PVC TRANSPARENTE, MEDINDO 28CMX30M, IDEAL PARA PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, CX C/ 24 UNID.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 155           | CX           |
| 102            | PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, MACIA, ALTA QUALIDADE, NEUTRO, FOLHAS PICOTADAS, COM ROLO DE 30 M X 10 CM – FARDO COM 64 ROLOS. DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 600           | FARDO        |
| 103            | PAPEL TOALHA ROLO, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICA, PARA USO EM DISPENSADOR, COM NO MÍNIMO 100 METROS DE COMPRIMENTO, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5910          | ROLO         |
| 104            | PAPEL TOALHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 27CM, FOLHA SIMPLES, BRANCAS, MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1652          | PCT          |
| <b>LOTE V</b>  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |              |
| <b>ITEM</b>    | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>QUANT.</b> | <b>UNID.</b> |
| 105            | PASTILHA PARA SANITÁRIO, CAIXA COM 24 UNIDADES, CADA UND COM 30 G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 810           | CX           |
| 106            | PILHA ALCALINA - AA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 175           | CARTELA      |
| 107            | PILHA ALCALINA - AAA 1.5V CARTELA COM 04 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 155           | CARTELA      |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| 108 | PILHA ALCALINA, TAMANHO GRANDE, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                     | 138  | CARTELA |
| 109 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AA, CARTELA COM 02 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                 | 286  | CARTELA |
| 110 | PILHA ALCALINA, TAMANHO PEQUENO - AAA, CARTELA COM 02 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                | 309  | CARTELA |
| 111 | POLIDOR DE ALUMÍNIO, LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, CAIXA COM 24 UNIDADE.                                                                                         | 232  | CX      |
| 112 | PRATO DESCARTÁVEL FUNDO EM PLÁSTICO 15 CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.                                                                                                                                                                                                            | 614  | CX      |
| 113 | PRATO DESCARTAVEL RASO 26CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.                                                                                                                                                                                                                          | 314  | CX      |
| 114 | PRATO DESCARTAVEL RASO EM PLASTICO 15CM. CX C/ 50 PCT DE 10 UNID.                                                                                                                                                                                                              | 315  | CX      |
| 115 | PREGADOR DE ROUPA DE MADEIRA, EMBALAGEM C/ 12 UNID.                                                                                                                                                                                                                            | 177  | PCT     |
| 116 | PRENDEDOR DE ROUPAS - FEITOS DE POLIPROPILENO E MOLA DE ACO INOXIDAVEL. PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                 | 132  | PCT     |
| 117 | QUEROSENE, EMBALAGEM COM 500 ML, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                                         | 428  | UND     |
| 118 | RATICIDA EM PELLETS PARAFINADOS PARA CONTROLE DE CAMUNDONGOS, RATOS E RATAZANAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 25 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.                                                                                           | 136  | PCT     |
| 119 | RODO, CORPO DE METAL, COM 1 LÂMINA EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                                   | 448  | UND     |
| 120 | RODO, CORPO DE METAL DUPLO EM BORRACHA REFORÇADA, MACIA, FIXADA NA PARTE INFERIOR DA BASE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 41 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                                           | 342  | UND     |
| 121 | SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200 G, CADA, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                 | 1788 | PCT     |
| 122 | SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG                                                                                                                                                                                                                 | 100  | SACO    |
| 123 | SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS                                                                                                                              | 24   | BOMBONA |
| 124 | SABONETE CREMOSO EM TABLETE, COM 12 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 90 G, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, INDICACAO DE USO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE E INFORMACOES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.                           | 100  | DUZIA   |
| 125 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO (BECK-SOAP) LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 5L, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.     | 299  | BOMBONA |
| 126 | SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI- GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS.                                                                                                                                      | 154  | BOMBONA |
| 127 | SACO PARA LIXO 100 LT PRETO. PESO: 3 KG; TAMANHO: 90 CM X 95 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                      | 2307 | PCT     |
| 128 | SACO PARA LIXO DIVERSO 30 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES, 59 X 62CM.                                                                                                                                                                                                       | 2290 | PCT     |
| 129 | SACO PARA LIXO DIVERSO 50 LTS PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                  | 2304 | PCT     |
| 130 | SACO PLASTICO LISO 8MM, 0,60 X 0,90 (TIPO EMBALAR FEIRA)                                                                                                                                                                                                                       | 3093 | UND     |
| 131 | SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75 CM, ALTURA 105 CM, APLICACAO HOSPITALAR, MATERIAL POLIETILENO ALTA DENSIDADE, PACOTE COM 100 UND.                                                                                                         | 1204 | PCT     |
| 132 | SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG                                                                                                                                                                                                          | 200  | UND     |
| 133 | SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (G) CONTENDO 100 UND                                                                                                                                                                                                                                | 328  | FARDO   |
| 134 | SACOLAS PLASTICAS TAMANHOS (M) CONTENDO 100 UND                                                                                                                                                                                                                                | 328  | FARDO   |
| 135 | SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL ANTI ADERENTE IMPERMEÁVEL NA COR BRANCA, TAMANHO/NUMERAÇÃO 33 A 43.                                                                                                                                                                            | 100  | PAR     |
| 136 | SHAMPOO AUTOMOTIVO 20L                                                                                                                                                                                                                                                         | 50   | BALDE   |
| 137 | SHAMPOO INFANTIL, 350ML (COM FORMULA SUAVE, HIDRATAÇÃO E BRILHO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OS OLHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO NO MÍNIMO 350ML).                                                                | 500  | UND     |
| 138 | SHAMPOO PARA TRATAMENTO CONTRA INFESTAÇÃO POR PIOLHOS E LENDEAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250ML.                                                                                                                                                                                | 25   | UND     |
| 139 | SOLDA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES, E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. | 200  | FR      |
| 140 | TAPETE PARA BANHEIRO, MEDIDAS 60CM X 40CM. LARGURA, TECIDO SUPERIOR 100% MICROFIBRA, ENCHIMENTO VISCOELÁSTICO BASE 100% BORRACHA.                                                                                                                                              | 276  | UND     |
| 141 | TAPETE PARA PORTA, PRODUZIDO EM 100% POLIPROPILENO, POSSUI BASE ANTIADERENTE, COM ÓTIMO ACABAMENTO NA DIMENSÃO DE 40 X 60CM.                                                                                                                                                   | 204  | UND     |
| 142 | TECIDO MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ENCERADO M².                                                                                                                                                                                                                                    | 170  | UND     |
| 143 | TOALHA DE MAO, MEDINDO 30 X 50 CM,                                                                                                                                                                                                                                             | 410  | UND     |
| 144 | TOALHA DE VISITA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 44 CM                                                                                                                                                                                                                           | 340  | UND     |
| 145 | TOALHA PARA MESA; MATERIAL PLASTICO; COMPRIMENTO 2,80; LARGURA 1,60; CARACTERISTICAS ADICIONAIS DECORADA                                                                                                                                                                       | 159  | UND     |
| 146 | TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT EMBALAGEM COM 100 UNID.                                                                                                                                                                                                                               | 400  | PCT     |
| 147 | VASSOURA CONFECCIONADA COM GARRAFA PET RECICLADA Nº 3.                                                                                                                                                                                                                         | 511  | UND     |
| 148 | VASSOURA DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM (TIPO GARI), CABO EM MADEIRA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.                                                                                                                         | 1278 | UND     |
| 149 | VASSOURA DE PALHA, (CARNAÚBA), SEM CABO.                                                                                                                                                                                                                                       | 544  | UND     |
| 150 | VASSOURA DE PIACAVA, Nº 12, CORPO DE MADEIRA REVESTIDO DE LATA, CABO DE MADEIRA, COM INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA.                                                                                                                       | 573  | UND     |
| 151 | VASSOURA PELO SINTÉTICO CABO MADEIRA COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM C/ INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA                                                                                                              | 694  | UND     |
| 152 | VASSOURAO COM CABO EM MADEIRA, C/ INFORMACOES DO FABRICANTE E COMPOSICAO ESTAMPADOS NO CORPO DA PECA                                                                                                                                                                           | 235  | UND     |

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br) no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Document Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;

g) Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 03/11/2025.

Publique-se e Cumpra-se

Bom Jesus/RN, 29 de outubro de 2025.

**CONCEBIDA DA LUZ NETA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**8C05743B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Processo nº 754/2025– PMB**  
**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/ 2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2025**

Aos 17 de setembro de 2025, o Município de BREJINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, CEP 59219-000, Brejinho - RN, através de seu Prefeito o Senhor **JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**, inscrita no CPF nº 114.025.024-86 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME , inscrita no CNPJ: 13.626.917/0001-48, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 002 e 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12 / 2025, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos laboratoriais em geral e reagentes para serem utilizados na máquina Smart 200+, bem como locação de máquina com reagentes, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de empresa especializada para a aquisição de insumos laboratoriais em geral e reagentes para serem utilizados na máquina Smart 200+, bem como locação de máquina com reagentes  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

|                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                |           |                  |                 |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| Fornecedor: COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                |           |                  |                 |
| CNPJ: 13.626.917/0001-48                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                     | Telefone: |                |           | Email:           |                 |
| Endereço: AV XAVIER DA SILVEIRA,1148 -Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59056-700 |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                |           |                  |                 |
| Representante: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 028.532.334-21        |                                                                                                                                                                                                                                                                     |           |                |           |                  |                 |
| Item                                                                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                           | Marca     | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1                                                                          | 0009412 - Amilase – kit com 6 frascos com 10ml                                                                                                                                                                                                                      | INVITRO   | Caixa          | 24,000000 | 219,640          | 5.271,36        |
| 2                                                                          | 0009413 - Bilirrubina direta – kit frasco com 100ml + 25ml                                                                                                                                                                                                          | INVITRO   | Caixa          | 24,000000 | 68,440           | 1.642,56        |
| 3                                                                          | 0009414 - Bilirrubina total – kit frasco com 100ml + 25ml                                                                                                                                                                                                           | INVITRO   | Caixa          | 24,000000 | 68,440           | 1.642,56        |
| 4                                                                          | 0009415 - CK – kit frasco com 40 ml + 10ml                                                                                                                                                                                                                          | INVITRO   | Caixa          | 20,000000 | 229,940          | 4.598,80        |
| 5                                                                          | 0009416 - Colesterol total – kit 2 frascos com 100ml                                                                                                                                                                                                                | INVITRO   | Caixa          | 60,000000 | 86,550           | 5.193,00        |
| 6                                                                          | 0009417 - Creatinina – kit 2 frascos 100ml + 20ml                                                                                                                                                                                                                   | INVITRO   | Caixa          | 28,000000 | 58,560           | 1.639,68        |
| 7                                                                          | 0009418 - Fosfatase alcalina – kit 1 frasco com 80ml + 20ml                                                                                                                                                                                                         | INVITRO   | Caixa          | 28,000000 | 79,140           | 2.215,92        |
| 8                                                                          | 0009419 - Ácido Úrico – kit 1 frasco de 100ml                                                                                                                                                                                                                       | INVITRO   | Caixa          | 20,000000 | 53,260           | 1.065,20        |
| 9                                                                          | 0009420 - Gama GT – kit 1 frasco de 80ml + 1 frasco com 20ml                                                                                                                                                                                                        | INVITRO   | Caixa          | 20,000000 | 172,060          | 3.441,20        |
| 10                                                                         | 0009421 - Glicose – kit 2 frascos de 250ml cada                                                                                                                                                                                                                     | INVITRO   | Caixa          | 20,000000 | 80,370           | 1.607,40        |
| 11                                                                         | 0009422 - TGO                                                                                                                                                                                                                                                       | INVITRO   | Caixa          | 60,000000 | 70,500           | 4.230,00        |
| 12                                                                         | 0009423 - TGP                                                                                                                                                                                                                                                       | INVITRO   | Caixa          | 60,000000 | 71,500           | 4.290,00        |
| 13                                                                         | 0009424 - Triglicérideos – kit 1 frasco de 200ml                                                                                                                                                                                                                    | INVITRO   | Caixa          | 48,000000 | 141,630          | 6.798,24        |
| 14                                                                         | 0009425 - Uréia – kit 1 frasco com 120ml + 30ml                                                                                                                                                                                                                     | INVITRO   | Caixa          | 24,000000 | 98,330           | 2.359,92        |
| 15                                                                         | 0009426 - LDL – kit com frasco 80ml + 20ml                                                                                                                                                                                                                          | INVITRO   | Caixa          | 24,000000 | 1.290,000        | 30.960,00       |
| 16                                                                         | 0009427 - HDL – kit                                                                                                                                                                                                                                                 | INVITRO   | Caixa          | 24,000000 | 217,970          | 5.231,28        |
| 17                                                                         | 0009428 - Serodos – kit 6 frascos de 5ml                                                                                                                                                                                                                            | INVITRO   | Caixa          | 12,000000 | 524,060          | 6.288,72        |
| 18                                                                         | 0009429 - Autocal – kit 4 frascos de 5ml                                                                                                                                                                                                                            | INVITRO   | Caixa          | 12,000000 | 374,640          | 4.495,68        |
| 19                                                                         | 0009430 - Controle de CK MB – ki 4 frascos com 2ml                                                                                                                                                                                                                  | INVITRO   | Caixa          | 10,000000 | 976,830          | 9.768,30        |
| 20                                                                         | 0009431 - CK – kit 1 frasco 40ml + 10ml                                                                                                                                                                                                                             | INVITRO   | Caixa          | 10,000000 | 117,590          | 1.175,90        |
| 21                                                                         | 0009432 - Panotipo rápido completo. Kit 3 x 500ml                                                                                                                                                                                                                   | RENYLAB   | Caixa          | 6,000000  | 52,250           | 313,50          |
| 22                                                                         | 0009433 - Curativo para bandagem redondo cor bege com 500unidades                                                                                                                                                                                                   | COPERTINA | Caixa          | 10,000000 | 28,560           | 285,60          |
| 23                                                                         | 0009434 - Curativo infantil para bandagem redondo colorido com 500 unidades                                                                                                                                                                                         | COPERTINA | Caixa          | 10,000000 | 29,220           | 292,20          |
| 24                                                                         | 0009435 - Cálice para sedimentação em plástico 250ml                                                                                                                                                                                                                | JPROLAB   | Caixa          | 12,000000 | 9,270            | 111,24          |
| 25                                                                         | 0009436 - Tiras reativas para uroanálise: tiras reativas embalagem com 200 tiras, finalidade: determinação semi-quantitativa de 10 parâmetros na urina: urobilinogênio, glicose, corpos cetônicos, bilirrubina, proteína,nitrito, ph, sangue/hemoglobina, densidade | INVITRO   | Caixa          | 12,000000 | 39,500           | 474,00          |
| 26                                                                         | 0009437 - HCG 100t 25MU/L                                                                                                                                                                                                                                           | ERBAM     | Unid           | 12,000000 | 85,120           | 1.021,44        |
| 27                                                                         | 0009438 - Solução lugol microscopia, reagentes e apresentação: iodo ressublimado 20G/L, iodeto de potássio 40 G/L . frasco de vidro de 1000ml                                                                                                                       | RENYLAB   | FRASCO         | 5,000000  | 261,250          | 1.306,25        |
| 28                                                                         | 0009439 - Adaptador para agulha de coleta a vacuo                                                                                                                                                                                                                   | VACUPLAST | Unid           | 10,000000 | 0,210            | 2,10            |
| 29                                                                         | 0009440 - Escovinha para lavar tubos de 12x5                                                                                                                                                                                                                        | JPROLAB   | Unid           | 10,000000 | 16,510           | 165,10          |
| 30                                                                         | 0009441 - Estante para tubos de ensaio – 24 furos x 15x2mm                                                                                                                                                                                                          | CARLPLAST | Unid           | 10,000000 | 20,650           | 206,50          |
| 31                                                                         | 0009442 - Papel filtro qualitativo 80g, 90mm de diâmetro, pacote com 100                                                                                                                                                                                            | JPROLAB   | Pacote         | 10,000000 | 15,450           | 154,50          |
| 32                                                                         | 0009443 - Placa de kline em vidro com 12 cavidades                                                                                                                                                                                                                  | PRECISION | Unid           | 2,000000  | 58,980           | 117,96          |

|    |                                                                                          |           |      |             |        |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-------------|--------|----------|
| 33 | 0009444 - Termômetro digital tipo espeto                                                 | JPROLAB   | Unid | 4,000000    | 92,000 | 368,00   |
| 34 | 0009445 - Tubo e coleta a vácuo, com ativador de coágulo e gel separador 13x75mm, 5ml    | VACUPLAST | Unid | 5000,000000 | 1,290  | 6.450,00 |
| 35 | 0009446 - Tubo de coleta a vácuo com edta, tampa roxa 13x75mm, 4ml                       | VACUPLAST | Unid | 5000,000000 | 0,750  | 3.750,00 |
| 36 | 0009447 - Tubo de coleta a vácuo com ativador de coágulo e sem gel separador 13x75mm 5ml | VACUPLAST | Unid | 5000,000000 | 0,780  | 3.900,00 |
| 37 | 0009448 - Tubo de coleta a vácuo, com fluoret13x75mm, 4ml                                | VACUPLAST | Unid | 5000,000000 | 0,750  | 3.750,00 |
| 38 | 0009449 - Tubo capilar de vidro sem heparina frasco com 100 capilares                    | PRECISION | Unid | 10,000000   | 29,000 | 290,00   |
| 39 | 0009450 - Tubo de ensaio em vidro 13x75mm                                                | PRECISION | Unid | 100,000000  | 0,300  | 30,00    |
| 40 | 0009451 - Tubo de ensaio em vidro 15x100mm                                               | PRECISION | Unid | 100,000000  | 0,300  | 30,00    |
| 41 | 0009452 - Tubo de ensaio plástico/acrílico 13x75mm                                       | CRALPLAST | Unid | 100,000000  | 0,150  | 15,00    |
| 42 | 0009453 - Tubo de ensaio plástico/acrílico 13x75mm com tampa                             | CARLPLAST | Unid | 100,000000  | 0,230  | 23,00    |

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de BREJINHO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As aquisições ou as contratações que tratam este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 12/2025, e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 320/2024, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Monte Alegre/RN, com exclusão de qualquer outro.

**BREJINHO/RN, 17 de setembro de 2025**

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

**JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA**

Prefeito Municipal

Comercio De Produtos Para Diagnostico Humano LTDA ME

CNPJ: 13.626.917/0001-48

**GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**

Representante

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**F07CA1F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025**

**(Processo Administrativo nº. 404.001/2025)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2025**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 404.001/2025**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, especificados no Grupo 03 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000009/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Empresa: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA<br>CNPJ: 04.471.402/0001-25<br>Endereço: Av. Prudente de Moraes, 2177, Sala 103, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.022-550<br>Representante Legal: Modesto Batista de Moraes Júnior |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |           |              |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| <b>Grupo 03</b>                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |           |              |                       |
| Item                                                                                                                                                                                                                                                  | Objeto/Especificação Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Un. de Medida | Quant. | Marca     | V. Unit.     | V. Total              |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                     | MONITOR VÍDEO - MONITORES LED 18,5"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND           | 10     | Valianty  | R\$ 350,10   | R\$ 3.501,00          |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                     | PROJETOR ILUMINAÇÃO - PROJETOR MULTIMÍDIA; VOLTAGEM 100/240 V; FREQUÊNCIA 50 A 60 HZ; ENTRADAS VÍDEO PELO MENOS 01 HDMI; TIPO ZOOM MANUAL/DIGITAL; TIPO PORTÁTIL; CAPACIDADE PROJEÇÃO COR 1.0 BILHÃO DE CORES PX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONEXÃO USB; WIFI; SEEN MIRROR/SHARING; LUMINOSIDADE MÍNIMA 3.300 LUMENS; TIPO FOCO MANUAL; TIPO PROJEÇÃO TETO/MESA; RESOLUÇÃO NATIVA SVGA 800X600; DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (MODO ECONÔMICO); 6.000 HORAS (MODO NORMAL); GARANTIA DE 12 MESES. | UND           | 5      | Goldentec | R\$ 1.400,00 | R\$ 7.000,00          |
| 3                                                                                                                                                                                                                                                     | TABLET - TELA 8,7"; PROCESSADOR OCTACORE 1.8GHZ; MEMÓRIA INTERNA 32GB; MEMÓRIA RAM 3GB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 11.0; CONECTIVIDADE WIFI/BLUETOOTH.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND           | 6      | Lenovo    | R\$ 1.250,00 | R\$ 7.500,00          |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                     | NOTEBOOK - TELA 15,6"; PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU COMPATÍVEL EM NÚCLEOS E THREADS; MEMÓRIA 8GB DDR4; SSDSATA 240GB; CONECTIVIDADE WIFI/45 INTEGRADO - USB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL; NÃO SERÁ ACEITO GENÉRICO.                                                                                                                                                                                                                                              | UND           | 5      | Vaio      | R\$ 3.500,00 | R\$ 17.500,00         |
| 5                                                                                                                                                                                                                                                     | NOTEBOOK - TELA 15,6"; PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU COMPATÍVEL EM NÚCLEOS E THREADS; MEMÓRIA 8 GB DDR4; SSDSATA 240 GB; CONECTIVIDADE WIFI/45 INTEGRADO-USB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL; NÃO SERÁ ACEITO GENÉRICO.                                                                                                                                                                                                                                              | UND           | 6      | Acer      | R\$ 3.900,00 | R\$ 23.400,00         |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                     | MICROCOMPUTADOR COMPLETO - MONITOR 18,5" COM AJUSTES DE ALTURA; PROCESSADOR PENTIUM GOLD 8ª GERAÇÃO OU SIMILAR EM NÚCLEOS, THREADS E GHZ; MEMÓRIA 4GB SOQUETE DDR4; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADOR E MEMÓRIA; SSDSATA 120GB; MOUSE E TECLADO USB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 ORIGINAL; PACOTE OFFICE ORIGINAL; GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE.                                                                                                                                               | UND           | 4      | K-Mex     | R\$ 2.080,00 | R\$ 8.320,00          |
| 7                                                                                                                                                                                                                                                     | MICROCOMPUTADOR COMPLETO - PROCESSADOR INTEL CORE I7 8ª GERAÇÃO; SIMILAR OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM: 4GB SOQUETE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR; HD SSD 120GB MOUSE-TECLADO USB; MONITOR DE 18,5 POLEGADAS; WINDOWS 10 ORIGINAL; GARANTIA DE 12 MESES ON-SITE (NO LOCAL DE ENTREGA); SERÁ CONFERIDO NO ATO DA ENTREGA A COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                  | UND           | 8      | K-Mex     | R\$ 3.670,00 | R\$ 29.360,00         |
| 8                                                                                                                                                                                                                                                     | TABLET - 9.1 A 10 POLEGADAS; MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - VERSÃO 12 OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL E PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP; CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH; REDE SIM DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS.                                                                                                                                                                        | UND           | 10     | Samsung   | R\$ 1.796,00 | R\$ 17.960,00         |
| 9                                                                                                                                                                                                                                                     | SMARTPHONE - SISTEMA OPERACIONAL ANDROID A PARTIR DA VERSÃO 12; ARMAZENAMENTO INTERNO A PARTIR DE 128 GB; MEMÓRIA RAM A PARTIR DE 8 GB; PROCESSADOR OCTA CORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL E PRINCIPAL A PARTIR DE 8MP; CONECTIVIDADE WI-FI/3G/4G/5G/BLUETOOTH; TELA A PARTIR DE 6 POLEGADAS; REDE SIM DESBLOQUEADA PARA TODAS AS OPERADORAS.                                                                                                                                                         | UND           | 10     | Motorola  | R\$ 900,00   | R\$ 9.000,00          |
| <b>Valor Total do Grupo 03</b>                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |               |        |           |              | <b>R\$ 123.541,00</b> |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 27 de outubro de 2025.

Município De Campo Redondo/RN –

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO –**

Prefeito Municipal /

Ebara Tecnologia Comércio E Serviços Em Informática LTDA –

Representante Legal:

**MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR –**

Empresa Registrada



**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**DD6B3C58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2025**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 86/2025**

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 589.570,85, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 589.570,85 (quinhentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                                      |                                                                                                                      |                   |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                   |                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES</b> |                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 305                                                       | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.700.3110                                                                         | 549.927,51        |
|                                                                      | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                     |                   |
|                                                                      | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
| Cód. red.: 351                                                       | 02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.93.1.700.3110                                                                         | 36.643,34         |
|                                                                      | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições                                                             |                   |
|                                                                      | <b>Fonte de recurso</b> - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                    |                                                                                                                      | <b>586.570,85</b> |
| <b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>             |                                                                                                                      |                   |
| <b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>              |                                                                                                                      |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                          |                                                                                                                      |                   |
| Cód. red.: 739                                                       | 04.001.08.244.0005.2094.3.3.90.39.1.669.0000                                                                         | 3.000,00          |
|                                                                      | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                          |                   |
|                                                                      | <b>Fonte de recurso</b> - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                            |                   |
| <b>Sub-Total:</b>                                                    |                                                                                                                      | <b>3.000,00</b>   |
| <b>Total Parcial Suplementado:</b>                                   |                                                                                                                      | <b>589.570,85</b> |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                                   |                                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                |                                                                             |                  |
| <b>Unidade: 003 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>            |                                                                             |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                       |                                                                             |                  |
| Cód. red.: 38                                                     | 02.003.04.124.0019.2079.4.4.90.52.1.500.0000                                | 2.000,00         |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente             |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                 |                                                                             | <b>2.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                |                                                                             |                  |
| <b>Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>            |                                                                             |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                       |                                                                             |                  |
| Cód. red.: 85                                                     | 02.005.04.123.0026.1048.3.3.90.39.1.500.0000                                | 5.000,00         |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                 |                                                                             | <b>5.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                |                                                                             |                  |
| <b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO</b> |                                                                             |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                       |                                                                             |                  |
| Cód. red.: 88                                                     | 02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.35.1.500.0000                                | 10.000,00        |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Serviços de Consultoria                        |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| Cód. red.: 95                                                     | 02.006.04.129.0006.2026.3.3.90.36.1.500.0000                                | 3.000,00         |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| <b>Sub-Total:</b>                                                 |                                                                             | <b>13.000,00</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                                |                                                                             |                  |
| <b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>             |                                                                             |                  |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>                       |                                                                             |                  |
| Cód. red.: 99                                                     | 02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.30.1.500.0000                                | 4.000,00         |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                            |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| Cód. red.: 100                                                    | 02.008.13.391.0011.2068.3.3.90.39.1.500.0000                                | 3.000,00         |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |
| Cód. red.: 101                                                    | 02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.500.0000                                | 1.800,00         |
|                                                                   | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                            |                  |
|                                                                   | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                 |                  |

|                                                         |                                                                                                                                                    |                   |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Cód. red.: 101                                          | 02.008.13.391.0011.2068.4.4.90.51.1.700.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Obras e Instalações                                                                                                   | 2.200,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                     |                   |
| Cód. red.: 118                                          | 02.008.13.392.0011.2069.4.4.90.52.1.700.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                    | 1.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                     |                   |
|                                                         | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                  | <b>12.000,00</b>  |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                      |                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>  |                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>             |                                                                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 141                                          | 02.009.12.361.0024.2046.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                     | 400,00            |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 143                                          | 02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.04.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                     | 5.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 144                                          | 02.009.12.361.0024.2048.3.1.90.11.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                         | 15.000,00         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 160                                          | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.48.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                         | 1.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 161                                          | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.92.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                     | 1.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 162                                          | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.93.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Indenizações e Restituições                                                                                           | 1.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 166                                          | 02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                  | 60.000,00         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 177                                          | 02.009.12.361.0024.2049.4.4.90.52.1.542.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                    | 1.578,03          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                  |                   |
| Cód. red.: 178                                          | 02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.04.1.540.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Contratação por Tempo Determinado                                                                                     | 21.000,00         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 179                                          | 02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.11.1.542.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                         | 37.115,31         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 181                                          | 02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.16.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                             | 2.381,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 181                                          | 02.009.12.361.0024.2050.3.1.90.16.1.540.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                             | 500,00            |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                           |                   |
| Cód. red.: 187                                          | 02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.36.1.550.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                                                          | 3.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Transferência do Salário-Educação                                                                                          |                   |
| Cód. red.: 211                                          | 02.009.12.361.0024.2106.4.4.90.52.1.542.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                    | 8.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                  |                   |
| Cód. red.: 217                                          | 02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.30.1.573.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Material de Consumo                                                                                                   | 6.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação                                                                  |                   |
| Cód. red.: 226                                          | 02.009.12.365.0008.2058.3.1.90.92.1.540.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                     | 12.601,59         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 263                                          | 02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.13.1.540.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Obrigações Patronais                                                                                                  | 50.000,00         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 264                                          | 02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.16.1.500.1001                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                             | 500,00            |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                      |                   |
| Cód. red.: 264                                          | 02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.16.1.540.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                             | 10.000,00         |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 264                                          | 02.009.12.365.0008.2103.3.1.90.16.1.541.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                             | 2.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
| Cód. red.: 267                                          | 02.009.12.365.0008.2103.3.3.90.92.1.543.1070                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                     | 2.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício |                   |
|                                                         | <b>Sub-Total:</b>                                                                                                                                  | <b>240.075,93</b> |
| <b>Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO</b>                      |                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b> |                                                                                                                                                    |                   |
| <b>Anulação parcial ou total de dotação</b>             |                                                                                                                                                    |                   |
| Cód. red.: 288                                          | 02.010.27.812.0009.1025.4.4.90.52.1.500.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Equipamentos e Material Permanente                                                                                    | 1.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 293                                          | 02.010.27.812.0009.2061.3.1.90.16.1.500.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                             | 2.000,00          |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 302                                          | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.48.1.500.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas                                                                         | 500,00            |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| Cód. red.: 303                                          | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.92.1.500.0000                                                                                                       |                   |
|                                                         | <b>Natureza de despesa</b> - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                     | 548,00            |
|                                                         | <b>Fonte de recurso</b> Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                        |                   |

|                                                                        |                                                                                                                |            |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                     | 4.048,00   |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |                                                                                                                |            |
| Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES          |                                                                                                                |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                |            |
| Cód. red.: 305                                                         | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.701.3210                                                                   | 136.500,00 |
|                                                                        | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais |            |
| Cód. red.: 305                                                         | 02.011.15.451.0010.1027.4.4.90.51.1.701.3220                                                                   | 20.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada  |            |
| Cód. red.: 364                                                         | 02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.751.0000                                                                   | 20.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP              |            |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                     | 176.500,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |                                                                                                                |            |
| Unidade: 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO |                                                                                                                |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                |            |
| Cód. red.: 369                                                         | 02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.30.1.500.0000                                                                   | 17.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 370                                                         | 02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.39.1.500.0000                                                                   | 20.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                           |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                     | 37.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |                                                                                                                |            |
| Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA    |                                                                                                                |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                |            |
| Cód. red.: 445                                                         | 02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.32.1.500.0000                                                                   | 2.700,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 446                                                         | 02.014.20.608.0013.1040.3.3.90.36.1.500.0000                                                                   | 2.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                                             |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 449                                                         | 02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.32.1.500.0000                                                                   | 3.246,92   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 450                                                         | 02.014.20.608.0013.2074.3.3.90.35.1.500.0000                                                                   | 6.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Serviços de Consultoria                                                                  |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 453                                                         | 02.014.20.608.0013.2074.4.4.90.52.1.500.0000                                                                   | 5.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                       |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 454                                                         | 02.014.25.752.0013.1036.3.3.90.30.1.500.0000                                                                   | 15.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 454                                                         | 02.014.25.752.0013.1036.3.3.90.30.1.751.0000                                                                   | 15.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP              |            |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                     | 48.946,92  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                            |                                                                                                                |            |
| Unidade: 015 - FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL                  |                                                                                                                |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                |            |
| Cód. red.: 465                                                         | 02.015.16.481.0014.1012.3.3.90.39.1.500.0000                                                                   | 10.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                           |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 470                                                         | 02.015.16.482.0014.2080.3.3.90.35.1.500.0000                                                                   | 12.000,00  |
|                                                                        | Natureza de despesa - Serviços de Consultoria                                                                  |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                           |            |
| Cód. red.: 470                                                         | 02.015.16.482.0014.2080.3.3.90.35.1.700.0000                                                                   | 8.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Serviços de Consultoria                                                                  |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                        |            |
|                                                                        | Sub-Total:                                                                                                     | 30.000,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                                   |                                                                                                                |            |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS         |                                                                                                                |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                                   |                                                                                                                |            |
| Cód. red.: 475                                                         | 03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.13.1.500.1002                                                                   | 2.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Obrigações Patronais                                                                     |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 476                                                         | 03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.16.1.500.1002                                                                   | 1.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 481                                                         | 03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.47.1.500.1002                                                                   | 1.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                   |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 482                                                         | 03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.92.1.500.1002                                                                   | 1.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                        |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 483                                                         | 03.001.10.122.0007.2027.3.3.90.93.1.500.1002                                                                   | 1.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições                                                              |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 486                                                         | 03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.30.1.500.1002                                                                   | 4.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                      |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 488                                                         | 03.001.10.122.0007.2038.3.3.90.33.1.500.1002                                                                   | 1.000,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção                                                       |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |
| Cód. red.: 546                                                         | 03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.04.1.500.1002                                                                   | 1.500,00   |
|                                                                        | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                        |            |
|                                                                        | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                             |            |

|                |                                                                                                                                                               |            |
|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Cód. red.: 546 | 03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.04.1.600.0000                                                                                                                  | 3.500,00   |
|                | Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado                                                                                                       |            |
|                | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| Cód. red.: 547 | 03.001.10.301.0007.2037.3.1.90.11.1.600.0000                                                                                                                  | 5.000,00   |
|                | Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                           |            |
|                | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
|                | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 21.000,00  |
|                | Total Parcial Reduzido:                                                                                                                                       | 589.570,85 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 7 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:6119D01F

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 87/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 87/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 61.127,98, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 61.127,98 (sessenta e um mil cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                                |                                                                                                                                                                 |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                    |                                                                                                                                                                 |           |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                                                                                                                                                                 |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                                 |           |
| Cód. red.: 172                                                 | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.30.1.540.0000                                                                                                                    | 8.000,00  |
|                                                                | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                       |           |
|                                                                | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |           |
| Cód. red.: 214                                                 | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.542.0000                                                                                                                    | 44.127,98 |
|                                                                | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                                       |           |
|                                                                | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |           |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 52.127,98 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                    |                                                                                                                                                                 |           |
| Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER               |                                                                                                                                                                 |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                                 |           |
| Cód. red.: 284                                                 | 02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000                                                                                                                    | 1.000,00  |
|                                                                | Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras                                                                       |           |
|                                                                | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |           |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 1.000,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                                                                                                                                                                 |           |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                                                                                                                                                                 |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                                 |           |
| Cód. red.: 510                                                 | 03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.33.1.600.0000                                                                                                                    | 8.000,00  |
|                                                                | Natureza de despesa - Passagens e Despesas com Locomoção                                                                                                        |           |
|                                                                | Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                      | 8.000,00  |
|                                                                | Total Parcial Suplementado:                                                                                                                                     | 61.127,98 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                 |                                                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                     |                                                                                                                           |           |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                                                                                           |           |
| Anulação parcial ou total de dotação            |                                                                                                                           |           |
| Cód. red.: 170                                  | 02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.94.1.500.1001                                                                              | 6.627,98  |
|                                                 | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                            |           |
|                                                 | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |           |
| Cód. red.: 170                                  | 02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.94.1.540.0000                                                                              | 500,00    |
|                                                 | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                            |           |
|                                                 | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                         |           |
| Cód. red.: 214                                  | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.500.1001                                                                              | 10.000,00 |
|                                                 | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                 |           |
|                                                 | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                    |           |
| Cód. red.: 214                                  | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.550.0000                                                                              | 5.000,00  |
|                                                 | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                 |           |
|                                                 | Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação                                                                        |           |
| Cód. red.: 214                                  | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.51.1.570.0000                                                                              | 10.000,00 |
|                                                 | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                 |           |
|                                                 | Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação |           |

|                                                                |                                                                                                                                                               |           |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Cód. red.: 215                                                 | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.500.1001                                                                                                                  | 20.000,00 |
|                                                                | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |           |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |           |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 52.127,98 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                    |                                                                                                                                                               |           |
| Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER               |                                                                                                                                                               |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                               |           |
| Cód. red.: 287                                                 | 02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                  | 1.000,00  |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |           |
|                                                                | Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                          |           |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 1.000,00  |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                                                                                                                                                               |           |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                                                                                                                                                               |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                               |           |
| Cód. red.: 506                                                 | 03.001.10.301.0007.2032.3.1.90.94.1.600.0000                                                                                                                  | 8.000,00  |
|                                                                | Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                |           |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                    | 8.000,00  |
| Total Parcial Reduzido:                                        |                                                                                                                                                               | 61.127,98 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 13 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:BEE57A44

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 89/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 89/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 79.166,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 79.166,00 (setenta e nove mil cento e sessenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                                     |                                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                         |                                                                                           |           |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                     |                                                                                           |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                |                                                                                           |           |
| Cód. red.: 188                                                      | 02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.39.1.550.0000                                              | 1.258,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |           |
|                                                                     | Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação                                      |           |
| Cód. red.: 193                                                      | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.540.0000                                              | 73.908,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                      |           |
|                                                                     | Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos       |           |
| Sub-Total:                                                          |                                                                                           | 75.166,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                         |                                                                                           |           |
| Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER                    |                                                                                           |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                |                                                                                           |           |
| Cód. red.: 284                                                      | 02.010.27.812.0009.1025.3.3.90.31.1.500.0000                                              | 1.000,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras |           |
|                                                                     | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |
| Sub-Total:                                                          |                                                                                           | 1.000,00  |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                         |                                                                                           |           |
| Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |                                                                                           |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                |                                                                                           |           |
| Cód. red.: 399                                                      | 02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.36.1.500.0000                                              | 3.000,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                        |           |
|                                                                     | Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos                                    |           |
| Sub-Total:                                                          |                                                                                           | 3.000,00  |
| Total Parcial Suplementado:                                         |                                                                                           | 79.166,00 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                                 |                                                    |           |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                     |                                                    |           |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                    |           |
| Anulação parcial ou total de dotação            |                                                    |           |
| Cód. red.: 186                                  | 02.009.12.361.0024.2051.3.3.90.30.1.550.0000       | 1.258,00  |
|                                                 | Natureza de despesa - Material de Consumo          |           |
|                                                 | Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação |           |
| Cód. red.: 191                                  | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001       | 20.000,00 |
|                                                 | Natureza de despesa - Material de Consumo          |           |

|                                                                     |                         |                                                                           |           |
|---------------------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-----------|
|                                                                     | Fonte de recurso        | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino     |           |
| Cód. red.: 204                                                      |                         | 02.009.12.361.0024.2084.3.3.90.30.1.500.1001                              | 3.908,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa     | - Material de Consumo                                                     |           |
|                                                                     | Fonte de recurso        | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino     |           |
| Cód. red.: 228                                                      |                         | 02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001                              | 30.000,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa     | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |           |
|                                                                     | Fonte de recurso        | Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino     |           |
| Cód. red.: 228                                                      |                         | 02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000                              | 15.000,00 |
|                                                                     | Natureza de despesa     | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                          |           |
|                                                                     | Fonte de recurso        | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos          |           |
|                                                                     | Sub-Total:              |                                                                           | 70.166,00 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                         |                         |                                                                           |           |
| Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA |                         |                                                                           |           |
| Anulação parcial ou total de dotação                                |                         |                                                                           |           |
| Cód. red.: 415                                                      |                         | 02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.705.0000                              | 4.000,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa     | - Material de Consumo                                                     |           |
|                                                                     | Fonte de recurso        | Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural |           |
| Cód. red.: 415                                                      |                         | 02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.750.0000                              | 5.000,00  |
|                                                                     | Natureza de despesa     | - Material de Consumo                                                     |           |
|                                                                     | Fonte de recurso        | Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE       |           |
|                                                                     | Sub-Total:              |                                                                           | 9.000,00  |
|                                                                     | Total Parcial Reduzido: |                                                                           | 79.166,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 15 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

CPF: 091.640.884-13

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:5D2EF5D5

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 90/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 90/2025

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 207.837,66, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1335/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 207.837,66 (duzentos e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

|                                                                |                             |                                                                         |            |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                    |                             |                                                                         |            |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                             |                                                                         |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                             |                                                                         |            |
| Cód. red.: 130                                                 |                             | 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001                            | 181.920,66 |
|                                                                | Natureza de despesa         | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |            |
|                                                                | Fonte de recurso            | - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |            |
| Cód. red.: 157                                                 |                             | 02.009.12.361.0024.2048.3.3.90.36.1.500.1001                            | 20.666,00  |
|                                                                | Natureza de despesa         | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física                          |            |
|                                                                | Fonte de recurso            | - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |            |
|                                                                | Sub-Total:                  |                                                                         | 202.586,66 |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                    |                             |                                                                         |            |
| Unidade: 010 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER               |                             |                                                                         |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                             |                                                                         |            |
| Cód. red.: 301                                                 |                             | 02.010.27.812.0009.2061.3.3.90.39.1.500.0000                            | 950,00     |
|                                                                | Natureza de despesa         | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                        |            |
|                                                                | Fonte de recurso            | - Recursos não Vinculados de Impostos                                   |            |
|                                                                | Sub-Total:                  |                                                                         | 950,00     |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                             |                                                                         |            |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                             |                                                                         |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                             |                                                                         |            |
| Cód. red.: 536                                                 |                             | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.32.1.500.1002                            | 4.301,00   |
|                                                                | Natureza de despesa         | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita                   |            |
|                                                                | Fonte de recurso            | - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde     |            |
|                                                                | Sub-Total:                  |                                                                         | 4.301,00   |
|                                                                | Total Parcial Suplementado: |                                                                         | 207.837,66 |

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

|                                      |                     |                                              |        |
|--------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------|--------|
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO          |                     |                                              |        |
| Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO  |                     |                                              |        |
| Anulação parcial ou total de dotação |                     |                                              |        |
| Cód. red.: 6                         |                     | 02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.14.1.500.0000 | 950,00 |
|                                      | Natureza de despesa | - Diárias - Civil                            |        |

|                                                                |                                                                                                                                                               |                                     |            |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------|
|                                                                | Fonte de recurso                                                                                                                                              | Recursos não Vinculados de Impostos |            |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                    |                                     | 950,00     |
| Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO                                    |                                                                                                                                                               |                                     |            |
| Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                |                                                                                                                                                               |                                     |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                               |                                     |            |
| Cód. red.: 133                                                 | 02.009.12.361.0024.1016.4.4.90.52.1.500.1001                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                                     | 17.500,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                                     |            |
| Cód. red.: 163                                                 | 02.009.12.361.0024.2048.4.4.90.52.1.500.1001                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                                     | 6.000,00   |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                                     |            |
| Cód. red.: 166                                                 | 02.009.12.361.0024.2049.3.1.90.13.1.500.1001                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Obrigações Patronais                                                                                                                    |                                     | 54.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                                     |            |
| Cód. red.: 174                                                 | 02.009.12.361.0024.2049.3.3.90.39.1.542.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                                     | 22.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                                     |            |
| Cód. red.: 193                                                 | 02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.550.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                                     | 10.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |                                     |            |
| Cód. red.: 215                                                 | 02.009.12.365.0008.1044.4.4.90.52.1.550.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente                                                                                                      |                                     | 15.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação                                                                                                            |                                     |            |
| Cód. red.: 225                                                 | 02.009.12.365.0008.1063.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                                     | 9.000,00   |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                                     |            |
| Cód. red.: 228                                                 | 02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.500.1001                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                                     | 20.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino                                                                        |                                     |            |
| Cód. red.: 228                                                 | 02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.540.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                                     | 15.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                             |                                     |            |
| Cód. red.: 228                                                 | 02.009.12.365.0008.2058.3.3.90.39.1.542.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica                                                                                          |                                     | 10.000,00  |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                                     |            |
| Cód. red.: 256                                                 | 02.009.12.365.0008.2102.3.1.90.92.1.543.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores                                                                                                       |                                     | 2.300,00   |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                    |                                     |            |
| Cód. red.: 259                                                 | 02.009.12.365.0008.2102.4.4.90.51.1.542.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Obras e Instalações                                                                                                                     |                                     | 21.087,66  |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                                                                    |                                     |            |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                    |                                     | 201.887,66 |
| Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE                           |                                                                                                                                                               |                                     |            |
| Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS |                                                                                                                                                               |                                     |            |
| Anulação parcial ou total de dotação                           |                                                                                                                                                               |                                     |            |
| Cód. red.: 542                                                 | 03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.47.1.500.1002                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas                                                                                                  |                                     | 3.000,00   |
|                                                                | Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                            |                                     |            |
| Cód. red.: 551                                                 | 03.001.10.301.0007.2037.3.3.90.30.1.600.0000                                                                                                                  |                                     |            |
|                                                                | Natureza de despesa - Material de Consumo                                                                                                                     |                                     | 2.000,00   |
|                                                                | Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                                     |            |
|                                                                | Sub-Total:                                                                                                                                                    |                                     | 5.000,00   |
|                                                                | Total Parcial Reduzido:                                                                                                                                       |                                     | 207.837,66 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS  
CPF: 091.640.884-13  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marcos Leandro Dantas  
Código Identificador:38D2F38D

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO Nº 149/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 149/2025  
Licitação dispensável Nº 66/2025

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa 41.591.621 IAGO MORAIS DE ASSIS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.591.621/0001-74, estabelecida a Rua 10 MAJOAJAX 46 CASA CANUTO E FILHOS CAICÓ-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COBERTURA E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS.

Do preço total: R\$ R\$ 12.000,00

| Cod.  | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Qtd.    | Valor Unit. | Valor Total   |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|---------------|
| 34286 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COBERTURA AUDIOVISUAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE EVENTOS E AÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO, COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DE ALTA QUALIDADE, UTILIZANDO NO MÍNIMO: 2 | Svç     | 12,0000 | 1000,0000   | R\$ 12.000,00 |

|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |              |               |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--------------|---------------|
|                                       | CÂMERAS DE VÍDEO PROFISSIONAIS OU EQUIVALENTE; MICROFONES ADEQUADOS PARA CAPTAÇÃO CLARA DE ÁUDIO; PODENDO INCLUIR IMAGENS AÉREAS; EQUIPAMENTOS E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA TRANSMISSÃO ESTÁVEL VIA INTERNET, COM QUALIDADE MÍNIMA FULL HD (1080P); EQUIPE TÉCNICA PARA OPERAÇÃO DE CÂMERAS, SONORIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA TRANSMISSÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK OU PLATAFORMA ONLINE PARA ACESSO PÚBLICO À TRANSMISSÃO; MONTAGEM, TESTES E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS NO LOCAL DO EVENTO; PERMANÊNCIA DA EQUIPE DURANTE TODO O PERÍODO DA AÇÃO/EVENTO. |  |  |  |              |               |
|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | Valor Total: | R\$ 12.000,00 |
| Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |              |               |
| Dotação(ões):                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |              |               |
| 25                                    | 02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |              |               |

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 23/10/2025 a 23/10/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 23 de outubro de 2025.

**KLEYTON MEDEIROS DANTAS**  
(Prefeito Municipal) p/ Contratante

**IAGO MORAIS DE ASSIS**  
p/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**C0A8EE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N. ° 001/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CEARÁ-MIRIM, neste ato, devidamente representada pela **Comissão Organizadora e de Avaliação do Processo Seletivo para Contratação de Pessoal**, instituída pela Portaria Municipal N. ° 3.401, de 30 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 26/10/2025, Edição 3633, através do Site: //www.diariomunicipal.com.br/femurn/, considerando o término das fases da entrega dos documentos, realizada nos dias 01/10/2025 a 02/10/2025, da entrevista individual, realizada nos dias 07/10/2025 a 08/10/2025, da fase de recursos (INTERPOSIÇÃO), realizada nos dias 23/10/2025 a 24/10/2025, bem como a fase das respostas dos recursos, realizada no dia 27/10/2025, respectivamente, **RESOLVE** publicar o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO N. ° 001/2025**, conforme segue abaixo:

RESUMO DAS SIGLAS

|     |                        |
|-----|------------------------|
| AVC | AVALIAÇÃO CURRICULAR   |
| ENT | ENTREVISTA INDIVIDUAL  |
| PCD | PESSOA COM DEFICIÊNCIA |

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 5.3.11

| NOME                                        | CPF            | CARGO | AVC  | ENT  | TOTAL | SITUAÇÃO            |
|---------------------------------------------|----------------|-------|------|------|-------|---------------------|
| Adriano Alves Martins                       | 071.XXX.XXX-28 | ASG   | 4,00 | 4,00 | 8,00  | Aprovado (a)        |
| Marineide Câmara de França                  | 876.XXX.XXX-49 | ASG   | 4,00 | 3,90 | 7,90  | Aprovado (a)        |
| Fabiana Vieira de Oliveira                  | 036.XXX.XXX-58 | ASG   | 1,00 | 6,00 | 7,00  | Aprovado (a)        |
| Diogo Silva do Nascimento                   | 126.XXX.XXX-21 | ASG   | 4,00 | 2,90 | 6,90  | Aprovado (a)        |
| Rejane da Silva                             | 008.XXX.XXX-70 | ASG   | 4,00 | 2,80 | 6,80  | Aprovado (a)        |
| Janiely Oliveira Maciel                     | 112.XXX.XXX-84 | ASG   | 2,00 | 4,70 | 6,70  | Cadastro Reserva    |
| Rafael de Araújo Silva                      | 117.XXX.XXX-31 | ASG   | 2,00 | 4,70 | 6,70  | Cadastro Reserva    |
| Maria Sueneide Vital de Oliveira            | 031.XXX.XXX-52 | ASG   | 2,00 | 4,60 | 6,60  | Classificado (a)    |
| Fernanda Cristina do Nascimento Ferreira    | 101.XXX.XXX-18 | ASG   | 3,00 | 3,50 | 6,50  | Classificado (a)    |
| Larrissa Eduarda Ferreira de Oliveira Silva | 073.XXX.XXX-38 | ASG   | 4,00 | 2,50 | 6,50  | Classificado (a)    |
| Janaina Carmen Rodrigues Alves              | 060.XXX.XXX-37 | ASG   | 4,00 | 2,40 | 6,40  | Classificado (a)    |
| Cinara da Silva Mendonça                    | 099.XXX.XXX-02 | ASG   | 4,00 | 2,00 | 6,00  | Classificado (a)    |
| Leandro Augusto Siqueira de Lima            | 709.XXX.XXX-42 | ASG   | 0,00 | 5,60 | 5,60  | Não atingiu a média |
| Jurandir Alves de Souza                     | 010.XXX.XXX-14 | ASG   | 4,00 | 1,50 | 5,50  | Não atingiu a média |
| Lauro André da Conceição                    | 064.XXX.XXX-46 | ASG   | 0,00 | 5,50 | 5,50  | Não atingiu a média |
| Leandro da Silva Dátilo                     | 438.XXX.XXX-06 | ASG   | 0,00 | 5,50 | 5,50  | Não atingiu a média |
| Liliane Varela Claudino                     | 085.XXX.XXX-70 | ASG   | 1,00 | 4,50 | 5,50  | Não atingiu a média |
| Vanísia Simão Severo                        | 026.XXX.XXX-08 | ASG   | 2,00 | 3,50 | 5,50  | Não atingiu a média |
| Márcia Maria da Costa                       | 074.XXX.XXX-08 | ASG   | 0,00 | 5,40 | 5,40  | Não atingiu a média |
| Maria Eloíse do Nascimento Pereira          | 713.XXX.XXX-90 | ASG   | 0,00 | 5,40 | 5,40  | Não atingiu a média |
| Maria Regina Nunes Fernandes                | 536.XXX.XXX-15 | ASG   | 0,00 | 5,40 | 5,40  | Não atingiu a média |
| Josué Gomes da Costa                        | 072.XXX.XXX-19 | ASG   | 1,00 | 4,00 | 5,00  | Não atingiu a média |
| Valdinete Silva da Cruz                     | 072.XXX.XXX-45 | ASG   | 1,00 | 4,00 | 5,00  | Não atingiu a média |
| Simone Oliveira da Cruz                     | 072.XXX.XXX-24 | ASG   | 0,00 | 4,50 | 4,50  | Não atingiu a média |
| Kaio César da Câmara                        | 712.XXX.XXX-08 | ASG   | 0,00 | 4,20 | 4,20  | Não atingiu a média |



|                                   |                |     |       |       |              |                          |
|-----------------------------------|----------------|-----|-------|-------|--------------|--------------------------|
| José Walter Martins de Lima       | 043.XXX.XXX-10 | ASG | 0,00  | 3,70  | <b>3,70</b>  | Não atingiu a média      |
| Mônica de Sousa Rosas             | 100.XXX.XXX-71 | ASG | 0,00  | 3,50  | <b>3,50</b>  | Não atingiu a média      |
| Carlos Eduardo da Silva Câmara    | 702.XXX.XXX-56 | ASG | 1,00  | 2,40  | <b>3,40</b>  | Não atingiu a média      |
| Miranilda Marques da Silva        | 077.XXX.XXX-00 | ASG | 0,00  | 3,00  | <b>3,00</b>  | Não atingiu a média      |
| Renata Silva de França            | 077.XXX.XXX-01 | ASG | 0,00  | 3,00  | <b>3,00</b>  | Não atingiu a média      |
| Gilvan Januário de Oliveira Neto  | 136.XXX.XXX-85 | ASG | 0,00  | 2,30  | <b>2,30</b>  | Não atingiu a média      |
| Stephany da Silva Silvino         | 713.XXX.XXX-29 | ASG | 0,00  | 2,10  | <b>2,10</b>  | Não atingiu a média      |
| Daniel Fernandes da Silva         | 124.XXX.XXX-76 | ASG | 0,00  | 1,60  | <b>1,60</b>  | Não atingiu a média      |
| Edjaime Jefferson do Nascimento   | 100.XXX.XXX-24 | ASG | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Helena Beatriz Bezerra da Silva   | 704.XXX.XXX-96 | ASG | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Maria José da Silva Santos Nobre  | 007.XXX.XXX-18 | ASG | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Patrícia Costa e Silva            | 056.XXX.XXX-88 | ASG | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Sheila Dantas da Silva            | 090.XXX.XXX-20 | ASG | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Vera Lúcia Moraes de Souza Chagas | 065.XXX.XXX-99 | ASG | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |

PEDREIRO – 5.3.10

| NOME DO CANDIDATO                  | CPF            | CARGO    | AVC   | ENT   | TOTAL        | SITUAÇÃO                |
|------------------------------------|----------------|----------|-------|-------|--------------|-------------------------|
| José Ricardo Lisboa da Costa       | 029.XXX.XXX-63 | Pedreiro | 2,00  | 6,00  | <b>8,00</b>  | Aprovado (a)            |
| Daniel Francisco Ferreira Filho    | 065.XXX.XXX-70 | Pedreiro | 1,00  | 6,00  | <b>7,00</b>  | Aprovado (a)            |
| José Pedro da Silva                | 324.XXX.XXX-00 | Pedreiro | 1,00  | 5,80  | <b>6,80</b>  | Aprovado (a)            |
| Gilmar de Oliveira Alves de Araújo | 020.XXX.XXX-74 | Pedreiro | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 14.5 |

SERVENTE DE PEDREIRO – 5.3.12

| NOME DO CANDIDATO              | CPF            | CARGO                | AVC  | ENT  | TOTAL | SITUAÇÃO            |
|--------------------------------|----------------|----------------------|------|------|-------|---------------------|
| Antônio Carvalho e Silva       | 672.XXX.XXX-15 | Servente de Pedreiro | 3,00 | 6,00 | 9,00  | Aprovado (a)        |
| Genivan Ferreira               | 046.XXX.XXX-03 | Servente de Pedreiro | 3,00 | 6,00 | 9,00  | Aprovado (a)        |
| Lenildo do Nascimento da Silva | 066.XXX.XXX-05 | Servente de Pedreiro | 2,00 | 4,40 | 6,40  | Aprovado (a)        |
| José Maria de Arruda Silva     | 058.XXX.XXX-31 | Servente de Pedreiro | 2,00 | 4,10 | 6,10  | Cadastro Reserva    |
| Manoel Pedro Gomes Pereira     | 058.XXX.XXX-32 | Servente de Pedreiro | 0,00 | 3,00 | 3,00  | Não atingiu a média |

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EDUCADOR SOCIAL – 5.3.6

| NOME DO CANDIDATO                | CPF            | CARGO           | AVC   | ENT   | TOTAL       | SITUAÇÃO                 |
|----------------------------------|----------------|-----------------|-------|-------|-------------|--------------------------|
| Giuliano Jefferson do Nascimento | 084.XXX.XXX-04 | Educador Social | 4,00  | 5,40  | <b>9,40</b> | Aprovado (a)             |
| Marcos Antônio Silva Targino     | 898.XXX.XXX-87 | Educador Social | 4,00  | 4,00  | <b>8,00</b> | Aprovado (a)             |
| Maria Aparecida da Silva Torres  | 041.XXX.XXX-43 | Educador Social | 2,00  | 4,20  | <b>6,20</b> | Classificado (a)         |
| Pedro Marcelo Bezerra da Silva   | 092.XXX.XXX-30 | Educador Social | 2,00  | 3,90  | <b>5,90</b> | Não atingiu a média      |
| Beatriz Catarina dos Santos Lira | 707.XXX.XXX-73 | Educador Social | 2,00  | 3,70  | <b>5,70</b> | Não atingiu a média      |
| Cláudio Wagner da Silva          | 596.XXX.XXX-34 | Educador Social | 2,00  | 3,70  | <b>5,70</b> | Não atingiu a média      |
| Ubirani Manoel Romão             | 655.XXX.XXX-68 | Educador Social | 2,00  | 2,30  | <b>4,30</b> | Não atingiu a média      |
| Bruno César Silva de Lima        | 094.XXX.XXX-03 | Educador Social | xxxxx | xxxxx | xxxxx       | Eliminado (a) ITEM 11.12 |

FACILITADOR DE OFICINAS – 5.3.9

| NOME DO CANDIDATO                 | CPF            | CARGO                   | AVC   | ENT   | TOTAL        | SITUAÇÃO                 |
|-----------------------------------|----------------|-------------------------|-------|-------|--------------|--------------------------|
| Emílio Rodrigues de Sene          | 074.XXX.XXX-11 | Facilitador de Oficinas | 4,00  | 5,70  | <b>9,70</b>  | Aprovado (a)             |
| Gabriel de Oliveira Câmara        | 106.XXX.XXX-69 | Facilitador de Oficinas | 4,00  | 5,30  | <b>9,30</b>  | Aprovado (a)             |
| Pedro César Pereira dos Santos    | 100.XXX.XXX-02 | Facilitador de Oficinas | 4,00  | 5,00  | <b>9,00</b>  | Aprovado (a)             |
| Anderson Azevedo de Carvalho      | 712.XXX.XXX-05 | Facilitador de Oficinas | 4,00  | 3,80  | <b>7,80</b>  | Aprovado (a)             |
| Allan Bregio Araújo Bezerra       | 098.XXX.XXX-93 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 5,50  | <b>7,50</b>  | Aprovado (a)             |
| Flávio Batista da Silva           | 046.XXX.XXX-04 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 5,50  | <b>7,50</b>  | Cadastro Reserva         |
| Alisson José Duarte da Silva      | 110.XXX.XXX-25 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 5,30  | <b>7,30</b>  | Classificado (a)         |
| Miriam Karine Silva               | 059.XXX.XXX-32 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 5,20  | <b>7,20</b>  | Classificado (a)         |
| Fabiano Evangelista da Silva      | 052.XXX.XXX-58 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 5,10  | <b>7,10</b>  | Classificado (a)         |
| David Mateus Fonseca Silva        | 018.XXX.XXX-62 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 4,80  | <b>6,80</b>  | Classificado (a)         |
| Mayara da Silva Oliveira          | 088.XXX.XXX-52 | Facilitador de Oficinas | 3,00  | 3,60  | <b>6,60</b>  | Classificado (a)         |
| Vanderline da Costa Paiva         | 100.XXX.XXX-28 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 3,80  | <b>5,80</b>  | Não atingiu a média      |
| João Victor Azevedo Carvalho      | 704.XXX.XXX-01 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 3,30  | <b>5,30</b>  | Não atingiu a média      |
| Vânia Julhiene Barbosa Maciel     | 010.XXX.XXX-90 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 3,30  | <b>5,30</b>  | Não atingiu a média      |
| Inglety Márjorie Medeiros Barbosa | 057.XXX.XXX-05 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 3,00  | <b>5,00</b>  | Não atingiu a média      |
| Sandro Magno Barbosa de Lima      | 654.XXX.XXX-15 | Facilitador de Oficinas | 2,00  | 2,90  | <b>4,90</b>  | Não atingiu a média      |
| Ivanise Silva de Vasconcelos      | 061.XXX.XXX-80 | Facilitador de Oficinas | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Marcos Rodrigo Pereira Rodrigues  | 708.XXX.XXX-83 | Facilitador de Oficinas | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Maria José Lemos da Câmara        | 103.XXX.XXX-38 | Facilitador de Oficinas | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Miriam Jorge da Silva             | 050.XXX.XXX-02 | Facilitador de Oficinas | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Célia Jussara Araújo de Oliveira  | 080.XXX.XXX-00 | Facilitador de Oficinas | XXXXX | XXXXX | <b>XXXXX</b> | Eliminado (a) ITEM 14.5  |

ORIENTADOR SOCIAL – 5.3.7

| NOME DO CANDIDATO                 | CPF            | CARGO             | AVC  | ENT  | TOTAL       | SITUAÇÃO     |
|-----------------------------------|----------------|-------------------|------|------|-------------|--------------|
| Fransuele Inácio Ferreira         | 111.XXX.XXX-59 | Orientador Social | 4,00 | 5,80 | <b>9,80</b> | Aprovado (a) |
| Felipe Silva de Moura             | 098.XXX.XXX-42 | Orientador Social | 4,00 | 5,70 | <b>9,70</b> | Aprovado (a) |
| Maria Giulianne Rodrigues de Lima | 048.XXX.XXX-66 | Orientador Social | 4,00 | 5,70 | <b>9,70</b> | Aprovado (a) |
| Maria Arlete Miranda              | 481.XXX.XXX-00 | Orientador Social | 4,00 | 5,60 | <b>9,60</b> | Aprovado (a) |
| Romulado Silva da Costa           | 012.XXX.XXX-83 | Orientador Social | 3,50 | 6,00 | <b>9,50</b> | Aprovado (a) |
| Karla Rutinnara Araújo da Silva   | 708.XXX.XXX-42 | Orientador Social | 3,50 | 5,80 | <b>9,30</b> | Aprovado (a) |
| Aline Beatriz Leandro Silva       | 116.XXX.XXX-03 | Orientador Social | 3,50 | 5,70 | <b>9,20</b> | Aprovado (a) |
| Francinildo Basílio do Nascimento | 050.XXX.XXX-88 | Orientador Social | 4,00 | 5,10 | <b>9,10</b> | Aprovado (a) |
| Marcos Vinicius de Paula Lopes    | 711.XXX.XXX-94 | Orientador Social | 4,00 | 5,10 | <b>9,10</b> | Aprovado (a) |
| João Victor Barbosa da Silva      | 016.XXX.XXX-09 | Orientador Social | 4,00 | 5,00 | <b>9,00</b> | Aprovado (a) |

|                                            |                |                   |      |      |             |                     |
|--------------------------------------------|----------------|-------------------|------|------|-------------|---------------------|
| Mércia Teixeira de Oliveira                | 013.XXX.XXX-78 | Orientador Social | 3,50 | 5,20 | <b>8,70</b> | Aprovado (a)        |
| Andreza Karla Fernandes Alves              | 081.XXX.XXX-48 | Orientador Social | 3,00 | 5,60 | <b>8,60</b> | Aprovado (a)        |
| Jeová Pereira da Silva                     | 221.XXX.XXX-20 | Orientador Social | 3,00 | 5,60 | <b>8,60</b> | Aprovado (a)        |
| Maria de Fátima Iolanda Bibiano            | 109.XXX.XXX-27 | Orientador Social | 3,00 | 5,60 | <b>8,60</b> | Aprovado (a)        |
| Natália Juliana do Nascimento Barros       | 016.XXX.XXX-52 | Orientador Social | 3,50 | 5,10 | <b>8,60</b> | Aprovado (a)        |
| Suerda Cabral da Silva Maia                | 016.XXX.XXX-52 | Orientador Social | 3,00 | 5,60 | <b>8,60</b> | Aprovado (a)        |
| Rakel Cardoso Evangelista                  | 801.XXX.XXX-50 | Orientador Social | 3,00 | 5,60 | <b>8,60</b> | Aprovado (a)        |
| Edileuza de Lima Campos Dias               | 813.XXX.XXX-63 | Orientador Social | 4,00 | 4,50 | <b>8,50</b> | Aprovado (a)        |
| João Batista da Silva Júnior               | 010.XXX.XXX-09 | Orientador Social | 4,00 | 4,50 | <b>8,50</b> | Aprovado (a)        |
| Roseclécia Pimentel Alves                  | 100.XXX.XXX-11 | Orientador Social | 3,00 | 5,50 | <b>8,50</b> | Aprovado (a)        |
| Ana Raquel Silva Nobre                     | 068.XXX.XXX-77 | Orientador Social | 3,00 | 5,40 | <b>8,40</b> | Aprovado (a)        |
| Josiane de Lima Paz Rocha                  | 706.XXX.XXX-89 | Orientador Social | 4,00 | 4,40 | <b>8,40</b> | Aprovado (a)        |
| Ana Lígia de Albuquerque Palhares Lacerda  | 712.XXX.XXX-33 | Orientador Social | 4,00 | 4,30 | <b>8,30</b> | Aprovado (a)        |
| Jorge Gonçalves Abel                       | 012.XXX.XXX-75 | Orientador Social | 4,00 | 4,20 | <b>8,20</b> | Aprovado (a)        |
| Adriele dos Santos Abade                   | 706.XXX.XXX-06 | Orientador Social | 3,00 | 5,10 | <b>8,10</b> | Aprovado (a)        |
| Maria Liziane Bezerra Soares               | 700.XXX.XXX-54 | Orientador Social | 3,00 | 5,10 | <b>8,10</b> | Aprovado (a)        |
| Andreza de Souza Julião                    | 705.XXX.XXX-50 | Orientador Social | 4,00 | 4,00 | <b>8,00</b> | Aprovado (a)        |
| Júlia Gabriela Marcelino Galdino           | 717.XXX.XXX-86 | Orientador Social | 4,00 | 4,00 | <b>8,00</b> | Aprovado (a)        |
| Pedro Henrique Teixeira do Nascimento      | 083.XXX.XXX-05 | Orientador Social | 2,00 | 6,00 | <b>8,00</b> | Cadastro Reserva    |
| Sânzia Lima da Silva                       | 704.XXX.XXX-89 | Orientador Social | 2,00 | 6,00 | <b>8,00</b> | Cadastro Reserva    |
| Maria Clara de Barros Silva                | 103.XXX.XXX-56 | Orientador Social | 3,00 | 4,90 | <b>7,90</b> | Cadastro Reserva    |
| Eros de Souza Moraes                       | 874.XXX.XXX-00 | Orientador Social | 2,00 | 5,80 | <b>7,80</b> | Cadastro Reserva    |
| Aparecida Verônica de Macedo Gomes         | 016.XXX.XXX-06 | Orientador Social | 2,00 | 5,60 | <b>7,60</b> | Cadastro Reserva    |
| Jácio Barbosa do Nascimento                | 087.XXX.XXX-33 | Orientador Social | 4,00 | 3,60 | <b>7,60</b> | Classificado (a)    |
| Maria da Conceição da Costa Capistrano     | 062.XXX.XXX-17 | Orientador Social | 2,00 | 5,60 | <b>7,60</b> | Classificado (a)    |
| Estefane dos Santos Barbosa                | 709.XXX.XXX-50 | Orientador Social | 2,00 | 5,50 | <b>7,50</b> | Classificado (a)    |
| Lucas José Dias Inocêncio                  | 707.XXX.XXX-37 | Orientador Social | 3,00 | 4,50 | <b>7,50</b> | Classificado (a)    |
| Ruane Cesário Freire                       | 110.XXX.XXX-03 | Orientador Social | 4,00 | 3,40 | <b>7,40</b> | Classificado (a)    |
| Maurílio do Nascimento Massena             | 708.XXX.XXX-42 | Orientador Social | 2,50 | 4,80 | <b>7,30</b> | Classificado (a)    |
| Cleciane Silva de Oliveira                 | 706.XXX.XXX-96 | Orientador Social | 2,00 | 5,20 | <b>7,20</b> | Classificado (a)    |
| Divando do Nascimento Bezerra              | 055.XXX.XXX-56 | Orientador Social | 4,00 | 3,20 | <b>7,20</b> | Classificado (a)    |
| Maria Eduarda Faustino Nicácio             | 702.XXX.XXX-08 | Orientador Social | 3,00 | 4,20 | <b>7,20</b> | Classificado (a)    |
| Ednalva Vieira da Silva                    | 044.XXX.XXX-38 | Orientador Social | 4,00 | 3,10 | <b>7,10</b> | Classificado (a)    |
| Fabiane Teixeira da Costa                  | 117.XXX.XXX-51 | Orientador Social | 3,00 | 4,10 | <b>7,10</b> | Classificado (a)    |
| Ana Célia Leopoldino dos Santos            | 038.XXX.XXX-32 | Orientador Social | 4,00 | 3,00 | <b>7,00</b> | Classificado (a)    |
| Ellen Julya Silva Santos                   | 712.XXX.XXX-70 | Orientador Social | 2,00 | 5,00 | <b>7,00</b> | Classificado (a)    |
| José Eugênio da Silva                      | 064.XXX.XXX-06 | Orientador Social | 2,00 | 5,00 | <b>7,00</b> | Classificado (a)    |
| Luzane Gonçalves da Silva                  | 021.XXX.XXX-62 | Orientador Social | 4,00 | 3,00 | <b>7,00</b> | Classificado (a)    |
| Francisco de Assis Praxedes                | 838.XXX.XXX-15 | Orientador Social | 2,00 | 4,80 | <b>6,80</b> | Classificado (a)    |
| Jacira Natanaela Rodrigues de Souza        | 043.XXX.XXX-84 | Orientador Social | 4,00 | 2,80 | <b>6,80</b> | Classificado (a)    |
| Maryany Galdino do Nascimento Dantas       | 016.XXX.XXX-76 | Orientador Social | 2,00 | 4,80 | <b>6,80</b> | Classificado (a)    |
| Alípio de Araújo Pereira                   | 052.XXX.XXX-05 | Orientador Social | 2,00 | 4,70 | <b>6,70</b> | Classificado (a)    |
| Helenice Alessandra Ferreira               | 853.XXX.XXX-91 | Orientador Social | 2,00 | 4,70 | <b>6,70</b> | Classificado (a)    |
| Tácito José da Silva                       | 044.XXX.XXX-89 | Orientador Social | 4,00 | 2,70 | <b>6,70</b> | Classificado (a)    |
| Karla Valéria Carlos de Moraes             | 009.XXX.XXX-01 | Orientador Social | 2,50 | 4,10 | <b>6,60</b> | Classificado (a)    |
| Elizabete Cristina da Silva Dantas         | 110.XXX.XXX-06 | Orientador Social | 2,00 | 4,50 | <b>6,50</b> | Classificado (a)    |
| Isabell Cristina Firmino da Silva          | 065.XXX.XXX-65 | Orientador Social | 2,00 | 4,40 | <b>6,40</b> | Classificado (a)    |
| Júlio César Ferreira Gomes                 | 048.XXX.XXX-35 | Orientador Social | 4,00 | 2,40 | <b>6,40</b> | Classificado (a)    |
| Líliã de Lima Câmara                       | 030.XXX.XXX-35 | Orientador Social | 4,00 | 2,40 | <b>6,40</b> | Classificado (a)    |
| Lorena Capistrano da Cruz Machado          | 710.XXX.XXX-57 | Orientador Social | 2,00 | 4,40 | <b>6,40</b> | Classificado (a)    |
| Alexsandro Cordeiro da Silva               | 009.XXX.XXX-83 | Orientador Social | 4,00 | 2,30 | <b>6,30</b> | Classificado (a)    |
| Luan Bruno Nascimento da Silva             | 082.XXX.XXX-28 | Orientador Social | 2,00 | 4,30 | <b>6,30</b> | Classificado (a)    |
| Ruth Meiry Araújo de Lima                  | 089.XXX.XXX-94 | Orientador Social | 3,50 | 2,80 | <b>6,30</b> | Classificado (a)    |
| Vitória Gabriela Silva de Araújo           | 078.XXX.XXX-61 | Orientador Social | 2,00 | 4,20 | <b>6,20</b> | Classificado (a)    |
| Joana D'arc Lima da Silva                  | 707.XXX.XXX-09 | Orientador Social | 3,50 | 2,50 | <b>6,00</b> | Classificado (a)    |
| Joaquim Barbosa Lima Bezerra               | 087.XXX.XXX-35 | Orientador Social | 3,00 | 3,00 | <b>6,00</b> | Classificado (a)    |
| Josielly Neri Cabral                       | 036.XXX.XXX-32 | Orientador Social | 2,00 | 4,00 | <b>6,00</b> | Classificado (a)    |
| Maria das Dores Nicácio Pinheiro           | 040.XXX.XXX-03 | Orientador Social | 3,50 | 2,50 | <b>6,00</b> | Classificado (a)    |
| Nadya Maria Santiago Souza                 | 705.XXX.XXX-11 | Orientador Social | 2,00 | 4,00 | <b>6,00</b> | Classificado (a)    |
| Kalyane do Nascimento França               | 073.XXX.XXX-71 | Orientador Social | 2,00 | 4,00 | <b>6,00</b> | Classificado (a)    |
| Ítalo Felipe de Araújo                     | 062.XXX.XXX-70 | Orientador Social | 2,00 | 3,90 | <b>5,90</b> | Não atingiu a média |
| Luciana Rodrigues de Lima                  | 011.XXX.XXX-96 | Orientador Social | 4,00 | 1,90 | <b>5,90</b> | Não atingiu a média |
| Luiz Galdino da Silva Júnior               | 098.XXX.XXX-57 | Orientador Social | 2,00 | 3,90 | <b>5,90</b> | Não atingiu a média |
| Bruna Nascimento de Oliveira               | 107.XXX.XXX-48 | Orientador Social | 4,00 | 1,80 | <b>5,80</b> | Não atingiu a média |
| Cristiana Maria Gomes                      | 099.XXX.XXX-90 | Orientador Social | 4,00 | 1,80 | <b>5,80</b> | Não atingiu a média |
| Ana Caroline Galdino de Melo               | 118.XXX.XXX-01 | Orientador Social | 2,00 | 3,60 | <b>5,60</b> | Não atingiu a média |
| André Santos da Silva                      | 091.XXX.XXX-24 | Orientador Social | 2,00 | 3,60 | <b>5,60</b> | Não atingiu a média |
| Fernando Germano da Silva                  | 017.XXX.XXX-66 | Orientador Social | 4,00 | 1,60 | <b>5,60</b> | Não atingiu a média |
| Mylena Marques da Silva                    | 701.XXX.XXX-69 | Orientador Social | 2,00 | 3,60 | <b>5,60</b> | Não atingiu a média |
| Maria José Carvalho Batista Barbosa        | 091.XXX.XXX-57 | Orientador Social | 2,50 | 3,00 | <b>5,50</b> | Não atingiu a média |
| Renata Karla Teófilo de Amorim Capistrano  | 059.XXX.XXX-57 | Orientador Social | 3,00 | 2,50 | <b>5,50</b> | Não atingiu a média |
| Bruna Kaynara da Silva                     | 700.XXX.XXX-22 | Orientador Social | 3,00 | 2,40 | <b>5,40</b> | Não atingiu a média |
| Francisco Silvino                          | 622.XXX.XXX-72 | Orientador Social | 2,00 | 3,30 | <b>5,30</b> | Não atingiu a média |
| Hannah Emilyly Silva de Lima               | 118.XXX.XXX-22 | Orientador Social | 2,00 | 3,30 | <b>5,30</b> | Não atingiu a média |
| Dannyelly Silva Duarte                     | 069.XXX.XXX-31 | Orientador Social | 2,00 | 3,20 | <b>5,20</b> | Não atingiu a média |
| Emanuele Regina Felipe Dantas              | 707.XXX.XXX-29 | Orientador Social | 2,00 | 3,20 | <b>5,20</b> | Não atingiu a média |
| Maria José Maximiliano de Oliveira         | 085.XXX.XXX-33 | Orientador Social | 4,00 | 1,20 | <b>5,20</b> | Não atingiu a média |
| Ana Beatriz Ribeiro Galdino da Silva       | 704.XXX.XXX-61 | Orientador Social | 2,00 | 3,00 | <b>5,00</b> | Não atingiu a média |
| Laiane de Fátima Araújo dos Santos Almeida | 016.XXX.XXX-21 | Orientador Social | 2,00 | 3,00 | <b>5,00</b> | Não atingiu a média |
| Maria da Conceição Santos Silva            | 055.XXX.XXX-57 | Orientador Social | 2,00 | 3,00 | <b>5,00</b> | Não atingiu a média |
| Carla Dalvirene Galvão dos Santos          | 145.XXX.XXX-81 | Orientador Social | 2,00 | 2,90 | <b>4,90</b> | Não atingiu a média |
| Karla Mikaelly Lima Cruz Andrade           | 073.XXX.XXX-30 | Orientador Social | 2,00 | 2,90 | <b>4,90</b> | Não atingiu a média |
| Maria da Conceição Fernandes Barbosa       | 622.XXX.XXX-87 | Orientador Social | 2,00 | 2,90 | <b>4,90</b> | Não atingiu a média |
| Maria Ivanira Teixeira                     | 106.XXX.XXX-82 | Orientador Social | 2,00 | 2,90 | <b>4,90</b> | Não atingiu a média |
| Nataly Socorro Barbosa da Silva            | 072.XXX.XXX-89 | Orientador Social | 2,00 | 2,90 | <b>4,90</b> | Não atingiu a média |
| Cláudio Bruno Nascimento Cruz              | 705.XXX.XXX-21 | Orientador Social | 2,00 | 2,80 | <b>4,80</b> | Não atingiu a média |
| Maria Vitória da Silva                     | 710.XXX.XXX-47 | Orientador Social | 2,00 | 2,70 | <b>4,70</b> | Não atingiu a média |
| Deyvson Daniel Lima Gabriel                | 095.XXX.XXX-08 | Orientador Social | 2,50 | 2,10 | <b>4,60</b> | Não atingiu a média |
| Larisse Maria do Nascimento Barbosa        | 095.XXX.XXX-25 | Orientador Social | 3,00 | 1,60 | <b>4,60</b> | Não atingiu a média |

|                                        |                |                   |       |       |       |                          |
|----------------------------------------|----------------|-------------------|-------|-------|-------|--------------------------|
| Fábia Luana Moraes do Nascimento       | 707.XXX.XXX-01 | Orientador Social | 2,00  | 2,40  | 4,40  | Não atingiu a média      |
| Jefferson Silva de Oliveira            | 116.XXX.XXX-85 | Orientador Social | 2,00  | 2,40  | 4,40  | Não atingiu a média      |
| Ellen Gabriele de Carvalho Nogueira    | 706.XXX.XXX-00 | Orientador Social | 2,00  | 2,30  | 4,30  | Não atingiu a média      |
| Ludmilla Câmara de França Aquino       | 713.XXX.XXX-84 | Orientador Social | 2,00  | 2,20  | 4,20  | Não atingiu a média      |
| Eude Cleiton Silva de Souza            | 076.XXX.XXX-61 | Orientador Social | 2,00  | 2,00  | 4,00  | Não atingiu a média      |
| Arlete Nogueira Nicácio                | 084.XXX.XXX-94 | Orientador Social | 2,00  | 1,80  | 3,80  | Não atingiu a média      |
| Lucinalva Lima de Oliveira             | 047.XXX.XXX56  | Orientador Social | 2,50  | 1,30  | 3,80  | Não atingiu a média      |
| Rayane da Silva Praxedes               | 104.XXX.XXX-30 | Orientador Social | 2,00  | 1,80  | 3,80  | Não atingiu a média      |
| Suelma Teixeira da Silva               | 085.XXX.XXX-70 | Orientador Social | 2,00  | 1,80  | 3,80  | Não atingiu a média      |
| Carlos Alberto Cavalcante da Costa     | 903.XXX.XXX-34 | Orientador Social | 2,00  | 1,60  | 3,60  | Não atingiu a média      |
| Francisco Elson Souza Vital            | 082.XXX.XXX-54 | Orientador Social | 2,00  | 1,60  | 3,60  | Não atingiu a média      |
| Maria Heloiza da Silva Rocha           | 103.XXX.XXX-85 | Orientador Social | 2,00  | 1,60  | 3,60  | Não atingiu a média      |
| Thais Débora Ribeiro da Costa          | 090.XXX.XXX-11 | Orientador Social | 2,00  | 1,50  | 3,50  | Não atingiu a média      |
| Maria Eduarda da Silva Dantas          | 123.XXX.XXX-73 | Orientador Social | 2,00  | 1,40  | 3,40  | Não atingiu a média      |
| Sylvia Maria Baracho Cardoso           | 713.XXX.XXX-70 | Orientador Social | 2,00  | 1,40  | 3,40  | Não atingiu a média      |
| Luciana Silva de Sales Rodrigues       | 055.XXX.XXX-24 | Orientador Social | 2,00  | 1,20  | 3,20  | Não atingiu a média      |
| Bárbara Diniz da Silva Cruz            | 066.XXX.XXX-86 | Orientador Social | 2,00  | 1,10  | 3,10  | Não atingiu a média      |
| Juliele da Silva Celestino             | 713.XXX.XXX-85 | Orientador Social | 2,00  | 1,00  | 3,00  | Não atingiu a média      |
| Juliete Xavier Faustino Soares         | 106.XXX.XXX-84 | Orientador Social | 2,00  | 1,00  | 3,00  | Não atingiu a média      |
| Amanda Caroline Paz da Cruz            | 706.XXX.XXX-65 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Ana Lúcia da Silva                     | 308.XXX.XXX-44 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Ana Paula do Nascimento Naval          | 102.XXX.XXX-04 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Daniele Nasciemnto dos Santos          | 708.XXX.XXX-99 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Francisca Lúcia Dantas de Araújo       | 261.XXX.XXX-34 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Igor César da Silva Pereira            | 086.XXX.XXX-83 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Juliana Félix da Silva Dátilo          | 112.XXX.XXX-70 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Manoel Silva Neto                      | 113.XXX.XXX-06 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Maria da Conceição do Nascimento Costa | 058.XXX.XXX-84 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Maria José Gomes de Sena               | 091.XXX.XXX-30 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Bruna Pereira Rodrigues                | 707.XXX.XXX-30 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |
| Danniel Christian Ulrich               | 068.XXX.XXX-27 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |
| Kauana Vitória Galvão dos Santos       | 706.XXX.XXX-57 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |
| Paulo César de Lima Nascimento         | 087.XXX.XXX-33 | Orientador Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – 5.3.8

| NOME DO CANDIDATO                          | CPF            | CARGO                  | AVC  | ENT  | TOTAL | SITUAÇÃO            |
|--------------------------------------------|----------------|------------------------|------|------|-------|---------------------|
| Angelina Gonçalves de Moraes Souza         | 009.XXX.XXX-85 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 5,80 | 9,80  | Aprovado (a)        |
| Luiz Felipe Gonçalves de Araújo            | 124.XXX.XXX-35 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 5,80 | 9,80  | Aprovado (a)        |
| Jéssica Kellen da Costa Fernandes          | 087.XXX.XXX-19 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 5,70 | 9,70  | Aprovado (a)        |
| Fernanda Franciele C. Oliveira S. da Silva | 108.XXX.XXX-64 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 5,60 | 9,60  | Aprovado (a)        |
| Mical Elayne Rodrigues Moreira Cunha       | 081.XXX.XXX-35 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 5,60 | 9,60  | Aprovado (a) / PCD  |
| Lucas Adolfo Fernandes de Oliveira         | 701.XXX.XXX-27 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 5,10 | 9,10  | Aprovado (a)        |
| Bárbara Dominique Silva Mendes             | 106.XXX.XXX-24 | Técnico de Nível Médio | 3,50 | 4,50 | 8,00  | Cadastro Reserva    |
| Maria de Lourdes Assunção Soares Fonseca   | 113.XXX.XXX-53 | Técnico de Nível Médio | 3,50 | 4,30 | 7,80  | Cadastro Reserva    |
| Anndré Philippe Montenegro Santiago        | 030.XXX.XXX-22 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,70 | 7,70  | Classificado (a)    |
| Cleinton Barros de Souza                   | 104.XXX.XXX-42 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,60 | 7,60  | Classificado (a)    |
| João Pedro Dantas Azevedo                  | 114.XXX.XXX-62 | Técnico de Nível Médio | 3,50 | 4,10 | 7,60  | Classificado (a)    |
| Jeferson Marcelo Alves de Oliveira         | 049.XXX.XXX-86 | Técnico de Nível Médio | 3,50 | 4,00 | 7,50  | Classificado (a)    |
| Saimon Soares Maia                         | 073.XXX.XXX-50 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,50 | 7,50  | Classificado (a)    |
| Júlio Maximus Campelo do Nascimento        | 707.XXX.XXX-24 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,40 | 7,40  | Classificado (a)    |
| Maria Eduarda Jorge da Silva               | 124.XXX.XXX-24 | Técnico de Nível Médio | 2,50 | 4,90 | 7,40  | Classificado (a)    |
| Irany Karla dos Santos Costa               | 052.XXX.XXX-16 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,30 | 7,30  | Classificado (a)    |
| Maikell Barbosa Hoffmann                   | 027.XXX.XXX-90 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,30 | 7,30  | Classificado (a)    |
| Eliza Gabriela de Lima Araújo              | 070.XXX.XXX-69 | Técnico de Nível Médio | 2,50 | 4,70 | 7,20  | Classificado (a)    |
| Joalison dos Santos Varela                 | 110.XXX.XXX-29 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 3,00 | 7,00  | Classificado (a)    |
| Rafael Palhares Marques                    | 084.XXX.XXX-22 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 2,90 | 6,90  | Classificado (a)    |
| Franklin Henrique Augusto da Silva         | 702.XXX.XXX-46 | Técnico de Nível Médio | 2,50 | 4,10 | 6,60  | Classificado (a)    |
| Romário da Silva Rufino                    | 086.XXX.XXX-05 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 4,40 | 6,40  | Classificado (a)    |
| Laise Maria Alexandre da Silva             | 023.XXX.XXX-51 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 2,10 | 6,10  | Classificado (a)    |
| Joelson França de Araújo                   | 530.XXX.XXX-91 | Técnico de Nível Médio | 4,00 | 1,90 | 5,90  | Não atingiu a média |
| José Nogueira Câmara Júnior                | 011.XXX.XXX-40 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 3,70 | 5,70  | Não atingiu a média |
| Juvaneide Carvalho de Lima                 | 838.XXX.XXX-44 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 3,70 | 5,70  | Não atingiu a média |
| Kadno Costa Batista                        | 122.XXX.XXX-23 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 3,60 | 5,60  | Não atingiu a média |
| Lidiane de Araújo Simões                   | 008.XXX.XXX-83 | Técnico de Nível Médio | 3,00 | 2,60 | 5,60  | Não atingiu a média |
| Marielly Oliveira Paiva Nobre              | 078.XXX.XXX-10 | Técnico de Nível Médio | 3,00 | 2,50 | 5,50  | Não atingiu a média |
| Aldair Silva de Souza                      | 111.XXX.XXX-64 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 3,40 | 5,40  | Não atingiu a média |
| Paulo César Gonçalves de Oliveira          | 468.XXX.XXX-20 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 3,20 | 5,20  | Não atingiu a média |
| Fabiana Andrade de Freitas                 | 393.XXX.XXX-91 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 3,00 | 5,00  | Não atingiu a média |
| Ionara Miranda da Silva                    | 065.XXX.XXX-78 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 2,90 | 4,90  | Não atingiu a média |
| Joacir José de Almeida Júnior              | 959.XXX.XXX-53 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 2,90 | 4,90  | Não atingiu a média |
| Mayarah Dayanna de Brito Massena Silva     | 107.XXX.XXX-38 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 2,80 | 4,80  | Não atingiu a média |
| Larissa Proscópio Nunes                    | 710.XXX.XXX-46 | Técnico de Nível Médio | 1,20 | 3,50 | 4,70  | Não atingiu a média |
| Luiz Ferreira da Costa                     | 036.XXX.XXX-80 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 2,40 | 4,40  | Não atingiu a média |
| Juscelino Wandemberg de Lima Brito         | 010.XXX.XXX-52 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 2,30 | 4,30  | Não atingiu a média |
| Gabriel Rodrigues                          | 704.XXX.XXX-58 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 2,20 | 4,20  | Não atingiu a média |
| Ingrid Felipeo Aires da Costa              | 013.XXX.XXX-25 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 1,90 | 3,90  | Não atingiu a média |
| Bruna Vanessa de Souza Barbosa             | 115.XXX.XXX-51 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 1,70 | 3,70  | Não atingiu a média |
| Lívia Evangelista de Miranda               | 114.XXX.XXX-32 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 1,70 | 3,70  | Não atingiu a média |
| Aline Leticia Moura França                 | 091.XXX.XXX-18 | Técnico de Nível Médio | 2,00 | 1,50 | 3,50  | Não atingiu a média |

|                                      |                |                        |          |          |          |                            |
|--------------------------------------|----------------|------------------------|----------|----------|----------|----------------------------|
| Madson Garcia da Silva               | 700.XXX.XXX-40 | Técnico de Nível Médio | 0,00     | 3,30     | 3,30     | Não atingiu a média        |
| Lara Fabiana Cruz da Silva           | 707.XXX.XXX-60 | Técnico de Nível Médio | 2,00     | 1,20     | 3,20     | Não atingiu a média        |
| Letícia Maria do Nascimento Barros   | 123.XXX.XXX-00 | Técnico de Nível Médio | 2,00     | 1,10     | 3,10     | Não atingiu a média        |
| Alessandra Andrade de F. Ferreira    | 707.XXX.XXX-38 | Técnico de Nível Médio | 2,00     | 1,00     | 3,00     | Não atingiu a média        |
| Conceição Dayany Rodrigues da Silva  | 074.XXX.XXX-90 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 11.12 |
| Klebson da Silva Messias             | 064.XXX.XXX-76 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 11.12 |
| Lázaro Matheus Monteiro de Oliveira  | 110.XXX.XXX-70 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 11.12 |
| Luiz Antônio de Oliveira Nobre Filho | 068.XXX.XXX-57 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 11.12 |
| Taciana Santos da Silva              | 092.XXX.XXX-38 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 11.12 |
| Fagner Castro do Nascimento          | 037.XXX.XXX-09 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Lady Diana de Moura Pereira          | 055.XXX.XXX-03 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Letícia Oliveira Frutuoso            | 705.XXX.XXX-70 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Luana Karine de Souza                | 705.XXX.XXX-86 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Marcos Vinícius Barros de Freitas    | 706.XXX.XXX-77 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Maria de Fátima Terto dos Santos     | 027.XXX.XXX-77 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Maria Heloísa Lima da Cruz           | 053.XXX.XXX-16 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Maria Luíza Carvalho da Silva        | 143.XXX.XXX-95 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Maria Marilac Galdino de Oliveira    | 027.XXX.XXX-17 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Martina Pacheco de Moraes            | 108.XXX.XXX-07 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |
| Raíssa Geovânia Monteiro de Araújo   | 085.XXX.XXX-41 | Técnico de Nível Médio | XXXXXXXX | XXXXXXXX | XXXXXXXX | Eliminado (a) - ITEM 14.5  |

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

ADVOGADO – 5.3.4

| NOME DO CANDIDATO                         | CPF            | CARGO    | AVC   | ENT   | TOTAL | SITUAÇÃO                 |
|-------------------------------------------|----------------|----------|-------|-------|-------|--------------------------|
| Ana Cláudia Dantas Fonseca                | 035.XXX.XXX-90 | Advogado | 2,50  | 6,00  | 8,50  | Aprovado (a)             |
| Luciano Borges da Silva                   | 904.XXX.XXX-34 | Advogado | 2,50  | 5,70  | 8,20  | Classificado (a)         |
| Lorrana Nascimento dos Reis               | 104.XXX.XXX-84 | Advogado | 2,00  | 5,60  | 7,60  | Classificado (a)         |
| Orecic Eduardo de Medeiros Dantas         | 032.XXX.XXX-27 | Advogado | 2,50  | 5,10  | 7,60  | Classificado (a)         |
| Ranayssa de Sousa Santos                  | 014.XXX.XXX-06 | Advogado | 2,50  | 5,00  | 7,50  | Classificado (a)         |
| Kamylla Silva Soares                      | 076.XXX.XXX-55 | Advogado | 1,50  | 5,40  | 6,90  | Classificado (a)         |
| Mikarla Costa Lima                        | 102.XXX.XXX-40 | Advogado | 1,50  | 4,80  | 6,30  | Classificado (a)         |
| Carolina Finizola Diniz Filgueira         | 061.XXX.XXX-66 | Advogado | 2,00  | 4,20  | 6,20  | Classificado (a)         |
| Daniel de Mesquita Ferraz                 | 008.XXX.XXX-46 | Advogado | 2,50  | 3,70  | 6,20  | Classificado (a)         |
| Eugênio Rosendo de Souza                  | 075.XXX.XXX-27 | Advogado | 0,00  | 6,00  | 6,00  | Classificado (a)         |
| José Antônio de Farias                    | 655.XXX.XXX-04 | Advogado | 2,50  | 3,20  | 5,70  | Não atingiu a média      |
| Jéssica Danielli Batista de Souza         | 016.XXX.XXX-71 | Advogado | 0,50  | 4,70  | 5,20  | Não atingiu a média      |
| Natália Medeiros Vitoriano                | 088.XXX.XXX-94 | Advogado | 0,00  | 5,10  | 5,10  | Não atingiu a média      |
| Lo Rhuama Trindade Ferreira Leite         | 018.XXX.XXX-86 | Advogado | 0,50  | 4,20  | 4,70  | Não atingiu a média      |
| Yasmin Cristina Dias da Silva             | 103.XXX.XXX-71 | Advogado | 0,00  | 4,70  | 4,70  | Não atingiu a média      |
| Caroline Maria Vallim Barbosa             | 913.XXX.XXX-34 | Advogado | 0,00  | 4,50  | 4,50  | Não atingiu a média      |
| Eugênio Pacelly Soares de Araújo Sobrinho | 047.XXX.XXX-37 | Advogado | 1,50  | 2,90  | 4,40  | Não atingiu a média      |
| Túlio José Rocha de Vargas                | 056.XXX.XXX-81 | Advogado | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Aioninny Amanda Camilo Lustro             | 092.XXX.XXX-74 | Advogado | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |

ASSISTENTE SOCIAL – 5.3.1

| NOME DO CANDIDATO                      | CPF            | CARGO             | AVC   | ENT   | TOTAL | SITUAÇÃO                 |
|----------------------------------------|----------------|-------------------|-------|-------|-------|--------------------------|
| Izabel Cristina Gabriel de Castro      | 019.XXX.XXX-60 | Assistente Social | 2,50  | 6,00  | 8,50  | Aprovado (a)             |
| Jaciane Capistrano da Cruz             | 011.XXX.XXX-20 | Assistente Social | 2,50  | 5,70  | 8,20  | Aprovado (a)             |
| Maria Edileuza de Melo Cavalcanti      | 117.XXX.XXX-13 | Assistente Social | 2,50  | 5,50  | 8,00  | Aprovado (a)             |
| Maryna Galdino do Nascimento           | 016.XXX.XXX-40 | Assistente Social | 2,00  | 6,00  | 8,00  | Aprovado (a)             |
| Simone Vital de Oliveira               | 043.XXX.XXX-83 | Assistente Social | 2,50  | 5,40  | 7,90  | Aprovado (a)             |
| Maria do Socorro do Nascimento Gabriel | 046.XXX.XXX-11 | Assistente Social | 2,50  | 5,40  | 7,90  | Aprovado (a)             |
| Elisângela Rodrigues da Silva          | 022.XXX.XXX-70 | Assistente Social | 2,50  | 5,30  | 7,80  | Aprovado (a)             |
| Maria Vanderleia de Souza Lima         | 750.XXX.XXX-53 | Assistente Social | 2,50  | 5,20  | 7,70  | Aprovado (a)             |
| Rafaela de Araújo Bandeira             | 014.XXX.XXX-65 | Assistente Social | 2,00  | 5,60  | 7,60  | Aprovado (a)             |
| Rafaela Vyviane dos Santos             | 082.XXX.XXX-60 | Assistente Social | 2,50  | 5,10  | 7,60  | Cadastro Reserva         |
| Luana de Fátima Tavares dos Santos     | 096.XXX.XXX-66 | Assistente Social | 3,00  | 4,50  | 7,50  | Cadastro Reserva         |
| Laura Monique Araújo de Souza          | 063.XXX.XXX-51 | Assistente Social | 2,50  | 4,90  | 7,40  | Cadastro Reserva         |
| Maria Eduarda Nunes de Oliveira        | 120.XXX.XXX-75 | Assistente Social | 1,50  | 5,80  | 7,30  | Cadastro Reserva         |
| Raíssa Kelli Pereira da Silva          | 086.XXX.XXX-03 | Assistente Social | 2,50  | 4,70  | 7,20  | Classificado (a)         |
| Maria Conceição Xavier                 | 672.XXX.XXX-34 | Assistente Social | 2,50  | 4,60  | 7,10  | Classificado (a)         |
| Ednalva Dinário Rocha                  | 000.XXX.XXX-96 | Assistente Social | 2,50  | 4,30  | 6,80  | Classificado (a)         |
| Maria Luíza Rodrigues da Cruz          | 700.XXX.XXX-09 | Assistente Social | 2,00  | 4,40  | 6,40  | Classificado (a)         |
| Daniele Souza de Castro Fonseca        | 084.XXX.XXX-79 | Assistente Social | 1,50  | 4,80  | 6,30  | Classificado (a)         |
| Carlos Henrique de Amorim Farias       | 013.XXX.XXX-20 | Assistente Social | 0,50  | 5,50  | 6,00  | Aprovado (a) / PCD       |
| Illana Luciana Fonseca Xavier Martins  | 068.XXX.XXX-94 | Assistente Social | 1,50  | 4,50  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Marília Gabriela de Macedo Franco      | 076.XXX.XXX-05 | Assistente Social | 0,50  | 5,50  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Márcia dos Navegantes Menezes de Souza | 751.XXX.XXX-15 | Assistente Social | 2,50  | 2,80  | 5,30  | Não atingiu a média      |
| Lucineide Paulino Paiva                | 720.XXX.XXX-68 | Assistente Social | 0,50  | 4,50  | 5,00  | Não atingiu a média      |
| Stephanie da Silva Alves               | 707.XXX.XXX-90 | Assistente Social | 0,00  | 4,80  | 4,80  | Não atingiu a média      |
| Luciana Ferreira de Lira               | 046.XXX.XXX-20 | Assistente Social | 0,50  | 4,20  | 4,70  | Não atingiu a média      |
| Maria Daiane da Silva Bonfim           | 111.XXX.XXX-89 | Assistente Social | 0,00  | 4,70  | 4,70  | Não atingiu a média      |
| Wictória Karolayne de Souza Targino    | 118.XXX.XXX-82 | Assistente Social | 0,00  | 4,70  | 4,70  | Não atingiu a média      |
| Soraya de Souza Martins                | 036.XXX.XXX-30 | Assistente Social | 0,50  | 3,90  | 4,40  | Não atingiu a média      |
| Ana Clara de Farias Silva              | 095.XXX.XXX-92 | Assistente Social | 0,00  | 4,30  | 4,30  | Não atingiu a média      |
| Maria José Campos Costa                | 058.XXX.XXX-69 | Assistente Social | 0,50  | 3,70  | 4,20  | Não atingiu a média      |
| Janaina da Silva Paiva                 | 017.XXX.XXX-04 | Assistente Social | 0,00  | 4,00  | 4,00  | Não atingiu a média      |
| Elidneide Cristina Farias Fontes       | 058.XXX.XXX-05 | Assistente Social | 0,50  | 3,40  | 3,90  | Não atingiu a média      |
| Franciêres Silva Paiva Costa           | 094.XXX.XXX-14 | Assistente Social | 0,00  | 3,50  | 3,50  | Não atingiu a média      |
| Iara Rodrigues de Souza                | 878.XXX.XXX-82 | Assistente Social | 0,00  | 3,30  | 3,30  | Não atingiu a média      |
| Giovanna Vitória Quege Ventura         | 708.XXX.XXX-12 | Assistente Social | 0,00  | 3,00  | 3,00  | Não atingiu a média      |
| Ariane Martinele dos Santos            | 351.XXX.XXX-02 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Bruna Thuyssa Baracho Lino             | 123.XXX.XXX-08 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Jucevânia de Lima Silva                | 101.XXX.XXX-48 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |

|                                      |                |                   |       |       |       |                          |
|--------------------------------------|----------------|-------------------|-------|-------|-------|--------------------------|
| Kadja Rouseane Barbosa               | 073.XXX.XXX-16 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Lígia Renata Pereira da Silva Soares | 058.XXX.XXX-73 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Maria Vilma da Silva Câmara          | 044.XXX.XXX-30 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Ranna Thayse Lemos de Almeida        | 701.XXX.XXX-11 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Sílvia Marcelino da Costa            | 091.XXX.XXX-11 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Dayane Cristine Amorim de Castro     | 068.XXX.XXX-82 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |
| Vitória Gabriele Martins Vieira      | 701.XXX.XXX-10 | Assistente Social | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |

PEDAGOGO – 5.3.3

| NOME DO CANDIDATO                     | CPF            | PEDAGOGO | AVC   | ENT   | TOTAL | SITUAÇÃO                 |
|---------------------------------------|----------------|----------|-------|-------|-------|--------------------------|
| Williane Silva Praxedes               | 098.XXX.XXX-09 | Pedagogo | 2,50  | 5,60  | 8,10  | Aprovado (a)             |
| Keyla Pinheiro de Lima Dantas         | 044.XXX.XXX-08 | Pedagogo | 2,00  | 6,00  | 8,00  | Aprovado (a)             |
| Fernanda Madureira da Silva           | 072.XXX.XXX-13 | Pedagogo | 2,00  | 5,80  | 7,80  | Aprovado (a)             |
| Cíntia Jussara Barbosa de Melo        | 032.XXX.XXX-13 | Pedagogo | 2,00  | 5,50  | 7,40  | Cadastro Reserva         |
| Gilmara Nascimento de Pontes          | 018.XXX.XXX-22 | Pedagogo | 2,50  | 4,80  | 7,30  | Cadastro Reserva         |
| Jussara Kaliane da Silva Costa        | 057.XXX.XXX-08 | Pedagogo | 2,50  | 4,80  | 7,30  | Classificado (a)         |
| Maria Eduarda Ferreira de Oliveira    | 701.XXX.XXX-47 | Pedagogo | 2,50  | 4,70  | 7,20  | Classificado (a)         |
| Antônio Yves de Otildes Rodrigues     | 056.XXX.XXX-57 | Pedagogo | 2,50  | 4,50  | 7,00  | Classificado (a)         |
| Frutuoso Martins de Oliveira Neto     | 028.XXX.XXX-05 | Pedagogo | 2,50  | 4,50  | 7,00  | Classificado (a)         |
| Myziano Paulino de Souza              | 096.XXX.XXX-05 | Pedagogo | 2,50  | 4,50  | 7,00  | Classificado (a)         |
| Alidian Danielle da Silva Ferreira    | 050.XXX.XXX-88 | Pedagogo | 2,50  | 4,40  | 6,90  | Classificado (a)         |
| Kátia Sueli da Silva                  | 026.XXX.XXX-62 | Pedagogo | 2,50  | 4,30  | 6,80  | Classificado (a)         |
| Maria do Carmo Bernardo da Silva      | 967.XXX.XXX-49 | Pedagogo | 2,50  | 4,30  | 6,80  | Classificado (a)         |
| Raphael Cavalcanti Henrique           | 079.XXX.XXX-29 | Pedagogo | 2,50  | 4,30  | 6,80  | Classificado (a)         |
| Marinéz Vitaliano de Paula            | 024.XXX.XXX-70 | Pedagogo | 2,50  | 4,20  | 6,70  | Classificado (a)         |
| Ademilton Duarte da Silva             | 069.XXX.XXX-22 | Pedagogo | 2,50  | 4,00  | 6,50  | Classificado (a)         |
| Ivoneide Pinheiro de M. Salviano      | 751.XXX.XXX-34 | Pedagogo | 2,50  | 4,00  | 6,50  | Classificado (a)         |
| Regineide Silva de Araújo             | 036.XXX.XXX-54 | Pedagogo | 2,50  | 4,00  | 6,50  | Classificado (a)         |
| Jackeline de Souza Xavier Andrade     | 079.XXX.XXX-20 | Pedagogo | 2,50  | 3,80  | 6,30  | Classificado (a)         |
| Danyele da Costa Gesteira             | 124.XXX.XXX-30 | Pedagogo | 2,50  | 3,50  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Milena Rodrigues da Silva             | 707.XXX.XXX-89 | Pedagogo | 2,00  | 4,00  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Suênia Moraes da Cruz                 | 064.XXX.XXX-30 | Pedagogo | 2,50  | 3,30  | 5,80  | Não atingiu a média      |
| Sônia Cleide Vieira de Medeiros Maia  | 308.XXX.XXX-15 | Pedagogo | 2,50  | 3,20  | 5,70  | Não atingiu a média      |
| Lilian Rodrigues de Souza             | 259.XXX.XXX-84 | Pedagogo | 2,00  | 3,60  | 5,60  | Não atingiu a média      |
| Izabel Cristina Santos da Silva       | 060.XXX.XXX-90 | Pedagogo | 2,00  | 3,40  | 5,40  | Não atingiu a média      |
| Kaline Oliveira da Costa              | 084.XXX.XXX-74 | Pedagogo | 1,50  | 3,80  | 5,30  | Não atingiu a média      |
| Meirieny Tarcila Silva Amorim de Lima | 063.XXX.XXX-12 | Pedagogo | 2,00  | 3,30  | 5,30  | Não atingiu a média      |
| Maria Eduarda da Silva Lintro         | 134.XXX.XXX-51 | Pedagogo | 2,00  | 3,20  | 5,20  | Não atingiu a média      |
| Gleyce dos Santos da Silva Sena       | 100.XXX.XXX-78 | Pedagogo | 1,00  | 4,00  | 5,00  | Não atingiu a média      |
| Maria Kênia da Silva do Nascimento    | 700.XXX.XXX-90 | Pedagogo | 2,00  | 3,00  | 5,00  | Não atingiu a média      |
| Valbia Maria de Oliveira Godoi        | 813.XXX.XXX-49 | Pedagogo | 0,50  | 4,50  | 5,00  | Não atingiu a média      |
| Wedna Melo dos Santos de Andrade      | 053.XXX.XXX-35 | Pedagogo | 2,00  | 3,00  | 5,00  | Não atingiu a média      |
| Mylena Aristeia Félix de Melo         | 707.XXX.XXX-20 | Pedagogo | 0,00  | 4,90  | 4,90  | Não atingiu a média      |
| Aline de Souza Araújo Belo            | 012.XXX.XXX-85 | Pedagogo | 0,50  | 4,00  | 4,50  | Não atingiu a média      |
| Gillian Nixon Ferreira da Silva       | 047.XXX.XXX-63 | Pedagogo | 0,00  | 4,30  | 4,30  | Não atingiu a média      |
| Adriele Caroline dse Souza Lopes      | 070.XXX.XXX-50 | Pedagogo | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |
| Larisa Rodrigues Ferreira             | 093.XXX.XXX-80 | Pedagogo | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 14.5  |

PSICÓLOGO – 5.3.2

| NOME DO CANDIDATO                     | CPF            | CARGO     | AVC   | ENT   | TOTAL | SITUAÇÃO                 |
|---------------------------------------|----------------|-----------|-------|-------|-------|--------------------------|
| Isabelle Hinara de Oliveira Bandeira  | 065.XXX.XXX-59 | Psicólogo | 2,00  | 6,00  | 8,00  | Aprovado (a)             |
| Vanese Tavares de Souza               | 037.XXX.XXX-73 | Psicólogo | 2,00  | 6,00  | 8,00  | Aprovado (a)             |
| Luana Lucas Nobre                     | 116.XXX.XXX-15 | Psicólogo | 2,50  | 5,50  | 8,00  | Aprovado (a)             |
| Bianca Monik Moreira Pereira          | 074.XXX.XXX-88 | Psicólogo | 2,00  | 5,80  | 7,80  | Aprovado (a)             |
| Karen Willyane Siqueira Cavalcanti    | 114.XXX.XXX-47 | Psicólogo | 2,00  | 5,70  | 7,70  | Aprovado (a)             |
| Gabriella Pereira de Lima             | 065.XXX.XXX-38 | Psicólogo | 2,50  | 5,00  | 7,50  | Cadastro Reserva         |
| Juliana Cristina Leite de Andrade     | 059.XXX.XXX-04 | Psicólogo | 2,50  | 4,90  | 7,40  | Cadastro Reserva         |
| Maria Lúcia da Silva Barbosa          | 024.XXX.XXX-85 | Psicólogo | 1,50  | 5,80  | 7,30  | Classificado (a)         |
| Sheylla Bezerra Dutra                 | 084.XXX.XXX-37 | Psicólogo | 2,50  | 4,80  | 7,30  | Classificado (a)         |
| Adriana Bezerra da Silva Ferreira     | 786.XXX.XXX-59 | Psicólogo | 2,50  | 4,50  | 7,00  | Classificado (a)         |
| Maria Gleicy Hellen Lima da Silva     | 700.XXX.XXX-51 | Psicólogo | 1,00  | 5,00  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Marília Manoella Santos de Lima       | 086.XXX.XXX-30 | Psicólogo | 1,00  | 5,00  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Stephanie Carvalho Pacheco            | 090.XXX.XXX-97 | Psicólogo | 1,50  | 4,50  | 6,00  | Classificado (a)         |
| Bruna Laryssa da Silva Cavalcanti     | 016.XXX.XXX-51 | Psicólogo | 1,50  | 4,30  | 5,80  | Classificado (a)         |
| Micheline Caroline Dantas de Oliveira | 009.XXX.XXX-56 | Psicólogo | 2,00  | 3,80  | 5,80  | Não atingiu a média      |
| Thayná de Souza Silva Lima            | 107.XXX.XXX-64 | Psicólogo | 1,00  | 4,70  | 5,70  | Não atingiu a média      |
| Francisca Dayne de Oliveira Melo      | 126.XXX.XXX-50 | Psicólogo | 0,50  | 4,40  | 4,90  | Não atingiu a média      |
| Bruno Ângelo da Silva                 | 010.XXX.XXX-31 | Psicólogo | 1,50  | 3,20  | 4,70  | Não atingiu a média      |
| Izaias Dias da Mata                   | 007.XXX.XXX-56 | Psicólogo | 1,50  | 3,00  | 4,50  | Não atingiu a média      |
| Marcelo Gomes Amaro                   | 012.XXX.XXX-24 | Psicólogo | 0,00  | 4,50  | 4,50  | Não atingiu a média      |
| Juliana Carvalho Siqueira             | 700.XXX.XXX-90 | Psicólogo | 0,00  | 4,20  | 4,20  | Não atingiu a média      |
| Francisca Rafael Amaro                | 008.XXX.XXX-80 | Psicólogo | 1,00  | 3,00  | 4,00  | Não atingiu a média      |
| Jordana Maria Gadelha Lucas da Silva  | 124.XXX.XXX-44 | Psicólogo | 0,00  | 3,60  | 3,60  | Não atingiu a média      |
| Emerson Dantas Mororó                 | 066.XXX.XXX-23 | Psicólogo | 0,00  | 3,00  | 3,00  | Não atingiu a média      |
| Giuliana Beatriz Lima Fernandes       | 061.XXX.XXX-84 | Psicólogo | 0,00  | 3,00  | 3,00  | Não atingiu a média      |
| Gean Carlos Paiva do Nascimento       | 083.XXX.XXX-23 | Psicólogo | XXXXX | XXXXX | XXXXX | Eliminado (a) ITEM 11.12 |

TÉCNICO DE REFERÊNCIA DE NÍVEL SUPERIOR – 5.3.6

| NOME DO CANDIDATO                      | CPF            | CARGO                    | AVC  | ENT  | TOTAL | SITUAÇÃO            |
|----------------------------------------|----------------|--------------------------|------|------|-------|---------------------|
| Maria Alice Moreira Silva              | 700.XXX.XXX-04 | Téc. Ref. Nível Superior | 2,00 | 5,50 | 7,50  | Aprovado (a)        |
| Azilene Patrícia Vale Farias           | 008.XXX.XXX-66 | Téc. Ref. Nível Superior | 2,00 | 5,00 | 7,00  | Aprovado (a)        |
| Francisco William Rodrigues dos Santos | 027.XXX.XXX-74 | Téc. Ref. Nível Superior | 2,50 | 4,10 | 6,60  | Aprovado (a)        |
| Carolina de Mendonça                   | 309.XXX.XXX-82 | Téc. Ref. Nível Superior | 0,00 | 4,30 | 4,30  | Não atingiu a média |

SUPERVISOR NÍVEL SUPERIOR CADASTRO ÚNICO – 5.3.5

| NOME DO CANDIDATO                | CPE            | CARGO                   | AVC  | ENT  | TOTAL | SITUAÇÃO            |
|----------------------------------|----------------|-------------------------|------|------|-------|---------------------|
| Wilson França de Oliveira        | 038.XXX.XXX-25 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 2,00 | 6,00 | 8,00  | Aprovado (o)        |
| Isabela Bentes Abreu Teixeira    | 014.XXX.XXX-06 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 2,50 | 5,30 | 7,80  | Classificado (a)    |
| Aiala Maria Albino da Silva      | 054.XXX.XXX-09 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 2,50 | 5,20 | 7,70  | Classificado (a)    |
| Edyla Kataryne de Medeiros Costa | 074.XXX.XXX-48 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 2,50 | 3,60 | 6,10  | Classificado (a)    |
| Matheus Felipe Martins Feitosa   | 071.XXX.XXX-00 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 0,00 | 5,40 | 5,40  | Não atingiu a média |
| Erivaldo Lacerda Ferreira Filho  | 082.XXX.XXX-65 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 2,00 | 2,80 | 4,80  | Não atingiu a média |
| Dalila da Silva Amaral           | 011.XXX.XXX-77 | Sup. Nív. Sup. CadÚnico | 0,00 | 3,10 | 3,10  | Não atingiu a média |

**NYDIA LICIA OLIVEIRA RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ACLECIANE SOUZA DA SILVA**  
Presidente da Comissão Organizadora e de Avaliação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**218A19D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 029/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                 |                   |            |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|------------|-------------|
| TERMO DE ADJUDICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Registro de Preços Eletrônico - 29/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Resultado da Adjudicação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Item: 0001 - 0026324 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - Valor Referência: 9,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL                      | IODONTOSUL        | 20         | 111,00      |
| Item: 0002 - 0026325 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - Valor Referência: 6,96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL                      | IODONTOSUL        | 20         | 82,60       |
| Item: 0003 - 0026326 - ADESIVO DENTINARIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ALCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7µM); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPARTÍCULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - Valor Referência: 171,67 |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ADESIVO DENTINÁRIO              | BIODINAMICA       | 50         | 1.899,50    |
| Item: 0004 - 0026327 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - Valor Referência: 38,23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MICRODONT                       | MICRODONT         | 15         | 117,60      |
| Item: 0005 - 0032975 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPL0, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - Valor Referência: 31,24                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Agulha Dencojet 27G Longa c/100 | DFL/Tecnofar SPA  | 30         | 937,20      |
| Item: 0006 - 0032976 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPL0, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - Valor Referência: 38,93                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Agulha Dencojet 30G Curta c/100 | DFL/Tecnofar SPA  | 50         | 1.627,50    |
| Item: 0007 - 0026328 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - Valor Referência: 50,77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIÃO                           | UNIÃO             | 25         | 724,75      |
| Item: 0008 - 0026329 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - Valor Referência: 56,76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIÃO                           | UNIÃO             | 25         | 724,75      |
| Item: 0009 - 0026330 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX RETA ADULTO, EM AÇO INOX - Valor Referência: 51,39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIÃO                           | UNIÃO             | 25         | 724,75      |
| Item: 0010 - 0026331 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - Valor Referência: 61,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                 |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                          | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIÃO                           | UNIÃO             | 25         | 724,75      |
| Item: 0011 - 0029642 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - Valor Referência: 33,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                 |                   |            |             |

|                                                                                                                                                                        |                                                                      |                       |                                         |            |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | NEVOA                 | NEVOA                                   | 300        | 4.917,00    |
| Item: 0012 - 0026332 - ALVEOLOTOMO LUER CURVO 16CM AÇO INOX - Valor Referência: 120,77                                                                                 |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX            | COOPERFLEX                              | 9          | 756,00      |
| Item: 0014 - 0026334 - AMÁLGAMA LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO - Valor Referência: 222,39                                                    |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | GS-80 1 porção c/50   | SDI/SDI Limited                         | 30         | 5.049,90    |
| Item: 0015 - 0032977 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Valor Referência: 152,83 |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Alphacaine 2% c/50    | DFL/DFL                                 | 100        | 12.584,00   |
| Item: 0017 - 0032979 - ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 3% OU 3% - Valor Referência: 165,23                                                                             |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Mepivalem SV 3% c/50  | DLA/DLA                                 | 50         | 7.552,00    |
| Item: 0018 - 0032980 - ANESTÉSICO PRILOCINA + FILEPRESSINA 3% - Valor Referência: 226,81                                                                               |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DFL                   | DFL                                     | 50         | 9.264,00    |
| Item: 0019 - 0026335 - ANESTÉSICO TÓPICO - Valor Referência: 14,37                                                                                                     |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                            | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | BENZOTOP              | DFL                                     | 30         | 242,10      |
| Item: 0020 - 0026336 - ANTISSEPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L - Valor Referência: 27,84                                            |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | RIOQUIMICA            | RIOQUIMICA                              | 15         | 363,45      |
| Item: 0021 - 0026337 - ANTISSEPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - Valor Referência: 58,57                                             |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TRIHYDAL PERLAND      | TRIHYDAL PERLAND                        | 30         | 702,90      |
| Item: 0022 - 0032981 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 24,68                                                                            |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SS PLUS               | SS PLUS                                 | 150        | 2.800,50    |
| Item: 0023 - 0026339 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5MM X 50CM - Valor Referência: 4,12                                                                             |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                       | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | BANDA MATRIZ          | AF DO BRASIL                            | 50         | 97,50       |
| Item: 0024 - 0026340 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7MM X 50CM - Valor Referência: 3,87                                                                             |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                       | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | BANDA MATRIZ          | AF DO BRASIL                            | 50         | 99,50       |
| Item: 0025 - 0026341 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO EMBALAGEM DE 500G. - Valor Referência: 42,12                              |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                            | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL            | IODONTOSUL                              | 60         | 852,60      |
| Item: 0026 - 0026342 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 - Valor Referência: 14,12                                                                                      |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                            | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | KAVO BURS CARBIDE     | KERR DO BRASIL                          | 30         | 185,70      |
| Item: 0027 - 0026343 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - Valor Referência: 9,95                                                                                       |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                            | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | KAVO BURS CARBIDE     | KERR DO BRASIL                          | 60         | 371,40      |
| Item: 0028 - 0026344 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - Valor Referência: 10,67                                                                                      |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                            | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | LIMA K FLEXLIMA K FLE | KERR DO BRASIL                          | 60         | 371,40      |
| Item: 0029 - 0026345 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 - Valor Referência: 9,47                                                                                       |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                            | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | KAVO BURS CARBIDE     | KERR DO BRASIL                          | 60         | 371,40      |
| Item: 0031 - 0026347 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Valor Referência: 870,45                                                                                               |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA (54.860.907/0001-50)                                                                                                                    | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Prime PB S3 CX207-W   | DENTEMED/FOSHAN COXO MEDICAL INSTRUMENT | 10         | 1.960,00    |
| Item: 0032 - 0026348 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - Valor Referência: 743,27                                                                                              |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CONTRA                | VOKODAK                                 | 10         | 2.039,10    |
| Item: 0033 - 0026349 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - Valor Referência: 59,52                                                                                                     |                                                                      |                       |                                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                             | Situação                                                             | Modelo                | Marca/ Fabricante                       | Quantidade | Valor Total |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                     |                   |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|------------|-------------|
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA<br>(33.992.679/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIDADE                             | IODONTOSUL        | 40         | 676,00      |
| Item: 0035 - 0026351 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - Valor Referência: 63,90                                                                                                                  |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA<br>(33.992.679/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIDADE                             | IODONTOSUL        | 50         | 747,50      |
| Item: 0036 - 0026352 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR FRASCO COM 25G - Valor Referência: 19,82                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CAVITEMP                            | IODONTOSUL        | 30         | 234,60      |
| Item: 0037 - 0026353 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE PÓ 50G - Valor Referência: 25,80                                                                                                                                       |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA<br>(33.992.679/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIDADE                             | IODONTOSUL        | 300        | 1.560,00    |
| Item: 0038 - 0026354 - COLETOR DE PERFUCORTANTES 20 LITROS - Valor Referência: 14,10                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COLETOR DE PERFUCORTANTES 20 LITROS | DESCARBOX         | 60         | 779,40      |
| Item: 0039 - 0026355 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - Valor Referência: 6,41                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                          | COOPERFLEX        | 120        | 523,20      |
| Item: 0040 - 0026356 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - Valor Referência: 10,20                                                                                                                                                 |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SS WHITE                            | SS WHITE          | 50         | 79,50       |
| Item: 0041 - 0026357 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14, CABO OCO AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: 71,62                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                          | COOPERFLEX        | 40         | 1.159,20    |
| Item: 0042 - 0026358 - CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: 32,98                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIÃO                               | UNIÃO             | 50         | 1.199,00    |
| Item: 0043 - 0026359 - DESCOLADOR DE MOLT, Nº9 AÇO INOX 18CM - Valor Referência: 115,77                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                          | COOPERFLEX        | 20         | 220,00      |
| Item: 0045 - 0026361 - DESIFETANTE. A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. (ACRÍLICOS, VID - Valor Referência: 33,36                  |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | GERMI RIO                           | RIOQUIMICA        | 25         | 414,75      |
| Item: 0048 - 0029656 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - Valor Referência: 110,12                                                                                                                                                               |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | FGM                                 | FGM               | 20         | 2.030,80    |
| Item: 0049 - 0026365 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - Valor Referência: 11,28                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA<br>(33.992.679/0001-00)                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | unidade                             | iodontosul        | 10         | 30,00       |
| Item: 0050 - 0026366 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUPOS; * 28 TUPOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, - Valor Referência: 4,81 |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ALG                                 | ALG               | 1.000      | 910,00      |
| Item: 0051 - 0026367 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA CALCADOR BOLINHA COM PONTA DOURADA - Valor Referência: 60,07                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                          | COOPERFLEX        | 60         | 2.520,00    |
| Item: 0052 - 0026368 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA DUPLO Nº 05 COM PONTA DOURADA - Valor Referência: 104,88                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                          | COOPERFLEX        | 15         | 630,00      |
| Item: 0053 - 0026369 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº5 - Valor Referência: 6,28                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL                          | IODONTOSUL        | 200        | 782,00      |
| Item: 0054 - 0026370 - FICHA PARA RAO X 2 FUR0S. FICHA PARA RAO X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 25,51                                                                                                                                                         |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | AF DO BRASIL                        | AF DO BRASIL      | 40         | 787,20      |
| Item: 0055 - 0032984 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - Valor Referência: 255,71                                                                                                                                                    |                                                                      |                                     |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| ODONTOMED T/A LTDA (27.205.945/0001-04)                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 -                                          | E-SPEED                             | CARESTREAM        | 25         | 6.000,00    |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------------|------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros                             |                                          |                                    |            |             |
| Item: 0056 - 0032985 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - Valor Referência: 146,87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TECHNOFIO                                | TECHNOFIO                          | 100        | 3.987,00    |
| Item: 0057 - 0032986 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - Valor Referência: 135,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Fio Seda 4.0 c/24                        | Technofio/ACE Indústria 120 e Com. |            | 4.744,80    |
| Item: 0058 - 0026372 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - Valor Referência: 12,65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | POLITAPE                                 | POLITAPE                           | 30         | 171,00      |
| Item: 0059 - 0026373 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - Valor Referência: 14,08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | FIXADOR                                  | SSPLUS                             | 10         | 118,10      |
| Item: 0060 - 0026374 - FLÚOR GEL TÓPICO NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM DE 200ML - Valor Referência: 10,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL                               | IODONTOSUL                         | 100        | 485,00      |
| Item: 0061 - 0026375 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - Valor Referência: 93,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                               | COOPERFLEX                         | 20         | 1.319,80    |
| Item: 0062 - 0026376 - FÓRCEPS ADULTO 23. AÇO INOX - Valor Referência: 93,74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                               | COOPERFLEX                         | 20         | 1.319,80    |
| Item: 0063 - 0026377 - FÓRCEPS ADULTO 68. AÇO INOX - Valor Referência: 102,31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                               | COOPERFLEX                         | 20         | 1.317,80    |
| Item: 0064 - 0026378 - FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX - Valor Referência: 105,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                               | COOPERFLEX                         | 20         | 1.359,80    |
| Item: 0065 - 0026379 - FÓRCEPS INFANTIL 02. AÇO INOX - Valor Referência: 98,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                               | COOPERFLEX                         | 9          | 593,91      |
| Item: 0066 - 0026380 - FÓRCEPS INFANTIL 101. AÇO INOX - Valor Referência: 94,93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                               | COOPERFLEX                         | 9          | 593,91      |
| Item: 0068 - 0026382 - FOTOPOLIMERIZADOR. POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSTAS DE ATÉ 2MM.POTÊNCIA: 1250 MW/CM²;MODOS DE USO: RAMP A E PULSADO.CLAREAMENTO DENTALPOTÊNCIA: 1250 MW/CM²;MODO DE USO: RAMP A.ORTODONTIA (ORTHO)CURA DO BRACKET EM 3 SEGUNDOS.POTÊNCIA: 1900MW/CM²;MODO DE USO: ORTHO (CONTÍNUO).POLIMERIZAÇÃO (HIGH) POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSTAS DE ATÉ 2MM.POTÊNCIA: 2200 MW/CM²;MODO DE USO: HIGH (CONTÍNUO).TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO): MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO;LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA.BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCEA SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOVER NECESSIDADE, É DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, EXECUTADA PELO PRÓPRIO OPERADOR;MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA.OUTRAS CARACTERÍSTICASDISPLAY DIGITAL;TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS;BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO;TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS;COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA;CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO;INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA;TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 150 MINUTOS;SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA;BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V;PONTEIRA DE FOTO POLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°;SISTEMA STAND BY;DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. - Valor Referência: 1.527,27 |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | FOTOPOLIMERIZADOR MICRODONT              |                                    | 4          | 2.799,96    |
| Item: 0069 - 0029663 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - Valor Referência: 55,86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | BIOTEXTIL                                | BIOTEXTIL                          | 350        | 5.334,00    |
| Item: 0070 - 0026383 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ EMBALAGEM COM 10G. - Valor Referência: 9,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAQUIRA                                  | MAQUIRA                            | 15         | 99,00       |
| Item: 0071 - 0032987 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) COR A2 - Valor Referência: 184,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Maxxion R kit A2                         | FGM/Dentscare/ Dentscare           | 50         | 1.000,00    |
| Item: 0072 - 0032988 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Valor Referência: 328,38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Coroas Anteriores - 64 unidades cód.4151 | TDV/TDV                            | 10         | 2.647,10    |
| Item: 0073 - 0032989 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUO - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Valor Referência: 331,94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                          |                                    |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Situação                                                             | Modelo                                   | Marca/ Fabricante                  | Quantidade | Valor Total |

|                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                      |                         |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------|------------|-------------|
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Coroas Decíduos Anteriores-54 unid   | TDV/TDV                 | 10         | 2.647,20    |
| Item: 0074 - 0032990 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 44,78                                                 |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                          | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | LÂMINAS DE BISTURI                   | BIOMASS                 | 20         | 600,00      |
| Item: 0075 - 0026385 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO - Valor Referência: 68,40                   |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PREVEN                               | PREVEN                  | 30         | 582,00      |
| Item: 0076 - 0026386 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL. (8/12MM) - Valor Referência: 57,34                                          |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Diamond Flex Sortido 8/12mm kit c/24 | FGM/Dentscare/Dentscare | 30         | 1.709,10    |
| Item: 0077 - 0032991 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR CAIXA COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 44,25                                             |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                              | MK LIFE                 | 60         | 696,00      |
| Item: 0078 - 0026387 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTEM CLORO FLUÓR CARBONO - Valor Referência: 29,35                                          |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                          | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ÓLEO LUBRIFICANTE 100ml              | IODONTOSUL              | 70         | 1.731,10    |
| Item: 0079 - 0026388 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO ESPESSURA ULTRAFINA 19µm - Valor Referência: 10,66                                                                       |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IMPERIO DENTAL                       | IMPERIO DENTAL          | 60         | 162,00      |
| Item: 0080 - 0026389 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M - Valor Referência: 140,27                                                                                    |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ESTERILCARE                          | ESTERILCARE             | 100        | 5.202,00    |
| Item: 0081 - 0026390 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M - Valor Referência: 108,50                                                                                    |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ESTERILCARE                          | ESTERILCARE             | 140        | 10.922,80   |
| Item: 0082 - 0026391 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M - Valor Referência: 135,97                                                                                    |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ESTERILCARE                          | ESTERILCARE             | 80         | 8.322,40    |
| Item: 0083 - 0029668 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - Valor Referência: 58,50 |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                          | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PAPEL TOALHA MACIO                   | KAMI                    | 60         | 1.199,40    |
| Item: 0084 - 0026393 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - Valor Referência: 32,53                                        |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL                           | IODONTOSUL              | 70         | 2.024,40    |
| Item: 0085 - 0026394 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G - Valor Referência: 14,47                                                                                                         |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IODONTOSUL                           | IODONTOSUL              | 100        | 482,00      |
| Item: 0086 - 0026395 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOX, 16CM - Valor Referência: 13,96                                                                                                |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIÃO                                | UNIÃO                   | 80         | 1.024,00    |
| Item: 0087 - 0026396 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - Valor Referência: 37,93                                                                                                          |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA (33.992.679/0001-00)                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | UNIDADE                              | IODONTOSUL              | 15         | 97,50       |
| Item: 0088 - 0026397 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - Valor Referência: 9,09                                                                                                               |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPIOM                             | CHAMPIOM                | 120        | 302,40      |
| Item: 0089 - 0026398 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - Valor Referência: 13,50                                                                                                            |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPIOM                             | CHAMPIOM                | 120        | 302,40      |
| Item: 0090 - 0026399 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF - Valor Referência: 14,34                                                                                                           |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPIOM                             | CHAMPIOM                | 120        | 302,40      |
| Item: 0091 - 0032992 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - Valor Referência: 3,31                                                                                                            |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPIOM                             | CHAMPIOM                | 60         | 151,20      |
| Item: 0092 - 0026401 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - Valor Referência: 5,04                                                                                                            |                                                                      |                                      |                         |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                | Situação                                                             | Modelo                               | Marca/ Fabricante       | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025                                            | CHAMPIOM                             | CHAMPIOM                | 180        | 453,60      |

|                                                                                                                                                          |                                                                      |           |                   |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------------|-------------|
| (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                     | 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros                             |           |                   |            |             |
| Item: 0093 - 0026402 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - Valor Referência: 5,37                                                                           |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPIOM  | CHAMPIOM          | 120        | 302,40      |
| Item: 0094 - 0026403 - PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL. - Valor Referência: 77,40 |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DENTFLEX  | DENTFLEX          | 15         | 675,00      |
| Item: 0095 - 0026404 - PORTA ALGODÃO, ALTURA: 12,5 LARGURA: 9,5, EM ACRÍLICO - Valor Referência: 53,54                                                   |                                                                      |           |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo    | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | OTTOGUARU | OTTOGUARU         | 10         | 535,40      |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                                             |                   |            |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------|------------|-------------|
| Item: 0096 - 0032993 - PORTA RESINA, 9 CM (ALTURA) X 19 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 9 CM, EM ACRÍLICO - Valor Referência: 53,48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ORTOGUARU                                   | ORTOGUARU         | 10         | 534,80      |
| Item: 0097 - 0032994 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL CAIXA COM 04 UNIDADES - Valor Referência: 88,90                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Cone Posicionador kit Autoclavável Infantil | Maquira/Maquira   | 50         | 2.858,50    |
| Item: 0098 - 0032995 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO CAIXA COM 04 UNIDADES. - Valor Referência: 85,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CONFORT                                     | CONFORT           | 10         | 479,20      |
| Item: 0099 - 0026407 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 122,46                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | 3M - SOLVENTUM                              | 3M - SOLVENTUM    | 50         | 2.441,00    |
| Item: 0100 - 0026408 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 113,32                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | 3M - SOLVENTUM                              | 3M - SOLVENTUM    | 90         | 4.393,80    |
| Item: 0101 - 0026409 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 108,28                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | 3M - SOLVENTUM                              | 3M - SOLVENTUM    | 50         | 2.441,00    |
| Item: 0102 - 0026410 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 91,44                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | 3M - SOLVENTUM                              | 3M - SOLVENTUM    | 50         | 2.441,00    |
| Item: 0103 - 0026411 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Valor Referência: 111,15                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Z250XT                                      | 3M DO BRASIL      | 50         | 2.754,00    |
| Item: 0104 - 0026412 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR COR DENTINA OA2. - Valor Referência: 27,09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MASTER FLOW                                 | BIODINAMICA       | 60         | 973,80      |
| Item: 0105 - 0026413 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - Valor Referência: 36,68                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | X RAY                                       | IODONTOSUL        | 25         | 295,50      |
| Item: 0106 - 0029683 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - Valor Referência: 6,82                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAX CLEAN                                   | MAX CLEAN         | 1.000      | 4.920,00    |
| Item: 0108 - 0026415 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR SERINGA COM 2G - Valor Referência: 43,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MASTER SEAL                                 | IODONTOSUL        | 25         | 350,00      |
| Item: 0109 - 0032996 - SINDESMÓTOMO DUPLO EXTREMIDADE FINA, EM ACO INOXIDÁVEL AISI-420 - Valor Referência: 30,91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                                  | COOPERFLEX        | 60         | 720,00      |
| Item: 0112 - 0029686 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - Valor Referência: 36,62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | SS PLUS                                     | SS PLUS           | 50         | 435,50      |
| Item: 0113 - 0026419 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTES SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. MANTENHA O SUPORTE SEMPRE LIMPO PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. (NÃO POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO) DIMENSÕES: FRENTE: 21,2CM (MÍNIMO ALTURA: 21,0CM(MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 16,2CM (MÍNIMO) - Valor Referência: 60,72 |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DESCARPACK                                  | DESCARPACK        | 15         | 910,80      |
| Item: 0115 - 0026421 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA PEQUENA, 12 CM - Valor Referência: 28,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                                  | COOPERFLEX        | 100        | 2.000,00    |
| Item: 0116 - 0032999 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - Valor Referência: 15,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                      |                                             |                   |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                                      | Marca/ Fabricante | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 -                               | IMPERIO DENTAL                              | IMPERIO DENTAL    | 50         | 463,50      |

|                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                      |                   |                           |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|------------|-------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                       | Por: Joaquim Jose de Medeiros                                        |                   |                           |            |             |
| Item: 0117 - 0029690 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - Valor Referência: 2,97                                                                                                                                |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | PREVEN            | PREVEN                    | 50         | 96,00       |
| Item: 0118 - 0033000 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - Valor Referência: 16,75                 |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | IMPERIO DENTAL    | IMPERIO DENTAL            | 50         | 394,00      |
| Item: 0119 - 0029691 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT PACOTE COM 100 UNIDADES. - Valor Referência: 25,17                                                                                                                            |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)                                                                                                                                                                      | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TOUCA SANFONADA   | HMED                      | 200        | 2.000,00    |
| Item: 0120 - 0026423 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLIO, SISTEMA DE PRESS-BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - Valor Referência: 928,33                                                                                    |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (54.322.844/0001-88)                                                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ALTA              | VOKODAK                   | 10         | 3.139,50    |
| Item: 0121 - 0026424 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 15ML - Valor Referência: 24,66                                                                                                                                                 |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | AF DO BRASIL      | AF DO BRASIL              | 50         | 476,00      |
| Item: 0122 - 0026425 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Valor Referência: 36,47                                                                                                      |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001-69)                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Duofluorid XII 6% | FGM/Dentscare/Dentscare25 |            | 459,75      |
| Item: 0123 - 0032250 - RÉGUAS ENDODONTICAS MILIMETRADAS, 30MM. - Valor Referência: 25,41                                                                                                                                                              |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAQUIRA           | MAQUIRA                   | 10         | 254,10      |
| Item: 0125 - 0032252 - SONDA EXPLORADORA RETA Nº 47 - INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, RPODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420. DIMENSÃO: 160MM (COMPRIMENTO), 5MM (ESPESSURA DO CABO), 0,5MM (DIAMETRO DAS PONTAS ATIVAS). - Valor Referência: 12,67 |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 20         | 167,80      |
| Item: 0126 - 0032253 - ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24 AUTOCLAVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CABO OITÁVADO. - Valor Referência: 10,25                                                                                                                |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 20         | 168,00      |
| Item: 0127 - 0032254 - KIT COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALCADOR PAIVA Nº1, 1 CALCADOR PAIVA Nº2, 1 CALCADOR PAIVA Nº3, 1 CALCADOR PAIVA Nº4. - Valor Referência: 69,87                                                                                   |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 12         | 403,20      |
| Item: 0130 - 0032257 - CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL F 38G. - Valor Referência: 14,47                                                                                                                                                                   |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                                                                                     | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ORBE              | ORBE                      | 30         | 434,10      |
| Item: 0131 - 0032258 - KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS, ULTRADENT - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM. - Valor Referência: 23,20                                             |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ULTRADENT         | ULTRADENT                 | 30         | 307,80      |
| Item: 0132 - 0032259 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL - C/10 UND. - Valor Referência: 13,87                                                                                                                                                      |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE           | MK LIFE                   | 20         | 277,40      |
| Item: 0133 - 0032260 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL. - Valor Referência: 75,26                                                                                                                          |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 20         | 701,40      |
| Item: 0134 - 0032261 - ARCO DE YOUNG INOX ADULTO - ARCO EM FORMA DE U EM METAL AUTOCLAVÁVEL 10 CM DE LARGURA. - Valor Referência: 34,26                                                                                                               |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAQUIRA           | MAQUIRA                   | 20         | 210,40      |
| Item: 0135 - 0032262 - ALICATE PERFURADOR DENTAL AINSWORTH - AÇO INOX, ENDODONTIA. - Valor Referência: 81,70                                                                                                                                          |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 12         | 980,40      |
| Item: 0136 - 0032263 - PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: 78,39                                                                                                                                 |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 6          | 470,34      |
| Item: 0137 - 0032264 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.212, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 12,67                                                                                                                                      |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 6          | 54,00       |
| Item: 0138 - 0032265 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.12A, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 11,31                                                                                                                                      |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 6          | 54,00       |
| Item: 0139 - 0032266 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.209, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 10,59                                                                                                                                      |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 6          | 54,00       |
| Item: 0140 - 0032267 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.208, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 9,06                                                                                                                                       |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 6          | 54,00       |
| Item: 0141 - 0032268 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.205, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 10,60                                                                                                                                      |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX        | COOPERFLEX                | 6          | 54,00       |
| Item: 0142 - 0032269 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.200, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 8,79                                                                                                                                       |                                                                      |                   |                           |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                            | Situação                                                             | Modelo            | Marca/ Fabricante         | Quantidade | Valor Total |

|                                                                                                                                                                                     |                                                                      |                                    |                              |            |             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------------|------------|-------------|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                         | COOPERFLEX                   | 6          | 52,74       |
| Item: 0144 - 0032271 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.26, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 8,51                                                                      |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                         | COOPERFLEX                   | 5          | 42,55       |
| Item: 0145 - 0032272 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.14, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - Valor Referência: 8,98                                                                      |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | COOPERFLEX                         | COOPERFLEX                   | 5          | 44,90       |
| Item: 0147 - 0032274 - LIMAS ENDODONTICAS #08 25MM (BLISTER). - Valor Referência: 16,02                                                                                             |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TDK                                | TDK                          | 6          | 91,32       |
| Item: 0155 - 0032282 - ESPAÇADORES DIGITAIS (A-B-C-D) 25MM BLISTER COM 04 UNIDADES DE 25MM DE COMPRIMENTO CADA, NOS TAMANHOS A,B,C E D (SENDO 1 DE CADA). - Valor Referência: 16,77 |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | TDK                                | TDK                          | 6          | 100,62      |
| Item: 0156 - 0032283 - LIMA PLASTICA EASY CLEAN COM 12 UNIDADES. - Valor Referência: 78,70                                                                                          |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | EASY                               | EASY                         | 10         | 705,00      |
| Item: 0157 - 0032284 - BROCA DIAMANTADA FG 3081 KG. - Valor Referência: 14,47                                                                                                       |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN (02.911.193/0001-68)                                                                                                   | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | FAVA                               | FAVA                         | 12         | 84,00       |
| Item: 0158 - 0032285 - BROCA DIAMANTADA FG 3082 KG. - Valor Referência: 14,12                                                                                                       |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPION / MICRODONT               | MICRODONT                    | 12         | 30,36       |
| Item: 0159 - 0032286 - BROCA DIAMANTADA FG 1014 KG. - Valor Referência: 5,89                                                                                                        |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPION / MICRODONT               | MICRODONT                    | 12         | 30,36       |
| Item: 0160 - 0032287 - BROCA DIAMANTADA FG 1013 DE HASTE LONGA. - Valor Referência: 3,60                                                                                            |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | FAVA                               | FAVA                         | 10         | 29,60       |
| Item: 0161 - 0032288 - BROCA DIAMANTADA FG 1013 DE HASTE CURTA. - Valor Referência: 2,86                                                                                            |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | CHAMPION / MICRODONT               | MICRODONT                    | 10         | 25,30       |
| Item: 0163 - 0032290 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 01. - Valor Referência: 7,13                                                                                                       |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 5          | 35,65       |
| Item: 0164 - 0032291 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 02. - Valor Referência: 22,67                                                                                                      |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 5          | 37,40       |
| Item: 0165 - 0032292 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 03. - Valor Referência: 7,70                                                                                                       |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 5          | 37,40       |
| Item: 0166 - 0032293 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 04. - Valor Referência: 6,31                                                                                                       |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 5          | 31,55       |
| Item: 0168 - 0032295 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 06. - Valor Referência: 6,97                                                                                                       |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 5          | 34,85       |
| Item: 0170 - 0032297 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E ISENTO DE PÓ. ESPESSURA MÉDIA, TAMANHO: 12,7X12,7CM. - Valor Referência: 25,88     |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                         | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | DEFENDER                           | ANGELUS                      | 10         | 248,10      |
| Item: 0172 - 0032299 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 28MM, 45-80, CAIXA COM 120 UNID. - Valor Referência: 29,02                                                                          |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 10         | 266,90      |
| Item: 0174 - 0032301 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA SORTIDO FF-MF-XF-FM-M. CONES DE GUTA PERCHA DE 28MM. PACOTE COM 120 PONTAS OU CONES DA COR ROSA. - Valor Referência: 50,07      |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 10         | 292,50      |
| Item: 0175 - 0032302 - CIMENTO ENDODONTICO SEALER PLUS 16GR. - Valor Referência: 316,31                                                                                             |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Sealer Plus 16g                    | MK Life/MK Produtos p. Saúde | 8          | 1.859,60    |
| Item: 0178 - 0032305 - LIMAS ROTATÓRIAS SORTIDAS FLAT FILE KIT 25MM, EMBALAGEM COM 01 BLISTER COM 3 LIMAS, TAMANHOS 25MM 20.04/25.04/35.04. - Valor Referência: 112,93              |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Lima Flat File Sortida 25mm c/3    | MK Life/MK Produtos p. Saúde | 8          | 755,84      |
| Item: 0179 - 0032306 - LIMAS RECIPROCANTES X1 BLUE FILE 20.06/25.06/40.06, EMBALAGENS COM 03 UNIDADES SORTIDAS. - Valor Referência: 134,29                                          |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                               | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Lima X1-Blue File Sortida 25mm c/3 | MK Life/MK Produtos p. Saúde | 8          | 755,84      |
| Item: 0180 - 0032307 - LIMA RECIPROCANTE UNIVY SENSE ENDOVITA C/3 - 15.04/25.04/35.04 - 25MM. - Valor Referência: 131,40                                                            |                                                                      |                                    |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                          | Situação                                                             | Modelo                             | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                             | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                            | MK LIFE                      | 10         | 1.055,40    |
| Item: 0181 - 0032308 - LIMAS ROTATORIAS ORIFICE SHAPPER, CAIXA COM 04 UNIDADES. - Valor Referência: 75,05                                                                           |                                                                      |                                    |                              |            |             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                                     |                              |            |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------|-------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL IPO LTDA (50.567.060/0001- 69)                                                                                                                                                                                                                                                                    | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | Lima Orifice Shapper 17.08 19mm c/4 | MK Life/MK Produtos p. Saúde | 6          | 450,30      |
| Item: 0183 - 0032310 - KIT IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10G EM PÓ + 8ML LÍQUIDO. - Valor Referência: 25,05                                                                                                                                                                                |                                                                      |                                     |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI (26.395.502/0001-52)                                                                                                                                                                                                                                                              | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MAXXION R                           | FGM                          | 5          | 100,10      |
| Item: 0186 - 0032314 - RÉGUA CALIBRADORA DE CONES DE GUTA PERCHA - RÉGUA UTILIZADA PARA CALIBRAR O DIÂMETRO DA GUTA PERCHA DE ACORDO COM A LIMA UTILIZADA. PERMITE A MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40MM DE DIÂMETRO. FABRICADA EM POLÍMERO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL. CONTÉM 01 UNIDADE. - Valor Referência: 26,07 |                                                                      |                                     |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | MK LIFE                             | MK LIFE                      | 5          | 105,95      |
| Item: 0187 - 0032315 - COMPASSO PONTA SECA - INSTRUMENTO PARA MEDIDAS COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO E PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL. - Valor Referência: 103,99                                                                                                                                         |                                                                      |                                     |                              |            |             |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Situação                                                             | Modelo                              | Marca/ Fabricante            | Quantidade | Valor Total |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA (46.884.097/0001-43)                                                                                                                                                                                                                                                  | Adjudicado em: 29/10/2025 - 09:09:16 - Por: Joaquim Jose de Medeiros | ORTOCENTRAL                         | ORTOCENTRAL                  | 5          | 519,95      |
| <b>JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                      |                                     |                              |            |             |
| Autoridade Competente                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                      |                                     |                              |            |             |

**Publicado por:**  
Robertr Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C42C5AFB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 029/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO GRADATIVO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| TERMO DE HOMOLOGAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |             |                                                                 |
| Registro de Preços Eletrônico - 29/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Resultado da Homologação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| 0001 - 0026324 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - IODONTOSUL - Valor Referência: 9,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5,55        | 111,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0002 - 0026325 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - IODONTOSUL - Valor Referência: 6,96                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 4,13        | 82,60       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0003 - 0026326 - ADESIVO DENTINÁRIO DE ALTA QUALIDADE (ADESIVO/PRIME - SINGLE BOND) EM FRASCO ÚNICO COM 6G; SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL; ALTO RENDIMENTO (ATÉ 280 GOTAS = 280 RESTAURAÇÕES); MENOR ESPESSURA DE PELÍCULA (APROX. 7µm); SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA; ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA (NANOPÁRTICULAS DE SÍLICA COM TAMANHO DE 5 NANÔMETROS); FRASCO COM TAMPA "FLIP TOP" (SINGLE BOND 2 3M). - ADESIVO DENTINÁRIO - Valor Referência: 171,67 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 37,99       | 1.899,50    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0004 - 0026327 - ADAPTADOR PARA BROCA DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO - MICRODONT - Valor Referência: 38,23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7,84        | 117,60      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0005 - 0032975 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 27G LONGA - COM INDICADOR DE BISEL - Agulha Dencojet 27G Longa c/100 - Valor Referência: 31,24                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 31,24       | 937,20      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0006 - 0032976 - AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL DE BISEL TRIPLO, SILICONIZADAS E ESTERELIZADAS. APIROGÊNICA. - 30G CURTA - COM INDICADOR DE BISEL - Agulha Dencojet 30G Curta c/100 - Valor Referência: 38,93                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 32,55       | 1.627,50    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0007 - 0026328 - ALAVANCA APICAL 302, RETA, AÇO INOX - UNIÃO - Valor Referência: 50,77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28,99       | 724,75      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0008 - 0026329 - ALAVANCA APICAL 304 RETA, AÇO INOX - UNIÃO - Valor Referência: 56,76                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28,99       | 724,75      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0009 - 0026330 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX RETA ADULTO, EM AÇO INOX - UNIÃO - Valor Referência: 51,39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28,99       | 724,75      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0010 - 0026331 - ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOX RETA INFANTIL, Nº 2, AÇO INOX - UNIÃO - Valor Referência: 61,05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28,99       | 724,75      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0011 - 0029642 - ALGODÃO HIDRÓFILO NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE. EMBALAGEM COM 500G - NEVOA - Valor Referência: 33,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 16,39       | 4.917,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0012 - 0026332 - ALVEOLOTOMO LUER CURVO 16CM AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 120,77                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 84,00       | 756,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0014 - 0026334 - AMÁLGAMA LIGA SEM FASE GAMA 2. EMBALAGEM COM 50 CÁPSULAS 1 PORÇÃO - GS-80 1 porção c/50 - Valor Referência: 222,39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 168,33      | 5.049,90    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0015 - 0032977 - ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. - Alphacaine 2% c/50 - Valor Referência: 152,83                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 125,84      | 12.584,00   | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0017 - 0032979 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO 3% OU 3% - Mepivalem SV 3% c/50 - Valor Referência: 165,23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 151,04      | 7.552,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0018 - 0032980 - ANESTÉSICO PRILOCÍNA + FILEPRESSINA 3% - DFL - Valor Referência: 226,81                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 185,28      | 9.264,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0019 - 0026335 - ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOTOP - Valor Referência: 14,37                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 8,07        | 242,10      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0020 - 0026336 - ANTISSEPTICO COM SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA À 2%. FRASCO COM 1L - RIOQUIMICA - Valor Referência: 27,84                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24,23       | 363,45      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0021 - 0026337 - ANTISSEPTICO INTRA-ORAL COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12%. FRASCO COM 1L - TRIHYDAL PERLAND - Valor Referência: 58,57                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 23,43       | 702,90      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0022 - 0032981 - BABADOR DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 24,68                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 18,67       | 2.800,50    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0023 - 0026339 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5MM X 50CM - BANDA MATRIZ - Valor Referência: 4,12                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,95        | 97,50       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0024 - 0026340 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7MM X 50CM - BANDA MATRIZ - Valor Referência: 3,87                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,99        | 99,50       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0025 - 0026341 - BICARBONATO DE SÓDIO PURO, DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA E AROMA DE MORANGO EMBALAGEM DE 500G. - IODONTOSUL - Valor Referência: 42,12                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 14,21       | 852,60      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0026 - 0026342 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 14,12                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,19        | 185,70      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0027 - 0026343 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 9,95                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,19        | 371,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0028 - 0026344 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6 - LIMA K FLEXLIMA K FLE - Valor Referência: 10,67                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,19        | 371,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0029 - 0026345 - BROCAS CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº8 - KAVO BURS CARBIDE - Valor Referência: 9,47                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,19        | 371,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0031 - 0026347 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Prime PB S3 CX207-W - Valor Referência: 870,45                                                                                                                                                                                                                                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 196,00      | 1.960,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0032 - 0026348 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA - Valor Referência: 743,27                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                         | 203,91      | 2.039,10    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0033 - 0026349 - CARIOSTOP SOLUÇÃO - UNIDADE - Valor Referência: 59,52                                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,90       | 676,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0035 - 0026351 - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, BIOCAMPATÍVEL, BACTERIOSTÁTICO E AUSENTE DE EUGENOL. CAIXA COM PASTA BASE, PASTA CATALISADORA E BLOCO DE MISTURA. - UNIDADE - Valor Referência: 63,90                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14,95       | 747,50      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0036 - 0026352 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR FRASCO COM 25G - CAVITEMP - Valor Referência: 19,82                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7,82        | 234,60      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0037 - 0026353 - CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE BÁRIO, FOSFATO DE CÁLCIO E ACETATO DE ZINCO. DE FRACA SOLUBILIDADE PÓ 50G - UNIDADE - Valor Referência: 25,80                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5,20        | 1.560,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0038 - 0026354 - COLETOR DE PERFUROCORTANTES 20 LITROS - COLETOR DE PERFUROCORTANTES 20 LITROS - Valor Referência: 14,10                                                                                                                                                                                                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                  | 12,99       | 779,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0039 - 0026355 - COLGADURA INDIVIDUAL, FABRICADO EM AÇO INOX; * RESISTENTE. - COOPERFLEX - Valor Referência: 6,41                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4,36        | 523,20      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0040 - 0026356 - CONDICIONADOR DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. GEL DE BASE AQUOSA, DE BAIXA VISCOSIDADE, COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA E CORANTE AZUL. - SS WHITE - Valor Referência: 10,20                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1,59        | 79,50       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0041 - 0026357 - CURETA PERIODONTAL MC CALL 13-14, CABO OCO AÇO INOXIDÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 71,62                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 28,98       | 1.159,20    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0042 - 0026358 - CURETA PERIODONTAL PONTA MORSE 0-00, CABO OCO AÇO INOXIDÁVEL. - UNIÃO - Valor Referência: 32,98                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                 | 23,98       | 1.199,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0043 - 0026359 - DESCOLADOR DE MOLT, Nº9 AÇO INOX 18CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 115,77                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 11,00       | 220,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0045 - 0026361 - DESIFETANTE. A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO. POSSUI UMA FORMULAÇÃO EXCLUSIVA, QUE GARANTE EFICÁCIA SOBRE AS SUPERFÍCIES FIXAS E OS ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. PODE SER APLICADO EM PISOS, PAREDES, MOBÍLIAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. (ACRÍLICOS, VID - GERMI RIO - Valor Referência: 33,36          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 16,59       | 414,75      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0048 - 0029656 - DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. COM CENTRO METÁLICO - SORTIDO, EMBALAGEM COM 26 UNIDADES + MANDRIL - FGM - Valor Referência: 110,12                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 101,54      | 2.030,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0049 - 0026365 - EDTA ODONTOLÓGICO 20 ML - unidade - Valor Referência: 11,28                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3,00        | 30,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0050 - 0026366 - ESCOVA INFANTIL MACIA, CERDAS DE NYLON MACIAS; * 4 FILEIRAS DE TUFO; * 28 TUFO DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS NA MESMA ALTURA; * CABO RETO; * 15CM DE COMPRIMENTO; * ANATÔMICO; * COM EMPUNHADURA; * EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, - ALG - Valor Referência: 4,81 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0,91        | 910,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0051 - 0026367 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA CALCADOR BOLINHA COM PONTA DOURADA - COOPERFLEX - Valor Referência: 60,07                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 42,00       | 2.520,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0052 - 0026368 - ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA RESINA DUPLO Nº 05 COM PONTA DOURADA - COOPERFLEX - Valor Referência: 104,88                                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 42,00       | 630,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0053 - 0026369 - ESPELHO BUCAL DE PRIMEIRO PLANO Nº5 - IODONTOSUL - Valor Referência: 6,28                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,91        | 782,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0054 - 0026370 - FICHA PARA RAO X 2 FUROS. FICHA PARA RAO X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - AF DO BRASIL - Valor                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Referência: 25,51                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 19,68       | 787,20      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0055 - 0032984 - FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAL ADULTO, E-SPEED CAIXA COM 150 UNIDADES. (FILME 3X4CM), PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO - E-SPEED - Valor Referência: 255,71                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| ODONTOMED T/A LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 240,00      | 6.000,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0056 - 0032985 - FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA ½ CT 1,5 CM - TECHNOFIO - Valor Referência: 146,87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 39,87       | 3.987,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0057 - 0032986 - FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 COM AGULHA ½ CT 1,7 CM - Fio Seda 4.0 c/24 - Valor Referência: 135,01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 39,54       | 4.744,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0058 - 0026372 - FITA COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M - POLITAPE - Valor Referência: 12,65                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,70        | 171,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0059 - 0026373 - FIXADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA; - FORMA FÍSICA: LÍQUIDO. - FIXADOR - Valor Referência: 14,08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 11,81       | 118,10      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0060 - 0026374 - FLUÓR GEL TÓPICO NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO A 2%. EMBALAGEM DE 200ML - IODONTOSUL - Valor Referência: 10,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4,85        | 485,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0061 - 0026375 - FÓRCEPS ADULTO 17. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 93,64                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 65,99       | 1.319,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0062 - 0026376 - FÓRCEPS ADULTO 23. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 93,74                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 65,99       | 1.319,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0063 - 0026377 - FÓRCEPS ADULTO 68. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 102,31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 65,89       | 1.317,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0064 - 0026378 - FÓRCEPS ADULTO 69. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 105,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 67,99       | 1.359,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0065 - 0026379 - FÓRCEPS INFANTIL 02. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 98,43                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 65,99       | 593,91      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0066 - 0026380 - FÓRCEPS INFANTIL 101. AÇO INOX - COOPERFLEX - Valor Referência: 94,93                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 65,99       | 593,91      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0068 - 0026382 - FOTOPOLIMERIZADOR. POLIMERIZAÇÃO DE 10 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSTAS DE ATÉ 2MM.POTÊNCIA: 1250 MW/CM²;MODOS DE USO: RAMPA E PULSADO.CLAREAMENTO DENTALPOTÊNCIA: 1250 MW/CM²;MODO DE USO: RAMPA.ORTODONTIA (ORTHO)CURA DO BRACKET EM 3 SEGUNDOS.POTÊNCIA: 1900MW/CM²;MODO DE USO: ORTHO (CONTÍNUO).POLIMERIZAÇÃO (HIGH) POLIMERIZAÇÃO DE 3 SEGUNDOS PARA CAMADAS COMPOSTAS DE ATÉ 2MM.POTÊNCIA: 2200 MW/CM²;MODO DE USO: HIGH (CONTÍNUO).TECNOLOGIA WIRELESS (SEM FIO); MAIOR PRATICIDADE DE MANUSEIO;LUZ AZUL GERADA POR LED DE ALTA POTÊNCIA.BATERIA REMOVÍVEL E DE ALTA PERFORMANCEA SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA, QUANDO HOVER NECESSIDADE, É DE FORMA SIMPLES E RÁPIDA, EXECUTADA PELO PRÓPRIO OPERADOR;MAIS DE 600 APLICAÇÕES DE 15 SEGUNDOS COM CARGA CHEIA.OUTRAS CARACTERÍSTICASDISPLAY DIGITAL;TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 05, 10, 15, 20, 30, 40 SEGUNDOS;BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEG E NO FINAL DA OPERAÇÃO;TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS;COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA;CORPO METÁLICO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO;INTENSIDADE DE LUZ CONSTANTE, INDEPENDENTE DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA;A SOLIDIFICAÇÃO (CURA) DA RESINA NÃO É AFETADA PELA DIFERENÇA DE CARGA DA BATERIA;TEMPO DE USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: 150 MINUTOS;SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA;BIVOLT AUTOMÁTICO 100/240V;PONTEIRA DE FOTO POLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°;SISTEMA STAND BY;DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. - FOTOPOLIMERIZADOR - Valor Referência: 1.527,27 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 699,99      | 2.799,96    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0069 - 0029663 - GAZE EM COMPRESSA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL 7,5X7,5CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES - BIOTEXTIL - Valor Referência: 55,86                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 15,24       | 5.334,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0070 - 0026383 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. DE USO ODONTOLÓGICO, PÓ EMBALAGEM COM 10G. - MAQUIRA - Valor Referência: 9,50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6,60        | 99,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0071 - 0032987 - KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL. CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML) COR A2 - Maxxion R kit A2 - Valor Referência: 184,54                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20,00       | 1.000,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0072 - 0032988 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES PERMANENTES - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Coroas Anteriores - 64 unidades cód.4151 - Valor Referência: 328,38                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 264,71      | 2.647,10    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0073 - 0032989 - KIT DE COROA ANTERIOR TRANSPARENTE, FEITAS DE CLORETO DE POLIVINILA E INDICADAS PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES DECIDUO - PRODUZIDAS EM 3 TAMANHOS. CAIXA COM 64 UNIDADES - Coroas Decíduos Anteriores-54 unid - Valor Referência: 331,94                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 264,72      | 2.647,20    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0074 - 0032990 - LÂMINAS DE BISTURI EM AÇO CARBONO 15C. ESTÉRIL POR RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 100 UNIDADES - LÂMINAS DE BISTURI - Valor Referência: 44,78                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 30,00       | 600,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0075 - 0026385 - MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO DISCOS POP-ON, PRODUZIDO EM AÇO INOX, PRENDE O DISCO OU RODA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE FIXAÇÃO - PREVEN - Valor Referência: 68,40                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 19,40       | 582,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0076 - 0026386 - MANDRIL PARA DISCOS DE FELTRO SISTEMA SUPER SNAP, EMBALAGEM COM 24 UNIDADES + MANDRIL (8/12MM) - Diamond Flex Sortido 8/12mm kit c/24 - Valor Referência: 57,34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 56,97       | 1.709,10    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0077 - 0032991 - MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. TAMANHO REGULAR CAIXA COM 100 UNIDADES - MK LIFE - Valor Referência: 44,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 11,60       | 696,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0078 - 0026387 - ÓLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY PARA TURBINAS, MICROMOTORES. ATÓXICO. NÃO CONTÉM CLORO FLUÓR CARBONO - oLEO LUBRIFICANTE 100ml - Valor Referência: 29,35                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 24,73       | 1.731,10    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0079 - 0026388 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE, AZUL E VERMELHO ESPESSURA ULTRAFINA 19µM - IMPERIO DENTAL - Valor Referência: 10,66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 2,70        | 162,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0080 - 0026389 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 140,27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 52,02       | 5.202,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0081 - 0026390 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 108,50                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 78,02       | 10.922,80   | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0082 - 0026391 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MM X 100M - ESTERILCARE - Valor Referência: 135,97                                                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 104,03      | 8.322,40    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0083 - 0029668 - PAPEL TOALHA MACIO E COM GRANDE PODER DE ABSORÇÃO. DE 2 DOBRAS PACOTE COM 1000 FOLHAS (NA COR BRANCA EXIGIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA). - PAPEL TOALHA MACIO - Valor Referência: 58,50                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                          | 19,99       | 1.199,40    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0084 - 0026393 - PASTA DE POLIMENTO PARA RESTAURAÇÕES. À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 4G - IODONTOSUL - Valor Referência: 32,53                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                         | 28,92       | 2.024,40    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0085 - 0026394 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR, 90G - IODONTOSUL - Valor Referência: 14,47                                                                                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                         | 4,82        | 482,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0086 - 0026395 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOX, 16CM - UNIÃO - Valor Referência: 13,96                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                         | 12,80       | 1.024,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0087 - 0026396 - PLACA DE VIDRO RETANGULAR - 6MM - UNIDADE - Valor Referência: 37,93                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                         | 6,50        | 97,50       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0088 - 0026397 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 - CHAMPIOM - Valor Referência: 9,09                                                                                                                                                                                                                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,52        | 302,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0089 - 0026398 - PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118FF - CHAMPIOM - Valor Referência: 13,50                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,52        | 302,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0090 - 0026399 - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 2135FF - CHAMPIOM - Valor Referência: 14,34                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,52        | 302,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0091 - 0032992 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 - CHAMPIOM - Valor Referência: 3,31                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,52        | 151,20      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0092 - 0026401 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 - CHAMPIOM - Valor Referência: 5,04                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,52        | 453,60      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0093 - 0026402 - PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 - CHAMPIOM - Valor Referência: 5,37                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,52        | 302,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0094 - 0026403 - PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL, UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM ALT - G1 SUPRAGENGIVAL. - DENTFLEX - Valor Referência: 77,40                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                               | 45,00       | 675,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0095 - 0026404 - PORTA ALGODÃO, ALTURA: 12,5 LARGURA: 9,5, EM ACRÍLICO - OTTOGUARU - Valor Referência: 53,54                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                         | 53,54       | 535,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0096 - 0032993 - PORTA RESINA, 9 CM (ALTURA) X 19 CM (LARGURA) X PROFUNDIDADE 9 CM, EM ACRÍLICO - ORTOGUARU - Valor Referência: 53,48                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 53,48       | 534,80      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0097 - 0032994 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL CAIXA COM 04 UNIDADES - Cone Posicionador kit Autoc. Infantil - Valor Referência: 88,90                                                                                                                                             |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 57,17       | 2.858,50    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0098 - 0032995 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL, ADULTO CAIXA COM 04 UNIDADES. - CONFORT - Valor Referência: 85,64                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 47,92       | 479,20      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0099 - 0026407 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A1 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - SOLVENTUM - Valor Referência: 122,46  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 48,82       | 2.441,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0100 - 0026408 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - SOLVENTUM - Valor Referência: 113,32  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 48,82       | 4.393,80    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0101 - 0026409 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - SOLVENTUM - Valor Referência: 108,28  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 48,82       | 2.441,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0102 - 0026410 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR A3,5 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - 3M - SOLVENTUM - Valor Referência: 91,44 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                   | 48,82       | 2.441,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0103 - 0026411 - RESINA DENTAL FOTO INDICADA PARA RESTAURAÇÃO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES TAMANHOS DAS PARTÍCULAS MICROMETROS E O SILLER ZIRCÔNIA REPRESENTANDO 71% VOL. DE CARGA COM BISNAGA GMA E TEGDMA COR OA2 (Z250 XT 3M) TUBO COM 4 GRAMAS - Z250XT - Valor Referência: 111,15         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                               | 55,08       | 2.754,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0104 - 0026412 - RESINA FLUÍDA, NANOHÍBRIDO E COM LIBERAÇÃO DE FLUÓR COR DENTINA OA2 - MASTER FLOW - Valor Referência: 27,09                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                               | 16,23       | 973,80      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0105 - 0026413 - REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475ML. COMPOSIÇÃO: AGUA, HIDROQUINONA, MENTOL, MODIFICADOR DE TENSÃO DE SUPERFÍCIE, ESTABILIZANTES E REDUTOR DE PH - X RAY - Valor Referência: 36,68                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                               | 11,82       | 295,50      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0106 - 0029683 - ROLETE DE ALGODÃO Nº2 ESPESSE E MACIO - COM FIBRAS 100% ALGODÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES - MAX CLEAN - Valor Referência: 6,82                                                                                                                                                       |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                         | 4,92        | 4.920,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0108 - 0026415 - SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. INCORPORADA DE 50% DE CARGA EM PESO E FLUÓR SERINGA COM 2G - MASTER SEAL - Valor Referência: 43,17                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 14,00       | 350,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0109 - 0032996 - SINDESMÔTOMO DUPLO EXTREMIDADE FINA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 - COOPERFLEX - Valor Referência: 30,91                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 12,00       | 720,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0112 - 0029686 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DE PONTA ARREDONDADA 15CM. PACOTE COM 40 UNIDADES - SS PLUS - Valor Referência: 36,62                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,71        | 435,50      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0113 - 0026419 - SUPORTE PARA PERFURO CORTANTE. SÃO DESENVOLVIDOS NO TAMANHO ADEQUADO PARA SUA PRECISÃO; SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; PARA MAIOR FACILIDADE NO USO, MANTENHA O SUPORTE FIXADO A UMA DISTÂNCIA DE, NO MÍNIMO, 1,20M DO CHÃO. MANTENHA O SUPORTE SEMPRE LIMPO PARA EVITAR CONTAMINAÇÕES. PRODUTO LIVRE DE MANUTENÇÃO. ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS. (NÃO POSSUI VENTOSA PARA FIXAÇÃO) DIMENSÕES: FRENTE: 21,2CM (MÍNIMO ALTURA: 21,0CM(MÍNIMO); PROFUNDIDADE: 16,2CM (MÍNIMO) - DESCARPACK - Valor Referência: 60,72 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60,72       | 910,80      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0115 - 0026421 - TESOURA ODONTOLÓGICA RETA PEQUENA, 12 CM - COOPERFLEX - Valor Referência: 28,30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 20,00       | 2.000,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0116 - 0032999 - TIRA DE LIXA ABRASIVA DE AÇO 6MM. MONOFACE. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES - IMPERIO DENTAL - Valor Referência: 15,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,27        | 463,50      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0117 - 0029690 - TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 10MM X 120MM X 0,05MM. EMBALAGEM COM 50 TIRAS - PREVEN - Valor Referência: 2,97                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 1,92        | 96,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0118 - 0033000 - TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, CONSTITUÍDA DE POLIÉSTER E CENTRO NEUTRO. GRANULAÇÃO MÉDIO/GROSSA À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. 4MM X 170MM. CAIXA COM 150 UNIDADES - IMPERIO DENTAL - Valor Referência: 16,75                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 7,88        | 394,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0119 - 0029691 - TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL, NA COR BRANCA, SOFT PACOTE COM 100 UNIDADES. - TOUCA SANFONADA - Valor Referência: 25,17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 10,00       | 2.000,00    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0120 - 0026423 - TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO, COM ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY TRIPLO, SISTEMA DE PRESS- BUTTON E ROLAMENTO DE CERÂMICA. - ALTA - Valor Referência: 928,33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 313,95      | 3.139,50    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0121 - 0026424 - VERNIZ CAVITÁRIO PARA RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, 15ML - AF DO BRASIL - Valor Referência: 24,66                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,52        | 476,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0122 - 0026425 - VERNIZ FLUORETADO. EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE VERNIZ COM 10 ML + FRASCO DE SOLVENTE COM 10 ML - Duofluorid XII 6% - Valor Referência: 36,47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 18,39       | 459,75      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0123 - 0032250 - RÉGUAS ENDODONTICAS MILIMETRADAS, 30MM. - MAQUIRA - Valor Referência: 25,41                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 25,41       | 254,10      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0125 - 0032252 - SONDA EXPLORADORA RETA Nº 47 - INSTRUMENTO NÃO CORTANTE, NÃO ARTICULADO, RPODUZIDO EM AÇO INOX AISI 420, DIMENSÃO: 160MM (COMPRIMENTO), 5MM (ESPESSURA DO CABO), 0,5MM (DIÂMETRO DAS PONTAS ATIVAS). - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,39        | 167,80      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0126 - 0032253 - ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO Nº 24 AUTOCLAVEL, FABRICADA EM AÇO INOX, CABO OITAVADO. - COOPERFLEX - Valor Referência: 10,25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 8,40        | 168,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0127 - 0032254 - KIT COM 4 UNIDADES, SENDO: 1 CALÇADOR PAIVA Nº1, 1 CALÇADOR PAIVA Nº2, 1 CALÇADOR PAIVA Nº3, 1 CALÇADOR PAIVA Nº4. - COOPERFLEX - Valor Referência: 69,87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 33,60       | 403,20      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0130 - 0032257 - CIMENTO PROVISÓRIO COLTOSOL F 38G. - ORBE - Valor Referência: 14,47                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 14,47       | 434,10      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0131 - 0032258 - KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS, ULTRADENT - EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2ML (1,76G) + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 25MM + 1 PONTA NAVITIP 29GA DE 27MM. - ULTRADENT - Valor Referência: 23,20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,26       | 307,80      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0132 - 0032259 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO SAÍDA LATERAL - C/10 UND. - MK LIFE - Valor Referência: 13,87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 13,87       | 277,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0133 - 0032260 - CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - KIT COM 1 CÂNULA + 3 AGULHAS COM BISEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 75,26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 35,07       | 701,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0134 - 0032261 - ARCO DE YOUNG INOX ADULTO - ARCO EM FORMA DE U EM METAL AUTOCLAVÁVEL 10 CM DE LARGURA. - MAQUIRA - Valor Referência: 34,26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 10,52       | 210,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0135 - 0032262 - ALICATE PERFURADOR DENTAL AINSWORTH - AÇO INOX, ENDODONTIA. - COOPERFLEX - Valor Referência: 81,70                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 81,70       | 980,40      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0136 - 0032263 - PINÇA PORTA GRAMPO PALMER AUTOCLAVÁVEL. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 78,39                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 78,39       | 470,34      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0137 - 0032264 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.212, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 12,67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,00        | 54,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0138 - 0032265 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.12A, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 11,31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,00        | 54,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0139 - 0032266 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.209, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 10,59                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,00        | 54,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0140 - 0032267 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.208, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 9,06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,00        | 54,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0141 - 0032268 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.205, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 10,60                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 9,00        | 54,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0142 - 0032269 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.200, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 8,79                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-----------------------------------------------------------------|
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8,79        | 52,74       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0144 - 0032271 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.26, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 8,51                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8,51        | 42,55       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0145 - 0032272 - GRAMPO METÁLICO PARA ISOLAMENTO, N.14, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. - COOPERFLEX - Valor Referência: 8,98                                                                                                                                                                                        |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 8,98        | 44,90       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0147 - 0032274 - LIMAS ENDODONTICAS #08 25MM (BLISTER). - TDK - Valor Referência: 16,02                                                                                                                                                                                                                      |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15,22       | 91,32       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0155 - 0032282 - ESPAÇADORES DIGITAIS (A-B-C-D) 25MM BLISTER COM 04 UNIDADES DE 25MM DE COMPRIMENTO CADA, NOS TAMANHOS A,B,C E D (SENDO 1 DE CADA). - TDK - Valor Referência: 16,77                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                 | 16,77       | 100,62      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0156 - 0032283 - LIMA PLASTICA EASY CLEAN COM 12 UNIDADES. - EASY - Valor Referência: 78,70                                                                                                                                                                                                                  |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                 | 70,50       | 705,00      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0157 - 0032284 - BROCA DIAMANTADA FG 3081 KG. - FAVA - Valor Referência: 14,47                                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN                                                                                                                                                                                                                                                 | 7,00        | 84,00       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0158 - 0032285 - BROCA DIAMANTADA FG 3082 KG. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 14,12                                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,53        | 30,36       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0159 - 0032286 - BROCA DIAMANTADA FG 1014 KG. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 5,89                                                                                                                                                                                                                |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,53        | 30,36       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0160 - 0032287 - BROCA DIAMANTADA FG 1013 DE HASTE LONGA. - FAVA - Valor Referência: 3,60                                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2,96        | 29,60       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0161 - 0032288 - BROCA DIAMANTADA FG 1013 DE HASTE CURTA. - CHAMPION / MICRODONT - Valor Referência: 2,86                                                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,53        | 25,30       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0163 - 0032290 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 01. - MK LIFE - Valor Referência: 7,13                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7,13        | 35,65       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0164 - 0032291 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 02. - MK LIFE - Valor Referência: 22,67                                                                                                                                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7,48        | 37,40       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0165 - 0032292 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 03. - MK LIFE - Valor Referência: 7,70                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 7,48        | 37,40       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0166 - 0032293 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 04. - MK LIFE - Valor Referência: 6,31                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6,31        | 31,55       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0168 - 0032295 - BROCA GATTES GLIDEN - TAM 06. - MK LIFE - Valor Referência: 6,97                                                                                                                                                                                                                            |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6,97        | 34,85       | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0170 - 0032297 - LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO DENTÁRIO, PRODUZIDO EM LÁTEX NATURAL E ISENTO DE PÓ. ESPESSURA MÉDIA, TAMANHO: 12,7X12,7CM. - DEFENDER - Valor Referência: 25,88                                                                                                                         |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 24,81       | 248,10      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0172 - 0032299 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE 28MM, 45-80, CAIXA COM 120 UNID. - MK LIFE - Valor Referência: 29,02                                                                                                                                                                                               |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26,69       | 266,90      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0174 - 0032301 - CONE DE GUTAPERCHA ACESSÓRIA SORTIDO FF-MF-XF-F-M-M. CONES DE GUTA PERCHA DE 28MM. PACOTE COM 120 PONTAS OU CONES DA COR ROSA. - MK LIFE - Valor Referência: 50,07                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                           | 29,25       | 292,50      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0175 - 0032302 - CIMENTO ENDODONTICO SEALER PLUS 16GR. - Sealer Plus 16g - Valor Referência: 316,31                                                                                                                                                                                                          |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 232,45      | 1.859,60    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0178 - 0032305 - LIMAS ROTATÓRIAS SORTIDAS FLAT FILE KIT 25MM, EMBALAGEM COM 01 BLISTER COM 3 LIMAS, TAMANHOS 25MM 20.04/25.04/35.04. - Lima Flat File Sortida 25mm c/3 - Valor Referência: 112,93                                                                                                           |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 94,48       | 755,84      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0179 - 0032306 - LIMAS RECIPROCANTES X1 BLUE FILE 20.06/25.06/40.06, EMBALAGENS COM 03 UNIDADES SORTIDAS. - Lima X1-Blue File Sortida 25mm c/3 - Valor Referência: 134,29                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 94,48       | 755,84      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0180 - 0032307 - LIMA RECIPROCANTE UNIVY SENSE ENDOVITA C/3 - 15.04/25.04/35.04 - 25MM. - MK LIFE - Valor Referência: 131,40                                                                                                                                                                                 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 105,54      | 1.055,40    | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0181 - 0032308 - LIMAS ROTATORIAS ORIFICE SHAPPER, CAIXA COM 04 UNIDADES. - Lima Orifice Shapper 17.08 19mm c/4 - Valor Referência: 75,05                                                                                                                                                                    |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL IPO LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 75,05       | 450,30      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0183 - 0032310 - KIT IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR EMBALAGEM COM 10G EM PÓ + 8ML LÍQUIDO. - MAXXION R - Valor Referência: 25,05                                                                                                                                                                              |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| DENTAL UNIVERSO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20,02       | 100,10      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0186 - 0032314 - RÉGUA CALIBRADORA DE CONES DE GUTA PERCHA - RÉGUA UTILIZADA PARA CALIBRAR O DIÂMETRO DA GUTA PERCHA DE ACORDO COM A LIMA UTILIZADA. PERMITE A MEDIÇÃO DE 0,20 A 1,40MM DE DIÂMETRO. FABRICADA EM POLÍMERO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL. CONTÉM 01 UNIDADE. - MK LIFE - Valor Referência: 26,07 |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 21,19       | 105,95      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |
| 0187 - 0032315 - COMPASSO PONTA SECA - INSTRUMENTO PARA MEDIDAS COM CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO E PONTA ATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL. - ORTOCENTRAL - Valor Referência: 103,99                                                                                                                                     |             |             |                                                                 |
| Fornecedor                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Valor Final | Valor Total | Situação                                                        |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                           | 103,99      | 519,95      | Homologado em 29/10/2025 09:09:53 Por: Joaquim Jose de Medeiros |

**JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**C02DB42E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2025**

Processo: 030600125 - Pregão nº 023/2025 (Segunda Chamada)

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, com sede na Rua dos Poderes, 256, Centro, na Cidade de Lucrécia - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.045/0001 - 88, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Antonio Walter de Araújo, Prefeito, empossado conforme termo publicado no Diário da FEMURN em 08 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 120.672-9, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025 Segunda Chamada, publicada na FEMURN de 19/09/2025, processo administrativo n.º 150900125, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 1012 de 04 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto o segunda chamada para aquisição, por meio de registro de preços, de medicamentos pertencentes ao elenco da assistência farmacêutica básica, com vistas a garantir o abastecimento regular e contínuo da farmácia básica municipal, integram esta ata o Termo de Referência Anexo I do Edital nº 023/2025 Segunda Chamada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| PHOSPODONT (04.451.626/0001 - 75),<br>Av. Ayrton Senna, 526, Capim Macio, Natal, Cep. nº 59.080 - 100, Tel. nº (84) 99939-0153 E-mail: licitacao@phospodont.com.br Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira<br>O valor total registrado é R\$ 67.872,00 |                                                                                 |                 |         |                   |                   |                    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-------------------|-------------------|--------------------|----------|
| Item do TR                                                                                                                                                                                                                                                | Especificação                                                                   | Marca           | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário R\$ | Validade |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                         | 1211 - ACIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML (FRASCO)                                 | HIPOLABOR       | unid    | 800               | 1                 | 6,52               | 12 Meses |
| 4                                                                                                                                                                                                                                                         | 8045 - ALPRAZOLAN 0,5 MG                                                        | EMS LTDA        | UNIDADE | 10.000            | 1                 | 0,09               | 12 Meses |
| 6                                                                                                                                                                                                                                                         | 1848 - ALPRAZOLAM, 2 MG                                                         | EMS LTDA        | COMP    | 30.000            | 1                 | 0,14               | 12 Meses |
| 13                                                                                                                                                                                                                                                        | 1849 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG                                           | TEUTO           | COMP    | 30.000            | 1                 | 0,05               | 12 Meses |
| 14                                                                                                                                                                                                                                                        | 9604 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA - 25MG                                       | CRISTALIA       | COMP    | 15.000            | 1                 | 0,34               | 12 Meses |
| 15                                                                                                                                                                                                                                                        | 1243 - CLORPROMAZINA 100 MG                                                     | UNIAO QUIMICA   | COMP    | 17.000            | 1                 | 0,44               | 12 Meses |
| 30                                                                                                                                                                                                                                                        | 680 - DIAZEPAN 10MG                                                             | SANTISA S A     | UNIDADE | 25.000            | 1                 | 0,06               | 12 Meses |
| 44                                                                                                                                                                                                                                                        | 1859 - CARBAMAZEPINA 200 MG                                                     | HIPOLABOR       | COMP    | 25.000            | 1                 | 0,20               | 12 Meses |
| 46                                                                                                                                                                                                                                                        | 1857 - CLONAZEPAM 0,5 MG                                                        | GEOLAB          | COMP    | 10.000            | 1                 | 0,07               | 12 Meses |
| 47                                                                                                                                                                                                                                                        | 1858 - CLONAZEPAM 2 MG                                                          | GEOLAB          | COMP    | 40.000            | 1                 | 0,06               | 12 Meses |
| 48                                                                                                                                                                                                                                                        | 8165 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG                                            | GEOLAB          | UNIDADE | 14.000            | 1                 | 1,78               | 12 Meses |
| 50                                                                                                                                                                                                                                                        | 8234 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG                                              | HIPOLABOR       | UNIDADE | 1.000             | 1                 | 0,14               | 12 Meses |
| 51                                                                                                                                                                                                                                                        | 1887 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS<br>Frasco com 20 ml. | CRISTALIA       | FR      | 600               | 1                 | 3,91               | 12 Meses |
| 52                                                                                                                                                                                                                                                        | 856 - GABAPENTINA 300MG                                                         | PRATI DONADUZZI | UNIDADE | 5.000             | 1                 | 0,33               | 12 Meses |
| 54                                                                                                                                                                                                                                                        | 1287 - RISPIRIDONA 2 MG                                                         | PRATI DONADUZZI | COMP    | 15.000            | 1                 | 0,14               | 12 Meses |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lucrécia

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

**Sec. Mun. de Saúde.**

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lucrécia – RN, 23 de outubro de 2025.

|                                  |                                  |
|----------------------------------|----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Lucrécia | PHOSPODONT                       |
| C.N.P.J. nº 08.349.045/0001 - 88 | C.N.P.J. nº 04.451.626/0001 - 75 |
| ANTONIO WALTER DE ARAÚJO         | ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA      |
| CPF nº 877.598.614 - 00          | Sócia Administrativa             |

**Publicado por:**  
Victor Hugo de Oliveira Amaral  
**Código Identificador:**0843D5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotações orçamentárias necessárias à execução de despesas com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais, nas modalidades Fundo a Fundo Saúde e Transferência Especial da União, no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 598, de 28 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 29 de outubro de 2025.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais) nas dotações abaixo especificadas.

|                                                                                  |                                                                                                                                               |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02 – PODER EXECUTIVO                                                             |                                                                                                                                               |              |
| 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |                                                                                                                                               |              |
| ----10----- Saúde                                                                |                                                                                                                                               |              |
| ----301- Atenção Básica                                                          |                                                                                                                                               |              |
| ----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE                                |                                                                                                                                               |              |
| ----10-301-0009-2002-0000 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE             |                                                                                                                                               |              |
| Categoria Econômica                                                              | Discriminação                                                                                                                                 | Valor(R\$)   |
| 3.3.90.30.00                                                                     | Material de Consumo                                                                                                                           | 560.000,00   |
| Fonte de Recursos                                                                | 1.600.3120 - Transferências Fundo a Fundo do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emenda Parlamentar de Bancada |              |
| ----302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                   |                                                                                                                                               |              |
| ----0009 – GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE                                |                                                                                                                                               |              |
| ----10-302-0009-2051-0000 – PROGRAMA DE SAÚDE EM ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC |                                                                                                                                               |              |
| Categoria Econômica                                                              | Discriminação                                                                                                                                 | Valor(R\$)   |
| 3.3.90.30.00                                                                     | Material de Consumo                                                                                                                           | 198.000,00   |
| Fonte de Recursos                                                                | 1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar Individual                                                      |              |
| 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA                               |                                                                                                                                               |              |
| ----15----- Urbanismo                                                            |                                                                                                                                               |              |
| ----451- Infraestrutura Urbana                                                   |                                                                                                                                               |              |
| ----0011 – INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO                               |                                                                                                                                               |              |
| ----15-451-0011-1028-0000 – PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO ASSENTAMENTO PIRANGI        |                                                                                                                                               |              |
| Categoria Econômica                                                              | Discriminação                                                                                                                                 | Valor(R\$)   |
| 4.4.90.51.00                                                                     | Obras e Instalações                                                                                                                           | 396.000,00   |
| Fonte de Recursos                                                                | 1.706.3110 - Transferência Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar Individual                                                      |              |
| TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL                                                        |                                                                                                                                               | 1.154.000,00 |

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos adicionais de que trata o art. 1º desta Lei decorrerão de excesso de arrecadação de recursos provenientes das Emendas Parlamentares Federais mencionadas na presente norma, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** O excesso de arrecadação de que trata o caput corresponderá ao ingresso de recursos oriundos de Transferências Fundo a Fundo do SUS e de Transferências Especiais da União vinculadas a Emendas Parlamentares, conforme fontes e quantitativos especificados na presente Lei.

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 29 de outubro de 2025.

**HUDSON MATIAS CAVALCANTE**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 2310001/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

O **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**, CNPJ nº 46.423.434/0001-03, sediada na RUA SANTOS DUMONT,888, SAO CRISTOVAO, ERECHIM/RS neste ato representada por **GECIANO ANTONIO JAGUESKI**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 05462596963 DETRAN/RS e inscrito no CPF sob nº 023.361.080-46, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**  
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO            | MARCA   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------|---------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 089  | FERRO VERGALHÃO 1/2  | ARCELOR | 1.200  | METRO   | R\$ 8,38          | R\$ 10.056,00     |
| 090  | FERRO VERGALHÃO 3/8  | ARCELOR | 1.200  | METRO   | R\$ 5,36          | R\$ 6.432,00      |
| 091  | FERRO VERGALHÃO 5.0  | ARCELOR | 1.200  | METRO   | R\$ 1,67          | R\$ 2.004,00      |
| 092  | FERRO VERGALHÃO 5/16 | ARCELOR | 1.200  | METRO   | R\$ 3,44          | R\$ 4.128,00      |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 22.620,00 (vinte dois mil seiscentos e vinte reais)  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                 |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO |                                                                                                                                                           |
| <b>Função</b>                                                   | 15 - Urbanismo                                                                                                                                            |
| <b>Sub função</b>                                               | 122 – Administração Geral                                                                                                                                 |
| <b>Programa</b>                                                 | 1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                                                             |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                        | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                                                           |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250867 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                         |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 251130 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2025.

|                                                        |                                               |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA                          | GECIANO ANTONIO JAGUESKI                      |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal                           |
| (Contratante)                                          | (Contratada)                                  |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO  
Gestor Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE  
Fiscal Contrato

Publicado por:  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:C684AAD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 2310002/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.753.718/0001-07**, sediada na RUA ANA MEROTTO STEFANON,30, COBILANDIA, VILA VELHA/ES neste ato representada por **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 05405161307 DETRAN/MT e inscrito no CPF sob nº 022.905.351-33, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**  
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                  | MARCA  | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|----------------------------|--------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 159  | NYLON (FIO) PARA ROÇADEIRA | VULCAN | 2000   | METRO   | R\$ 0,76          | R\$ 1.520,00      |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais)  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                 |                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO |                                                                                                                                                          |
| Função                                                          | 15 - Urbanismo                                                                                                                                           |
| Sub função                                                      | 122 – Administração Geral                                                                                                                                |
| Programa                                                        | 1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                                                            |
| Projeto/Atividade                                               | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                                                          |
| Elemento de Despesa                                             | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                         |
| Fonte de Recursos                                               | Ficha: 250867 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                                                                           |
| Fonte de Recursos                                               | Ficha:250868 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                          |
| Fonte de Recursos                                               | Ficha:251130 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2025.

|                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | Castro Equipamentos LTDA       |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA                          | PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal            |
| (Contratante)                                          | (Contratada)                   |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO  
Gestor Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE  
Fiscal Contrato

Publicado por:  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:A91FEC69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 2310003/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M S A DO REGO MORAIS, CNPJ nº 08.852.640/0001-31**, sediada na RUA MANOEL SALVIANO,543, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN neste ato representada por **MARY SUELY AUGUSTO DO RÊGO MORAIS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 023.397.884-47 SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 023.397.884-47, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**  
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                          | MARCA       | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------|-------------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 001  | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 20X 1/2"             | KRONA       | 100    | UND     | R\$ 9,12          | R\$ 912,00        |
| 002  | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25X 1/2"             | KRONA       | 100    | UND     | R\$ 8,20          | R\$ 820,00        |
| 003  | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32X 1/2"             | KRONA       | 100    | UND     | R\$ 21,20         | R\$ 2.120,00      |
| 004  | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 40X 1. 1/2"          | KRONA       | 100    | UND     | R\$ 15,90         | R\$ 1.590,00      |
| 005  | ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60X 2"               | KRONA       | 100    | UND     | R\$ 67,00         | R\$ 6.700,00      |
| 006  | ARAME FARPADO 500MT                                                | GERDAU      | 50     | ROLO    | R\$ 395,00        | R\$ 19.750,00     |
| 007  | ARAME GALVANIZADO 18                                               | VONDER      | 100    | KG      | R\$ 25,00         | R\$ 2.500,00      |
| 008  | ARAME RECOZIDO 18                                                  | VONDER      | 100    | KG      | R\$ 18,65         | R\$ 1.865,00      |
| 009  | ARCO DE SERRA FIXO 12" C/LAMINA                                    | TRAMONTINA  | 20     | UND     | R\$ 53,00         | R\$ 1.060,00      |
| 010  | AREIA LAVADA M³                                                    | MAS         | 500    | M³      | R\$ 90,00         | R\$ 45.000,00     |
| 012  | ARGAMASSA ACHII 15KG                                               | MEGA COLA   | 300    | PACOTE  | R\$ 23,00         | R\$ 6.900,00      |
| 013  | ARISCO M³                                                          | MAS         | 500    | M³      | R\$ 65,00         | R\$ 32.500,00     |
| 014  | ARREMATE EM PVC TIPO COLONIAL                                      | PERFILPLAST | 500    | UND     | R\$ 35,66         | R\$ 17.830,00     |
| 016  | BACIA P/CAIXA ACOPLADA                                             | LUZART      | 20     | UND     | R\$ 200,00        | R\$ 4.000,00      |
| 017  | BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL                                       | LUZART      | 30     | UND     | R\$ 170,00        | R\$ 5.100,00      |
| 018  | BALDE PLÁSTICO 10L                                                 | AROPLAST    | 5      | UND     | R\$ 8,50          | R\$ 42,50         |
| 019  | BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40CM                           | TALITA      | 40     | UND     | R\$ 53,00         | R\$ 2.120,00      |
| 020  | BARROTE EM MADEIRA MASSARANDUBA 6X6                                | MAS         | 1000   | METRO   | R\$ 17,05         | R\$ 17.050,00     |
| 021  | BASE PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS (DIÂMETRO 2,40 – CONCRETO)   | FORTLEV     | 22     | UND     | R\$ 1.850,00      | R\$ 40.700,00     |
| 022  | BANCO DE CONCRETO DE PRAÇA (MEDIDAS: 1.30X0.80CM)                  | MSA         | 70     | UND     | R\$ 599,00        | R\$ 41.930,00     |
| 023  | BANCO DE CONCRETO RETO COM ENCOSTO 130 (C -40CM, A.130CM, E. 48CM) | MSA         | 50     | UND     | R\$ 663,00        | R\$ 33.150,00     |
| 024  | BANCO DE CONCRETO RETO COM ENCOSTO 130 (C -42CM, A.150CM, E. 48CM) | MSA         | 50     | UND     | R\$ 799,00        | R\$ 39.950,00     |
| 025  | BANCO DE CONCRETO RETO COM ENCOSTO 130 (C -47CM, A.150CM, E. 48CM) | MSA         | 50     | UND     | R\$ 790,00        | R\$ 39.500,00     |



|     |                                                                            |                   |       |       |              |                |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------|-------|--------------|----------------|
|     | A.200CM, E. 50CM)                                                          |                   |       |       |              |                |
| 026 | BANCO DE CONCRETO ONDULADO 200 (C.50CM, A. 200CM, E.55CM)                  | MSA               | 50    | UND   | R\$ 900,00   | R\$ 45.000,00  |
| 029 | BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N37 PAR                                         | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 35,50    | R\$ 1.065,00   |
| 030 | BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N40 PAR                                         | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 38,00    | R\$ 1.140,00   |
| 031 | BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N41 PAR                                         | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 43,00    | R\$ 1.290,00   |
| 032 | BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N42 PAR                                         | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 40,00    | R\$ 1.200,00   |
| 033 | BOTA CANO MÉDIO S/F BRANCA N43 PAR                                         | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 45,50    | R\$ 1.365,00   |
| 034 | BOTA MÉDIO S/F BRANCA N39 PAR                                              | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 43,00    | R\$ 1.290,00   |
| 035 | BOTA CANO LONGO PVC BR Nº 40                                               | VULCABRAS         | 10    | UND   | R\$ 38,00    | R\$ 380,00     |
| 036 | BOTA CANO LONGO PVC BR Nº 42                                               | VULCABRAS         | 10    | UND   | R\$ 35,00    | R\$ 350,00     |
| 037 | BOTA MÉDIO S/F BRANCA N38 PAR                                              | VULCABRAS         | 30    | UND   | R\$ 35,99    | R\$ 1.079,70   |
| 038 | BLOCOS INTER TRAVADOS                                                      | MSA               | 20000 | UND   | R\$ 1,79     | R\$ 35.800,00  |
| 039 | BRITA CASCALHINHO TIPO ROCHA                                               | PEDREIRA POTIGUAR | 100   | M³    | R\$ 172,50   | R\$ 17.250,00  |
| 040 | BRITA TIPO ROCHA 19MM                                                      | PEDREIRA POTIGUAR | 100   | M³    | R\$ 190,00   | R\$ 19.000,00  |
| 042 | CADEADO LT-30MM                                                            | PADO              | 30    | UND   | R\$ 15,00    | R\$ 450,00     |
| 044 | CADEADO LT-40MM                                                            | PADO              | 30    | UND   | R\$ 27,00    | R\$ 810,00     |
| 045 | CADEADO LT-45MM                                                            | PADO              | 30    | UND   | R\$ 27,00    | R\$ 810,00     |
| 046 | CADEADO LT-50MM                                                            | PADO              | 30    | UND   | R\$ 40,00    | R\$ 1.200,00   |
| 047 | CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5                                       | PADO              | 1500  | METRO | R\$ 7,30     | R\$ 10.950,00  |
| 048 | CAIXA ACOPLADA P/BACIA                                                     | LUZART            | 20    | UND   | R\$ 179,00   | R\$ 3.580,00   |
| 049 | CAIXA D'ÁGUA 1.000LT AZUL POLIETILENO                                      | FORTLEV           | 20    | UND   | R\$ 399,99   | R\$ 7.999,80   |
| 050 | CAIXA D'ÁGUA 2.000LT AZUL POLIETILENO                                      | FORTLEV           | 10    | UND   | R\$ 1.100,00 | R\$ 11.000,00  |
| 051 | CAIXA D'ÁGUA 3.000LT AZUL POLIETILENO                                      | FORTLEV           | 5     | UND   | R\$ 1.820,00 | R\$ 9.100,00   |
| 052 | CAIXA D'ÁGUA 5.000LT AZUL POLIETILENO                                      | FORTLEV           | 5     | UND   | R\$ 2.950,00 | R\$ 14.750,00  |
| 054 | CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60CM LARG.                                     | AÇO CEARENSE      | 200   | METRO | R\$ 52,50    | R\$ 10.500,00  |
| 055 | CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80CM LARG                                      | AÇO CEARENSE      | 200   | METRO | R\$ 62,00    | R\$ 12.400,00  |
| 056 | CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO                                     | LEVORIM           | 50    | UND   | R\$ 16,50    | R\$ 825,00     |
| 060 | CERÂMICA PI 04                                                             | CERBRAS           | 800   | M²    | R\$ 32,00    | R\$ 25.600,00  |
| 061 | CHAPA DE FERRO DE 02MM                                                     | AÇO CEARENSE      | 20    | UND   | R\$ 290,00   | R\$ 5.800,00   |
| 062 | CHAPA DE FERRO DE 03MM                                                     | AÇO CEARENSE      | 20    | UND   | R\$ 450,00   | R\$ 9.000,00   |
| 063 | CHAPA DE FERRO ONDULADA PARA PORTÃO                                        | AÇO CEARENSE      | 25    | UND   | R\$ 275,00   | R\$ 6.875,00   |
| 065 | CIMENTO SACO COM 50KG                                                      | NASSAU            | 1500  | SACO  | R\$ 37,10    | R\$ 55.650,00  |
| 066 | CISCADOR DE FERRO 14 DENTES                                                | TRAMONTINA        | 50    | UND   | R\$ 30,00    | R\$ 1.500,00   |
| 070 | COLHER PARA PEDREIRO 9" CABO REDONDO                                       | PACETTA           | 20    | UND   | R\$ 9,99     | R\$ 199,80     |
| 073 | CUBA EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO                                    | DECA              | 20    | UND   | R\$ 107,00   | R\$ 2.140,00   |
| 074 | DESEMPENADEIRA PRETA FRISADA 18X27CM                                       | MAX FERRAMENTAS   | 20    | UND   | R\$ 13,50    | R\$ 270,00     |
| 075 | DESEMPENADEIRA PRETA LISA 14X27CM                                          | MAX FERRAMENTAS   | 20    | UND   | R\$ 12,50    | R\$ 250,00     |
| 076 | DISCO DE CORTE 4 1/2"                                                      | BOSCH             | 200   | UND   | R\$ 5,58     | R\$ 1.116,00   |
| 077 | DISCO DE CORTE 7"                                                          | BOSCH             | 200   | UND   | R\$ 11,90    | R\$ 2.380,00   |
| 080 | EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO PVC)                                         | PERFILPLAST       | 100   | UND   | R\$ 48,10    | R\$ 4.810,00   |
| 081 | ENXADA                                                                     | TRAMONTINA        | 40    | UND   | R\$ 31,50    | R\$ 1.260,00   |
| 082 | ENXADA RETA 2,5L C/ CABO                                                   | TRAMONTINA        | 50    | UND   | R\$ 45,00    | R\$ 2.250,00   |
| 083 | ESCADA DOMÉSTICA 5 DEGRAUS BRANCA                                          | MOR               | 5     | UND   | R\$ 199,00   | R\$ 995,00     |
| 084 | ESCADA DOMÉSTICA 7 DEGRAUS BRANCA                                          | MOR               | 5     | UND   | R\$ 225,00   | R\$ 1.125,00   |
| 085 | ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12" 30CM                                              | WORKER            | 30    | UND   | R\$ 28,61    | R\$ 858,30     |
| 086 | ESTRUTURA (ABRIGO) DE PASSAGEIROS CONCRETO DIMENSÕES L:3.20 C:1.65 H:2.20M | MSA               | 30    | UND   | R\$ 6.500,00 | R\$ 195.000,00 |
| 087 | FECHADURA DE PORTA EXTERNA                                                 | SOPRANO           | 260   | UND   | R\$ 45,00    | R\$ 11.700,00  |
| 088 | FECHADURA EXT                                                              | SOPRANO           | 100   | UND   | R\$ 45,00    | R\$ 4.500,00   |
| 095 | FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2                                                 | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 5,03     | R\$ 251,50     |
| 096 | FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4                                                 | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 5,06     | R\$ 253,00     |
| 097 | FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 32                                                  | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 20,00    | R\$ 1.000,00   |
| 098 | FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 40                                                  | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 20,00    | R\$ 1.000,00   |
| 099 | FLANGE P/ CAIXA D'ÁGUA 50                                                  | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 30,00    | R\$ 1.500,00   |
| 100 | FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,60CM                                     | KDK               | 40    | UND   | R\$ 148,00   | R\$ 5.920,00   |
| 101 | FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,80CM                                     | KDK               | 80    | UND   | R\$ 174,00   | R\$ 13.920,00  |
| 102 | FOLHA DE PORTA LAMINADA BRA 210X0,90CM                                     | KDK               | 80    | UND   | R\$ 250,00   | R\$ 20.000,00  |
| 103 | FORRO DE PVC BRANCO FRISADO - RÉGUA COM 4,00 METROS                        | PERFILPLAST       | 250   | UND   | R\$ 20,00    | R\$ 5.000,00   |
| 104 | FORRO DE PVC BRANCO FRISADO - RÉGUA COM 6,00 METROS                        | PERFILPLAST       | 250   | UND   | R\$ 19,02    | R\$ 4.755,00   |
| 105 | FORRO DE PVC BRANCO FRISADO - RÉGUA COM 7,00 METROS                        | PERFILPLAST       | 250   | UND   | R\$ 18,00    | R\$ 4.500,00   |
| 106 | FORRO EM PVC                                                               | PERFILPLAST       | 1000  | M²    | R\$ 25,00    | R\$ 25.000,00  |
| 107 | FORRO GESSO PLACA                                                          | TREVO             | 600   | M²    | R\$ 14,40    | R\$ 8.640,00   |
| 108 | FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 450W 220V                                      | BOSCH             | 5     | UND   | R\$ 265,00   | R\$ 1.325,00   |
| 109 | FURADEIRA DE IMPACTO GSB RE 550W 220V                                      | BOSCH             | 5     | UND   | R\$ 399,99   | R\$ 1.999,95   |
| 110 | GUARDA-CORPOS DE CONCRETO                                                  | MSA               | 40    | UND   | R\$ 260,00   | R\$ 10.400,00  |
| 111 | HASTE DE ATERRAMENTO 1,20MT                                                | LDF DISTRIBUIDOR  | 100   | UND   | R\$ 15,50    | R\$ 1.550,00   |
| 112 | HASTE DE ATERRAMENTO 1MT C/ CONECTOR                                       | LDF DISTRIBUIDOR  | 100   | UND   | R\$ 21,89    | R\$ 2.189,00   |
| 113 | IMPERMEABILIZANTE 4KG AZUL                                                 | VEDEMAIS          | 30    | UND   | R\$ 44,98    | R\$ 1.349,40   |
| 114 | JANELA EM MADEIRA                                                          | MSA               | 30    | UND   | R\$ 365,00   | R\$ 10.950,00  |
| 118 | JOELHO ESGOTO 150MM                                                        | KRONA             | 20    | UND   | R\$ 39,90    | R\$ 798,00     |
| 119 | JOELHO ESGOTO 40MM                                                         | KRONA             | 200   | UND   | R\$ 8,50     | R\$ 1.700,00   |
| 120 | JOELHO ESGOTO 50MM                                                         | KRONA             | 200   | UND   | R\$ 12,50    | R\$ 2.500,00   |
| 121 | JOELHO ESGOTO 75MM                                                         | KRONA             | 100   | UND   | R\$ 14,10    | R\$ 1.410,00   |
| 122 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 20MM                                                   | KRONA             | 300   | UND   | R\$ 6,99     | R\$ 2.097,00   |
| 124 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 32MM                                                   | KRONA             | 100   | UND   | R\$ 10,80    | R\$ 1.080,00   |
| 125 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 50MM                                                   | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 11,69    | R\$ 584,50     |
| 126 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 60MM                                                   | KRONA             | 50    | UND   | R\$ 18,38    | R\$ 919,00     |
| 127 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 85MM                                                   | KRONA             | 20    | UND   | R\$ 78,00    | R\$ 1.560,00   |
| 129 | LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 5X10CM                                          | MSA               | 500   | METRO | R\$ 27,00    | R\$ 13.500,00  |
| 130 | LINHA MADEIRA MASSARANDUBA 5X12CM                                          | MSA               | 500   | METRO | R\$ 33,00    | R\$ 16.500,00  |
| 132 | LONA PRETA                                                                 | LONAX             | 500   | METRO | R\$ 7,79     | R\$ 3.895,00   |
| 133 | LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA                                           | OUROLUX           | 100   | UND   | R\$ 16,69    | R\$ 1.669,00   |
| 134 | LUVAS DE RASPA DE COURO                                                    | MSA               | 200   | PAR   | R\$ 15,50    | R\$ 3.100,00   |
| 135 | LUVAS PROTEÇÃO POLIÉSTER PRETA                                             | IMBAT             | 200   | PAR   | R\$ 2,50     | R\$ 500,00     |
| 136 | MADEIRITE 10 MM LAMINADO                                                   | NOVA FORMULA      | 50    | UND   | R\$ 65,00    | R\$ 3.250,00   |
| 137 | MADEIRITE 12 MM LAMINADO                                                   | NOVA FORMULA      | 50    | UND   | R\$ 78,00    | R\$ 3.900,00   |

|     |                                                                                         |                  |      |          |              |               |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------|----------|--------------|---------------|
| 138 | MADEIRITE 14MM LAMINADO                                                                 | NOVA FORMULA     | 50   | UND      | R\$ 170,00   | R\$ 8.500,00  |
| 139 | MANILHAS DE CONCRETO DE 0,80M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA)               | MSA              | 40   | UND      | R\$ 370,00   | R\$ 14.800,00 |
| 140 | MANILHAS DE CONCRETO DE 1M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA)                  | MSA              | 100  | UND      | R\$ 560,00   | R\$ 56.000,00 |
| 141 | MANILHAS DE CONCRETO DE 1,20M (ALTURA) X 1M (LARGURA) X 0,08M (ESPESSURA)               | MSA              | 60   | UND      | R\$ 680,00   | R\$ 40.800,00 |
| 142 | MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 60MM                                                      | KANAFLEX         | 100  | METRO    | R\$ 33,00    | R\$ 3.300,00  |
| 143 | MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75MM                                                      | KANAFLEX         | 100  | METRO    | R\$ 64,99    | R\$ 6.499,00  |
| 144 | MANTA LIQUIDA A BASE DE ASFALTO (GALÃO 18L)                                             | VEDEMAIS         | 100  | UND      | R\$ 250,00   | R\$ 25.000,00 |
| 145 | MARCO PARA DEMARCAÇÃO PRODUZIDO COM CONCRETO E ARMAÇÃO DE FERRO 8 X 8 X 12 X 12 X 60 CM | MSA              | 30   | UND      | R\$ 130,00   | R\$ 3.900,00  |
| 146 | MARCO PARA DEMARCAÇÃO PRODUZIDO COM CONCRETO E ARMAÇÃO DE FERRO 8 X 8 X 10 X 10 X 40 CM | MSA              | 30   | UND      | R\$ 160,00   | R\$ 4.800,00  |
| 147 | MASSA ACRÍLICA LATÃO 18LT                                                               | HIDRACOR         | 100  | LATA     | R\$ 85,00    | R\$ 8.500,00  |
| 148 | MASSA CORRIDA LATÃO 18LT                                                                | HIDRACOR         | 100  | LATA     | R\$ 35,00    | R\$ 3.500,00  |
| 149 | MECANISMO ACIONADOR EM ABS P/CAIXA ACOPLADA ALAVANCA                                    | ATLAS            | 30   | UND      | R\$ 57,66    | R\$ 1.729,80  |
| 150 | MEIO- FIO PRÉ-MOLDADO (TAM DIVERSOS)                                                    | MSA              | 1000 | UND      | R\$ 22,00    | R\$ 22.000,00 |
| 151 | METALON GALVANIZADO 16X16 GMT                                                           | AÇO CEARENSE     | 120  | PEÇA     | R\$ 29,90    | R\$ 3.588,00  |
| 152 | METALON GALVANIZADO 20X20 GMT                                                           | AÇO CEARENSE     | 120  | PEÇA     | R\$ 39,90    | R\$ 4.788,00  |
| 153 | METALON GALVANIZADO 30X30 GMT                                                           | AÇO CEARENSE     | 120  | PEÇA     | R\$ 59,90    | R\$ 7.188,00  |
| 154 | MOURÃO DE 2,63M RETO (FCK=25MPA)                                                        | MSA              | 400  | UND      | R\$ 70,00    | R\$ 28.000,00 |
| 155 | MOURÃO DE 2,65M PONTA CURVA                                                             | MSA              | 300  | UND      | R\$ 75,98    | R\$ 22.794,00 |
| 156 | MOURÃO DE 3,20M PONTA CURVA (FCK=25MPA)                                                 | MSA              | 300  | UND      | R\$ 90,50    | R\$ 27.150,00 |
| 157 | NÍVEL DE ALUMÍNIO 12"-JVM                                                               | TRAMONTINA       | 30   | UND      | R\$ 22,00    | R\$ 660,00    |
| 158 | NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS 30CM                                                         | LOTUS            | 30   | UND      | R\$ 13,00    | R\$ 390,00    |
| 160 | PÁ DE BICO                                                                              | TRAMONTINA       | 50   | UND      | R\$ 25,00    | R\$ 1.250,00  |
| 161 | PÁ QUADRADA                                                                             | TRAMONTINA       | 50   | UND      | R\$ 25,00    | R\$ 1.250,00  |
| 163 | PEDRA MARROADA                                                                          | MSA              | 100  | M³       | R\$ 80,00    | R\$ 8.000,00  |
| 164 | PERFIL PARA FORRO DE GESSO DE 6 METROS                                                  | TREVO            | 2800 | METRO    | R\$ 12,00    | R\$ 33.600,00 |
| 165 | PINCEL 1"                                                                               | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 2,95     | R\$ 147,50    |
| 166 | PINCEL 1.1/2                                                                            | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 4,10     | R\$ 205,00    |
| 167 | PINCEL 2"                                                                               | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 6,45     | R\$ 322,50    |
| 168 | PINCEL 2.1/2                                                                            | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 6,54     | R\$ 327,00    |
| 169 | PINCEL 3"                                                                               | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 9,99     | R\$ 499,50    |
| 170 | PINCEL 3.1/2                                                                            | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 10,25    | R\$ 512,50    |
| 172 | PISO TÁTICO ALERTA                                                                      | MSA              | 100  | M²       | R\$ 44,00    | R\$ 4.400,00  |
| 173 | PISO TÁTICO DIRECIONAL                                                                  | MSA              | 100  | M²       | R\$ 43,00    | R\$ 4.300,00  |
| 175 | PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8 COMPLETO                                               | WORKER           | 30   | UND      | R\$ 31,00    | R\$ 930,00    |
| 176 | PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,60CM                                               | MSA              | 20   | UND      | R\$ 650,00   | R\$ 13.000,00 |
| 177 | PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,80CM                                               | MSA              | 20   | UND      | R\$ 750,00   | R\$ 15.000,00 |
| 178 | PORTA EXTERNA MADEIRA COMPLETA 210X0,90CM                                               | MSA              | 20   | UND      | R\$ 890,00   | R\$ 17.800,00 |
| 179 | POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO (DUPLO T) TAM. 7,5M ESPESSURA 0,60X 0,40CM               | MSA              | 50   | UND      | R\$ 600,00   | R\$ 30.000,00 |
| 182 | POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO (CIRCULAR) TAM. 12M                                      | MSA              | 50   | UND      | R\$ 900,00   | R\$ 45.000,00 |
| 183 | POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO (CIRCULAR) TAM. 14M                                      | MSA              | 10   | UND      | R\$ 1.250,00 | R\$ 12.500,00 |
| 184 | PREGO COM CABEÇA 2.1/2X13                                                               | GERDAU           | 50   | KG       | R\$ 19,90    | R\$ 995,00    |
| 185 | PREGO COM CABEÇA 3X8                                                                    | GERDAU           | 50   | KG       | R\$ 19,99    | R\$ 999,50    |
| 186 | REGISTRO DE GAVETA (LATÃO - 1.1/4")                                                     | GERDAU           | 210  | UND      | R\$ 70,00    | R\$ 14.700,00 |
| 187 | REGISTRO DE GAVETA 40MM                                                                 | TALITA           | 210  | UND      | R\$ 90,00    | R\$ 18.900,00 |
| 188 | REGISTRO DE GAVETA 50MM                                                                 | TALITA           | 210  | UND      | R\$ 135,00   | R\$ 28.350,00 |
| 189 | REGISTRO DE GAVETA 60MM                                                                 | TALITA           | 210  | UND      | R\$ 270,00   | R\$ 56.700,00 |
| 190 | REGISTRO DE GAVETA 70MM                                                                 | TALITA           | 210  | UND      | R\$ 88,00    | R\$ 18.480,00 |
| 191 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM                                                           | KRONA            | 200  | UND      | R\$ 9,30     | R\$ 1.860,00  |
| 192 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM                                                           | KRONA            | 200  | UND      | R\$ 10,81    | R\$ 2.162,00  |
| 193 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM                                                           | KRONA            | 200  | UND      | R\$ 15,50    | R\$ 3.100,00  |
| 194 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM                                                           | KRONA            | 100  | UND      | R\$ 24,80    | R\$ 2.480,00  |
| 195 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM                                                           | KRONA            | 100  | UND      | R\$ 32,79    | R\$ 3.279,00  |
| 196 | REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 85MM                                                           | KRONA            | 50   | UND      | R\$ 200,00   | R\$ 10.000,00 |
| 197 | RÉGUA PEDREIRO 3MT                                                                      | WORKER           | 30   | UND      | R\$ 62,64    | R\$ 1.879,20  |
| 198 | RÉGUA PEDREIRO ALUMÍNIO 2,00MT                                                          | WORKER           | 20   | UND      | R\$ 41,00    | R\$ 820,00    |
| 199 | REJUNTE TIPO II                                                                         | BQMIL            | 400  | KG       | R\$ 6,00     | R\$ 2.400,00  |
| 200 | REPARO UNIVERSAL P/ CAIXA ACOPLADA                                                      | ASTRA            | 20   | UND      | R\$ 90,00    | R\$ 1.800,00  |
| 201 | RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1                                                        | MSA              | 3000 | METRO    | R\$ 3,99     | R\$ 11.970,00 |
| 202 | RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5                                                      | MSA              | 1500 | METRO    | R\$ 5,08     | R\$ 7.620,00  |
| 203 | ROLO DE PINTURA COMPLETO 23CM                                                           | ATLAS            | 50   | UND      | R\$ 18,00    | R\$ 900,00    |
| 204 | SELADOR DE PAREDE LATÃO 18LT                                                            | HIDRACOR         | 200  | LATA     | R\$ 54,00    | R\$ 10.800,00 |
| 205 | SERRA TICO TICO 380W 220V                                                               | BOSCH            | 5    | UND      | R\$ 242,00   | R\$ 1.210,00  |
| 206 | SERROTE DIAMANTE 16"                                                                    | RAMADA           | 20   | UND      | R\$ 28,23    | R\$ 564,60    |
| 207 | SERROTE DIAMANTE 18"                                                                    | RAMADA           | 20   | UND      | R\$ 25,86    | R\$ 517,20    |
| 208 | SOLVENTE THINNER                                                                        | SALUT            | 300  | LATA     | R\$ 12,50    | R\$ 3.750,00  |
| 209 | TABUA 2.5X30CM MISTA                                                                    | MSA              | 100  | UND      | R\$ 18,50    | R\$ 1.850,00  |
| 210 | TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE 0,50 CM                                                  | MSA              | 30   | UND      | R\$ 115,00   | R\$ 3.450,00  |
| 211 | TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE 0,60 CM                                                  | MSA              | 30   | UND      | R\$ 150,00   | R\$ 4.500,00  |
| 212 | TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE 0,80 CM                                                  | MSA              | 30   | UND      | R\$ 190,00   | R\$ 5.700,00  |
| 213 | TAMPA PARA TUBO DE CONCRETO DE 100 CM                                                   | MSA              | 30   | UND      | R\$ 130,00   | R\$ 3.900,00  |
| 214 | TÊ DE ESGOTO 100 MM                                                                     | KRONA            | 50   | UND      | R\$ 15,31    | R\$ 765,50    |
| 215 | TÊ DE ESGOTO 150MM                                                                      | KRONA            | 50   | UND      | R\$ 26,17    | R\$ 1.308,50  |
| 216 | TÊ DE ESGOTO 150MM                                                                      | KRONA            | 50   | UND      | R\$ 4,21     | R\$ 210,50    |
| 217 | TÊ DE ESGOTO 50MM                                                                       | KRONA            | 100  | UND      | R\$ 7,75     | R\$ 775,00    |
| 218 | TÊ DE ESGOTO 75 MM                                                                      | KRONA            | 50   | UND      | R\$ 10,68    | R\$ 534,00    |
| 219 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 20MM                                                                 | KRONA            | 300  | UND      | R\$ 4,75     | R\$ 1.425,00  |
| 220 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 25MM                                                                 | KRONA            | 300  | UND      | R\$ 10,00    | R\$ 3.000,00  |
| 224 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 85MM                                                                 | KRONA            | 20   | UND      | R\$ 99,50    | R\$ 1.990,00  |
| 225 | TELA COLUNA 10MM 7X17                                                                   | AÇO CEARENSE     | 300  | METRO    | R\$ 26,51    | R\$ 7.953,00  |
| 226 | TELA COLUNA 8MM 7X17                                                                    | AÇO CEARENSE     | 300  | METRO    | R\$ 14,55    | R\$ 4.365,00  |
| 227 | TELHA CERÂMICA                                                                          | CERAMICA JABOQUE | 50   | MILHEIRO | R\$ 800,00   | R\$ 40.000,00 |

|     |                                          |              |     |       |            |                |
|-----|------------------------------------------|--------------|-----|-------|------------|----------------|
| 228 | TELHA DE FIBRA CIMENTO 2,44X1,10         | ETERNIT      | 200 | UND   | R\$ 59,80  | R\$ 11.960,00  |
| 231 | TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA            | HIDRACOR     | 100 | GALÃO | R\$ 195,00 | R\$ 19.500,00  |
| 232 | TINTA ESMALTE GALÃO                      | HIDRACOR     | 300 | GALÃO | R\$ 57,00  | R\$ 17.100,00  |
| 233 | TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO                | HIDRACOR     | 300 | GALÃO | R\$ 119,00 | R\$ 35.700,00  |
| 234 | TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO                | HIDRACOR     | 200 | GALÃO | R\$ 119,00 | R\$ 23.800,00  |
| 235 | TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 LTS         | HIDRACOR     | 300 | LATA  | R\$ 81,50  | R\$ 24.450,00  |
| 236 | TORNEIRA DE BOIA ½                       | FOTLEV       | 30  | UND   | R\$ 43,00  | R\$ 1.290,00   |
| 237 | TORNEIRA DE BOIA ¼                       | FORTLEV      | 30  | UND   | R\$ 49,00  | R\$ 1.470,00   |
| 238 | TORNEIRA DE METAL DE BANCADA             | TALITA       | 20  | UND   | R\$ 61,00  | R\$ 1.220,00   |
| 239 | TORNEIRA DE METAL DE CANTO               | TALITA       | 20  | UND   | R\$ 36,00  | R\$ 720,00     |
| 240 | TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA        | TALITA       | 20  | UND   | R\$ 45,00  | R\$ 900,00     |
| 242 | TRENA 10MT                               | THOMPSON     | 20  | UND   | R\$ 23,50  | R\$ 470,00     |
| 243 | TUBO DE ESGOTO 100MM                     | ASPEBRAS     | 100 | METRO | R\$ 12,35  | R\$ 1.235,00   |
| 244 | TUBO DE ESGOTO 150MM                     | ASPEBRAS     | 100 | METRO | R\$ 29,28  | R\$ 2.928,00   |
| 245 | TUBO DE ESGOTO 40MM                      | ASPEBRAS     | 200 | METRO | R\$ 5,16   | R\$ 1.032,00   |
| 246 | TUBO DE ESGOTO 50MM                      | ASPEBRAS     | 200 | METRO | R\$ 8,91   | R\$ 1.782,00   |
| 247 | TUBO DE ESGOTO 75MM                      | ASPEBRAS     | 200 | METRO | R\$ 11,80  | R\$ 2.360,00   |
| 248 | TUBO DE CONCRETO DE 40CM COM MALHA       | MSA          | 500 | UND   | R\$ 108,00 | R\$ 54.000,00  |
| 249 | TUBO DE CONCRETO DE 50CM COM MALHA       | MSA          | 500 | UND   | R\$ 115,00 | R\$ 57.500,00  |
| 250 | TUBO DE CONCRETO DE 60CM COM MALHA       | MSA          | 500 | UND   | R\$ 175,00 | R\$ 87.500,00  |
| 251 | TUBO DE CONCRETO DE 80CM COM MALHA       | MSA          | 500 | UND   | R\$ 310,00 | R\$ 155.000,00 |
| 252 | TUBO DE CONCRETO DE 100CM COM MALHA      | MSA          | 500 | UND   | R\$ 465,00 | R\$ 232.500,00 |
| 253 | TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 1.1/2 6MT    | AÇO CEARENSE | 30  | PEÇA  | R\$ 188,47 | R\$ 5.654,10   |
| 254 | TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 2 6MT        | AÇO CEARENSE | 30  | PEÇA  | R\$ 140,00 | R\$ 4.200,00   |
| 263 | VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 C/ACABAMENTO      | DOCOL        | 20  | UND   | R\$ 104,00 | R\$ 2.080,00   |
| 264 | VÁLVULA PARA CUBA DE INOX                | DOCOL        | 20  | UND   | R\$ 20,47  | R\$ 409,40     |
| 265 | VÁLVULA PARA CUBA DE INOX                | DOCOL        | 10  | UND   | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00   |
| 267 | VARÃO DE FERRO CHATA 5/8 X 3/16"         | AÇO CEARENSE | 100 | UND   | R\$ 28,00  | R\$ 2.800,00   |
| 268 | VARÃO DE METALON 20X20                   | AÇO CEARENSE | 100 | UND   | R\$ 24,77  | R\$ 2.477,00   |
| 269 | VARÃO DE METALON 20X30                   | AÇO CEARENSE | 100 | UND   | R\$ 35,17  | R\$ 3.517,00   |
| 270 | VARÃO DE METALON 20X40                   | AÇO CEARENSE | 100 | UND   | R\$ 37,07  | R\$ 3.707,00   |
| 272 | VASSOURÃO GARI AT 9005A C/ CABO METÁLICO | VO MINA      | 100 | UND   | R\$ 35,50  | R\$ 3.550,00   |
| 273 | VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE 3,3L           | IQUINE       | 20  | UND   | R\$ 72,00  | R\$ 1.440,00   |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.623.663,75 (dois milhões seiscentos e vinte três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                 |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO |                                                                                                                                                           |
| <b>Função</b>                                                   | 15 - Urbanismo                                                                                                                                            |
| <b>Sub função</b>                                               | 122 – Administração Geral                                                                                                                                 |
| <b>Programa</b>                                                 | 1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                                                             |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                        | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                                                           |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250867 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250868 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 251130 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2025.

|                                                        |                                   |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | M S A Do Rego Moraes              |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA                          | MARY SUELY AUGUSTO DO RÉGO MORAIS |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal               |
| (Contratante)                                          | (Contratada)                      |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO  
Gestor Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE  
Fiscal Contrato

Publicado por:  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:E3430582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 2310004/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W M BENICIO PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS**, CNPJ nº 04.315.234/0001-89, sediada na ROD BR 427 KM 101, 427, WOLFREDO GURGEL, CAICO/RN neste ato representada por **WESLEY MAIA BENICIO**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 03733891136 DETRAN/PB e inscrito no CPF sob nº 047.889.574-77, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**  
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                 | MARCA   | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------|---------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 180  | POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO (DUPLO T) TAM. 9M - ESPESSURA 0,60X 0,40CM | PROPRIA | 50     | UNIDADE | R\$ 699,21        | R\$ 34.960,50     |
| 181  | POSTE DE ILUMINAÇÃO DE CIMENTO (CIRCULAR) TAM. 9M                         | PROPRIA | 50     | UNIDADE | R\$ 693,00        | R\$ 34.650,00     |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 69.610,50 (sessenta e nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos)  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                 |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO |                                                                                                                                                           |
| Função                                                          | 15 - Urbanismo                                                                                                                                            |
| Sub função                                                      | 122 – Administração Geral                                                                                                                                 |
| Programa                                                        | 1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                                                             |
| Projeto/Atividade                                               | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                                                           |
| Elemento de Despesa                                             | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                          |
| Fonte de Recursos                                               | Ficha: 250867 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |
| Fonte de Recursos                                               | Ficha: 250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                         |
| Fonte de Recursos                                               | Ficha: 251130 – 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2025.

|                                                        |                                             |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | W M Benicio Premol Ind E Com De Premoldados |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                   | <b>WESLEY MAIA BENICIO</b>                  |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal                         |
| (Contratante)                                          | (Contratada)                                |

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Fiscal Contrato

**Publicado por:**

Thalisson Bruno Lopes de Oliveira

**Código Identificador:**DBD85780

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 2310005/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.**

**O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RLUX ILUMINACAO LTDA**, CNPJ nº 23.535.805/0001-35, sediada na DR. PEDRO FERREIRA, 333, CENTRO, ITAJAÍ/SC neste ato representada por **MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 01253172850 DETRAN/SP e inscrito no CPF sob nº 286.176.978-57, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO           | MARCA | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------|-------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 094  | FITA ISOLANTE 19X20 | MAXXY | 300    | UNIDADE | R\$ 4,05          | R\$ 1.215,00      |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 1.215,00 (mil duzentos e quinze reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                 |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO |                                                                                                                                                           |
| <b>Função</b>                                                   | 15 – Urbanismo                                                                                                                                            |
| <b>Sub função</b>                                               | 122 – Administração Geral                                                                                                                                 |
| <b>Programa</b>                                                 | 1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                                                             |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                        | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                                                           |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250867 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250868 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                         |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 251130 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.  
Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2025.

|                                                        |                            |
|--------------------------------------------------------|----------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | RLUX Iluminacao LTDA       |
| ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA                          | MARCOS ALBERTO SPINA RIBAS |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal        |
| (Contratante)                                          | (Contratada)               |

ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO  
Gestor Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE  
Fiscal Contrato

Publicado por:  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
Código Identificador:4BAA4397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 2310006/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025.

O MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2025141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59790-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E ELETRICO LTDA**, CNPJ nº 07.204.967/0001-34, sediada na EST DE CAJUPIRANGA 313,SN, CAJUPIRANGA, PARNAMIRIM/RN neste ato representada por **RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº 01966323734 DETRAN/RN e inscrito no CPF sob nº 820.413.933-00, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 080/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é A **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRÉ-MOLDADOS (MANILHAS, POSTES, BANCOS DE CONCRETO E CONGÊNERES) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**  
Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                | MARCA     | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------------------|-----------|--------|---------|-------------------|-------------------|
| 015  | ASSENTO SANITÁRIO                        | GRANPLAST | 90     | UND     | R\$ 35,00         | R\$ 3.150,00      |
| 027  | BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4               | GRAP      | 50     | UND     | R\$ 12,80         | R\$ 640,00        |
| 028  | BOMBA DE ENCHER PNEU DE PE COM MANÔMETRO | THOMPSON  | 20     | UND     | R\$ 98,00         | R\$ 1.960,00      |
| 041  | BUCHA DE NYLON 10MM                      | FIXAFORTE | 800    | UND     | R\$ 0,09          | R\$ 72,00         |
| 043  | CADEADO LT-35MM                          | 3F        | 30     | UND     | R\$ 25,00         | R\$ 750,00        |
| 053  | CAIXA DE DESCARGA EXTERNA                | GRANPLAST | 110    | UND     | R\$ 35,00         | R\$ 3.850,00      |
| 057  | CAP PVC ½                                | FORTLEV   | 100    | UND     | R\$ 0,72          | R\$ 72,00         |
| 058  | CAP PVC ¾                                | FORTLEV   | 100    | UND     | R\$ 1,20          | R\$ 120,00        |
| 059  | CARRO DE MÃO                             | MAESTRO   | 50     | UND     | R\$ 165,00        | R\$ 8.250,00      |
| 064  | CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO                 | SOCEL     | 50     | UND     | R\$ 14,00         | R\$ 700,00        |
| 067  | COLHER DE PEDREIRO                       | FERTAK    | 30     | UND     | R\$ 16,31         | R\$ 489,30        |
| 068  | COLHER PARA PEDREIRO 10" CABO REDONDO    | FERTAK    | 20     | UND     | R\$ 28,50         | R\$ 570,00        |
| 069  | COLHER PARA PEDREIRO 8" CABO REDONDO     | FERTAK    | 20     | UND     | R\$ 28,00         | R\$ 560,00        |
| 071  | CORDA SEDA 06MM                          | FORCE     | 200    | METRO   | R\$ 2,30          | R\$ 460,00        |
| 072  | CORDA SEDA 10MM                          | FORCE     | 200    | METRO   | R\$ 3,50          | R\$ 700,00        |
| 078  | DISCO DE DESBASTE 4.1/2"                 | FERTAK    | 200    | UND     | R\$ 7,43          | R\$ 1.486,00      |
| 079  | DISCO DE DESBASTE 7"                     | FERTAK    | 200    | UND     | R\$ 11,71         | R\$ 2.342,00      |
| 093  | FITA CREPE 19X50MT                       | ADERE     | 200    | UND     | R\$ 4,44          | R\$ 888,00        |
| 115  | JOELHO AZUL L/R 20MM                     | FORTLEV   | 200    | UND     | R\$ 2,65          | R\$ 530,00        |

|     |                                           |            |     |       |           |              |
|-----|-------------------------------------------|------------|-----|-------|-----------|--------------|
| 116 | JOELHO AZUL L/R 25MM                      | FORTLEV    | 200 | UND   | R\$ 3,12  | R\$ 624,00   |
| 123 | JOELHO PVC SOLDÁVEL 25MM                  | FORTLEV    | 200 | UND   | R\$ 5,87  | R\$ 1.174,00 |
| 128 | JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20MM       | OLIPLAS    | 200 | UND   | R\$ 19,00 | R\$ 3.800,00 |
| 131 | LIXA DE FERRO 100                         | WORKER     | 300 | UND   | R\$ 2,57  | R\$ 771,00   |
| 162 | PARAFUSO SEXTAVADO P/ BUCHA NYLON 10MM    | JOMARCA    | 200 | UND   | R\$ 0,75  | R\$ 150,00   |
| 171 | PINCEL 3/4                                | ATLAS      | 50  | UND   | R\$ 1,83  | R\$ 91,50    |
| 174 | PLAFON                                    | SYKA LIGHT | 300 | UND   | R\$ 3,87  | R\$ 1.161,00 |
| 221 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 32MM                   | FORTLEV    | 200 | UND   | R\$ 7,47  | R\$ 1.494,00 |
| 222 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 50MM                   | FORTLEV    | 100 | UND   | R\$ 13,86 | R\$ 1.386,00 |
| 223 | TÊ DE PVC SOLDÁVEL 60MM                   | FORTLEV    | 30  | UND   | R\$ 23,79 | R\$ 713,70   |
| 241 | TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA DE LOUÇA | SOCAL      | 50  | UND   | R\$ 4,65  | R\$ 232,50   |
| 255 | TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM                    | FORTLEV    | 500 | METRO | R\$ 7,50  | R\$ 3.750,00 |
| 256 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM                    | FORTLEV    | 500 | METRO | R\$ 10,57 | R\$ 5.285,00 |
| 257 | TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM                    | FORTLEV    | 300 | METRO | R\$ 14,84 | R\$ 4.452,00 |
| 258 | TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM                    | FORTLEV    | 100 | METRO | R\$ 19,81 | R\$ 1.981,00 |
| 259 | TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM                    | FORTLEV    | 200 | METRO | R\$ 29,08 | R\$ 5.816,00 |
| 260 | TUBO PVC SOLDÁVEL 85MM                    | FORTLEV    | 100 | METRO | R\$ 57,39 | R\$ 5.739,00 |
| 261 | UNIÃO SOLDÁVEL ½                          | FORTLEV    | 100 | UND   | R\$ 6,61  | R\$ 661,00   |
| 262 | UNIÃO SOLDÁVEL 3/4                        | FORTLEV    | 100 | UND   | R\$ 7,05  | R\$ 705,00   |
| 266 | VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA                 | PLASTILIT  | 100 | UND   | R\$ 2,69  | R\$ 269,00   |
| 271 | VASSOURA                                  | CONDOR     | 50  | UND   | R\$ 13,88 | R\$ 694,00   |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 2.623.663,75 (dois milhões seiscentos e vinte três mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10 de junho de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontrolada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços/do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

##### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                                                                 |                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO |                                                                                                                                                           |
| <b>Função</b>                                                   | 15 - Urbanismo                                                                                                                                            |
| <b>Sub função</b>                                               | 122 – Administração Geral                                                                                                                                 |
| <b>Programa</b>                                                 | 1005 – Construindo e Desenvolvendo Uma Dix-Sept Rosado Melhor                                                                                             |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                        | 2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo                                                                           |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | 3390.30.00 – Material de Consumo                                                                                                                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250867 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 250868 -17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural                                                          |
| <b>Fonte de Recursos</b>                                        | Ficha: 251130 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 23 de outubro de 2025.

|                                                        |                                                        |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN  | R&R Comercio De Material De Construção E Eletrico LTDA |
| <b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>                   | <b>RENATA CRISTINA PINHEIRO DE MORAES</b>              |
| Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN | Representante Legal                                    |
| (Contratante)                                          | (Contratada)                                           |

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**  
Gestor Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**  
Fiscal Contrato

**Publicado por:**  
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**557A066E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2025**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00027/2025, 01 de outubro de 2025.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor deR\$ 127.042,07,para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 127.042,07 (cento e vinte e sete mil, quarenta e dois reais e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 127.042,07 (cento e vinte e sete mil, quarenta e dois reais e sete centavos)** às dotações especificadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Dix- Sept Rosado/RN, 01 de outubro de 2025.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Anexo I- SUPLEMENTAÇÃO**

|                                                                         |                   |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                         |                   |
| <b>01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b> |                   |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil              | 106.042,07        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                          |                   |
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                         |                   |
| <b>01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b> |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                       | 21.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                          |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                            | <b>127.042,07</b> |

**Anexo II- ANULAÇÃO**

|                                                                                           |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                           |                   |
| <b>01.128.2001.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO</b> |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                    | 500,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                            |                   |
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                           |                   |
| <b>01.128.2001.1002 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS INTEGRANTES DO PODER LEGISLATIVO</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                               | 13.781,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                            |                   |
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                           |                   |
| <b>01.031.2001.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO</b>              |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                    | 1.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                            |                   |
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                           |                   |
| <b>01.031.2001.1004 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO - PODER LEGISLATIVO</b>              |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                               | 10.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                            |                   |
| <b>01001 - CÂMARA MUNICIPAL</b>                                                           |                   |
| <b>01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>                   |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                               | 101.761,07        |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                            |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                              | <b>127.042,07</b> |

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B6829708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº55/2025– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 90032/2025 – PMG/RN**

Aos ,29 de outubro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.465.484-10, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90032/2025 e Nº de registro da licitação 143/2025 - Número processo 687/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **04 de setembro de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|                                                                                                   |                                 |                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------|
| Fornecedor: <b>STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA</b>                                          |                                 |                                              |
| CNPJ: <b>40.557.130/0001-44</b>                                                                   | Telefone: <b>(819) 5978-125</b> | Email: <b>STUDIONIGHTESTRUTURA@GMAIL.COM</b> |
| Endereço: <b>R IZABEL RAPOSO MACHADO, 14 LOTE 3 QUADRA 0, BONFIM, IGARASSU/PE, CEP: 53637-205</b> |                                 |                                              |
| Representante: <b>GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO - CPF: 087.811.644-32</b>                        |                                 |                                              |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                            | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 1    | 0031080 - Locação de 02 (duas) Camas elástica tam.: 4,36 x 4,30m                                                                                                                                                                     |       | Diária         | 50,000000 | 749,000          | 37.450,00       |
| 2    | 0031081 - Locação de 01 (um) Tobogã gigante inflável, 10 x 6m                                                                                                                                                                        |       | Diária         | 25,000000 | 759,000          | 18.975,00       |
| 3    | 0031082 - Locação de 01 (um) Touro mecânico com colchão inflável, 5 x5m                                                                                                                                                              |       | Diária         | 25,000000 | 459,000          | 11.475,00       |
| 4    | 0031083 - Locação de 01 (um) Pula-pula inflável, com medida 10 x 06m                                                                                                                                                                 |       | Diária         | 25,000000 | 264,000          | 6.600,00        |
| 5    | 0037914 - Locação de 01 (um) Giro Radical - Brinquedo inflável, 4 pontos de marcação para participantes, hastes giratórias com aumento de velocidade controlada. Dimensões: 6,00(C) x 6,00(L) x 1,90(A)m                             |       | Diária         | 25,000000 | 539,000          | 13.475,00       |
| 6    | 0031085 - Locação de 01 (um) Tombo legal para criança – desarme automático, piscina com 3000 bolinhas, tamanho com aproximadamente de 2,30m de altura, 1,60m de largura e 1,75m de comprimento, com capacidade de 1 criança por vez. |       | Diária         | 25,000000 | 459,000          | 11.475,00       |

1 – DO OBJETO

1.1 –Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Locação de Brinquedos para atendimento das atividades recreativas, realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (DOZE) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e  
II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e  
II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

4.2 – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

4.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN,29 de outubro de 2025.

**HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**

**GERENALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
 CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Jose Kelly Gomes Candido Camara  
**Código Identificador:**2349F807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº88/2025– PMG/RN**

**Pregão Eletrônico Nº 90019/2025 – PMG/RN**

Aos ,29 de outubro de 2025 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, localizado no térreo do prédio sede situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000**, representado neste ato por seu Prefeito em exercício o **Sr HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 852.482.904-49, residente e domiciliado à Rodovia RN 221- Ap 03 – Zona Rural – Guimarães/RN**, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP) e **Decreto Municipal nº 046/2010**, conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Nº 90019/2025 e Nº de registro da licitação 107/2025 - Número processo 521/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, homologado em **11 de agosto de 2025**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

|                                                                                  |                                   |                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------------|
| Fornecedor: <b>MAGAZINE TUFICK LTDA RJ</b>                                       |                                   |                                        |
| CNPJ: <b>31.461.288/0001-25</b>                                                  | Telefone: <b>(002) 43355-2160</b> | Email: <b>magazinetufick@gmail.com</b> |
| Endereço: <b>Rua Doutor Luiz Barreto, 73, Centro, Resende/RJ, CEP: 27511-240</b> |                                   |                                        |
| Representante: <b>Ivone Arbex Simao - CPF: 810.115.207-53</b>                    |                                   |                                        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                        | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 67   | 0041421 - Bola de iniciação. Material: Borracha; Peso Cheia: 250 A 270 G; Características Adicionais: Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência: 57 A 59 CM; Modelo: Bola Treinamento Nº 12. |       | Unid.          | 30,000000 | 19,000           | 570,00          |

**1 – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para o exercício de 2025, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN

**2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** – Este Registro de Preços tem validade de até 12 (**DOZE**) MESES, contados da data da sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)** e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o **MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, não participante do certame licitatório, também denominado **carona**, mediante prévia consulta junto à CPL, órgão gerenciador da ARP, que indicará possíveis fornecedores e respectivos preços, obedecida a ordem de classificação e observadas as seguintes regras:

I – prévia consulta ao órgão gerenciador da ARP; e

II – observância da quantidade registrada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, pelo órgão carona, de forma a evitar fracionamento indevido.

§ 1º – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 2º – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para cada item.**

§ 3º – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

§ 4º – Órgão ou entidade que não participar de todos os lotes do Registro de Preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais lotes do mesmo Registro de Preços.

§ 5º – Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I – outros entes da Administração Pública; e

II – entidades privadas.

§ 6º. Conforme o disposto nos arts. 121, 122 e 124 da Lei 14.133/2021, as contratações decorrentes da adesão (“carona”) poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida pela lei, desde que a respectiva Ata não tenha sido anteriormente aditada

**4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão supracitado e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no respectivo certame.

**4.2** – Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

**4.3** – Fica eleito o Foro da Comarca de Macau/RN para dirimir dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação desta Ata de Registro de Preços, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 29 de outubro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

IVONE ARBEX SIMAO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Jose Kelly Gomes Candido Camara  
Código Identificador:412E75DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2025 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59.508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**ADERENTE**,ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, junto a empresa **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.853.517/0001-82, sediada na Rua Anibal Correia, nº 2703 – CEP 59.064-340, Candelária - Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob nº 010.xxx.xxx-80, doravante denominado**ADERIDO**, conforme especificações contidas no art. 38, §3 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, consubstanciado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 55/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, destinada a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Ipanguaçu/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR

2.1.O objeto aderido constitui-se em:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quant. | Valor Unit. | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------|
| 1    | ÁCIDO TRICLORACÉTICO 80% C/ 50 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50     | R\$ 62,90   | R\$ 3.145,00  |
| 2    | CÂNULA GUEDEL Nº 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50     | R\$ 3,40    | R\$ 170,00    |
| 3    | CÂNULA GUEDEL Nº 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50     | R\$ 3,40    | R\$ 170,00    |
| 4    | CÂNULA GUEDEL Nº 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50     | R\$ 3,40    | R\$ 170,00    |
| 5    | CÂNULA GUEDEL Nº 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 50     | R\$ 3,40    | R\$ 170,00    |
| 6    | CATETER DE OXIGENIOTERAPIA INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 250    | R\$ 2,25    | R\$ 562,50    |
| 7    | CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000  | R\$ 1,20    | R\$ 1.200,00  |
| 8    | CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000  | R\$ 1,30    | R\$ 1.300,00  |
| 9    | CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000  | R\$ 1,35    | R\$ 1.350,00  |
| 10   | CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000  | R\$ 1,35    | R\$ 1.350,00  |
| 11   | CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1.000  | R\$ 1,35    | R\$ 1.350,00  |
| 12   | CATETER INTRAVENOSO 24G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 1.000  | R\$ 1,15    | R\$ 1.150,00  |
| 13   | DETERGENTE LÍQUIDO ENZIMÁTICO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICO – COM 4 ENZIMAS – 1000ML                                                                                                                                                                                                                                           | 500    | R\$ 25,50   | R\$ 12.750,00 |
| 14   | DIGLUCONATO DE CLOREXEDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA LÍQUIDO FRASCO 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 500    | R\$ 25,50   | R\$ 12.750,00 |
| 15   | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO DEGERMANTE LÍQUIDO FRASCO 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500    | R\$ 25,50   | R\$ 12.750,00 |
| 16   | DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % SOLUÇÃO ÁLCOOLICA LÍQUIDO FRASCO 1000ML                                                                                                                                                                                                                                                                              | 500    | R\$ 25,50   | R\$ 12.750,00 |
| 17   | FORMOL 37 % CONTENDO 1.000 ml                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5      | R\$ 39,90   | R\$ 199,50    |
| 18   | FÓRMULA ENTERAL PEDIÁTRICA, NORMOCALÓRICA, PARA CRIANÇAS SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO INTESTINAL, PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL SEM LACTOSE E ISENTA DE GLÚTEN. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SISTEMA ABERTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: LATA (PÓ) 400 G. | 1.000  | R\$ 88,00   | R\$ 88.000,00 |
| 19   | FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE PARTIDA, COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, LACTOSE, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA, GORDURA VEGETAL E LÁCTEA, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, ISENTA DE SACAROSE, COM PROBIÓTICOS, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. DIZERES DE ROTULAGEM, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE                                   | 250    | R\$ 88,00   | R\$ 22.000,00 |
| 20   | FRASCO COLETOR DE SECREÇÃO PARA ASPIRAÇÃO DE VIAS AÉREAS                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 1.500  | R\$ 6,50    | R\$ 9.750,00  |
| 21   | LUGOL FORTE 5% C/200 ML (COLPOSCOPIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5      | R\$ 161,40  | R\$ 807,00    |
| 22   | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,0                                                                                                                                                                                                                                          | 5.000  | R\$ 2,61    | R\$ 13.050,00 |
| 23   | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA10.A ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 6,5                                                                                                                                                                                                                                          | 5.000  | R\$ 1,99    | R\$ 9.950,00  |
| 24   | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 7,5                                                                                                                                                                                                                                              | 5.000  | R\$ 2,00    | R\$ 10.000,00 |
| 25   | LUVA CIRÚRGICA EM LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA ANTI DERRAPANTE LUBRIFICADA COM BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL Nº 8,0                                                                                                                                                                                                                                              | 5.000  | R\$ 2,10    | R\$ 10.500,00 |

| 26                         | MANGOTE DE OXIGENIOTERAPIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 49,00   | R\$ 12.250,00         |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-----------------------|
| 27                         | MASCARA DESCARTÁVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO C/50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5.000  | R\$ 7,50    | R\$ 37.500,00         |
| 28                         | MASCARA DESCARTÁVEL. Nº 95 BICO DE PATO N. ESTÉRIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5.000  | R\$ 1,94    | R\$ 9.700,00          |
| 29                         | MÁSCARA DE HUDSON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100    | R\$ 21,00   | R\$ 2.100,00          |
| 30                         | MASCARA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 250    | R\$ 13,60   | R\$ 3.400,00          |
| 31                         | MASCARA PARA ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 250    | R\$ 13,60   | R\$ 3.400,00          |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |             | <b>R\$ 295.694,00</b> |
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant. | Valor Unit. | Valor Total           |
| 32                         | COBERTURA ESTÉRIL, COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO) COM IONS DE PRATA, EM DUPLA CAMADA. RESISTENTE. À TRAÇÃO COM ABSORÇÃO VERTICAL SENDO CAPAZ DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO FORMANDO GEL COESO. APRESENTAÇÃO EM FORMA DE PLACA. TAMANHO 10X10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES                                                                                                                                                         | 5.000  | R\$ 8,95    | R\$ 44.750,00         |
| 33                         | COBERTURA COMPOSTA 100% POR HIDROFIBRA DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CALCIO QUE PROPORCIONA UMA ABSORÇÃO SUPERIOR E FAVORECE UMA CICATRIZAÇÃO MAIS RÁPIDA DE FERIDAS EXSUDATIVAS. POSSUI TIRAS ENTRELAÇADAS QUE SE MANTÊM INTEGRAS DURANTE TODO O TEMPO DE USO, PRMITINDO REMOÇÃO EM PEÇA ÚNICA SEM DOR OU TRAUMA. A ABSORÇÃO SUPERIOR TRANCA O EXSUDATO NA ESTRUTURA DA COBERTURA PROPORCIONANDO UMA ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO VAZAMENTOS, MACERAÇÃO DA PELE PERILESIONAL. CAIXA COM 10 UNIDADES, TAMANHO 10x10 CM. CAIXA COM 10 UNIDADES | 2.500  | R\$ 8,95    | R\$ 22.375,00         |
| 34                         | COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 2 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7.500  | R\$ 0,70    | R\$ 5.250,00          |
| 35                         | COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1.500  | R\$ 6,00    | R\$ 9.000,00          |
| 36                         | COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.500  | R\$ 6,00    | R\$ 9.000,00          |
| 37                         | COLETOR DE URINA PARA INCONTINÊNCIA MASCULINA ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 3.500  | R\$ 4,50    | R\$ 15.750,00         |
| 38                         | COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ ESTÉRIL 80 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 7.500  | R\$ 0,65    | R\$ 4.875,00          |
| 39                         | COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPÁ AO ESTÉRIL 50 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7.500  | R\$ 0,65    | R\$ 4.875,00          |
| 40                         | ELETRODO NEONATAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 100    | R\$ 0,66    | R\$ 66,00             |
| 41                         | ELETRODO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100    | R\$ 0,71    | R\$ 71,00             |
| 42                         | ELETRODO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 50     | R\$ 0,65    | R\$ 32,50             |
| 43                         | ELETRODOS DE ESPUMA DESCARTÁVEIS, PARA NEURO ESTIMULAÇÃO, PACOTE COM 4 UNIDADES (PARA FISIOTERAPIA)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | R\$ 26,90   | R\$ 26.900,00         |
| 44                         | EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MACROGOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 4.000  | R\$ 1,15    | R\$ 4.600,00          |
|                            | EQUIPO PARA SOLUÇÃO ENDOVENOSA MICROGOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.500  | R\$ 1,15    | R\$ 2.875,00          |
| 45                         | EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGÜÍNEA E HEMODERIVADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 4,97    | R\$ 1.242,50          |
| 46                         | EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 250    | R\$ 1,25    | R\$ 312,50            |
| 47                         | EQUIPO FOTOSSENSÍVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 250    | R\$ 6,13    | R\$ 1.532,50          |
| 48                         | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.000  | R\$ 17,60   | R\$ 35.200,00         |
| 49                         | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO MÉDIO, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7.500  | R\$ 17,53   | R\$ 131.475,00        |
| 50                         | LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 100 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 6.000  | R\$ 17,54   | R\$ 105.240,00        |
| 51                         | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 17.500 | R\$ 1,99    | R\$ 34.825,00         |
| 52                         | SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 240 ML COM GOTEJADOR, FRASCO PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25.000 | R\$ 1,99    | R\$ 49.750,00         |
| 53                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,01    | R\$ 752,50            |
| 54                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 55                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 56                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 57                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 58                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 59                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 60                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500    | R\$ 3,00    | R\$ 1.500,00          |
| 61                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 62                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| 63                         | SONDA DE FOLEY EM LATEX SILICONIZADA ESTÉRIL C/ 2 VIAS NÚMERO 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 3,00    | R\$ 750,00            |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 4</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |             | <b>R\$ 518.999,50</b> |
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quant. | Valor Unit. | Valor Total           |
| 64                         | ESPAÇADOR ADULTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 32,90   | R\$ 8.225,00          |
| 65                         | ESPAÇADOR INFANTIL PARA AERÓSOIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 250    | R\$ 32,90   | R\$ 8.225,00          |
| 66                         | ESPARADRAPO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, COM TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO, FIRME E SEGURO, EXTRA FLEXÍVEL, CARRETEL COM 10 CM X 4,5 M COM TAMPÁ PLÁSTICA DE PROTEÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5.000  | R\$ 11,50   | R\$ 57.500,00         |
| 67                         | FIO CAT GUT CROMADO 2-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 68                         | FIO CAT GUT CROMADO 3-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 69                         | FIO CAT GUT CROMADO 4-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 70                         | FIO CAT GUT CROMADO 5-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 71                         | FIO CAT GUT SIMPLES 2-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 72                         | FIO CAT GUT SIMPLES 3-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 73                         | FIO CAT GUT SIMPLES 4-0, CX C/24 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 74                         | FIO CAT GUT SIMPLES 5-0, CX C/24 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 1.000  | R\$ 105,50  | R\$ 105.500,00        |
| 75                         | FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 10CM X 4,5 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2.500  | R\$ 9,90    | R\$ 24.750,00         |
| 76                         | FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA C/ 1 UNIDADE 05CM X 4,5 M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 2.500  | R\$ 5,89    | R\$ 14.725,00         |
| 77                         | FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10 % MG/ML FR C/ 1.000ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5      | R\$ 181,69  | R\$ 908,45            |
| 78                         | KIT PAPANICOLAU TAMANHO G, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO G,1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO G, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3.500  | R\$ 8,50    | R\$ 29.750,00         |
| 79                         | KIT PAPANICOLAU TAMANHO M, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M,1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO M, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 4.500  | R\$ 8,50    | R\$ 38.250,00         |
| 80                         | KIT PAPANICOLAU TAMANHO P, COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P,1 ESCOVA CERVICAL, 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 1 LUVA E.V.A. TAMANHO P, 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS, 1 LÂMINA DE VIDRO COM EXTREMIDADES FOSCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5.000  | R\$ 8,50    | R\$ 42.500,00         |
| 81                         | PAPEL LENÇOL 70X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 3.500  | R\$ 15,50   | R\$ 54.250,00         |
| 82                         | PAPEL LENÇOL 50X50                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 2.500  | R\$ 12,99   | R\$ 32.475,00         |
| 83                         | POLIFIXO 2 VIAS (MULTIVIAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5.000  | R\$ 1,33    | R\$ 6.650,00          |
| 84                         | PORTA LÂMINA CAPACIDADE P/3 LÂMINAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 3.500  | R\$ 2,50    | R\$ 8.750,00          |
| 85                         | PUNCH P/ BIÓPSIA ESTERELIZADO COM ÓXIDO ETILENO CX C/ 5 UND.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 50     | R\$ 55,62   | R\$ 2.781,00          |
| 86                         | SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 100ML 0,9%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.000  | R\$ 6,50    | R\$ 32.500,00         |
| 87                         | SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 250ML 0,9%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.000  | R\$ 8,50    | R\$ 42.500,00         |
| 88                         | SOLUÇÃO DE CLORETO E SÓDIO, SISTEMA FECHADO 500ML 0,9%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.000  | R\$ 10,30   | R\$ 51.500,00         |
| 89                         | SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, FRASCO COM 1000 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5.000  | R\$ 8,90    | R\$ 44.500,00         |
| 90                         | SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, COM 500 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5.000  | R\$ 11,50   | R\$ 57.500,00         |
| 91                         | SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, SISTEMA FECHADO 500ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.000  | R\$ 11,50   | R\$ 57.500,00         |
| 92                         | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 1.000  | R\$ 1,21    | R\$ 1.210,00          |



| 93                         | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | R\$ 1,20    | R\$ 1.200,00            |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------------------|
| 94                         | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | R\$ 1,20    | R\$ 1.200,00            |
| 95                         | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | R\$ 1,20    | R\$ 1.200,00            |
| 96                         | SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000  | R\$ 1,20    | R\$ 1.200,00            |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 5</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |             | <b>R\$ 1.465.749,45</b> |
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Valor Unit. | Valor Total             |
| 97                         | CREME HIDROFOBICO, COMPOSTO POR AGUA PURIFICADA, PARAFINA LIQUIDA E CITRATO DE MAGNESIO A BASE DE GLICEROL E AZEITE DE SILICONE. INDICADO PARA ESTABILIZAR O PH DA PELE E PARA PROTEÇÃO DA PELE INTEGRA E AREAS PERILESIONAIS EXPOSTAS A SECREÇÕES CORPORAIS.                                                                                                                                                 | 1.000  | R\$ 89,90   | R\$ 89.900,00           |
| 98                         | CURATIVO ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE TECIDO ACETATO IMPREGNADO COM DACC (CLORETO DE DIALQUIL CARBAMOIL). FORMATO DE COMPRESSA, PARA USO EM LESÕES CAVITÁRIAS. TAMANHO 7,0 X 9,0 CM.                                                                                                                                                                                                                            | 5.000  | R\$ 6,90    | R\$ 34.500,00           |
| 99                         | CURATIVO CONSTITUÍDA DE ATADURA DE FIBRA DE CELULOSE (RAYON), NÃO ADERENTE, CONTENDO A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), IMPREGNADA COM PASTA ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, T.C.M. (TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA) E, SÍLICA HIDRÓFOBA. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE LESÕES. POSSUI AÇÃO CICATRIZANTE PARA FERIDAS CRÔNICAS E AÇÃO HIDRATANTE PARA PROTEÇÃO DA PELE AO REDOR DAS FERIDAS. TAMANHO: 7,5 X 20 CM | 500    | R\$ 44,90   | R\$ 22.450,00           |
| 100                        | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “EG”, PACOTE C/ COM 7 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5.000  | R\$ 14,00   | R\$ 70.000,00           |
| 101                        | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “G”, PACOE C/ 8 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 5.000  | R\$ 14,00   | R\$ 70.000,00           |
| 102                        | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “M”, PACOTE C/ 8 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4.000  | R\$ 14,00   | R\$ 56.000,00           |
| 103                        | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO “P”, PACOTE C/ 9 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4.000  | R\$ 14,00   | R\$ 56.000,00           |
| 104                        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “EG”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2.500  | R\$ 2,34    | R\$ 5.850,00            |
| 105                        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “G”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.500  | R\$ 2,22    | R\$ 5.550,00            |
| 106                        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “M”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.000  | R\$ 2,28    | R\$ 4.560,00            |
| 107                        | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO “P”                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2.000  | R\$ 2,24    | R\$ 4.480,00            |
| 108                        | GEL PARA FISIOTERAPIA C/ 1000 ML.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 125    | R\$ 9,12    | R\$ 1.140,00            |
| 109                        | GLICOSE 5%-SISTEMA FECHADO 500ML 50MG/ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 500    | R\$ 11,20   | R\$ 5.600,00            |
| 110                        | GORRO SANFONADO PACOTE C/ 100                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 4.000  | R\$ 9,90    | R\$ 39.600,00           |
| 111                        | GARROTE DESCARTÁVEL, CAIXA C/ 25 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 500    | R\$ 25,50   | R\$ 12.750,00           |
| 112                        | AVENTAL IMPERMEAVEL COM BARREIRA TNT GRAMATURA 30 G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 50.000 | R\$ 2,99    | R\$ 149.500,00          |
| 113                        | SERINGA DESCARTÁVEL 03CC C/ AGULHA 30X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROAÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15.000 | R\$ 0,44    | R\$ 6.600,00            |
| 114                        | SERINGA DESCARTÁVEL 05CC C/ AGULHA 25X7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15.000 | R\$ 0,36    | R\$ 5.400,00            |
| 115                        | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 14 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100    | R\$ 99,00   | R\$ 9.900,00            |
| 116                        | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 16 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100    | R\$ 99,00   | R\$ 9.900,00            |
| 117                        | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 18 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100    | R\$ 99,00   | R\$ 9.900,00            |
| 118                        | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 20 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100    | R\$ 90,55   | R\$ 9.055,00            |
| 119                        | SONDA GTM PARA GASTROSTOMIA EM SILICONE 22 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 100    | R\$ 90,55   | R\$ 9.055,00            |
| 120                        | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | R\$ 19,90   | R\$ 1.990,00            |
| 121                        | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | R\$ 19,90   | R\$ 1.990,00            |
| 122                        | SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 14 FR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | R\$ 19,90   | R\$ 1.990,00            |
| 123                        | TERMÔMETRO CLÍNICO ESCALA EM °C, TAMANHO MÉDIO, USO ORAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 500    | R\$ 15,40   | R\$ 7.700,00            |
| 124                        | TIRAS REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL PARA APARELHO GLICOSÍMETRO ONCALLPLUS, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS.: A CADA 500 UNIDADES DE TIRAS SOLICITADOS, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO, DEVERA DISPONIBILIZAR UM APARELHO GLICOSÍMETRO                                                                                                                                                          | 2.500  | R\$ 32,90   | R\$ 82.250,00           |
| 125                        | TORNEIRA DE TRÊS VIAS COM EXTENSOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100    | R\$ 3,90    | R\$ 390,00              |
| 126                        | TORNEIRA DE TRÊS VIAS SEM EXTENSOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 100    | R\$ 3,90    | R\$ 390,00              |
| 127                        | TUBO DE ASPIRAÇÃO COM EXTENSOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 100    | R\$ 17,90   | R\$ 1.790,00            |
| 128                        | TUBO DE LÁTEX Nº 200                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | R\$ 66,00   | R\$ 6.600,00            |
| 29                         | TUBO DE LÁTEX Nº 201                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | R\$ 85,50   | R\$ 8.550,00            |
| 130                        | TUBO DE LÁTEX Nº 202                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100    | R\$ 88,90   | R\$ 8.890,00            |
| 131                        | TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO BRANCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 500    | R\$ 12,06   | R\$ 6.030,00            |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 6</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |             | <b>R\$ 816.250,00</b>   |
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Valor Unit. | Valor Total             |
| 132                        | SERINGA DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 50.000 | R\$ 0,23    | R\$ 11.500,00           |
| 133                        | SERINGA DE INSULINA 3 ML C/ AGULHA 20X5,5 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, EPIROGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 25.000 | R\$ 0,27    | R\$ 6.750,00            |
| 134                        | SERINGA DESCARTÁVEL 10CC C/ AGULHA 25X7, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 25.000 | R\$ 0,42    | R\$ 10.500,00           |
| 135                        | SERINGA DESCARTÁVEL 20CC C/ AGULHA 25X7 CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15.000 | R\$ 0,76    | R\$ 11.400,00           |
| 136                        | SERINGA DESCARTÁVEL 20ML BICO LUER LOCK                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 3.000  | R\$ 0,70    | R\$ 2.100,00            |
| 137                        | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 138                        | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 139                        | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 140                        | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 141                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 142                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 143                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 144                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 145                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 146                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 147                        | SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 148                        | SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6 PACOTE C/ 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 250    | R\$ 1,15    | R\$ 287,50              |
| 149                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.000  | R\$ 0,88    | R\$ 2.640,00            |
| 150                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.000  | R\$ 0,88    | R\$ 2.640,00            |
| 151                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.000  | R\$ 0,88    | R\$ 2.640,00            |
| 152                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 3.000  | R\$ 0,88    | R\$ 2.640,00            |
| 153                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 5.000  | R\$ 0,80    | R\$ 4.000,00            |
| 154                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.000  | R\$ 0,89    | R\$ 890,00              |
| 155                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500    | R\$ 0,90    | R\$ 450,00              |
| 156                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500    | R\$ 0,90    | R\$ 450,00              |
| 157                        | SONDA URETRAL, EM P.V.C. ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL, APIROGÊNIO, Nº 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 500    | R\$ 0,90    | R\$ 450,00              |
| <b>VALOR GLOBAL LOTE 7</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |             | <b>R\$ 62.500,00</b>    |
| Item                       | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quant. | Valor Unit. | Valor Total             |
| 158                        | ÁGUA DESTILADA GALÃO 5 LITOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 350    | R\$ 13,86   | R\$ 4.851,00            |
| 159                        | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “M”, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 2.250  | R\$ 3,02    | R\$ 6.795,00            |

|                     |                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            |                |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------|----------------|
| 160                 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “P”, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                              | 2.250 | R\$ 2,78   | R\$ 6.255,00   |
| 161                 | ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO “G”, ESTÉRIL.                                                                                                                                                                                                              | 2.250 | R\$ 3,15   | R\$ 7.087,50   |
| 162                 | ABSORVENTE HIGIÊNICO, USO HOSPITALAR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA, OBSTRETRÍCIA, COM FLOC-GEL, GARANTIDO ABSORÇÃO E FILME PLÁSTICO, GARANTIDO IMPERMEABILIDADE, COM 10 UNIDADES (TIPO FRALDA).                                                                    | 150   | R\$ 24,47  | R\$ 3.670,50   |
| 163                 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO BRANCA 500 ML                                                                                                                                                                                                                      | 250   | R\$ 6,98   | R\$ 1.745,00   |
| 164                 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO CURVO MARROM 500 ML                                                                                                                                                                                                                      | 250   | R\$ 6,98   | R\$ 1.745,00   |
| 165                 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 250 ML                                                                                                                                                                                                                       | 250   | R\$ 5,21   | R\$ 1.302,50   |
| 166                 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO BRANCA 500 ML                                                                                                                                                                                                                       | 250   | R\$ 6,98   | R\$ 1.745,00   |
| 167                 | ALMOTOLIA PLÁSTICA BICO RETO MARROM 500 ML                                                                                                                                                                                                                       | 250   | R\$ 4,73   | R\$ 1.182,50   |
| 168                 | ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO MEDINDO 10 CM X 1 M. PACOTE COM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                        | 25    | R\$ 8,56   | R\$ 214,00     |
| 169                 | ATADURA GESSADA 10CM X 3M                                                                                                                                                                                                                                        | 2.500 | R\$ 4,10   | R\$ 10.250,00  |
| 170                 | ATADURA GESSADA 12CM X 3 M                                                                                                                                                                                                                                       | 2.500 | R\$ 5,90   | R\$ 14.750,00  |
| 171                 | ATADURA GESSADA 15CM X 3M                                                                                                                                                                                                                                        | 2.500 | R\$ 6,70   | R\$ 16.750,00  |
| 172                 | ATADURA GESSADA 20CM X 4M                                                                                                                                                                                                                                        | 2.500 | R\$ 10,99  | R\$ 27.475,00  |
| 173                 | COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “G”                                              | 50    | R\$ 15,63  | R\$ 781,50     |
| 174                 | COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “M”                                              | 50    | R\$ 15,65  | R\$ 782,50     |
| 175                 | COLAR CERVICAL COM APÓIO METONIANO, MATERIAL PLÁSTICO FLEXIVEL. COMPOSTO DE DUAS PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DA ALTURA ATRAVÉS DO VELCRO. DEVE POSSUIR BORDAS ESTOFADAS. LAVÁVEL E DE COR BRANCO. TAMANHO “P”                                              | 50    | R\$ 14,18  | R\$ 709,00     |
| 176                 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 01                                                                                                                                                                              | 50    | R\$ 3,16   | R\$ 158,00     |
| 177                 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 02                                                                                                                                                                              | 50    | R\$ 4,72   | R\$ 236,00     |
| 178                 | DRENO DE PENROSE, EM BORRACHA DE LATEX NATURAL LUBRIFICADO, COM GAZE ESTÉRIL, Nº 03                                                                                                                                                                              | 50    | R\$ 5,53   | R\$ 276,50     |
| 179                 | MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO                                                                                                                                                                                                                              | 1.500 | R\$ 10,13  | R\$ 15.195,00  |
| 180                 | MÁSCARA KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL                                                                                                                                                                                                                            | 500   | R\$ 10,00  | R\$ 5.000,00   |
| 181                 | ÓCULOS PLÁSTICOS DE PROTEÇÃO INCOLOR                                                                                                                                                                                                                             | 500   | R\$ 14,99  | R\$ 7.495,00   |
| 182                 | PAPEL PARA ECG 216X8MM                                                                                                                                                                                                                                           | 250   | R\$ 37,89  | R\$ 9.472,50   |
| 183                 | VASELINA LÍQUIDA                                                                                                                                                                                                                                                 | 1.000 | R\$ 52,10  | R\$ 52.100,00  |
| 184                 | ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL, ESTERIL, INDIVIDUAL.                                                                                                                                                                                                                | 3.000 | R\$ 0,99   | R\$ 2.970,00   |
| 185                 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO PARA OBESO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO PARA OBESO) COM BRAÇADEIRA DE ALGODÃO COM FECHO DE VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.                                           | 10    | R\$ 135,00 | R\$ 1.350,00   |
| 186                 | ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL COM VELCRO (APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL) BRAÇADEIRA CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON COM FECHO EM VELCRO MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS DE ALTA DURABILIDADE MANOMETRO ANAEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM HG. | 10    | R\$ 107,35 | R\$ 1.073,50   |
| 187                 | ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO - (APARELHO DE PRESSÃO ADULTO) COM BRAÇADEIRA EM TECIDO 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICO COM FECHO DE BOTÃO (PINO METAL) MANGUITO BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS SEM EMENDAS MEDINDO 12,0 x 22,5 EM MANOMETRO.                   | 50    | R\$ 95,80  | R\$ 4.790,00   |
| 188                 | PROPE DESCARTAVEL BRANCO C/100 PARES                                                                                                                                                                                                                             | 500   | R\$ 14,01  | R\$ 7.005,00   |
| VALOR GLOBAL LOTE 8 |                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |            | R\$ 215.212,50 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.Os(as) fornecimentos/prestações de serviços serão realizados(as) após a assinatura do Termo de Adesão ou formalização do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento/Serviço emitida pelo Setor responsável;

3.2.Os fornecimentos/prestação de serviços deverão ser fornecidos/prestados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 55/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, atendendo integralmente ao estabelecido no Termo de Referência.

3.3.O Prazo de entrega será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 3.374.405,45 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

4.1.2. O valor unitário dos fornecimentos/serviços aderidos encontram-se descritos na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão por conta dos recursos advindos do orçamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, extraída da Lei Orçamentária Anual relativo ao exercício financeiro, quando for o caso, conforme especificação a seguir:

|                                                                                              |                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                                                                                        | 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                 |
| UNIDADE                                                                                      | 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                |
| FUNÇÃO                                                                                       | 10 SAÚDE                                                                    |
| SUBFUNÇÃO                                                                                    | 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL                                   |
| AÇÃO                                                                                         | 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MED ALTA COMP -MAC/AIH |
| PROGRAMA                                                                                     | 0006 SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS                                          |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                          |                                                                             |
| RED 745 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO                                                      |                                                                             |
| FONTE DE RECURSOS                                                                            |                                                                             |
| 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde               |                                                                             |
| 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                                                             |
| 1.600.3110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares  |                                                                             |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                          |                                                                             |
| RED 746 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                      |                                                                             |
| FONTE DE RECURSOS                                                                            |                                                                             |
| 1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal |                                                                             |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                          |                                                                             |
| RED 756 33..90.30 – MATERIAL DE CONSUMO                                                      |                                                                             |

|                                                                                                                                                                                                   |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                                                                 |  |
| 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde                                                                                                                    |  |
| 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal                                                                                                      |  |
| NATUREZA DA DESPESA                                                                                                                                                                               |  |
| RED 757 3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                                                                                                           |  |
| FONTE DE RECURSOS                                                                                                                                                                                 |  |
| 1.500.1002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de                                                                                                                          |  |
| 1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 1.632.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculad[...] |  |
| 2.600.3110 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares                                                                                                       |  |

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Adesão dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 29 de outubro de 2026, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 55/2024 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 17/2024, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Ipanguaçu/RN, 29 de outubro de 2025.

|                                       |                                |
|---------------------------------------|--------------------------------|
| JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS    | GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS |
| Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN | Representante Legal            |
| (Aderente)                            | (Aderido)                      |

Publicado por:  
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos  
Código Identificador:F8E9BED4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02090001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pela designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: [cotacoesdispensas@hotmail.com](mailto:cotacoesdispensas@hotmail.com)

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com**, fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 02090001/2025 – Dispensa nº 004/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **04 de novembro de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

## 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

## 8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

**Não** há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, **subclasse CNAE: 6209-1/00 – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação**.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo Declaração Ausência de Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 29 de outubro de 2025.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Ref. Processo Administrativo nº 02090001/2025**

Interessado: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU

**TERMO DE REFERÊNCIA****DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste documento a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UND MEDIDA | QTD |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|
| 1    | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN, COM VALIDADE 36 MESES E VALIDAÇÃO POR VIDEO CONFERENCIA | UND        | 01  |

Os **produtos** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A contratação para aquisição de certificados digitais torna-se necessária e imprescindível para a manutenção e aprimoramento da segurança e eficiência nos serviços administrativos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.

2.2 Os certificados digitais são ferramentas essenciais para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos eletrônicos, possibilitando a assinatura digital de atos administrativos, contratos, ofícios, relatórios, bem como o acesso a sistemas eletrônicos dos Governos Federal, Estadual e demais plataformas que exigem autenticação segura.

2.3 Além disso, o uso de certificados digitais proporciona maior agilidade nos processos internos, redução do uso de papel, economia de recursos públicos, além de conformidade com a legislação vigente, especialmente no que tange à digitalização de procedimentos administrativos e à Lei de Governo Digital (Lei nº 14.129/2021), que prevê a modernização da administração pública por meio da transformação digital.

2.4 Considerando o crescente número de demandas que requerem autenticação eletrônica segura e a necessidade de garantir a continuidade e legalidade das atividades administrativas, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais (tipo A3), em nome de servidores e representantes legais da PREVI JUCURUTU.

2.5 Dessa forma, a aquisição dos referidos certificados é medida indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos, o cumprimento das exigências legais e o fortalecimento da gestão pública municipal.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução possível é uma **aquisição de certificados digitais**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

**CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.3.1** O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de **QUALIDADE** e **SEGURANÇA**, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.4.1** Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.4.1.1** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.4.1.2** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**Obrigações da administração municipal enquanto contratante**

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

**Requisitos obrigacionais imputadas a contratada**

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

## EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência.

### 5.2. Requisitos Técnicos de Segurança dos Certificados Digitais

Os certificados digitais a serem adquiridos deverão atender às exigências legais e técnicas estabelecidas pela ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), observando os seguintes critérios mínimos de segurança:

#### 5.2.1 Criptografia Assimétrica:

O certificado deverá utilizar tecnologia de criptografia assimétrica, com geração de par de chaves (pública e privada), assegurando que somente o titular tenha acesso à chave privada. Tal tecnologia deve garantir a autenticidade e a integridade das informações transmitidas.

#### 5.2.2 Assinatura Digital com Validade Jurídica:

Os certificados deverão possibilitar a assinatura digital de documentos eletrônicos, com presunção legal de veracidade, conforme previsto na Lei nº 14.063/2020, assegurando a validade jurídica dos atos assinados digitalmente.

#### 5.2.3 Emissão por Autoridade Certificadora Credenciada:

Os certificados deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora (AC) devidamente credenciada junto à ICP-Brasil, conforme normas do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), garantindo a confiabilidade, autenticidade e rastreabilidade da emissão.

#### 5.2.4 Armazenamento Seguro da Chave Privada:

A chave privada associada ao certificado deverá ser armazenada de forma segura, em dispositivos criptográficos (token USB, smartcard) ou em nuvem, desde que com mecanismos de autenticação forte (uso de senha robusta, autenticação em dois fatores ou biometria), prevenindo o uso indevido ou acesso não autorizado.

#### 5.2.5 Mecanismo de Revogação e Validação:

Os certificados deverão permitir a verificação de sua validade e revogação em tempo real, por meio de listas CRL (Certificate Revocation List) e/ou protocolo OCSP (Online Certificate Status Protocol), de modo a garantir que documentos assinados sejam validados corretamente.

#### 5.2.6 Suporte à Autenticação Segura em Sistemas Eletrônicos:

Os certificados deverão permitir a autenticação segura do titular perante sistemas governamentais ou privados, substituindo senhas convencionais por mecanismos criptográficos confiáveis.

## 5.3 Especificações Complementares

### 5.3.1 Tipos de Certificado:

A contratação poderá contemplar, conforme a demanda dos setores interessados, os seguintes tipos de certificados:

- **e-CPF:** destinado à identificação digital de pessoa física.
- **e-CNPJ:** destinado à identificação digital de pessoa jurídica.
- **Certificados tipo A1:** armazenado em software, com validade mínima de 1 (um) ano.
- **Certificados tipo A3:** armazenado em dispositivo físico (token ou smartcard), com validade mínima de 1 (um) a 3 (três) anos.

### 5.3.2 Forma de Entrega:

A empresa contratada deverá disponibilizar os certificados:

**Presencialmente ou remotamente**, conforme viabilidade técnica da Autoridade de Registro.

- Com **instalação assistida**, quando necessário.
- Acompanhados de **manual de uso**, orientações de instalação e suporte técnico inicial.

### 5.3.3 Vigência Mínima:

Os certificados deverão ser entregues com a vigência contratada integral, a partir da data de sua emissão e ativação, conforme o tipo (A1 ou A3), não sendo admitido certificado com validade reduzida ou parcialmente utilizada.

### 5.3.4 Suporte Técnico:

A contratada deverá fornecer **suporte técnico gratuito durante a emissão e ativação**, bem como orientações básicas sobre o uso e instalação dos certificados, incluindo canal de atendimento para dúvidas ou eventuais problemas técnicos.

**5.4 Os produtos deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias** contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: de cada **secretaria demandante**, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**5.5 A entrega deverá ser realizada nas sede do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU**, de acordo com a solicitação.

## GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **órgão** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### MEDIÇÃO E PAGAMENTO

##### Do recebimento

Os **itens** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os **itens** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **itens** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|          |     |             |                                                      |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438<br>TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|----------|-----|-------------|------------------------------------------------------|

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica:

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Municipal**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.

**Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, alterado pela Lei Municipal nº 1.141/2024. **Não havendo empresa local ou regional que cote o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes da Contratação Direta.**

Considerando a necessidade contínua de emissão, renovação e gestão de certificados digitais para garantir a segurança, autenticidade e integridade das transações eletrônicas realizadas pela Administração Pública, justifica-se a regionalização da aquisição gradativa deste serviço, utilizando como limite territorial o estado do Rio Grande do Norte.

A adoção do critério de regionalização visa garantir maior eficiência logística e agilidade no atendimento, tendo em vista que os certificados digitais frequentemente demandam atendimento presencial para coleta biométrica e validação documental. A presença de fornecedores com unidades credenciadas (Autoridades de Registro - ARs) no âmbito estadual contribui para a economicidade e efetividade da contratação, minimizando custos com deslocamentos e otimizando os prazos de emissão.

Além disso, a regionalização contribui para fomentar a economia local, garantir maior controle sobre a prestação dos serviços contratados e promover a sustentabilidade das ações administrativas, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a limitação geográfica à área do estado do Rio Grande do Norte se mostra técnica e legalmente adequada, além de necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, respeitando as particularidades logísticas e operacionais da região.

## 10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, culminando no valor global de **R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, cotação realizada junto a empresa WORK DESK SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ: 45.544.729/0001-67, conforme anexo ao DFD.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

### I - Gestão/Unidade:

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

**II - Fontes de Recursos:**

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

**III - Programa de Trabalho:**

0002 – Gestão Administrativa Superior;

**IV - Elemento de Despesa:**

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

**V – Projeto/Atividade:**

2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

**12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO: 14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI, Gestão/Unidade: 2060 – Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores.**

Jucurutu/RN, 15 de setembro de 2025.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Joelma de Fátima Lopes de Medeiros – Secretária Municipal de Planejamento.**

**ANEXO II****VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UND MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL       |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|-------------------|
| 1                  | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN, COM VALIDADE 36 MESES E VALIDAÇÃO POR VIDEO CONFERENCIA | Unidade    | 01  | R\$ 194,75 | R\$ 194,75        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                      |            |     |            | <b>R\$ 194,75</b> |

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pela servidora **-Gisele Viana Pereira de Medeiros – Pesquisadora Oficial.**

**ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS****DADOS DA EMPRESA**

**Ref. Processo Administrativo nº 02090001/2025 – Dispensa nº 004/2025.**

**Sr<sup>a</sup>. Agente de Contratação**

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UND MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|-------------|
| 1                  | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN, COM VALIDADE 36 MESES E VALIDAÇÃO POR VIDEO CONFERENCIA | Unidade    | 01  |            |             |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                      |            |     |            |             |

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

**Nome e Cargo do Representante da Empresa**

CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº ....., **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, DECLARA

expressamente, sob as penas da lei, que **NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA .....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - IPREVJUC**, inscrito no CNPJ nº 25.344.040/0001-81, com sede na Praça 07 de Setembro, Nº 36 - Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pela Presidente **Maria da Paz de Araújo**, e o(a) empresa ....., inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)  
1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.  
Objeto da contratação:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                            | UND MEDIDA | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|------------|-------------|
| 1           | AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM TOKEN, COM VALIDADE 36 MESES E VALIDAÇÃO POR VIDEO CONFERENCIA | Unidade    | 01  |            |             |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                      |            |     |            |             |

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
A Autorização de Contratação Direta;  
A Proposta do contratado; e  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**  
O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento contínuo**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)  
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**  
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**  
O valor da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** (art. 92, V)  
Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17 de setembro de 2025**.  
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).  
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).  
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;  
 Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Município de Jucurutu/RN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Gestão/Unidade:**

14.014 – Instituto Previdência Social - PREVI

##### **Fonte de Recursos:**

18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – taxa de administração

##### **Programa de Trabalho:**

0002 – Gestão Administrativa Superior;

##### **Elemento de Despesa:**

- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

##### **Plano Interno:**

– Gestão do Instituto de Previdência dos Servidores

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.  
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).  
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| MARIA DA PAZ DE ARAÚJO | XXXXXXXXXX   |
| Presidente PREVI       | P/Contratada |
| P/Contratante          |              |

Publicado por:  
Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:88D9C4A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 041/2025 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 041/2025 – SMFIN  
Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.

ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.  
**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                       | Naturezas                                   | Fonte    | Região | Valor    |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------|--------|----------|
| Anexo I (Acréscimo)             |                                                            |                                             |          |        | 1.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                            |                                             |          |        | 1.000,00 |
|                                 | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                             |          |        | 1.000,00 |
|                                 |                                                            | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                   | 15001002 | 0001   | 1.000,00 |
| Anexo II (Redução)              |                                                            |                                             |          |        | 1.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                            |                                             |          |        | 1.000,00 |
|                                 | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                             |          |        | 1.000,00 |
|                                 |                                                            | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 15001002 | 0001   | 1.000,00 |



**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**08DA3A68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 042/2025 – SMFIN**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 042/2025 – SMFIN**  
**Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.**

*ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                          | Natureza                                                | Fonte    | Região | Valor            |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>      |                                                               |                                                         |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                               |                                                         |          |        | 50.000,00        |
|                                 | 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF |                                                         |          |        | 50.000,00        |
|                                 |                                                               | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16000000 | 0001   | 50.000,00        |
| <b>Anexo II (Redução)</b>       |                                                               |                                                         |          |        | <b>50.000,00</b> |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                               |                                                         |          |        | 50.000,00        |
|                                 | 2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF |                                                         |          |        | 50.000,00        |
|                                 |                                                               | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                          | 16000000 | 0001   | 50.000,00        |

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**355CBFC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 043/2025 – SMFIN**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 043/2025 – SMFIN**  
**Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.**

*ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e,  
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

| Unidade Orçamentária                                   | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor             |
|--------------------------------------------------------|------|----------|-------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                             |      |          |       |        | <b>720.000,00</b> |
| 08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB |      |          |       |        | 720.000,00        |

|                                                        |                                                                         |                                                         |          |      |            |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                                        | 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70% |                                                         |          |      | 720.000,00 |
|                                                        |                                                                         | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO             | 15401070 | 0001 | 720.000,00 |
| Anexo II (Redução)                                     |                                                                         |                                                         |          |      | 720.000,00 |
| 08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB |                                                                         |                                                         |          |      | 720.000,00 |
|                                                        | 2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70% |                                                         |          |      | 720.000,00 |
|                                                        |                                                                         | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 15401070 | 0001 | 720.000,00 |

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**B5C0456C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 044/2025 – SMFIN**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 044/2025 – SMFIN**  
**Lagoa Nova/RN, 29 de outubro de 2025.**

*ALTERA O “QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD” DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 867/2024 de 21 de outubro de 2024 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2025, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**RESOLVE:**

- Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2025, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.884/2025, de 06 de janeiro de 2025, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**JAKELINE ANDRESA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

| Unidade Orçamentária            | Ação                                                       | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor      |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Anexo I (Acréscimo)             |                                                            |                                                          |          |        | 147.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                            |                                                          |          |        | 147.000,00 |
|                                 | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                          |          |        | 147.000,00 |
|                                 |                                                            | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 16213210 | 0001   | 147.000,00 |
| Anexo II (Redução)              |                                                            |                                                          |          |        | 147.000,00 |
| 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                            |                                                          |          |        | 147.000,00 |
|                                 | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |                                                          |          |        | 147.000,00 |
|                                 |                                                            | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16210000 | 0001   | 147.000,00 |

**Publicado por:**  
Jakeline Andresa da Silva  
**Código Identificador:**5D55DB61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão**

eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

DO OBJETO

**1.1.** .A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                         |                             |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>BARUC UNIFORMES E CONFECCOES LTDA</b>                                                    |                             |        |
| CNPJ: <b>22.053.648/0001-69</b>                                                                         | Telefone: <b>4436291275</b> | Email: |
| Endereço: <b>AV MANOEL SILVA MOTTA, 395, Village da Luz, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29309-380</b> |                             |        |
| Representante: <b>Izaías Pereira Barboza - CPF: XX5.530.657-XX</b>                                      |                             |        |

| Item | Descrição                                                                                      | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 38   | 0025093 - CAMISA BASICA UNISSEX EM MALHA PV PINTURA EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (TAMANHOS SOB DEMANDA) | baruc | UND            | 3000   | 18,450           | 55.350,00       |

Valor Global Estimado:**R\$ 55.350,00, (cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**IZAIAS PEREIRA BARBOZA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**B933DB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.****

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                         |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME</b>                   |           |        |
| CNPJ: <b>07.805.649/0001-29</b>                                         | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>AV DEODORO, 755 , CENTRO, NATAL/RN, CEP: 59020-600</b>     |           |        |
| Representante: <b>RIVALDO CESAR LUCENA SOARES - CPF: XX2.832.354-XX</b> |           |        |

| Item | Descrição                                                                                         | Marca   | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 1    | 0025061 - RECEITUÁRIO AZUL, 50X1, 9X20CM1X0 COR, NUMERADO, SERRILHADO, COLADO E GRAMPO, PAPEL 75G | PROPRIO | Bloco          | 1000,000000 | 6,000            | 6.000,00        |
| 2    | 0025062 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 15X21CM, 1X0 COR, 50X2, PAPEL 75G                     | PROPRIO | Bloco          | 1000,000000 | 6,500            | 6.500,00        |
| 4    | 0025064 - ATESTADO MÉDICO, 15X21CM,1X0 COR PAPEL 75G, 100X1                                       | PROPRIO | Bloco          | 300,000000  | 6,000            | 1.800,00        |
| 5    | 0025065 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 9X20CM, 1X0 COR, 100X1, PAPEL 75G.                               | PROPRIO | Bloco          | 200,000000  | 6,000            | 1.200,00        |
| 6    | 0025066 - BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G, 100X1. 21X29,7 CM                                  | PROPRIO | Bloco          | 5000,000000 | 7,000            | 35.000,00       |
| 7    | 0025067 - BLOCOS DIVERSOS, 1X1 COR, PAPEL 75G 100X1. 21X15 CM                                     | PROPRIO | Bloco          | 2000,000000 | 6,800            | 13.600,00       |
| 10   | 0025069 - ADESIVO PERFURADO ( COM APLICAÇÃO)                                                      | PROPRIO | M²             | 250,000000  | 80,000           | 20.000,00       |
| 11   | 0025070 - ADESIVO ALTA RESOLUÇÃO (COM APLICAÇÃO)                                                  | PROPRIO | M²             | 300,000000  | 50,000           | 15.000,00       |
| 12   | 0025071 - CARTAZ 31X48CM, 4X0 CORES, EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G                                   | PROPRIO | UND            | 200,000000  | 1,370            | 274,00          |
| 13   | 0025072 - ADESIVO RECORTADO                                                                       | PROPRIO | M²             | 100,000000  | 75,000           | 7.500,00        |
| 14   | 0025073 - IMPRESSÃO DE PROJETOS (PLOTAGEM), EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X0 COR                         | PROPRIO | M²             | 100,000000  | 16,000           | 1.600,00        |
| 15   | 0015607 - FOLDER, 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 150G, COM DOBRA, 21x30CM                             | PROPRIO | UND            | 2600,000000 | 1,150            | 2.990,00        |
| 16   | 0025074 - PANFLETOS (DIVERSOS), EM PAPEL COUCHE 150G, 4X4, MEDINDO 15X21CM                        | PROPRIO | UND            | 5000,000000 | 0,630            | 3.150,00        |
| 17   | 0015610 - CONVITE EM PAPEL FOTOGRÁFICO, 15x21CM                                                   | PROPRIO | UND            | 400,000000  | 0,440            | 176,00          |
| 18   | 0025075 - PANFLETO(DIVERSOS), 10X15CM 4X4 CORES, EM PAPEL COUCHÊ 115G.                            | PROPRIO | UND            | 8000,000000 | 0,250            | 2.000,00        |
| 19   | 0025076 - CAPA DE PROCESSO PAPEL CARTOLINA 180GR, FTO4                                            | PROPRIO | UND            | 2000,000000 | 0,840            | 1.680,00        |
| 20   | 0015613 - CAPA DE PROCESSO, 42X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G.                              | PROPRIO | UND            | 2000,000000 | 0,950            | 1.900,00        |
| 21   | 0010987 - Impressão em A4, 4x0. Papel couchê 250g.                                                | PROPRIO | UND            | 5000,000000 | 1,090            | 5.450,00        |
| 22   | 0025077 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO                                                                  | PROPRIO | UND            | 1200,000000 | 1,040            | 1.248,00        |
| 23   | 0025078 - FICHAS DO E-SUS, 21X30CM, EM PAPEL 75G, 100X1                                           | PROPRIO | Bloco          | 1000,000000 | 7,000            | 7.000,00        |
| 25   | 0025080 - CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTITADO 38X75CM                                                 | PROPRIO | UND            | 50,000000   | 29,200           | 1.460,00        |
| 26   | 0025081 - CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTITADO 4,5X4CM                                                 | PROPRIO | UND            | 50,000000   | 29,500           | 1.475,00        |
| 27   | 0025082 - CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 8X4CM                                                  | PROPRIO | UND            | 50,000000   | 29,450           | 1.472,50        |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |             |         |           |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------|---------|-----------|
| 30 | 0025085 - PLOTAGEM DE VEICULOS                                                                                                                                                                                                                                           | PROPRIO | M²  | 200,000000  | 100,000 | 20.000,00 |
| 31 | 0025086 - RASCUNHOS PERSONALIZADOS PAPEL OFF-SET 56G FT*16                                                                                                                                                                                                               | PROPRIO | UND | 1000,000000 | 4,000   | 4.000,00  |
| 33 | 0025088 - Crachá personalizado de identificação funcional; confeccionados em PVC; colorido; medidas aproximadas de 54 x 86 mm; personalização a definir; apresentação vertical; frente: foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação | PROPRIO | UND | 300,000000  | 9,000   | 2.700,00  |
| 34 | 0025089 - CRACHÁS NO PAPEL OFF-SET 180G FT*32(COLORIDO) com cordão.                                                                                                                                                                                                      | PROPRIO | UND | 200,000000  | 1,130   | 226,00    |
| 35 | 0025090 - CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO                                                                                                                                                                                                                                  | PROPRIO | UND | 1000,000000 | 0,300   | 300,00    |
| 39 | 0025094 - BANNER COM IMPRESSÃO EM LONA 380G                                                                                                                                                                                                                              | PROPRIO | M²  | 500,000000  | 33,800  | 16.900,00 |
| 53 | 0025108 - pasta classificadora com impressão 290g c/gp                                                                                                                                                                                                                   | PROPRIO | UND | 2000,000000 | 1,500   | 3.000,00  |

Valor Global Estimado:**R\$ 185.601,50, (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**RIVALDO CESAR LUCENA SOARES**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**A70B1CF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.****

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                                               |           |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME</b>                                                          | Telefone: | Email: |
| CNPJ: <b>11.886.312/0001-60</b>                                                                               |           |        |
| Endereço: <b>RUA DOS COLIBRIS, 33, CONJUNTO AMARANTE PORIGUAR, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59290-000</b> |           |        |
| Representante: <b>Maria de Fátima Araújo Silva - CPF: XX2.681.724-XX</b>                                      |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 42   | 0025097 - Colete de identificação rip stop - Cor do colete: azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, no bolso superior | MF    | UND            | 50,000000   | 70,000           | 3.500,00        |
| 51   | 0025106 - Camisa de fardamento escolar, modelo camiseta unissex, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou 100% algodão, com gramatura entre 160 e 180g/m². Possui gola careca em ribana e viés das mangas em cor contrastante, conforme identidade vi    | MF    | UND            | 1000,000000 | 16,000           | 16.000,00       |

Valor Global Estimado: **R\$ 19.500,00, (dezenove mil e quinhentos reais)**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**

Prefeito Municipal

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Tassio Pereira da Silva

**Código Identificador:**AD4C3AAC

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

#### DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                           |                      |        |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS                                 |                      |        |
| CNPJ: 32.876.614/0001-28                                                  | Telefone: 4999135762 | Email: |
| Endereço: Rua Anna de Souza, 108 Galpão, Mauá, Colombo/PR, CEP: 83413-590 |                      |        |
| Representante: MICHEL SZMULIK - CPF: XX0.865.099-XX                       |                      |        |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|
|------|-----------|-------|----------------|--------|------------------|-----------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |     |           |         |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------|----------|
| 43 | 0025098 - Mochila retangular de lona - confeccionada em tecido lonado de algodão, resistente, com costura industrial reforçada. Capacidade mínima 35kg. Deve conter a identificação do Programa Saúde com Agente e logo do município. Aplicação das marcas em silkscreen | Própria | UND | 70,000000 | 100,000 | 7.000,00 |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----------|---------|----------|

Valor Global Estimado:**R\$ 7.000,00, (sete mil reais)**  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.  
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou  
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
Por razão de interesse público;  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**MICHEL SZMULIK**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**275226B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025**  
  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.****

## DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                          |                                                 |        |
|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>PEGASUS COMERCIAL LTDA</b>                                |                                                 |        |
| CNPJ: <b>44.636.792/0001-60</b>                                          | Telefone: <b>(84) 8144-4747/ (84) 3211-9729</b> | Email: |
| Endereço: <b>R DO LODO, 11 B, CENTRO, PEDRO VELHO/RN, CEP: 59196-000</b> |                                                 |        |
| Representante: <b>IZAQUE FERREIRA DE ANDRADE - CPF: XX1.970.774-XX</b>   |                                                 |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                  | Marca                  | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 36   | 0025091 - Camisa de manga longa, cor azul marinho, (spandex ou similar), com proteção UV 50+, modelagem anatômica, gola careca reforçada, punhos ajustados e costuras flatlock para conforto e durabilidade. Personalização por sublimação de identidade do programa, na   | PEGASUS COMERCIAL LTDA | UND            | 50,000000   | 29,000           | 1.450,00        |
| 37   | 0025092 - Camisa gola polo, malha piquet, cor: azul marinho, 01 bolso na parte frontal com aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, e na parte traseira, conforme ilustração em anexo. Na parte traseira também deve conter a logo do município | PEGASUS COMERCIAL LTDA | UND            | 50,000000   | 29,000           | 1.450,00        |
| 52   | 0025107 - Camisa de fardamento escolar, modelo camiseta unissex, confeccionada em malha PV (67% poliéster e 33% viscose) ou 100% algodão, com gramatura entre 160 e 180g/m². Possui gola careca em ribana e viés das mangas em cor contrastante, conforme identidade visu  | PEGASUS COMERCIAL LTDA | UND            | 2000,000000 | 19,590           | 39.180,00       |

Valor Global Estimado: **R\$ 42.080,00, (quarenta e dois mil e oitenta reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**IZAQUE FERREIRA DE ANDRADE**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**AF57C9F9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

**O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                             |                      |        |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------|
| Fornecedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA                                   |                      |        |
| CNPJ: 37.652.289/0001-33                                                    | Telefone: 8420306766 | Email: |
| Endereço: R MANOEL TEIXEIRA, 50 FUNDOS, CENTRO, Tapejara/RS, CEP: 99950-000 |                      |        |
| Representante: MARCELO SIMONI - CPF: XX7.786.130-XX                         |                      |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                          | Marca   | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| 46   | 0025101 - Garrafa térmica personalizada com logo do município na cor branca material: aço inox, capacidade: 500ml, tampa com vedação em silicone anti-vazamento, garrafa com dupla camada a vácuo. | propria | UND            | 100,000000 | 40,000           | 4.000,00        |
| 48   | 0025103 - BOTONS PERSONALIZADOS, REDONDO, EM VINIL TAMANHO 6,5 X 6,5, CORES E TEMA A DEFINIR DE ACORDO COM A                                                                                       | propria | UND            | 500,000000 | 1,000            | 500,00          |

|    |                                                                                                                                                                              |         |     |            |       |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|-------|----------|
|    | NECESSIDADE DA SECRETARIA DEMANDANTE.                                                                                                                                        |         |     |            |       |          |
| 49 | 0025104 - BOTONS PERSONALIZADOS REDONDO DE METAL E PLÁSTICO, 5,5 CM X 5,5 CM.MATERIAL: CHAPA DE METAL / LATÃO<br>TAMANHO: 5,5 CM X 5,5 CM ESPESSURA: 1MM PREDEDOR: ALFINETE. | própria | UND | 500,000000 | 3,600 | 1.800,00 |

Valor Global Estimado:**R\$ 6.300,00, (seis mil e trezentos reais)**  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.  
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS  
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou  
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
Por razão de interesse público;  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO  
Prefeito Municipal

MARCELO SIMONI  
Representante Legal

Publicado por:  
Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:C96E3764

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

## DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                              |                              |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------|
| Fornecedor: <b>STAMP PRODUTOS E SERVICOS LTDA</b>                                            |                              |        |
| CNPJ: <b>47.305.688/0001-81</b>                                                              | Telefone: <b>85992381686</b> | Email: |
| Endereço: <b>AV CALOGERAS, 1313 COWORKING DT 06, CENTRO, Campo Grande/MS, CEP: 79101-000</b> |                              |        |
| Representante: <b>MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR - CPF: XX3.676.131-XX</b>                   |                              |        |

| Item | Descrição                                          | Marca | Unidade Medida | Quant.    | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|----------------------------------------------------|-------|----------------|-----------|------------------|-----------------|
| 24   | 0025079 - CARIMBO AUTOMÁTICO DATADOR MÉDIO         | NYKON | UND            | 50,000000 | 60,000           | 3.000,00        |
| 28   | 0025083 - CARIMBO AUTOMATICO AUTOENTINTADO 4,5X2CM | NYKON | UND            | 50,000000 | 18,000           | 900,00          |

Valor Global Estimado: **R\$ 3.900,00, (três mil e novecentos reais )**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**MARCOS MIRANDA DE PAULA JUNIOR**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**9B305100

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.****

**DO OBJETO**  
**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**  
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                      |           |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>Z NORTE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA</b>                                   |           |        |
| CNPJ: <b>46.027.640/0001-96</b>                                                      | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA SANTOS, 112 , CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000</b> |           |        |
| Representante: <b>WAGNER AZEVEDO SILVA - CPF: XX4.897.214-XX</b>                     |           |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca         | Unidade Medida | Quant.       | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|--------------|------------------|-----------------|
| 3    | 0025063 - RECEITUÁRIO COMUM, 15X21CM,1X0 COR, PAPEL 75G, 100XL                                                                                                                                                                                                            | bmx           | Folhas         | 10000,000000 | 0,120            | 1.200,00        |
| 8    | 0025068 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÉDIO, COM LONA 380G EM ALTA RESOLUÇÃO, EM METALON GALVANIZADO.                                                                                                                                                                    | bmx           | M²             | 200,000000   | 111,500          | 22.300,00       |
| 9    | 0010981 - Adesivo (recortado), medindo 8x8cm                                                                                                                                                                                                                              | bmx           | UND            | 2500,000000  | 0,360            | 900,00          |
| 32   | 0025087 - CANETAS ESFEROGRÁFICAS PERSONALIZADAS                                                                                                                                                                                                                           | bmx           | UND            | 1000,000000  | 1,510            | 1.510,00        |
| 40   | 0025095 - Calça feminina skinny premium material: jeans/ lycra (elastano), modelo: cintura alta com efeito levanta bumbum., tipo bolso: 2 traseiros, 2 laterais e 1 embutido. tecido (89% algodão e 08% poliéster 03% elastano). No bolso direito, centralizado, brasão n | bmx           | UND            | 100,000000   | 69,900           | 6.990,00        |
| 41   | 0025096 - Calça jeans, cintura média, confeccionada em denim com composição 98% algodão e 2% elastano. Tingimento preto. Bordado do município no bolso de trás, centralizado, no bolso direito, as cores do município nas dimensões 6 x 6 cm. Aplicação em silkscreen ou  | arte perfeita | UND            | 50,000000    | 69,900           | 3.495,00        |

|    |                                                                                                                                                                                                                    |               |     |            |        |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|------------|--------|----------|
| 44 | 0025099 - Chapéu pescador ou Chapéu Árabe, com protetor de nuca, cor: azul marinho, com aplicação da identificação do Programa Saúde com Agente e logo do município. Aplicação das marcas em silkscreen ou bordado | arte pefeita  | UND | 50,000000  | 19,900 | 995,00   |
| 45 | 0025100 - BONÉS PERSONALIZADOS                                                                                                                                                                                     | arte perfeita | UND | 100,000000 | 11,900 | 1.190,00 |

Valor Global Estimado:**R\$ 38.580,00, (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais )**  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.  
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS  
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou  
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
Por razão de interesse público;  
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES  
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.  
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.  
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS  
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOLINO NETO  
Prefeito Municipal

WAGNER AZEVEDO SILVA  
Representante Legal

Publicado por:  
Tassio Pereira da Silva  
Código Identificador:D4569880

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS RN.**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº xx4.682.927-xx, residente e domiciliado na Rua São João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 118/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 12/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 23/10/2025, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.**

**DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto a Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos diversos, para atender as necessidades dos Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Manut. e Desenv. da Educação Básica, Fundo Municipal de Assistência Social e das Secretarias do município de Montanhas RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

|                                                                                        |                       |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|
| Fornecedor: <b>ZAPIER GRAFICA E EDITORA LTDA</b>                                       |                       |        |
| CNPJ: 37.735.608/0001-74                                                               | Telefone: 85992381686 | Email: |
| Endereço: <b>AV RIO GRANDE DO SUL, 800 **, Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-020</b> |                       |        |
| Representante: <b>MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA - CPF: XX0.501.924-XX</b>          |                       |        |

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca  | Unidade Medida | Quant.      | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|------------------|-----------------|
| 29   | 0025084 - CALENDÁRIO DE MESA FORMATO: 140MM X 195MM , NÚMERO DE FOLHAS: 7 FOLHAS , TIPO: 12 MESES POR PÁGINA, BASE EM PAPEL TRIPLEX (375G/M²), CAPA: 01 LÂMINA DE PAPEL COUCHÉ L2 (150G/M²) , MIOLO: 6 LÂMINAS EM PAPEL OFF-SET (150G/M²).                                | PROPIA | UND            | 2000,000000 | 8,900            | 17.800,00       |
| 47   | 0025102 - AGENDAS PERMANENTES PERSONALIZADAS (CAPA DURA) COM 180 FOLHAS PERMANENTE. 180 FOLHAS PAPEL OFFSET 75GR PERSONALIZADAS COM O TEMA ESCOLHIDO TAMANHO DAS FOLHAS INTERNAS - A5 15X21CM TAMANHO DA CAPA 15,5 X 21,3CM CANTONEIRAS DE METAL PARA PROTEÇÃO DAS PONTAS | PROPIA | UND            | 200,000000  | 29,500           | 5.900,00        |
| 50   | 0025105 - NECESSAIRE BOLSA - NECESSAIRE PERSONALIZADA, MATERIAL 600D FORRO INTERNO, FECHAMENTO EM ZÍPER. 600D, DIMENSÕES EM MM: 200 MM COMPRIMENTO X 100 MM LARGURA X 100 MM ALTURA; GRAVAÇÃO: IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES                                      | PROPIA | UND            | 1000,000000 | 12,500           | 12.500,00       |

Valor Global Estimado:**R\$ 36.200,00, (trinta e seis mil e duzentos reais)**  
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA ATA**  
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.  
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;  
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;  
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:  
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;  
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou  
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 24 de outubro de 2025.

**ANTONIO MARCOLINO NETO**  
Prefeito Municipal

**MARIA DE LOURDES DA SILVA BATISTA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3E2D89E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 102/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025**

**OBJETO:** Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais locais e grupos culturais de pequeno porte, para compor a programação artística musical e cultural dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

| Item | Descrição                 | Credenciado                      | CPF            | Quantidade | UND      | Vi. Unit | Vi. Total |
|------|---------------------------|----------------------------------|----------------|------------|----------|----------|-----------|
| 6    | 0024139 - Grupo de teatro | EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE    | 596.248.684-68 | 2,000000   | apresent | 2.258,33 | 4.516,66  |
| 6    | 0024139 - Grupo de teatro | LINDEMBERGUE GOMES DE SOUZA MELO | 030.587.574-41 | 2,000000   | apresent | 2.258,33 | 4.516,66  |

**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

**10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura**

**2083 Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município**

**2084 Manutenção do Setor Cultural**

**2125 Realização dos Festejos Juninos**

**2175 Apoio e Fortalecimento de Grupos de Música e Dança Locais**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**07.001 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer**

**08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2050 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos**

**2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

**2056 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.3.90.36 2.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Montanhas/RN, 29 de outubro de 2025.

**ASSINAM PELAS PARTES:**



**CONTRATANTE:**Antonio Marcolino Neto  
**CONTRATADA:**  
CT 104/2025 - EDUARDO JORGE DE SOUZA FREIRE  
CT 120/2025 - LINDEMBERGUE GOMES DE SOUZA MELO

**Publicado por:**  
Tassio Pereira da Silva  
**Código Identificador:**16370B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO 00052

RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO  
MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000  
CNPJ: 08.196.941/0001-54  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 00052/2025 de 29 de Agosto de 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, inciso III, da Lei Nº 0477/2024, de 27 de Dezembro de 2024.  
DECRETA:

- Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 430.862,84 ( Quatrocentos e Trinta Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.  
Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.  
Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**

Gabinete do Prefeito, 29 de Agosto de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Municipal

|                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS                                                                                                                                  |           |
| RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO                                                                                                                                       |           |
| MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000                                                                                                                                       |           |
| CNPJ: 08.196.941/0001-54                                                                                                                                                      |           |
| Anexo I                                                                                                                                                                       |           |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                   |           |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF                                                                                                                  |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 7.549,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |           |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                   |           |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF                                                                                                                  |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 5.696,20  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |           |
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                   |           |
| 04.122.0002.2003 - MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO VICE-PREF                                                                                                                 |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 5.700,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |           |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                                                                    |           |
| 20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA                                                                                                               |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 4.362,30  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |           |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                                                                       |           |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO                                                                                                         |           |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomocao                                                                                                                               | 2.516,50  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |           |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                          |           |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE                                                                                                                  |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 28.486,84 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                          |           |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE                                                                                                                  |           |
| 3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao                                                                                             | 34.064,93 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                          |           |
| 10.301.0026.2037 - MANUT. DAS ATIVS. DO PROG. DE ATENÇÃO BASICA PAB                                                                                                           |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 406,37    |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                             |           |
| 08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC                                                                                                             |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.137,90  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                           |           |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                             |           |
| 08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS                                                                                                                                       |           |

|                                                                                                                                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                                            | 50.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                              |                   |
| <b>08.244.0021.2066 - MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNIC. DE ASS. SO</b>                                                                |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 3.500,00          |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                   |                   |
| <b>0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO</b>                                                                                   |                   |
| <b>13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO</b>                                                             |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                | 2.580,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0210 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E DESPORTO</b>                                                                                   |                   |
| <b>13.122.0028.2069 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO</b>                                                             |                   |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                                      | 5.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                                                                      |                   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS</b>                                                                                   |                   |
| <b>RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO</b>                                                                                        |                   |
| <b>MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000</b>                                                                                        |                   |
| <b>CNPJ: 08.196.941/0001-54</b>                                                                                                       |                   |
| <b>26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR</b>                                                               |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 3.235,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                                                                      |                   |
| <b>26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR</b>                                                               |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                | 11.911,70         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>                                                                                |                   |
| <b>04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB</b>                                                               |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                | 24.538,76         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>                                                                                |                   |
| <b>04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB</b>                                                               |                   |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                              | 108.807,57        |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                   |                   |
| <b>0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO</b>                                                                                    |                   |
| <b>04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>                                                     |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                | 65.106,19         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO</b>                                                                                    |                   |
| <b>04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>                                                     |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 65.263,58         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                          | <b>430.862,84</b> |
| <b>Anexo II</b>                                                                                                                       |                   |
| <b>0202 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                    |                   |
| <b>04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF</b>                                                                   |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                | 23.849,14         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                                                                                    |                   |
| <b>04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO</b>                                                               |                   |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                          | 140,60            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>                                                                                    |                   |
| <b>04.122.0002.2010 - MANUT. DAS ATIVS DA SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO</b>                                                               |                   |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                        | 161,02            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.122.0008.1015 - RECURSOS PARA CONTRA PARTIDA DE CONVENIO CELEBRADOS</b>                                                         |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 310,07            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.122.0014.1035 - CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA</b>                                                                    |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                      | 108.807,57        |
| 27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais                                          |                   |
| Impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal. |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO</b>                                                          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 18.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO</b>                                                          |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                | 24.973,70         |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS</b>                                                                                   |                   |
| <b>RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO</b>                                                                                        |                   |
| <b>MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000</b>                                                                                        |                   |
| <b>CNPJ: 08.196.941/0001-54</b>                                                                                                       |                   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO</b>                                                          |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 121,57            |
| 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                  |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO</b>                                                          |                   |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                                      | 110,04            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                        |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                        |                   |
| <b>12.361.0014.2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PDDE</b>                                                                           |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                           | 239,52            |

|                                                                                                                                                                               |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 15510000 - PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola                                                                         |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                |                   |
| <b>12.361.0014.2018 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%</b>                                                                                             |                   |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores                                                                                                                                | 300,00            |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                |                   |
| <b>12.361.0014.2019 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                                                                             |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 301,68            |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                          |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                |                   |
| <b>12.365.0013.2029 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (30%)</b>                                                                                             |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 239,57            |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                          |                   |
| <b>0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>                                                                                                                                |                   |
| <b>12.365.0013.2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL</b>                                                                                                        |                   |
| 3190920000 - Despesas de exercicios anteriores                                                                                                                                | 302,60            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                                                   |                   |
| <b>10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE</b>                                                                                                           |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 152.049,84        |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |                   |
| <b>0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                                                                                      |                   |
| <b>08.244.0021.2063 - BENEFICIOS EVENTUAIS</b>                                                                                                                                |                   |
| 3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas                                                                                                                    | 15.106,19         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.</b>                                                                                                                           |                   |
| <b>04.695.0011.1064 - PROM. MIDIATICA DO MUNIC. COMO DESTINO TUR NACIONAL E INTERNACIONAL</b>                                                                                 |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 270,22            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0209 - SECRTARIA MUN. DO TURISMO E MEIO AMB.</b>                                                                                                                           |                   |
| <b>04.695.0011.1065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURAL</b>                                                                                                      |                   |
| 3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica                                                                                                                     | 284,80            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE</b>                                                                                                                              |                   |
| <b>26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR</b>                                                                                                       |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 10.916,70         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>                                                                                                                        |                   |
| <b>15.451.0009.1085 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS</b>                                                                                                                     |                   |
| 4490920000 - Despesas de exercicios anteriores                                                                                                                                | 650,88            |
| 17003110 - Transferencias da Uniao decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                                                           |                   |
| <b>0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS</b>                                                                                                                        |                   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS</b>                                                                                                                           |                   |
| <b>RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO</b>                                                                                                                                |                   |
| <b>MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000</b>                                                                                                                                |                   |
| <b>CNPJ: 08.196.941/0001-54</b>                                                                                                                                               |                   |
| <b>04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB</b>                                                                                                       |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 15.411,70         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO</b>                                                                                                                            |                   |
| <b>04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>                                                                                             |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 18.335,13         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO</b>                                                                                                                            |                   |
| <b>04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO</b>                                                                                             |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 39.980,30         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                  | <b>430.862,84</b> |

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**DA409DC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 00053**

**RUA JUSTINIANO DA COSTA, Nº 118, CENTRO**  
**MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, CEP: 59217-000**  
**CNPJ: 08.196.941/0001-54**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00053/2025, de 29 de Agosto de 2025.**

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 1.271 de 21 de outubro de 2022, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicionais Suplementares e Especiais e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 1.790.000,00( Um Milhão, Setecentos e Noventa Mil Reais) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.790.000,00 ( Um Milhão, Setecentos e Noventa Mil Reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras – RN, 29 de Agosto de 2025.

**JEFERSON RODRIGUES FELIX**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

|                                                                                                                                                                                                                                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 0202 - GABINETE DO PREFEITO                                                                                                                                                                                                        |              |
| 04.122.0002.2002 - MANUTENCAO DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREF                                                                                                                                                                       |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 50.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0205 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                                                                                                                                                                                         |              |
| 20.122.0002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA                                                                                                                                                                    |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 70.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                                                                                                                            |              |
| 12.122.0014.1035 - CONTRUCAO E REFORMA DE QUADRAS DE ESCOLA                                                                                                                                                                        |              |
| 4490510000 - Obras e instalacoes                                                                                                                                                                                                   | 550.000,00   |
| 27063110 - Controle dos recursos transferidos pela União provenientes de emendas individuais impositivas ao orçamento da União, por meio de transferências especiais, nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal. |              |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                                                                                                                            |              |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO                                                                                                                                                              |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 150.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                                                                                                                            |              |
| 12.122.0014.2015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE EDUCACAO                                                                                                                                                              |              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                        | 20.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                                                                                                                                                                                            |              |
| 12.365.0013.2028 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB (70%)                                                                                                                                                         |              |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                                         | 150.000,00   |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                                                                           |              |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                               |              |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE                                                                                                                                                                       |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 300.000,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                                      |              |
| 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                                                                                                                                                                                               |              |
| 10.122.0026.2034 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SAUDE                                                                                                                                                                       |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 50.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                                                                                                                  |              |
| 08.244.0021.2058 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOC                                                                                                                                                                  |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 80.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0211 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE                                                                                                                                                                                          |              |
| 26.122.0002.2075 - MANUT. DAS ATIVIS. DA SEC. MUNIC. DE TRANSPOR                                                                                                                                                                   |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 50.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS                                                                                                                                                                                    |              |
| 04.122.0002.2076 - MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE SERV. URB                                                                                                                                                                   |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                                             | 50.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO                                                                                                                                                                                        |              |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                         |              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                                        | 40.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO                                                                                                                                                                                        |              |
| 04.122.0002.2081 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO                                                                                                                                                         |              |
| 3190910000 - Sentenças judiciais                                                                                                                                                                                                   | 230.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                                                                     |              |
| TOTAL                                                                                                                                                                                                                              | 1.790.000,00 |

**Anexo II**

|       |   |
|-------|---|
| TOTAL | - |
|-------|---|

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**7A712F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 27 DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.  
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
DECRETO Nº 27, DE 01 de setembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica deste Município e no art.38, §1º inciso I da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar as dotações especificadas na parte I, parte integrante deste Decreto, no valor de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais) as quais passam a compor o QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado para o corrente ano, visando atender despesas de ações constantes do orçamento vigente.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação da criação de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminada na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2025

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Prefeito

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN                 |                                                                           |                                                          |          |        |           |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-----------|
| Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN. |                                                                           |                                                          |          |        |           |
| CNPJ Nº 08.084.691/0001-60                       |                                                                           |                                                          |          |        |           |
| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                                      | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor     |
| Parte I (Acréscimo)                              |                                                                           |                                                          |          |        | 32.000,00 |
| 02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES                |                                                                           |                                                          |          |        | 3.000,00  |
|                                                  | 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES               |                                                          |          |        | 3.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 17200000 | 0001   | 3.000,00  |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                                                                           |                                                          |          |        | 29.000,00 |
|                                                  | 2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA |                                                          |          |        | 29.000,00 |
|                                                  |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                    | 15001002 | 0001   | 29.000,00 |
| Parte II (Redução)                               |                                                                           |                                                          |          |        | 32.000,00 |
| 02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES                |                                                                           |                                                          |          |        | 3.000,00  |
|                                                  | 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES               |                                                          |          |        | 3.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 17200000 | 0001   | 3.000,00  |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                 |                                                                           |                                                          |          |        | 29.000,00 |
|                                                  | 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.                 |                                                          |          |        | 2.500,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 2.500,00  |
|                                                  | 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE-UBS      |                                                          |          |        | 13.000,00 |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001   | 7.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 6.000,00  |
|                                                  | 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                                |                                                          |          |        | 4.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 4.000,00  |
|                                                  | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF        |                                                          |          |        | 1.700,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 1.700,00  |
|                                                  | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB                          |                                                          |          |        | 800,00    |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 800,00    |
|                                                  | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB     |                                                          |          |        | 1.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 1.000,00  |
|                                                  | 1037 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - AMBULÂNCIA                                   |                                                          |          |        | 3.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15001002 | 0001   | 3.000,00  |
|                                                  | 1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE                        |                                                          |          |        | 3.000,00  |
|                                                  |                                                                           | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15001002 | 0001   | 3.000,00  |

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Moraes  
**Código Identificador:**E42A9F27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 28 DO MES DE SETEMBRO DE 2025.**

Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.  
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
**DECRETO Nº 28, DE 01 de setembro de 2025**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.821,84, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso I, do art. 113º, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.821,84 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2025.

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                             | Ação                                                                      | Natureza                                    | Fonte      | Região | Valor            |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------|--------|------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>                       |                                                                           |                                             |            |        | <b>32.821,84</b> |
| <b>02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA</b> |                                                                           |                                             |            |        | <b>4.000,00</b>  |
|                                                  | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA       |                                             |            |        | <b>4.000,00</b>  |
|                                                  |                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 17040000   | 0001   | 4.000,00         |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>          |                                                                           |                                             |            |        | <b>28.821,84</b> |
|                                                  | 2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA |                                             |            |        | <b>28.821,84</b> |
|                                                  |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES       | E 16050000 | 0001   | 28.821,84        |

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**66A478BB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ DECRETO 29 DO MES DE SETEMBRO DE 2025.**

Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.  
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
DECRETO Nº 29, DE 01 de setembro de 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.208,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orgânica do Município e pelo Art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 385/2024:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 172.208,00 (cento e setenta e dois mil, duzentos e oito reais) às dotações especificadas na Parte I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Parte II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2025

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                            | Ação                                                               | Natureza                                               | Fonte    | Região | Valor             |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Parte I (Acréscimo)</b>                      |                                                                    |                                                        |          |        | <b>172.208,00</b> |
| <b>02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>      |                                                                    |                                                        |          |        | <b>59.708,00</b>  |
|                                                 | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO      |                                                        |          |        | <b>59.708,00</b>  |
|                                                 |                                                                    | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 59.708,00         |
| <b>03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>         |                                                                    |                                                        |          |        | <b>112.500,00</b> |
|                                                 | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF |                                                        |          |        | <b>7.500,00</b>   |
|                                                 |                                                                    | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA   | 15001002 | 0001   | 7.500,00          |
|                                                 | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC    |                                                        |          |        | <b>105.000,00</b> |
|                                                 |                                                                    | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 15001002 | 0001   | 105.000,00        |
| <b>Parte II (Redução)</b>                       |                                                                    |                                                        |          |        | <b>172.208,00</b> |
| <b>02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>      |                                                                    |                                                        |          |        | <b>18.980,00</b>  |
|                                                 | 2053 MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO                |                                                        |          |        | <b>3.990,00</b>   |
|                                                 |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001   | 3.990,00          |
|                                                 | 1145 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                         |                                                        |          |        | <b>14.990,00</b>  |
|                                                 |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001   | 14.990,00         |
| <b>02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b> |                                                                    |                                                        |          |        | <b>1.880,00</b>   |
|                                                 | 2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                |                                                        |          |        | <b>1.880,00</b>   |
|                                                 |                                                                    | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001   | 1.090,00          |
|                                                 |                                                                    | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001   | 790,00            |
| <b>02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>           |                                                                    |                                                        |          |        | <b>6.480,00</b>   |
|                                                 | 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.          |                                                        |          |        | <b>6.480,00</b>   |

|                                        |                                                                   |                                              |          |      |            |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.990,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 1.490,00   |
| 02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO     |                                                                   |                                              |          |      | 2.629,00   |
|                                        | 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.     |                                              |          |      | 1.339,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 590,00     |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  | 15000000 | 0001 | 749,00     |
|                                        | 2112 APOIO A MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS.                    |                                              |          |      | 1.290,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.290,00   |
| 02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO |                                                                   |                                              |          |      | 112.500,00 |
|                                        | 1125 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS.                    |                                              |          |      | 30.000,00  |
|                                        |                                                                   | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS               | 17000000 | 0001 | 30.000,00  |
|                                        | 1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO |                                              |          |      | 82.500,00  |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 17000000 | 0001 | 82.500,00  |
| 02 .013 SECRETARIA DE CULTURA          |                                                                   |                                              |          |      | 3.500,00   |
|                                        | 2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA                          |                                              |          |      | 3.500,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 3.500,00   |
| 02 .015 CONTADORIA GERAL               |                                                                   |                                              |          |      | 1.199,00   |
|                                        | 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTADORIA GERAL                |                                              |          |      | 1.199,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 1.199,00   |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE       |                                                                   |                                              |          |      | 25.040,00  |
|                                        | 1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-APS.         |                                              |          |      | 2.490,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.490,00   |
|                                        | 1026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                        |                                              |          |      | 4.990,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 4.990,00   |
|                                        | 1122 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS                     |                                              |          |      | 3.490,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 3.490,00   |
|                                        | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS    |                                              |          |      | 5.990,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 5.990,00   |
|                                        | 1171 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS DE SAÚDE                |                                              |          |      | 8.080,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                | 15000000 | 0001 | 5.090,00   |
|                                        |                                                                   | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15000000 | 0001 | 2.990,00   |

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador:18709112

GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 89 DO MES DE SETEMBRO DE 2025.

Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.  
CNPJ Nº 08.084.691/0001-60  
PORTARIA Nº 89, DE 01 de setembro de 2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art.38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor R\$ 666.250,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada na parte I desta Portaria

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2025

JOÃO EVARISTO PEIXOTO  
Prefeito

| Unidade Orçamentária         | Ação                                                           | Natureza                                               | Fonte    | Região | Valor      |
|------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|--------|------------|
| Parte I (Acréscimo)          |                                                                |                                                        |          |        | 666.250,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO |                                                                |                                                        |          |        | 89.879,00  |
|                              | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO         |                                                        |          |        | 65.929,00  |
|                              |                                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 33.050,00  |
|                              |                                                                | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                              | 15000000 | 0001   | 3.400,00   |
|                              |                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 19.979,00  |
|                              |                                                                | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001   | 9.500,00   |
|                              | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE |                                                        |          |        | 23.950,00  |
|                              |                                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001   | 22.950,00  |

|                                           |                                                                                     |                                                        |          |      |            |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                              | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
| 02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                                                     |                                                        |          |      | 61.367,00  |
|                                           | 1005 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA                                               |                                                        |          |      | 5.450,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO            | 15000000 | 0001 | 5.450,00   |
|                                           | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                       |                                                        |          |      | 55.917,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 10.250,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 6.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 500,00     |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 38.167,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 1.000,00   |
| 02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |                                                                                     |                                                        |          |      | 87.100,00  |
|                                           | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                |                                                        |          |      | 9.500,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO            | 15001001 | 0001 | 4.500,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|                                           | 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL       |                                                        |          |      | 500,00     |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15520000 | 0001 | 500,00     |
|                                           | 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL |                                                        |          |      | 64.500,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 64.500,00  |
|                                           | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                                   |                                                        |          |      | 8.500,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15001001 | 0001 | 5.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15001001 | 0001 | 3.500,00   |
|                                           | 2070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                            |                                                        |          |      | 4.100,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                              | 15001001 | 0001 | 2.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15001001 | 0001 | 1.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15001001 | 0001 | 1.100,00   |
| 02 .004 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE       |                                                                                     |                                                        |          |      | 470,00     |
|                                           | 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE                       |                                                        |          |      | 470,00     |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 470,00     |
| 02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA |                                                                                     |                                                        |          |      | 108.700,00 |
|                                           | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA                 |                                                        |          |      | 108.700,00 |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 35.000,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 17200000 | 0001 | 5.500,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 2.200,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 35.000,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 17200000 | 0001 | 18.000,00  |
| 02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  |                                                                                     |                                                        |          |      | 530,00     |
|                                           | 2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                                 |                                                        |          |      | 530,00     |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 530,00     |
| 02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO    |                                                                                     |                                                        |          |      | 109.324,00 |
|                                           | 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO                         |                                                        |          |      | 109.324,00 |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 10.650,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 15000000 | 0001 | 13.000,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 23.000,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 17200000 | 0001 | 4.000,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 58.674,00  |
| 02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES         |                                                                                     |                                                        |          |      | 14.530,00  |
|                                           | 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES                         |                                                        |          |      | 14.530,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 530,00     |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 17200000 | 0001 | 14.000,00  |
| 02 .013 SECRETARIA DE CULTURA             |                                                                                     |                                                        |          |      | 10.800,00  |
|                                           | 2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA                                            |                                                        |          |      | 10.800,00  |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 4.500,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001 | 4.100,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 2.200,00   |
| 02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER     |                                                                                     |                                                        |          |      | 3.550,00   |
|                                           | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                     |                                                        |          |      | 3.550,00   |
|                                           |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL  | 15000000 | 0001 | 3.550,00   |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE          |                                                                                     |                                                        |          |      | 178.400,00 |
|                                           | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE                                |                                                        |          |      | 4.300,00   |



|                                               |                                                                                     |                                                                                |          |      |            |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                               | SAÚDE-FMS                                                                           |                                                                                |          |      |            |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA                           | 15001002 | 0001 | 3.100,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 15001002 | 0001 | 1.200,00   |
|                                               | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF                  |                                                                                |          |      | 74.000,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 20.500,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 15001002 | 0001 | 10.500,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 16000000 | 0001 | 5.000,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 16000000 | 0001 | 38.000,00  |
|                                               | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB                                    |                                                                                |          |      | 8.000,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 16000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                               | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BASICA-AFB               |                                                                                |          |      | 64.600,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 46.500,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001 | 15.500,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 16000000 | 0001 | 2.600,00   |
|                                               | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC                     |                                                                                |          |      | 27.500,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 15001002 | 0001 | 27.500,00  |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                                     |                                                                                |          |      | 1.600,00   |
|                                               | 2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.                                                 |                                                                                |          |      | 1.600,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 1.600,00   |
| Parte II (Redução)                            |                                                                                     |                                                                                |          |      | 666.250,00 |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO                  |                                                                                     |                                                                                |          |      | 33.879,00  |
|                                               | 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO                              |                                                                                |          |      | 20.890,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 6.990,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 7.000,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 2.000,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 999,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 2.401,00   |
|                                               | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE                      |                                                                                |          |      | 2.499,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 2.499,00   |
|                                               | 2045 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA                        |                                                                                |          |      | 10.490,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 999,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 2.499,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 999,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 799,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                             | 15000000 | 0001 | 699,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 999,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.099,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 15000000 | 0001 | 899,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 899,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 599,00     |
| 02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO           |                                                                                     |                                                                                |          |      | 28.947,00  |
|                                               | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                       |                                                                                |          |      | 28.947,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 499,00     |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15010000 | 0001 | 9.999,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 3.300,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 15000000 | 0001 | 3.650,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA                         | 17050000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 17000000 | 0001 | 1.499,00   |
| 02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                |                                                                                     |                                                                                |          |      | 43.590,00  |
|                                               | 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL                                |                                                                                |          |      | 32.090,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15001001 | 0001 | 1.100,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 20.990,00  |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15690000 | 0001 | 10.000,00  |
|                                               | 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE FUNDAMENTAL       |                                                                                |          |      | 1.000,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 1.000,00   |
|                                               | 2016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL |                                                                                |          |      | 3.500,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 3.500,00   |
|                                               | 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL                                   |                                                                                |          |      | 6.500,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 4.500,00   |
|                                               |                                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001001 | 0001 | 2.000,00   |
|                                               | 2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO                                 |                                                                                |          |      | 500,00     |

|                                           |                                                                     |                                                                                |          |      |            |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|
|                                           | ESCOLAR- PNAE INFANTIL                                              |                                                                                |          |      |            |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15520000 | 0001 | 500,00     |
| 02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA |                                                                     |                                                                                |          |      | 29.200,00  |
|                                           | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA |                                                                                |          |      | 29.200,00  |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 1.999,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 2.300,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 7.201,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 2.200,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17200000 | 0001 | 14.000,00  |
| 02 .008 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO  |                                                                     |                                                                                |          |      | 530,00     |
|                                           | 2003 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO                 |                                                                                |          |      | 530,00     |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 530,00     |
| 02 .009 SECRETARIA DE FINANÇAS            |                                                                     |                                                                                |          |      | 99.250,00  |
|                                           | 2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS.           |                                                                                |          |      | 10.250,00  |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 199,00     |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 2.999,00   |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 807,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 4.590,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 599,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE                                                   | 15000000 | 0001 | 937,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 119,00     |
|                                           | 2134 PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS                                       |                                                                                |          |      | 89.000,00  |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 89.000,00  |
| 02 .010 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO        |                                                                     |                                                                                |          |      | 899,00     |
|                                           | 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.       |                                                                                |          |      | 899,00     |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 899,00     |
| 02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO    |                                                                     |                                                                                |          |      | 149.650,00 |
|                                           | 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO         |                                                                                |          |      | 145.218,00 |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 1.529,00   |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17000000 | 0001 | 25.000,00  |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17200000 | 0001 | 80.500,00  |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 17200000 | 0001 | 2.990,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 13.000,00  |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 13.500,00  |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 1.499,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 1.200,00   |
|                                           | 2077 MANUTENÇÃO DO SISTEMA COLETA DO LIXO E LIMPEZA URBANA.         |                                                                                |          |      | 4.432,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                        | 15000000 | 0001 | 499,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 999,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 1.010,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 1.924,00   |
| 02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES         |                                                                     |                                                                                |          |      | 14.630,00  |
|                                           | 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES         |                                                                                |          |      | 14.630,00  |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 199,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 331,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 17200000 | 0001 | 9.100,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 17200000 | 0001 | 5.000,00   |
| 02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER     |                                                                     |                                                                                |          |      | 5.750,00   |
|                                           | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER     |                                                                                |          |      | 5.750,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 700,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.500,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS  | 15000000 | 0001 | 550,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 3.000,00   |
| 03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE          |                                                                     |                                                                                |          |      | 193.571,00 |
|                                           | 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS      |                                                                                |          |      | 12.897,00  |
|                                           |                                                                     | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 17490000 | 0001 | 3.999,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15001002 | 0001 | 299,00     |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 8.000,00   |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 99,00      |
|                                           |                                                                     | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 400,00     |

|                                               |                                                                           |                                                                                |          |      |           |
|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                               |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 15001002 | 0001 | 100,00    |
|                                               | 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATEGICA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF        |                                                                                |          |      | 25.039,00 |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 16000000 | 0001 | 3.050,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001 | 1.500,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001 | 999,00    |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16000000 | 0001 | 7.440,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 5.450,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 6.600,00  |
|                                               | 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB                          |                                                                                |          |      | 3.786,00  |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15001002 | 0001 | 99,00     |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 16000000 | 0001 | 2.999,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15001002 | 0001 | 99,00     |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15001002 | 0001 | 99,00     |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 490,00    |
|                                               | 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA               |                                                                                |          |      | 10.387,00 |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 16000000 | 0001 | 999,00    |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 16000000 | 0001 | 1.599,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 890,00    |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 6.899,00  |
|                                               | 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS      |                                                                                |          |      | 41.996,00 |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 16040000 | 0001 | 36.000,00 |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 16000000 | 0001 | 1.499,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 16000000 | 0001 | 1.499,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16000000 | 0001 | 1.399,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.599,00  |
|                                               | 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA-AFB     |                                                                                |          |      | 21.085,00 |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 5.006,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15001002 | 0001 | 11.600,00 |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 1.490,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 1.299,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 16000000 | 0001 | 1.690,00  |
|                                               | 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC           |                                                                                |          |      | 20.649,00 |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 16000000 | 0001 | 999,00    |
|                                               |                                                                           | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16000000 | 0001 | 1.599,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 16000000 | 0001 | 1.599,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15001002 | 0001 | 1.500,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 3.252,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 16000000 | 0001 | 599,00    |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15001002 | 0001 | 3.100,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 16000000 | 0001 | 5.510,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15001002 | 0001 | 2.491,00  |
|                                               | 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA                    |                                                                                |          |      | 25.198,00 |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 16000000 | 0001 | 1.199,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 9.600,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 16000000 | 0001 | 1.500,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 11.900,00 |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 16000000 | 0001 | 999,00    |
|                                               | 2071 CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN                               |                                                                                |          |      | 96,00     |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15001002 | 0001 | 96,00     |
|                                               | 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA - PSE                   |                                                                                |          |      | 1.998,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 16000000 | 0001 | 1.199,00  |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 16000000 | 0001 | 799,00    |
|                                               | 2085 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE.                                     |                                                                                |          |      | 1.490,00  |
|                                               |                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                   | 15001002 | 0001 | 1.490,00  |
|                                               | 2125 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA |                                                                                |          |      | 28.950,00 |
|                                               |                                                                           | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15001002 | 0001 | 28.950,00 |
| 04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL |                                                                           |                                                                                |          |      | 66.354,00 |
|                                               | 2040 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS- IGDSUAS                              |                                                                                |          |      | 8.712,00  |

|  |                                                                                                                |                                                                                |          |      |                  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------------|
|  |                                                                                                                | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 1.453,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 1.299,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.990,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.990,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|  | <b>2041 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SUAS.</b>                                                                     |                                                                                |          |      | <b>20.997,00</b> |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 790,00           |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 17490000 | 0001 | 4.589,00         |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 15000000 | 0001 | 2.490,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL                                                      | 15000000 | 0001 | 1.650,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                  | 15000000 | 0001 | 1.600,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 15000000 | 0001 | 2.900,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 15000000 | 0001 | 1.490,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 2.999,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 1.499,00         |
|  | <b>2042 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>                                                                    |                                                                                |          |      | <b>9.960,00</b>  |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 2.490,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 2.990,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 3.490,00         |
|  | <b>2043 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA</b>                                                   |                                                                                |          |      | <b>11.168,00</b> |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 4.990,00         |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 2.990,00         |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.099,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.099,00         |
|  | <b>2044 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>                                                                     |                                                                                |          |      | <b>699,00</b>    |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS                        | 15000000 | 0001 | 699,00           |
|  | <b>2048 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ</b>                                                          |                                                                                |          |      | <b>4.597,00</b>  |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 15000000 | 0001 | 1.599,00         |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 999,00           |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 16600000 | 0001 | 1.999,00         |
|  | <b>2108 PROVER A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM APRENDIZ.</b>                                                   |                                                                                |          |      | <b>2.289,00</b>  |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 1.090,00         |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                       | 15000000 | 0001 | 1.199,00         |
|  | <b>2124 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD PAB</b> |                                                                                |          |      | <b>7.932,00</b>  |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                                    | 15000000 | 0001 | 3.990,00         |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 15000000 | 0001 | 990,00           |
|  |                                                                                                                | 3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                            | 15000000 | 0001 | 599,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 15000000 | 0001 | 606,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 15000000 | 0001 | 749,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 15000000 | 0001 | 599,00           |
|  |                                                                                                                | 3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 15000000 | 0001 | 399,00           |

**Publicado por:**  
**Fabiola de Araujo Moraes**  
**Código Identificador: E0C4D2AD**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ PORTARIA 90 DO MES DE SETEMBRO DE 2025.**

**Rua Capitão Manoel Martins, 84, Centro-Parau/RN.**  
**CNPJ Nº 08.084.691/0001-60**  
**PORTARIA Nº 90, DE 01 de setembro de 2025**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no Art. 38, inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 383/2024:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 172.700,00 (cento e setenta e dois mil e setecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado desta prefeitura para reforço das dotações orçamentárias especificadas na Parte I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada na Parte II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARAÚ/RN, 01 de setembro de 2025

**JOÃO EVARISTO PEIXOTO**  
Prefeito

| Unidade Orçamentária                      | Ação                                                                 | Natureza                                                 | Fonte    | Região | Valor             |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Parte I (Acréscimo)</b>                |                                                                      |                                                          |          |        | <b>172.700,00</b> |
| 02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                                      |                                                          |          |        | 155.700,00        |
|                                           | 1005 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA                                |                                                          |          |        | 155.700,00        |
|                                           |                                                                      | 4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO       | 15000000 | 0001   | 155.700,00        |
| 02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |                                                                      |                                                          |          |        | 6.000,00          |
|                                           | 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALARIO EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL     |                                                          |          |        | 6.000,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15500000 | 0001   | 6.000,00          |
| 02 .011 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO    |                                                                      |                                                          |          |        | 11.000,00         |
|                                           | 1172 OBRAS DE URBANIZAÇÃO NOS AGLOMERADOS URBANOS DESTE MUNICÍPIO    |                                                          |          |        | 11.000,00         |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 11.000,00         |
| <b>Parte II (Redução)</b>                 |                                                                      |                                                          |          |        | <b>172.700,00</b> |
| 02 .001 GABINETE DO PREFEITO              |                                                                      |                                                          |          |        | 11.000,00         |
|                                           | 1003 AQUISIÇÃO DE VEICULOS                                           |                                                          |          |        | 7.700,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 7.700,00          |
|                                           | 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE       |                                                          |          |        | 3.300,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 1.900,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 1.400,00          |
| 02 .002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO       |                                                                      |                                                          |          |        | 67.420,00         |
|                                           | 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO        |                                                          |          |        | 4.990,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 4.990,00          |
|                                           | 1135 CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL                                 |                                                          |          |        | 24.970,00         |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 5.990,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 7.990,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001   | 1.000,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 9.990,00          |
|                                           | 2090 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA PUBLICA                                 |                                                          |          |        | 5.990,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 5.990,00          |
|                                           | 1136 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS                                           |                                                          |          |        | 11.500,00         |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 11.500,00         |
|                                           | 1137 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS                        |                                                          |          |        | 19.970,00         |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 7.990,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001   | 6.990,00          |
|                                           |                                                                      | 4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                           | 15000000 | 0001   | 4.990,00          |
| 02 .003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO            |                                                                      |                                                          |          |        | 6.000,00          |
|                                           | 1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL. |                                                          |          |        | 6.000,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15500000 | 0001   | 6.000,00          |
| 02 .005 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA |                                                                      |                                                          |          |        | 15.120,00         |
|                                           | 1013 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS                    |                                                          |          |        | 2.100,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 2.100,00          |
|                                           | 1015 PERFURAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES          |                                                          |          |        | 2.970,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 990,00            |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA   | 15000000 | 0001   | 990,00            |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                            | 15000000 | 0001   | 990,00            |
|                                           | 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA  |                                                          |          |        | 4.590,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 3.000,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES              | 15000000 | 0001   | 1.590,00          |
|                                           | 2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGRICULTURA FAMILIAR                     |                                                          |          |        | 2.490,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 2.490,00          |
|                                           | 1123 CONSTRUÇÃO DO MATADOURO PÚBLICO                                 |                                                          |          |        | 1.980,00          |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                            | 15000000 | 0001   | 990,00            |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 990,00            |
|                                           | 1146 AQUISIÇÃO DE UMA ENSILADEIRA COM REBOQUE                        |                                                          |          |        | 990,00            |
|                                           |                                                                      | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | 15000000 | 0001   | 990,00            |
| 02 .012 SECRETARIA DE TRANSPORTES         |                                                                      |                                                          |          |        | 2.780,00          |
|                                           | 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES          |                                                          |          |        | 2.780,00          |

|                                       |                                                                                       |                                                        |          |      |           |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001 | 1.590,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 1.190,00  |
| 02 .013 SECRETARIA DE CULTURA         |                                                                                       |                                                        |          |      | 31.930,00 |
|                                       | 2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA                                              |                                                        |          |      | 4.580,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001 | 3.490,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 15000000 | 0001 | 1.090,00  |
|                                       | 1165 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DOS MÚSICOS.                                      |                                                        |          |      | 16.950,00 |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 2.490,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 2.990,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 3.990,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 5.990,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                  | 15000000 | 0001 | 1.490,00  |
|                                       | 1166 AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA DE MUSICA FILAMÓRNICAS E MUNICIPAL |                                                        |          |      | 10.400,00 |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001 | 10.400,00 |
| 02 .014 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER |                                                                                       |                                                        |          |      | 38.450,00 |
|                                       | 2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER                       |                                                        |          |      | 790,00    |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001 | 790,00    |
|                                       | 2120 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.                                          |                                                        |          |      | 790,00    |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 15000000 | 0001 | 790,00    |
|                                       | 1174 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS.                          |                                                        |          |      | 36.870,00 |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                          | 15000000 | 0001 | 4.990,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 15000000 | 0001 | 1.990,00  |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 14.990,00 |
|                                       |                                                                                       | 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 15000000 | 0001 | 14.900,00 |

Publicado por:  
Fabíola de Araujo Moraes  
Código Identificador: A2DB1645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0866/2025 – PMSF/RN (REPUBLICAÇÃO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 327.985,53 (trezentos e vinte e sete mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                             |                                                           |                                                        |                                          |                 |               |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|---------------|
| Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa |                                                           |                                                        |                                          |                 |               |
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando    |                                                           |                                                        |                                          |                 |               |
|                                             | 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer |                                                        |                                          |                 |               |
|                                             |                                                           | 2.52 - Manut. Ens. Fundamental Educação 5%             |                                          |                 |               |
|                                             |                                                           |                                                        | 368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15021001 | R\$ 18.000,00 |
| Total da Ação:                              |                                                           |                                                        |                                          |                 | R\$ 18.000,00 |
|                                             |                                                           | 2.99 - Programa Transporte Escolar                     |                                          |                 |               |
|                                             |                                                           |                                                        | 379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo | Fonte: 15021001 | R\$ 33.000,00 |
| Total da Ação:                              |                                                           |                                                        |                                          |                 | R\$ 33.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:              |                                                           |                                                        |                                          |                 | R\$ 51.000,00 |
|                                             | 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB           |                                                        |                                          |                 |               |
|                                             |                                                           | 2.119 - Manut .Ens .Infantil/ PRE ESCOLA - 60 % FUNDEB |                                          |                 |               |

|                                                            |                                         |                                             |                                                                    |                 |                |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
|                                                            |                                         |                                             | 496 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15401070 | R\$ 68.985,53  |
| Total da Ação:                                             |                                         |                                             |                                                                    |                 | R\$ 68.985,53  |
| Total da Unidade Orçamentária:                             |                                         |                                             |                                                                    |                 | R\$ 68.985,53  |
| 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |                                         |                                             |                                                                    |                 |                |
|                                                            | 10002 - Fundo Mun. Assistência Social   |                                             |                                                                    |                 |                |
|                                                            |                                         | 2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social |                                                                    |                 |                |
|                                                            |                                         |                                             | 166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 15000000 | R\$ 8.000,00   |
| Total da Ação:                                             |                                         |                                             |                                                                    |                 | R\$ 8.000,00   |
| Total da Unidade Orçamentária:                             |                                         |                                             |                                                                    |                 | R\$ 8.000,00   |
| 5 - Câmara Municipal de São Fernando                       |                                         |                                             |                                                                    |                 |                |
|                                                            | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO |                                             |                                                                    |                 |                |
|                                                            |                                         | 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal      |                                                                    |                 |                |
|                                                            |                                         |                                             | 310 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 15000000 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Ação:                                             |                                         |                                             |                                                                    |                 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:                             |                                         |                                             |                                                                    |                 | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                          |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 |                |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 |                |
|                                          | 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana |                                                            |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          | 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos              |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          |                                                            | 531 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 15000000 | R\$ 59.000,00  |
| Total da Ação:                           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 59.000,00  |
| Total da Unidade Orçamentária:           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 59.000,00  |
|                                          | 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB                          |                                                            |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          | 2.118 - Manut. Ens. Infantil I/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          |                                                            | 485 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 15400000 | R\$ 3.100,00   |
| Total da Ação:                           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 3.100,00   |
|                                          |                                                                          | 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB                |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          |                                                            | 436 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                | Fonte: 15401070 | R\$ 59.819,49  |
| Total da Ação:                           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 59.819,49  |
|                                          |                                                                          | 2.38 - Prog . Educ. Jovens Adultos - EJA 40 % FUNDEB       |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          |                                                            | 508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil       | Fonte: 15400000 | R\$ 3.200,00   |
|                                          |                                                                          |                                                            | 509 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais                                | Fonte: 15400000 | R\$ 766,04     |
|                                          |                                                                          |                                                            | 510 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores                   | Fonte: 15400000 | R\$ 2.100,00   |
| Total da Ação:                           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 6.066,04   |
| Total da Unidade Orçamentária:           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 68.985,53  |
| 5 - Câmara Municipal de São Fernando     |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 |                |
|                                          | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO                                  |                                                            |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          | 2.1 - Manut. Serv. da Câmara Municipal                     |                                                                          |                 |                |
|                                          |                                                                          |                                                            | 321 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 15000000 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Ação:                           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 200.000,00 |
| Total da Unidade Orçamentária:           |                                                                          |                                                            |                                                                          |                 | R\$ 200.000,00 |

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 01 de setembro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:AC21D4B1

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 0906/2025

DECRETO Nº 0906/2025

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DECRETA

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 78.458,39 (setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), à dotação especificada a seguir:

|                                                                  |                                                                    |                 |                      |
|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|
| <b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>               |                                                                    |                 |                      |
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>                  |                                                                    |                 |                      |
| <b>4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>             |                                                                    |                 |                      |
| <b>2.142 - Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI</b>       |                                                                    |                 |                      |
|                                                                  | 791 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas      | Fonte: 15000000 | R\$ 4.920,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 4.920,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 4.920,00</b>  |
| <b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b> |                                                                    |                 |                      |
| <b>2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>              |                                                                    |                 |                      |
|                                                                  | 368 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 15021001 | R\$ 3.224,96         |
| <b>Total da Ação:</b>                                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 3.224,96</b>  |
| <b>2.99 - Programa Transporte Escolar</b>                        |                                                                    |                 |                      |
|                                                                  | 379 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                           | Fonte: 15021001 | R\$ 1.400,00         |
| <b>Total da Ação:</b>                                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 1.400,00</b>  |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 4.624,96</b>  |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>              |                                                                    |                 |                      |
| <b>17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>                          |                                                                    |                 |                      |
| <b>2.13 - Prog. Saúde Família - Blat. Basica - PSF</b>           |                                                                    |                 |                      |
|                                                                  | 627 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | Fonte: 16000000 | R\$ 68.913,43        |
| <b>Total da Ação:</b>                                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 68.913,43</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                            |                                                                    |                 | <b>R\$ 68.913,43</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

|                                                                                    |                                                                     |                 |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------|
| <b>2 - Prefeitura Municipal de São Fernando</b>                                    |                                                                     |                 |                     |
| <b>2001 - Gabinete do Prefeito</b>                                                 |                                                                     |                 |                     |
| <b>2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito</b>                           |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 253 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
|                                                                                    | 256 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil      | Fonte: 15000000 | R\$ 200,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 300,00</b>   |
| <b>2.43 - Manutenção Controladoria G. Município</b>                                |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 268 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores              | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
|                                                                                    | 269 - 3.3.50.41.00 - Contribuições                                  | Fonte: 15000000 | R\$ 200,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 300,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 600,00</b>   |
| <b>4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração</b>                               |                                                                     |                 |                     |
| <b>2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração</b>                             |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 275 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado              | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
|                                                                                    | 278 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil      | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 200,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 200,00</b>   |
| <b>18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana</b>    |                                                                     |                 |                     |
| <b>1.101 - CONSTRUCAO DO TERMINAL TURISTICO</b>                                    |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 615 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15000000 | R\$ 100,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 100,00</b>   |
| <b>1.12 - Pavim. c/drenagem demais obras urbanas - Zona Urbana</b>                 |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 518 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15000000 | R\$ 270,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 270,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 370,00</b>   |
| <b>19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer</b>                   |                                                                     |                 |                     |
| <b>2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%</b>                                |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 371 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | Fonte: 15021001 | R\$ 2.624,96        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 2.624,96</b> |
| <b>2.99 - Programa Transporte Escolar</b>                                          |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 380 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | Fonte: 15021001 | R\$ 2.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 2.000,00</b> |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 4.624,96</b> |
| <b>20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.</b> |                                                                     |                 |                     |
| <b>1.113 - PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>                      |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 767 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15000000 | R\$ 2.000,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 2.000,00</b> |
| <b>1.36 - Const. Poços, Cisternas, Pass Molhadas</b>                               |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 564 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15000000 | R\$ 1.030,00        |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 1.030,00</b> |
| <b>1.59 - Construção, ampliação e Reforma de Açudes</b>                            |                                                                     |                 |                     |
|                                                                                    | 568 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                            | Fonte: 15000000 | R\$ 500,00          |
| <b>Total da Ação:</b>                                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 500,00</b>   |
| <b>Total da Unidade Orçamentária:</b>                                              |                                                                     |                 | <b>R\$ 3.530,00</b> |
| <b>3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando</b>                                |                                                                     |                 |                     |
| <b>17001 - Fundo Municipal de Saúde</b>                                            |                                                                     |                 |                     |



|                                                                              |  |                 |               |
|------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------|---------------|
| 1.100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO |  |                 |               |
| 613 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                     |  | Fonte: 15021002 | R\$ 60,00     |
| Total da Ação:                                                               |  |                 | R\$ 60,00     |
| 1.9 - Melhorias Sanitárias                                                   |  |                 |               |
| 550 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                     |  | Fonte: 15021002 | R\$ 100,00    |
| Total da Ação:                                                               |  |                 | R\$ 100,00    |
| 2.140 - Melhorias Habitacionais                                              |  |                 |               |
| 784 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                     |  | Fonte: 15000000 | R\$ 30,00     |
| Total da Ação:                                                               |  |                 | R\$ 30,00     |
| 2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS                                    |  |                 |               |
| 635 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física            |  | Fonte: 16000000 | R\$ 68.913,43 |
| Total da Ação:                                                               |  |                 | R\$ 68.913,43 |
| Total da Unidade Orçamentária:                                               |  |                 | R\$ 69.103,43 |
| 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO                   |  |                 |               |
| 10002 - Fundo Mun. Assistência Social                                        |  |                 |               |
| 1.33 - Prog. Const. Ampl. Reforma Casas                                      |  |                 |               |
| 245 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações                                     |  | Fonte: 15000000 | R\$ 30,00     |
| Total da Ação:                                                               |  |                 | R\$ 30,00     |
| Total da Unidade Orçamentária:                                               |  |                 | R\$ 30,00     |

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:4268B793

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO 0907/2025

DECRETO Nº 0907/2025

Abre crédito adicional Suplementar por excesso de Arrecadação, conforme art. 8º da Lei 0938/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;  
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 810.738,00 (oitocentos e dez mil e setecentos e trinta e oito reais), à dotação especificada a seguir:

|                                                |                                  |                                           |                                                                          |                 |                |
|------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|
| Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação |                                  |                                           |                                                                          |                 |                |
| 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando   |                                  |                                           |                                                                          |                 |                |
|                                                | 17001 - Fundo Municipal de Saúde |                                           |                                                                          |                 |                |
|                                                |                                  | 2.46 - Prog. Atenção Primaria a Saúde-APS |                                                                          |                 |                |
|                                                |                                  |                                           | 932 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo                                 | Fonte: 16003220 | R\$ 160.022,00 |
|                                                |                                  |                                           | 933 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física        | Fonte: 16003220 | R\$ 300.000,00 |
|                                                |                                  |                                           | 934 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica      | Fonte: 16003220 | R\$ 200.716,00 |
|                                                |                                  |                                           | 935 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | Fonte: 16003220 | R\$ 150.000,00 |
|                                                |                                  |                                           | Total da Ação:                                                           |                 | R\$ 810.738,00 |
|                                                |                                  |                                           | Total da Unidade Orçamentária:                                           |                 | R\$ 810.738,00 |

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme Demonstrativo em anexo.

. Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 29 de outubro de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Prefeito do Município de São Fernando/RN

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO |
| ANEXO 0907/2025                               |

|                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Fonte: 16003220-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União decorrentes de decorrentes de emendas parlamentares de BANCADA |            |
| 1) Previsão da receita para exercício 2025                                                                                                                                    | 0,00       |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025                                                                                                                           | 560.716,00 |
| 3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025                                                                                                                        | 0,00       |
| 4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação                                                                                                                          | 560.716,00 |
| a) Previsão Receita para 2025(LOA)                                                                                                                                            | 0,00       |
| b) Valor arrecadado até outubro 2025                                                                                                                                          | 560.716,00 |
| c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.                                                                                                              | 560.716,00 |
| d) Valor Utilizado                                                                                                                                                            |            |
| e) Valor Utilizado neste decreto                                                                                                                                              | 560.716,00 |
| f) Saldo de excesso em 29/10/2025                                                                                                                                             | 0,00       |
| Emenda 71210006 - Proposta 36000701467202500 - conta 75397-1                                                                                                                  |            |

|                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>                                                                                                                        |            |
| <b>ANEXO 0907/2025</b>                                                                                                                                                        |            |
| Fonte: 16003220-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Governo Federal Incremento PAP - Transf. União decorrentes de decorrentes de emendas parlamentares de BANCADA |            |
| 1) Previsão da receita para exercício 2025                                                                                                                                    | 0,00       |
| 2) Arrecadação no período de janeiro a outubro 2025                                                                                                                           | 250.022,00 |
| 3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2025                                                                                                                        | 0,00       |
| 4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação                                                                                                                          | 250.022,00 |
| a) Previsão Receita para 2025(LOA)                                                                                                                                            | 0,00       |
| b) Valor arrecadado até outubro 2025                                                                                                                                          | 250.022,00 |
| c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.                                                                                                              | 250.022,00 |
| d) Valor Utilizado                                                                                                                                                            |            |
| e) Valor Utilizado neste decreto                                                                                                                                              | 250.022,00 |
| f) Saldo de excesso em 29/10/2025                                                                                                                                             | 0,00       |
| Emenda 71210006 - Proposta 36000701450202500 - conta 75398-X                                                                                                                  |            |

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3003A01C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PE 031/2025 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

MODALIDADE: PE 031/2025

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

|                                                                  |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |          |         |           |
|------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|---------|-----------|
| Vencedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS                              |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |          |         |           |
| CNPJ: 11183984000100                                             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |          |         |           |
| Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 1598, N.º , ALECRIM, NATAL/RN |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |          |         |           |
| Representante: Leonardo Costa dos Santos                         |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |         |          |         |           |
| Item                                                             | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | Marca   | QUANT    | Preço   | Total     |
| 2                                                                | 12387  | AGULHA PRÓPRIA PARA TRABALHOS MANUAIS COM LINHAS OU FIOS DE CROCHÊ, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO QUE PROPORCIONE CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | ALMEIDA | 50,00    | 9,2500  | 462,50    |
| 7                                                                | 12232  | APONTADOR SIMPLES: FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, SEM RESERVATÓRIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,5 X 1,5 X 1,5 CM E LÂMINA DE AÇO AFIADA E FIXA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | FUTURO  | 1.350,00 | 0,3600  | 486,00    |
| 15                                                               | 12240  | BORRACHA BICOLOR: APAGADORA BICOLOR (GRAFITE E TINTA), TAMANHO APROXIMADO DE 5,5 X 1,8 X 0,6 CM, EM MATERIAL MACIO, ATÓXICO E LIVRE DE PVC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | REDBOR  | 1.200,00 | 0,8500  | 1.020,00  |
| 19                                                               | 12244  | CADERNO 10 MATÉRIAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA, CONTENDO 10 DIVISÓRIAS (MATÉRIAS), NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM (TAMANHO UNIVERSITÁRIO), COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, DESTINADO AO USO ESCOLAR. A CAPA DEVERÁ SER RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL, E AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER FIXADAS POR ESPIRAL METÁLICA OU EQUIVALENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O USO. | UND  | ASTRAL  | 700,00   | 18,9000 | 13.230,00 |
| 21                                                               | 12248  | CADERNO 48 FLS: CADERNO COM ESPIRAL METÁLICO, CAPA DURA RESISTENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 17,5 CM X 15 CM, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), EM PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMEMENTE PRESAS POR ESPIRAL QUE ASSEGURE DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ANOTAÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.                                                     | UND  | ASTRAL  | 850,00   | 5,5000  | 4.675,00  |
| 22                                                               | 12247  | CADERNO 96 FLS: CADERNO COM ESPIRAL METÁLICO, CAPA DURA RESISTENTE, FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM (TAMANHO UNIVERSITÁRIO), CONTENDO 96 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS). AS FOLHAS DEVEM SER DE PAPEL BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M².                                                                                                                                                                                                       | UND  | ASTRAL  | 2.500,00 | 6,3000  | 15.750,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |              |          |         |          |
|----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------|---------|----------|
|    |       | DEVIDAMENTE FIXADAS POR ESPIRAL QUE GARANTA DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO, DESTINADO AO USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |      |              |          |         |          |
| 24 | 12246 | CADERNO DE DESENHO: CADERNO COM ESPIRAL METÁLICO, CAPA DURA RESISTENTE, DESTINADO A ATIVIDADES DE DESENHO E CARTOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM PAPEL ADEQUADO PARA DESENHO, GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM. AS FOLHAS DEVEM SER LISAS (SEM PAUTA), BRANCAS E DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADES MANUAIS E TÉCNICAS.                                                                                                                                                        | UND  | ASTRAL       | 200,00   | 9,7000  | 1.940,00 |
| 28 | 12253 | CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTA CHANFRADA, PROPORCIONANDO TRAÇOS MARCANTES E UNIFORMES. AS CANETAS DEVEM CONTER TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA E COM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | MASTER PRINT | 200,00   | 1,1000  | 220,00   |
| 37 | 12263 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 8/0, PACOTE COM 25 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | CX   | ECOCLIPS     | 200,00   | 2,7500  | 550,00   |
| 40 | 12264 | COLA BRANCA PVA, EMBALAGEM DE 40G, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILÁ, ÁGUA E CONSERVANTES, INDICADA PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS ESCOLARES EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | PIRA         | 1.200,00 | 1,2800  | 1.536,00 |
| 41 | 12265 | COLA COLORIDA EM EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 25G CADA EM CORES VARIADAS, FÓRMULA DE SECAGEM RÁPIDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CX   | MAKE+        | 130,00   | 9,6000  | 1.248,00 |
| 45 | 12267 | COLA GLITTER EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO MÉDIO DE 25G, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND  | MAKE+        | 50,00    | 3,5800  | 179,00   |
| 56 | 12284 | ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 1.400 UNIDADES, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA ADESÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CX   | COLACRIL     | 35,00    | 42,3000 | 1.480,50 |
| 57 | 12285 | FIO DE NYLON PARA ARTESANATO, DIÂMETRO 0,45 MM, ROLO COM 100 METROS, RESISTENTE, FLEXÍVEL E INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS DIVERSOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ROLO | ARTE FOSCA   | 50,00    | 10,7500 | 537,50   |
| 58 | 12286 | FITA ADESIVA DE FILME ACETATO DE CELULOSE COM ACABAMENTO FOSCO, COR MARROM, DESENROLAMENTO SUAVE, MEDINDO 38 MM X 50 M, INDICADA PARA USO GERAL EM EMBALAGENS E ARTESANATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ROLO | EUROCEL      | 50,00    | 8,9000  | 445,00   |
| 67 | 12328 | FOLHA DE EVA EM MATERIAL DE BORRACHA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, SUPERFÍCIE GLITTER, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | IBEL         | 200,00   | 4,9000  | 980,00   |
| 68 | 12329 | FOLHA DE EVA EM MATERIAL DE BORRACHA, DIMENSÕES 90 X 120 CM, SUPERFÍCIE LISA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND  | IBEL         | 200,00   | 21,0000 | 4.200,00 |
| 71 | 12297 | GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA (MEU PRIMEIRO GIZ, BIG GIZ, OU GIZÃO), E TAMANHO PEQUENO, EVITANDO A QUEBRA COM FACILIDADE, CONTENDO 6 CORES, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUSEIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | FAMIX        | 300,00   | 3,2000  | 960,00   |
| 72 | 12298 | GRAFITE 0,5 MM, ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 12 MINAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TB   | STYLOS       | 10,00    | 0,9000  | 9,00     |
| 73 | 12299 | GRAFITE 0,7 MM, ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 12 MINAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | TB   | STYLOS       | 30,00    | 0,9000  | 27,00    |
| 75 | 12383 | GRAMPEADOR MÉDIO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND  | FUTURO       | 40,00    | 34,0000 | 1.360,00 |
| 81 | 12306 | GRAMPO PARA TAPECEIRO, TAMANHO 106/6 GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX   | FUTURO       | 10,00    | 17,5000 | 175,00   |
| 84 | 12309 | LÁPIS DE COR EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM 12 CORES VARIADAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CX   | FUTURO       | 800,00   | 4,2000  | 3.360,00 |
| 85 | 12310 | LÁPIS GRAFITE JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | FUTURO       | 200,00   | 1,5000  | 300,00   |
| 86 | 12311 | LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA, FORMATO SEXTAVADO, JÁ APONTADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | BAZZE        | 3.000,00 | 0,2400  | 720,00   |
| 90 | 12388 | LINHA ESPECÍFICA PARA TRABALHOS MANUAIS DE CROCHÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E COM BOA TORÇÃO, GARANTINDO FIRMEZA, DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME ÀS PEÇAS. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, BOM RENDIMENTO E VARIEDADE DE CORES FIRMES, COM TINGIMENTO RESISTENTE A LAVAGENS E EXPOSIÇÃO À LUZ, INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, OFICINAS CULTURAIS E USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, ALGODÃO COM POLIÉSTER. ESPESSURA DO FIO ENTRE 196 A 295, COMPRIMENTO DO NOVELO DE NO MÍNIMO DE 125 METROS. | UND  | CLEA         | 100,00   | 8,3000  | 830,00   |
| 91 | 12315 | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO 1000 G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56 G/M².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND  | CADERSIL     | 20,00    | 11,4400 | 228,80   |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |              |          |         |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------|----------|---------|-----------|
| 94  | 12385 | MARCADOR PERMANENTE PRÓPRIO PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES DE MÍDIAS ÓPTICAS, COMO CDS, DVDS E BLU-RAYS. POSSUI TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E À LUZ, QUE NÃO DANIFICA A CAMADA DE GRAVAÇÃO DA MÍDIA. PONTA EXTRA-FINA (1,0 MM), TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NÃO CORROSIVA, RESISTENTE À ÁGUA E À LUZ, SECAGEM RÁPIDA (EM SEGUNDOS, SEM BORRAR). DISPONÍVEL NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL.                                                                            | UND | YINS         | 30,00    | 2,3500  | 70,50     |
| 102 | 12325 | PAPEL POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM, FORMATO A4 (220 X 307 X 0,05 MM), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PCT | MASTER PRINT | 50,00    | 70,0000 | 3.500,00  |
| 104 | 12330 | PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS. COM ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), REVESTIDO COM CAMADA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² E FORMATO PADRÃO A4 (210 X 297 MM), SENDO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET) E/OU LASER (LASERJET).                                                                                                                                                            | PCT | MASTER PRINT | 600,00   | 22,0000 | 13.200,00 |
| 112 | 12336 | PASTA EM PAPELÃO COM ABA E FECHAMENTO POR ELÁSTICO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | POLYCART     | 600,00   | 2,7000  | 1.620,00  |
| 114 | 12341 | PASTA PLÁSTICA TIPO “L”, NO TAMANHO A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | DAC          | 50,00    | 1,3900  | 69,50     |
| 115 | 12339 | PASTA PLÁSTICA, TAMANHO 34 X 25 CM, COM ABA ELÁSTICA DE 18 MM DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | DAC          | 500,00   | 4,5000  | 2.250,00  |
| 118 | 12343 | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO TIPO ALCATE, 1 FURO, CAPACIDADE PARA ATÉ 6 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND | FUTURO       | 5,00     | 10,9000 | 54,50     |
| 121 | 12347 | PINCEL CHATO Nº 06 COM CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS. POSSUI CABO DE MADEIRA RESISTENTE E FORMATO CHATO, ADEQUADO PARA PINTURA EM ÁREAS AMPLAS E DETALHES MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | FUTURO       | 50,00    | 1,2000  | 60,00     |
| 122 | 12348 | PINCEL CHATO Nº 08 COM CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS. POSSUI CABO DE MADEIRA RESISTENTE E FORMATO CHATO, ADEQUADO PARA PINTURA EM ÁREAS AMPLAS E DETALHES MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | FUTURO       | 50,00    | 1,3500  | 67,50     |
| 127 | 12351 | PÓ GLITTER POTE PLÁSTICO COM PESO MÉDIO DE 3G. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESCOLARES E ARTESANATO EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | GLINORTE     | 50,00    | 1,4000  | 70,00     |
| 134 | 12359 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 41 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | YINS         | 50,00    | 1,4400  | 72,00     |
| 135 | 12360 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 51 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | YINS         | 50,00    | 1,9400  | 97,00     |
| 139 | 12365 | REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 40ML, EM CORES VARIADAS, (VERMELHO, AZUL E PRETO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | FUTURO       | 50,00    | 4,3000  | 215,00    |
| 142 | 12369 | RÉGUA RÍGIDA DE PLÁSTICO CRISTAL 20 CM, MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | MAXCRIL      | 1.000,00 | 0,6800  | 680,00    |
| 143 | 12370 | RÉGUA RÍGIDA DE PLÁSTICO CRISTAL 30 CM, MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | MAXCRIL      | 100,00   | 1,3400  | 134,00    |
| 144 | 12371 | TAPETE TATAME EM E.V.A. - PRODUZIDO EM ESPUMA DE E.V.A. DE ALTA DENSIDADE, NO TAMANHO 50 X 50CM, COM ESPESSURA DE 4 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | EVA BRASIL   | 30,00    | 46,3900 | 1.391,70  |
| 145 | 12386 | TESOURA DE PICOTE ARTÍSTICO, PROJETADA PARA CORTES DECORATIVOS EM PAPEL, CARTOLINA, EVA E OUTROS MATERIAIS DE BAIXA ESPESSURA. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORTE EM PADRÃO DECORATIVO (ZIGUE-ZAGUE, ESCALOPE E OUTROS MODELOS DISPONÍVEIS), PROPORCIONANDO ACABAMENTO ESTÉTICO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E USO ESCOLAR. CONTA COM CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E AMBIDESTRA (USO POR DESTROS E CANHOTOS). | UND | TRIS         | 20,00    | 14,4000 | 288,00    |
| 147 | 12372 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO DE 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CABO ERGONÔMICO. INDICADA PARA CORTES VARIADOS EM PAPEL, TECIDO E MATERIAIS LEVES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | JOCAR        | 50,00    | 8,0000  | 400,00    |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |              |          | Total   | 81.149,00 |

|                                      |        |                                                                                                                                                          |      |       |       |         |          |
|--------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------|---------|----------|
| Vencedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA |        |                                                                                                                                                          |      |       |       |         |          |
| CNPJ: 19210207000119                 |        |                                                                                                                                                          |      |       |       |         |          |
| Endereço: , Nº , , /                 |        |                                                                                                                                                          |      |       |       |         |          |
| Representante: LYBIA MARIA DE ARAÚJO |        |                                                                                                                                                          |      |       |       |         |          |
| Item                                 | Código | Descrição                                                                                                                                                | UNID | Marca | QUANT | Preço   | Total    |
| 1                                    | 12227  | AGENDA PERMANENTE (SEM INDICAÇÃO DE ANO ESPECÍFICO, COM DATAS ORGANIZADAS POR DIAS E MESES, REUTILIZÁVEL A CADA ANO). COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 13,5 CM | UND  | FWB   | 50,00 | 20,9000 | 1.045,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |             |          |          |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------|----------|-----------|
|    |       | (LARGURA) X 19,2 CM (ALTURA). COM CAPA DURA FEITA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM PAPEL COUCHÉ OU MATERIAL SIMILAR, COM LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE. A ENCADERNAÇÃO DEVERÁ SER EM ESPIRAL METÁLICA OU BROCHURA COSTURADA. AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER EM PAPEL OFFSET BRANCO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M² COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), CONFORME PADRÃO USUAL DE AGENDAS PERMANENTES. A AGENDA DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE DE ACABAMENTO E IMPRESSÃO, SEM FALHAS GRÁFICAS, MANCHAS OU IMPERFEIÇÕES. |      |             |          |          |           |
| 3  | 12228 | ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, INDICADO PARA MARCAÇÃO EM MAPAS, PAINÉIS DE CORTIÇA, QUADROS DE AVISOS E SUPERFÍCIES SIMILARES. COM HASTE EM AÇO OU METAL GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM PONTA AFIADA PARA FÁCIL PENETRAÇÃO. COM CABEÇA EM PLÁSTICO COLORIDO RESISTENTE, EM FORMATO REDONDO (TIPO ESFERA), FIRMEMENTE FIXADO À HASTE. TAMANHO: COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 2,5 CM E 3,5 CM DIÂMETRO DA CABEÇA: ENTRE 3 MM E 5 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS.                                                                                             | CX   | JOCAR       | 15,00    | 3,2500   | 48,75     |
| 4  | 12229 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ENCAIXE PARA CANETAS. COM CORPO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, COM A BASE PARA APAGAMENTO REVESTIDA COM FELTRO OU MATERIAL SEMELHANTE DE BOA QUALIDADE, FIXADO FIRMEMENTE, QUE PERMITA A REMOÇÃO EFICIENTE DE TINTAS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SEM DEIXAR RESÍDUOS. COM ENCAIXE PARA DUAS CANETAS PADRÃO DE QUADRO BRANCO.                                                                                                                                              | UND  | MASTERPRINT | 40,00    | 3,2000   | 128,00    |
| 5  | 12230 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SIMPLES. COM CORPO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, COM A BASE PARA APAGAMENTO REVESTIDA COM FELTRO OU MATERIAL SEMELHANTE DE BOA QUALIDADE, FIXADO FIRMEMENTE, QUE PERMITA A REMOÇÃO EFICIENTE DE TINTAS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                      | UND  | MASTERPRINT | 25,00    | 3,2000   | 80,00     |
| 6  | 12231 | APONTADOR ESCOLAR JUMBO: COM FURO GRANDE, PRÓPRIO PARA LÁPIS JUMBO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO E RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | MASTERPRINT | 100,00   | 0,8800   | 88,00     |
| 8  | 12233 | BALÃO DE ENCHER COM ACABAMENTO METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,5 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PCT  | ARTLATEX    | 200,00   | 6,8000   | 1.360,00  |
| 9  | 12234 | BANDEIRA DO BRASIL: TAMANHO OFICIAL (193 X 135 CM), DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM CORES VIBRANTES E COSTURA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | VIDBAND     | 3,00     | 192,0000 | 576,00    |
| 10 | 12235 | BANDEIRA DO RN: BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TAMANHO OFICIAL (193 X 135 CM), DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM CORES VIVAS E COSTURA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | VIDBAND     | 3,00     | 192,0000 | 576,00    |
| 11 | 12236 | BARBANTE CRU, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 184 METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ROLO | BOCAZUL     | 75,00    | 13,9500  | 1.046,25  |
| 12 | 12238 | BLOCO AUTOADESIVO: PACOTE COM 1 BLOCO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 MM X 102 MM, PAPEL EM CORES SORTIDAS, REPOSICIONÁVEL, DE FÁCIL ADERÊNCIA E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT  | MASTERPRINT | 100,00   | 2,7000   | 270,00    |
| 13 | 12237 | BLOCO AUTOADESIVO: PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA UM COM 100 FOLHAS, TAMANHO 37,5 MM X 50 MM, PAPEL EM CORES SORTIDAS, REPOSICIONÁVEL, DE FÁCIL ADERÊNCIA E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT  | MASTERPRINT | 350,00   | 3,2400   | 1.134,00  |
| 14 | 12239 | BLOCO TIPO LEMBRETE: CONTENDO 600 FOLHAS EM PAPEL BRANCO OU EM CORES CLARAS, TAMANHO 95 MM X 81,5 MM, COM FOLHAS DESTACÁVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PCT  | BAG         | 350,00   | 13,9000  | 4.865,00  |
| 16 | 12242 | BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA: CAIXA COM 50 UNIDADES, MACIA, ATÓXICA, LIVRE DE PVC, ADEQUADA PARA APAGAR GRAFITE EM LÁPIS, FÁCIL DE ENCAIXAR EM LÁPIS PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CX   | REDBOR      | 3,00     | 13,2000  | 39,60     |
| 17 | 12241 | BORRACHA BRANCA: TAMANHO APROXIMADO DE 4 X 3 X 0,9 CM, MACIA, ATÓXICA, LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR GRAFITE SEM DANIFICAR O PAPEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND  | BRW         | 1.000,00 | 0,3000   | 300,00    |
| 20 | 12245 | CADERNO 12 MATÉRIAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA, CONTENDO 12 DIVISÓRIAS (MATÉRIAS), NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM (TAMANHO UNIVERSITÁRIO), COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, DESTINADO AO USO ESCOLAR. A CAPA DEVERÁ SER RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL, E AS FOLHAS                                                                                                                                                                                                                                | UND  | CREDEAL     | 800,00   | 14,6100  | 11.688,00 |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |          |          |         |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|----------|---------|----------|
|    |       | INTERNAS DEVEM SER FIXADAS POR ESPIRAL METÁLICA OU EQUIVALENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O USO.                                                                                                                                                                                                       |     |          |          |         |          |
| 23 | 12380 | CADERNO COM ESPIRAL, COM CAPA SIMPLES PARA DESENHO/CARTOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM PAPEL ADEQUADO PARA DESENHO, NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM. AS FOLHAS DEVEM SER LISAS (SEM PAUTA), BRANCAS E DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADES MANUAIS E TÉCNICAS.            | UND | CREDEAL  | 600,00   | 7,1300  | 4.278,00 |
| 25 | 12249 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR AZUL, CORPO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA), TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CLIP. COM CARGA DE TINTA DURÁVEL E PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM)                                             | UND | BAZZE    | 3.500,00 | 0,5200  | 1.820,00 |
| 26 | 12250 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, CORPO RESISTENTE(PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA), TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CLIP. COM CARGA DE TINTA DURÁVEL E PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM)                                             | UND | BAZZE    | 1.500,00 | 0,5100  | 765,00   |
| 27 | 12251 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA), TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CLIP. COM CARGA DE TINTA DURÁVEL E PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM) MÉDIA COR VERMELHA                      | UND | BAZZE    | 1.500,00 | 0,5200  | 780,00   |
| 29 | 12254 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, CONFECCIONADA EM MATERIAL TRANSPARENTE RESISTENTE, ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.                                                                                                                                                                              | UND | ACP      | 100,00   | 0,4400  | 44,00    |
| 30 | 12256 | CARTOLINA COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO 480 MM X 660 MM, EM CORES VARIADAS, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 180 G/M²).                                                                                                                                                                                   | UND | PREMIATA | 800,00   | 1,0800  | 864,00   |
| 31 | 12257 | CARTOLINA COMUM, TAMANHO MÍNIMO 480 MM X 660 MM, EM CORES VARIADAS, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                | UND | BIGNARDI | 1.500,00 | 0,7500  | 1.125,00 |
| 32 | 12258 | CARTOLINA GUACHE, TAMANHO MÍNIMO 480 MM X 660 MM, EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM ACABAMENTO FOSCO.                                                                                                                                                                                                 | UND | PREMIATA | 600,00   | 1,1800  | 708,00   |
| 33 | 12259 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 2/0, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO.                                                                                                                                                                                                      | CX  | ECCO     | 250,00   | 1,8800  | 470,00   |
| 34 | 12260 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 3/0, PACOTE COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                       | CX  | ECCO     | 250,00   | 1,8800  | 470,00   |
| 35 | 12261 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 4/0, PACOTE COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                       | CX  | ECCO     | 250,00   | 1,8800  | 470,00   |
| 36 | 12262 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 6/0, PACOTE COM 25 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                       | CX  | ECCO     | 200,00   | 2,1500  | 430,00   |
| 38 | 12272 | Cola branca líquida à base de PVA, pronta para uso, com alta aderência e secagem rápida. Embalagem plástica resistente com tampa segura, contendo 500g. Produto atóxico, inodoro, não inflamável, indicado para uso em papel, papelão, madeira, tecido e outros materiais porosos.                                       | UND | BAMBINI  | 100,00   | 5,7700  | 577,00   |
| 39 | 12271 | Cola branca líquida, à base de PVA (acetato de polivinila), pronta para uso, com alta aderência. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável ou de pressão, contendo 1.000 ml. Produto atóxico, inodoro, não inflamável. Ideal para uso em papel, papelão, madeira, tecido e materiais porosos. | UND | BAMBINI  | 120,00   | 10,4500 | 1.254,00 |
| 42 | 12270 | COLA DE ARTESÃO (COLA DE SILICONE LÍQUIDA FRIA), ESPECIALMENTE INDICADA PARA TRABALHOS COM EVA, PAPEL, TECIDO, ISOPOR E OUTROS MATERIAIS DE ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO COM BICO APLICADOR, COM PESO MÉDIO DE 90G.                                                                                                     | UND | BAMBINI  | 120,00   | 5,5200  | 662,40   |
| 43 | 12273 | Cola de artesan (cola de silicone líquida fria), especialmente indicada para trabalhos com EVA, papel, tecido, isopor e outros materiais de artesanato. Embalagem: Frasco com bico aplicador, com peso médio de 20g.                                                                                                     | UND | RENDI    | 50,00    | 4,1200  | 206,00   |
| 46 | 12268 | COLA PARA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                            | UND | BAMBINI  | 150,00   | 21,0000 | 3.150,00 |
| 47 | 12269 | COLA PARA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                             | UND | BAMBINI  | 200,00   | 3,3300  | 666,00   |
| 48 | 12275 | COLEÇÃO DE MADEIRA JUMBO: EM FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, COM 12 CORES, COM MINA RESISTENTE À RUPTURA E MACIA, DE MODO QUE FACILITE O CONTROLE, A PEGADA E A PRECISÃO.                                                                                                                                    | CX  | LEONORA  | 150,00   | 9,5200  | 1.428,00 |
| 49 | 12276 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, À BASE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | BAMBINI  | 100,00   | 1,4500  | 145,00   |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |             |        |         |        |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|--------|---------|--------|
|    |       | D'ÁGUA, DE SECAGEM RÁPIDA, COM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 18 ML. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, RESISTENTE À LUZ E AO DESGASTE, INDICADO PARA USO EM PAPEL E MATERIAIS SIMILARES.                                                                                                                                                                   |      |             |        |         |        |
| 50 | 12277 | ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO OU FOSCO, COM ABA SIMPLES.                                                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 400,00 | 0,3700  | 148,00 |
| 51 | 12278 | ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 220 X 320 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ABERTURA SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 850,00 | 0,4400  | 374,00 |
| 52 | 12279 | ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ABERTURA SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 900,00 | 0,4900  | 441,00 |
| 53 | 12280 | ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ABERTURA SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 100,00 | 0,5400  | 54,00  |
| 54 | 12282 | ESTILETE GRANDE COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE 18 MM SUBSTITUÍVEL E TRAVA DE SEGURANÇA PARA USO SEGURO.                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | MASTERPRINT | 50,00  | 1,0500  | 52,50  |
| 55 | 12283 | ESTILETE GRANDE COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE 9 MM SUBSTITUÍVEL E TRAVA DE SEGURANÇA PARA USO SEGURO.                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | MASTERPRINT | 30,00  | 0,7200  | 21,60  |
| 59 | 12293 | FITA ADESIVA DUPLA FACE EM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 24MM DE LARGURA E 1,5 METRO DE COMPRIMENTO. ADESIVO EXTRAFORTE.                                                                                                                                                                                                                               | ROLO | RENDI       | 20,00  | 7,2300  | 144,60 |
| 60 | 12287 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, COM ADESÃO EM AMBOS OS LADOS, IDEAL PARA FIXAÇÃO PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 MM X 50 M.                                                                                                                                                                                             | ROLO | RENDI       | 20,00  | 11,4500 | 229,00 |
| 61 | 12288 | FITA ADESIVA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 12MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS. MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                              | ROLO | EUROCEL     | 150,00 | 1,1900  | 178,50 |
| 62 | 12289 | FITA ADESIVA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS. MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                              | ROLO | EUROCEL     | 150,00 | 2,7000  | 405,00 |
| 63 | 12290 | FITA ADESIVA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 45MM E COMPRIMENTO DE 50 METROS. MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                              | ROLO | EUROCEL     | 250,00 | 3,3300  | 832,50 |
| 64 | 12291 | FITA DE CETIM EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, COM 22MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                           | ROLO | NAJAR       | 10,00  | 6,9900  | 69,90  |
| 65 | 12292 | FITA DECORATIVA COM 16MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA FLEXIBILIDADE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                      | ROLO | NAJAR       | 10,00  | 6,8000  | 68,00  |
| 66 | 12327 | FOLHA DE EVA EM MATERIAL DE BORRACHA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, SUPERFÍCIE LISA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | IBEL        | 200,00 | 1,7200  | 344,00 |
| 69 | 12295 | GIZ DE CERA COM ESCRITA MACIA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES NÃO TÓXICAS DE CORES VARIADAS, COM TAMANHO E ESPESSURA MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                 | CX   | ALCALEX     | 300,00 | 2,7000  | 810,00 |
| 70 | 12296 | GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA, E TAMANHO MÉDIO, EVITANDO A QUEBRA COM FACILIDADE, CONTENDO 12 CORES, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUSEIO.                                                                                                                                                                 | CX   | ALCALEX     | 200,00 | 3,5400  | 708,00 |
| 74 | 12300 | GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS SIMULTANEAMENTE.                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | MASTERPRINT | 10,00  | 47,5000 | 475,00 |
| 76 | 12301 | GRAMPEADOR MÉDIO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | MASTERPRINT | 35,00  | 11,4500 | 400,75 |
| 77 | 12302 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, EQUIPADO COM TRAVA DE SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND  | BAZZE       | 10,00  | 32,4400 | 324,40 |
| 78 | 12303 | GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                       | CX   | BRW         | 10,00  | 3,4500  | 34,50  |
| 79 | 12304 | GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/12, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                       | CX   | ACC         | 10,00  | 22,3000 | 223,00 |
| 80 | 12305 | GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/14, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                       | CX   | ACC         | 10,00  | 23,6000 | 236,00 |
| 82 | 12252 | KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS DE TAMANHO MÉDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS E FIRMES, ADEQUADAS PARA USO ESCOLAR. O KIT DEVE CONTER 12 CORES VARIADAS, COM TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E COM BOA COBERTURA. AS CANETAS DEVEM POSSUIR CORPO RESISTENTE, TAMPA VENTILADA E ENCAIXÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA MATERIAIS ESCOLARES. | KIT  | BAZZE       | 100,00 | 3,2900  | 329,00 |
| 83 | 12375 | KIT TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA – 6 CORES. CADA COR ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 15 ML, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO. EMBALAGEM PRÁTICA E SEGURA, FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.                                                                                                                                        | KIT  | BAMBINI     | 100,00 | 3,3000  | 330,00 |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |             |          |         |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------|---------|-----------|
| 87  | 12312 | LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | TOK         | 15,00    | 3,7200  | 55,80     |
| 88  | 12313 | LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | TOK         | 30,00    | 3,7400  | 112,20    |
| 89  | 12314 | LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 500 ML, EFICAZ NA REMOÇÃO DE MARCAS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | MARKA       | 50,00    | 26,3300 | 1.316,50  |
| 92  | 12316 | LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 705 G/M².                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | CADERSIL    | 30,00    | 11,1100 | 333,30    |
| 95  | 12318 | MASSA DE MODELAR DE ALTA QUALIDADE, À BASE DE CERA, EM TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND   | ALCALEX     | 400,00   | 3,5700  | 1.428,00  |
| 97  | 12320 | OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PARA ARTESANATO, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X7X8 MM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT   | KIT         | 2,00     | 6,9000  | 13,80     |
| 98  | 12321 | PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR/INMETRO. O SELO CERFLOR É ORIUNDO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL GERENCIADA PELO INMETRO. AUXILIA PROPRIETÁRIOS E GESTORES FLORESTAIS, EMPRESAS, CONSUMIDORES E OUTRAS PARTES INTERESSADAS NA IDENTIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE MERCADORIAS E BENS PROVENIENTES DE FLORESTAS MANEJADAS DE FORMA SUSTENTÁVEL. | RESMA | REPORT      | 3.000,00 | 25,2200 | 56.745,00 |
| 99  | 12322 | PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40 X 60 CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | ARTFLOC     | 100,00   | 1,0900  | 109,00    |
| 100 | 12323 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS, TAMANHO 210 MM X 297 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | RADEX       | 50,00    | 0,6900  | 34,50     |
| 101 | 12324 | PAPEL CELOFANE EM ROLO, DIMENSÕES 85 CM X 1,00 M, CORES SORTIDAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | CROMUS      | 100,00   | 1,2600  | 126,00    |
| 103 | 12326 | PAPEL CREPOM TAMANHO 48 CM X 2 M, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | ARTFLOC     | 500,00   | 1,1400  | 570,00    |
| 105 | 12384 | PAPEL FOTOGRÁFICO NÃO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS. COM ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), REVESTIDO COM CAMADA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² E FORMATO PADRÃO A4 (210 X 297 MM), SENDO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET) E/OU LASER (LASERJET).                                                                                | PCT   | MASTERPRINT | 200,00   | 14,8800 | 2.976,00  |
| 106 | 12332 | PAPEL KRAFT TIPO MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 66 X 96 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND   | SM          | 400,00   | 0,8700  | 348,00    |
| 107 | 12331 | PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES 48 X 60 CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND   | CROMUS      | 50,00    | 1,1500  | 57,50     |
| 108 | 12333 | PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 120 G/M², TAMANHO OFÍCIO (215 MM X 315 MM), PACOTE COM 250 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | PCT   | RN          | 50,00    | 39,9900 | 1.999,50  |
| 109 | 12334 | PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGENS E LOMBADA LARGA, COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND   | POLYCART    | 1.500,00 | 11,7700 | 17.655,00 |
| 110 | 12335 | PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO COM ESPIRAL DUPLO, CAPA DURA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | DELLO       | 100,00   | 5,3500  | 535,00    |
| 111 | 12337 | PASTA CREMOSA “MOLHA DEDO”, ACONDICIONADA EM POTE ARREDONDADO, PESO MÉDIO DE 12 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | RADEX       | 50,00    | 2,5000  | 125,00    |
| 113 | 12338 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO, COM TAMANHO OFÍCIO, E LOMBADA DE 2 CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | ACP         | 300,00   | 2,5600  | 768,00    |
| 116 | 12340 | PASTA PLÁSTICA, TAMANHO 34 X 25 CM, COM ABA ELÁSTICA DE 32 MM DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND   | ACP         | 1.300,00 | 3,3300  | 4.329,00  |
| 117 | 12344 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA - FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, POSSUI CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL. CONTA COM BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 50/60 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²).                                                                                          | UND   | MASTERPRINT | 15,00    | 63,3200 | 949,80    |
| 119 | 12345 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS MARCANTES E PRECISOS. CORPO ROLIÇO ERGONÔMICO COM TAMPONA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                            | UND   | MASTERPRINT | 20,00    | 1,8800  | 37,60     |
| 120 | 12346 | PINCEL CHATO Nº 04 COM CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS. POSSUI CABO DE MADEIRA RESISTENTE E FORMATO CHATO, ADEQUADO PARA PINTURA EM ÁREAS AMPLAS E DETALHES MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                             | UND   | CASTELO     | 50,00    | 1,1500  | 57,50     |
| 123 | 12349 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE. COMPATÍVEL PARA BASTÕES DE COLA DO TAMANHO GRANDE. POSSUI ACIONAMENTO ELÉTRICO, BICO METÁLICO DE PRECISÃO E SUPORTE DE APOIO. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E REPAROS EM GERAL.                                                                                                                                                           | UND   | MIX         | 30,00    | 18,7900 | 563,70    |
| 124 | 12350 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, TAMANHO PEQUENO. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DO TAMANHO PEQUENO. LEVE E PRÁTICA, COM BICO DE PRECISÃO, ACIONAMENTO ELÉTRICO E SUPORTE METÁLICO PARA APOIO. INDICADA PARA                                                                                                                                                                                           | UND   | MIX         | 40,00    | 11,2200 | 448,80    |



|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |             |          |          |            |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------|----------|------------|
|     |       | PEQUENOS REPAROS, ARTESANATO E USO ESCOLAR.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |             |          |          |            |
| 125 | 12307 | PLACA DE ISOPOR DE ESPESSURA 15 MM, TAMANHO DE 100 X 50 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | FRICALOR    | 100,00   | 6,0000   | 600,00     |
| 126 | 12308 | PLACA DE ISOPOR DE ESPESSURA 20 MM, TAMANHO DE 100 X 50 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | FRICALOR    | 60,00    | 7,7500   | 465,00     |
| 128 | 12353 | PORTA-CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, IDEAL PARA ARMAZENAR CLIPES, LÁPIS, CANETAS E LEMBRETES.                                                                                                                                                 | UND | WALEU       | 10,00    | 9,4400   | 94,40      |
| 129 | 12354 | PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENEDEDOR METÁLICO. FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PRENEDEDOR METÁLICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS.                                                                                                                              | UND | WALEU       | 15,00    | 12,1100  | 181,65     |
| 130 | 12355 | PRENEDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 15 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                     | UND | BRW         | 50,00    | 0,3700   | 18,50      |
| 131 | 12356 | PRENEDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 19 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                     | UND | BRW         | 50,00    | 0,4600   | 23,00      |
| 132 | 12357 | PRENEDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 25 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                     | UND | BRW         | 50,00    | 0,5600   | 28,00      |
| 133 | 12358 | PRENEDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 32 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                     | UND | BRW         | 50,00    | 0,7700   | 38,50      |
| 136 | 12361 | QUADRO BRANCO 120 X 90 CM COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E LEVE, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                                                              | UND | SOUZA       | 15,00    | 133,0000 | 1.995,00   |
| 137 | 12362 | QUADRO BRANCO 150 X 120 CM COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E LEVE, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                                                             | UND | SOUZA       | 15,00    | 218,0000 | 3.270,00   |
| 138 | 12364 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM COM 37ML EM CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO E PRETO).                                                                                                                                                                                                                                   | UND | RADEX       | 100,00   | 5,5500   | 555,00     |
| 140 | 12367 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA (COMPATÍVEL COM A PISTOLA DE COLA QUENTE DO TAMANHO MENOR)                                                                                                                                                                                                               | UND | RENDI       | 150,00   | 0,4400   | 66,00      |
| 141 | 12368 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA (COMPATÍVEL COM A PISTOLA DE COLA QUENTE DO TAMANHO MAIOR)                                                                                                                                                                                                             | UND | RENDI       | 150,00   | 0,9900   | 148,50     |
| 146 | 12373 | TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 13 CM. PONTA ARREDONDADA PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO, IDEAL PARA USO ESCOLAR. CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA CRIANÇAS.                                                                                                                         | UND | MASTERPRINT | 1.000,00 | 1,8700   | 1.870,00   |
| 148 | 12374 | TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE PLÁSTICO 250 ML. PRODUTO SEGURO PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VEDANTE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                          | UND | BAMBINI     | 200,00   | 3,3300   | 666,00     |
| 149 | 12376 | TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 42ML NA COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | RADEX       | 10,00    | 3,3800   | 33,80      |
| 150 | 12377 | TINTA PARA ROSTO EM PASTA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 4 G. PRODUTO SEGURO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA PINTURA FACIAL EM FESTAS, TEATRO E EVENTOS RECREATIVOS.                                                                                             | UND | COLORMAKE   | 60,00    | 5,2600   | 315,60     |
| 151 | 12378 | TINTA PARA TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO 250 ML, CORES VARIADAS, TINTA DE ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, INDICADA PARA PINTURA EM DIVERSOS TIPOS DE TECIDO.                                                                                                                                                               | UND | DAC         | 30,00    | 21,5000  | 645,00     |
| 152 | 12379 | TNT EM CORES VARIADAS. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E VERSÁTIL, IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, EMBALAGENS E APLICAÇÕES DIVERSAS.                                                                                                                                                                                                 | MT  | SUPPER      | 800,00   | 1,5500   | 1.240,00   |
| 153 | 12394 | ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTO DESEMPENHO, À BASE DE CIANOACRILATO, INDICADO PARA COLAGENS RÁPIDAS E RESISTENTES EM MATERIAIS COMO PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA, COURO, METAL, ENTRE OUTROS. APRESENTA CONSISTÊNCIA MÉDIA, SECAGEM RÁPIDA AO AR, APLICAÇÃO PRECISA E EXCELENTE RESISTÊNCIA APÓS A CURA. EMBALAGEM COM 50G. | UND | RENDI       | 50,00    | 17,4400  | 872,00     |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |             |          | Total    | 174.525,70 |

Valor total da contratação 236.759,70

São José do Seridó/RN, 28/10/2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**F442F30F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PE 031/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.  
MODALIDADE: PE 031/2025  
Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.  
HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

| Vencedor: LEONARDO COSTA DOS SANTOS                             |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |              |          |         |           |
|-----------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------|---------|-----------|
| CNPJ: 11183984000100                                            |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |              |          |         |           |
| Endereço: AVENIDA CORONEL ESTEVAM, 1598, Nº , ALECRIM, NATAL/RN |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |              |          |         |           |
| Representante: Leonardo Costa dos Santos                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |              |          |         |           |
| Item                                                            | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | Marca        | QUANT    | Preço   | Total     |
| 2                                                               | 12387  | AGULHA PRÓPRIA PARA TRABALHOS MANUAIS COM LINHAS OU FIOS DE CROCHÊ, FABRICADA COM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO QUE PROPORCIONE CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | ALMEIDA      | 50,00    | 9,2500  | 462,50    |
| 7                                                               | 12232  | APONTADOR SIMPLES: FORMATO RETANGULAR, EM MATERIAL RESISTENTE, SEM RESERVATÓRIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,5 X 1,5 X 1,5 CM E LÂMINA DE AÇO AFIADA E FIXA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | FUTURO       | 1.350,00 | 0,3600  | 486,00    |
| 15                                                              | 12240  | BORRACHA BICOLOR: APAGADORA BICOLOR (GRAFITE E TINTA), TAMANHO APROXIMADO DE 5,5 X 1,8 X 0,6 CM, EM MATERIAL MACIO, ATÓXICO E LIVRE DE PVC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | REDBOR       | 1.200,00 | 0,8500  | 1.020,00  |
| 19                                                              | 12244  | CADERNO 10 MATÉRIAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA, CONTENDO 10 DIVISÓRIAS (MATÉRIAS), NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM (TAMANHO UNIVERSITÁRIO), COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, DESTINADO AO USO ESCOLAR. A CAPA DEVERÁ SER RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL, E AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER FIXADAS POR ESPIRAL METÁLICA OU EQUIVALENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O USO. | UND  | ASTRAL       | 700,00   | 18,9000 | 13.230,00 |
| 21                                                              | 12248  | CADERNO 48 FLS: CADERNO COM ESPIRAL METÁLICO, CAPA DURA RESISTENTE, COM TAMANHO MÍNIMO DE 17,5 CM X 15 CM, CONTENDO 48 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), EM PAPEL BRANCO DE BOA QUALIDADE, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². AS FOLHAS DEVEM ESTAR FIRMEMENTE PRESAS POR ESPIRAL QUE ASSEGURE DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO, ADEQUADO PARA USO ESCOLAR, ANOTAÇÕES E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS.                                                     | UND  | ASTRAL       | 850,00   | 5,5000  | 4.675,00  |
| 22                                                              | 12247  | CADERNO 96 FLS: CADERNO COM ESPIRAL METÁLICO, CAPA DURA RESISTENTE, FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM (TAMANHO UNIVERSITÁRIO), CONTENDO 96 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), AS FOLHAS DEVEM SER DE PAPEL BRANCO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M², DEVIDAMENTE FIXADAS POR ESPIRAL QUE GARANTA DURABILIDADE E FACILIDADE NO MANUSEIO, DESTINADO AO USO ESCOLAR E ADMINISTRATIVO.                                                                         | UND  | ASTRAL       | 2.500,00 | 6,3000  | 15.750,00 |
| 24                                                              | 12246  | CADERNO DE DESENHO: CADERNO COM ESPIRAL METÁLICO, CAPA DURA RESISTENTE, DESTINADO A ATIVIDADES DE DESENHO E CARTOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM PAPEL ADEQUADO PARA DESENHO, GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M², NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM. AS FOLHAS DEVEM SER LISAS (SEM PAUTA), BRANCAS E DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADES MANUAIS E TÉCNICAS.                                                            | UND  | ASTRAL       | 200,00   | 9,7000  | 1.940,00  |
| 28                                                              | 12253  | CANETA MARCADOR DE TEXTO COM PONTA CHANFRADA, PROPORCIONANDO TRAÇOS MARCANTES E UNIFORMES. AS CANETAS DEVEM CONTER TINTA FLUORESCENTE DE SECAGEM RÁPIDA, NÃO TÓXICA E COM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND  | MASTER PRINT | 200,00   | 1,1000  | 220,00    |
| 37                                                              | 12263  | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 8/0, PACOTE COM 25 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | CX   | ECOCLIPS     | 200,00   | 2,7500  | 550,00    |
| 40                                                              | 12264  | COLA BRANCA PVA, EMBALAGEM DE 40G, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, ÁGUA E CONSERVANTES, INDICADA PARA COLAGEM EM PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS ESCOLARES EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND  | PIRA         | 1.200,00 | 1,2800  | 1.536,00  |
| 41                                                              | 12265  | COLA COLORIDA EM EMBALAGEM COM 6 TUBOS DE 25G CADA EM CORES VARIADAS, FÓRMULA DE SECAGEM RÁPIDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | CX   | MAKE+        | 130,00   | 9,6000  | 1.248,00  |
| 45                                                              | 12267  | COLA GLITTER EM CORES VARIADAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM PESO MÉDIO DE 25G, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | MAKE+        | 50,00    | 3,5800  | 179,00    |
| 56                                                              | 12284  | ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 33,9 X 101,6 MM,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | CX   | COLACRIL     | 35,00    | 42,3000 | 1.480,50  |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |              |          |         |           |
|-----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------|---------|-----------|
|     |       | COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA, ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO 1.400 UNIDADES, DE FÁCIL APLICAÇÃO E ALTA ADESÃO EM SUPERFÍCIES DIVERSAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |      |              |          |         |           |
| 57  | 12285 | FIO DE NYLON PARA ARTESANATO, DIÂMETRO 0,45 MM, ROLO COM 100 METROS, RESISTENTE, FLEXÍVEL E INDICADO PARA TRABALHOS MANUAIS DIVERSOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROLO | ARTE FOSCA   | 50,00    | 10,7500 | 537,50    |
| 58  | 12286 | FITA ADESIVA DE FILME ACETATO DE CELULOSE COM ACABAMENTO FOSCO, COR MARROM, DESENROLAMENTO SUAVE, MEDINDO 38 MM X 50 M, INDICADA PARA USO GERAL EM EMBALAGENS E ARTESANATO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ROLO | EUROCEL      | 50,00    | 8,9000  | 445,00    |
| 67  | 12328 | FOLHA DE EVA EM MATERIAL DE BORRACHA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, SUPERFÍCIE GLITTER, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UND  | IBEL         | 200,00   | 4,9000  | 980,00    |
| 68  | 12329 | FOLHA DE EVA EM MATERIAL DE BORRACHA, DIMENSÕES 90 X 120 CM, SUPERFÍCIE LISA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | IBEL         | 200,00   | 21,0000 | 4.200,00  |
| 71  | 12297 | GIZ DE CERA COM ESPESURA GROSSA (MEU PRIMEIRO GIZ, BIG GIZ, OU GIZÃO), E TAMANHO PEQUENO, EVITANDO A QUEBRA COM FACILIDADE, CONTENDO 6 CORES, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUSEIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CX   | FAMIX        | 300,00   | 3,2000  | 960,00    |
| 72  | 12298 | GRAFITE 0,5 MM, ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 12 MINAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TB   | STYLOS       | 10,00    | 0,9000  | 9,00      |
| 73  | 12299 | GRAFITE 0,7 MM, ACONDICIONADA EM TUBO CONTENDO NO MÍNIMO 12 MINAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | TB   | STYLOS       | 30,00    | 0,9000  | 27,00     |
| 75  | 12383 | GRAMPEADOR MÉDIO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND  | FUTURO       | 40,00    | 34,0000 | 1.360,00  |
| 81  | 12306 | GRAMPO PARA TAPECEIRO, TAMANHO 106/6 GALVANIZADO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CX   | FUTURO       | 10,00    | 17,5000 | 175,00    |
| 84  | 12309 | LÁPIS DE COR EM MADEIRA, TAMANHO GRANDE, COM 12 CORES VARIADAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CX   | FUTURO       | 800,00   | 4,2000  | 3.360,00  |
| 85  | 12310 | LÁPIS GRAFITE JUMBO, FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, COM ALTA RESISTÊNCIA À RUPTURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | FUTURO       | 200,00   | 1,5000  | 300,00    |
| 86  | 12311 | LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA, FORMATO SEXTAVADO, JÁ APONTADO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | BAZZE        | 3.000,00 | 0,2400  | 720,00    |
| 90  | 12388 | LINHA ESPECÍFICA PARA TRABALHOS MANUAIS DE CROCHÊ, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E COM BOA TORÇÃO, GARANTINDO FIRMEZA, DURABILIDADE E ACABAMENTO UNIFORME ÀS PEÇAS. DEVE APRESENTAR TEXTURA MACIA, BOM RENDIMENTO E VARIEDADE DE CORES FIRMES, COM TINGIMENTO RESISTENTE A LAVAGENS E EXPOSIÇÃO À LUZ. INDICADA PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES, OFICINAS CULTURAIS E USO DOMÉSTICO. COMPOSIÇÃO EM 100% ALGODÃO MERCERIZADO, ALGODÃO COM POLIÉSTER, ESPESURA DO FIO ENTRE 196 A 295. COMPRIMENTO DO NOVELO DE NO MÍNIMO DE 125 METROS. | UND  | CLEA         | 100,00   | 8,3000  | 830,00    |
| 91  | 12315 | LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, CAPA DURA CONFECCIONADA EM PAPELÃO 1000 G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56 G/M².                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | CADERSIL     | 20,00    | 11,4400 | 228,80    |
| 94  | 12385 | MARCADOR PERMANENTE PRÓPRIO PARA ESCRITA EM SUPERFÍCIES DE MÍDIAS ÓPTICAS, COMO CDS, DVDS E BLU-RAYS. POSSUI TINTA DE SECAGEM RÁPIDA, RESISTENTE À ÁGUA E À LUZ, QUE NÃO DANIFICA A CAMADA DE GRAVAÇÃO DA MÍDIA. PONTA EXTRA-FINA (1,0 MM), TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NÃO CORROSIVA, RESISTENTE À ÁGUA E À LUZ, SECAGEM RÁPIDA (EM SEGUNDOS, SEM BORRAR). DISPONÍVEL NAS CORES, PRETA, VERMELHA E AZUL.                                                                                                                                                     | UND  | YINS         | 30,00    | 2,3500  | 70,50     |
| 102 | 12325 | PAPEL POLASEAL PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO POUCH FILM, FORMATO A4 (220 X 307 X 0,05 MM), ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT  | MASTER PRINT | 50,00    | 70,0000 | 3.500,00  |
| 104 | 12330 | PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS, COM ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY), REVESTIDO COM CAMADA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² E FORMATO PADRÃO A4 (210 X 297 MM), SENDO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET) E/OU LASER (LASERJET).                                                                                                                                                                                                                                     | PCT  | MASTER PRINT | 600,00   | 22,0000 | 13.200,00 |
| 112 | 12336 | PASTA EM PAPELÃO COM ABA E FECHAMENTO POR ELÁSTICO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND  | POLYCART     | 600,00   | 2,7000  | 1.620,00  |
| 114 | 12341 | PASTA PLÁSTICA TIPO "L", NO TAMANHO A4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND  | DAC          | 50,00    | 1,3900  | 69,50     |
| 115 | 12339 | PASTA PLÁSTICA, TAMANHO 34 X 25 CM, COM ABA ELÁSTICA DE 18 MM DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND  | DAC          | 500,00   | 4,5000  | 2.250,00  |
| 118 | 12343 | PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO TIPO ALICATE, 1 FURO, CAPACIDADE PARA ATÉ 6 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | FUTURO       | 5,00     | 10,9000 | 54,50     |
| 121 | 12347 | PINCEL CHATO Nº 06 COM CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS. POSSUI CABO DE MADEIRA RESISTENTE E FORMATO CHATO, ADEQUADO PARA PINTURA EM ÁREAS AMPLAS E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND  | FUTURO       | 50,00    | 1,2000  | 60,00     |

|     |       | DETALHES MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |            |          |         |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------|---------|-----------|
| 122 | 12348 | PINCEL CHATO Nº 08 COM CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS. POSSUI CABO DE MADEIRA RESISTENTE E FORMATO CHATO, ADEQUADO PARA PINTURA EM ÁREAS AMPLAS E DETALHES MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | FUTURO     | 50,00    | 1,3500  | 67,50     |
| 127 | 12351 | PÓ GLITTER POTE PLÁSTICO COM PESO MÉDIO DE 3G. PRODUTO ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA ROSQUEÁVEL. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. IDEAL PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESCOLARES E ARTESANATO EM GERAL.                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | GLINORTE   | 50,00    | 1,4000  | 70,00     |
| 134 | 12359 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 41 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | YINS       | 50,00    | 1,4400  | 72,00     |
| 135 | 12360 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 51 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | YINS       | 50,00    | 1,9400  | 97,00     |
| 139 | 12365 | REABASTECEDOR PERMANENTE PARA LÁPIS MARCADOR DE QUADRO BRANCO, EMBALAGEM DE 40ML, EM CORES VARIADAS, (VERMELHO, AZUL E PRETO).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | FUTURO     | 50,00    | 4,3000  | 215,00    |
| 142 | 12369 | RÉGUA RÍGIDA DE PLÁSTICO CRISTAL 20 CM, MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | MAXCRIL    | 1.000,00 | 0,6800  | 680,00    |
| 143 | 12370 | RÉGUA RÍGIDA DE PLÁSTICO CRISTAL 30 CM, MARCAÇÕES EM CENTÍMETROS, FABRICADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | MAXCRIL    | 100,00   | 1,3400  | 134,00    |
| 144 | 12371 | TAPETE TATAME EM E.V.A. - PRODUZIDO EM ESPUMA DE E.V.A. DE ALTA DENSIDADE, NO TAMANHO 50 X 50CM, COM ESPESSURA DE 4 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | EVA BRASIL | 30,00    | 46,3900 | 1.391,70  |
| 145 | 12386 | TESOURA DE PICOTE ARTÍSTICO, PROJETADA PARA CORTES DECORATIVOS EM PAPEL, CARTOLINA, EVA E OUTROS MATERIAIS DE BAIXA ESPESSURA. POSSUI LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CORTE EM PADRÃO DECORATIVO (ZIGUE-ZAGUE, ESCALOPE E OUTROS MODELOS DISPONÍVEIS), PROPORCIONANDO ACABAMENTO ESTÉTICO IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO E USO ESCOLAR. CONTA COM CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM EMPUNHADURA CONFORTÁVEL E AMBIDESTRA (USO POR DESTROS E CANHOTOS). | UND | TRIS       | 20,00    | 14,4000 | 288,00    |
| 147 | 12372 | TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS TAMANHO DE 21 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, CABO ERGONÔMICO. INDICADA PARA CORTES VARIADOS EM PAPEL, TECIDO E MATERIAIS LEVES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | JOCAR      | 50,00    | 8,0000  | 400,00    |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |            |          | Total   | 81.149,00 |

Vencedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA

CNPJ: 19210207000119

Endereço: , Nº , , /

Representante: LYBIA MARIA DE ARAÚJO

| Item | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNID | Marca       | QUANT | Preço   | Total    |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|-------|---------|----------|
| 1    | 12227  | AGENDA PERMANENTE (SEM INDICAÇÃO DE ANO ESPECÍFICO, COM DATAS ORGANIZADAS POR DIAS E MESES, REUTILIZÁVEL A CADA ANO). COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 13,5 CM (LARGURA) X 19,2 CM (ALTURA). COM CAPA DURA FEITA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COM ACABAMENTO EM PAPEL COUCHÉ OU MATERIAL SIMILAR, COM LAMINAÇÃO FOSCA OU BRILHANTE. A ENCADERNAÇÃO DEVERÁ SER EM ESPIRAL METÁLICA OU BROCHURA COSTURADA. AS FOLHAS INTERNAS DEVERÃO SER EM PAPEL OFFSET BRANCO DE GRAMATURA MÍNIMA DE 63 G/M² COM A QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 352 PÁGINAS (176 FOLHAS), CONFORME PADRÃO USUAL DE AGENDAS PERMANENTES. A AGENDA DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE DE ACABAMENTO E IMPRESSÃO, SEM FALHAS GRÁFICAS, MANCHAS OU IMPERFEIÇÕES. | UND  | FWB         | 50,00 | 20,9000 | 1.045,00 |
| 3    | 12228  | ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA, INDICADO PARA MARCAÇÃO EM MAPAS, PAINÉIS DE CORTIÇA, QUADROS DE AVISOS E SUPERFÍCIES SIMILARES. COM HASTE EM AÇO OU METAL GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM PONTA AFIADA PARA FÁCIL PENETRAÇÃO. COM CABEÇA EM PLÁSTICO COLORIDO RESISTENTE, EM FORMATO REDONDO (TIPO ESFERA), FIRMEMENTE FIXADO À HASTE. TAMANHO: COMPRIMENTO TOTAL: ENTRE 2,5 CM E 3,5 CM DIÂMETRO DA CABEÇA: ENTRE 3 MM E 5 MM. CAIXA COM 50 UNIDADES EM CORES SORTIDAS.                                                                                                                                                                                                                                                      | CX   | JOCAR       | 15,00 | 3,2500  | 48,75    |
| 4    | 12229  | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ENCAIXE PARA CANETAS. COM CORPO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, COM A BASE PARA APAGAMENTO REVESTIDA COM FELTRO OU MATERIAL SEMELHANTE DE BOA QUALIDADE, FIXADO FIRMEMENTE, QUE PERMITA A REMOÇÃO EFICIENTE DE TINTAS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND  | MASTERPRINT | 40,00 | 3,2000  | 128,00   |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |             |          |          |           |
|----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------|----------|-----------|
|    |       | COM ENCAIXE PARA DUAS CANETAS PADRÃO DE QUADRO BRANCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |             |          |          |           |
| 5  | 12230 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO SIMPLES, COM CORPO FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE, LEVE E DURÁVEL, COM FORMATO ERGONÔMICO PARA FÁCIL MANUSEIO, COM A BASE PARA APAGAMENTO REVESTIDA COM FELTRO OU MATERIAL SEMELHANTE DE BOA QUALIDADE, FIXADO FIRMEMENTE, QUE PERMITA A REMOÇÃO EFICIENTE DE TINTAS DE MARCADORES PARA QUADRO BRANCO, SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                          | UND  | MASTERPRINT | 25,00    | 3,2000   | 80,00     |
| 6  | 12231 | APONTADOR ESCOLAR JUMBO: COM FURO GRANDE, PRÓPRIO PARA LÁPIS JUMBO, CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, LÂMINA DE AÇO E RESERVATÓRIO PARA RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | MASTERPRINT | 100,00   | 0,8800   | 88,00     |
| 8  | 12233 | BALÃO DE ENCHER COM ACABAMENTO METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 6,5 LITROS, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS, PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO INMETRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT  | ARTLATEX    | 200,00   | 6,8000   | 1.360,00  |
| 9  | 12234 | BANDEIRA DO BRASIL: TAMANHO OFICIAL (193 X 135 CM), DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM CORES VIBRANTES E COSTURA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND  | VIDBAND     | 3,00     | 192,0000 | 576,00    |
| 10 | 12235 | BANDEIRA DO RN: BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, TAMANHO OFICIAL (193 X 135 CM), DUPLA FACE, CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COM CORES VIVAS E COSTURA REFORÇADA.                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND  | VIDBAND     | 3,00     | 192,0000 | 576,00    |
| 11 | 12236 | BARBANTE CRU, 100% ALGODÃO, 8 FIOS, ROLO COM APROXIMADAMENTE 184 METROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM RÓTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO E A MARCA DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ROLO | BOCAZUL     | 75,00    | 13,9500  | 1.046,25  |
| 12 | 12238 | BLOCO AUTOADESIVO: PACOTE COM 1 BLOCO, COM 100 FOLHAS, TAMANHO 76 MM X 102 MM, PAPEL EM CORES SORTIDAS, REPOSICIONÁVEL, DE FÁCIL ADERÊNCIA E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PCT  | MASTERPRINT | 100,00   | 2,7000   | 270,00    |
| 13 | 12237 | BLOCO AUTOADESIVO: PACOTE COM 4 BLOCOS, CADA UM COM 100 FOLHAS, TAMANHO 37,5 MM X 50 MM, PAPEL EM CORES SORTIDAS, REPOSICIONÁVEL, DE FÁCIL ADERÊNCIA E REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS.                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT  | MASTERPRINT | 350,00   | 3,2400   | 1.134,00  |
| 14 | 12239 | BLOCO TIPO LEMBRETE: CONTENDO 600 FOLHAS EM PAPEL BRANCO OU EM CORES CLARAS, TAMANHO 95 MM X 81,5 MM, COM FOLHAS DESTACÁVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT  | BAG         | 350,00   | 13,9000  | 4.865,00  |
| 16 | 12242 | BORRACHA BRANCA TIPO PONTEIRA: CAIXA COM 50 UNIDADES, MACIA, ATÓXICA, LIVRE DE PVC, ADEQUADA PARA APAGAR GRAFITE EM LÁPIS, FÁCIL DE ENCAIXAR EM LÁPIS PADRÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CX   | REDBOR      | 3,00     | 13,2000  | 39,60     |
| 17 | 12241 | BORRACHA BRANCA: TAMANHO APROXIMADO DE 4 X 3 X 0,9 CM, MACIA, ATÓXICA, LIVRE DE PVC, IDEAL PARA APAGAR GRAFITE SEM DANIFICAR O PAPEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND  | BRW         | 1.000,00 | 0,3000   | 300,00    |
| 20 | 12245 | CADERNO 12 MATÉRIAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO COM CAPA DURA, CONTENDO 12 DIVISÓRIAS (MATÉRIAS), NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM (TAMANHO UNIVERSITÁRIO), COM NO MÍNIMO 200 FOLHAS PAUTADAS (LINHAS HORIZONTAIS), EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, DESTINADO AO USO ESCOLAR. A CAPA DEVERÁ SER RESISTENTE, COM ACABAMENTO DURÁVEL, E AS FOLHAS INTERNAS DEVEM SER FIXADAS POR ESPIRAL METÁLICA OU EQUIVALENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O USO. | UND  | CREDEAL     | 800,00   | 14,6100  | 11.688,00 |
| 23 | 12380 | CADERNO COM ESPIRAL, COM CAPA SIMPLES PARA DESENHO/CARTOGRAFIA, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS EM PAPEL ADEQUADO PARA DESENHO, NO FORMATO APROXIMADO DE 21 CM X 28 CM. AS FOLHAS DEVEM SER LISAS (SEM PAUTA), BRANCAS E DE BOA QUALIDADE, GARANTINDO DURABILIDADE E BOM DESEMPENHO EM ATIVIDADES MANUAIS E TÉCNICAS.                                                                                                                                                  | UND  | CREDEAL     | 600,00   | 7,1300   | 4.278,00  |
| 25 | 12249 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR AZUL, CORPO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA), TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CLIP. COM CARGA DE TINTA DURÁVEL E PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM)                                                                                                                                                                                   | UND  | BAZZE       | 3.500,00 | 0,5200   | 1.820,00  |
| 26 | 12250 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR PRETA, CORPO RESISTENTE(PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA), TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CLIP. COM CARGA DE TINTA DURÁVEL E PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM)                                                                                                                                                                                   | UND  | BAZZE       | 1.500,00 | 0,5100   | 765,00    |
| 27 | 12251 | CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA, COM TINTA NA COR VERMELHA, CORPO RESISTENTE (PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE OU SEMITRANSARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE TINTA), TAMPA COM VEDAÇÃO ADEQUADA E CLIP. COM CARGA DE TINTA DURÁVEL E PONTA MÉDIA (APROXIMADAMENTE 1,0 MM) MÉDIA COR VERMELHA                                                                                                                                                            | UND  | BAZZE       | 1.500,00 | 0,5200   | 780,00    |
| 29 | 12254 | CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, CONFECCIONADA EM MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UND  | ACP         | 100,00   | 0,4400   | 44,00     |

|    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |      |             |          |         |          |
|----|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------|---------|----------|
|    |       | TRANSPARENTE RESISTENTE, ADEQUADA PARA PROTEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.                                                                                                                                                                                                                                            |      |             |          |         |          |
| 30 | 12256 | CARTOLINA COLOR SET, TAMANHO MÍNIMO 480 MM X 660 MM, EM CORES VARIADAS, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 180 G/M²).                                                                                                                                                                                   | UND  | PREMIATA    | 800,00   | 1,0800  | 864,00   |
| 31 | 12257 | CARTOLINA COMUM, TAMANHO MÍNIMO 480 MM X 660 MM, EM CORES VARIADAS, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO RESISTENTE.                                                                                                                                                                                                                | UND  | BIGNARDI    | 1.500,00 | 0,7500  | 1.125,00 |
| 32 | 12258 | CARTOLINA GUACHE, TAMANHO MÍNIMO 480 MM X 660 MM, EM CORES VARIADAS, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO COM ACABAMENTO FOSCO.                                                                                                                                                                                                 | UND  | PREMIATA    | 600,00   | 1,1800  | 708,00   |
| 33 | 12259 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 2/0, PACOTE COM 100 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO.                                                                                                                                                                                                      | CX   | ECCO        | 250,00   | 1,8800  | 470,00   |
| 34 | 12260 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 3/0, PACOTE COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                       | CX   | ECCO        | 250,00   | 1,8800  | 470,00   |
| 35 | 12261 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 4/0, PACOTE COM 50 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                       | CX   | ECCO        | 250,00   | 1,8800  | 470,00   |
| 36 | 12262 | CLIPS GALVANIZADOS TAMANHO 6/0, PACOTE COM 25 UNIDADES, FABRICADOS EM AÇO RESISTENTE COM ACABAMENTO ANTICORROSIVO,                                                                                                                                                                                                       | CX   | ECCO        | 200,00   | 2,1500  | 430,00   |
| 38 | 12272 | Cola branca líquida à base de PVA, pronta para uso, com alta aderência e secagem rápida. Embalagem plástica resistente com tampa segura, contendo 500g. Produto atóxico, inodoro, não inflamável, indicado para uso em papel, papelão, madeira, tecido e outros materiais porosos.                                       | UND  | BAMBINI     | 100,00   | 5,7700  | 577,00   |
| 39 | 12271 | Cola branca líquida, à base de PVA (acetato de polivinila), pronta para uso, com alta aderência. Acondicionada em embalagem plástica resistente, com tampa rosqueável ou de pressão, contendo 1.000 ml. Produto atóxico, inodoro, não inflamável. Ideal para uso em papel, papelão, madeira, tecido e materiais porosos. | UND  | BAMBINI     | 120,00   | 10,4500 | 1.254,00 |
| 42 | 12270 | COLA DE ARTESÃO (COLA DE SILICONE LÍQUIDA FRIA), ESPECIALMENTE INDICADA PARA TRABALHOS COM EVA, PAPEL, TECIDO, ISOPOR E OUTROS MATERIAIS DE ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO COM BICO APLICADOR, COM PESO MÉDIO DE 90G.                                                                                                     | UND  | BAMBINI     | 120,00   | 5,5200  | 662,40   |
| 43 | 12273 | Cola de artesanão (cola de silicone líquida fria), especialmente indicada para trabalhos com EVA, papel, tecido, isopor e outros materiais de artesanato. Embalagem: Frasco com bico aplicador, com peso médio de 20g.                                                                                                   | UND  | RENDI       | 50,00    | 4,1200  | 206,00   |
| 46 | 12268 | COLA PARA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                            | UND  | BAMBINI     | 150,00   | 21,0000 | 3.150,00 |
| 47 | 12269 | COLA PARA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 90G, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                             | UND  | BAMBINI     | 200,00   | 3,3300  | 666,00   |
| 48 | 12275 | COLEÇÃO DE MADEIRA JUMBO: EM FORMATO TRIANGULAR, HEXAGONAL OU SEXTAVADO, COM 12 CORES, COM MINA RESISTENTE À RUPTURA E MACIA, DE MODO QUE FACILITE O CONTROLE, A PEGADA E A PRECISÃO.                                                                                                                                    | CX   | LEONORA     | 150,00   | 9,5200  | 1.428,00 |
| 49 | 12276 | CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, À BASE D'ÁGUA, DE SECAGEM RÁPIDA, COM EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 18 ML. PRODUTO DE FÁCIL APLICAÇÃO, RESISTENTE À LUZ E AO DESGASTE, INDICADO PARA USO EM PAPEL E MATERIAIS SIMILARES.                                                                                                  | UND  | BAMBINI     | 100,00   | 1,4500  | 145,00   |
| 50 | 12277 | ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160 X 235 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE, CORES VARIADAS, ACABAMENTO LISO OU FOSCO, COM ABA SIMPLES.                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 400,00   | 0,3700  | 148,00   |
| 51 | 12278 | ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 220 X 320 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ABERTURA SUPERIOR.                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 850,00   | 0,4400  | 374,00   |
| 52 | 12279 | ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ABERTURA SUPERIOR.                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 900,00   | 0,4900  | 441,00   |
| 53 | 12280 | ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO MÉDIO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, CONFECCIONADO EM PAPEL RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO E ABERTURA SUPERIOR.                                                                                                                                                                              | UND  | SCRITY      | 100,00   | 0,5400  | 54,00    |
| 54 | 12282 | ESTILETE GRANDE COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE 18 MM SUBSTITUÍVEL E TRAVA DE SEGURANÇA PARA USO SEGURO.                                                                                                                                                                                                        | UND  | MASTERPRINT | 50,00    | 1,0500  | 52,50    |
| 55 | 12283 | ESTILETE GRANDE COM CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA DE 9 MM SUBSTITUÍVEL E TRAVA DE SEGURANÇA PARA USO SEGURO.                                                                                                                                                                                                         | UND  | MASTERPRINT | 30,00    | 0,7200  | 21,60    |
| 59 | 12293 | FITA ADESIVA DUPLA FACE EM ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 24MM DE LARGURA E 1,5 METRO DE COMPRIMENTO. ADESIVO EXTRAFORTE.                                                                                                                                                                                               | ROLO | RENDI       | 20,00    | 7,2300  | 144,60   |
| 60 | 12287 | FITA ADESIVA DUPLA FACE, COR BRANCA, COM ADESÃO EM AMBOS OS LADOS, IDEAL PARA FIXAÇÃO PERMANENTE EM DIVERSAS SUPERFÍCIES. MEDIDAS APROXIMADAS: 25 MM X 50 M.                                                                                                                                                             | ROLO | RENDI       | 20,00    | 11,4500 | 229,00   |
| 61 | 12288 | FITA ADESIVA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 12MM E                                                                                                                                                                                                                                                    | ROLO | EUROCEL     | 150,00   | 1,1900  | 178,50   |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |             |          |         |           |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|----------|---------|-----------|
|     |       | COMPRIMENTO DE 30 METROS. MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |             |          |         |           |
| 62  | 12289 | FITA ADESIVA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 25MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS. MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                              | ROLO  | EUROCEL     | 150,00   | 2,7000  | 405,00    |
| 63  | 12290 | FITA ADESIVA EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM LARGURA DE 45MM E COMPRIMENTO DE 50 METROS. MATERIAL DE ALTA ADERÊNCIA.                                                                                                                                                                                                                                                                              | ROLO  | EUROCEL     | 250,00   | 3,3300  | 832,50    |
| 64  | 12291 | FITA DE CETIM EM MATERIAL 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, COM 22MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                           | ROLO  | NAJAR       | 10,00    | 6,9900  | 69,90     |
| 65  | 12292 | FITA DECORATIVA COM 16MM DE LARGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO POR ROLO. CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E DE BOA FLEXIBILIDADE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                      | ROLO  | NAJAR       | 10,00    | 6,8000  | 68,00     |
| 66  | 12327 | FOLHA DE EVA EM MATERIAL DE BORRACHA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, SUPERFÍCIE LISA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | IBEL        | 200,00   | 1,7200  | 344,00    |
| 69  | 12295 | GIZ DE CERA COM ESCRITA MACIA, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES NÃO TÓXICAS DE CORES VARIADAS, COM TAMANHO E ESPESSURA MÉDIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CX    | ALCALEX     | 300,00   | 2,7000  | 810,00    |
| 70  | 12296 | GIZ DE CERA COM ESPESSURA GROSSA, E TAMANHO MÉDIO, EVITANDO A QUEBRA COM FACILIDADE, CONTENDO 12 CORES, COM FORMATO ANATÔMICO QUE PROPORCIONA MELHOR ERGONOMIA E FACILIDADE DE MANUSEIO.                                                                                                                                                                                                                 | CX    | ALCALEX     | 200,00   | 3,5400  | 708,00    |
| 74  | 12300 | GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS SIMULTANEAMENTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND   | MASTERPRINT | 10,00    | 47,5000 | 475,00    |
| 76  | 12301 | GRAMPEADOR MÉDIO, COM BASE ANTIDERRAPANTE, MÍNIMO 13 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | MASTERPRINT | 35,00    | 11,4500 | 400,75    |
| 77  | 12302 | GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA TAPECEIRO, EQUIPADO COM TRAVA DE SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND   | BAZZE       | 10,00    | 32,4400 | 324,40    |
| 78  | 12303 | GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 26/6, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX    | BRW         | 10,00    | 3,4500  | 34,50     |
| 79  | 12304 | GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/12, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX    | ACC         | 10,00    | 22,3000 | 223,00    |
| 80  | 12305 | GRAMPO GALVANIZADO OU COBREADO, TAMANHO 9/14, ACONDICIONADO EM CAIXA COM NO MÍNIMO 5.000 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | CX    | ACC         | 10,00    | 23,6000 | 236,00    |
| 82  | 12252 | KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS DE TAMANHO MÉDIO, COM PONTAS ARREDONDADAS E FIRMES, ADEQUADAS PARA USO ESCOLAR. O KIT DEVE CONTER 12 CORES VARIADAS, COM TINTA ATÓXICA, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA E COM BOA COBERTURA. AS CANETAS DEVEM POSSUIR CORPO RESISTENTE, TAMPA VENTILADA E ENCAIXÁVEL, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA MATERIAIS ESCOLARES.                                                 | KIT   | BAZZE       | 100,00   | 3,2900  | 329,00    |
| 83  | 12375 | KIT TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA – 6 CORES. CADA COR ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO DE 15 ML, IDEAL PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO. EMBALAGEM PRÁTICA E SEGURA, FACILITANDO O MANUSEIO E ARMAZENAMENTO.                                                                                                                                                                                        | KIT   | BAMBINI     | 100,00   | 3,3000  | 330,00    |
| 87  | 12312 | LAPISEIRA DIÂMETRO 0,5 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | TOK         | 15,00    | 3,7200  | 55,80     |
| 88  | 12313 | LAPISEIRA DIÂMETRO 0,7 MM, COM PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL E COM BORRACHA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND   | TOK         | 30,00    | 3,7400  | 112,20    |
| 89  | 12314 | LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, EMBALAGEM COM 500 ML, EFICAZ NA REMOÇÃO DE MARCAS SEM DANIFICAR A SUPERFÍCIE.                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND   | MARKA       | 50,00    | 26,3300 | 1.316,50  |
| 92  | 12316 | LIVRO DE PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 705 G/M².                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND   | CADERSIL    | 30,00    | 11,1100 | 333,30    |
| 95  | 12318 | MASSA DE MODELAR DE ALTA QUALIDADE, À BASE DE CERA, EM TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND   | ALCALEX     | 400,00   | 3,5700  | 1.428,00  |
| 97  | 12320 | OLHO MÓVEL DE PLÁSTICO PARA ARTESANATO, DIMENSÕES APROXIMADAS 5X7X8 MM, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT   | KIT         | 2,00     | 6,9000  | 13,80     |
| 98  | 12321 | PAPEL A4, 210MM X 297MM SULFITE BRANCO, 75G/M2 (RM C/ 500 FLS) COM SELO CERFLOR/INMETRO. O SELO CERFLOR É ORIUNDO DO PROGRAMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL GERENCIADA PELO INMETRO. AUXILIA PROPRIETÁRIOS E GESTORES FLORESTAIS, EMPRESAS, CONSUMIDORES E OUTRAS PARTES INTERESSADAS NA IDENTIFICAÇÃO E PROMOÇÃO DE MERCADORIAS E BENS PROVENIENTES DE FLORESTAS MANEJADAS DE FORMA SUSTENTÁVEL. | RESMA | REPORT      | 3.000,00 | 25,2200 | 56.745,00 |
| 99  | 12322 | PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40 X 60 CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND   | ARTFLOC     | 100,00   | 1,0900  | 109,00    |
| 100 | 12323 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CORES VARIADAS, TAMANHO 210 MM X 297 MM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UND   | RADEX       | 50,00    | 0,6900  | 34,50     |

|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |             |          |          |           |
|-----|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------|----------|-----------|
| 101 | 12324 | PAPEL CELOFANE EM ROLO, DIMENSÕES 85 CM X 1,00 M, CORES SORTIDAS.                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | CROMUS      | 100,00   | 1,2600   | 126,00    |
| 103 | 12326 | PAPEL CREPOM TAMANHO 48 CM X 2 M, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | ARTFLOC     | 500,00   | 1,1400   | 570,00    |
| 105 | 12384 | PAPEL FOTOGRÁFICO NÃO ADESIVO, PACOTE COM 50 FOLHAS. COM ACABAMENTO BRILHANTE (GLOSSY). REVESTIDO COM CAMADA ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS EM ALTA RESOLUÇÃO. POSSUI GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M² E FORMATO PADRÃO A4 (210 X 297 MM), SENDO COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS JATO DE TINTA (INKJET) E/OU LASER (LASERJET). | PCT | MASTERPRINT | 200,00   | 14,8800  | 2.976,00  |
| 106 | 12332 | PAPEL KRAFT TIPO MADEIRA, COM DIMENSÕES DE 66 X 96 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | SM          | 400,00   | 0,8700   | 348,00    |
| 107 | 12331 | PAPEL LAMINADO, DIMENSÕES 48 X 60 CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | CROMUS      | 50,00    | 1,1500   | 57,50     |
| 108 | 12333 | PAPEL SULFITE BRANCO, GRAMATURA 120 G/M², TAMANHO OFÍCIO (215 MM X 315 MM), PACOTE COM 250 FOLHAS.                                                                                                                                                                                                                        | PCT | RN          | 50,00    | 39,9900  | 1.999,50  |
| 109 | 12334 | PASTA AZ TAMANHO OFÍCIO, COM FERRAGENS E LOMBADA LARGA, COR PRETA.                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | POLYCART    | 1.500,00 | 11,7700  | 17.655,00 |
| 110 | 12335 | PASTA CLASSIFICADOR EM PAPELÃO COM ESPIRAL DUPLO, CAPA DURA, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                                | UND | DELLO       | 100,00   | 5,3500   | 535,00    |
| 111 | 12337 | PASTA CREMOSA “MOLHA DEDO”, ACONDICIONADA EM POTE ARREDONDADO, PESO MÉDIO DE 12 GRAMAS.                                                                                                                                                                                                                                   | UND | RADEX       | 50,00    | 2,5000   | 125,00    |
| 113 | 12338 | PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO, COM TAMANHO OFÍCIO, E LOMBADA DE 2 CM, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                                                                                                      | UND | ACP         | 300,00   | 2,5600   | 768,00    |
| 116 | 12340 | PASTA PLÁSTICA, TAMANHO 34 X 25 CM, COM ABA ELÁSTICA DE 32 MM DE ALTURA                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | ACP         | 1.300,00 | 3,3300   | 4.329,00  |
| 117 | 12344 | PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA - FABRICADO EM AÇO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO, POSSUI CAVALETE DUPLO, PINOS PERFURANTES COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, TAPETE PLÁSTICO E TRAVA LATERAL. CONTA COM BASE EMBORRACHADA PARA MAIOR ESTABILIDADE. CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: ATÉ 50/60 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²).           | UND | MASTERPRINT | 15,00    | 63,3200  | 949,80    |
| 119 | 12345 | PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA PARA TRAÇOS MARCANTES E PRECISOS. CORPO ROLIÇO ERGONÔMICO COM TAMPÃO NA COR DA TINTA PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                                           | UND | MASTERPRINT | 20,00    | 1,8800   | 37,60     |
| 120 | 12346 | PINCEL CHATO Nº 04 COM CABO DE MADEIRA, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS. POSSUI CABO DE MADEIRA RESISTENTE E FORMATO CHATO, ADEQUADO PARA PINTURA EM ÁREAS AMPLAS E DETALHES MÉDIOS.                                                                                                                              | UND | CASTELO     | 50,00    | 1,1500   | 57,50     |
| 123 | 12349 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE TAMANHO GRANDE. COMPATÍVEL PARA BASTÕES DE COLA DO TAMANHO GRANDE. POSSUI ACIONAMENTO ELÉTRICO, BICO METÁLICO DE PRECISÃO E SUPORTE DE APOIO. IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ESCOLARES E REPAROS EM GERAL.                                                                            | UND | MIX         | 30,00    | 18,7900  | 563,70    |
| 124 | 12350 | PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE. TAMANHO PEQUENO. COMPATÍVEL COM BASTÕES DE COLA DO TAMANHO PEQUENO. LEVE E PRÁTICA, COM BICO DE PRECISÃO, ACIONAMENTO ELÉTRICO E SUPORTE METÁLICO PARA APOIO. INDICADA PARA PEQUENOS REPAROS, ARTESANATO E USO ESCOLAR.                                                                | UND | MIX         | 40,00    | 11,2200  | 448,80    |
| 125 | 12307 | PLACA DE ISOPOR DE ESPESSURA 15 MM, TAMANHO DE 100 X 50 CM.                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | FRICALOR    | 100,00   | 6,0000   | 600,00    |
| 126 | 12308 | PLACA DE ISOPOR DE ESPESSURA 20 MM, TAMANHO DE 100 X 50 CM.                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | FRICALOR    | 60,00    | 7,7500   | 465,00    |
| 128 | 12353 | PORTA-CLIPES, LÁPIS E LEMBRETES EM ACRÍLICO TRANSPARENTE ORGANIZADOR MULTIFUNCIONAL FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, IDEAL PARA ARMAZENAR CLIPES, LÁPIS, CANETAS E LEMBRETES.                                                                                                                                          | UND | WALEU       | 10,00    | 9,4400   | 94,40     |
| 129 | 12354 | PRANCHETA EM ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PRENDEDOR METÁLICO. FABRICADA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PRENDEDOR METÁLICO RESISTENTE PARA FIXAÇÃO SEGURA DE DOCUMENTOS.                                                                                                                         | UND | WALEU       | 15,00    | 12,1100  | 181,65    |
| 130 | 12355 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 15 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                               | UND | BRW         | 50,00    | 0,3700   | 18,50     |
| 131 | 12356 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 19 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                               | UND | BRW         | 50,00    | 0,4600   | 23,00     |
| 132 | 12357 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 25 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                               | UND | BRW         | 50,00    | 0,5600   | 28,00     |
| 133 | 12358 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO, TAMANHO 32 MM. FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA AGRUPAR E ORGANIZAR PAPÉIS COM SEGURANÇA.                                                                                                                                                                                               | UND | BRW         | 50,00    | 0,7700   | 38,50     |
| 136 | 12361 | QUADRO BRANCO 120 X 90 CM COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E LEVE, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                                                       | UND | SOUZA       | 15,00    | 133,0000 | 1.995,00  |



|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |             |          |          |            |
|-----|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------|----------|----------|------------|
| 137 | 12362 | QUADRO BRANCO 150 X 120 CM COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO. SUPERFÍCIE LISA E FÁCIL DE LIMPAR, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO RESISTENTE E LEVE, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL FIXAÇÃO NA PAREDE.                                                                                                                                             | UND | SOUZA       | 15,00    | 218,0000 | 3.270,00   |
| 138 | 12364 | REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO EMBALAGEM COM 37ML EM CORES VARIADAS (AZUL, VERMELHO E PRETO).                                                                                                                                                                                                                                   | UND | RADEX       | 100,00   | 5,5500   | 555,00     |
| 140 | 12367 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA FINA (COMPATÍVEL COM A PISTOLA DE COLA QUENTE DO TAMANHO MENOR)                                                                                                                                                                                                               | UND | RENDI       | 150,00   | 0,4400   | 66,00      |
| 141 | 12368 | REFIL DE COLA DE SILICONE, PARA PISTOLA, ESPESSURA GROSSA (COMPATÍVEL COM A PISTOLA DE COLA QUENTE DO TAMANHO MAIOR)                                                                                                                                                                                                             | UND | RENDI       | 150,00   | 0,9900   | 148,50     |
| 146 | 12373 | TESOURA ESCOLAR COM LÂMINA EM AÇO, COMPRIMENTO MÍNIMO 13 CM. PONTA ARREDONDADA PARA MAIOR SEGURANÇA NO MANUSEIO, IDEAL PARA USO ESCOLAR. CABO ERGONÔMICO EM MATERIAL RESISTENTE, ADEQUADA PARA CRIANÇAS.                                                                                                                         | UND | MASTERPRINT | 1.000,00 | 1,8700   | 1.870,00   |
| 148 | 12374 | TINTA GUACHE NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, POTE PLÁSTICO 250 ML. PRODUTO SEGURO PARA USO ESCOLAR E ARTÍSTICO, ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA VEDANTE. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.                                                                                                                          | UND | BAMBINI     | 200,00   | 3,3300   | 666,00     |
| 149 | 12376 | TINTA PARA CARIMBO, EMBALAGEM COM 42ML NA COR AZUL                                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | RADEX       | 10,00    | 3,3800   | 33,80      |
| 150 | 12377 | TINTA PARA ROSTO EM PASTA CREMOSA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 4 G. PRODUTO SEGURO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS. FÁCIL APLICAÇÃO, IDEAL PARA PINTURA FACIAL EM FESTAS, TEATRO E EVENTOS RECREATIVOS.                                                                                             | UND | COLORMAKE   | 60,00    | 5,2600   | 315,60     |
| 151 | 12378 | TINTA PARA TECIDO, ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO 250 ML, CORES VARIADAS. TINTA DE ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE, INDICADA PARA PINTURA EM DIVERSOS TIPOS DE TECIDO.                                                                                                                                                               | UND | DAC         | 30,00    | 21,5000  | 645,00     |
| 152 | 12379 | TNT EM CORES VARIADAS. MATERIAL LEVE, RESISTENTE E VERSÁTIL, IDEAL PARA ARTESANATO, DECORAÇÃO, EMBALAGENS E APLICAÇÕES DIVERSAS.                                                                                                                                                                                                 | MT  | SUPPER      | 800,00   | 1,5500   | 1.240,00   |
| 153 | 12394 | ADESIVO INSTANTÂNEO DE ALTO DESEMPENHO, À BASE DE CIANOACRILATO, INDICADO PARA COLAGENS RÁPIDAS E RESISTENTES EM MATERIAIS COMO PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA, CERÂMICA, COURO, METAL, ENTRE OUTROS. APRESENTA CONSISTÊNCIA MÉDIA, SECAGEM RÁPIDA AO AR, APLICAÇÃO PRECISA E EXCELENTE RESISTÊNCIA APÓS A CURA. EMBALAGEM COM 50G. | UND | RENDI       | 50,00    | 17,4400  | 872,00     |
|     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |             |          | Total    | 174.525,70 |

Valor total da contratação 236.759,70

São José do Seridó/RN, 28/10/2025.

JACKSON DANTAS  
Prefeito

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:D1CFAAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0021/2025 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6º, III, da Lei nº 549, 18 de novembro de 2024que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.309.153,00 (Dois Milhões Trezentos e Nove Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais) a dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

JACKSON DANTAS  
Prefeito Municipal

Anexo I

|                           |  |
|---------------------------|--|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO |  |
|---------------------------|--|

|                                                                                                                                                                               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                  |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.500,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                  |            |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 4.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                                                  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 21.700,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO</b>                                                                                               |            |
| 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato                                                                                                                                | 54.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.0001 - PARCELAMENTO DE DÉBITO DE DÍVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO</b>                                                                                               |            |
| 4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado                                                                                                                         | 48.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.1076 - REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA</b>                                                                                                 |            |
| 4490300000 - Material de consumo                                                                                                                                              | 2.200,00   |
| 17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais                                                                                           |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 77.200,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 40.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |            |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 8.950,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |            |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                           | 50.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |            |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                                                                                    | 1.300,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                                                                                  |            |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                                                                                   |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 432.300,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |            |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consorcio público (I)                                                                                                                | 30.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 10.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 33.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |            |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 12.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 14.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 37.800,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 30.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |            |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 115.400,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |            |
| <b>12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>                                                                               |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 10.000,00  |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                  |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |            |
| <b>12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>                                                                                       |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 4.300,00   |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar                                                                   |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |            |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENCAO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |            |

|                                                                                                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 19.000,00           |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                     |                     |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                    | 25.000,00           |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                     |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 4.800,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                               |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 90.000,00           |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                               |                     |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 103.000,00          |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                               |                     |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                    | 75.000,00           |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                              |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 60.000,00           |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                 |                     |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                    | 8.100,00            |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |                     |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |                     |
| <b>13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS</b>                     |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 7.000,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                           |                     |
| <b>20.606.0015.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>                      |                     |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                      | 154.000,00          |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                   |                     |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                           |                     |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                         |                     |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 91.800,00           |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                           |                     |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                         |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 60.603,00           |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                             |                     |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                           |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 173.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                        |                     |
| <b>15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                      |                     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 222.700,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                                        |                     |
| <b>15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                      |                     |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 176.500,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |                     |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                         | <b>2.309.153,00</b> |

Anexo II

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.1073 - LOCACAO, AQUISICAO E MANUTENCAO DE VEICULOS</b>                            |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 80.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.1074 - ESTRUTURA FISICA DA CONTROLADORIA E DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b> |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 24.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 5.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2090 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL</b>                              |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 4.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>                         |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 25.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2093 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL</b>                                      |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                | 8.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                 |           |
| <b>02.091.0001.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>                                       |           |

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 1.200,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                 |            |
| <b>02.091.0001.2095 - MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL</b>                                                       |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 105.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |            |
| <b>04.122.0002.2102 - MANUTENCAO DE CONVENIOS COM FEMURN, CNM, AMS E AMSO</b>                                    |            |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                       | 30.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |            |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 11.900,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |            |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |            |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                | 24.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |            |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |            |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                | 37.200,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |            |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |            |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                   | 1.700,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0006.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>                                               |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 14.700,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0006.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>                                               |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 8.200,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0006.1090 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CONSELHO TUTELAR</b>                                               |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                  | 7.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0006.1092 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, EQUIPAMENTOS, E UTENSÍLIOS PERMANENTES</b>                           |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                  | 41.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |            |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                | 13.500,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                        | 8.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.241.0004.2124 - MANUTENCAO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>                                                    |            |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                       | 12.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>                               |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 10.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS</b>                                             |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                        | 8.000,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.243.0006.2139 - MANUTENCAO DO PROGRAMA 1A INFANCIA NO SUAS</b>                                             |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 25.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |            |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |            |
| <b>08.244.0006.2151 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL(CRAS)</b>                         |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 8.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |            |
| <b>10.122.0008.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                           |            |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 3.400,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |            |
| <b>10.122.0008.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                           |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 8.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |            |
| <b>10.122.0008.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                           |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                | 10.000,00  |

|                                                                                                                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                    |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.122.0008.2115 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                              |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                      | 9.000,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                    |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                         |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                         | 1.600,00   |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                         |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                     | 3.600,00   |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                    |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                      |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                     | 14.000,00  |
| 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                      |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                         | 14.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                    |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.303.0008.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                                                                                                               |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                              | 36.000,00  |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                         |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.303.0008.2120 - GESTAO DO BLOCO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>                                                                                                               |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                              | 30.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                          | 148.700,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                    |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                              | 52.700,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                         | 99.800,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                    |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                         | 37.500,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                   | 74.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                          | 45.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2175 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS</b>                                                                                                                             |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                      | 10.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2177 - GESTÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF</b>                                                                                                                 |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                          | 40.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                          |            |
| <b>10.301.0008.2185 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL</b>                                                                                                      |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                      | 20.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                   |            |
| <b>12.361.0011.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>                                                           |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                    | 50.000,00  |
| 15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação                                                                         |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                   |            |
| <b>12.361.0011.1018 - CONSTRUCAO, RECUPERACAO DE PREDIOS E INSTALAÇÕES ESCOLARES PERTENCENTES AO PATRIMONIO MUNICIPAL</b>                                                           |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                    | 7.200,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                   |            |
| <b>12.122.0011.1019 - CONSTRUCAO DE ANFITEATRO</b>                                                                                                                                  |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                    | 12.600,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                      |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                   |            |
| <b>12.122.0011.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA</b>                                                                                                   |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                    | 6.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                      |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                   |            |
| <b>12.122.0011.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA</b>                                                                                                   |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                     | 5.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                                                                      |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                                   |            |
| <b>12.122.0011.1023 - CONSTRUCAO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA</b>                                                                                                   |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                                                                    | 4.000,00   |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                                                                  |            |

|                                                                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0011.1059 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE DEST. AO ENSINO FUNDAMENTAL</b>                      |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                      | 20.000,00  |
| 15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB                                    |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                           |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 49.753,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                           |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 1.200,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                           |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 4.800,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>                              |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 5.000,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>                              |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 40.000,00  |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar          |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                     |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 169.800,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                     |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 12.400,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                     |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                    | 11.700,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>                                                              |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                           | 4.000,00   |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.365.0010.2015 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>                                                              |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 10.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                              |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                       | 3.000,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                 |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                    | 8.000,00   |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                    |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                 |            |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                    | 29.000,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>                                                 |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                            | 8.100,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>12.365.0010.2020 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%</b>                                                 |            |
| 3390400000 - Serviços de TI e Comunicação                                                                            | 5.000,00   |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>                                                    |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                          | 500,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>                                                    |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                            | 500,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>                                                    |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                               | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>                                                    |            |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                           | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>                                                    |            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                      | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |
| <b>13.392.0011.2031 - MANUTENCAO DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL</b>                                                    |            |
| 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras                                     | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                       |            |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                    |            |

|                                                                                                  |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS</b> |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                |           |
| <b>13.392.0011.2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MANIFESTAÇÕES SOCIOCULTURAIS E FOLCLÓRICAS</b> |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                        | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>                                           |           |
| <b>15.452.0012.1030 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>                                   |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                  | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>                                           |           |
| <b>15.451.0012.1031 - REFORMA DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL</b>                                   |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 22.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.544.0015.1033 - PERFURACAO, RECUPERACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES E AMAZONAS</b>     |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 25.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>18.544.0015.1046 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE BARRAGENS E ACUDES</b>              |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 40.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>18.544.0015.1047 - CONSTRUCAO DE CISTERNAS D'AGUA</b>                                         |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 10.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>18.544.0015.1048 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS</b>                                       |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 9.000,00  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.544.0015.1049 - CONSTRUCAO DE ADUTORA RURAL E MUNICIPAL</b>                                |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 30.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.1050 - AQUISICAO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS</b>  |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                  | 18.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 45.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>                              |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                        | 30.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2068 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRAS</b>                              |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 15.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2070 - CRIACAO DO BANCO DE SEMENTES</b>                                           |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>     |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                       | 13.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>     |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                   | 4.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                       |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>     |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                      | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                         |           |
| <b>27.812.0017.1066 - REFORMAR GINÁSIO POLIESPORTIVO PEDRO LAURENTINO DE MEDEIROS;</b>           |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 30.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                         |           |
| <b>27.812.0017.1072 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIA DAS QUADRAS DE ESPORTES</b>                 |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 30.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                         |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>       |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                           | 500,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                         |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>       |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                   | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                   |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                                          |           |
| <b>15.451.0016.2064 - URBANIZACAO DE LOGRADOUROS PUBLICOS</b>                                    |           |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                 | 20.000,00 |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                               |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                                          |           |
| <b>18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>              |           |

|                                                                                                                                           |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 6.500,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |              |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 6.600,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |              |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |              |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                           | 4.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |              |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |              |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 10.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |              |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |              |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 14.700,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.1004 - MANUTENÇÃO E REFORMA DO CEMITERIO PUBLICO                                                                              |              |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                          | 20.000,00    |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                        |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.1006 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DEST. A ESTA SECRETARIA                                                           |              |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                           | 89.000,00    |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                        |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.452.0019.1014 - CONSTRUÇÃO DE USINA PARA RECICLAGEM DE LIXO                                                                            |              |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                          | 35.000,00    |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                        |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0023.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO                                                                                        |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 4.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0023.2002 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO                                                                                        |              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 2.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 5.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 9.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3191920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 2.800,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 4.300,00     |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                  | 7.000,00     |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                        |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 10.000,00    |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 3.000,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |              |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |              |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                         | 51.000,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |              |
| TOTAL                                                                                                                                     | 2.309.153,00 |

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:52635BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0022/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 535, 17 de maio de 2024, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica o Setor Contábil autorizado a remanejar a importância de R\$668.469,08 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Oito Centavos) deste Decreto.



**Art. 2º** Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de setembro de 2025.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito do Município

**Anexo I**

|                                                                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                     |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 2.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                                                     |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                                                 |           |
| <b>04.122.0001.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>                                         |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 4.900,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |           |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                  | 500,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |           |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |           |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |           |
| <b>04.123.0003.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>                                                             |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |           |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 5.400,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |           |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 3.000,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |           |
| <b>08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>                                                           |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                        | 2.850,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |           |
| <b>08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>                               |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |           |
| <b>08.122.0006.2138 - MANUTENÇÃO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>                               |           |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                  | 400,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |           |
| <b>08.244.0006.2141 - MANUTENÇÃO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>                                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 2.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |           |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |           |
| <b>08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>                                |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 3.900,00  |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                        |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 47.400,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                        |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 32.750,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                       | 10.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                        |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 15.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 2.500,00  |

|                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |           |
| 3390460000 - Auxílio-alimentação                                                                                                                                              | 500,00    |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                             | 2.600,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 6.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 93.000,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 30.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 5.300,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 22.200,00 |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                                                                                              |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 13.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                                                                                              |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                             | 7.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>                                                                                               |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                             | 18.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>                                                                                   |           |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil                                                                                                                        | 30.000,00 |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>                                                                                   |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 1.006,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 2.900,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 5.700,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO</b>                                                                               |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 16.950,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>                                                                                       |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 15.400,00 |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar                                                                   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 15.100,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 16.700,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 1.650,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                             | 2.000,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 2.000,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                             | 24.000,00 |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |

|                                                                                                 |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                               |                   |
| <b>12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                         |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 17.000,00         |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos        |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                               |                   |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                            |                   |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                               | 15.000,00         |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos        |                   |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                               |                   |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                            |                   |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                               |                   |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos        | 8.000,00          |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                      |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>    |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 4.600,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                      |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>    |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                          | 17.200,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                      |                   |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>    |                   |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                    | 1.000,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                        |                   |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>      |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 27.000,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                        |                   |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>      |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                          | 700,00            |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                        |                   |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>      |                   |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                 | 3.300,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                                         |                   |
| <b>18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>             |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 5.200,00          |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                   |                   |
| <b>25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>                 |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 32.000,00         |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP     |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                   |                   |
| <b>25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA</b>                 |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 13,08             |
| 17540000 - Recursos de Operações de Crédito                                                     |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                   |                   |
| <b>15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS</b>                             |                   |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                | 36.000,00         |
| 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados                           |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                   |                   |
| <b>15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b> |                   |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                          | 16.050,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b>                                   |                   |
| <b>15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO</b> |                   |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                     | 10.800,00         |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                  |                   |
| <b>TOTAL</b>                                                                                    | <b>668.469,08</b> |

Anexo II

|                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                            |          |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                |          |
| 3350410000 - Contribuições                                                  | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                              |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                            |          |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                |          |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                              | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                              |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                            |          |
| <b>04.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>                |          |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 2.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                              |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                            |          |
| <b>04.122.0001.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>    |          |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                  | 900,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                              |          |
| <b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                            |          |
| <b>04.122.0001.2092 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL</b>    |          |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                           | 4.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                              |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                |          |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b> |          |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas                         | 200,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                              |          |

|                                                                                                                  |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |          |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 1.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |          |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |          |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                | 500,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |          |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |          |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas                                                            | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |          |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |          |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 500,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS</b>                                                     |          |
| <b>04.122.0002.2103 - GESTAO E MANUT. DA SEC MUN. DE ADMINIST. E GESTAO</b>                                      |          |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                | 800,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |          |
| <b>04.123.0003.2106 - CAPACITACAO DOS SERVIDORES</b>                                                             |          |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 3.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |          |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |          |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                  | 1.400,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |          |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |          |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                   | 1.200,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |          |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 500,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                                                      |          |
| <b>04.123.0003.2108 - GESTAO E MANUT. SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO</b>                        |          |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 2.300,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |          |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                   | 700,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |          |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                        | 2.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0004.2123 - MANUTENCAO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV</b>                                  |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 300,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>                                                           |          |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                 | 1.500,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0006.2129 - BENEFICIOS EVENTUAIS DA LOAS</b>                                                           |          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 1.350,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.122.0006.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>                               |          |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                         | 1.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.122.0006.2138 - MANUTENCAO E GESTAO FUNDO MUN.TRAB., HAB., ASSIST.SOCIAL</b>                               |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 400,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                   |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0006.2141 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>                                              |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 1.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0006.2141 - MANUTENCAO E GESTAO DAS ACOES DO IGD-SUAS</b>                                              |          |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                     | 1.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>                                |          |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                           | 900,00   |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |          |
| <b>05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL</b>                                                       |          |
| <b>08.244.0006.2143 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF</b>                                |          |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                      | 3.000,00 |
| 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                              |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |          |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                        |          |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                | 1.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos |          |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                       |          |

|                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 1.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                                                                                    | 9.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                                                      | 1.000,00  |
| 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde                                                                      |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                              | 300,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.200,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 2.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas                                                                                                                    | 900,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                           | 500,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3191920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 500,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390330000 - Passagens e despesas com locomoção                                                                                                                               | 450,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                                                      | 500,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)                                                                                                                | 55.900,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 600,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 21.300,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 500,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                               | 2.300,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 2.200,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 1.300,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 700,00    |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2116 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>                                                                                                     |           |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil                                                                                                                        | 1.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.500,00  |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 1.500,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                   |           |

|                                                                                                                                                                                                                     |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                                   | 4.500,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                                                         |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                                     | 2.600,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0008.2117 - GESTAO DO BLOCO DE ATENCAO BASICA</b>                                                                                                                                                         |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                                                           | 500,00    |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3350410000 - Contribuições                                                                                                                                                                                          | 4.200,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 2.000,00  |
| 16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA                                                                                                                     |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 3.000,00  |
| 26003120 - Controle dos recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                   | 4.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                                                                    | 4.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 7.000,00  |
| 16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 1.500,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                                                              | 4.000,00  |
| 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                         |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                                                                    | 1.500,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                                                         | 99.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                                     | 15.000,00 |
| 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                                     | 4.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.302.0008.2118 - GESTAO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR - MAC</b>                                                                                                                      |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                                                                   | 1.300,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                                                                                                                                    |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                                                                                                   | 4.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                                                                                                                                    |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                                                                                                     | 7.000,00  |
| 16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde                                 |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.305.0008.2119 - GESTAO DO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b>                                                                                                                                                    |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 9.000,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde                                       |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>                                                                                                                                     |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                                                      | 4.000,00  |
| 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias                                                           |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>                                                                                                                                     |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                                                          | 7.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0008.2171 - GESTÃO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS</b>                                                                                                                                     |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                                                      | 7.000,00  |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                                                                    |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                                                          |           |
| <b>10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>                                                                                                                         |           |

|                                                                                                                                                                               |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil                                                                                                                        | 1.006,00  |
| 16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |           |
| <b>06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO</b>                                                                                                                    |           |
| <b>10.301.0008.2186 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)</b>                                                                                   |           |
| 3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil                                                                                                                        | 30.000,00 |
| 15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos                                                              |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 2.800,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 2.900,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 1.400,00  |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2007 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>                                                                                                                    |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                                                     | 1.500,00  |
| 15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2008 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALÁRIO EDUCACAO</b>                                                                               |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                                                                   | 16.950,00 |
| 15500000 - Transferência do Salário-Educação                                                                                                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>                                                                                       |           |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 500,00    |
| 15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar                                                                   |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2009 - MANUTENCAO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAE)</b>                                                                                       |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 14.900,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 17.600,00 |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                                                                | 900,00    |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                                                                | 3.500,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 6.500,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas                                                                                                                           | 1.200,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                                                                  | 300,00    |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas                                                                                                                         | 1.800,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                                                        | 1.500,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita                                                                                                              | 950,00    |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO E GESTAO DA SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                              |           |
| 3390930000 - Indenizações e restituições                                                                                                                                      | 1.200,00  |
| 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 5.000,00  |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                                                             |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                                                             | 2.000,00  |
| 15401070 - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                                                      |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 10.000,00 |
| 15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR                                                                                                          |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                                                             |           |
| <b>12.361.0010.2017 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70</b>                                                                                                        |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                                                    | 9.000,00  |

|                                                                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                         |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                         |           |
| <b>12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                                                   |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 3.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                         |           |
| <b>12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                                                   |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 4.000,00  |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                         |           |
| <b>12.361.0010.2018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%</b>                                                                   |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                            | 10.000,00 |
| 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                                                  |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                         |           |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                                      |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 19.000,00 |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                         |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                         |           |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                                      |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                            | 2.000,00  |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                         |           |
| <b>07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA</b>                                                                                         |           |
| <b>12.365.0010.2019 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%</b>                                                                      |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 2.000,00  |
| 15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB                                                         |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                            | 10.700,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 300,00    |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                              | 500,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                         | 2.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 3.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 2.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3191920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 1.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 500,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 1.900,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                                                                |           |
| <b>20.606.0015.2071 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN.DE AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS</b>                                              |           |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 400,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                                                  |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                |           |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 1.500,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                                                  |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                |           |
| 3390140000 - Diárias - civil                                                                                                              | 1.800,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                                                  |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                |           |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 7.000,00  |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                                                  |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                |           |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 20.000,00 |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>10 - SEC. MUN. D/JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                                                  |           |
| <b>27.812.0017.2089 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>                                                |           |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                 | 700,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |
| <b>11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                                                                                   |           |
| <b>18.542.0016.2066 - MANUTENCAO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>                                                       |           |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                                                                                           | 700,00    |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |           |



|                                                                                                                                           |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |            |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |            |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                         | 2.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |            |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 1.500,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                                                          |            |
| 18.542.0016.2066 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE                                                              |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 1.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA                                                                  |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                 | 7.000,00   |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA                                                                  |            |
| 3390300000 - Material de uso e consumo                                                                                                    | 25.000,00  |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 25.752.0013.1008 - MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ELÉTRICA                                                                  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 13,08      |
| 17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                               |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0023.1038 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRACAS                                                                              |            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                                                                                          | 36.000,00  |
| 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União                                                                        |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3190040000 - Contratação por tempo determinado                                                                                            | 200,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                                                                         | 8.800,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3190110000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil                                                                                | 6.900,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3191920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 2.150,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3190920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 2.000,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física                                                                                 | 200,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)                                                                               | 1.500,00   |
| 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997 |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3390920000 - Despesas de exercícios anteriores                                                                                            | 700,00     |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| 13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                                                    |            |
| 15.451.0013.2051 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO                                                  |            |
| 3190130000 - Obrigações Patronais                                                                                                         | 4.400,00   |
| 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos                                                                                            |            |
| TOTAL                                                                                                                                     | 668.469,08 |

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:413A7FCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
PORTARIA Nº 003 / 2025 – SMCT, EM 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a importância de garantir transparência e acesso às informações referentes à participação dos agentes culturais locais nas políticas públicas de cultura,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar o resultado final das inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de São Miguel para o biênio de 2025-2027, contendo a relação de agentes culturais e grupos culturais que tiveram seus cadastros deferidos, organizados por segmentos e os grupos culturais e artísticos representados por pessoa física e pessoa jurídica.

**Art. 2º** Ficam homologados os Cadastros dos Agentes Culturais por segmento, conforme identificação abaixo

| SEGMENTO MÚSICA |                                      |                |           |
|-----------------|--------------------------------------|----------------|-----------|
| INSCRIÇÃO       | AGENTE CULTURAL                      | CPF            | RESULTADO |
| 2025-001        | Aldecir Alves de Freitas             | 074.686.884-78 | Deferido  |
| 2025-002        | Allison Alves da Silva               | 133.835.974-01 | Deferido  |
| 2025-003        | Anderson Flor Candido                | 103.692.574-99 | Deferido  |
| 2025-004        | Antônio Itamar Carvalho Silva Junior | 112.846.194-35 | Deferido  |
| 2025-005        | Carla Talita Nunes                   | 064.350.724-85 | Deferido  |
| 2025-006        | Carlos Euzeli de Oliveira            | 943.164.624-87 | Deferido  |
| 2025-007        | Francisco Alves de Oliveira          | 129.772.614-60 | Deferido  |
| 2025-008        | Francisco de Assis Carvalho          | 093.650.734-99 | Deferido  |
| 2025-009        | Francisco de Assis de Lima           | 075.385794-43  | Deferido  |
| 2025-010        | Francisco Elielson Maria da Silva    | 063.941.434-64 | Deferido  |
| 2025-011        | Francisco Oliveira da Silva          | 073.640.788-00 | Deferido  |
| 2025-012        | Francisco Tauan da Silva Gomes       | 130.032.364-74 | Deferido  |
| 2025-013        | Francisco Thales Lima                | 105.760.164-03 | Deferido  |
| 2025-014        | Gustavo da Silva Santos              | 136.148.234-66 | Deferido  |
| 2025-015        | Gustavo Josué Bezerra de Lima        | 130.010.334-52 | Deferido  |
| 2025-016        | Joab Fernandes de Oliveira           | 128.104.714-79 | Deferido  |
| 2025-017        | José Correia Nunes                   | 215.011.901-30 | Deferido  |
| 2025-018        | José de Souza Neto                   | 512.390.433-68 | Deferido  |
| 2025-019        | Judas Tadeu de Freitas               | 061.400.934-06 | Deferido  |
| 2025-020        | Júlio Araújo de Oliveira             | 093.764.544-30 | Deferido  |
| 2025-021        | Maria Eduarda da Conceição Rolim     | 154.077.374-42 | Deferido  |
| 2025-022        | Maria Irides da Silva Melquiades     | 178.355.204-27 | Deferido  |
| 2025-023        | Maria Talita da Silva Gomes          | 111.452.754-86 | Deferido  |
| 2025-024        | Miguel Arcanjo Pereira da Silva      | 096.387.404-77 | Deferido  |
| 2025-025        | Mosaniel Ferreira Bezerra            | 042.883.454-05 | Deferido  |
| 2025-026        | Pedro Pessoa de Carvalho Junior      | 016.667.134-08 | Deferido  |
| 2025-027        | Raimundo Narciso da Silva            | 907.483.953-34 | Deferido  |
| 2025-028        | Samira Samy de Souza                 | 067.463.134-09 | Deferido  |
| 2025-029        | Sueli Lopes de Queiroz Oliveira      | 057.329.434-80 | Deferido  |
| 2025-030        | Tomé Gonçalves Dantas                | 136.333.368-26 | Deferido  |
| 2025-031        | Wellington Cesar da Silva Pinheiro   | 139.748.214-14 | Deferido  |

| SEGMENTO CULTURA POPULAR |                                     |                |           |
|--------------------------|-------------------------------------|----------------|-----------|
| INSCRIÇÃO                | AGENTE CULTURAL                     | CPF            | RESULTADO |
| 2025-032                 | Celina Maria de Freitas Carvalho    | 852.703.934-68 | Deferido  |
| 2025-033                 | Davi Bessa Carvalho                 | 134.211.194-06 | Deferido  |
| 2025-034                 | Felipe Bezerra de Souza             | 124.157.844-35 | Deferido  |
| 2025-035                 | Francisco Alves Neto                | 761.537.464-20 | Deferido  |
| 2025-036                 | Francisco de Assis de Lima          | 565.103.651-20 | Deferido  |
| 2025-037                 | Francisco Dias Soares               | 007.874.872-10 | Deferido  |
| 2025-038                 | Francisco Edson Neves               | 086.210.254-50 | Deferido  |
| 2025-039                 | Francisco Ivanguês de Souza Queiroz | 069.486.074-38 | Deferido  |
| 2025-040                 | Francisco Jadson Maia do Rego       | 050.362.494-29 | Deferido  |
| 2025-041                 | Gledson Pereira Santana             | 152.610.214-56 | Deferido  |
| 2025-042                 | José Martins de Oliveira            | 672.681.617-00 | Deferido  |
| 2025-043                 | José Roberto Vitor de Carvalho      | 151.177.274-36 | Deferido  |
| 2025-044                 | Joaquim Manoel Fernanddes de Souza  | 107.639.584-84 | Deferido  |
| 2025-045                 | Jonatan Daniel de Souza             | 018.073.064-96 | Deferido  |
| 2025-046                 | Joveci Rodrigues da Silva           | 046.007.934-47 | Deferido  |
| 2025-047                 | Juvenal Alves Ferreira              | 064.101.398-10 | Deferido  |
| 2025-048                 | Leandro Trajano Santana             | 071.981.204-66 | Deferido  |
| 2025-049                 | Lorena Louise do Nascimento Alves   | 068.019.244-19 | Deferido  |
| 2025-050                 | Luís Lopes Neto                     | 779.548.074-87 | Deferido  |
| 2025-051                 | Manoel Nailson da Silva             | 024.893.574-76 | Deferido  |
| 2025-052                 | Maria Rosimery da Silva             | 096.174.124-46 | Deferido  |
| 2025-053                 | Marcelo Matias de Lima              | 026.180.984-98 | Deferido  |
| 2025-054                 | Mariano Alves de Medeiros           | 024.821.714-31 | Deferido  |
| 2025-055                 | Maris Ileide Correia                | 664.499.444-04 | Deferido  |
| 2025-056                 | Raimundo Nonato da Silva            | 937.962.934-68 | Deferido  |
| 2025-057                 | Raimundo Oliveira da Silva          | 970.500.244-49 | Deferido  |
| 2025-058                 | Raimundo Queiroz Chaves             | 378.245.624-68 | Deferido  |
| 2025-059                 | Sonayra Maria Leite Moreira         | 082.526.564-98 | Deferido  |
| 2025-060                 | Verissimo José de Negreiros         | 011.325.624-81 | Deferido  |
| 2025-061                 | Zenilton Ferreira de Souza          | 010.208.444-00 | Deferido  |

| ARTES E ARTESANATO |                                         |                |           |
|--------------------|-----------------------------------------|----------------|-----------|
| INSCRIÇÃO          | AGENTE CULTURAL                         | CPF            | RESULTADO |
| 2025-062           | Alexandre Fernandes da Silva            | 096.174.104-00 | Deferido  |
| 2025-063           | Alice da Costa Maia Queiroz             | 048.609.514-25 | Deferido  |
| 2025-064           | Ana Paula da Silva Cruz                 | 104.807.324-69 | Deferido  |
| 2025-065           | Andreia Cristina da Silva Torres Aquino | 058.243.014-33 | Deferido  |
| 2025-066           | Bruna Cleia M. da Silva Bezerra         | 062.617.004-43 | Deferido  |
| 2025-067           | Edna Gomes de Lima                      | 032.575.983-94 | Deferido  |
| 2025-068           | Elenilza Rodrigues Dias                 | 102.639.974-21 | Deferido  |
| 2025-069           | Elizete Gonçalves da Silva Cruz         | 852.592.254-49 | Deferido  |
| 2025-070           | Elza Candido da Silva Alves             | 031.945.304-96 | Deferido  |
| 2025-071           | Francisca Lúcia Alves da Silva          | 007.857.154-52 | Deferido  |
| 2025-072           | Francisco Júlio Ferreira                | 085.379.724-28 | Deferido  |
| 2025-073           | Geane Mirian de Oliveira                | 009.697.004-90 | Deferido  |

|          |                                           |                |          |
|----------|-------------------------------------------|----------------|----------|
| 2025-074 | Geanio da Silva                           | 054.641.044-88 | Deferido |
| 2025-075 | Geralda Gonçalves da Silva                | 043.746.648-58 | Deferido |
| 2025-076 | Givanilton Magnes de Oliveira             | 039.790.964-08 | Deferido |
| 2025-077 | José Giliano da Silva                     | 069.023.844-44 | Deferido |
| 2025-078 | Josefa Naiara Souza Arthur                | 104.991.664-69 | Deferido |
| 2025-079 | Josefa Veridiana Santana Nogueira         | 063.878.893-59 | Deferido |
| 2025-080 | Leonara Victor de Moura                   | 121.571.524-23 | Deferido |
| 2025-081 | Lucineide Dantas de Moura França          | 051.371.484-74 | Deferido |
| 2025-082 | Luiz Carlos Nogueira de Queiroz           | 054.022.173-27 | Deferido |
| 2025-083 | Magna Maria Maia do Rego Carvalho         | 655.436.964-34 | Deferido |
| 2025-084 | Maria Adriana Martinho                    | 069.669.884-64 | Deferido |
| 2025-085 | Maria da Conceição do Rêgo Carvalho       | 028.370.834-45 | Deferido |
| 2025-086 | Maria de Fatima Silva                     | 538.306.024-68 | Deferido |
| 2025-087 | Maria de Guadalupe de Queiroz             | 080.717.364-90 | Deferido |
| 2025-088 | Maria do Carmo Duarte                     | 133.272.458-27 | Deferido |
| 2025-089 | Maria Edilani Ferreira Nunes              | 068.101.294-30 | Deferido |
| 2025-090 | Maria Júlia Dias de Medeiros              | 045.172.734-74 | Deferido |
| 2025-091 | Marta Rejanía Maia do Rego                | 852.589.894-53 | Deferido |
| 2025-092 | Nílma Maria Leite Couto                   | 813.184.564-87 | Deferido |
| 2025-093 | Pedro Henrique Fernandes de Freitas       | 713.361.854-06 | Deferido |
| 2025-094 | Priscila Cristina Milhomens Ferreira Melo | 080.670.534-56 | Deferido |
| 2025-095 | Regina Celida Andrade de Oliveira         | 041.919.494-03 | Deferido |
| 2025-096 | Samara Santana da Silva                   | 089.146.554-58 | Deferido |
| 2025-097 | Thalita Valeria de Araújo Bezerra         | 375.842.268-09 | Deferido |
| 2025-098 | Verônica Maia do Rêgo Dantas              | 011.325.214-59 | Deferido |

**Art. 3º** Ficam homologados os Cadastros das Associações e Grupos Artísticos e Culturais, conforme identificação abaixo

| ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS          |                                                                         |                    |           |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| ASSOCIAÇÕES E GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS COM CNPJ |                                                                         |                    |           |
| INSCRIÇÃO                                            | GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL                                                | CNPJ               | RESULTADO |
| 2025-099                                             | Associação Comunitária, educativa, cultural e de apoio ao menor carente | 01.961.000/0001-10 | Deferido  |
| 2025-100                                             | Associação Micaelense Amigos da Cultura Popular                         | 36.633.250/0001-06 | Deferido  |
| 2025-101                                             | Associação Musical Serrana                                              | 29.906.932/0001-10 | Deferido  |
| 2025-102                                             | Instituto Musical Maestro Pedro Rufino da Silva                         | 56.192.009/0001-04 | Deferido  |
| 2025-103                                             | Sociedade Artística e Musical Micaelense                                | 02.558.155/0001-73 | Deferido  |

| GRUPOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                  |                      |           |
|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO                              | GRUPO ARTÍSTICO CULTURAL                                         | CPF DO REPRESENTANTE | RESULTADO |
| 2025-104                               | Associação Cultural, Educativa e Esportiva: Capoeira Resistência | 028.846.474-57       | Deferido  |
| 2025-105                               | Associação Cultural, Esportiva e Social Amigos da Serra          | 707.140.004-00       | Deferido  |
| 2025-106                               | Associação Ginga Legal                                           | 286.864.088-76       | Deferido  |
| 2025-107                               | Banda SNZ                                                        | 089.318.264-86       | Deferido  |
| 2025-108                               | Espaço Negro Danado                                              | 111.707.744-66       | Deferido  |
| 2025-109                               | Grupo União do Samba                                             | 056.900.814-00       | Deferido  |
| 2025-110                               | Junina Jumenta Desembestada                                      | 072.988.114-21       | Deferido  |
| 2025-111                               | Junina Tia Branca                                                | 876.038.024-15       | Deferido  |

**Art. 4º** O número de inscrição de cada agente cultural, associação e grupo cultural e artístico passa a constituir seu número oficial de identificação no Cadastro Municipal de Cultura e deverá ser utilizado em todos os certames, editais e programas promovidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de São Miguel.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toas as disposições em contrário.

**MARIA GEANIA LEITE**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Miguel -RN  
Portaria Nº 252/2025

**Publicado por:**  
Maria Geania Leite  
**Código Identificador:**28DDD29F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038-2025 CONTRATO 20250298

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATO Nº .....: 20250298

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 49.306.842/0001-65, COM SEDE NA RUA ANTONIO DE ALBUQUERQUE, Nº 271, ANDAR 04, SAVASSI, BELO HORIZONTE/MG, CEP 30.112-010

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: CONSULTORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAT E VAAR.

**ITENS:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                               | UNID.    | QUANT. | VALOR ESTIMADO DE RECUPERAÇÃO | DE PERCENTUAL GANHO PELA EMPRESA CONTRATADA | VALOR ESTIMADO DE REMUNERAÇÃO |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO: CONSULTORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB – VAAT E VAAR | Serviços | 01     | R\$ 215.840,63                | 20%                                         | R\$ 43.168,12                 |

Os honorários da contratação são exclusivamente na modalidade ad exitum, limitados a 20% (vinte por cento) dos valores efetivamente recebidos pelo município, perfazendo o valor global estimado de remuneração de R\$ 43.168,12 (Quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e doze centavos).

a) O presente valor contratual independentemente de haver ou não os créditos estimados, estatuiu que, pelo êxito da prestação, serão pagos, a título de honorários, um valor calculado com base no valor do crédito eventual e efetivamente recuperados aos Cofres Públicos do município.

b) Significa dizer que, embora estimados os créditos em valores importantes, se deles não decorrer a esperada recuperação - visto que se depende de apreciação do Poder judiciário - o Município fica resguardando quanto ao não esvaziamento de seus Cofres para pagar por um serviço não concluído, ou, mais precisamente, concluído, mas não exitoso. Isso sem adiantar um real sequer a título de remuneração, custas, custos ou de qualquer outra natureza, resguardando o Erário municipal.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados. Será baseada em um modelo de remuneração variável, onde o valor a ser pago corresponderá a 20% dos valores recuperados pela Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Controle Orçamentário de São Vicente/RN.

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0404.041230006.2.006 Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**DATA DO DOCUMENTO.....:** 22 de outubro de 2025  
**DATA DA ASSINATURA ELETRONICA PELA CONTRATADA..:** 28 de outubro de 2025  
**DATA DA ASSINATURA ELETRONICA PELA CONTRATANTE..:** 29 de outubro de 2025

**VIGÊNCIA.....:** até 22 de outubro de 2026, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº XXX.534.XXX-XX

**PELA CONTRATADA:** DIOGO MONTALVÃO SOUZA LIMA portador do CPF XXX.389.XXX-XX

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA DAS VITÓRIAS AVELINO DA SILA, MAT. 289 – PORT. 390/2025-GP

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1140C7CA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 303/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de outubro/2025:

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                                     |                        |                   |
|-----------------------|---------|-------------------------------------|------------------------|-------------------|
| Nº DE ORDEM           | MAT     | SERVIDOR                            | CARGO                  | ADICIONAL NOTURNO |
| 001                   | 0000868 | Ana Gabriella Medeiros de Araújo    | Enfermeira             | 56h               |
| 002                   | 0000058 | Ana Neílma Pinheiro das Neves       | Enfermeira             | 40h               |
| 003                   | 0000771 | Aureliano Miguel da Silva Neto      | Enfermeiro             | 16h               |
| 004                   | 0000792 | Didia de Oliveira Pereira           | Enfermeira             | 16h               |
| 005                   | 0000752 | Magnus Kely Soares de Azevêdo       | Enfermeiro             | 48h               |
| 006                   | 0060443 | Maria Franselma dos Santos Medeiros | Técnica de Enfermagem  | 48h               |
| 007                   | 0000853 | Natália Neri de Azevêdo             | Enfermeira             | 56h               |
| 008                   | 0000397 | Otília Cristina de Souza            | Auxiliar de enfermagem | 48h               |
| 009                   | 0000772 | Teresa de Lourdes Araújo Galvão     | Enfermeira             | 48h               |
| 010                   | 0000740 | Terezinha Neta dos Santos           | Técnica de Enfermagem  | 56h               |
| 011                   | 0000770 | Thaise Soares Dantas de Araújo      | Enfermeira             | 40h               |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 13 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 13 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:EAB8EBEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 307/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do ofício de Nº 108/2025, 13 de outubro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de setembro de 2025.

| RELAÇÃO DE SERVIDORES |         |                                  |           |      |             |
|-----------------------|---------|----------------------------------|-----------|------|-------------|
| Nº DE ORDEM           | MAT     | SERVIDOR                         | CARGO     | HORA | VALOR (R\$) |
| 1                     | 0000468 | CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS    | MOTORISTA | 48h  | 595,12      |
| 2                     | 0000239 | GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO | MOTORISTA | 38h  | 492,55      |
| 3                     | 0000886 | IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS     | MOTORISTA | 93h  | 1.111,75    |
| 4                     | 0000899 | JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA  | MOTORISTA | 48h  | 573,80      |
| 5                     | 0000258 | JOSE CARLOS DANTAS               | MOTORISTA | 33h  | 432,06      |
| 6                     | 0000787 | JOSE MEDEIROS LIMA               | MOTORISTA | 23h  | 288,04      |
| 7                     | 0000288 | JOSE NETO COSTA DINIZ            | MOTORISTA | 42h  | 549,90      |
| 8                     | 0000301 | JOSENILSON SOARES VICENTE        | MOTORISTA | 21h  | 272,20      |
| 9                     | 0000784 | JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA   | MOTORISTA | 83h  | 1.039,45    |
| 10                    | 0000809 | LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA   | MOTORISTA | 71h  | 848,75      |
| 11                    | 0000782 | LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER   | MOTORISTA | 09h  | 112,71      |
| 12                    | 0000960 | MARIA JOSÉ PEREIRA DE FREITAS    | A.S.G     | 25h  | 298,86      |
| 13                    | 0000786 | PEDRO JULIAO DA SILVA            | MOTORISTA | 56h  | 694,30      |
| 14                    | 0000887 | RONALDO SALVIANO SILVA           | MOTORISTA | 41h  | 513,46      |
| 15                    | 0000887 | SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO      | MOTORISTA | 36h  | 430,35      |
| 16                    | 0000842 | SILVINO ARAUJO NETO              | MOTORISTA | 11h  | 131,50      |
| 17                    | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA          | A.C.S     | 18h  | 471,34      |
| TOTAL R\$             |         |                                  |           |      | 8.856,14    |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:F7745863

SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 314/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 115/2025 de 20 de outubro de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **SETEMBRO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                               | FUNÇÃO          | VALOR R\$ |
|-------------|---------|----------------------------------------|-----------------|-----------|
| 001         | 0001315 | DARCY DO NASCIMENTO BARROS             | ACS             | 466,67    |
| 002         | 0001321 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA      | ACS             | 466,67    |
| 003         | 0001323 | MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA | ACS             | 466,67    |
| 004         | 0001325 | MARIA INES JUSTINO DA SILVA            | ACS             | 466,67    |
| 005         | 0000743 | CAMILA SOUZA DE MEDEIROS               | TÉC. ENFERMAGEM | 466,67    |
| 006         | 0000738 | NATHALIA DANTAS DE ARAUJO              | TÉC. ENFERMAGEM | 466,67    |
| TOTAL R\$   |         |                                        |                 | 2.800,02  |

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                      | FUNÇÃO        | VALOR R\$ |
|-------------|---------|-------------------------------|---------------|-----------|
| 001         | 0000998 | RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA | FONOAUDIÓLOGA | 157,50    |
| 002         | 0000795 | ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA  | PSICÓLOGA     | 105,00    |
| TOTAL       |         |                               |               | 262,50    |

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                                | FUNÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------|---------|-----------------------------------------|--------|-----------|
| 001         | 0001319 | JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA        | ACS    | 420,00    |
| 002         | 0001324 | MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO  | ACS    | 420,00    |
| 003         | 0001327 | ROSA MARIA MEDEIROS                     | ACS    | 420,00    |
| 004         | 0001320 | MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO | ACS    | 420,00    |
| 005         | 0001326 | PAULO MARTINS DE SOUZA                  | ACS    | 420,00    |
| 006         | 0001322 | MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS    | ACS    | 420,00    |
| TOTAL R\$   |         |                                         |        | 2.520,00  |

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                      | FUNÇÃO                    | VALOR R\$ |
|-------------|---------|-------------------------------|---------------------------|-----------|
| 001         | 0000753 | JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 964,29    |
| TOTAL R\$   |         |                               |                           | 964,29    |

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                        | FUNÇÃO | VALOR R\$ |
|-------------|---------|---------------------------------|--------|-----------|
| 001         | 0001316 | FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE    | ACS    | 466,67    |
| 002         | 0001317 | JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA  | ACS    | 466,67    |
| 003         | 0001318 | JOSE ROBERTO DE MORAIS          | ACS    | 466,67    |
| 004         | 0001328 | VALDECIR HONORATO SILVA         | ACS    | 466,67    |
| 005         | 0000421 | MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES | ACS    | 466,67    |
| 006         | 0000306 | MARIA JAILMA DA SILVA NUNES     | ACS    | 466,67    |
| TOTAL R\$   |         |                                 |        | 2.800,02  |

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

| Nº DE ORDEM | MAT     | SERVIDOR                   | FUNÇÃO                    | VALOR R\$ |
|-------------|---------|----------------------------|---------------------------|-----------|
| 001         | 0000754 | LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS | AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO | 964,29    |
| TOTAL R\$   |         |                            |                           | 964,29    |

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 23 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:E477FC78

OBJETO: Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso à rede mundial de computadores – INTERNET – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.

## PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

|                                                                               |           |        |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|
| Fornecedor: <b>TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA</b>         |           |        |
| CNPJ: <b>20.346.818/0001-78</b>                                               | Telefone: | Email: |
| Endereço: <b>RUA MIGUEL BARBOSA, 542 , CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000</b> |           |        |
| Representante: <b>Diego Rickson Nobre de Lima - CPF: 074.262.884-12</b>       |           |        |

| LOTE 1              |                                                                                                            |                 |                |            |                  |                 |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|------------|------------------|-----------------|
| Item                | Descrição                                                                                                  | Marca           | Unidade Medida | Quant.     | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
| 1                   | 0017174 - LINK IP. 10MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)                                                           | CONECTA TELECOM | UND            | 192,000000 | 107,950          | 20.726,40       |
| 2                   | 0017175 - LINK IP. 20MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)                                                           | CONECTA TELECOM | UND            | 312,000000 | 118,850          | 37.081,20       |
| 3                   | 0029561 - LINK IP. 30MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)                                                           | CONECTA TELECOM | UND            | 252,000000 | 129,850          | 32.722,20       |
| 4                   | 0029562 - LINK IP. 40MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)                                                           | CONECTA TELECOM | UND            | 132,000000 | 142,950          | 18.869,40       |
| 5                   | 0029563 - ip público ipv4 para endereçamento, conectividade e direcionamento de servidores e dispositivos. | CONECTA TELECOM | UND            | 24,000000  | 437,530          | 10.500,72       |
| VALOR GLOBAL LOTE 1 |                                                                                                            |                 |                |            |                  | 119.899,92      |

Importa a presente em R\$ **119.899,92 (cento e dezenove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: **27 de outubro de 2026.**

TANGARÁ/RN, **27 de outubro de 2025.**

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.** CNPJ Nº **20.346.818/0001-78** Diego Rickson Nobre de Lima CPF de número **074.262.884-12** cargo **Empresário** –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Luiz Antonio de Lima Neto  
**Código Identificador:**18E50FEE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Touros/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025, torna pública a **1ª CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) aprovados(as), conforme ordem de classificação e observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos no referido edital.

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) relacionados(as) abaixo a comparecerem **nos dias 31 de outubro de 2025 e 04 de novembro de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Travessa 27 de março, s/n) próximo ao Posto Ypiranga**, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**, munidos(as) de toda a documentação necessária para formalização do contrato, nos termos estabelecidos no edital.

**Observação: Os atendimentos vão ser realizados por ordem de chegada. Os convocados que não comparecerem no dia 31/10/2025, podem se apresentar no dia 04/11/2025.**

Esta convocação segue estritamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, respeitando a ordem de classificação final do certame e a necessidade da Rede Municipal de Ensino, conforme planejamento administrativo vigente.

**O não comparecimento nas datas e horários estabelecidos acarretará a perda do direito à vaga, conforme previsto em edital.**

**Segue, abaixo, a relação dos(as) candidatos(as) convocados(as):**

**Sexta-feira (31/10/2025)**

| Nº | NOME DO CANDIDATO                            | CARGO                             | REGIÃO | SITUAÇÃO   |
|----|----------------------------------------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 1  | Kaline Oliveira da Costa                     | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 2  | Francisca Salinesia dos Santos Silva Martins | PP2- Professor Ensino Fundamental | 5ª     | CONVOCAÇÃO |
| 3  | Gardenia Bernardo do Nascimento Luna Araújo  | PP2- Professor Ensino Fundamental | 3ª     | CONVOCAÇÃO |
| 4  | Natanael da Silva Cavalcante                 | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 5  | Jéssica Alexina Alves do Nascimento          | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 6  | Juliana Pinto de Lima Silva                  | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 7  | Bianca Maria Ribeiro Silva                   | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 8  | Francisca Lúcia dos Santos                   | PP2- Professor Ensino Fundamental | 5ª     | CONVOCAÇÃO |
| 9  | Erika Jesus do Nascimento                    | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 10 | Wilcarla Tavares da Silva                    | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 11 | Maria Barbosa Emídio Melo                    | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 12 | Maria José da Fonseca Miguel Juvêncio        | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 13 | Valéria Rejane dos Santos                    | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 14 | Ana Cristina dos Santos                      | PP2- Professor Ensino Fundamental | 5ª     | CONVOCAÇÃO |
| 15 | Emily Aponciana dos Santos                   | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 16 | Dalane Sinésio da Silva                      | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 17 | Eliete Lima de Brito                         | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 18 | Radames Rodrigues da Silva                   | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 19 | Consuelo Maria de Lima Bezerra               | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 20 | Maria Cristina Alves da Silva                | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 21 | Monaísa Baracho Antunes Tavares              | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 22 | Ivone Ribeiro de França                      | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 23 | Francimeire Cristina Teixeira da Silva       | PP2- Professor Ensino Fundamental | 5ª     | CONVOCAÇÃO |
| 24 | Aline Rafaela Xavier da Silva                | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 25 | Edneide Tobias de Oliveira                   | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª     | CONVOCAÇÃO |

|    |                                    |                                   |        |            |
|----|------------------------------------|-----------------------------------|--------|------------|
| 26 | Flaviana da Silva Canindé Ferreira | PP2- Professor Ensino Fundamental | 2ª     | CONVOCAÇÃO |
| 27 | Ingrid Allana da Silva Batista     | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 28 | José Roberto Santos do Nascimento  | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 29 | Juliete Braz da Silva Barbosa      | PP2- Professor Ensino Fundamental | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 30 | Munick Dantas Cunha                | PP2- Professor Ensino Fundamental | 1ª PCD | CONVOCAÇÃO |

|    |                                              |                                  |    |            |
|----|----------------------------------------------|----------------------------------|----|------------|
| 1  | Elineide da Silva Oliveira                   | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 2  | Auriane Linhares de Brito Damasceno          | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 3  | Edileine Soares Miranda                      | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 4  | Samara Janiere de Oliveira                   | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 5  | Isabel Riane Nunes Soares Filgueira          | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 6  | Cheylla Cristina Silva Sevriano de Oliveira  | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 7  | Cleilza Tavares Monteiro                     | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 8  | Adenúzia Ferreira do Nascimento Catarina     | PP1- Professor Educação Infantil | 2ª | CONVOCAÇÃO |
| 9  | Eliane Maria de Aguiar Barbalho              | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 10 | Kaline Lisdaiana Costa Cassiano              | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 11 | Maria das Dores do Nascimento Ferreira       | PP1- Professor Educação Infantil | 5ª | CONVOCAÇÃO |
| 12 | Maria Karina Silva de Melo                   | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 13 | Samara Oliveira da Silva                     | PP1- Professor Educação Infantil | 3ª | CONVOCAÇÃO |
| 14 | Deyse Ricelle Torres Soares Diniz            | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 15 | Monaíza Dias de Oliveira                     | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 16 | Luanna Soares Macedo dos Santos              | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 17 | Tecilizia Cabral Campelo                     | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 18 | Beatriz da Silva de Lima Teodoro             | PP1- Professor Educação Infantil | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 19 | Cintia Rafaela Fernandes da Silva Estanislau | PP1- Professor Educação Infantil | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 20 | Eliene dos Santos Silva Cruz                 | PP1- Professor Educação Infantil | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 21 | Maria de Fátima do Nascimento Silva          | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 22 | Clivia Maria Santana                         | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 23 | Guaraciânia Pereira do Nascimento            | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 24 | Edileuza Carvalho Simplicio                  | PP1- Professor Educação Infantil | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 25 | Juscilene de Oliveira Alexandre              | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 26 | Rosilene Ataliba da Cunha                    | PP1- Professor Educação Infantil | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 27 | Josilene de Souza Quaresma                   | PP1- Professor Educação Infantil | 3ª | CONVOCAÇÃO |
| 28 | Renata Duarte da Silva                       | PP1- Professor Educação Infantil | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 29 | Maria Nubia Oliveira do Nascimento           | PP1- Professor Educação Infantil | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 30 | Jéssica Dias de França                       | PP1- Professor Educação Infantil | 2ª | CONVOCAÇÃO |

**Terça, 04/11/2025**

| Nº | NOME DO CANDIDATO                | CARGO           | REGIÃO | SITUAÇÃO   |
|----|----------------------------------|-----------------|--------|------------|
| 1  | Erick Emannoel de Oliveira Alves | PA- Prof. Artes | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 2  | Emílio Rodrigues de Sene         | PA- Prof. Artes | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 3  | Leonardo Ramos da Silva          | PA- Prof. Artes | 4ª     | CONVOCAÇÃO |
| 4  | Anderson Honorato                | PA- Prof. Artes | 1ª     | CONVOCAÇÃO |
| 5  | Cleison Inácio da Silva          | PA- Prof. Artes | 1ª     | CONVOCAÇÃO |

|   |                           |                       |    |            |
|---|---------------------------|-----------------------|----|------------|
| 1 | Priscila de Almeida Lopes | AS- Assistente Social | 1ª | CONVOCAÇÃO |
|---|---------------------------|-----------------------|----|------------|

|   |                                |                   |    |            |
|---|--------------------------------|-------------------|----|------------|
| 1 | Giselia Soares da Costa Farias | COORDENADOR - 20H | 1ª | CONVOCAÇÃO |
|---|--------------------------------|-------------------|----|------------|

|    |                                           |                   |    |            |
|----|-------------------------------------------|-------------------|----|------------|
| 1  | Valéria Tavares Bento                     | COORDENADOR - 40H | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 2  | Rafaelly Pereira Eloi Silva               | COORDENADOR - 40H | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 3  | Erivânia Baracho da Silva                 | COORDENADOR - 40H | 2ª | CONVOCAÇÃO |
| 4  | Rayana Maria Medeiros Batista             | COORDENADOR - 40H | 3ª | CONVOCAÇÃO |
| 5  | Marjore Alves Leão                        | COORDENADOR - 40H | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 6  | Francisco de Assis de Souza Brito         | COORDENADOR - 40H | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 7  | Francisca Aurineide Ribeiro Inacio Cabral | COORDENADOR - 40H | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 8  | Recijane Pereira Guedes                   | COORDENADOR - 40H | 3ª | CONVOCAÇÃO |
| 9  | Carla Priscila da Silva Martins           | COORDENADOR - 40H | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 10 | Gislene Victor de França                  | COORDENADOR - 40H | 4ª | CONVOCAÇÃO |

|    |                                     |                         |    |            |
|----|-------------------------------------|-------------------------|----|------------|
| 1  | Marileia Labre Dantas               | PEF- Prof. Educ. Física | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 2  | Cristiano Nunes de Oliveira         | PEF- Prof. Educ. Física | 2ª | CONVOCAÇÃO |
| 3  | Elaine Cipriano dos Santos Péres    | PEF- Prof. Educ. Física | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 4  | Carlos Henrique Rocha da Silva      | PEF- Prof. Educ. Física | 3ª | CONVOCAÇÃO |
| 5  | Ederson de Souza Cruz               | PEF- Prof. Educ. Física | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 6  | Rafael da Silva Ferreira            | PEF- Prof. Educ. Física | 2ª | CONVOCAÇÃO |
| 7  | Bruno Cesar de Souza Araújo         | PEF- Prof. Educ. Física | 4ª | CONVOCAÇÃO |
| 8  | Felipe Fernandes de Lima            | PEF- Prof. Educ. Física | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 9  | Maria Aparecida do Nascimento Silva | PEF- Prof. Educ. Física | 5ª | CONVOCAÇÃO |
| 10 | Marcos Franklin Vieira dos Santos   | PEF- Prof. Educ. Física | 4ª | CONVOCAÇÃO |

|   |                                 |                  |    |            |
|---|---------------------------------|------------------|----|------------|
| 1 | Fabiana Chacon da Silva         | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 2 | Ariane Garcia da Costa          | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 3 | Livia Araújo dos Santos Ribeiro | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 4 | Roberto Alexandre de Souza      | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 5 | Maria de Fátima Gonçalves Silva | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 6 | Marinalva Tomaz da Silva        | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 7 | Thayane Albino Tavares          | PI- Prof. Inglês | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 8 | Luiz Carlos da Câmara           | PI- Prof. Inglês | 2ª | CONVOCAÇÃO |

|   |                                    |                     |    |            |
|---|------------------------------------|---------------------|----|------------|
| 1 | Josilene Gomes da Silva Nascimento | PSG- Psicopedagogia | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 2 | Járcia Maria de Oliveira Ribeiro   | PSG- Psicopedagogia | 1ª | CONVOCAÇÃO |

|   |                        |                |    |            |
|---|------------------------|----------------|----|------------|
| 1 | Juliene Marques Freire | PSI- Psicólogo | 1ª | CONVOCAÇÃO |
|---|------------------------|----------------|----|------------|



|   |                              |                |    |            |
|---|------------------------------|----------------|----|------------|
| 2 | Maria Cláudia Vieira Camargo | PSI- Psicólogo | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 3 | Welliane Câmara de França    | PSI- Psicólogo | 1ª | CONVOCAÇÃO |

|   |                                       |                    |   |            |
|---|---------------------------------------|--------------------|---|------------|
| 1 | Bruna Nayara Nogueira Filgueira       | NUT- Nutricionista | 1 | CONVOCAÇÃO |
| 2 | Jéssica Pinheiro de Araújo Cardoso    | NUT- Nutricionista | 1 | CONVOCAÇÃO |
| 3 | Luciana Daniela Gurgel de Medeiros    | NUT- Nutricionista | 1 | CONVOCAÇÃO |
| 4 | Roberta de Cássia Maciel Barros Costa | NUT- Nutricionista | 1 | CONVOCAÇÃO |

|   |                             |                   |    |            |
|---|-----------------------------|-------------------|----|------------|
| 1 | Fernando Ferreira Batista   | PMU- Prof. Música | 5ª | CONVOCAÇÃO |
| 2 | Pedro José Gomes Barbosa    | PMU- Prof. Música | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 3 | Karla Rafaela Lima Santos   | PMU- Prof. Música | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 4 | Gesiel Farias da Silva      | PMU- Prof. Música | 1ª | CONVOCAÇÃO |
| 5 | Márcio Torres do Nascimento | PMU- Prof. Música | 1ª | CONVOCAÇÃO |

**Publicado por:**  
Clyvia Saraiva Torres  
**Código Identificador:**6E8E48E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 581 2025**

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000  
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04  
**Lei Municipal Nº 581/2025**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte, LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária descritas no quadro abaixo:

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 522 de 26 de julho de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Várzea/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 559 de 21 de agosto de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2025 e dá outras providencias”, e Lei Municipal nº 560 de 29 de Dezembro 2024, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2025”, o Decreto Municipal nº 13 /2025, de 15 de janeiro de 2025, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2025, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 012/2025, de 12 de janeiro de 2025, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2025”.

| Unidade Orçamentária                    | Ação                                                                                      | Natureza                                              | Fonte    | Região | Valor             |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------|
| <b>Anexo I (Acréscimo)</b>              |                                                                                           |                                                       |          |        | <b>300.000,00</b> |
| 05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO     |                                                                                           |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         | 21000 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         |                                                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                          | 15401070 | 0001   | 50.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                          | 15421070 | 0001   | 50.000,00         |
| 09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        |                                                                                           |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         | 21001 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         |                                                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                          | 15001002 | 0001   | 50.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                          | 16000000 | 0001   | 50.000,00         |
| 10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                           |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         | 21002 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         |                                                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                          | 15000000 | 0001   | 50.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO                          | 16600000 | 0001   | 50.000,00         |
| <b>Anexo II (Redução)</b>               |                                                                                           |                                                       |          |        | <b>300.000,00</b> |
| 05 .001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO     |                                                                                           |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         | 11390 AQUIS. DE VEICULOS PELO CAM.DA ESCOLA                                               |                                                       |          |        | 55.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE          | 15690000 | 0001   | 55.000,00         |
|                                         | 21810 MAN DA COMPL.FEB VAAT FUND 30%                                                      |                                                       |          |        | 35.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO           | 15420000 | 0001   | 25.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15420000 | 0001   | 10.000,00         |
|                                         | 21920 MAN. DA COMPL FEB VAAF FUND 70%                                                     |                                                       |          |        | 10.000,00         |
|                                         |                                                                                           | 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO           | 15411070 | 0001   | 10.000,00         |
| 09 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE        |                                                                                           |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         | 20170 MANUT.DA SAÚDE MUNICIPAL -FUS                                                       |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         |                                                                                           | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL | 15001002 | 0001   | 100.000,00        |
| 10 .001 FUNDO MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                                                           |                                                       |          |        | 100.000,00        |
|                                         | 20640 MANUT. DO CONS.DE ASSIST. SOC.E VINCULADOS                                          |                                                       |          |        | 10.000,00         |

|  |                                          |                                                               |          |      |           |
|--|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------|------|-----------|
|  |                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
|  | 20904 ADMIN.DE REC.HUM.,CONC.PÚBL.VALORE |                                                               |          |      | 10.000,00 |
|  |                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
|  | 21850 MANT.DE REC DO ESTADO PARA FMAS    |                                                               |          |      | 60.000,00 |
|  |                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 15000000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |                                          | 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                                 | 16610000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |                                          | 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 16610000 | 0001 | 5.000,00  |
|  |                                          | 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA        | 16610000 | 0001 | 10.000,00 |
|  |                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16610000 | 0001 | 20.000,00 |
|  |                                          | 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                  | 16610000 | 0001 | 5.000,00  |
|  | 22070 MANU.DO PROGRAMA CREAS             |                                                               |          |      | 20.000,00 |
|  |                                          | 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      | 16600000 | 0001 | 20.000,00 |

**Art. 4o** Estalei entraem vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 01 de setembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, 23 de outubro de 2025.

**GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**A81D91F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34, objetivando Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

169 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME CNPJ: 35.662.667/0001-34

| Item        | Material/Serviço                                    | Unid. med | Qtd | Valor uni (R\$) | Valor total (R\$) |
|-------------|-----------------------------------------------------|-----------|-----|-----------------|-------------------|
| 1           | 5105 - MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA.                  | UND       | 50  | 35,00           | 1.750,00          |
| 2           | 5797 - MANGUEIRA P/ SUGADOR                         | UND       | 50  | 23,00           | 1.150,00          |
| 3           | 5798 - MANGUEIRA P/ COMPRESSOR                      | UND       | 50  | 12,00           | 600,00            |
| 4           | 1924 - ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO                       | UND       | 60  | 50,00           | 3.000,00          |
| 5           | 5109 - PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.              | UND       | 6   | 889,00          | 5.334,00          |
| 6           | 1926 - VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO           | UND       | 12  | 169,00          | 2.028,00          |
| 7           | 1927 - INJECTOR PARA SUGADOR                        | UND       | 12  | 69,00           | 828,00            |
| 8           | 2789 - CHAVE GERAL 20 A                             | UND       | 14  | 49,00           | 686,00            |
| 9           | 5113 - VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE.              | UND       | 12  | 399,00          | 4.788,00          |
| 10          | 5805 - RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE                     | UND       | 12  | 233,00          | 2.796,00          |
| 11          | 5806 - MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO                   | UND       | 40  | 18,00           | 720,00            |
| 12          | 5116 - BRAÇADEIRA PARA AP. DE PRESÃO.               | UND       | 40  | 25,00           | 1.000,00          |
| 13          | 5117 - PERA PARA AP. DE PRESSÃO.                    | UND       | 40  | 15,00           | 600,00            |
| 14          | 5809 - FILTRO DE AR C/ REGULADOR                    | UND       | 8   | 270,00          | 2.160,00          |
| 15          | 2791 - MANIPULO DO AUTOCLAVE                        | UND       | 8   | 259,00          | 2.072,00          |
| 16          | 5811 - FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR                   | UND       | 6   | 169,00          | 1.014,00          |
| 17          | 5812 - PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR                | UND       | 6   | 210,00          | 1.260,00          |
| 18          | 8695 - CIRCUITO ELETRONICO DO FOTOPOLIMERIZADOR     | UND       | 6   | 130,00          | 780,00            |
| 19          | 8696 - CANETA ULTRASSONICA PARA ULTRASSOM           | UND       | 6   | 790,00          | 4.740,00          |
| 20          | 8697 - SUPORTE PONTAS CADEIRA ODONTOLÓGICA          | UND       | 4   | 169,00          | 676,00            |
| 21          | 5816 - GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA                | UND       | 12  | 139,00          | 1.668,00          |
| 22          | 5817 - REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR              | UND       | 8   | 43,00           | 344,00            |
| 23          | 5818 - REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR                | UND       | 20  | 49,00           | 980,00            |
| 24          | 5819 - EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO | UND       | 20  | 169,00          | 3.380,00          |
| 25          | 5820 - CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE    | UND       | 6   | 800,00          | 4.800,00          |
| 26          | 5821 - MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL           | UND       | 50  | 12,00           | 600,00            |
| 27          | 5822 - OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO                  | UND       | 6   | 350,00          | 2.100,00          |
| 28          | 8698 - CABOS PARA APARELHO FISIOTERAPIA             | UND       | 20  | 175,00          | 3.500,00          |
| 29          | 5125 - CABO PARA LARINGOSCÓPIO.                     | UND       | 15  | 185,00          | 2.775,00          |
| VALOR TOTAL |                                                     |           |     |                 | 58.129,00         |

RATIFICO, conforme prescreve a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 29 de outubro de 2025.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**DAMIR DA SILVA BEZERRA**

Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

**Publicado por:**

Matheus Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**86E3645E

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
[municipiosrn@uol.com.br](mailto:municipiosrn@uol.com.br)



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE